SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 09 de Agosto de 2023 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XV | Nº 3534

Expediente 2023
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2023

Conselho Deliberativo

Presidente: HILDON DE LIMA CHAVES

Vice-Presidente: MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Secretário Geral: CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO

1º Secretário: VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA

Tesoureiro: SIDNEY BORGES DA FONSECA

1º Tesoureiro: ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA

Conselho Fiscal

Titular: EVALDO DUARTE ANTÔNIO

Titular: MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO

Titular: VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ

Suplente: ALDAIR JÚLIO PEREIRA

Suplente: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Suplente: RAISSA DA SILVA PAES

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente: LAERTE GOMES
Vice-presidente: Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral: Kleber Calistode Souza
Membros: Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado
Titular: Augusto Tunes Plaça
Titular: Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/arom.org.br
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

PROCURADORIA
PORTARIA N°. 223/2023/CIMCERO 8 DE AGOSTO DE 2023.

PORTARIA N°. 223/2023/CIMCERO 8 DE AGOSTO DE 2023.

"Designa servidores para gestão e Fiscalização do de contratos celebrados entre CIMCERO/Empresas e CIMCERO/Municípios Consorciados, e dá outras providências."

O Secretário Executivo Interino- Consórcio Intermunicipal do Região Centro Leste do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe facultam o Estatuto Social, Portaria n°. 24/2023/CIMCERO e atendendo as necessidades administrativas do CIMCERO.

Considerandoque o art. 67 da lei de Licitação e Contratos Administrativos, estabelece o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos por um agente designado, e

Considerandoque o gestor e o fiscal de contrato têm papel importante para Administração Pública, sendo eles responsáveis pela boa execução contratual,

RESOLVE:

Art. 1°Designar o servidor **Hudson Barbosa de Oliveira**, gestor da execução dos contratos administrativos formalizados entre o CIMCERO/Empresas e CIMCERO/Municípios Consorciados.

Art. 2°Designar o servidor **Pedro Bizerra Moura**, fiscal de execução dos contratos administrativos formalizados entre o CIMCERO/Empresas e CIMCERO/Municípios Consorciados.

Art. 3°Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinado Eletronicamente)
ERIVELTON KLOOS
Secretário Executivo Interino
Portaria 204/2023/CIMCERO

Publicado por:
Hudson Barbosa de Oliveira
Código Identificador:1B532302

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE
TERMO DE POSSE Nº 113/2023

TERMO DE POSSE Nº 113/2023

SENHOR **EDIRLEI MANOEL MONTEIRO** AO CARGO DE VEREADOR NA VAGA DO VEREADOR LICENCIADO DALTON AUGUSTO TUPARI FIRMINO, ELEITOS PELO PARTIDO - PTB

Aos sete dias do mês de agosto de dois mil e vinte e três, as 19h (dezenove horas) nas dependências do Plenário da Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, sob a Presidência do senhor Ernandes Bomfim de Souza, secretariado pelo senhor Jacy Evandro Ribeiro Neto, compareceu o senhor **EDIRLEI MANOEL MONTEIRO**, 2º suplente de Vereador - PTB, brasileiro, divorciado, agricultor, residente e domiciliado à Linha 42,5 S/N, KM 13 – Zona Rural, Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, inscrito no cadastro de pessoa física sob o nº 690.773.122-34 e no Registro Geral sob o nº 717.115 SSP/RO, Título de Eleitor nº 0106 2203 2399, que exibiu seu respectivo Diploma e Declaração de Bens, que integram o presente termo, lido o mencionado pelo Presidente, prestou o compromisso de praxe: "**PROMETO CUMPRIR COM LEALDADE A**

CONSTITUIÇÃO FEDERAL, A CONSTITUIÇÃO ESTADUAL, A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, OBSERVAR AS LEIS, DESEMPENHAR O MANDATO QUE ME FOI CONFIADO, TRABALHAR PELO PROGRESSO DO MUNICÍPIO." Tendo feito o juramento e prestado o compromisso, o senhor Presidente, que declarou em alta voz que o senhor EDIRLEI MANOEL MONTEIRO, está empossado no cargo de Vereador da Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia. Por expressão da verdade eu Willyam Regis Cavalcante, Diretor Legislativo, lavrei o presente termo de posse, que será assinado pelo senhor Presidente, pelo Secretário, pelo Vereador empossado e os demais pessoas que assim desejarem.

EDIRLEI MANOEL MONTEIRO
Vereador Empossado
CPF: 690.773.122-34

ERNANDES BOMFIM DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal
CPF: 390.670.252-91

JACY E. RIBEIRO NETO
1º Secretário / CMAFO
CPF: 647.572.852-72

Publicado por:
Rafael Ricardo Straub
Código Identificador:AC1FCAFA

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE
ATO DA MESA Nº 04/2023

ATO DA MESA Nº 04/2023

"**A MESA DIRETORA** da Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, disciplina o horário das Sessões Ordinárias e dá outras providências."
CONSIDERANDO o requerimento solicitando a mudança de horário das Sessões Ordinárias da Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, que são realizadas todas as segundas-feiras, às 19h;

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o artigo 78 do Regimento Interno, faz saber;
RESOLVE
Art. 1º - As Sessões Ordinárias da Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, serão semanais e realizar-se-ão todas as **segundas-feiras**, iniciando **às 14 horas**, com duração de até 04 (quatro) horas.
Parágrafo Único - Será dada ampla publicidade das mudanças de horário das Sessões Plenárias para a população.
Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Ato nº 014 de 17 (*dezessete*) dias do mês de abril de dois mil e vinte e três.

Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste/RO, aos 02 de agosto de 2023.

ERNANDES BOMFIM DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal

MARILZA C. V. DOS SANTOS
Vice-Presidente

JACY E. RIBEIRO NETO
1º Secretário

Publicado por:
Rafael Ricardo Straub
Código Identificador:86C98CC6

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE
ATO DA MESA Nº 05/2023

ATO DA MESA Nº 05/2023 De 04 de agosto de 2023.

"**A MESA DIRETORA** da Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, concede licença à Dalton Augusto Tupari Firmino do cargo de Vereador, do dia 22/07/2023 à 05/09/2023 e dá outras providências."

CONSIDERANDO *o Requerimento nº 014/2023 de 03 de Agosto de 2023 do Vereador Dalton Augusto Tupari Firmino, que requer Licença do cargo eletivo de Vereador na Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, por motivo doença;*
CONSIDERANDO *o disposto no Regimento Interno desta Casa de Leis, nos termos do Art. 262.*
A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Artigo 262, Inciso I do Regimento Interno;
FAZ SABER:
ART. 1º- Fica concedido a LICENÇA requerida pelo Vereador **Dalton Augusto Tupari Firmino,** por motivo doença, conforme do Inciso II do Artigo 261, combinado com o parágrafo 1º do mesmo Artigo e Artigo 262, Inciso I do Regimento Interno.
ART. 2º- O Vereador licenciado não poderá reassumir o mandato antes de findo o prazo concedido para licença, conforme disposto no §4º do Artigo 261.
ART. 3º- Oficie ao Cartório Eleitoral para que informe o primeiro Suplente apto para assumir a vaga do Vereador licenciado.
ART. 4º- Este ATO entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 22/07/2023.

Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste/RO, aos 03 de agosto de 2023.

ERNANDES BOMFIM DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal

MARILZA C. V. DOS SANTOS
Vice-Presidente da CMAFO

JACY E. RIBEIRO NETO
1º Secretário da CMAFO

Publicado por:
Rafael Ricardo Straub
Código Identificador:1C3F72DC

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 10.650/2023 "NOMEIA A COMISSÃO PARA REALIZAÇÃO DO TESTE SELETIVO PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA OS CARGOS DE NÍVEL ESCOLAR FUNDAMENTAL, TÉCNICO E SUPERIOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DECRETO Nº 10.650/2023

"NOMEIA A COMISSÃO PARA REALIZAÇÃO DO TESTE SELETIVO PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA OS CARGOS DE NÍVEL ESCOLAR FUNDAMENTAL, TÉCNICO E SUPERIOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, e dá outras providências".

GIOVAN DAMO, Prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados para compor a Comissão de Realização do Teste Seletivo – Contratação Temporária para os cargos de nível escolar fundamental (completo e incompleto), técnico e superior da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação, os seguintes membros:

I – Rafaele Veruska Lemes Gonaçalves – Presidente;
II – Tuani Mara Prestes Moreira – Membro;
III – Emerson Souza Castilho – Membro;
IV – Maria Sueli Praxedes dos Santos – Membro.

Art. 2º - Os membros nomeados pelo presente Decreto terão a atribuição de elaborar, acompanhar, controlar e avaliar o Teste Seletivo, bem como, resolver os casos omissos do Edital.

Art. 3º - Aos integrantes da Comissão, não será atribuída remuneração, sendo considerados serviços relevantes prestados à comunidade.

O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Izidoro Stédile, aos sete dias do mês de agosto de 2023.

GIOVAN DAMO
Prefeito do Município

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:F48E7EE7

PODER EXECUTIVO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº94/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº94/2023
Processo Licitatório nº895/2023

A P M de Alta Floresta D'Oeste–RO, através do Pregoeiro torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico/Registro de Preço, tipo Menor preço por item, que será julgado nos termos da Lei nº. 10.520/02, aplicando se subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 e Leis complementares n. 123/2006 c/c 147/2014.
Objeto: **Contratação de empresa especializada com serviço de locação de ônibus com 42(quarenta e dois) lugares, sendo 3.000 (três mil) km,** para atender as necessidades por um período de 12(doze) meses do Grupo de Idosos Viva a Vida
valor estimado da licitação e de **R$48.000,00**
Data da abertura e início da disputa: **22/08/2023 às 10h00min**. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF) LOCAL: www.licitanet.com.br (oficial). O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site oficial supracitado. www.altaflorestadoeste.ro.gov.br (Portal Transparência) e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Brasil 3044, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h:30min. às 13h:30min, para maiores informações. E-mail: cpl@altafloresta.ro.gov.br Fone: (69)3641-2463

Alta Floresta D'Oeste – RO, 08/08/2023.

CELIA FERRARI BUENO
Pregoeira

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:494034E6

PODER EXECUTIVO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº96/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº96/2023
Processo Licitatório nº907/2023

A P M de Alta Floresta D'Oeste–RO, através do Pregoeiro torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico/Registro de Preço, tipo Menor preço por item, **com participação exclusiva MEI/ME/EPP** que será julgado nos termos da Lei nº. 10.520/02, aplicando se subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 e Leis complementares n. 123/2006 c/c 147/2014.
Objeto: Registro de preços para possível e eventual **AQUISIÇÃO DE BATERIAS AUTOMOTIVAS,** conforme as leis nº 8.666/93, 10.520/02 e demais legislações pertinentes, tal aquisição visa atender necessidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura por um período de 12 (doze) meses.
valor estimado da licitação e de **R$93.44,66**
Data da abertura e início da disputa: **22/08/2023 às 11h00min**. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF) LOCAL: www.licitanet.com.br (oficial). O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site oficial supracitado. www.altaflorestadoeste.ro.gov.br (Portal Transparência) e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Brasil 3044, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h:30min. às 13h:30min, para maiores informações. E-mail: cpl@altafloresta.ro.gov.br Fone: (69)3641-2463

Alta Floresta D'Oeste – RO, 08/08/2023.

CELIA FERRARI BUENO
Pregoeira

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:B5C295D9

PODER EXECUTIVO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº98/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº98/2023
Processo Licitatório nº945/2023

A P M de Alta Floresta D'Oeste–RO, através do Pregoeiro torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico/Registro de Preço, tipo Menor preço por item, **com participação exclusiva MEI/ME/EPP** que será julgado nos termos da Lei nº. 10.520/02, aplicando se subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 e Leis complementares n. 123/2006 c/c 147/2014.
Objeto: **AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, ÓLEO LUBRIFICANTE E ARLA 32,** para atender a frota da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Alta Floresta D´Oeste por um período de 12 meses.
valor estimado da licitação e de **R$416.612,80**
Data da abertura e início da disputa: **23/08/2023 às 10h00min**. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF) LOCAL: www.licitanet.com.br (oficial). O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site oficial supracitado. www.altaflorestadoeste.ro.gov.br (Portal Transparência) e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Brasil 3044, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h:30min. às 13h:30min, para maiores informações. E-mail: cpl@altafloresta.ro.gov.br Fone: (69)3641-2463

Alta Floresta D'Oeste – RO, 08/08/2023.

CELIA FERRARI BUENO
Pregoeira

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:AFE6092F

PODER EXECUTIVO
HOMOLOGAÇÃO - POTY

Homologação de Dispensa de Licitação

HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 02/2022
O Conselho Escolar EMEIEF POTY, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente Lei nº 14,133/2021 e as alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR o presente Dispensa de Licitação nestes termos:
Processo nº : 002/2023
Modalidade: Dispensa de Licitação
Fundamentação: ARTIGO 75, II da Lei 14,133/2021.
Dispensa nº 02/2023.
Data da homologação: 08/08/2023

Objeto da homologação: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS)
Fornecedores: J. L. P. Bento & CIA LTDA - ME
CNPJ:05.647.855/0001-22
Valor total homologado: R$ 6.825,06- (seis mil oitocentos e vinte e cinco reais e seis centavos)

Fornecedores: F. P. dos Santos &Cia LTDA-EPP
CNPJ: 84.644.012/0001-49

Valor total homologado: R$ 7.040,25- (sete mil e quarenta reais e vinte e cinco centavos)

Fornecedores: V. Fernandes Eireli- Me
CNPJ: 11.166.762/0001/89

Valor total homologado: R$ 2.900,00- (dois mil e novecentos reais)

Alta Floresta D´Oeste, 08/08/2023

RAFAEL OLIVEIRA DOS SANTOS
Presidente do Conselho Escolar
Escola EMEIEF POTY

Publicado por:
Elio de Oliveira
Código Identificador:069F8D46

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS EMENDA A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO Nº 01/2023.

EMENDA A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO Nº 01/2023.

"Da nova redação ao inciso XXIX e acresce o inciso XXX, com a redação anterior do inciso XXIX, todos, do art. 30 da LOM".

a mesa dirETIVA do poder legislativo DO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS, Estado de Rondônia, faz saber que o PLENÁRIO aprovou e nos termos do art. 27, IV, da LOM, PROMULGA a seguinte Emenda ao texto da Lei Orgânica do Município:

EMENDA:
Art. 1º Da nova redação ao inciso XXIX e acresce o inciso XXX, com a redação anterior do inciso XXIX, todos, do art. 30 da Lei Orgânica do Município que passa vigorar com seguinte redação:

Art. 30 (...)

~~XXIX - sustar os atos normativos do Poder Executivo que exorbitem do poder regulamentar ou dos limites de delegação legislativa, mediante deliberação de 2/3 e provocação do Presidente ou 1/3 dos membros da Casa;~~

XXIX - além do subsídio mensal, o Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores, farão jus às parcelas remuneratórias correspondentes a gratificação natalina e adicional de férias na proporção de 1/3 sobre o subsídio; NR

XXX - sustar os atos normativos do Poder Executivo que exorbitem do poder regulamentar ou dos limites de delegação legislativa, mediante deliberação de 2/3 e provocação do Presidente ou 1/3 dos membros da Casa.

Art. 3º Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos pecuniários vigerá para a próximo legislatura e mandatos de 2025 a 2028.

Alto Alegre dos Parecis, RO, 08 de agosto de 2023; 202º da Independência; 135º da República; 29º Emancipação.

VALCEIR GOMES DE LIMA
Presidente-CMAAP
Lei Estadual n.º 570, de 22/06/1994.

Publicado por:
Marco Antonio Rodrigues da Silva
Código Identificador:E619C8CF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE Nº 068/2023.

DO OBJETO
A Secretária Municipal de Saúde- SEMUSA de Alto Alegre Dos Parecis, com consonante autorização do Sr. Prefeito Municipal, torna público a **Dispensa de Licitação para****Despesas com**Contratação de empresa Credenciada junto a Marca**CHEVROLET**, no Estado de Rondônia, autorizada no fornecimento de peças originais, Óleos e produtos, e prestação dos serviços para a manutenção da garantia do fabricante. 3ª Revisões aos 30.000 km do Veículo**SPIN 1.8 CHASSI 9BGJJ7520PB194862 ANO DE FABRICAÇÃO 2022, ANO MODELO 2022 PLACA RVP5B93 NA CORBRANCA**que se encontra em período de garantia. O veículo pertencente Ao Fundo Municipal de Saúde de Alto Alegre dos Parecis - RO.

DA JUSTIFICATIVA
A motivação para o presente baseia - se na necessidade de a Secretaria Municipal de Saúde realizar a revisão e manutenção do veículo, pois o mesmo encontra-se em período de garantia.

DO PRESTADOR DE SERVIÇOS E DO VALOR GLOBAL
O preço GLOBAL dessa revisão é de**R$ 1.044,00**(mil e quarenta e quatro reais).**SENDO R$ 601,11**(seiscentos e um reais e onze centavos) para aquisição das peças para revisão e**R$ 442,89**(quatrocentos e quarenta e dois reais e oitenta e nove centavos) para serviços de mão-de-obra. Informo ainda que por motivo de garantia do**motor e câmbio**, as revisões serão realizadas pela empresa Concessionária da Marca;**VEMAQ VEÍCULOS E MÁQUINAS LTDA**, portadora do CNPJ nº. 15.895055/0001-84, localizada na Castelo Branco,21101 Cacoal – RO.

DA BASE LEGAL
Art. 24.É dispensável a licitação:
XVII- para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia; (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994).

DA AUTORIZAÇÃO
Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE**.

Alto Alegre dos Parecis – RO, 08 de Agosto de 2023.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shara Felicia de Oliveira Martins
Código Identificador:2A473780

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO NOMEAÇÃO SELETIVO Nº 213/2023

DECRETO Nº 213/2023
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 08 de agosto de 2023.

NOMEAR SERVIDORA ADMITIDA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/SEMEC-SEMUSA/2022 DA PREFEITURA

MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS-RO

O Prefeito Municipalde Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;

D E C R E T A

Art. 1ºFica nomeada a servidora abaixo relacionada, classificada no Processo Seletivo Simplificado nº002/2022/SEMEC/SEMUSA, publicado no site oficial do Município, Diário Oficial da AROM, Átrio público da Prefeitura Municipal de 14 de Junho de 2022,conforme Edital do Resultado Final nº EDITAL Nº. 002/SEMEC/SEMUSA/2022 , para compor o quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO:

CARGO/FUNCÃO:TÉCNICA EM ENFERMAGEM
CARGA HORÁRIA:40H
LOTAÇÃO:SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CLASSIFICAÇÃO:45º Lugar
NOME:OTILHA TOMAS DO AMARAL

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos legais em 07 de agosto de 2023.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:CF391D4D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO CONVOÇÃO SELETIVO Nº 214/2023

DECRETO Nº 214/2023
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 08 de agosto de 2023.

DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/SEMEC-SEMUSA/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS-RO

O Prefeito Municipalde Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legaisque lhe são conferidas;

D E C R E T A

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados, para comparecer para tomar posse apresentando todas as documentações exigidas no Edital de Convocação n° 036/GP/2023:

Art. 2º. Os candidatos ora convocados terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para se apresentar e tomar posse.

Art. 3º. Relação dos nomes dos convocados:

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMEC – PEDAGOGO- 40H –ESCOLAS MUNICIPAIS - DOM JOÃO PAULO I

Classificação	Nome Candidato	Local de Lotação
9º. Lugar	RONY RAIMUNDO FRANCA*	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
10º. Lugar	CLEUNICE KAISEKAMP ALVES*	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
11º. Lugar	ANDRESSA KRAUZE DA PAZ*	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12º. Lugar	LARYSSA PEREIRA DA SILVA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMEC– PSICOPEDAGOGO- 40 HORAS

Classificação	Nome Candidato	Local de Lotação
8º. Lugar	ALINE DE OLIVEIRA LIMA*	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
9º. Lugar	ANA CLEIDE DE FRANCA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

*Candidato desistiu da vaga.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:35903D3F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO PRORROGAÇÃO SELETIVO Nº 215/2023

DECRETO Nº 215/2023
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 08 de agosto de 2023.

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE SERVIDORES ADMITIDOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/SEMC/SEMUSA/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS-RO

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;
Considerando o disposto no item/cláusula quarta do contrato individual de trabalho.
Considerandoque é de interesse da Administração Pública, prorrogar o prazo de validade do referido seletivo simplificado nº. 002/SEMEC-SEMUSA/2022, uma vez que se torna menos dispendioso ao Erário Municipal.

D E C R E T A:
Art. 1º. Fica prorrogado pelo período de 01 (um) ano, a contar da data de vencimento constante no decreto de nomeação e nos contratos dos servidores classificados no Processo SeletivoSimplificado nº 02/SEMEC/SEMUSA/2022, como relacionados abaixo:
DECRETO Nº.233/GP, 08 de Agosto 2022.

CARGO/FUNCÃO:MOTORISTA
CARGA HORÁRIA: 40H
NOME: JOAQUIM FRANCISCO DA SILVA
DATA DO VENCIMENTO:07 DE AGOSTO DE 2023
DATA VENCIMENTO APÓS PRORROGAÇÃO: 06 DE AGOSTO DE 2024

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos legais em 07 de agosto de 2023.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:8FCB8DDE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 026/PJM/2022

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 026/PJM/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 026/PJM/2022 QUE TRATA DA

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO – RO E A EMPRESA M.O. SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA – CNPJ Nº 40.291.217/0001-12.

O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO, com sede na Rua Marechal Cândido Rondon, n. 3031, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.025/0001-42, nesta cidade de Alto Paraíso/RO, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **Sr. JOÃO PAVAN, Prefeito Municipal**, portador da Cédula de Identidade – RG n. *.***.749-0 SSP – PR, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob n. ***.567.***-68, com a interveniência da **Secretária Municipal de Administração e Finanças, a Srª. ELIANI ZOMERFELD VERÃO,** portadora da Cédula de Identidade – RG n° ***.113 SESPE/RO e do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF n.º ***.904.***-00, e de outro lado a empresa **M.O. SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 40.291.217/0001-12, localizada na Rua Rondônia, nº 3552, Centro, no Município de Alto Paraíso/RO, CEP 76.862-000, neste ato representado por seu **representante legal, Sr. GUSTAVO OLIVEIRA CARDOZO**, titular da empresa, portador da Cédula de Identidade – RG n. ***055 SESDEC/RO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob n. ***.666.***-53, doravante denominada de CONTRATADA, resolvem celebrar o presente instrumento, motivado através do Processo Administrativo **1-848/SEMAF/2022, do Pregão Eletrônico n.º 061/2022,** regulando-se pela Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e legislações correlatas, mediante as seguintes cláusulas e condições:

I – DO OBJETO

Cláusula Primeira – O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação de vigência do Contrato nº 026/2022, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças – SEMAF, de acordo com as especificações contidas no Processo Administrativo 1-848/2022.

II – DA VIGÊNCIA

Cláusula Segunda – O prazo do presente contrato será renovado pelo período de **12 (doze) meses**, compreendido no período de **10/08/2023 a 10/08/2024,** sem interrupção.

III - DA RATIFICAÇÃO

Cláusula Quarta – Ficam integralmente ratificadas todas as demais cláusulas do contrato original que, expressa ou implicitamente, não conflitem com as disposições deste termo.

IV – DA PUBLICAÇÃO

Cláusula Quinta – O presente Termo Aditivo será levado à publicação em conformidade com as exigências legais, através do setor competente do Município.

Alto Paraíso – RO, 03 de agosto de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

(Assinado Eletronicamente)
M.O. Serviços de Telecomunicações LTDA –
CNPJ Nº 40.291.217/0001-12
Empresa Contratada
GUSTAVO OLIVEIRA CARDOZO
Representante Legal

(Assinado Eletronicamente)
ELIANI ZOMERFELD VERÃO
Secretária Municipal de Administração e Finanças - SEMAF

TESTEMUNHA (s): Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:E3339728

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
CONTRATO Nº 034/PMAP/2023

CONTRATO Nº 034/PMAP/2023

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO – RO E A EMPRESA COVEZI CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA - CNPJ N° 35.963.155/0003-70.

O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO, com sede na Rua Marechal Candido Rondon, 3031 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.025/0001-42, nesta cidade de Alto Paraíso/RO, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **Sr João Pavan**, **Prefeito Municipal de Alto Paraíso**, portador da Cédula de Identidade – RG n.º *.132.***-0 SSP/PR, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF n.º ***.567.***-68, com a interveniência do **Secretário Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio - SEMAGRI, Herbert Silva Cardoso**, portador da Cédula de Identidade – RG n° 7***95 SSP/RO, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF n.º ***.512.***-06, e de outro lado a empresa **COVEZI CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 35.963.155/0003-70, estabelecida na cidade de Gurupi/TO, na BR 153, Km 668, S/N, Chácara C, Remanescente, Lote F, Parte da Fusão das Chácaras 28, 29, 23 e 30, Bairro Zona de Expansão Urbana, CEP 77.402-210, neste ato representada por seu **representante legal, Sr. Osvaldo Antônio Pagnunssat Zilli**, portador da Cédula de Identidade – RG n. 72***56 PCII/GO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob n. ***.846.***-68, doravante denominada de CONTRATADA, resolvem celebrar o presente instrumento, motivado através dos Processos Administrativos **1-2611/SEMAGRI/2022** e **1-2024/SEMAGRI/2023,** por meio do Pregão Eletrônico nº 011/2023**,** e **Convênio Plataforma +Brasil nº 907478/2020**, será regido pela Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e legislações correlatas, mediante as seguintes cláusulas e condições:

I – CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é a aquisição de **01 (um) CAMINHÃO,** da marca **IVECO HI-WAY 800S56TZ**, para atender a Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio - SEMAGRI, conforme Processos Administrativos 1-2611/2022 e 1-2024/2023 (filhote), com as seguintes especificações:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	V. TOTAL
01	Caminhão novo de fabricação Nacional, ano modelo 2021/2021, tração 6x4, cavalo mecânico com rodotrem basculante 9 eixos mais sistema hidráulico, motor de no mínimo 6 cilindros, potencia mínima do motor 550CV, sistema de injeção de combustível gerenciamento eletrônico, transmissão caixa de mudança 16 (dezesseis) a frente e 2 (duas) a ré, acionamento automatizada/ automático, numero de marchas 16 (dezesseis) a frente e 2 (duas) a ré, tração 6x4, direção hidráulica, tanque de combustível de no mínimo 850 litros, peso bruto total de no mínimo 23000kg, PBTC de no mínimo 74.000kg, garantia de no mínimo um ano, assistência técnica no Estado de Rondônia.	01	R$ 1.696.000,00

II – CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1. O valor global do presente contrato é de **R$ 1.696.000,00 (um milhão e seiscentos e noventa e seis mil reais).**

III – CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

3.1. À CONTRATANTE fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, por ocasião da realização dos serviços, objeto desta licitação, estes não estiverem de acordo com o Processo Administrativo nº 2611/2022 - Pregão Eletrônico nº 011/2023.

3.2. O prazo para pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias através de ordem bancária/deposito em conta corrente indicada pela CONTRATADA, contando da data da apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pela CONTRATADA, devidamente atestadas pela Administração, conforme disposto no art. 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

3.3. O pagamento ocorrerá desde que cumprida:
a regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei 8.666/93;
o cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração.

3.4. É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo

de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), e Certidão Negativa da Receita Estadual – SEFIN, Certidão Negativa Municipal, Certidão Negativa Federal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), podendo ser verificadas nos sítios eletrônicos.

3.5. O pagamento não será efetuado se:

Houver o descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS, o que ensejará o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis;

Enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, a ADMINISTRAÇÃO, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-las, com a glosa da parte que considerar indevida;

Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais;

A administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão;

No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal, serão os mesmos devolvidos a CONTRATADA para as correções necessárias, não respondendo a Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/RO por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do pagamento.

3.6. Os eventuais encargos financeiro, processuais e outros, decorrentes da inobservância, serão de sua exclusiva responsabilidade.

3.7. A ADMINISTRAÇÃO efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA.

3.8. A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/RO não efetua pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das propostas que assim se apresentarem.

IV – CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

4.1. O presente contrato terá vigência de 90 (noventa) dias para a execução da entrega, prazo este que se iniciará após a assinatura do contrato.

V – CLÁUSULA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES

5.1. A CONTRATADA assumirá todas as despesas de impostos e taxas, bem como as demais obrigações constantes conforme **Processos Administrativos 1-2611/2022** e **1-2024/2023,** e a CONTRATANTE não se responsabiliza por quaisquer custos com a execução da entrega do bem.

VI – CLÁUSULA SEXTA - DA CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA

6.1. Os recursos necessários para a aquisição estão alocados no Orçamento Programa do exercício do ano 2023, na função programática - **Unidade Orçamentária**: 02.06.01, **Projeto Atividade**: 20.606.1018.2030.0016, **Elemento de despesa**: 4.4.90.52.00, **Ficha**: 299.

VII – CLÁUSULA SÉTIMA - DO PEDIDO DE EMPENHO

7.1. O valor do produto será empenhado através do Pedido de Empenho nº. **736/2023**.

VIII – CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. A aquisição do objeto do presente contrato se dará em conformidade com as especificações da proposta apresentada pela CONTRATADA.

IX – CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO (Art. 65, Lei 8.666/93).

9.1. Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65, da Lei 8.666/93 e alterações, devidamente comprovadas.

X – CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

10. Aplicam-se no presente contrato, todas as legislações pertinentes para o seu fiel cumprimento, em especial a Lei nº 8.666/93.

XI – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E MULTAS (Art. 55, inciso VII, Lei 8.666/93)

10.1. O não cumprimento do objeto deste contrato, e das demais cláusulas, implicará na aplicação de sanções a CONTRATADA, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

10.2. As sanções de que trata o "caput" desta cláusula, poderão ser das seguintes naturezas:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Rescisão da carta contrato;

d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Prefeitura Municipal.

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração os prejuízos causados, após decorrido o prazo da sanção aplicada.

10.3. Fica fixado o percentual de 0,5% sobre o valor da adjudicação, a título de multa de mora, por dia de atraso na entrega do objeto, e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no Processo Administrativo nº. 1-2611/2022 e 1-2024/2023, até o 30º (trigésimo) dia, salvo comprovadamente justificado pela empresa e aceito pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal;

10.4. Ultrapassado o prazo acima mencionado, a empresa adjudicatória ficará sujeita, ainda, à multa compensatória correspondente a 2% do valor adjudicado no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias.

10.5. O valor da multa aplicada será descontado do pagamento e, quando for o caso, cobrado judicialmente.

10.6. As sanções previstas alíneas "a", "c", "d" e "e", poderão ser aplicadas cumulativamente com a alínea "b", facultado a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

XII – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55, inciso VII e XIII, Lei 8.666/93).

12.1. A CONTRATANTE se obriga a:

a) Prestar informações e esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela empresa vencedora;

b) Vistoriar a entrega do objeto deste contrato;

c) Recusar o bem que esteja fora das especificações e qualificações mínimas exigidas no T.R.;

d) Comunicar às CONTRATADA toda e qualquer alteração relacionada com o objeto deste contrato;

e) Efetuar o pagamento mediante emissão de Nota Fiscal e Relatório devidamente certificado pela Comissão designada para este fim, após análise e liberação do setor de controle interno;

12.2. A CONTRATADA se obriga a:

a) Estar devidamente regularizada com Certidões Trabalhistas, Estaduais, Municipais, Federais, FGTS, INSS;

b) Assumir toda a responsabilidade pelos encargos fiscais, sociais e trabalhistas;

c) Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações e demandas decorrentes de danos sejam por culpa da empresa ou de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se, consequentemente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidos por força de lei;

d) A CONTRATADA será responsável pelos riscos e despesas, necessária à boa e perfeita execução da entrega do bem;

e) Responsabiliza-se também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Município ou a terceiros;

f) O fornecedor obriga-se a realizar a entrega do bem na data prevista;

g) Levar imediatamente ao conhecimento da CONTRATANTE qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a vigência do presente, para adoção das medidas cabíveis;

XIII – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO (art. 55, inciso VIII e IX, Lei 8.666/93)

13.1. A CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato, unilateralmente, de acordo com o previsto no inciso I, do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

13.2. Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre o CONTRATANTE, em virtude desta decisão, salvo o pagamento dos serviços já realizados e devidamente comprovados.

13.3. Fica reconhecido os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

XIV – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VINCULAÇÃO
(art. 55, inciso XI, Lei 8.666/93)

14.1. Fica este contrato vinculado aos **Processos Administrativos 1-2611/2022** e **1-2024/2023**, **Pregão Eletrônico nº 011/2023,** e as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei n.º 8.883/94 e 9.648/98.

XV – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

15.1. O presente contrato será levado à publicação em conformidade com as exigências legais, através do setor competente do Município.

XVI – CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ariquemes- RO, para dirimir os eventuais litígios ou dúvidas que porventura possa surgir referente ao presente contrato, caso as mesmas não sejam resolvidas de comum acordo, salvo se na fluência deste, a sede do Município de Alto Paraíso/RO seja classificada em nível de Comarca.

E por assim estarem certos e contratados, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas cientes e capazes, que também o assinam.

Alto Paraíso – RO, 03 de agosto de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

(Assinado Eletronicamente)
Empresa Covezi Caminhões E Ônibus LTDA –
CNPJ N° 35.963.155/0003-70 Empresa CONTRATADA
OSVALDO ANTÔNIO PAGNUNSSAT ZILLI
Representante Legal

(Assinado Eletronicamente)
HERBERT SILVA CARDOSO
Secretário Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio - SEMAGRI

TESTEMUNHA (s): (Assinatura Eletrônica)

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:630F908E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 185 DE 08 DE AGOSTO DE 2023

PORTARIA Nº 185 DE 08 DE AGOSTO DE 2023

"NOMEIA COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO DE IMÓVEL A SER LOCADO PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/RO E OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º- Fica nomeada COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO DE IMÓVEL A SER LOCADO PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/RO E OUTRAS PROVIDÊNCIAS, sendo composta pelos seguintes membros:

NATEL SIDON XAVIER
Presidente - Matrícula nº 14676

REGIANE BRITO VIEIRA
Membro - Matrícula nº 1126

ROSIMARY GUEDES OLIVEIRA
Membro Matrícula nº 3335
EDSON HIPPOLITO
Membro Matrícula nº 994

THAIS VIEIRA ROCHA
Membro - Matrícula nº 3399

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 08 de agosto de 2023.

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:51AB32C3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 443/2023

PORTARIA Nº 443/GAB/2023
ALVORADA DO OESTE-RO, 08 DE AGOSTO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE VANDERLEI TECCHIO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR, o (a) Sr.(a). CELIA DOMINGOS DA SILVA**,** brasileiro(a), divorciada (a), portador (a) do RG nº 12***84/SSP/RO e do CPF:991. ***.462-**, domiciliado (a) neste município, do cargo de ASSESSOR ASSISTENTE, vinculado ao Gabinete do Prefeito, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.
Art.2º - Essa portaria entra vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:BEB4C24B

SAAE-SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO N°003/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°040/SAAEALV/2020
PREGÃO ELETRONICO N° 015/2020
Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto- de Alvorada do Oeste-RO,
CNPJ:63.789.804/0001-31
Contratada: COGESAN-COMPANHIA GERENCIADOR DE SANEAMENTO EIRELI
CPJ:22.580.606/0001-86
Objetivo: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA LICENCIAMENTO E USO DE SUPORTE E MANUTENÇÃO MENSAL DO SISTEMA DE FATURAMENTO COBRANÇA, LEITURA E IMPRESSÃO SIMULTANEA E AGENCIA VIRTUAL DO ATENDIMENTO SAAE.
Prazo: 12 meses
Início contrato prorrogado:31/07/2023
Final: contrato prorrogado:31/07/2024

Valor R$ 20.491,44(vinte mil e quatrocentos e noventa um reais e quarenta e quatro centavos).

Alvorada do Oeste/RO,08 de agosto de 2023.

Publicado por:
Solange Cardoso de Oliveira
Código Identificador:1DDD9D64

SAAE-SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO N°002/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°072/SAAEALV/2020
PREGÃO ELETRONICO N° 021/2020
Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto- de Alvorada do Oeste-RO,
CNPJ:63.789.804/0001-31
Contratada: SISPEL SISTEMAS INTREGADOS DE SOFTWARE LTDA-EPP
CPJ:06.150.972/0001-49
Objetivo: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA LOCAÇÃO DE SISTEMA CONTABIL E FINANCEIRO FOLHA DE CONTRATAÇÃO PAGAMENTO PATRIMONIO ALMOXARIFADO E PORTAL DE TRANSPARENCIA.
Prazo: 12 meses
Início contrato prorrogado:01/08/2023
Final: contrato prorrogado:31/07/2024
Valor R$ 91.659,60(noventa um reais e seiscentos e cinquenta nove reais e sessenta centavos)

Alvorada do Oeste/RO,08 de agosto de 2023.

Publicado por:
Solange Cardoso de Oliveira
Código Identificador:39025A9F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

CASA DOS CONSELHOS
RETIFICAÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº 22/CMAS/2023

RETIFICAÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº 22/CMAS/2023 DE 20 DE JULHO DE 2023.

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 26/07/2023. Edição 3524.

"Dispõe sobre a aprovação do projeto Estruturar da Associação de Bombeiros Militar de Ariquemes - ABMARI - Programa Social Bombeiro Militar Mirim do 5° GBM".

Art.: 1° - Aprovar o projeto "Estruturar" da Associação de Bombeiros Militar de Ariquemes - ABMARI - Programa Social Bombeiro Militar Mirim do 5° GBM, **CPJ 26.954.364/0001-02**, no valor de **R$ 34.996,19** (trinta e quatro mil novecentos e noventa e seis reais e dezenove centavos), oriundo de emendas parlamentares, sendo **R$ 20.000,00** (Vinte mil Reais) proveniente de emenda nº 519/2022 destinada pela Vereadora Rafaela do Batista e **R$ 15.000,00** (Quinze mil Reais) emenda nº 524/2022 destinado pelo Vereador Rafael é o Fera.

Onde se lê:
Art.: 2° O projeto tem por objetivo custear despesas de folha de pagamento da equipe de trabalho.
Parágrafo único: O repasse financeiro será usado para a aquisição de materiais permanentes conforme Plano de trabalho apresentado a este CMAS.

Leia - se:
Art.: 2° O projeto tem por objetivo custear aquisição de materiais permanentes conforme Plano de trabalho apresentado a este CMAS.

ELINEIDE FERREIRA OLIVEIRA
Presidente do CMAS
Decreto 18.492/22

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:D3A24847

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES SECRETARIA MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL ESTADO DE RONDÔNIA

FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Homologação do Relatório Técnico de monitoramento e avaliação, decreto nº13.764/2017, referente a parcela única.

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais.
Processo administrativo nº18209/2022 Repasse Financeiro
Processo administrativo nº24411/2022 Prestação de Contas

Considerando as informações constantes no relatórios técnicos do processo administrativo nº24411/2022 ID1719805, a comissão de monitoramento e avaliação através deste instrumento e conforme artigo 59 da Lei n°13.019/2014, homologa o referido relatório.

Ariquemes, 14 de julho de 2023.

Membros da Comissão de Avaliação e Monitoramento.
Portaria Nº09/2023 de 15 de Março de 2023.

CLAUDIA MOREIRA ALVES

GABRIELY TOIGO DOS REIS

GINÓELIA SILVEIRA DOS SANTOS VILARINO

Publicado por:
Gabriely Toigo Dos Reis
Código Identificador:73E3AD84

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 554, DE 7 DE AGOSTO DE 2023. DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA DIRIGIR VEÍCULOS OFICIAIS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DE ARIQUEMES.

PORTARIA Nº 554, DE 7DE AGOSTODE 2023.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA DIRIGIR VEÍCULOS OFICIAIS NOÂMBITO DASECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃODE ARIQUEMES.

ASecretária MunicipaldePlanejamento, Orçamento e GestãodeAriquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;
ConsiderandooMemorando 46 de 03/08/2023 (ID 1762696), advindo da Secretaria MunicipaldePlanejamento, Orçamento e Gestãode Ariquemes.
RESOLVE:
Art. 1º Autorizar Servidor Público Municipal no âmbito de suas atividades laborais a dirigir veículos oficiais pertencentes à Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes**,**como segue:

NOME	CNH	LOCAL
Alex Luiz	03997747324	SEMPOG

Art. 2º Para conduzir o veículo oficial, os servidores autorizados deverão possuir Carteira Nacional de Habilitação válida, e com categoria compatível com o tipo de veículo a ser conduzido.
Art. 3ºO servidor autorizado deverá verificar se o veículo possui condições de segurança para trafegar, sendo de sua responsabilidade qualquer ônus decorrente de ato culposo ou doloso que venha a cometer na condução do veículo oficial.
Parágrafo único. Na ausência de condições de uso e na hipótese de o veículo estar em desacordo com as normas de segurança de trânsito, o servidor deverá comunicar imediatamente ao Secretário (a) da Pasta responsável para que providencie a reparação ou a adequação do veículo à legislação pertinente.
Art. 4º As normas do Código Trânsito Brasileiro, devem ser rigorosamente observadas pelo condutor do veículo oficial e pelo responsável por sua manutenção.
Art. 5ºO servidor autorizado a conduzir veículo oficial, que for autuado por infração às normas de trânsito, estará sujeito ao procedimento administrativo para apuração de responsabilidade e ressarcimento ao Erário.
Art. 6ºÉ vedado ao servidor público autorizado:
a)a cessão da direção do veículo a terceiros, exceto se também autorizados ou na ocorrência de caso fortuito ou força maior;
b)a utilização em atividades particulares ou diversas daquelas que motivarem a autorização;

c)a condução de pessoas e/ou materiais estranhos à Administração Pública;
d)a utilização fora do horário de expediente ou da escala do servidor, salvo nos casos previamente autorizados e pormenorizados pelo Órgão/Unidade autorizador na ficha de controle de tráfego.
Art. 7ºO servidor autorizado a dirigir veículo oficial, deverá preencher e assinar todo e qualquer formulário que eventualmente se mostre eficaz no dirimir de possíveis dúvidas sobre o trajeto, horário e finalidade da condução, em especial a ficha de controle de tráfego a ser instituída pelo Órgão/Unidade Responsável.
Art. 8ºA autorização de que trata esta Portaria, não configura acúmulo de atribuições e não assegura ao servidor autorizado o direito a qualquer acréscimo salarial.
Art.9ºO servidor que por ventura estiver fazendo uso da faculdade prevista pelo Anexo II, da Resolução N° 805, de 16 de Novembro de 2020, do Contran, o qual prorrogou os prazos de renovação da CNH, deverão se atentar aos prazos ali concedidos para o fim de não incorrer em infração de trânsito, com o consequente dever de ressarcir o erário de eventuais danos decorrentes.

Art.10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 7 de agosto de 2023, 133º da República.

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**ELIZETE GONCALVES DE LIMA**,**Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão**, em 08/08/2023 às 09:08, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1767139**e o código verificador**60248C9D**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	ALYNE RANYELLY PEREIRA NETO	***.362.462-**	07/08/2023 12:08

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:AC844586

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 20.035, DE 7 DE AGOSTO DE 2023. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ANGELA VITORIO SILVA.

DECRETO Nº 20.035, DE 7 DE AGOSTO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ANGELA VITORIO SILVA.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

ConsiderandooMemorando 829 de 24/07/2023 (ID 1737287),advindo da Secretaria Municipal de Governo.

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a Servidora PúblicaAngela Vitorio Silva, do cargo de Assessor Especial V, CDS-02, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Ariquemes.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 7 de agosto de 2023, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 08/08/2023 às 09:25, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1768152**e o código verificador**28956654**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	08/08/2023 08:26
2	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	08/08/2023 10:14
3	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	08/08/2023 12:03
4	JOANADIR PEREIRA GOMES	***.127.102-**	08/08/2023 13:12
5	SOLANGE DA SILVA LINHARES	***.840.502-**	08/08/2023 14:18

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:2CF661E6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 20.036, DE 7 DE AGOSTO DE 2023. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, REBECA SANTOS PYBYSVSENKI TEIXEIRA TAVARES.

DECRETO Nº 20.036, DE 7DEAGOSTODE2023.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, REBECA SANTOS PYBYSVSENKI TEIXEIRA TAVARES.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

ConsiderandooMemorando 860 de 04/08/2023 (ID 1765139),advindo da Secretaria Municipal de Governo.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Servidora PúblicaRebeca Santos Pybysvsenki Teixeira Tavares,ao cargo de Assessora Especial V, CDS-02, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Ariquemes.

Art. 2º Este Decreto entraráem vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 7 de agosto de 2023, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 08/08/2023 às 09:25, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1768153**e o código verificador**FB27C5D2**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	08/08/2023 08:26
2	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	08/08/2023 10:05
3	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	08/08/2023 12:04
4	JOANADIR PEREIRA GOMES	***.127.102-**	08/08/2023 13:13
5	SOLANGE DA SILVA LINHARES	***.840.502-**	08/08/2023 14:17

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:24A0031B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 20.037, DE 7 DE AGOSTO DE 2023. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL WANDERSON DOUGLAS FEITOSA DE PAULA.

DECRETO Nº 20.037, DE 7 DE AGOSTO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL WANDERSON DOUGLAS FEITOSA DE PAULA.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

ConsiderandooMemorando 840 de 31/07/2023 (ID 1754612),advindo da Secretaria Municipal de Governo.

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado o Servidor PúblicoWanderson Douglas Feitosa De Paula, do cargo de Assessor Especial V, CDS-02, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos de Ariquemes.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 7 de agosto de 2023, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 08/08/2023 às 09:25, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1768390**e o código verificador**521BF5EE**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	08/08/2023 08:26
2	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	08/08/2023 10:48
3	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	08/08/2023 12:03
4	JOANADIR PEREIRA GOMES	***.127.102-**	08/08/2023 13:11

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:DE27C640

SECRETARIA MUNICIPAL DE DE AGRICULTURA, IND. E COMERCIO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 088/2023
PROCESSO Nº 16.947/2023 - SEMAIC

CELEBRAÇÃO:03/08/2023

PARTES:
1)MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/ SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
2)ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO RIO CANAÃ E QUATRO CACHOEIRA CANACHOEIRA CNPJ 10.845.807/0001-89.

OBJETO: Celebração do Termo de Fomento para:Aquisição de Adubo fertilizante, (N) Nitrogênio - é responsável pela formação e crescimento da parte verde das plantas (caule e folhas). (P) Fósforo - garante o surgimento de flores e frutos. (K) Potássio - responsável pela formação de raízes, conforme Plano de AplicaçãoID 1711781, preceitos da Lei Federal nº 13.019/2014.

Valor: R$ 20.000,00 (vintemil reais).

Prazo: 06 (seis) meses de03de agosto de 2023a fevereirode 2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16.947/2023

ANTÔNIO MARCOS DE MOURA
Decreto nº 17.087/2021
Secretária Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio

Publicado por:
Lindomar de Melo Cunha
Código Identificador:849DB409

SECRETARIA MUNICIPAL DE DE AGRICULTURA, IND. E COMERCIO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 087/2023
PROCESSO Nº 17.059/2022 - SEMAIC

CELEBRAÇÃO:03/08/2023

PARTES:
1)MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/ SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
2)ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO RIO CANAÃ E QUATRO CACHOEIRA CANACHOEIRA CNPJ 10.845.807/0001-89.

OBJETO: Celebração do Termo de Fomento para:Aquisição de Plantadeira adubadeira de 3 linhas de plantio, com engate no trator, com pneus, capacidade do depósitos de adubo no mínimo 60 litros, conforme Plano de AplicaçãoID 1279490, preceitos da Lei Federal nº 13.019/2014.

Valor: R$ 35.000,00 (trinta e cincomil reais).

Prazo: 06 (seis) meses de03de agosto de 2023a fevereirode 2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17.059/2023

ANTÔNIO MARCOS DE MOURA
Decreto nº 17.087/2021
Secretária Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio

Publicado por:
Lindomar de Melo Cunha
Código Identificador:253D2A6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2023/PREGÃO/SML/PMA PROCESSO ADM. Nº 11926/2023/SEMPOG MODO DE DISPUTA: ABERTO - UASG: 450522

LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO, RESERVA DE COTAS E LOTES EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/MEI
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Materiais Elétricos, para atender as necessidades das secretarias municipais de Ariquemes/RO, por um período de 12 (doze) meses.Com o valor total estimado em **R$ 696.329,76.**
A Prefeitura de Ariquemes/RO,através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº. 19.569de 24de fevereirode 2023, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o **Nº72/2023**do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, **Cód. UASG: 450522,** na forma da Lei nº. 14.133/21, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Ariquemes. Envio das propostas poderá ser feito **das 09h00min do dia 10/08/2023até às 09h00min do dia 22/08/2023. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 22/08/2023(Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível no site **www.gov.br/compras**e **www.ariquemes.ro.gov.br/licitacao**, sendo que a sessão pública será pelo site **www.gov.br/compras(Comprasnet)**. Informações na Sala da Superintendência Municipal de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2020/2021pelo e-mail **pregaopma@hotmail.com**

Ariquemes(RO), 08 de agosto de 2023.

VICENTE FERREIRA DO NASCIMENTO NETO
Pregoeiro

Publicado por:
Vicente Ferreira Nascimento Neto
Código Identificador:7D7FA242

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 20038/2023 DE 08 DE AGOSTO DE 2023

LEI Nº 2.765, DE 13 DE JULHO DE 2023

DISPÕE SOBRE REALOCAÇÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, POR TRANSFERÊNCIA, NO ORÇAMENTO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL,NO VALOR DE R$1.741,28(UM MIL SETECENTOS E QUARENTA E UM REAIS E VINTE OITO CENTAVOS) EM FAVOR DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO-AMR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;
CONSIDERANDOo disposto no art. 3º, inciso III daLei 2765 de 13/07/2023 (ID 1721647), publicada no dia 17/07/2023 no Diário Oficial dos Municípios do estado de Rondônia, edição 3517;
CONSIDERANDOo teor do Processo Administrativo nº 1-14729/2023 -Ofício 75 de 04/08/2023 (ID 1766134) os quais justificam o pleito.
DECRETA:

Art. 1º Por este Decreto ficam realocados recursos orçamentários, por Transferência, no orçamento do Poder Executivo Municipal, no valor de**R$1.741,28 (um mil setecentos e quarenta e um reais e vinte oito centavos)** em favor da unidade orçamentária: Agência Municipal de Regulação-AMR conforme abaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 16-AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO-AMR				
Projeto/Atividade: 2950-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA AMR				
TRANSFERÊNCIA	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
ACRESCENTAR	1008	02.16.04.125.0016.2950	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	1.741,28
REDUZIR	1009		4.4.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	-1.741,28
Fonte: 2.500 - Recursos de Exercícios Anteriores - Recursos não vinculados de Impostos				

Art. 2ºA alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei 2765 de 13/07/2023 (ID 1721647).
Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 45ª de emancipação político-administrativo.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:1ACE998D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 20039/2023 DE 08 DE AGOSTO DE 2023

LEI Nº 2.730, DE 03 DE MAIO DE 2023

"ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR, NO VALOR DE R$ 361.143,51 (TREZENTOS E SESSENTA E UM MIL, CENTO E QUARENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA E UM CENTAVOS) EM FAVOR DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL-SEMDES."

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;
CONSIDERANDOa necessidade de incluir no orçamento vigente os recursos autorizados pelaLei 2730 de 03/05/2023 (ID 1569000), publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 04 de maio de 2023, edição 3465;
CONSIDERANDOa Lei 4.320/1964, artigos 41, inciso I e 43, §1º, inciso I;
CONSIDERANDOo teor do Processo Administrativo nº 1-8053/2023-Memorando 300 de 03/08/2023 (ID 1762406) e Errata 300 de 07/08/2023 (ID 1768451)os quais justificam o pleito.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente,Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro no valor de**R$ 361.143,51 (trezentos e sessenta e um mil, cento e quarenta e três reais e cinquenta e um centavos)** no exercício financeiro de 2023, em favor da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social-SEMDESconforme abaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 10-SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL-SEMDES				
Projeto/Atividade: 2406-MANUT. DAS ATIV. DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA-PSB				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA**	**VALOR**

			DESPESA	
SUPLEMENTAR	870	02.10.08.244.0019.2406	4.4.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	361.143,51
Fonte: 2.500-Recursos de Exercícios Anteriores-Recursos não Vinculados de Impostos				
TOTAL CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO				**361.143,51**

Parágrafo Único-Para dar cobertura ao disposto no artigo primeiro, será utilizado o recurso resultante do Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior de acordo com o Quadro D-Balanço Patrimonial de 22/02/2023 (ID 1423824) para custear a Reforma do Centro de Convivência Idade Viva, conforme a fonte de recurso detalhada abaixo:

Superávit Financeiro	**361.143,51**
Fonte de Recurso	
2.500-Recursos de Exercícios Anteriores-Recursos não Vinculados de Impostos	361.143,51

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 45ª de emancipação político-administrativo.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:339A6CD3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DECISÃO 11922/2023

DECISÃO

Processo Administrativo n.º 01745/2023
Processo Administrativo Sancionatório n.º 11922/2023
Fornecedor: IBMAQ EQUIPAMENTOS P ESCRITORIO E INFORMATICA LTDA CNPJ: 84.707.603/0001-18
Nota de empenho n.º 209/2023

Trata-se de processo administrativo sancionatório n.º 6546/2023, em face da contratada a empresa**IBMAQ EQUIPAMENTOS P ESCRITORIO E INFORMATICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ n.° 84.707.603/0001-18, localizada na Rua Dom Pedro II, n.º 1752, km 1, no município de Porto Velho/RO.
A referida empresa logrou-se vencedora na licitação por meio do Pregão Eletrônico 106/2021, Processo administrativo licitatório n.º 7.685/2022, originando a nota de empenho n.º 209/2023, tendo por objeto o registro de preço para iminente aquisição de sacos plásticos, para atender as necessidades das Unidades de Saúde deste município.
Precipuamente,cumpre salientar que a empresa licitante realizou a entrega total dos materiais empenhados, porém, tal entrega fora efetivada em atraso considerável de**128 (cento e vinte oito) dias**. Por conseguinte, ensejando a apuração das infrações administrativas perpetradas pela empresa licitante.
A nota de empenho n.º 206/2023 fora remetida à empresa licitante inicialmente em 31 de janeiro de 2023, pelo Setor de Execução Orçamentária (S.E.O.) e o departamento de almoxarifado, mediante ao envio de correio eletrônico para o e-mail jcarlos.d72@hotmail.com(ID 1581025).
Infere-se que, a empresa licitante possuía o prazo de 30 (trinta) dias corridos para efetivar integralmente a entrega dos bens, consentâneo à previsão do item 8.2., subitem 8.2.1 do Termo de Referência do Pregão Eletrônico n.º 106/2021,*in verbis*:

8.2 PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO
8.2.1 O prazo de entrega do objeto pela empresa vencedora não será superior a 30 (trinta) dias corridos, contados após o recebimento da nota de empenho e/ou ordem de fornecimento, considerando que a ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário. Na**ausência da confirmação**de leitura, será considerada válida**a comunicação ao término do prazo de 02 (dois) dias úteis**, contados a partir da data de seu envio. (GRIFO NOSSO)

Denota-se, que após o envio da nota de empenho supracitada não houve a confirmação de recebimento pela contratada, considerando o exposto o termo inicial para a contagem do prazo de entrega dos itens teve início após 02 (dois) dias úteis da referida comunicação e envio da nota de empenho, em conformidade com a disposição editalícia. Portanto, os itens deveriam ter sido entregues até o dia 06 de fevereiro de 2023.
Vale registrar, nesse*interim*, que a nota de empenho tem vínculo obrigacional, o qual estabelece compromisso jurídico entre a administração pública e o fornecedor, determinando obrigações, condições, prazos, fiscalização e execução.
Nessa perspectiva, a nota de empenho é alçada à condição de instrumento formal que consolida o compromisso da Administração Pública em utilizar certos recursos orçamentários para a consecução de uma despesa específica.
Ao compulsar os autos do aludido processo, verificou-se que decorrido a data aprazada para efetivação da entrega e vislumbrado a inexecução do contrato o departamento responsável pelo recebimento dos materiais, realizou contato com a empresa contratada via aplicativo whatsapp com o contato telefônico n.º (69) 9238-6287, nos dias 30 e 31 de março de 2023. No entanto, a tentativa de contato fora profícua.
Em razão da inércia da empresa contratada, e considerando a morosidade no envio e efetivação da entrega dos itens empenhados, em 11 de abril de 2023, o departamento de almoxarifado encaminhou notificação/intimação à contratada(ID 1581052).
O escopo desta notificação era cientificar a empresa acerca da instauração do processo administrativo sancionatório e das possíveis penalidades aplicáveis, oportunizando o exercício do contraditório e ampla defesa, em respeito ao Princípio Constitucional do devido processo legal, consagrado no artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal de 1988.
Não obstante, após o envio da notificação por e-mail(ID 1581052)e via aplicativo whatsApp(ID 1581039, fl. 04), a empresa licitante absteve-se de apresentar defesa prévia, apesar da confirmação de leitura da mensagem remetida via aplicativo whatsApp.
Ex positis, com o objetivo encontrar uma resolução para o imbróglio, o departamento de almoxarifado empreendeu esforços para contatar a empresa contratada, utilizando meios eletrônicos como o e-mail e o aplicativo whatsApp, nas seguintes datas: 12/04/2023, 14/04/2023, 25/04/2023 e 26/04/2023, objetivando obter informações pertinentes à entrega dos itens.
Contudo, os contatos realizados não obtiveram sucesso, uma vez que apesar da empresa contratada ter visualizado as mensagens enviadas por meio do aplicativo whatsApp, não houve qualquer resposta por parte desta.
Diante dessa circunstância, é possível inferir que a empresa agiu de forma negligente ao não estabelecer efetiva comunicação, notadamente estava ciente desde o início da expedição da nota de empenho, mas mesmo assim se manteve omissa quanto ao repasse de informações sobre a entrega dos itens.
In casu, o departamento de almoxarifado informou que não dispunha de estoque dos itens empenhados, pois se tratavam de objetos de processo administrativo de aquisição recente, os quais haviam sido incluídos na Ata de Registro de Preços do ano em curso.
Desse modo, a morosidade na entrega resultou na falta dos referidos itens, inviabilizando o abastecimento das unidades básicas de saúde, que ficaram sujeitas à entrega por parte da empresa licitante. Logo, é clarividente que a morosidade no cumprimento das obrigações contratuais ocasionou inúmeros danos.
Ademais, verifica-se que a aquisição do referido tem como finalidade o armazenamento de utensílios, tanto nos departamentos administrativos quanto nas unidades de saúde e campanhas de saúde, destinados ao atendimento do público. Assim sendo, a ausência do material acarretou impacto negativo na eficiência operacional.
A*posteriori*, após decorridos mais de**04 (quatro) meses**, em 14 de junho de 2023, a empresa contratada efetuou a entrega completa dos itens da nota de empenho n.º 209/2023, conforme registrado noMemorando 170 de 22/06/2023 (ID 1675970), corroborado pela

nota fiscal n.º 577 e pelo termo de recebimento definitivo n.º 714/2023.
Desse modo, a empresa contratada não possui mais pendências em relação ao empenho do presente processo. Todavia, a entrega do material empenhado foi realizada com considerável atraso, configurando também o descumprimento do contrato.
Importante ressaltar que, a empresa contratada efetuou a entrega com um**atraso de 128 (cento e vinte oito) dias**, acarretando graves e sérias consequências para a administração pública, afetando o adequado andamento das atividades nas unidades de saúde e o eficaz atendimento à população.
Considerando a missão constitucional de oferecer serviços de saúde de qualidade aos usuários do SUS, torna-se necessário a adoção de medidas legais que visem garantir que os agentes contratados cumpram com as obrigações firmadas em sede de licitação, não incorrendo em possíveis atos de prevaricação por inércia e/ou omissão do gestor municipal.
A*fortiori*, a Procuradoria Geral Municipal - PGM manifestou-se em parecer jurídico(ID 1703734), opinando pela regularidade de aplicação das penalidades propostas no relatório elaborado pela Comissão de Sanções Administrativa após a instrução probatória(ID 1679064).
É o relatório. Passo a decidir.
A sanção é consequência jurídica a ser suportada por quem descumpre uma obrigação legal. Porém, com a inadimplência da empresa, a escolha da sanção é ato discricionário da Administração Pública, mas sempre em observação ao devido processo legal, contraditório, ampla defesa, razoabilidade e proporcionalidade.
A guisa de remate, é válido anotar que a quebra de regras pactuadas mediante contratos administrativos exige, por parte da Administração Pública, a adoção das medidas previstas na legislação regente, consoante a disposição normativa do artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/1993.
Nessa intelecção, denota-se que a aplicação de sanções administrativas é um dever/poder da Administração Pública. Dessa forma, tem o caráter implícito de reprimir condutas lesivas e desestimular a inexecução contratual.
O descumprimento das normas e condições do edital afronta os princípios da isonomia e da vinculação ao instrumento convocatório, haja vista tal condição restar prevista no edital. Evidentemente, ninguém está obrigado a formular proposta para a Administração Pública.
Por conseguinte, efetuada a proposta e sendo esta aceita, o fornecedor passa a ser obrigado ao adimplemento, pois passa a vigorar uma premissa maior, que é a do interesse público. Logo, é sabido que a empresa quando participa de licitação aceita todas as condições impostas no edital, inclusive prazos de entrega.
A fundamentação da aplicação de sanção encontra-se guarida na Lei Federal n.º 8.666/93, Lei 10.520/2002 e Decreto Municipal n.º 16.875/2020, bem como no Edital em que a recorrente participou.
Diante do exposto, transcorridos todos os ritos processuais assecuratórios da ampla defesa e do devido processo legal,**DECIDO APLICAR**a seguinte penalidade à empresa contratada:**Advertência**.
A**advertência**é cabível para as infrações de menor grau, por ser a mais branda das sanções, aplicável em situações em que a Administração não experimentou grandes prejuízos.
Segundo o Manual de Sanções Administrativas do Comprasnet, a advertência possui um caráter mais educativo, devendo produzir efeito pedagógico junto ao penalizado, cujo objetivo é que surta um efeito positivo na qualidade da prestação dos serviços.
Em consonância com o princípio da proporcionalidade, que institui que a aplicação da sanção seja adequada, necessária e proporcional à gravidade da infração. Ainda, em observância ao princípio da razoabilidade impõe que a decisão da autoridade seja fundamentada em critérios objetivos e razoáveis.
Infere-se que por se tratar de uma infração de menor potencial ofensivo, deixo de aplicar: multa moratória de 0,3%, multa compensatória de 10%, suspensão temporária de participar em licitações, impedimento de contratar com a administração e a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração.
Encaminhe-se o presente processo para inscrição da penalidade aplicada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF. Assim, deverá a Comissão proceder com a intimação da empresa contratada, para, querendo, apresentar RECURSO no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, conforme previsto no artigo 25, do Decreto Municipal nº 16.875/2020, a contar da data do recebimento da intimação.
O recurso deverá ser dirigido a Secretária Municipal de Saúde, podendo ser enviado para o endereço eletrônico semsau.fms.ro@gmail.com ou entregue na Secretaria Municipal de Saúde, (térreo, sala 03) da Prefeitura de Ariquemes, localizada na Avenida Tancredo Neves, nº. 2166, Setor Institucional no município de Ariquemes-RO, CEP 76872-854.
Decorrido o prazo, será certificado nos autos, não havendo possibilidade de apresentação de novos recursos.Por oportuno, informo que os autos do Processo Sancionatório: 11922/2023 e Processo Administrativo: 01742/2023 encontram-se à disposição para vista do interessado, na Secretaria Municipal de Saúde, no endereço supracitado ou através de contato telefônico (69) 3535-3666 e/ou via contato whatsApp (69) 9.9357-2625.

Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Ariquemes-RO, 07 de agosto de 2023.

LORENA PEREIRA FIORENZANI
Secretária Municipal de Saúde
Decreto 18.987/PGM/2022

Publicado por:
Erica da Silva Nascimento
Código Identificador:845C4543

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DECISÃO 12876/2023

DECISÃO

Processo Sancionatório:12.876/2023
Processo Administrativo: 09655/2022
Fornecedor: CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 07.847.837/0001-10
Nota de empenho n.º 889/2022

Trata-se de processo administrativo sancionatório n.º 6546/2023, em face da contratada a empresa**CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 07.847.837/0001-10, localizada na Av. Anápolis, s/n, Vila Brasília, no município de Aparecida de Goiânia/GO.
A referida empresa logrou-se vencedora na licitação por meio do Pregão Eletrônico 024/2022, Processo administrativo licitatório n.º 4.268/2022, originando a nota de empenho n.º 889/2022, tendo por objeto o registro de preço para iminente aquisição do medicamento sulfadiazina de prata 1% creme, para atender as necessidades das Unidades de Saúde deste município.
Precipuamente,cumpre salientar que a empresa licitante realizou a entrega total dos medicamentos empenhados, porém, tal entrega fora efetivada em**atraso considerável de 40 (quarenta) dias**. Por conseguinte, ensejando a apuração das infrações administrativas cometidas pela empresa licitante.
A nota de empenho fora encaminhada à empresa licitante em 15 de março de 2023, pelo Departamento de Assistência Farmacêutica (D.A.F.) ao endereço eletrônico faturamento04@cientificahospitalar.com.br.
Infere-se que, a empresa licitante possuía o prazo de 30 (trinta) dias corridos para para efetivação da entrega dos medicamentos, consentâneo à previsão do item 8.2., subitem 8.2.1 do Termo de Referência do Pregão Eletrônico n.º 024/202, in verbis:

8.2 PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO
8.2.1 O prazo de entrega do objeto pela empresa vencedora não será superior a**30 (trinta) dias corridos**, contados após o recebimento da nota de empenho e/ou ordem de fornecimento, considerando que a ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário. Na ausência da confirmação de leitura, será considerada

válida a comunicação ao término do prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de seu envio. (GRIFO NOSSO)

Denota-se que, a empresa contratada confirmou o recebimento do empenho na mesma data do envio deste. Nesse contexto, a contagem do prazo iniciou-se em a partir da data 15 de março de 2023 e o prazo final de entrega dos itens expirou-se em 14 de abril de 2023.
Vale registrar, nesse*ínterim*, que a nota de empenho tem vínculo obrigacional, o qual estabelece compromisso jurídico entre a administração pública e o fornecedor, determinando obrigações, condições, prazos, fiscalização e execução. Dessa forma, é considerada um instrumento vinculativo que dispõe as incumbências a serem cumpridas pela empresa contratada.
Compulsando os autos, identificou-se que decorrido a data aprazada para efetivação da entrega e vislumbrado a inexecução do contrato, em 17 de abril de 2023 o departamento responsável pelo recebimento dos itens procedeu com o envio de intimação/notificação à contratada.(ID 1608134)e(ID 1608155).
O escopo desta notificação era cientificar a empresa acerca da instauração do processo administrativo sancionatório e das possíveis penalidades aplicáveis, oportunizando o exercício do contraditório e ampla defesa, em respeito ao Princípio Constitucional do devido processo legal, consagrado no artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal de 1988.
Conquanto, após o envio da primeira notificação, a empresa licitante não manifestou resposta. Visando solucionar a problemática, o departamento responsável pelo recebimento dos medicamentos, realizou contato com a contratada via aplicativo whatsapp nas datas: 20, 27 e 28 de abril de 2023.
Contudo, as expectativas foram frustradas, uma vez que as respostas apresentadas foram dispersas e abstratas. Ocorre que de início, ao ser solicitado previsão de faturamento dos medicamentos objeto da nota de empenho n.º 889/2023 a licitante comunicou que apresentaria resposta a notificação, o que não aconteceu de imediato.
Nesse diapasão, o Departamento de Assistência Farmacêutica (D.A.F.) encaminhou em 25 de abril de 2023 a segunda notificação à empresa contratada. Assim sendo, novamente viabilizando produção de defesa preliminar e materialização de possíveis justificativas para a morosidade da entrega dos itens(ID 1608185)e(ID 1608205).
Consecutivamente, a contratada acusou o recebimento da intimação em 25 de abril de 2023 e apresentou defesa prévia em 27 de abril de 2023, tempestivamente.
Em sede de defesa prévia, a licitante alega que a morosidade na entrega se deu por culpa exclusiva da indústria fornecedora, justificando que atraso ocorreu por fato superveniente, além de afirmar que sua atividade é dependente das indústrias e que não possuía estoque suficiente em razão do tipo de contratação por registro de preços.
Ainda, na elucidação da defesa preliminar, nos pedidos a empresa requereu a prorrogação do prazo de entrega para o dia 12 de junho de 2023. Contudo, a Administração Pública questionou a possibilidade de troca de marca, visto que era completamente temerário o deferimento da dilação do prazo.
Nesse viés, a empresa informou possuir apenas 100 (cem) unidades em estoque para envio imediato(ID 1603423, fl. 02). Entretanto, o quantitativo restante do medicamento seria enviado somente após o recebimento destes pela fabricante, rejeitando a alternativa de troca de marca do item.
Ulteriormente, em 04, 08 e 09 de maio de 2023 o setor jurídico da Secretaria Municipal de Saúde (SEMSAU) efetuou comunicação via aplicativo whatsApp e ligação telefônica com o preposto da empresa, com o fito obter informações atualizadas acerca dos itens empenhados.
Após um lapso temporal, a representante da contratada retornou a ligação e comunicou a aquisição exitosa do item empenhado, corroborando a informação com o envio da nota fiscal nº 1098187, emitida pelo laboratório PRATI.
A*posteriori*, em 17 de maio de 2023 a empresa contratada realizou a entrega parcial de 100 (cem) unidades do medicamento, conforme convalidado no termo de recebimento n.º 333/2023 e nota fiscal nº 238789(ID 1667390, fl. 03 e 07).
Por fim, em 24 de maio de 2023, a licitante finalizou a entrega total do item, enviando o quantitativo de 200 (duzentas) unidades, de acordo com o termo de recebimento n.º 357/2023 e nota fiscal nº240496(ID 1667390, fl. 01 e 05)
Sendo assim, a empresa contratada não possui mais nenhuma pendência em relação ao empenho do presente processo. Todavia, a entrega do medicamento empenhado foi realizado com atraso considerável, o que também consiste em descumprimento contratual.
Ex posistis,**o atraso significativo de 40 (quarenta) dias**acarretou diversas consequências para a administração pública e impactou diretamente na saúde dos pacientes. É indubitável que a repercussão do atraso na entrega dos medicamentos acarretou prejuízos à Administração Pública, impactando o abastecimento das unidades de saúde e o atendimento adequado aos pacientes.
Salienta-se que Secretaria Municipal de Saúde visa sempre a melhoria dos atendimentos prestados à população ariquemense e região do Vale do Jamari, atendimentos estes que possuem impreterivelmente caráter continuado, sendo que as atividades desenvolvidas envolvem um processo delicado de ampla complexidade que tem como objetivo final unicamente/exclusivamente de SALVAR VIDAS.
Considerando a missão constitucional de oferecer serviços de saúde de qualidade aos usuários do SUS, torna-se necessário a adoção de medidas legais que visem garantir que os agentes contratados cumpram com as obrigações firmadas em sede de licitação, não incorrendo em possíveis atos de prevaricação por inércia e/ou omissão do gestor municipal.
A*fortiori*, a Procuradoria Geral Municipal - PGM manifestou-se em parecer jurídico(ID 1732459), opinando pela regularidade de aplicação das penalidades propostas no relatório elaborado pela Comissão de Sanções Administrativa após a instrução probatória(ID 1694691).
É o relatório. Passo a decidir.
A sanção é consequência jurídica a ser suportada por quem descumpre uma obrigação legal. Porém, com a inadimplência da empresa, a escolha da sanção é ato discricionário da Administração Pública, mas sempre em observação ao devido processo legal, contraditório, ampla defesa, razoabilidade e proporcionalidade.
A guisa de remate, é válido anotar que a quebra de regras pactuadas mediante contratos administrativos exige, por parte da Administração Pública, a adoção das medidas previstas na legislação regente, consoante a disposição normativa do artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/1993.
Nessa intelecção, denota-se que a aplicação de sanções administrativas é um dever/poder da Administração Pública. Dessa forma, tem o caráter implícito de reprimir condutas lesivas e desestimular a inexecução contratual.
O descumprimento das normas e condições do edital afronta os princípios da isonomia e da vinculação ao instrumento convocatório, haja vista tal condição restar prevista no edital. Logo, é sabido que a empresa quando participa de licitação aceita todas as condições impostas no edital, inclusive prazos de entrega.
Evidentemente, ninguém está obrigado a formular proposta para a Administração Pública. Por conseguinte, efetuada a proposta e sendo esta aceita, o fornecedor passa a ser obrigado ao adimplemento, pois passa a vigorar uma premissa maior, que é a do interesse público.
A fundamentação da aplicação de sanção encontra-se guarida na Lei Federal n.º 8.666/93, Lei 10.520/2002 e Decreto Municipal n.º 16.875/2020, bem como no Edital em que a recorrente participou.
Diante do exposto, transcorridos todos os ritos processuais assecuratórios da ampla defesa e do devido processo legal,**DECIDO APLICAR**a seguinte penalidade à empresa contratada:**Advertência.**
A advertência é cabível para as infrações de menor grau, por ser a mais branda das sanções, aplicável em situações em que a Administração não experimentou grandes prejuízos.
Segundo o Manual de Sanções Administrativas do Comprasnet, a advertência possui um caráter mais educativo, devendo produzir efeito pedagógico junto ao penalizado, cujo objetivo é que surta um efeito positivo na qualidade da prestação dos serviços.
Em consonância com o princípio da proporcionalidade, que institui que a aplicação da sanção seja adequada, necessária e proporcional à gravidade da infração. Ainda, em observância ao princípio da razoabilidade impõe que a decisão da autoridade seja fundamentada em critérios objetivos e razoáveis.
Deixo de aplicar, a multa moratória de 0,3%, a multa compensatória de 10%, suspensão temporária de participar em licitações,

impedimento de contratar com a administração e a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração.
Encaminhe-se o presente processo para inscrição da penalidade aplicada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF. Assim, deverá a Comissão proceder com a intimação da empresa contratada, para, querendo, apresentar RECURSO no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, conforme previsto no artigo 25, do Decreto Municipal nº 16.875/2020, a contar da data do recebimento da intimação.
O recurso deverá ser dirigido a Secretária Municipal de Saúde, podendo ser enviado para o endereço eletrônico semsau.fms.ro@gmail.com ou entregue na Secretaria Municipal de Saúde, (térreo, sala 03) da Prefeitura de Ariquemes, localizada na Avenida Tancredo Neves, nº. 2166, Setor Institucional no município de Ariquemes-RO, CEP 76872-854.
Decorrido o prazo, será certificado nos autos, não havendo possibilidade de apresentação de novos recursos.Por oportuno, informo que os autos do Processo Sancionatório:12876/2023 e Processo Administrativo: 12.876/2023 encontram-se à disposição para vista do interessado, na Secretaria Municipal de Saúde, no endereço supracitado ou através de contato telefônico (69) 3535-3666.

Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Ariquemes-RO, 07 de agosto de 2023.

LORENA PEREIRA FIORENZANI
Secretária Municipal de Saúde
Decreto 18.987/PGM/2022

Publicado por:
Erica da Silva Nascimento
Código Identificador:F572FD75

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DECISÃO 8157/2023

DECISÃO

Processo Administrativo n.º 13286/2022
Processo Administrativo Sancionatório n.º 8157/2023
Fornecedor: JR LACERDA MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR EIRELI
CNPJ: 03.595.984/0001-99
Notas de empenhos n.º 4721/2022 e 5452/2022

Trata-se de processo administrativo sancionatório n.º 8157/2023, em face da contratada a empresa**JR LACERDA MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no**CNPJ n.° 03.595.984/0001-99**, localizada na Av. Lauricio Pedro Rasmussem, 549 - Vila Santa Izabel, no município de Goiânia/GO.
A referida empresa logrou-se vencedora na licitação por meio do Pregão Eletrônico 032/2022, Processo administrativo licitatório n.º 563/2022, originando as notas de empenhos n.º 4721/2022 e 5452/2022, tendo por objeto o registro de preço para iminente aquisição do material médico hospitalar agulha anestésica raquidiana 25g, 26g e 27g, para atender as necessidades das Unidades de Saúde deste município.
Precipuamente, cumpre salientar quea empresa licitante realizou a entrega total dos materiais empenhados, porém, tal entrega fora efetivada em**atraso considerável de 158 (cento e cinquenta e oito) dias**. Por conseguinte, ensejando a apuração das infrações administrativas perpetradas pela empresa licitante.
A nota de empenho n.º 4721/2022 fora remetida à empresa licitante em 30 de novembro de 2022 pelo o departamento de almoxarifado, mediante ao envio de correio eletrônico para o e-mail financeirojrlacerda@outlook.com(ID 1502663, fl. 01).
Consecutivamente, em 28 de dezembro de 2022 fora encaminhado via e-mail para o mesmo endereço eletrônico a nota de empenho n.º 5452/2022, conformeAnexo envio empenhos de 29/03/2023 (ID 1502663, fl. 02).
Infere-se que, a empresa licitante possuía o prazo de 30 (trinta) dias corridos para efetivar integralmente a entrega dos bens, consentâneo à previsão do item 8.2., subitem 8.2.1 do Termo de Referência do Pregão Eletrônico n.º 032/2022,*in verbis*:

8.2 PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO
8.2.1 O prazo de entrega do objeto pela empresa vencedora não será superior a**30 (trinta) dias corridos**, contados após o recebimento da nota de empenho e/ou ordem de fornecimento, considerando que a ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário. Na ausência da confirmação de leitura, será considerada válida a comunicação ao término do prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de seu envio. (GRIFO NOSSO)

Denota-se, que após o envio da nota de empenho n.º 4721/2022 não houve a confirmação de recebimento pela contratada, considerando o exposto o termo inicial para a contagem do prazo de entrega dos itens teve início após 02 (dois) dias úteis da referida comunicação e envio da nota de empenho, em conformidade com a disposição editalícia. Logo, os itens deveriam ter sido entregues até o dia 03 de janeiro de 2023.
Salienta-se que, fora indicado como prazo final de entrega no relatório da comissão processante o dia 30 de novembro de 2023 e com reflexo na manifestação do parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município (PGM) também fixou-se tal data como vencimento para o cumprimento da obrigação, entretanto, identificou-se erro material na contagem processual uma vez que deu-se início em dia não útil (fim de semana).
Portanto, de acordo com a previsão do edital e o que dispõe o artigo 13, §§ 1º e 2º do Decreto Municipal de 16.875/2020, a data limite de entrega dos itens consumou-se de fato em 03 de janeiro de 2023.
Divergentemente, após o envio da nota de empenho n.º 5452/2022 a empresa contratada manifestou-se em 03 de janeiro de 2023, acusando o recebimento do empenho. Por conseguinte, o prazo final de entrega dos materiais expirou-se em 02 de fevereiro de 2023.
Vale registrar, nesse*interim*, que a nota de empenho tem vínculo obrigacional, o qual estabelece compromisso jurídico entre a administração pública e o fornecedor, determinando obrigações, condições, prazos, fiscalização e execução.
Nessa perspectiva, a nota de empenho é alçada à condição de instrumento formal que consolida o compromisso da Administração Pública em utilizar certos recursos orçamentários para a consecução de uma despesa específica.
Ao compulsar os autos do aludido processo, verificou-se que o departamento responsável pelo recebimento dos materiais, realizou contato com a empresa contratada via aplicativo whatsapp, nos dias: 09/01/2023, 18/01/2023, 06/02/2023, 17/03/2023, 22/03/2023, 29/03/2023 e 30/03/2023, objetivando obter informações concernente a entrega dos itens.
O primeiro contato realizado em 09 de janeiro de 2023 fora improficuo, visto que apesar da confirmação de leitura a contratada não reportou nenhuma resposta.
Insta mencionar que, em 11 de janeiro de 2023 a contratada realizou entrega do item 06 da nota de empenho nº 5452/2022, em seu quantitativo total, consoante termo de recebimento nº 22/2023(ID 1342958)e nota fiscal n.º 8491(ID 1342986).
Sequencialmente, em 18 de janeiro de 2023 fora efetuado outra tentativa de contato solicitando previsão de entrega dos demais itens das notas de empenhos n.º 4721/2022 e 5452/2022. Entretanto, a resposta apresentada pela contratada fora dispersa e abstrata.
Em 06 de fevereiro de 2022, a empresa licitante realizou a entrega do item 07 do empenho n.º nº 5452/2022. Contudo, a comissão de recebimento constatou que os itens entregues eram divergentes com a descrição das notas de empenhos, uma vez que foram enviados com marca diversa ao solicitado.
Conquanto, a administração pública deve agir em consonância com a Lei Federal n.º 866/1993, observando o disposto no artigo 76, caput, vejamos:

Art. 76. A Administração**rejeitará**, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado**em desacordo com o contrato**. (GRIFO NOSSO)

Portanto, o item entregue/enviado deve corresponder a marca adjudicada no certame licitatório. Ademais, a troca de marca é uma hipótese conforme aduz o artigo 65, da Lei Nº 8.666/1993, que

descreve alternativas para alterações contratuais e aponta entre elas a alteração das especificações, acrescentando que tal modificação deve constituir melhor adequação técnica.
Nesse contexto, nota-se que para o aceite da substituição de marca dos materiais objeto do empenhos é necessário solicitação da empresa licitante à administração pública, que em irá realizar uma análise pormenorizada da viabilidade da troca de marca.
Visando solver as controvérsias em comento, em 06 de fevereiro de 2023 o departamento recebedor efetuou contato com a empresa e expôs as divergências(ID 1504437, fl. 09), requerendo que a empresa contratada procedesse com a substituição dos materiais hospitalares.
Em contrapartida, a contratada informou que iria formalizar a solicitação de troca de marca. Todavia, o departamento de almoxarifado comunicou que seria inviável o aceite da substituição da marca, uma vez que a marca entregue possui qualidade inferior da empenhada.
Outrossim, em 17 de março de 2023, o departamento novamente solicitou informações referente a entrega dos materiais, na oportunidade a contratada relatou que estava sem estoque dos itens objetos dos empenhos n.º 4721/2022 e 5452/2022, bem como aguardava um posicionamento da indústria(ID 1504437, fl. 11).
Decorrido a data aprazada para efetivação da entrega e vislumbrado a inexecução do contrato, em 22 de março de 2023, o departamento de almoxarifado encaminhou notificação/intimação à contratada, referente a morosidade da entrega dos materiais dos empenhos n.º 4721/2022 e 5452/2022(ID 1504459).
O escopo desta notificação era cientificar a empresa acerca da instauração do processo administrativo sancionatório e das possíveis penalidades aplicáveis, oportunizando o exercício do contraditório e ampla defesa, em respeito ao Princípio Constitucional do devido processo legal, consagrado no artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal de 1988.
Não obstante, após o envio da notificação por e-mail(ID 1581052)e via aplicativo whatsApp(ID 1581039), fl. 04), a empresa licitante absteve-se de apresentar defesa prévia, apesar da confirmação de recebimento da notificação.
Ex positis, com o objetivo encontrar uma resolução para o imbróglio, o departamento de almoxarifado contactou a empresa licitante, nas seguinte datas 29 e 30 de março de 2023.
A contratada informou que as agulhas anestésicas raquidianas 26g já haviam sido faturadas, porém não foram apresentadas provas do envio da mercadoria. Diante disso, em 30 de março de 2023, o departamento requereu o envio da nota fiscal faturada, sendo enviada a nota fiscal nº 119.624 pela contratada.
Cumpre mencionar que, a nota fiscal apresentada correspondia ao faturamento realizado pela indústria e destinado a empresa contratada. Assim sendo, demonstrando tão somente que a licitante havia obtido êxito na compra dos materiais.
Por fim, no dia 30 de maio de 2023, a contratada realizou a entrega do quantitativo total do item 07 da nota de empenho n.º 5452/2022, convalidado pelo termo de recebimento definitivo nº 635/2023 e nota fiscal nº 9862(ID 1631195)e(ID 1631357).
Ademais, efetuou a entrega parcial do item 07 da nota de empenho nº 4721/2022, bem como o quantitativo total do item 08, consoantemente atestado de recebimento definitivo nº 634/2023 e pela nota fiscal nº 9861(ID 1631044)e(ID 1631094).
Posteriormente, após**decorridos mais de 05 (cinco) meses de atraso**em 06 de junho de 2023 finalizou a entrega do quantitativo outrora pendente do item 07 do empenho nº 4721/2022, de acordo o termo de recebimento nº 657/2023 e nota fiscal nº 10053(ID 1645050)e(ID 1645050).
Portanto, a empresa contratada não possui mais nenhuma pendência em relação ao empenho do presente processo. Todavia, a entrega do medicamento empenhado foi realizada com considerável atraso, caracterizando descumprimento contratual.
A morosidade na entrega resultou na falta dos referidos itens, inviabilizando o abastecimento das unidades básicas de saúde, que ficaram sujeitas à entrega por parte da empresa licitante. Logo, é clarividente que o atraso no cumprimento das obrigações contratuais ocasionou inúmeros danos.
Elucida-se que, a agulha anestésica raquidiana é um instrumento de uso específico em procedimentos médicos, como a anestesia raquidiana ou raquianestesia, sendo sua adequada utilização essencial para a precisão, segurança e conforto do paciente durante o procedimento anestésico.
Importante ressaltar que a empresa contratada efetuou a entrega com um**atraso de 154 (cento e cinquenta quatro) dias**, acarretando graves e sérias consequências para a administração pública, afetando o adequado andamento das atividades nas unidades de saúde e o eficaz atendimento à população.
Salienta-se que Secretaria Municipal de Saúde visa sempre a melhoria dos atendimentos prestados à população ariquemense e região do Vale do Jamari, atendimentos estes que possuem impreterivelmente caráter continuado, sendo que as atividades desenvolvidas envolvem um processo delicado de ampla complexidade que tem como objetivo final unicamente/exclusivamente de SALVAR VIDAS.
Considerando a missão constitucional de oferecer serviços de saúde de qualidade aos usuários do SUS, torna-se necessário a adoção de medidas legais que visem garantir que os agentes contratados cumpram com as obrigações firmadas em sede de licitação, não incorrendo em possíveis atos de prevaricação por inércia e/ou omissão do gestor municipal.
A*fortiori*, a Procuradoria Geral Municipal - PGM manifestou-se em parecer jurídico(ID 1704976), opinando pela regularidade de aplicação das penalidades propostas no relatório elaborado pela Comissão de Sanções Administrativa após a instrução probatória(ID 1675046).
É o relatório. Passo a decidir.
A sanção é consequência jurídica a ser suportada por quem descumpre uma obrigação legal. Porém, com a inadimplência da empresa, a escolha da sanção é ato discricionário da Administração Pública, mas sempre em observação ao devido processo legal, contraditório, ampla defesa, razoabilidade e proporcionalidade.
A guisa de remate, é válido anotar que a quebra de regras pactuadas mediante contratos administrativos exige, por parte da Administração Pública, a adoção das medidas previstas na legislação regente, consoante a disposição normativa do artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/1993.
Nessa intelecção, denota-se que a aplicação de sanções administrativas é um dever/poder da Administração Pública. Dessa forma, tem o caráter implícito de reprimir condutas lesivas e desestimular a inexecução contratual.
O descumprimento das normas e condições do edital afronta os princípios da isonomia e da vinculação ao instrumento convocatório, haja vista tal condição restar prevista no edital. Evidentemente, ninguém está obrigado a formular proposta para a Administração Pública.
Por conseguinte, efetuada a proposta e sendo esta aceita, o fornecedor passa a ser obrigado ao adimplemento, pois passa a vigorar uma premissa maior, que é a do interesse público. Logo, é sabido que a empresa quando participa de licitação aceita todas as condições impostas no edital, inclusive prazos de entrega.
A fundamentação da aplicação de sanção encontra-se guarida na Lei Federal n.º 8.666/93, Lei 10.520/2002 e Decreto Municipal n.º 16.875/2020, bem como no Edital em que a recorrente participou.
Diante do exposto, transcorridos todos os ritos processuais assecuratórios da ampla defesa e do devido processo legal,**DECIDO APLICAR**as seguintes penalidades à empresa contratada: **Advertência e Multa Moratória de 0,3%**.
A**advertência**é cabível para as infrações de menor grau, por ser a mais branda das sanções, aplicável em situações em que a Administração não experimentou grandes prejuízos.
Segundo o Manual de Sanções Administrativas do Comprasnet, a advertência possui um caráter mais educativo, devendo produzir efeito pedagógico junto ao penalizado, cujo objetivo é que surta um efeito positivo na qualidade da prestação dos serviços.
A multa moratória será calculada da seguinte forma, nos termo da legislação e previsão do Edital do Pregão Eletrônico:
Multa Moratória de 0,3%(três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor fornecimento ou serviço realizado com atraso/desconformidade, previsto no art. 21, inciso II, alínea a do Decreto Municipal n° 16875/2020, calculado conforme a memória de Cálculo de Multa em anexo;
A multa contratual aplicada**perfaz o quantitativo de R$334,26 (trezentos e trinta e quatro reais e vinte e seis centavos)**,conforme cálculos de multa em anexo.

Deixo de aplicar, a multa compensatória de 10%, suspensão temporária de participar em licitações, impedimento de contratar com a administração e a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração.
Encaminhe-se o presente processo para inscrição da penalidade aplicada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF. Assim, deverá a Comissão proceder com a intimação da empresa contratada, para, querendo, apresentar RECURSO no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, conforme previsto no artigo 25, do Decreto Municipal nº 16.875/2020, a contar da data do recebimento da intimação.
O recurso deverá ser dirigido a Secretária Municipal de Saúde, podendo ser enviado para o endereço eletrônico semsau.fms.ro@gmail.com ou entregue na Secretaria Municipal de Saúde, (térreo, sala 03) da Prefeitura de Ariquemes, localizada na Avenida Tancredo Neves, nº. 2166, Setor Institucional no município de Ariquemes-RO, CEP 76872-854.
Decorrido o prazo, será certificado nos autos, não havendo possibilidade de apresentação de novos recursos.Por oportuno, informo que os autos do Processo Sancionatório n.º 8157/2023 e Processo Administrativo n.º 13.286/2022 encontram-se à disposição para vista do interessado, na Secretaria Municipal de Saúde, no endereço supracitado ou através de contato telefônico (69) 3535-3666 e/ou via contato whatsApp (69) 9.9357-2625.

Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Ariquemes-RO,07 de agosto de 2023.

LORENA PEREIRA FIORENZANI
Secretária Municipal de Saúde
Decreto 18.987/PGM/2022

Publicado por:
Erica da Silva Nascimento
Código Identificador:C6D59D4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 231/2021

Processo Administrativo nº12.069/2021

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU
2)NORTEFLOW ENGENHARIA CLÍNICA LTDACNPJ:08.774.906/0001-75

OBJETO: Aditivo de prazo e valor ao Contrato nº 231/2021.

PRAZO:12 (doze) meses.

VALOR: R$ 102.441,12 (cento e dois mil, quatrocentos e quarenta e um reais e doze centavos).

Ariquemes/RO, 7 de agosto de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU.
Interveniente

Publicado por:
Alisson Schmitt
Código Identificador:4E233916

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 203/2022

Processo Administrativo nº7092/2022

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU
2) TYKHE SOLUÇÕES E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDACNPJ:38.423.897/0001-39

OBJETO: Reajuste do valor ao Contrato nº 203/2023 .

VALOR: R$ 28.868,16 (vinte e oito mil, oitocentos e sessenta e oito reais e dezesseis centavos);

Ariquemes/RO, 7 de agosto de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU.
Interveniente

Publicado por:
Alisson Schmitt
Código Identificador:50DD3C50

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DECISÃO 9437/2023

DECISÃO

Processo Sancionatório: 9437/2023
Processo Administrativo:01836/2023
Fornecedor: VISAN ASSESSORIA E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
CNPJ: 03.959.575/0004-77
Nota de empenho n.º 482/2023

Trata-se de processo sancionatório n.º 9437/2023 instaurado em face da empresa**VISAN ASSESSORIA E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no**CNPJ n.º 03.959.575/0004-77**, localizada na Rua Francisco de Sousa dos Santos, n.º 03, Jardim Limoeiro, no município de Serra/ES.
Precipuamente,**cumpre salientar que a empresa licitante até a presente data não realizou a entrega dos materiais empenhados**. Por conseguinte, ensejando abertura do presente processo sancionatório, para apuração das infrações administrativas perpetradas pela empresa.
A referida empresa logrou-se vencedora na licitação por meio do Pregão Eletrônico n.º 112/2022, Processo Administrativo licitatório n.º 13.050/2022, originando a nota de empenho n.º 482/2023, tendo por objeto a iminente aquisição dos materiais laboratoriais: testes rápido covid-19 para uso em diagnóstico in vitro IGG e IGM, para atender a Secretaria de Saúde de Ariquemes/RO.
A nota de empenho n.º 482/2023 fora encaminhada inicialmente em 06 de fevereiro de 2023 pelo setor de execução orçamentária (S.E.O.) e sequencialmente em 07 de fevereiro de 2023 reencaminhada pelo departamento de almoxarifado à empresa licitante, via e-mail para o endereço licitacao@visanmedica.com.br.(ID 1530853)e(ID 1530861).
Insta mencionar que, a contratada possuía o prazo de 30 (trinta) dias corridos para efetivação da entrega, consentâneo à previsão do item 8.2, subitem 8.2.1 do Termo de Referência do Pregão Eletrônico n.º 112/2022,*in verbis*:

8.2 PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO
8.2.1 O prazo de entrega do objeto pela empresa vencedora não será superior a**30 (trinta) dias corridos**, contados após o recebimento da nota de empenho e/ou ordem de fornecimento, considerando que a ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário. Na ausência da confirmação de leitura, será considerada válida a comunicação ao término do prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de seu envio. (GRIFO NOSSO)

Denota-se que, após o envio por e-mail da nota de empenho acima descrita, a contratada acusou o recebimento do empenho na mesma data, 07 de fevereiro de 2023. Portanto, a data limite para entrega dos reagentes para diagnóstico da nota de empenho era 09 de março de 2023. No entanto, até a presente data, a empresa contratada não realizou a entrega dos itens de acordo com as especificações técnicas contratadas.
Vale registrar, nesse ínterim, que ao lograr-se vencedora no certame licitatório e havendo a emissão das notas de empenhos, não estamos mais diante de uma expectativa de contratação, mas sim de uma contratação de fato, onde há direitos e deveres a serem cumpridos a

luz das cláusulas editalícias e demais normas contratuais decorrentes do processo administrativo.
Logo, a nota de empenho é considerada um documento que estabelece o compromisso da administração pública em utilizar determinados recursos orçamentários para a realização de uma despesa específica. Assim sendo, é emitida após a realização do processo licitatório e seleção da empresa fornecedora, registrando os valores reservados no orçamento para a execução do objeto contratado.
Em análise ao processo em epígrafe, constatou-se que em 08 de março de 2023 a empresa efetuou a entrega total dos itens da nota de empenho, mas a comissão de recebimento identificou divergências relacionadas ao prazo de validade dos produtos enviados.
Os reagentes entregues pela empresa em 08 de março de 2023, encontrava-se com o prazo de vencimento previsto para 14 de março de 2023, ou seja, com apenas 06 (seis) dias de validade remanescente.
Por corolário, em dissonância ao estabelecido no Edital do Pregão Eletrônico n.º 112/2023, que determina que para serem aceitos os produtos devem possuir como prazo de validade mínimo remanescente 75% (setenta e cinco por cento).
Exemplificando, se o produto possui o prazo total de validade de 12 (doze) meses, esse poderia ser entregue com o prazo máximo de 09 (nove) meses de validade, logo, possuiria apenas 03 (três) meses de validade já transcorridos o que corresponde ao percentual de 25% (vinte e cinco por cento).
Mediante ao exposto, seria necessário a substituição dos testes com eminente vencimento por testes com o prazo de validade igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento), atendendo as exigências contratuais.
Visando dirimir as controvérsias em comento, o departamento de almoxarifado tentou contatar a contratada por ligação telefônica, mas sem sucesso. Diante disso, prosseguiu com o contato por e-mail, informando que a comissão de recebimento constatou divergência na validade dos produtos entregues, em desconformidade com as cláusulas contratuais(ID 1530861), fl. 03).
Ainda, o departamento informou que a mercadoria deveria ser recolhida para posterior troca, em observância às cláusulas editalícias. Entretanto, a empresa licitante manteve-se inerte.
Neste diapasão, destaca-se que a intercomunicação com a contratada fora morosa, considerando a óbice e inércia da licitante durante as tentativas de contatos realizadas pelo departamento de almoxarifado.
Dessa forma, o item entregue não fora aceito em decorrência da incompatibilidade técnica deste com o solicitado. Assim sendo, o departamento emitiu o termo de recebimento provisório nº 06/2023, o qual fora enviado para a contratada no dia 06 de abril de 2023, para que fossem sanadas as divergências elencadas(ID 1530861), fl. 04).
Destarte, decorrido a data aprazada e vislumbrada a inexecução contratual, o setor responsável procedeu com o envio da intimação/notificação à empresa contratada em 10 de abril de 2023(ID 1531024).
Notificando-a referente a abertura do processo administrativo sancionatório e as possíveis penalidades, oportunizando a manifestação de defesa prévia no prazo de 05 (cinco) dias úteis, em respeito ao Princípio Constitucional do contraditório e ampla defesa, previsto no artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal de 1988. Entretanto, a empresa não apresentou defesa prévia.
Consecutivamente, em 11 de abril de 2023 a empresa licitante apresentou defesa prévia tempestivamente. Ao dilucidar a síntese fática, nota-se que a contratada solicita a desistência do item, sob a prerrogativa de que o lote do produto encontra-se vencido no depósito da empresa e que a importadora/distribuidora não possui outro lote para distribuição e fornecimento.
Ainda em defesa prévia, alega que não conseguiu comprar o item de outras marcas, pois o produto está em desuso. Além disso, aponta que como a Ata de Registro de Preços não fora assinada, decai o direito à execução do objeto, alegando que a empresa não estaria vinculada ao instrumento convocatório.
Importante ressaltar que, a licitante não apresentou nenhuma carta emitida pelas empresas fabricantes/indústrias e/ou demais documentos que pudessem comprovar os fatos alegados.
Ao revés, o departamento de almoxarifado emitiu e encaminhou à contratada oOfício 34 de 12/04/2023 (ID 1527660),**INDEFERINDO**a solicitação apresentada. Alude, que o não aceite do cancelamento fora fundamentado com base na ausência de comprovação dos fatos alegados, e em observância às normas expressas no Pregão Eletrônico n.º 112/2022.
Cabe mencionar que, os produtos entregues não atendiam aos requisitos de validação estipulado no edital. Além do mais, o edital prevê que os materiais devem ter garantia mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega ao órgão licitante, abrangendo a solução de problemas nas embalagens e quaisquer defeitos de fabricação apresentados.
Outrossim, é previsto no edital que a contratada deve manter a administração pública ciente de quaisquer motivos que possam impedir a entrega do produto dentro do prazo estabelecido, sendo obrigada a prestar todos os esclarecimentos solicitados para o departamento recebedor.
Tal obrigatoriedade não foi observada, haja vista que as tentativas de contato telefônico foram infrutíferas, bem como a solicitação de posicionamento por e-mail, tendo sido atendida somente resposta após o envio da intimação.
Referente às alegação de ausência de estoque, impossibilidade de aquisição e descontinuidade na fabricação do produto, não foram apresentados documentos hábeis que comprovem tal assertiva. Essa ausência de provas impede o aceite do pedido de cancelamento por falta de comprovação fática.
Paralelamente, a alegação de que mediante a não assinatura da Ata e/ou contrato enseja a não obrigação de entrega dos itens, é incompatível a norma contratual vigente e que regula a presente contratação.
Haja vista que, a cláusula 25 do Pregão Eletrônico n.º 112/2022 dispõe que o instrumento contratual é facultativo e pode ser substituído por outros instrumentos hábeis, como a nota de empenho.
Cumpre mencionar que, até o presente momento não houve a entrega definitiva do item, visto que se encontra com prazo de vencimento irregular, e tão pouco a empresa apresentou providências para entrega do produto em conformidade com as exigências editalícias. Ademais, atualmente o estoque desse item encontra-se zerado, causando sérias consequências a Rede de Saúde Municipal, pois prejudica a realização dos exames laboratoriais em detrimento do desabastecimento.
Por conseguinte, para suprir a falta dos materiais, a administração pública pode precisar buscar um fornecedor alternativo de forma emergencial, o que demanda tempo, recursos e esforços adicionais para realização uma nova licitação ou estabelecer um contrato de forma mais rápida (dispensa de licitação), o que pode gerar custos extras e mais atrasos no abastecimento.
Nesse viés, destaca-se a extrema urgência de adquirir estes itens, tendo em vista o aumento significativo de suspeitas de casos de Covid-19 nos últimos dias. Desse modo, os testes são ferramentas essenciais para o diagnóstico precoce da doença e desempenham um papel fundamental na identificação e no controle da propagação do vírus.
Até o momento a expectativa de efetivação de recebimento dos itens foi frustrada, uma vez que a empresa não honrou com a previsão de entrega pactuada, demonstrando a total inobservância das cláusulas contratuais e desídia quanto ao compromisso firmado com o Poder Público.
Posto isso, se faz primordial que a empresa honre com a obrigação contratual, cumprindo a entrega total dos itens empenhados e**salienta-se que não houve rescisão contratual, logo, a empresa permanece com a obrigação de entrega**.
À guisa de remate, em consonância com a Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e o Decreto Municipal n.º 16.875, de 16 de outubro de 2020, aos fornecedores que descumprirem os contratos celebrados com Administração Pública Municipal, ensejará a aplicação das penalidades cabíveis em desfavor a empresa.
No caso em tela, a secretaria de saúde de Ariquemes possui iminente necessidade de recebimento dos materiais e o atraso injustificado na execução da entrega deverá ser penalizado, respeitando os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.
Neste sentido, verifica-se que já decorram até o momento**151(cento e cinquenta um) dias da data limite para entrega dos materiais empenhados**, demonstrando o imenso descaso perante este órgão, causando danos para aos usuários do SUS do município de Ariquemes.
É importante considerar que o atraso na entrega de qualquer material causa grandes e graves consequências para a administração pública,

interrompendo o desempenho dos trabalhos e a ausência destes acarreta adversidade para o efetivo atendimento dos pacientes.
A*fortiori,*a Procuradoria Geral Municipal - PGM manifestou-se em parecer jurídico(ID 1702870), opinando pela regularidade de aplicação das penalidades propostas no relatório elaborado pela Comissão de Sanções Administrativa após a instrução probatória(ID 1661231).
É o relatório. Passo a decidir.
A sanção é consequência jurídica a ser suportada por quem descumpre uma obrigação legal. Com a inadimplência da empresa, a escolha da sanção é ato discricionário da Administração Pública, sempre em observância ao devido processo legal, contraditório, ampla defesa, razoabilidade e proporcionalidade.

Convergentemente, é válido anotar que a quebra de regras pactuadas mediante contratos administrativos exige, por parte da Administração Pública, a adoção das medidas previstas na legislação regente, consoante a disposição normativa do artigo 87, da Lei Federal n.º 8.666/1993.
Nessa intelecção, a aplicação de sanções administrativas é um dever/poder da Administração Pública. Dessa forma, tem o caráter implícito de reprimir condutas lesivas e desestimular a inexecução contratual.
O descumprimento das normas e condições do edital afronta os princípios da isonomia e da vinculação ao instrumento convocatório, haja vista tal condição restar prevista no edital. Evidentemente, ninguém está obrigado a formular proposta para a Administração Pública.
Por conseguinte, efetuada a proposta e sendo esta aceita, o fornecedor passa a ser obrigado ao adimplemento, pois passa a vigorar uma premissa maior, que é a do interesse público. Logo, é sabido que a empresa quando participa de licitação aceita todas as condições impostas no edital, inclusive prazos de entrega.
In casu, a inexecução das cláusulas do certame licitatório está ocasionando efeitos nefastos a esta Secretaria de Saúde, uma vez que a contratada é a única empresa responsável pelo fornecimento dos materiais em fomento e considerando que até a presente data não honrou com a entrega dos itens, atualmente o estoque encontra-se zerado.
Vale dizer que, se houver a necessidade de adquirir os materiais de outra fonte para suprir a falta causada pelo atraso da empresa contratada, a administração pública pode ter que arcar com custos adicionais, o que pode resultar em prejuízos financeiros ao erário.
A par disso, evidencia-se que o atraso na entrega dos itens resultam em prejuízos à saúde dos pacientes, possibilitando que a empresa contratada seja responsabilizada civilmente pelos danos causados. Por oportuno, salienta-se que tal morosidade e inadimplência contratual poderá resultar em ações judiciais e indenizações a serem pagas às vítimas.
É completamente temerária a ausência desse material nos hospitais e postos de saúde, prejudicando o atendimento e tratamento digno e humanitário dos pacientes.Resta incontroverso, que as alegações expostas não ensejam razoabilidade na morosidade da entrega dos itens empenhados, ao que tange a não vinculação ao instrumento convocatório por ausência de assinatura, a luz da disposição do item 28.9 do edital, vejamos:
28.9. PRAZO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
29.9.1. Conforme o Decreto nº 13.745 de, 13 de dezembro de 2.017 em seu Art. 16 Homologado e divulgado o resultado da licitação, a Ata de Registro de Preços será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia - AROM (Lei nº 1.578/2010) e no sítio da Prefeitura, momento em que terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta formal apresentada à licitação. (NR), sendo, portanto,**dispensada a assinatura na Ata de Registro de Preços**. (GRIFO NOSSO)

Conquanto, tal afirmativa apresentada pela contratada encontra-se equivocada, considerando que verificada a efetiva publicação da Ata de Registro de Preços n.º 008/2023 e do Edital do Pregão Eletrônico n.º 112/2022, há a expressa vinculação da licitante ao instrumento convocatório.

Por isso, de acordo com as cláusulas editalícias vigentes, é facultado a formalização do instrumento de contrato por outro instrumento hábil, como a nota de empenho, como exposto a seguir:

25.1O Instrumento Contratual obedecerá o Art. 62. O instrumento de contrato é obrigatório nos casos de concorrência e de tomada de preços, bem como nas dispensas e inexigibilidades cujos preços estejam compreendidos nos limites destas duas modalidades de licitação, e**facultativo nos demais em que a Administração puder substituí-lo por outros instrumentos hábeis**, tais como carta-contrato,**nota de empenho**de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço. (GRIFO NOSSO)

Há que se consignar que, a nota de empenho tem vínculo obrigacional, o qual estabelece compromisso jurídico entre a administração pública e o fornecedor, determinando obrigações, condições, prazos, fiscalização e execução. Dessa forma, é considerada um instrumento vinculativo que dispõe as incumbências a serem cumpridas pela empresa contratada.
Em que pese a entrega dos itens com prazo de validade inferior ao estabelecido e o indeferimento, atenta-se que a administração pública deve agir em consonância com a Lei Federal n.º 866/1993, observando o disposto no artigo 76, caput:

Art. 76. A**Administração rejeitará**, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado**em desacordo com o contrato**. (GRIFO NOSSO)

Logo, o item entregue/enviado deve corresponder às especificações adjudicadas no certame licitatório. Neste diapasão, destaca-se o que normatiza o Pregão Eletrônico n.º 112/2022, na cláusula 5:

5. DA GARANTIA DO PRODUTO
5.5 Os produtos que possuam prazo de validade somente serão recebidos com**prazo máximo expirado de 25%, não sendo aceitos com prazo de validade remanescente inferior a 75%**. (GRIFO NOSSO)

No mais, infere-se que o não recebimento dos materiais por parte da administração pública está causando diversos prejuízos, tanto para a saúde dos cidadãos que dependem desses materiais, quanto para o próprio funcionamento do sistema de saúde como um todo.
A pretensão administrativa restou-se fracassada até o presente momento, todo processo licitatório emana de uma necessidade e a inexecução contratual, frustra o objeto pretendido que se concretiza apenas precedido de licitação pública.
A fundamentação da aplicação de sanção encontra-se guarida na Lei Federal n.º 8.666/93, Lei 10.520/2002 e Decreto Municipal n.º 16.875/2020, bem como no Edital em que a recorrente participou.
Diante do exposto, DECIDO APLICAR às seguintes penalidades a empresa Contratada:**Advertência, Multa Moratória de 0,3% e Multa Compensatória 10%**.
A advertência é cabível para as infrações de menor grau, por ser a mais branda das sanções, aplicável em situações em que a Administração não experimentou grandes prejuízos.
Segundo o Manual de Sanções Administrativas do Comprasnet, a advertência possui um caráter mais educativo, devendo produzir efeito pedagógico junto ao penalizado, cujo objetivo é que surta um efeito positivo na qualidade da prestação dos serviços.
As multas serão calculadas da seguinte forma, nos termo da legislação e previsão do Edital do Pregão Eletrônico:
Multa Moratória de 0,3%(três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor fornecimento ou serviço realizado com atraso/desconformidade, previsto no art. 21, inciso II, alínea a do Decreto Municipal n° 16875/2020, calculado conforme a memória de Cálculo de Multa em anexo;
Multa Compensatória de 10%(dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, previsto no art. 21, inciso II, alínea b do Decreto Municipal n° 16.875/2020 calculado conforme a memória de Cálculo de Multa em anexo.
A multa contratual aplicada perfaz o quantitativo de R$**494,00 (quatrocentos e noventa e quatro reais)**, conforme cálculos de multa em anexo.

Deixo de aplicar a suspensão temporária de participar em licitações, impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração.

Desse modo, a penalidade aplicada deverá ser inscrita no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF. Assim, deverá a Comissão proceder com a intimação da empresa contratada, para, querendo, apresentar RECURSO no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, conforme previsto no artigo 25, do Decreto Municipal n.º 16.875/2020, a contar da data do recebimento da intimação.
O recurso deverá ser dirigido a Secretária Municipal de Saúde, podendo ser enviado para o endereço eletrônico semsau.fms.ro@gmail.com ou entregue na Secretaria Municipal de Saúde, (térreo, sala 03) da Prefeitura de Ariquemes, localizada na Avenida Tancredo Neves, n.º 2166, Setor Institucional no município de Ariquemes-RO, CEP 76872-854.
Decorrido o prazo, será certificado nos autos, não havendo possibilidade de apresentação de novos recursos. Por oportuno, informo que os autos do Processo Sancionatório: 9437/2023 e Processo Administrativo: 9437/2023 encontram-se à disposição para vista do interessado, na Secretaria Municipal de Saúde, no endereço supracitado ou através de contato telefônico (69) 3535-3666 e/ou via contato whatsApp (69) 9.9357-2625.

Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Ariquemes-RO, 07 de agosto de 2023.

LORENA PEREIRA FIORENZANI
Secretária Municipal de Saúde
Decreto 18.987/PGM/2022

Publicado por:
Erica da Silva Nascimento
Código Identificador:FF2B45E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.° 054

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO

EDITAL N.º 001/SEMSAU/2022
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, RESOLVE:
Art. 1° Convocar candidatos aprovados no teste seletivo de que trata o Edital n.° 001/SEMSAU/2022,publicado em 17 de maio de 2022 (vigência prorrogada até 14/06/2024), para apresentação da documentação (constante no item 12.3 do edital);
Art. 2° Os convocados deverão comparecer à Divisão de Recursos Humanos, localizada na prefeitura municipal de Ariquemes/RO, Av. Tancredo Neves, 2166 setor Institucional, CEP 76872-854, de posse da documentação solicitada no artigo 1º deste edital de convocação, no**PERÍODO de 09 a 15/08/2023.**
Art. 3º O candidato convocado deverá apresentar no mesmo prazo da entrega de documentos**(09 a 15/08/2023)**, os seguintes exames: 1. Atestado de saúde física e mental; 2. hemograma completo; 3. Ureia; 4. Creatinina; 5. TGO; 6. TGP; 7. Glicemia em jejum; 8. Hemoglobina Glicosilada; 09. Eletrocardiograma (com laudo do Cardiologista); 10. Raio-X AP (com laudo).
Art. 4º Ficam convocados os candidatos abaixo conforme os respectivos cargos:

A) MÉDICO CLÍNICO GERAL - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF
62	LUIZ MIGUEL IZIDORO ANGELO	***.244.092-**
63	MARIA STEPHANY SILVA GUIMARAES	***.116.612-**

B) MÉDICO CLÍNICO GERAL - SAÚDE DA FAMÍLIA (ATENÇÃO BÁSICA)

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF
69	THAYNÁ SERRATE DIAS	***.063.152-**
70	INGRIDI NAYARA LIMA GOMES	***.977.682-**

C) ENFERMEIRO - SAÚDE DA FAMÍLIA (ATENÇÃO BÁSICA)

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF
44	ROSIELLEN RODRIGUES BARBOSA	***.067.212-**

Art. 5° Os candidatos deverão apresentar também no ato da contratação os documentos originais encaminhados via e-mail no ato da inscrição (conforme item 12.4.2 do Edital n.º 001/SEMSAU/2022).
Art. 6° Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos por intermédio do telefone: (69) 3516-2094/3535-3666.

Ariquemes/RO, 08 de agosto de 2023.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Evelyn Martins Luciano Alves Silva
Código Identificador:AC9FB0F3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 89/2023/CPLMS PROCESSO N.º 1290/SEMA/2023- SRP

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pelo Decreto **13.512/GAB/PMB/2023**, torna público a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ITEM), na forma da Lei Federal nº 14.133/21, tendo como **Objeto: Registro de Preço para Futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios (Perecíveis e Não Perecíveis),** valor estimado: **R$ 539.044,73 (quinhentos e trinta e nove mil quarenta e quatro reais e setenta e três centavos)**. Início da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 22/08/2023** (Horário de Brasília-DF), endereço www.gov.br/compras **(COMPRASNET).** Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: www.gov.br/pncp, www.gov.br/compras, http://www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 3238-2658 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 08 de agosto de 2023.

RENILDA CARLOS DE MORAES
Pregoeira

Publicado por:
Jayne da Silva Barbosa
Código Identificador:C35393C9

GABINETE DO PREFEITO
CONVÊNIO Nº 11/PMB/2023

PROCESSO Nº 2022.8.7-2023-SEMECE

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS E A ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA DE ATLETISMO DE BURITIS - ADAB, PARA OS FINS QUE ESPECÍFICA.

O MUNICÍPIO DE BURITIS/RO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44, com sede na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, município de Buritis/RO, neste ato representado por Senhor Prefeito RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, portador do RG nº 504.848 SSP/RO e CPF nº 469.598.582-91, nesta cidade e comarca de Buritis-RO, doravante denominada simplesmente de CONCEDENTE, e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA DE ATLETISMO DE BURITIS –**

ADAB, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.500.491/0001-03, com sede na Rua Joaquim Nabuco, nº 652, Setor 01, município de Buritis/RO, representada pela Presidente o Sra. MARILENE GONÇALVES DA CRUZ, brasileira, inscrita no cadastro de pessoa física sob o CPF nº 470.768.442-49 e RG nº 1041715 - SSP/RO, Residente e domiciliada na Rua Joaquim Nabuco, n° 652, Setor 01, Cidade de Buritis/RO, doravante denominada simplesmente de CONVENENTE, resolvem celebrar o presente Convênio, visando a execução de ações em benefício da instituição, conforme Plano de Trabalho, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto repasse financeiro para a "**ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA DE ATLETISMO DE BURITIS – ADAB**", considerando o repasse financeiro como medida de apoio para a realização "2ª Corrida de Rua ": aquisição de Copos de água de 300m1; Caixa térmica; Saco de gelo; Troféu de 20 cm + molde; Troféu de 15 cm + molde; Mesas e cadeiras; Materiais gráficos (banner e cheques simbólicos); Assessoria de cronometragem; Chip e números; Abertura e configurações do formulário de inscrições na plataforma do evento; Materiais descartáveis; Alimentação saudável (frutas e sucos), afim de incentivar a sociedade a pratica de esporte, conforme consta documentação nos autos, em conformidade com o Termo de Referência e o Plano de Trabalho apresentados, que faz parte integrante do presente Convênio, de acordo com a LEI ORDINÁRIA Nº 1.791/2022 e em cumprimento da Emenda Impositiva n° 007/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

A Concedente compromete-se a:

I – Transferir os recursos financeiros para execução do objeto deste Convênio no valor de **R$ 15.000,00** (quinze mil reais), a serem repassados em parcela única, conforme cronograma de desembolso do Plano de Trabalho, o repasse deverá ser efetuado partir da assinatura do convênio, conforme a Lei Orçamentária Anual nº 1.791/2022 e o cronograma de desembolso do Termo de Referência que faz parte integrante deste instrumento.
II – Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidas neste instrumento e no Plano de Trabalho;
III – Acompanhar e fiscalizar a execução do presente Convênio, diretamente ou por delegação, bem como avaliar os resultados deles provenientes;
IV – Acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução deste Convênio diretamente;
V – Analisar e aprovar a Prestação de Contas da aplicação dos recursos alocados no presente Convênio.

A Convenente compromete-se a:

I – Executar diretamente, nos termos da legislação pertinente, a consecução do objeto que trata este Convênio, observando sempre os prazos previstos.
II – Aplicar os recursos recebidos da Concedente exclusivamente na consecução do objeto pactuado, conforme Plano de Trabalho.
III – Registrar em sua contabilidade os atos e fatos administrativos de gestão dos recursos alocados a este Convênio.
IV – Prestar contas dos recursos alocados pela Concedente conforme Cláusula Nona deste instrumento, nos termos da legislação vigente.
V – Manter arquivada a documentação comprobatória das despesas realizadas, devidamente identificada com o número deste Convênio, ficando à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados da aprovação da prestação de contas da Concedente.
VI – Arcar com quaisquer ônus de natureza fiscal, trabalhista, previdenciária ou social, acaso decorrente da execução deste Convênio.
VII – Apresentar prestação de contas dos recursos alocados, a cada semestre 06 (seis) meses, observando o prazo de 30 dias após o fim do semestre;
VIII - Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidas neste instrumento e no Plano de Trabalho.
VIX - Responsabilizar-se pelo pleno desenvolvimento das atividades do Plano de Trabalho.

CLÁUSULA TERCEIRA – RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para execução deste Convênio, serão destinados recursos financeiros no montante de **R$ 15.000,00** (quinze mil reais), a serem repassados em parcela única, as quais poderão ser transferidos conforme Termo de Referência e cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho.

02.07.02 - Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Educação
04.122.1001.2015.2144 - Manutenção Das Emendas Parlamentares
3.3.50.41.00 – Contribuições.
Ficha: 550
Valor total: R$ 15.000,00

CLÁUSULA QUARTA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

A Concedente transferirá os recursos previstos na Cláusula Terceira, em favor da Convenente.
§ 1º - O pagamento da importância far-se-á somente após assinatura do presente instrumento.
§ 2º - A ausência de prestação de contas no prazo estabelecido pela Concedente importará na imediata devolução de todo o recurso repassado.
§ 3º - É obrigatória a restituição pela Convenente a Concedente de eventual saldo de recursos, após a conclusão deste Convênio, caso o valor repassado realize tudo que consta no Plano de Trabalho e no final tenha saldo.

CLÁUSULA QUINTA – DO PLANO DE TRABALHO

A Convenente, para o atingimento do objeto avençado, obriga-se a cumprir o Plano de Trabalho aprovado e acostado nos autos do **Processo Administrativo nº 2022.8.7. 2023**, que faz parte integrante deste Convênio.

Parágrafo Único – Poderá ser alterado o Plano de Trabalho, devendo para tanto a Convenente apresentar as modificações pertinentes, mediante a aprovação da Concedente, que será devidamente juntado no processo.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRA

As faturas, notas fiscais e outros documentos de despesas, relativas à execução físico-financeira do objeto avençado, deverão ser emitidos em nome da Convenente, devidamente identificado com o número deste Convênio.
Parágrafo Único – Não poderão ser pagas com recursos deste Convênio despesas que não estejam especificadas no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

Toda e qualquer alteração ao presente Termo de Convênio, será processada mediante Termo Aditivo, com devida autorização e aprovação da Concedente.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO

O presente Convênio terá vigência até **31.12.2023**, o prazo para apresentação das prestações de contas será de até 60 (sessenta) dias para a Prestação de Contas após o encerramento da vigência ou a conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro, conforme Termo de Referência.
CLÁUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A liberação total dos recursos, dar-se-á conforme cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho.

§ 1º - Após a liberação de todo o recurso objeto do presente convênio, com a execução do objeto do convênio conforme Plano de Trabalho, será apresentada à prestação de contas final relativa ao total dos recursos recebidos.
§ 2º - A Convenente deverá apresentar a prestação de contas até 60 (sessenta) dias, após a execução do objeto, sob pena de devolução de todo o recurso recebido.
§ 3º - A prestação de contas final dos recursos recebido por força deste instrumento deverá ser acompanhada das seguintes peças:

Oficio de encaminhamento da prestação de contas;
Cópia do termo do convenio;
Plano de trabalho na forma estabelecida na legislação pertinente;
Relatório de execução físico/financeiro;
Relação de pagamentos realizados, com os respectivos números de notas fiscais por ordem de datas destes pagamentos;
Demonstrativos da execução da receita e das despesas, evidenciando os recursos recebidos em transferência, a contrapartida, os rendimentos auferidos da aplicação financeira, se for o caso e os saldos;
Extrato bancário integral da conta corrente;
Cotações de preços empregados, para aquisição dos bens e realizações dos serviços;
Cópia das notas fiscais, recibos de pagamentos, dos cheques, dos manuais relativos aos produtos adquiridos, com as garantias, ordem bancaria e/ou guia de recolhimento bancário;
Conciliação bancaria;
Comprovante do recolhimento do saldo bancário do recurso, se houver;
Toda documentação referente às compras e serviços;
Comprovante de recolhimento do saldo de recursos a conta indicada pela concedente.

No tocante a prestação de contas dos valores recebidos esta deverá ser feita com toda a clareza não existindo nenhuma falha por menor que seja podendo a associação responder pelos seus atos administrativos, referente à utilização do recurso além de que a incorreta aplicação autoriza o Poder Executivo Municipal a suspender o repasse, realizar o cancelamento do convenio e a revogação da Lei.
A liberação total dos recursos dar-se-á conforme cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho.

O prazo mencionado no § 2° constará na Lei n° 13019/2014, art. 69 § 1°.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

A Concedente providenciará, como condição de eficácia deste Convênio, sua publicação, e Extrato, no Diário Oficial do Município, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DENÚNCIA E RESCISÃO

O presente Convênio poderá ser rescindido por qualquer dos partícipes, em face de superveniência de impedimento legal que o torne formal ou materialmente inexequível, e rescindido de pleno direito no caso de infração a qualquer uma das cláusulas ou condições nele estipuladas, em especial no tocante a:

I – Falta de prestação de contas no prazo estabelecido, sem justa causa e devidamente justificado;
II – Utilização dos recursos em finalidade diversa daquela prevista no objeto do Convênio, conforme Plano de Trabalho.

Parágrafo Único – No caso de rescisão do presente instrumento, o beneficiário obriga-se a restituir a Concedente, **no prazo máximo de 30 (trinta) dias**, a contar da data da rescisão, o saldo financeiro apurado dos recursos por este transferido para a consecução do objeto avençado, ou o valor do repasse na falta de prestação de contas e descumprimento deste convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

As questões decorrentes da execução deste Convênio, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro de Buritis/RO.

E para validade do que pelos partícipes foi avençado, firmou-se este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos em juízo e fora dele.

Buritis/RO, 07 de agosto de 2023

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA DE ATLETISMO DE BURITIS – ADAB
MARILENE GONÇALVES DA CRUZ
Presidente

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 11/PMB/2023

PROCESSO Nº 2022.8.7-2023-SEMECE

CONCEDENTE: O MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONVENENTE: ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA DE ATLETISMO DE BURITIS – ADAB

OBJETO: TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS A SEREM REPASSADOS DE FORMA INTEGRAL

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.07.02 - Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Educação
04.122.1001.2015.2144 - Manutenção Das Emendas Parlamentares
3.3.50.41.00 – Contribuições.
Ficha: 550
Valor total: R$ 15.000,00

VIGÊNCIA: 31.12.2023

RONALDIR RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:CC5C27FE

GABINETE DO PREFEITO
CONVÊNIO Nº 12/PMB/2023

PROCESSO Nº 1788.8.7-2023-SEMECE

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE, PARA OS FINS QUE ESPECÍFICA.

O MUNICÍPIO DE BURITIS/RO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44, com sede na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, município de Buritis/RO, neste ato representado por Senhor Prefeito RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, portador do RG nº 504.848 SSP/RO e CPF nº 469.598.582-91, nesta cidade e comarca de Buritis-RO, doravante denominada simplesmente de CONCEDENTE, e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BURITIS – APAE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.536.126/0001-73, com sede na Rua Brasília, 2790, Setor 07, município de Buritis/RO, representada pela sua Presidente a Sra. GLEICIELY AMARAL RODRIGUES TRINDADE, brasileira, inscrita no cadastro de pessoa física sob o CPF nº 947.725.252-20 e RG nº 109944-6 SSP/RO, Residente e domiciliada na Rua Mirante da Serra, n° 1846, Setor 03, Cidade de Buritis-RO, doravante denominada simplesmente de CONVENENTE, resolvem celebrar o presente Convênio, visando a

execução de ações em benefício da instituição, conforme Plano de Trabalho, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto repasse financeiro para a "**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE**", considerando o repasse financeiro por meio de emendas visando atender mais de 250 pessoas nas diversas faixas etárias (crianças, adolescentes, jovens. adultos e idosos), atendendo no período matutino das 7h30 às llh30 e vespertino das 13h30, às l7h30, o presente recurso tem por objetivo - Repasse financeiro destinado para a reforma e cobertura do pátio e demais repartições da APAE, oferecendo mais acessibilidade as crianças, jovens e adultos com deficiência intelectual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

A Concedente compromete-se a:

I – Transferir os recursos financeiros para execução do objeto deste Convênio no valor total de **R$ 40.000,00** (quarenta mil reais), sendo R$ 40.000,00 repassado através de Emenda Impositiva e **R$ 2.000,00** (dois mil reais), de contrapartida da Associação a serem repassados em parcela única, depositadas em conta bancária da associação, conforme discriminado, para os fins estabelecidos no Termo de Referência e plano de trabalho previamente pactuado, que faz parte integrante deste instrumento de acordo com as Leis deste Município.
II – Acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução deste Convênio diretamente.
III – Analisar e aprovar a Prestação de Contas da aplicação dos recursos alocados no presente Convênio.

A Convenente compromete-se a:

I – Executar diretamente, nos termos da legislação pertinente, a consecução do objeto que trata este Convênio, observando sempre os prazos previstos.
II – Aplicar os recursos recebidos da Concedente exclusivamente na consecução do objeto pactuado, conforme Plano de Trabalho.
III – Registrar em sua contabilidade os atos e fatos administrativos de gestão dos recursos alocados a este Convênio.
IV – Prestar contas dos recursos alocados pela Concedente conforme Cláusula Nona deste instrumento, nos termos da legislação vigente.
V – Manter arquivada a documentação comprobatória das despesas realizadas, devidamente identificada com o número deste Convênio, ficando à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados da aprovação da prestação de contas da Concedente.
VI – Arcar com quaisquer ônus de natureza fiscal, trabalhista, previdenciária ou social, acaso decorrente da execução deste Convênio.

CLÁUSULA TERCEIRA – RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para execução deste Convênio, serão destinados recursos financeiros no montante de **40.000,00** (quarenta mil reais), sendo **R$ 40.000,00** (quarenta mil reais), repassado em cumprimento das Emendas Impositivas e nº 003/2022 e Emenda Impositiva de nº 011/2022, previstas na Lei Orçamentária Anual – LOA Nº 1.791/22 e **R$ 2.000,00** (dois mil reais), de contrapartida da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Buritis -APAE, a serem repassados em parcela única, as quais poderão ser transferidos conforme Termo de Referência e cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho.

Os recursos serão oriundos do Orçamento da Concedente, da Dotação Orçamentária:
02.07-02 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
04.122.1001.2018-2144 - MANUTENÇÃO DAS EMENDAS PARLAMENTARES
3.3.50.41.00 - Contribuições
Ficha: 557
Valor total: R$ 40.000,00

CLÁUSULA QUARTA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

A Concedente transferirá os recursos previstos na Cláusula Terceira, em favor da Convenente.
§ 1º - O pagamento da importância far-se-á somente após assinatura do presente instrumento.
§ 2º - A ausência de prestação de contas no prazo estabelecido pela Concedente importará na imediata devolução de todo o recurso repassado.
§ 3º - É obrigatória a restituição pela Convenente a Concedente de eventual saldo de recursos, após a conclusão deste Convênio, caso o valor repassado realize tudo que consta no Plano de Trabalho e no final tenha saldo.

CLÁUSULA QUINTA – DO PLANO DE TRABALHO
A Convenente, para o atingimento do objeto avençado, obriga-se a cumprir o Plano de Trabalho aprovado e acostado nos autos do **Processo Administrativo nº 1788.8.7-2023**, que faz parte integrante deste Convênio.
Parágrafo Único – Poderá ser alterado o Plano de Trabalho, devendo para tanto a Convenente apresentar as modificações pertinentes, mediante a aprovação da Concedente, que será devidamente juntado no processo.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRA

As faturas, notas fiscais e outros documentos de despesas, relativas à execução físico-financeira do objeto avençado, deverão ser emitidos em nome da Convenente, devidamente identificado com o número deste Convênio.
Parágrafo Único – Não poderão ser pagas com recursos deste Convênio despesas que não estejam especificadas no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES
Toda e qualquer alteração ao presente Termo de Convênio, será processada mediante Termo Aditivo, com devida autorização e aprovação da Concedente.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO

O presente Convênio terá vigência até **31.12.2023**, o prazo para apresentação das prestações de contas será de até 60 (sessenta) dias após o encerramento da vigência ou a conclusão da execução do objeto, conforme Termo de Referência que faz parte integrante deste Convênio.

CLÁUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A liberação total dos recursos, dar-se-á conforme cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho.

§ 1º - Após a liberação de todo o recurso objeto do presente convênio, com a execução do objeto do convênio conforme Plano de Trabalho, será apresentada à prestação de contas final relativa ao total dos recursos recebidos.

§ 2º - A Convenente deverá apresentar a prestação de contas até 60 (sessenta) dias, após a execução do objeto, sob pena de devolução de todo o recurso recebido.

§ 3º - A prestação de contas final dos recursos recebido por força deste instrumento deverá ser acompanhada das seguintes peças:

Oficio de encaminhamento da prestação de contas;
Cópia do termo do convenio;
Plano de trabalho na forma estabelecida na legislação pertinente;
Relatório de execução físico/financeiro;

Relação de pagamentos realizados, com os respectivos números de notas fiscais por ordem de datas destes pagamentos;
Demonstrativos da execução da receita e das despesas, evidenciando os recursos recebidos em transferência, a contrapartida, os rendimentos auferidos da aplicação financeira, se for o caso e os saldos;
Extrato bancário integral da conta corrente;
Cotações de preços empregados, para aquisição dos bens e realizações dos serviços;
Cópia das notas fiscais, recibos de pagamentos, dos cheques, dos manuais relativos aos produtos adquiridos, com as garantias, ordem bancaria e/ou guia de recolhimento bancário;
Conciliação bancaria;
Comprovante do recolhimento do saldo bancário do recurso, se houver;
Toda documentação referente às compras e serviços;
Comprovante de recolhimento do saldo de recursos a conta indicada pela concedente.

No tocante a prestação de contas dos valores recebidos esta deverá ser feita com toda a clareza não existindo nenhuma falha por menor que seja podendo a associação responder pelos seus atos administrativos, referente à utilização do recurso além de que a incorreta aplicação autoriza o Poder Executivo Municipal a suspender o repasse, realizar o cancelamento do convenio e a revogação da Lei.
A liberação total dos recursos dar-se-á conforme cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho.

O prazo mencionado no § 2° constará na Lei n° 13019/2014, art. 69 § 1°.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

A Concedente providenciará, como condição de eficácia deste Convênio, sua publicação, em Extrato, no Diário Oficial do Município, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DENÚNCIA E RESCISÃO

O presente Convênio poderá ser rescindido por qualquer dos partícipes, em face de superveniência de impedimento legal que o torne formal ou materialmente inexequível, e rescindido de pleno direito no caso de infração a qualquer uma das cláusulas ou condições nele estipuladas, em especial no tocante a:

I – Falta de prestação de contas no prazo estabelecido, sem justa causa e devidamente justificado;
II – Utilização dos recursos em finalidade diversa daquela prevista no objeto do Convênio, conforme Plano de Trabalho.

Parágrafo Único – No caso de rescisão do presente instrumento, o beneficiário obriga-se a restituir a Concedente, **no prazo máximo de 30 (trinta) dias**, a contar da data da rescisão, o saldo financeiro apurado dos recursos por este transferido para a consecução do objeto avençado, ou o valor do repasse na falta de prestação de contas e descumprimento deste convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

As questões decorrentes da execução deste Convênio, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro de Buritis/RO.

E para validade do que pelos partícipes foi avençado, firmou-se este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos em juízo e fora dele.

Buritis/RO, 07 de agosto de 2023

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE
Gleiciely Amaral Rodrigues Trindade
Presidente

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 12/PMB/2023

PROCESSO Nº 1788.8.7-2023-SEMECE

CONCEDENTE: O MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONVENENTE: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE BURITIS/RO

OBJETO: TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS A SEREM REPASSADOS DE FORMA INTEGRAL.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.07-02 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
04.122.1001.2018-2144 - MANUTENÇÃO DAS EMENDAS PARLAMENTARES
3.3.50.41.00 - Contribuições
Ficha: 557
Valor total: R$ 40.000,00

VALOR TOTAL: R$ 42.000,00
VALOR DA CONTRAPARTIDA: R$ 2.000,00

VIGÊNCIA: 31.12.2023

RONALDIR RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:75FBABF7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13.952, DE 07 DE AGOSTO DE 2023

Dispõe sobre a prorrogação do contrato seletivo de servidores aprovados e convocados através do Teste Seletivo Simplificado de nº. 001/SEMA/2022 e adota outras providências.

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, conforme Memorando nº 317/SEMOSP/2023.

D E C R E T A

Artigo 1º. Prorrogar o contrato seletivo de servidores aprovados e convocados através do Teste Seletivo nº 001/SEMA/2022 para atender a Secretaria Municipal de Obras.

Artigo 2º. Os servidores que terão os seus contratos prorrogados serão:

ORD.	NOME DO SERVIDOR	CARGO	PERÍODO DE CONTRATO
•	Jesiel Gomes da Silva	Operador de Máquinas Pesadas	09.08.2023 a 31.12.2023
•	Fagner Vicente Julião	Operador de Máquinas Leves	09.08.2023 a 31.12.2023
•	Valmir Sobrinho Lanes	Motorista de Veículos Pesados	15.08.2023 a 31.12.2023

Parágrafo Único: Caberá ao Departamento de Recursos Humanos da respectiva Secretaria, a elaboração do termo de prorrogação do contrato.

Artigo 3º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, conforme datas especificadas no artigo 2º deste Decreto.

Buritis-RO, 07 de agosto de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:9372E4BD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

CAMARA MUNICIPAL DE CABIXI
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPESA DE LICITAÇÃO 001/2023

PROC. Nº:119/2023/C.M.C
A Câmara Municipal de Cabixi, Estado de Rondônia, comunica aos interessados que está aberta Dispensa de Licitação que será regida pela Resolução nº 100/2023/CMC e pela Lei nº 14.133/2021.

MODALIDADE: *Dispensa de Licitação Eletrônica nº 01/2023.*
OBJETO**:** Visa nortear Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviço de Malharia e Confecções em Geral, (confecções de camisas social masculinas e femininas manga longa e manga curta e camisetas gola polo, com bordado do brasão do Município de Cabixi-RO) e bandeira do Brasil, para atender a Câmara Municipal de Cabixi-RO.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO:
INICIO: 09 de agosto de 2023
FIM: 12 de agosto de 2023
E-MAIL: camaracabixicpl@gmail.com
TELEFONE: 69-3345-2232

O termo de referência contendo as instruções estará às disposição dos interessados na sede da Câmara Municipal de Cabixi-RO, no horário das 07H ás 13H, através do site http://cabixi.ro.leg.br e e-mail**:** camaracabixicpl@gmail.com.

Cabixi-RO, 09 de agosto de 2023

DEIVA CASIELE RODRIGUES
Diretor de Divisão e Analista de Processos

Publicado por:
Angelita Aparecida Dos Santos Roriz
Código Identificador:15991669

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PROCESSO Nº 1055/2022-EDITAL 064/2023-MONITOR (A) DE TRANSPORTE ESCOLAR - SEDE.

CNPJ: 22.855.159/0001-20
Av. Tamoios, 4031 – Centro – CEP 76.994-000
Cabixi - Rondônia

CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Processo nº 1055/2022

EDITAL 064/2023
O Prefeito do Município de Cabixi, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, em atendimento ao Memorando nº 412/2023/SEMEC, considerando a desistência da candidata APARECIDA SOUZA VIEIRA,convoca candidato aprovado no Teste Seletivo Público, na categoria abaixo relacionada, de acordo com as regras estabelecidas no Edital constante no Processo nº 1055/2022, realizado através de análise de currículo, com resultado final publicado no Diário Oficial do AROM nº 3400, de 27 de janeiro de 2023, devidamente homologado pelo Decreto nº 018/2023 de 27/01/2023, a se apresentar na Coordenadoria de Recursos Humanos no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da Publicação deste, munido dos seguintes documentos:

(nesta ordem em papel A4)

Cadastro de Pessoas Físicas – CPF; Original e Xerox;
Carteira de Identidade – RG; Original e Xerox;
Título de eleitor e comprovante da última votação;
Documentos Militares, comprovantes que está em dia com as obrigações militares, se homem;
Certidão de Nascimento ou Casamento; (se casado apresentar CPF e RG do cônjuge)
Certidão Nascimento e CPF dos Filhos menores de 14 anos;
Carteira de Vacina dos Filhos menores de 14 anos, devidamente atualizadas;
Carteira de Trabalho e Previdência Social, Original e Xerox;
Pis/Pasep; (número);
Comprovante de Residência;
01 Foto 3 x 4 Recente;
Certificado de Escolaridade ou Diploma, de acordo com as exigências da Categoria;
Comprovante de Registro no Conselho ou Órgão da categoria;
Comprovante Anuidade profissional;
Certidão Municipal de taxas e tributos (Tributação); pode ser obtida no site: www.cabixi.ro.gov.br - no portal do cidadão
Certidão Negativa de Condenação Criminal e Civil;
Certidão Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. (http:// www.tce.ro.gov.br);
Conta Bancária (Banco do Brasil)
Declaração de Bens e Valores via SIGAP;
Declaração que não possui outro emprego público, exceto cargos previstos em Leis;
Documento ou exame que conste a Tipagem Sanguínea;
Exame Admissional;
CONVOCADO:

MONITOR (A) DE TRANSPORTE ESCOLAR - SEDE					
Insc.:	**Nome:**	**Data de Nasc.:**	**Situação Insc.:**	**Nota:**	**Classif.:**
163	ZENILDA BATISTA DA CUNHA	06/08/1971	Classificado	65,00	6º

Cabixi, 08 de agosto de 2023.

IZAEL DIAS MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Karina Manochio
Código Identificador:8FD5E674

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PROCESSO Nº 1055/2022-EDITAL 065/2023-MONITOR (A) DE TRANSPORTE ESCOLAR - SEDE

CNPJ: 22.855.159/0001-20
Av. Tamoios, 4031 – Centro – CEP 76.994-000
Cabixi - Rondônia

CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Processo nº 1055/2022

EDITAL 065/2023
O Prefeito do Município de Cabixi, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, em atendimento ao Memorando nº 412/2023/SEMEC, considerando a desistência da candidata ZENILDA BATISTA DA CUNHA, convoca candidato aprovado no Teste Seletivo Público, na categoria abaixo relacionada, de acordo com as regras estabelecidas no Edital constante no Processo nº 1055/2022, realizado através de análise de currículo, com resultado final publicado no Diário Oficial do AROM nº 3400, de 27 de janeiro de 2023, devidamente homologado pelo Decreto nº 018/2023 de 27/01/2023, a se apresentar na Coordenadoria de Recursos Humanos no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da Publicação deste, munido dos seguintes documentos:

(nesta ordem em papel A4)

Cadastro de Pessoas Físicas – CPF; Original e Xerox;

Carteira de Identidade – RG; Original e Xerox;
Título de eleitor e comprovante da última votação;
Documentos Militares, comprovantes que está em dia com as obrigações militares, se homem;
Certidão de Nascimento ou Casamento; (se casado apresentar CPF e RG do cônjuge)
Certidão Nascimento e CPF dos Filhos menores de 14 anos;
Carteira de Vacina dos Filhos menores de 14 anos, devidamente atualizadas;
Carteira de Trabalho e Previdência Social, Original e Xerox;
Pis/Pasep; (número);
Comprovante de Residência;
01 Foto 3 x 4 Recente;
Certificado de Escolaridade ou Diploma, de acordo com as exigências da Categoria;
Comprovante de Registro no Conselho ou Órgão da categoria;
Comprovante Anuidade profissional;
Certidão Municipal de taxas e tributos (Tributação); pode ser obtida no site: www.cabixi.ro.gov.br - no portal do cidadão
Certidão Negativa de Condenação Criminal e Civil;
Certidão Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. (http:// www.tce.ro.gov.br);
Conta Bancária (Banco do Brasil)
Declaração de Bens e Valores via SIGAP;
Declaração que não possui outro emprego público, exceto cargos previstos em Leis;
Documento ou exame que conste a Tipagem Sanguínea;
Exame Admissional;
CONVOCADO:

MONITOR (A) DE TRANSPORTE ESCOLAR - SEDE					
Insc.:	**Nome:**	**Data de Nasc.:**	**Situação Insc.:**	**Nota:**	**Classif.:**
099	EDLAINE MACHADO STELMACH	17/10/1988	Classificado	65,00	7º

Cabixi, 08 de agosto de 2023.

IZAEL DIAS MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karina Manochio
Código Identificador:E91CE5A0

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PROCESSO Nº 1055/2022-EDITAL 066/2023-MONITOR (A) DE TRANSPORTE ESCOLAR - SEDE

CNPJ: 22.855.159/0001-20
Av. Tamoios, 4031 – Centro – CEP 76.994-000
Cabixi - Rondônia

CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Processo nº 1055/2022

EDITAL 066/2023
O Prefeito do Município de Cabixi, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, em atendimento ao Memorando nº 412/2023/SEMEC, considerando a desistência da candidata ZENILDA BATISTA DA CUNHA, convoca candidato aprovado no Teste Seletivo Público, na categoria abaixo relacionada, de acordo com as regras estabelecidas no Edital constante no Processo nº 1055/2022, realizado através de análise de currículo, com resultado final publicado no Diário Oficial do AROM nº 3400, de 27 de janeiro de 2023, devidamente homologado pelo Decreto nº 018/2023 de 27/01/2023, a se apresentar na Coordenadoria de Recursos Humanos no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da Publicação deste, munido dos seguintes documentos:

(nesta ordem em papel A4)

Cadastro de Pessoas Físicas – CPF; Original e Xerox;
Carteira de Identidade – RG; Original e Xerox;
Título de eleitor e comprovante da última votação;
Documentos Militares, comprovantes que está em dia com as obrigações militares, se homem;
Certidão de Nascimento ou Casamento; (se casado apresentar CPF e RG do cônjuge)
Certidão Nascimento e CPF dos Filhos menores de 14 anos;
Carteira de Vacina dos Filhos menores de 14 anos, devidamente atualizadas;
Carteira de Trabalho e Previdência Social, Original e Xerox;
Pis/Pasep; (número);
Comprovante de Residência;
01 Foto 3 x 4 Recente;
Certificado de Escolaridade ou Diploma, de acordo com as exigências da Categoria;
Comprovante de Registro no Conselho ou Órgão da categoria;
Comprovante Anuidade profissional;
Certidão Municipal de taxas e tributos (Tributação); pode ser obtida no site: www.cabixi.ro.gov.br - no portal do cidadão
Certidão Negativa de Condenação Criminal e Civil;
Certidão Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. (http:// www.tce.ro.gov.br);
Conta Bancária (Banco do Brasil)
Declaração de Bens e Valores via SIGAP;
Declaração que não possui outro emprego público, exceto cargos previstos em Leis;
Documento ou exame que conste a Tipagem Sanguínea;
Exame Admissional;
CONVOCADO:

MONITOR (A) DE TRANSPORTE ESCOLAR - SEDE					
Insc.:	**Nome:**	**Data de Nasc.:**	**Situação Insc.:**	**Nota:**	**Classif.:**
085	ALINE DE MATTOS SILVEIRA	27/12/1988	Classificado	65,00	8º

Cabixi, 08 de agosto de 2023.

IZAEL DIAS MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karina Manochio
Código Identificador:4C336929

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PROCESSO Nº 431/2023-EDITAL 067/2023-TÉCNICO DE ENFERMAGEM (SEDE) - PARA ATENDER PS SÃO FRANCISCO.

CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Processo nº 431/2023

EDITAL 067/2023
O Prefeito do Município de Cabixi, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, em atendimento ao Memorando nº 360/2023/SEMUSA, bem como o não comparecimento da candidata PATRICIA DE SOUZA GUSMÃO, convoca candidato (a)s aprovados no Teste Seletivo Público nº 001/2023, na categoria abaixo relacionada, de acordo com as regras estabelecidas no Edital constante no Processo nº 431/2023, realizado através de análise de currículo, com resultado final publicado no Diário Oficial do Diário Oficial da AROM nº 3499, de 21 de junho de 2023, devidamente homologado pelo Decreto nº 124/2023 de 21/06/2023, a se apresentar na Coordenadoria de Recursos Humanos no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da Publicação deste, munido dos seguintes documentos:

(nesta ordem em papel A4)

Cadastro de Pessoas Físicas – CPF; Original e Xerox;
Carteira de Identidade – RG; Original e Xerox;
Título de eleitor e comprovante da última votação;
Documentos Militares, comprovantes que está em dia com as obrigações militares, se homem;
Certidão de Nascimento ou Casamento; (se casado apresentar CPF e RG do cônjuge)
Certidão Nascimento e CPF dos Filhos menores de 14 anos;

Carteira de Vacina dos Filhos menores de 14 anos, devidamente atualizadas;
Carteira de Trabalho e Previdência Social, Original e Xerox;
Pis/Pasep; (número);
Comprovante de Residência;
01 Foto 3 x 4 Recente;
Certificado de Escolaridade ou Diploma, de acordo com as exigências da Categoria;
Comprovante de Registro no Conselho ou Órgão da categoria;
Comprovante Anuidade profissional;
Certidão Municipal de taxas e tributos (Tributação); pode ser obtida no site; www.cabixi.ro.gov.br - no portal do cidadão
Certidão Negativa de Condenação Criminal e Civil;
Certidão Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. (http:// www.tce.ro.gov.br); (2 vias)
Conta Bancária (Banco do Brasil)
Declaração de Bens e Valores via SIGAP;
Declaração que não possui outro emprego público, exceto cargos previstos em Leis;
Documento ou exame que conste a Tipagem Sanguínea;
Exame Admissional;

CONVOCADO(A)s: **Técnico de Enfermagem (Sede) - Para atender PS São Francisco**

Insc.:	Nome:	Data de Nasc.:	Situação Insc.:	Nota:	Classif.:
144	VANUSA GOMES CARVALHO	19/05/1972	Classificado	50	7º

Cabixi, 08 de agosto de 2023.

IZAEL DIAS MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karina Manochio
Código Identificador:8EEFED5F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
DECRETO 5475

DECRETO Nº 5475/GP/2023 de08 de agosto de 2023

"Abre no Orçamento Vigente Crédito Adicional Suplementar, e da outras providências" .

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal, e Lei 1.170/GP/2022.

D E C R E T A
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 7.500,00 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020200 SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL
Ficha: 040 - 04.122.1001.2005.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA.....R$ 7.500,00
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:Anulação:

Local: 020200 SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL
Ficha: 055 - 99.999.9999.9999.0000 RESERVA DE CONTIGÊNCIA.....R$ -7.500,00
9.9.99.99.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA /RESERVA DO RPPS

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria do Carmo Leite
Código Identificador:537689C6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 19/2023
PROCESSO Nº. 1-267/2023

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA.

VENCEDORES: P.R. FARONI LTDA -- CNPJ: - 47.029.862/0001-00, no valor de R$ 89.169,83 (oitenta e nove mil cento e sessenta e nove reais e oitenta e três centavos); LIVRARIA TEIXEIRA LTDA - CNPJ: - 03.344.057/0001-04, no valor de R$ $ 50.565,32 (cinquenta mil quinhentos e sessenta e cinco reais e trinta e dois centavos); COMERCIAL VENUS LTDA - CNPJ: 04.637.690/0001-45, no valor de R$ 26.851,90 (vinte e seis mil oitocentos e cinquenta e um reais e noventa centavos); PAPELARIA TEIXEIRA LTDA - LTDA -CNPJ: 04.925.681/0001-50, no valor de R$ 17.077,61 (dezessete mil setenta e sete reais e sessenta e um centavos);RISSE & TRINDADE LTDA - LTDA -CNPJ: - 08.267.557/0001-03, no valor de R$ 2.715,91 (dois mil setecentos e quinze reais e noventa e um centavos); SOMA COMERCIO E SERVICOS LTDA - LTDA -CNPJ: - 26.877.656/0001-80, no valor de R$ 5.947,31 (cinco mil e novecentos e quarenta e sete reais e trinta e um centavos); BRS SERVICOS DE MONTAGENS DE ESTRUTURAS LTDA - LTDA -CNPJ: - 24.584.199/0001- 00, no valor de R$ 37.909,00 (trinta e sete mil novecentos e nove reais); PAULO VINICIUS DA SILVA 03707138267 - LTDA -CNPJ: - 47.199.093/0001-99, no valor de R$ 1.085,20 (um mil oitenta e cinco reais e vinte centavos).

OBJETO:Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de expediente, conforme especificações técnicas e condições complementares descritas no Edital de Pregão Eletrônico nº 27/2023 e seus anexos, cujos elementos a integra.

PRAZO DE VALIDADE:12 (doze) meses.

Cacaulândia, 08 de agosto de 2023.

PAULO AURELIO SOUZA DOS SANTOS
Diretor de Atas Registros de Preços e Contratos

Publicado por:
Paulo Aurelio Souza Dos Santos
Código Identificador:2228764A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
LISTA PARCIAL DOS APROVADOS

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cacaulândia, CMDCA, por meio da Comissão Especial de Escolha dos Conselheiros Tutelares, Resolução 005/2023, torna pública a lista parcial de candidatos aprovados na prova teórica para o Processo Unificado para Escolha de membros do Conselho Tutelar do Município de Cacaulândia – RO para o período de 2024-2028.

NOME DO CANDIDATO	PONTOS	SITUAÇÃO
Adriana Maria De Queiroz Silva	7.0	Aprovada
Cleiton Pieper	6.0	Aprovado
Clesia de Oliveira Ribeiro	6.4	Aprovada
Edgar Revers Barbosa	4.2	Reprovado
Joquebede Santos Batista	4.6	Reprovada
Marlene Pereira Da Silva	6.2	Aprovada
Natalia Cristina Martens	6.0	Aprovada
Rosana Soares Da Silva	4.8	Reprovada
Rhafael Leite Peixoto	8.0	Aprovado
Robisvanio Henke	5.2	Reprovado
Sonia Quintino Dos Santos	5.2	Reprovado
Tiago Henrique Faria	5.6	Reprovado

O prazo para recurso contra o Resultado da Prova vai do dia 09/08/2023 a 10/08/2023. O candidato deve entregar o recurso (**anexo no edital**) no Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, localizada na Rua Rivaldo Leite N° 2167 para a **Comissão Especial Eleitoral**, de Segunda-feira a quinta-feira 07:30 às 12:00 – 14:00 ás 17:30 horas, dentro do prazo limite estabelecido no edital.

Publicado por:
Nubia Daiane Fernandes Vargas
Código Identificador:9852714B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
AUTO DE INFRAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL, através da Fiscalização de Meio Ambiente, torna público a emissão do auto de infração n 759/SEMMA/2023, em 04/08/2023. Processo: 17505/2023. Órgão expedidor: Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Cacoal-RO. Sujeito Passivo: GREICIANE BEZERRA CORREIA. Sujeito Ativo: Prefeitura Municipal de Cacoal/RO, dispõe de 15 dias úteis a contar da publicação para contestação.

Cacoal, 08 de agosto de 2023.

EDSON VANDER LENZI KAWAI
Sec. Municipal de Meio Ambiente
Dec. 9.137/PMC/2023

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:15ECFE58

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 048/GABINETE DO PREFEITO/2023.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO PARA FISCALIZAR E RECEBER MATERIAS PERMANETES (MOBILIARIÁRIOS – MOVEIS PLANEJADOS) REFERENTE AO PROCESSO ELETRONICO N° 10341, CONTRATO 015/PMC/2023.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.543/PMC/2009.
CONSIDERANDO a solicitação por meio do Memorando nº 071/SEMICT/2023, recebido em 07 de agosto de 2023.
RESOLVE
Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados para compor Comissãopara fiscalizar e receber matérias permanentes (mobiliários – moveis planejados) referente ao processo eletrônico n° 10341, contrato 015/PMC/2023.

PRESIDENTE	DANIELA PATRCÍA FOLONI BIANCHINI	MATR 8888
MENBROS	CESAR FYLIPE COSTA PRIETO DE OLIVEIRA	MATR 8890
	FABIOLA MARA LIMA DO NASCIMENTO	MATR8870
	TAÍS MOREIRA CAVALCANTI	MATR 8869
	MERIANI MARCHESINI	MATR 8977
	MARINES CARDOSO LEITE	MATR 8867

Art. 2ºA nomeação e o desempenho das atividades não serão remunerados.
Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 04/08/2023.

Cacoal-RO, 07 deagosto de 2023.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:11B1EBE1

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0678/PMC/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de
suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Exonerar, a partir de 01/07/2023, o (a) senhor(a) MARIA ODARIA NERI DE OLIVEIRA, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 265.1767/SSP/RO, de 19/04/1985, e do C.P.F. n.º 33841829953, do cargo de CHEFE DE SEÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

- Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria 0218/PMC/2021.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 01/07/2023.

CACOAL - RO, segunda-feira, 31 de julho de 2023.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS
Secretária Municipal de Administração - Interino

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:95491D2B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0686/PMC/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Exonerar, a partir de 01/08/2023, o (a) senhor(a) DANIEL OLIVEIRA DA PAIXAO, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 296602/SSP/MS, de 03/04/1984, e do C.P.
F. n.º 44596472149, do cargo de CHEFE DE SEÇÃO DE PRODUÇÃO DE VÍDEO E FOTOGRAFIA.

- Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria 0790/PMC/2021.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 01/08/2023.

CACOAL - RO, sexta-feira, 04 de agosto de 2023.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS
Secretária Municipal de Administração - Interino

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:B692B26C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93,

Lei n. 10.520/02 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	15892/2023
b) Licitação Nrº :	83/2023
c) Modalidade :	Pregão eletrônico
d) Data Homologação :	07/08/2023
e) Objeto Homologado:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BICICLETAS PARA ATENDER A CONTINUIDADE DE PROJETO PEDAGÓGICO INICIADO NO ANO DE 2021 DE FORMA EFETIVA, E GARANTIR A PREMIAÇÃO DOS ALUNOS FINALISTAS DO CONCURSO JOVENS GÊNIOS – "APRENDIZAGEM CRIATIVA" DE PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E INTELECTUAIS DOS ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

f) Fornecedor e Item declarado Vencedor:

Fornecedor:**CAIRU INDÚSTRIA DE BICICLETAS LTDA**
CNPJ/CPF: **10.288.920/0001-00**
ITENS: **01, 02 e 03**
VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$314.699,82 (trezentos e quatorze mil, seiscentos e noventa e nove reais e oitenta e dois centavos).

CACOAL/RO,07 de agosto de 2023.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:13230867

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 96/2023 PROCESSO Nº 16502/GLOBAL/2023 ITENS EXCLUSIVOS ME/EPP/MEI E ITENS DE AMPLA PARTICIPAÇÃO + COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO, julgado pelo valor do ITEM, modo de disputa ABERTO, tendo como objeto aAQUISIÇÃO DE JALECOS E CAMISETASvisando atender as necessidades daSecretaria Municipalde Assistência Social e Trabalho - SEMAST. Valor prévio: R$ 414.883,72. Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia **22/08/2023 às 10h00** (Horário de Brasília-DF), no endereço http://www.licitanet.com.br. O presente certame será regido pela MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.167 de 31/03/23. Obtenção do edital nos sites: http://www.cacoal.ro.gov.br e http://www.licitanet.com.br ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100.Telefone:(69) 3441-8069. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 08de agosto de 2023.

TAYNÁ PAULA SANTOS
Pregoeira
Portaria 57/GP/22

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:EC45F538

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 049/GABINETE DO PREFEITO/2023.

INSTITUI COMISSÃO DE ELABORAÇÃO DOS INSTRUMENTOS DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO E LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA DO EXERCÍCIO DE 2024.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACOAL, no uso das atribuições que lhes confere a Lei nº. 2.543/PMC/2009.

CONSIDERANDO, a necessidade e a importância na elaboração dos instrumentos da LDO e LOA para o município objetivar e garantir a realização das metas e objetivos contemplados no PPA, ajustando as ações previstas no PPA;
CONSIDERANDO, o Memorando nº. 219/CGO/SEMPLAN/2023, que solicita a alteração do presidente da comissão de elaboração dos instrumentos da LDO e LOA no município de Cacoal, exercício 2023, visando cumprir os art. 165, 166, 167 da Constituição Federal/88.
CONSIDERANDO, que as atividades iniciaram em maio/2023.
RESOLVE:
Art. 1º Fica instituído a Comissão de Elaboração dos Instrumentos da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e Lei Orçamentária Anual – LOA do exercício de 2024, composta pelos seguintes membros:

PRESIDENTE	DavysSleman de Negreiros
MEMBROS	Cláudia Borges Rodrigues Lauterte
	Eliane Dias Rosa Pereira Lima
	Aline Breda Caldas
	LeilianeÉvelyn L. V. de Oliveira
	Renata de Melo F. Macanhão
	ZelaynyFelbek de Almeida
EQUIPE DE APOIO	Sérgio Luis Elias

Art. 2º. A nomeação e o desenvolvimento das atividades não serão remunerados.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 07/08/2023, revogando as disposições em contrário.

Cacoal, 08 de agosto de 2023.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:EC098ACA

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº0681/PMC/2023

Dispõe sobre a concessão de dispensa do cumprimento de 50% da carga horária de servidor municipal e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração Sr.ª **ELIANE DE LACERDA LUCIO**, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;

CONSIDERANDO o deferimento da Chefia Imediata e Secretário da pasta;

CONSIDERANDO o parecer técnico favorável devidamente atestado pelo SESMT, e a previsão legal no Art. 280 da Lei nº2.735/PMC/2010;

RESOLVE:

Art. 1°- Fica concedida a concessão de DISPENSA DO CUMPRIMENTO DE 50% DA CARGA HORÁRIA, no período de 12 (DOZE) meses, a contar de 07/08/2023 a 05/08/2024, para o (a) servidor (a) municipal **ELISABETH MARTINS**, PROFESSOR(A) "II", matrícula n. 2813, inscrito (a) no CPF n. 418.765.122-53, lotado (a) na ESC JOSE MAURO DE VASCONCELOS.
Art. 2º - O servidor não terá redução dos vencimentos enquanto perdurar a presente concessão.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 07/08/2023, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal - RO, 07 de agosto de 2023.

ELIANE DE LACERDA LUCIO
Secretária Municipal de Administração
DEC. 9.317/PMC/2023

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:1686DBAE

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº0683/PMC/2023

Dispõe sobre a concessão de dispensa do cumprimento de 50% da carga horária de servidor municipal e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração Sr.ª **ELIANE DE LACERDA LUCIO**, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;

CONSIDERANDO o deferimento da Chefia Imediata e Secretário da pasta;

CONSIDERANDO o parecer técnico favorável devidamente atestado pelo SESMT, e a previsão legal no Art. 280 da Lei nº2.735/PMC/2010;

RESOLVE:
Art. 1°- Fica concedida a concessão de DISPENSA DO CUMPRIMENTO DE 50% DA CARGA HORÁRIA, no período de 12 (DOZE) meses, a contar de 07/08/2023 a 05/08/2024, para o (a) servidor (a) municipal **ESTANISLAU PITWAK JUNIOR,** MÉDICO CLÍNICO GERAL, matrícula n. 5295, inscrito (a) no CPF n. 418.766.282-00, lotado (a) no CEREST - CENTRO DE REF. EM SAUDE DO TRABALHADOR.
Art. 2º - O servidor não terá redução dos vencimentos enquanto perdurar a presente concessão.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 07/08/2023, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal - RO, 07 de agosto de 2023.

ELIANE DE LACERDA LUCIO
Secretária Municipal de Administração
Dec. 9.317/PMC/2023

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:5C17D15F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA N.0679/PMC/2023

Dispõe sobre a concessão de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família de servidor municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SRª.ELIANE DE LACERDA LUCIO, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação do(a) servidor(a), por meio de requerimento;

CONSIDERANDO o disposto no parágrafo 1º e 4º do art. 138 da Lei Municipal nº. 2.735/PMC/2010;

CONSIDERANDO o parecer técnico favorável devidamente atestado pelo SESMT;

RESOLVE:

Art. 1° - Fica concedida LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, no período de 59 (CINQUENTA E NOVE) dias, a contar de 03/08/2023 a 30/09/2023, para o (a) servidor (a) municipal SILVANA CARVALHO BARBOSA, PROFESSOR (A) PEDAGOGO (A) 40 HORAS, matrícula n.7352, inscrito (a) no CPF n. 422.465.392-34, lotado (a) na ESC ANGELA MARIA DA MATA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais e retroativos do dia 03/08/2023, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal - RO, 04 de agosto de 2023.

ELIANE DE LACERDA LUCIO
Secretária Municipal de Administração
Dec. 9.317/PMC/2023

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:6B8F5FFA

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA N.0691/PMC/2023

Dispõe sobre a concessão de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família de servidor municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INTERINA SRª.ELIANE DE LACERDA LUCIO, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;

CONSIDERANDO o disposto no parágrafo 1º e 4º do art. 138 da Lei Municipal nº. 2.735/PMC/2010;

CONSIDERANDO o parecer técnico favorável devidamente atestado pelo SESMT;

RESOLVE:

Art. 1° - Fica concedida LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, no período de 30 (TRINTA) dias, a contar de 20/07/2023 a 18/08/2023, para o (a) servidor (a) municipal BRUNO WESTPHAL, ASSESSOR (A) TÉCNICO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, matrícula n. 8466, inscrito (a) no CPF n. 010.569.402-98, lotado (a) na COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais e retroativos do dia 20/07/2023, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal - RO, 07 de agosto de 2023.

ELIANE DE LACERDA LUCIO
Secretária Municipal de Administração
Dec. 9.317/PMC/2023

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:938E832B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº0689/PMC/2023

Dispõe sobre prorrogação de concessão de licença para trato de interesses particulares de servidor municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Sr.**ELIANE DE LACERDA LUCIO**, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;
CONSIDERANDO a autorização da Secretária Municipal de Administração;
CONSIDERANDO O que dispõe o art. 143, ss. da Lei Municipal nº. 2.735/PMC/2010;

Resolve:

Art. 1°- Fica concedida a prorrogação da LICENÇA PARA TRATO DE INTERESSES PARTICULARES, sem vencimentos, por 02 (DOIS) anos, a contar de 02/10/2023 a 30/09/2025, para o (a) servidor (a) municipal **DALVA ALMEIDA DE SOUZA,** ZELADORA, matrícula n. 2958, inscrito no CPF 567.629.502-30, LOTADA NA USF - VILLAGE DO SOL.

Art. 2º - O servidor licenciado para tratar de interesses particulares não poderá, no âmbito da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional dos Poderes da União, Estaduais e Municipais, ser contratado temporariamente, a qualquer título.

Art. 3º - Em caso de interesse público comprovado, a licença poderá ser cassada pela Administração, com a devida notificação e retorno do servidor.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 02/10/2023, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal - RO, 07 de agosto de 2023.

ELIANE DE LACERDA LUCIO
Secretária Municipal de Administração
DEC. 9.317/PMC/2023

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:25EB2F51

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº0680/PMC/2023

Dispõe sobre a prorrogação de concessão de dispensa do cumprimento de 50% da carga horária de servidor municipal e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração Sr.ª **ELIANE DE LACERDA LUCIO**, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;

CONSIDERANDO o deferimento da Chefia Imediata e Secretário da pasta;

CONSIDERANDO o parecer técnico favorável devidamente atestado pelo SESMT, e a previsão legal no Art. 280 da Lei nº2.735/PMC/2010;

RESOLVE:

Art. 1°- Fica concedida a prorrogação de concessão de DISPENSA DO CUMPRIMENTO DE 50% DA CARGA HORÁRIA, no período de 12 (doze) meses, a contar de 19/07/2023 a 17/07/2024, para o (a) servidor (a) municipal **ALMIRA MARQUES FERREIRA**, PROFESSOR (A) PEDAGOGO (A) 40 HORAS (A), matrícula n. 7003, inscrito (a) no CPF n. 628.579.592-49, lotado (a) na ESC JOSE DE ALMEIDA E SILVA.
Art. 2º - O servidor não terá redução dos vencimentos enquanto perdurar a presente concessão.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 19/07/2023, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal - RO, 08 de agosto de 2023.

ELIANE DE LACERDA LUCIO
Secretária Municipal de Administração
DEC. 9.317/PMC/2023

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:FE19EA8A

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº0684/PMC/2023

Dispõe sobre a prorrogação de concessão de dispensa do cumprimento de 50% da carga horária de servidor municipal e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração Sr.ª **ELIANE DE LACERDA LUCIO**, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;

CONSIDERANDO o deferimento da Chefia Imediata e Secretário da pasta;

CONSIDERANDO o parecer técnico favorável devidamente atestado pelo SESMT, e a previsão legal no Art. 280 da Lei nº2.735/PMC/2010;

RESOLVE:

Art. 1°- Fica concedida a prorrogação de concessão de DISPENSA DO CUMPRIMENTO DE 50% DA CARGA HORÁRIA, no período de 12 (doze) meses, a contar de 19/07/2023 a 17/07/2024, para o (a) servidor (a) municipal **ROSIMEIRE DE MORAES CASTRO**, ZELADOR (A), matrícula n. 2395, inscrito (a) no CPF n. 279.225.102-68, lotado (a) no HMMI - HOSPITAL MUNICIPAL MATERNO INFANTIL.
Art. 2º - O servidor não terá redução dos vencimentos enquanto perdurar a presente concessão.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 19/07/2023, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal - RO, 08 de agosto de 2023.

ELIANE DE LACERDA LUCIO
Secretária Municipal de Administração
Dec. 9.317/PMC/2023

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:E35F279F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
CERTIDÃO

O Município de Cacoal, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 04.092714/0001-28, situada na Rua Anísio Serrão, nº 2100, com a interveniência da Secretaria municipal de administração e Divisão de Recursos Humanos, certificam que o candidatos abaixo relacionados foram convocados para a contratação do TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº **003/2021//PMC/SEMAD/RO,** com Convocação publicada na forma da**46ºCONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS EM TESTE SELETIVO** publicada na AROM,para apresentar a documentação conforme nos itens 17.2 e 17.3 do Edital 003/2021//PMC/SEMAD/RO no prazo de 5 (cinco) dias, e em conformidade com a Lei N° 2.735/PMC/2010,mas todavia,os candidatos não compareceram para a entrega da documentação. Ficando oscandidatos automaticamente excluídos do Processo Seletivo Simplificado, perdendo sua respectiva vaga.

CARGO:PSICOLOGA

ORDEM	NOME DO CANDIDATO	MOTIVO
22	GRAZIELE DE MATOS VITORINO	NÃO COMPARECEU

Cacoal/RO, 08 de Agosto de 2023.

GREZIELLE MORESCHI DA SILVA	*ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS*
Chefe de Recursos Humanos	Secretária Municipal de Administração
Port. 0223/PMC/2019	DEC. N. 9.314/PMC/2023

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:D85A8EAA

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
47ª CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOSEM TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 003/2021//PMC/SEMAD/RO.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD, no uso de suas atribuições legais, por meio daPortaria Nº. 069/PMC/GABINETE/2021, após haver a publicação da HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DOS APROVADOS EM TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO **Nº 003/2021//PMC/SEMAD/RO**, para contratação Temporária para cargos constantes no edital, **CONVOCA**os candidatosabaixo relacionadosa compareceremno Departamento de Recursos Humanos, para ciência de convocação individual, no qual consta a documentação necessária para a contratação a ser entregue**,** conforme nos itens17.2 e 17.3 do Edital 003/2021//PMC/SEMAD/RO,no prazo de 05 (cinco) diasúteis a contar da data de publicação, conforme o item 16.5 do Edital nº 003/PMC/2021. O não comparecimento no prazo, conforme previsto na Lei 2.735/PMC/2010, acarretará em perda da vaga. Segue abaixo a listagem dos candidatos em ordem de classificação conforme na HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO e suas **retificações**.

CARGO: PSICÓLOGO

ORDEM	NOME DO CANDIDATO	NOTA
23	DEYSE FERRACIOLI FARIA	19,83

Esta Convocação entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO,08 deAgosto de 2023.

Publique-se
Cientifique-se;
Cumpra-se.

ELIANE DE LACERDA LUCIO
Secretária Municipal de Administração
Dec. N. 9.314/pmc/2023

ANEXO I
DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA CONTRATAÇÃO
DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NO DRH/SEMAD:
a) Cópia da Cédula de Identidade;
b) Cópia do CPF;
c) Cópia da Carteira de Trabalho (frente e verso);
d) PIS/PASEP (extrato da caixa), caso não tenha, deverá ser feita uma declaração alegando que não possui;
e) Cópia do certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);
f) Cópia do Título de Eleitor;
g) Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento (Cópia do RG e CPF do cônjuge (se houver);
h) Cópia da Certidão de Nascimento e do **CPF** dos filhos e/ou dependentes; com caderneta de vacinação (para os menores de 06 anos) e comprovante de escolaridade (até 14 anos);
i) Cópia do comprovante de escolaridade exigida para o cargo (Autenticada em Cartório);
j) Cópia do comprovante de endereço, anotar o número de telefone para contato;
k)Cópia do registro carteira do Conselho (CRM; COREN; CRFa; CREFITO; CRP) Estar registrado em com a situação regularizada junto ao órgão de conselho de classe correspondente à sua formação profissional.l)Comprovante de Conta Corrente no Banco do Brasil ou Conta Salário (OP 037) da Caixa Econômica Federal;
m) Prova de quitação com a Fazenda Pública Municipal (Adquire-se na Divisão de Receitas da Prefeitura de Cacoal);
n)Declaração de Bens e Valores que constituem seu Patrimônio (reconhecido firma);
o)Declaração sobre exercício ou não de outro cargo ou função pública (reconhecido firma);
p)Declaração de horário de trabalho, expedido pelo órgão de origem, SOMENTE SE POSSUIR OUTRO VÍNCULO, para comprovação de compatibilidade de horários com o vínculo Municipal;
q) Declaração de grau de parentesco, conforme Decreto 4.697/PMC/2013 (reconhecido firma);
r) Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com nova investidura em cargo público; (reconhecido firma);
s) Declaração de disponibilidade para o CNES (reconhecido firma); OBS. Anexar impressão da pagina do CNES DATASUS com os vínculos atuais);
t) 01 foto 3x4;
u) Atestado Médico Admissional emitido pelo quadro de pessoal do SESMT da Prefeitura do Município de Cacoal ou Junta Médica Oficial do Município. Para a avaliação médica serão necessários a posse dos seguintes exames
radiografia do tórax em PA e perfil – com laudo;
eletrocardiograma – com laudo;
hemograma completo – com contagem de plaquetas;
tipagem sanguínea;
EAS;
uréia;
creatinina;
glicemia de jejum;
VDRL;
colpocitologia oncótica parasitária – para mulheres;
PSA – para homens acima de 40 anos;
OBS. Anexar os laudos dos exames ao atestado admissional.
v) Certidão Da Justiça Estadual/ Cíveis E Criminais – TJ/RO (1º Instância, Resolução 156, comarca de Cacoal-RO)
w) Certidão Da Justiça Federal/ Cíveis E Criminais - CFJ
x) Certidão Do Tribunal De Contas De Rondônia – TCE-RO
y) Certidão Do Tribunal De Contas Da União - TCU
z) Certidão De Quitação Eleitoral – TSE

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:4CF5407B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
04ª CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS EM TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/PMC/2023.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,conforme a publicação dos candidatos aprovados e classificados no Teste Seletivo Simplificado contidos na HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO TESTE SELETIVO DOEDITAL Nº 001/PMC/2023, datada e publicado no site Oficial da Prefeitura em 26/06/2023, para contratação por tempo determinado por excepcional interesse público de profissionais para atuarem na área da Educação,assim sendo, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Cacoal, sito à Rua Anísio Serrão, n. 2100, Centro, para apresentar a documentação necessária no **prazo de 05 (cinco) diasúteis**, a contar desta publicação, por considerar-se serviço essencial, sendo-lhe disponibilizado a CONVOCAÇÃO INDIVIDUAL, a qual contéma listagemda documentação necessária. Frisamos que, o não comparecimento dentro do prazo, conforme previsto no Edital n. 001/PMC/2023 e, ainda, na Lei 2.735/PMC/2010,

acarretará em perda da vaga.A listagem dos candidatos aprovados abaixo está em ordem de classificação:

CARGO: PROFESSOR PEDAGOGO 40 HORAS		
ORDEM	**NOME DO CANDIDATO**	NOTA TOTAL
7º	MARIA LUCINÉIA LEITE	40,00
8º	JUBIANE SANTOS OLIVEIRA	40,00

CARGO: PROFESSOR PEDAGOGO 30 HORAS		
ORDEM	**NOME DO CANDIDATO**	NOTA TOTAL
24º	VIVIANE OLIVEIRA DE MELO	40,00
25º	SANDRA REGINA DOBNER	40,00
26º	BETHANIA GONÇALVES DA SILVA	40,00
27º	EDNALDA MUTZ	40,00
28º	VALDILENE DO CARMO OLIVEIRA	40,00
29º	MARLENE GRACIANO DOS SANTOS	40,00
30º	ROSIMARI JOSE GOMES SOCCO	40,00

Cacoal/RO,08de Agostode 2023.

Publique-se
Cientifique-se;
Cumpra-se.

ELIANE DE LACERDA LUCIO
Secretária Municipal de Administração
Decreto n. 9.314/PMC/2023

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:E5DFA220

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº677/PMC/2023

Dispõe sobre concessão de gratificação de lotação ao servidor municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Sra. **ELIANE DE LACERDA LÚCIO SANTOS**, no uso das atribuições que lhe conferem por Lei, e;
CONSIDERANDO a alteração trazida pela Lei n. 4.755/PMC/2021, Lei n. 4.828/PMC/2021, Lei n. 5.134/PMC/2022;
CONSIDERANDO o adimplemento do requisito de 01 ano de lotação, na forma dos §§ 3º e 5º, do art. 76, da Lei 2735/PMC/2010;
CONSIDERANDO o disposto no art. 76 e ss. da Lei n. 2735/PMC/2010;

RESOLVE:
Art. 1º. Fica concedida a gratificação de lotação naCOORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEMPLAN, instituída pelo art. 76 da Lei n. 2.735/PMC/2010, alterada pelas Leis n. 4.755/PMC/2021, n. 4.828/PMC/2021, n. 5.134/PMC/2022, mediante o adimplemento de 01 ano consecutivo de lotação do (a) servidor (a) abaixo:

Ord.	Servidor	Cad.	Escolaridade	Lotação
1	THIAGO ALBUQUERQUE DE CARVALHO CAMARA	6483	NÍVEL SUPERIOR	COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEMPLAN

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais e financeiros a partir 03 de agosto de 2023.

Cacoal-RO, 04 de agostode 2023.

ELIANE DE LACEDA LÚCIO SANTOS
Secretária Municipal de Administração
Decreto n. 9.314/PMC/2023

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:977C0CC6

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA 0688/PMC/2023

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio de Servidor Municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - INTERINA, Sr.ª ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO Solicitação do servidor (a), por meio de requerimento; CONSIDERANDO o Deferimento da Municipal e Chefe Imediato;

CONSIDERANDO o disposto no art. 130, IX, c/c 152-A e seguintes, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n. 7.225/PMC/2019;

RESOLVE:

I - Fica concedidoa a LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, no período de 30 dias, a contar de 02/08/2023 a 31/08/2023, para o(a) servidor(a) municipal JACQUELINE XAVIER PANARO, ocupante do cargo de TÉCNICO (A) EM ENFERMAGEM - com carga horária de 40 horas semanais, sob matrícula n. 7729, lotada em PAM - PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais retroativos a 02/08/2023.

Cacoal - RO, 07 de agosto de 2023.

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS
Secretária Municipal de Administração- interina

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:B63B18C0

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA 0693/PMC/2023

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio de Servidor Municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - INTERINA, Sr.ª ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO Solicitação do servidor (a), por meio de requerimento; CONSIDERANDO o Deferimento da Municipal e Chefe Imediato;

CONSIDERANDO o disposto no art. 130, IX, c/c 152-A e seguintes, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n. 7.225/PMC/2019;

RESOLVE:

- Fica concedidoa a LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, no período de 30 dias, a contar de 15/12/2023 a 13/01/2024, para o(a) servidor(a) municipal JOSE TADEU BATISTA DA SILVA, ocupante do cargo de MÉDICO CLÍNICO GERAL - com carga horária de 40 horas semanais, sob matrícula n. 2429, lotada em HMMI - HOSPITAL MUNICIPAL MATERNO INFANTIL.

- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a partir de 15/12/2023.

Cacoal - RO, 08 de agosto de 2023.

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS
Secretária Municipal de Administração- interina

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:BF8C24C0

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA 0692/PMC/2023

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio de Servidor Municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - INTERINA, Sr.ª ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO Solicitação do servidor (a), por meio de requerimento; CONSIDERANDO o Deferimento da Municipal e Chefe Imediato;

CONSIDERANDO o disposto no art. 130, IX, c/c 152-A e seguintes, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n. 7.225/PMC/2019;

RESOLVE:

- Fica concedidoa a LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, no período de 30 dias, a contar de 15/10/2023 a 13/11/2023, para o(a) servidor(a) municipal JOSE TADEU BATISTA DA SILVA, ocupante do cargo de MÉDICO CLÍNICO GERAL - com carga horária de 40 horas semanais, sob matrícula n. 2429, lotada em HMMI - HOSPITAL MUNICIPAL MATERNO INFANTIL.

- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a partir de 15/10/2023.

Cacoal - RO, 08 de agosto de 2023.

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS
Secretária Municipal de Administração- Interina

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:9F97A8C0

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA 0694/PMC/2023

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio de Servidor Municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - INTERINA, Sr.ª ELIANE DE
LACERDA LUCIO SANTOS no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO Solicitação do servidor (a), por meio de requerimento; CONSIDERANDO o Deferimento da Municipal e Chefe Imediato;

CONSIDERANDO o disposto no art. 130, IX, c/c 152-A e seguintes, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n. 7.225/PMC/2019;

RESOLVE:

- Fica concedidoa a LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, no período de 30 dias, a contar de 15/02/2024 a 15/03/2024, para o(a) servidor(a) municipal JOSE TADEU BATISTA DA SILVA, ocupante do cargo de MÉDICO CLÍNICO GERAL - com carga horária de 40 horas semanais, sob matrícula n. 2429, lotada em HMMI - HOSPITAL MUNICIPAL MATERNO INFANTIL.

- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a partir de 15/02/2024.

Cacoal - RO, 08 de agosto de 2023.

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS
Secretária Municipal de Administração- Interina

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:6BB786FE

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 011/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5232/2022

O Município de Cacoal através da Comissão Permanente de Licitação nomeada através da Portaria Nº 84/GP/2022, no uso de suas atribuições, torna público a Tomada de Preços, tendo por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA, ACESSIBILIDADE E PPCI - CEI JOSINO BRITO, através da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.Valor Estimado: R$ 164.715,56 (cento e sessenta e quatro mil, setecentos e quinze reais e cinquenta e seis centavos).** A abertura está marcada para o dia **29/08/2023às 09h00min**. O Edital poderá ser adquirido no site da Prefeitura www.cacoal.ro.gov.br através do Portal da Transparência (https://transparencia.cacoal.ro.gov.br/). Esclarecimentos adicionais referentes ao presente edital serão prestados pelos e-mailsupel@cacoal.ro.gov.br/compras.cacoal@hotmail.com, fone (69) 3441-8069.

Cacoal, 08 de agosto de 2023.

Publique-se

WESLEI DE SOUZA PIRES SANTOS
Presidente da CPL Port. Nº 033/GP/2023

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:9A7D79AE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
PORTARIA SAAE Nº 82/SAAE/2023

Dispõe sobre a nomeação de Comissão responsável pela gestão e fiscalização dos serviços do contrato n. 04/SAAE/2023, oriundos do Processo n.71/SAAE/2023.

O Presidente do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO o despacho n. 723/DIR/ADM/SAAE/2023.

CONSIDERANDOa necessidade de nomear servidores para compor a comissão responsável pela gestão e fiscalização dos serviços objeto do contrato n. 04/SAAE/2023, Processo n.71/SAAE/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo para compor a comissão responsável pela gestão e fiscalização dos serviços objeto do contrato n. 04/SAAE/2023, oriundos do Processo n.71/SAAE/2023, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PUBLICAÇÕES OFICIAIS DA UNIÃO (IMPRENSA NACIONAL), para atender as necessidades do SAAE.
Gestor: Daniel Oliveira da Paixão – Matrícula n. 253
Fiscal: Dailsa Pilar Ramon Aguiar – Matrícula n. 218
Fiscal: Paulo Roberto Rodrigues – Matrícula n. 230
Art. 2º- As atividades inerentes a esta comissão não serão remuneradas.

Art. 3º- Entra esta portaria em vigor na data de sua publicação, revogando – se expressamente as disposições em contrário.

Cacoal – RO, 07 de agosto de 2023.

NELSON RODRIGUES DE LIMA
Presidente Interino do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal-SAAE Decreto n. 9.113/PMC/2022

Publicado por:
Dagnara Santana Magalhaes
Código Identificador:9478A037

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
ATA DA SESSÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023, AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIO DA AGRICULTURA FAMILIAR, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, LEI FEDERAL Nº 11.947/2009 E RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 26 DE 17/06/2013.

Aos 02 (dois) dias do mês de Agosto do ano de dois mil e vinte e três, as 10h00min. (horário local), no prédio da Secretaria Municipal de Educação, estava para realizar a reunião a Diretora de Compras nomeada pela Port. nº 292/2020, para credenciamento de Grupos Formais e Informais, recebimento de Documentos de Habilitação e análise dos Projetos De Vendas para fornecimento de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar para atender à composição do cardápio da merenda escolar.

Dado início a sessão, verificou-se que o não comparecimento de agricultores, apenas envelopes enviados.

Havendo inserção de documentos dos licitantes em processo nº 813/2023, esta direção realizou lançamento e divisão de quantitativos de itens. Observando sempre as escolas e os fornecedores.

Desta forma em quadro de especificações de itens e quantidades distribuídas em processo. (ID 251242)

Informamos que para os agricultores HELENIR, EDMILSON e MARCOS foi estabelecido que:

Considerando o fato de os Senhores EDMILSON e MARCOS fornecem para vários pontos, **DEFINIMOS** que as quantidades para a escola Tancredo Neves II será totalmente para Senhora HELENIR, visando amplo fornecimento.

Tendo em vista que a contratação será feita através de INEXIGIBILIDADE por CREDENCIAMENTO, os documentos deverão e poderão ser entregues durante a vigência desta Chamada,que será de até12 (doze) meses a partir da publicação do edital e seus termos.

O Edital encontrar-se-á disponível aos interessados e poderá ser retirado junto ao e-mailcompras@camponovo.ro.gov.br, na Sala da CPL Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, sito à Avenida Tancredo Neves, nº 2250, Centro, Campo Novo de Rondônia, (69) 3239-2240, e e-mailsemec@camponovo.ro.gov.br, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, em horário de expedientedas 07h30min. as 13h30min., de segundas as sextas-feiras.

Campo Novo de Rondônia/RO, 07 de Agosto de 2023.

LOANA DE ASSIS COSTA
Dir. de Dept. Compras e Cadastro de Fornecedores
Port. 292/2020

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:E24555F4

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 017/2023.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, HOMOLOGA nos termos Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, o Secretário da Pasta Gerenciadora do certame licitatório, Pregão Eletrônico nº 017/2023, do Município de Campo Novo de Rondônia, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista da Adjudicação da Comissão de Pregão e Equipe de Apoio, resolve:

01 – HOMOLOGAR nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, a presente Licitação nestes termos:

Processo Administrativo Gerenciador: 02702/2022. Órgão: SEMAD.

Licitação nº: 017/2023. Modalidade Pregão Eletrônico. Sistema de Registro de Preços.

Objeto: Registro De Preços Para Eventual E Futura **Aquisição De Equipamentos E Suprimentos De Informática Monitor, Notebook, Toner Entre Outros,** conforme descrito no anexo 1 do edital.

Fornecedores declarados vencedores:

CONTIGO SOLUCOES PARA GESTAO PUBLICA LTDA - 14.065.989/0001-26, itens 1 - 6 - 7 - 28 - 29 - 33 - 34 - 52 - 108, valor total adjudicado R$ 10.501,00 (dez mil quinhentos e um reais).

M R DA GRACA SOUZA - COMERCIO E REPRESENTACOES - 43.195.850/0001-03, itens 2 - 9 - 17 - 20 - 21 - 39 - 40 - 41 - 42 - 43 - 44 - 45 - 46 - 54 - 55, valor total adjudicado R$ 27.728,00 (vinte e sete mil setecentos e vinte e oito reais).

P.A.R FRANCA INFORMÁTICA - 46.756.549/0001-01, itens 3 - 4 - 8 - 15 - 18 - 19 - 65 - 68 - 71 - 80 - 88 - 92 - 111 - 112, valor total adjudicado R$ 18.806,20 (dezoito mil oitocentos e seis reais e vinte centavos).

PAULO VINICIUS DA SILVA - 47.199.093/0001-99, itens 5 - 11 - 22 - 23 - 25 - 32 - 91 - 98 - 103 - 107 - 116, valor total adjudicado R$ 68.790,28 (sessenta e oito mil setecentos e noventa reais e vinte e oito centavos).

RD NEGOCIOS DE INFORMATICA LTDA EPP - 21.972.444/0001-69, item 10, valor total adjudicado R$ 13.890,00 (treze mil oitocentos e noventa reais).

DLB COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA EIRELI - 40.708.647/0001-97, itens 12 - 37 - 48 - 50 - 56 - 57 - 61 - 64 - 73 - 74 - 76 - 77 - 78 - 79 - 86 - 90 - 94 - 97 - 101 - 106, valor total adjudicado R$ 11.274,36 (onze mil duzentos e setenta e quatro reais e trinta e seis centavos).

INFOTECH INFORMATICA LTDA - 44.163.027/0001-70, itens 13 e 38, valor total adjudicado R$ 8.685,00 (oito mil seiscentos e oitenta e cinco reais).

PEG INFORMATICA EIRELI - 01.105.481/0001-62, itens 14 e 47, valor total adjudicado R$ 23.160,00 (vinte e três mil cento e sessenta reais).

MINAS SOLUCOES EM IMPRESSAO LTDA - 39.619.837/0002-30, item 16, valor total adjudicado R$ 7.999,55 (sete mil novecentos e noventa e nove reais e cinquenta e cinco centavos).

1 BIT GESTAO E CONSULTORIA LTDA - 19.884.430/0001-41, item 24, valor total adjudicado R$ 1.166,00 (um mil cento e sessenta e seis reais).

TECHX INFORMATICA LTDA - 48.411.373/0001-81, itens 26 e 36, valor total adjudicado R$ 32.769,00 (trinta e dois mil setecentos e sessenta e nove reais).

CROMA EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA - 11.855.692/0001-76, item 27, valor total adjudicado R$ 3.704,90 (três mil setecentos e quatro reais e noventa centavos).

OLMIR IORIS E CIA LTDA - 70.429.956/0001-99, itens 30 - 31 - 35, valor total adjudicado R$ 68.325,00 (sessenta e oito mil trezentos e vinte e cinco reais).

POWER TEC TECNOLOGIA EM INFORMATICA LTDA - 09.298.794/0001-96, item 53, valor total adjudicado R$ 1.749,12 (um mil setecentos e quarenta e nove reais e doze centavos).

PAPELARIA TEIXEIRA LTDA - 04.925.681/0001-50, itens 58 - 59 - 60 - 62 - 63 - 96 - 105, valor total adjudicado R$ 1.698,20 (um mil seiscentos e noventa e oito reais e vinte centavos).

NBB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA - 10.820.186/0001-89, itens 67 - 69 - 70 - 72 - 81 - 82 - 83 - 87 - 89, valor total adjudicado R$ 23.290,00 (vinte e três mil duzentos e noventa reais).

MTSI COMERCIO E SERVICOS DE IMPRESSAO LTDA - 26.145.027/0001-66, itens 75 e 85, valor total adjudicado R$ 775,00 (setecentos e setenta e cinco reais).

A H DA S MORAES - 02.437.839/0001-17, item 93, valor total adjudicado R$ 1.280,00 (um mil duzentos e oitenta reais).

G.O.S SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA - 30.029.272/0001-85, item 110, valor total adjudicado R$ 453,90 (quatrocentos e cinquenta e três reais e noventa centavos).

BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA - 45.329.312/0001-81, item 114, valor total adjudicado R$ 8.997,00 (oito mil novecentos e noventa e sete reais).

Valor Total Adjudicado da licitação R$ 335.022,51 (trezentos e trinta e cinco mil vinte e dois reais e cinquenta e um centavos).

Campo Novo de Rondônia, 07 de Agosto de 2023.

ÁTILA SANTOS SILVA
Secretário SEMAD - Port. nº 239/2023.

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:7B86F2F7

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
LEI Nº 1070 DE 08 DE AGOSTO DE 2023

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação no valor de **R$4.000,00 (quatro mil reais)**, para atender ao desdobro da despesa especificada abaixo:

02.05	Secretaria Municipal de Saúde	
02.05.12	Secretaria Municipal de Saúde	
10	Saúde	
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
0010	Saúde para todos	
2076	Atividades de Média e Alta Complexidade - SUS	
1.500.1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
XXX - 4.4.90.52	**Equipamentos e Material Permanente**	**4.000,00**

Art. 2º Para cobertura do crédito especificado no art. 1º será utilizada a seguinte fonte:
Anulação de Dotação:

02.05	Secretaria Municipal de Saúde	
02.05.05	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
0010	Saúde para todos	
2076	Atividades de Média e Alta Complexidade - SUS	
1.500.1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
596 - 4.4.90.52	**Equipamentos e Material Permanente**	**4.000,00**

Art. 3º Os recursos informados no art. 1º desta Lei não oneram o limite de suplementação autorizado na LOA.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:2E925D6D

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 177, DE 08 DE AGOSTO DE 2023.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 1070/2023.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação no valor de **R$4.000,00 (quatro mil reais)**, conforme especificação abaixo:

02.05	Secretaria Municipal de Saúde	
02.05.12	Secretaria Municipal de Saúde	
10	Saúde	
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
0010	Saúde para todos	
2076	Atividades de Média e Alta Complexidade - SUS	
1.500.1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
597 - 4.4.90.52	**Equipamentos e Material Permanente**	**4.000,00**

Art. 2º Para cobertura do crédito especificado no art. 1º será utilizada a seguinte fonte:
Anulação de Dotação:

02.05	Secretaria Municipal de Saúde	
02.05.05	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
0010	Saúde para todos	
2076	Atividades de Média e Alta Complexidade - SUS	
1.500.1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
596 - 4.4.90.52	**Equipamentos e Material Permanente**	**4.000,00**

Art. 3º Os recursos informados no art. 1º deste decreto não oneram o limite de suplementação autorizado na LOA.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:6720C98D

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 613, DE 08 DE AGOSTO DE 2023.

Revoga suplementação horas-aula e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI e XV do artigo 64 da Lei Orgânica Municipal, e considerando o Processo Administrativo Eletrônico 10-363/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a suplementação de horas-aulas dos servidores abaixo discriminados, pertencente a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, concedida através da Portaria n° 096.

ord.	Professor	Escola	c/h supl.
01	Dirlene Aparecida Machado da Costa	E.M.E.I.E.F. 07 de Setembro	10 horas
02	Joana Maria Rocha	E.M.E.I.E.F. Rio Branco	05 horas

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2023.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:988A570B

DEPTO DE RECURSOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 074/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 074/2023

O Município de Campo Novo de Rondônia RO, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer SEMEC - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001-2023-SEMEC Edital nº. 001 de 02 de março de 2023, com homologação do Resultado Final em 27/03/2023. Convoca os aprovados de forma imediata de acordo com o número de vagas ofertadas no presente Processo Seletivo, através de Edital de convocação e publicação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e Mural da Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia, no Diário dos Municípios no sítio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/arom, e Portal da Prefeitura http://www.camponovo.ro.gov.br, para assinatura de Contrato de Trabalho, devendo se apresentar na Secretaria Municipal de Educação no Município de Campo Novo de Rondônia, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do Edital de Convocação e fazer entrega dos seguintes documentos: a) Atestado de sanidade física e mental; b) Uma fotografia 3x4 recente e colorida; c) Cópia do RG, frente e verso; d) Cópia do CPF; e) Cópia do título eleitoral, frente e verso; f) Cópia da CTPS, frente e verso; g) Cópia da Certidão de nascimento/casamento; h) Cópia da Reservista, se do sexo masculino; i) Cópia do Cartão PIS/PASEP; j) Cópia do Comprovante de escolaridade exigido para o cargo e histórico; k) Cópia do Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral; l) Conta Bancária do Banco do Brasil nominal (conta corrente e/ou salário); m) Declaração de que, firmado o contrato, não estará acumulando mais de dois cargos ou empregos públicos, conforme vedação expressa no art. 37 XVI, c, da Constituição Federal, e que os dois juntos não excederão o que está previsto em Lei; n) Certidão negativa de débitos municipais e estaduais; o) Certidão negativa do Tribunal de Contas; ID: 214144 e CRC: A68F3D69 PODER EXECUTIVO. Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia Av. Tancredo Neves, 2454 Setor 02 CEP 76.887.000 - Campo Novo de Rondônia - RO Fone: 69 3239-2308 www.camponovo.ro.gov.br p) Certidão negativa de antecedentes criminais, estadual e federal de 1º e 2º grau, www.tjro.jus.br eportal.trf1.jus.br; q) Certidão negativa de ações civis e criminais Resolução 156/CNJ. r) Comprovante de residência; Caso tenha filho(s), Cópia do CPF, Certidão de nascimento, Cartão de vacina dos filhos até 03 (três) anos e Comprovante de matrícula escolar dos acima de 04 anos. 13.2. O candidato convocado para assinatura de Contrato de Trabalho que não comparecer dentro do prazo preestabelecido no item nº 13.1 será tido como desistente, podendo, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, convocar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição e contratação. 13.3. Ao candidato convocado fica vedado qualquer tipo de transferência para outros órgãos das Administrações Públicas Municipais, Estaduais e Federais. 13.4. Durante a vigência do contrato o candidato deverá apresentar certidão negativa de antecedentes criminais atualizadas a cada 90 (noventa) dias e deverá ser entregue na SEMEC.

NOME	CARGO	COL	LOTAÇÃO
Josiane Silva Soares	Professor Nível II	1º	E.M.E.I.F. 7 de Setembro

Campo Novo de Rondônia, 08 de agosto de 2023.

ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito.

Publicado por:
Maria Guedes Martins
Código Identificador:2EC0F7C5

SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO
AVISO DE LICITAÇÃO 2ª CHAMADA DO EDITAL DE CHAMADA PUBLICA INEXIGIBILIDADE Nº002/2023/SEAMAT.

O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, Estado de Rondônia, através da Comissão de Avaliação Acompanhamento e Fiscalização da Chamada Pública e Equipamento e Implementos Agrícolas, Portaria n° 385/2023, torna público para conhecimento dos interessados, de acordo com a legislação em vigor, Lei Federal n.º 8.666/1993, e demais alterações subsequentes, e nas condições abaixo, que se encontra aberta a licitação, na modalidade**CHAMADA PUBLICA POR INEXIGIBILIDADE**sob o n.º **001/2023**, para atender a Secretaria Municipal de Meio Ambiente do município de Campo Novo de Rondônia. No dia, horário e local, abaixo discriminados, a Comissão efetuará o recebimento da documentação pertinente a Habilitação e Proposta comercial dos interessados.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE ASSOCIAÇÃO OU COOPERATIVA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, PROCESSAMENTO E DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS RECICLÁVEIS PRODUZIDOS NO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, Conforme Especificação no Edital.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor desta contratação será em repasse financeiro de R$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais transferidos para a conta da credenciada; Será custeado o valor de até**R$ 600,00 (seiscentos reais) mensais**de energia elétrica do local identificado como Centro de Recebimento de Reciclagem, localizado na Rua Presidente Médici, n°1644, setor 04, Código do Cliente: Energisa 20/1391447-8. Valores superiores ao supracitado deverão ser pagos **pela credenciada**, via documento de cobrança (boleto) devidamente emitido; Será cedido o local mencionado no item 13.2 para uso com a finalidade de realizar os trabalhos de coleta, processamento e destinação de resíduos sólidos urbanos recicláveis produzidos no município de Campo Novo de Rondônia. Ainda cabe como ajuda de custo, a coleta nos distritos do município, com veículo e servidores desta secretaria até o Centro de Recebimento de Reciclagem;

SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, PROPOSTA COMERCIAL E JULGAMENTO.
Data de Abertura:**21/08/2023,**Horário:**07H00MIN. (horário local)**

Data de fechamento:**28/08/2023,**Horário:**17H00MIN. (horário local)**
Local:**email:sema@camponovo.ro.gov.br**
Contato: Fone/Fax:**(69)3239-2478**

Expediente:**de segundas às sextas-feiras das 07h30min. às 13h30min, Horário Local.**
Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo SEAMAT, localizada na Rua 21 de Setembro, esquina com a Costa e Silva.

O EDITAL e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada, no endereço acima durante o expediente normal, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas horas), ou requerido através do e-mail **sema@camponovo.ro.gov.br.**

Campo Novo de Rondônia, 08 de agosto de 2023.

COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO PORTARIA Nº 386 DE 17 DE MAIO DE 2023

MARIONILDO ALMEIDA LANDINHO
(SEAMAT)

RENATA ALVES DE SOUSA
(SEAMAT)

TAISSA NOSIMA DE FREITAS
(SEAMAT)

EDUARDO MATEUS DE SOUSA
(SEAMAT)

Publicado por:
Catieli Oliveira de Sousa
Código Identificador:01888FC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO Nº 036/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 717/2022

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 036/2022 CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA E A SUELI CLARA DE MORAIS, PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL DE LOCAÇÃO

CONTRATANTE/LOCATÁRIO:**MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO**, com sede na Av. Tancredo Neves, 2454, Setor 02, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.033.0001-99, nesta cidade de Campo Novo de Rondônia/RO, representado pelo Prefeito Municipal, Sr.**Alexandre José Silvestre Dias**, brasileiro, portador do CPF nº ***.468.749-** e RG nº *.*67.19*.* SSP/PR, em acordo com suas atribuições legais.

CONTRATADA/LOCADORA:**SUELI CLARA DE MORAIS**, inscrito (a) no CPF n. ***.187.232-**, domiciliado (a) Rua Do Ferro, - Setor 01 Cidade: Campo Novo De Rondônia/RO, Campo Novo de Rondônia.

Cláusula Primeira. Os CONTRATANTES celebram o presente termo**ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUALDE LOCAÇÃO**ao contrato n.º**036/2022**, que tem como objeto Locação de Um Imóvel em alvenaria, situado na Rua Do Ferro, - Setor 01 nº 2374 Cidade: Campo Novo De Rondônia/RO Campo Novo de Rondônia, para suprir as necessidades de instalação do Centro de Referência da Assistência Social (CRAS), mantendo-se o valor mensal do aluguel em R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), nos termos do Art. 57, II, da Lei 8.666/93,**para prorrogar por 03 (três) meses, o prazo de VIGÊNCIA CONTRATUAL, a contar de 09/08/2023 até 10/11/2023.**

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato e termos de aditamento firmados entre as partes.

Campo Novo de Rondônia/RO, 08 de agosto de 2023.

MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
Contratante/Locatário

SUELI CLARA DE MORAIS
Contratada/Locadora

FABÍOLA ALVES MEDEIROS
Secretária SEMAS
Port. 043/2021

Publicado por:
Lucas Alves de Lima
Código Identificador:C72BEA06

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE, CULTURA E LAZER TERMO DE CANCELAMENTO

TERMO DE CANCELAMENTO DO ITEM 01 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2023/PMCNR, CELEBRADA ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO E A EMPRESA NORTE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA.

O **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA - RO**, inscrito no CNPJ sob o no **63.762.033/0001-99**, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por sua Secretária Interina Municipal de Educação, **BEATRIZ DE OLIVEIRA CARDOSO**, designada pela Portaria nº. 471/2023/PMCNR, nos termos da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993; da Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1993 (Código de Defesa do Consumidor); e pelas demais normas legais aplicáveis, resolve **CANCELAR O ITEM 01** da Ata de Registro de Preços Nº 053/2023/PMCNR celebrada com a empresa **NORTE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA**, CNPJ: **37.306.014/0001-48**, **Representante: ANDERSON JOSÉ GONÇALVES**, doravante denominada CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA MOTIVAÇÃO

Considerando que foi adjudicado em favor da empresa **NORTE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA**, CNPJ: **37.306.014/0001-48**, os ITENS 01, 18, 26, 27, 33, 54, 101 e 108 do Pregão Eletrônico nº. 020/PMCNR-**CPL**/2023 (**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00837/2023**), para o Registro de Preços nº 053/2023/PMCNR, cujo objetivo foi o registro de preços para **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO, conforme edital**, iniciada em 22/06/2023 e término em 22/06/2024. Considerando a instrução processual realizada nos autos do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/PMCNR-CPL/2023**, onde após solicitação da empresa detentora da Ata Registro de Preços supramencionada, com os itens descridos neste Termo de Cancelamento a esta secretaria que se manifestou favoravelmente ao cancelamento do Item 01 desta, considerando que nos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00837/2023**, o item 01, Abacate, pactuado na Ata de Registro de Preços n° 053/2023/PMCNR foi solicitado cancelamento diante a justificativa; "Ao inserir na plataforma do LICITANET, observamos que o item 01 (abacate), foi lançado erroneamente, visto que o item para a devida informação Seria o item 06 (açúcar cristal), conforme marca oferecida para o item 01, mesmo não corresponda a marca de produtos perecíveis." onde consultando na Receita Federal em busca das atividades da empresa, esta realmente não detém a atividade de venda de frutas, o que em tese, confirma os fatos de erro humano dela ao fazer o cadastro no sistema de licitações, assim tendo o DEFERIMENTO da solicitação de cancelamento do referido Item da Ata de Registro de Preços 053/2023/ PMCNR.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO E DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Fica cancelado o Item 01, ABACATE, da Ata de Registro de Preços nº 053/2023/PMCNR, a contar da assinatura deste Termo, fundamentado no disposto da Cláusula XIII em seu item 1.2 da referida Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

Esta rescisão será publicada na íntegra no Diário Oficial dos municípios - AROM e SITE da Prefeitura de Campo Novo de Rondônia/RO e na forma de extrato no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Buritis, Estado de Rondônia, para dirimir eventual litígio oriundo da presente rescisão. E assim, firmam o presente instrumento que será assinado de forma eletrônica para contratante e contratada de igual teor.

Campo Novo de Rondônia/RO, 07 de agosto de 2023.

[Assinaturas Eletrônicas]
Município de Campo Novo de Rondônia/RO
CNPJ 63.762.033/0001-99 -
Contratante
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito Municipal

Norte Distribuidora de Produtos LTDA
CNPJ37.306.014/0001-48 -
Contratada
ANDERSON JOSÉ GONÇALVES
Representante Legal

BEATRIZ DE OLIVEIRA CARDOSO
Secretária Interina Municipal de Educação
Port. 471/2023/GAB-PMCNR

Publicado por:
Luana Bispo de Oliveira
Código Identificador:6384E47B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE, CULTURA E LAZER
TERMO DE ANULAÇÃO

TERMO DE ANULAÇÃO DE TERMO ADITIVO Nº 001/2023/PMCNR AO CONTRATO N° 045/2023, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA E A EMPRESA D A DOS REIS IMPORTACAO E EXPORTACAO.

O **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA - RO**, inscrito no CNPJ sob o no **63.762.033/0001-99**, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por sua Secretária Interina de Educação, **BEATRIZ DE OLIVEIRA CARDOSO**, designada pela Portaria nº. 471/2023/PMCNR de 16 de junho de 2023, nos termos da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993; e pelas demais normas legais aplicáveis, resolve **ANULAR** o Termo Aditivo de Valor Nº 001/2023 ao Contrato N° 045/2023 celebrado com a empresa **D A DOS REIS IMPORTACAO E EXPORTACAO,** CNPJ Nº **46.298.926/0001-06,** tendo como representante legal, DAVI ALVES DOS REIS, doravante denominada CONTRATADA;

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA MOTIVAÇÃO

Considerando Contrato Administrativo Nº 045/2023/SEMEC/PMCNR, tendo como Contratada a empresa **D A DOS REIS IMPORTACAO E EXPORTACAO,** inscrita no CNPJ sob o Nº **46.298.926/0001-06,** oriundo do Pregão Eletrônico nº. 014/PMCNR/2023 do qual foram adjudicado, homologado e contratado em favor dela os ITENS 01, 02 e 03 do certame, cujo objetivo foi aquisição e instalação de playground, para a E.M.E.I.E.F. 7 de Setembro, localizada no Distrito Três Coqueiros, zona rural deste município de Campo Novo de Rondônia/RO, Termo de Convênio nº 347/PGE-2022, **conforme edital**, com vigência Contratual iniciada em 30/05/2023 e término em 29/05/2024. Considerando a instrução processual realizada nos autos do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/PMCNR-CPL/2023**, onde após celebração do Termo Aditivo de Valor Nº 001/2023 ao Contrato Administrativo Nº 045/2023/PMCNR por acréscimo do item 1.4. do Plano de Trabalho visando garantir o cumprimento integral do objeto conveniado, conforme Plano de Trabalho e cumprimento dos prazos estabelecidos, contudo, identificamos que este ato de formalização de Termo Aditivo de Valor foi indevido, por não cumprir as cláusulas editalícias do certame, haja vista que não houve previsão em Edital para aquisição deste Item 1.4. do Plano de Trabalho, de acordo com Decisão da Autoridade Competente, constante nos autos do Processo Administrativo Nº 01553/2023, demonstrado que houve vícios de legalidade deste ato mencionado, decide pela **ANULAÇÃO DO TERMO ADITIVO**, de modo a resguardar o devido processo legal e a segurança jurídica.

CLÁUSULA SEGUNDA DA ANULAÇÃO E DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Fica anulado o Termo Aditivo nº 001/2023 ao Contrato Administrativo nº 045/2023/PMCNR, a contar da assinatura deste Termo, fundamentado no disposto da Cláusula Décima Primeira do Contrato mencionado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

Esta rescisão será publicada na íntegra no Diário Oficial dos municípios - AROM e SITE da Prefeitura de Campo Novo de Rondônia/RO e na forma de extrato no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Buritis, Estado de Rondônia, para dirimir eventual litígio oriundo da presente rescisão. E assim, firmam o presente instrumento que será assinado de forma eletrônica para contratante e contratada de igual teor.

Campo Novo de Rondônia/RO, 08 de agosto de 2023.

[Assinaturas Eletrônicas]
Campo Novo de Rondônia/RO
Contratante
CNPJ n° 63.762.033.0001-99
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito do Município

D a Dos Reis Importacao e Exportacao
Contratada -
CNPJ n° 46.298.926/0001-06
DAVI ALVES DOS REIS
Representante Legal

BEATRIZ DE OLIVEIRA CARDOSO
Secretária Interina Municipal de Educação
Port. 471/2023/GAB-PMCNR

Publicado por:
Luana Bispo de Oliveira
Código Identificador:715225AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO 077/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1477/2023/SEMUSA/PMCNRO.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES (SOLUÇÃO FISIOLÓGICA, RINGER LACTATO, RINGER SIMPLES E GLICOSADO), PARA ATENDER OS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS A ESTE CIMCERO/RO, POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES.

Valor Total; R$ 30.877,00 (trinta mil oitocentos e setenta e sete reais).

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

CONTRATADO: HM CIRURGICA LTDA | TIPO: LTDA/EIRELI - LC123: NÃO DOCUMENTO 30.981.531/0001-73 - ENDEREÇO:103 SUL AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHEK - CEP: 77015012 - UF: TO - MUNICÍPIO: PALMAS - TELEFONE: (63) 3028-8001.
e-mail; licitacao@hmcirurgica.com.brRepresentante:RAFAELA SANTOS GREGORIO, CPF:336.***.***-98,RG:4****98 PC PA PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº1477/2023.

VIGÊNCIA:12 meses

Campo Novo de Rondônia/RO, 08 de agosto de 2023.

EDIMARA DA SILVA
Secretária de Municipal de Saúde
Port. nº 013/2021

Publicado por:
Marcela Lopes Santiago
Código Identificador:E36B5C1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO 078/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1477/2023/SEMUSA/PMCNRO.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES (SOLUÇÃO FISIOLÓGICA, RINGER LACTATO, RINGER SIMPLES E GLICOSADO), PARA ATENDER OS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS A ESTE CIMCERO/RO, POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES. **Valor Total; R$6.754,00** (seis mil setecentos e cinquenta e quatro reais).

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA.

CONTRATADO: MAÊVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. | TIPO: EPP/SS - LC123: NÃO DOCUMENTO 09.034.672/0001-92 - ENDEREÇO: AVENIDA VEREADOR GERMINO ALVES - CEP: 74640030 - UF: GO - MUNICÍPIO: GOIÂNIA - TELEFONE: (62) 3565-1038 e-mail: licitacao2@maevehospitalar.com.br Representante: Tomaz Lobo de Mello Fernandes . CPF: 036.***.***-02. RG: 4********1.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº**1477**/2023

VIGÊNCIA:12 meses

Campo Novo de Rondônia/RO, 08 de agosto de 2023.

EDIMARA DA SILVA
Secretária de Municipal de Saúde
Port. Nº 013/2021

Publicado por:
Marcela Lopes Santiago
Código Identificador:70758BD7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 8293 DE 07 DE AGOSTO DE 2023

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica EXONERADA, a partir de 07 de agosto de 2023 **JULIANA SILVA DOS SANTOS,** do Cargo Comissionado Assessor Especial I, **CDA-05**,pertencente Gabinete do Prefeito – GP, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º -Revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO ONOFRE DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Daysli Laiany da Silva Ferreira
Código Identificador:E2078996

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 191 DE 08 DE AGOSTO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais, e o que dispõe o art. 70 da Lei Municipal n° 100 de 17/12/1997,

Considerando que esta administração pública municipal, apresenta número insuficiente de servidores que possam de maneira satisfatória manter a continuidade do serviço público, precisamente na SEMASF, desta Prefeitura Municipal;

Considerando o Memorando nº 213/SEMASF/2023.

Considerando ainda, o que dispõe o art. 70 da Lei Municipal n° 100 de 17/12/1997, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores Civis deste município: "As férias só poderão ser interrompidas por motivo de superior interesse público";

RESOLVE:

***Art.*1º -*FICAM INTERROMPIDAS* de 01 a 30 de agosto de 2023** as férias dos servidores abaixo relacionados, para que os mesmos permaneçam desempenhando suas atividades naquela Secretaria por haver trabalhos inadiáveis e não termos em nosso quadro de pessoal servidores disponíveis para substituí-los.

Cad.	Nome	Período Aquisitivo	Mês de Gozo
348	PATRÍCIA MIRANDA ANDRADE	01/08/2022 a 31/07/2023	15 DIAS/DEZEMBRO E 15 DIAS/JANEIRO

***Art.*2º** – As férias interrompidas devem ser preferencialmente remarcadas para data não superior ao próximo período aquisitivo.

Parágrafo Único– Quando ocorrer o gozo das férias, o servidor receberá apenas a remuneração normal do mês, haja vista, o adicional de 1/3 (um terço) da remuneração das férias previsto no art. 67 da Lei Municipal n° 100/97, já ter sido pago no mês de **julho de 2023**.

***Art.*3º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

ANTONIO ONOFRE DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Daysli Laiany da Silva Ferreira
Código Identificador:997AEDB0

GABINETE DO PREFEITO-GP
ERRATA DO DECRETO Nº 8224 DE 08 DE AGOSTO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 07/08/2023. Edição 3532 A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: https://www.diariomunicipal.com.br/arom

AONDE LÊ :

Art. 1º- Fica NOMEADA, a contar de 15 de julho de 2023,**EMILY DA SILVA MOURA,** para exercer o Cargo Comissionado de Assistente Administrativo, **CDA-03**,pertencente à Secretaria Municipal de Economia e Gestão-SEMEG, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

LEIA-SE:

Art. 1º- Fica NOMEADA, a contar de 15 de julho de 2023,**EMILIA DA SILVA MOURA,** para exercer o Cargo Comissionado de Assistente Administrativo, **CDA-03**,pertencente à Secretaria Municipal de Economia e Gestão-SEMEG, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Justificativa: A errata dar-se pelo fato do erro no nome do servidora mencionado na portaria acima.

I- Permanecendo os demais assuntos inalterados.

ANTONIO ONOFRE DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Daysli Laiany da Silva Ferreira
Código Identificador:374FB1AE

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 8294 DE 07 DE AGOSTO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADO, a partir de 07 de agosto de 2023 **JOSUE DOS ANJOS SANTOS,** para exercer o Cargo Comissionado de Assessor Especial I – CDA- 05, pertencente ao Gabinete do Prefeito-GP, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO ONOFRE DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Daysli Laiany da Silva Ferreira
Código Identificador:C90897FE

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 8295 DE 08 DE AGOSTO DE 2023

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica EXONERADO, a contar de 01 de Agosto de 2023,**RENATO DE ALMEIDA RODRIGUES,** do Cargo Comissionado de Chefe Do Setor De Combate a Endemias do Campo, CDA-06, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º- Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO ONOFRE DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Daysli Laiany da Silva Ferreira
Código Identificador:09335F4A

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 8296 DE 08 DE AGOSTO DE 2023

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADO, a contar de 01 de Agosto de 2023,**RENATO DE ALMEIDA RODRIGUES,** para exercer o Cargo Comissionado de Gerente de Cultura e Lazer CDA-06, pertencente à Superintendência Municipal de Cultura e Lazer - SUMC, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º- Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO ONOFRE DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Daysli Laiany da Silva Ferreira
Código Identificador:E90E1B32

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 8297 DE 08 DE AGOSTO DE 2023

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADA, a contar de 01 de Agosto de 2023,**ELISANGELA PEREIRA RONKOSKI,** para exercer o Cargo Comissionado de Chefe Do Setor De Combate a Endemias do Campo – **CDA-06**, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º- Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO ONOFRE DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Daysli Laiany da Silva Ferreira
Código Identificador:BA5AE869

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2023

A**Prefeitura Municipal de Chupinguaia**, através da Secretaria Municipal de Administração, convoca o (os) candidato (os) aprovado (os) noConcurso Públiconº01/2020,Processo Administrativo nº2830/2019,publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia no dia20/01/2021EdiçãoNº.2885,abaixo relacionado a comparecer na Secretaria Municipal de Administração SEMAD, no**Departamento De Pessoal,**nos dias úteis, no período de**08/08/2023 a 06/09/2023**no horário de**07:00 às 13:00 horas**, para fins de investidura e lotação.

ENFERMEIRO ESF - SEMUSA01
Jhennifer dos Santos Galvão PF. 66

O candidato deverá apresentar os seguintes documentos:
Cópia acompanhada da original ou cópia autenticada**.**
· 2 fotos 3x4 recentes,
· Exame Admissional: Físico, Mental (Médico Trabalho e Psiquiatra);
· Declaração de Bens e Valores;
· Declaração que possui ou não outro emprego emfunção pública;
· Certidão Negativa de Antecedentes Civis e Criminais (**www.tj.ro.gov.br**);
· Certidão Negativa do Tribunal de ContasCND (**www.tce.ro.gov.br**)
· Certidão municipal de taxas e tributos (Tributação).
· Carteira de Trabalho e Previdência Social C.T.P.S;
· Cartão de Inscrição do Pis ou Pasep;
· Carteira de Identidade R.G;
· Cadastro de Pessoa Física C.P.F;
· Título de Eleitor, com comprovante de quitação Eleitoral;
· Documentos Militar, comprovante que está em dia com as obrigações militares.
· Certidão de Nascimento ou Casamento com CPF do cônjuge;
· Certidão de Nascimento dos Filhos juntamente com CPF;
· Carteira de Vacina dos Filhos menor Devidamente Atualizada;
· Frequência Escolar a partir dos 07 anos de Idade;
· Certificado de Escolaridade ou Diploma de acordo com as Exigências da Categoria;
· Comprovante de Registro no Conselho ou Órgãos da Categoria, quando for o caso;
· Comprovante da Anuidade do Conselho da Classe a que Pertence;
· Comprovante de Residência atualizado;
· Número Conta bancária (Banco do Brasil).
O não comparecimento dos candidatosnos**DIAS E HORÁRIOS CITADOS**, a ausência da documentação exigida ou a não manifestação por escrito da investiduraconforme item 16.4e 16.4.1 do edital 01/2020, implicará na exclusão da classificação dos candidatos do referido**ConcursoPúblico**

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**JAMIL DE SOUZA MOSSO**,**SECRETARIOS MUNICIPAL**, em 07/08/2023 às 11:23, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**419937**e o código verificador**D5DA21EE**.
Docto ID: 419937 v1

Publicado por:
Renato José Salles
Código Identificador:CC54FEB2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 17, DE 14 JUNHO DE 2023.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art.1º ALTERA O ARTIGO 1º DA PORTARIA Nº 04, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023, QUE CONSTITUI A COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINARES E SINDICANCIA, QUE PASSA A SER COMPOSTA PELOS SEGUINTES SERVIDORES:
PRESIDENTE:JOAO HIGOR CHAVES DA SILVA MELLO
MEMBRO:ROSANGELA ALVES DE LIMA
MEMBRO:ROSINEIDE MARIA DIHEL
MEMBRO :RAFAEL ENDRIGO DE FREITAS FERRI
MEMBRO:ROGERIO GIOTTO
MEMBRO:KENNY KEYLON VIEIRA DA ROCHA
SECRETÁRIO: MOISES CAZUZA DE ANDRADE

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Procuradoria Geral, Paço Municipal.

Chupinguaia (RO), 14 de Junho de 2023.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 13/06/2023 às 12:18, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**399278**e o código verificador**5C65B301**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	JOAO HIGOR CHAVES DA SILVA MELLO	***.057.552-**	13/06/2023 10:57

Docto ID: 399278 v1

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:ACFC1E9C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 18, DE 16 JUNHO DE 2023.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art.1º ALTERA O ARTIGO 1º DA PORTARIA Nº 04, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023, QUE CONSTITUI A COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINARES E SINDICANCIA, QUE PASSA A SER COMPOSTA PELOS SEGUINTES SERVIDORES:
PRESIDENTE:JOAO HIGOR CHAVES DA SILVA MELLO
MEMBRO:ROSANGELA ALVES DE LIMA
MEMBRO:ROSINEIDE MARIA DIHEL
MEMBRO :RAFAEL ENDRIGO DE FREITAS FERRI
MEMBRO:ROGERIO GIOTTO

MEMBRO:KENNY KEYLON VIEIRA DA ROCHA
MEMBRO:DEBORA DAMIÃO PONTES
SECRETÁRIO: MOISES CAZUZA DE ANDRADE

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Procuradoria Geral, Paço Municipal.

Chupinguaia (RO), 16 de Junho de 2023.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 16/06/2023 às 12:44, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**401200**e o código verificador**9EA8C5B8**.

Referência: Processo nº 1-936/2023.	Docto ID: 401200 v1

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:6CA022C4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 19, DE 18 DE JULHO DE 2023.

Condece Investidura a Adria Regina Mariano Hildefonsoe dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:

Art.1º- Fica concedida investidura a candidata**Adria Regina Mariano Hildefonso**classificada no Concurso Publico nº 001/2019, ao cargo de provimento efetivo,**Professor D - Educação Infantil,GRUPO OCUPACIONAL MAG303 CLASSE B, REFERÊNCIA SALARIAL I,**com lotação na Secretaria Municipal de Educação SEMED, a partir de 13 de Julho de 2023, conforme Termo de Posse nº 03/2023, celebrado junto a Secretaria Municipal de Administração SEMAD.

Art. 2ºA Secretaria Municipal de Administração SEMAD, cabe as demais providencias relativas ao cadastramento e inclusão em folha de pagamento.

Art. 3º Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.

Chupinguaia (RO), 18 de Julho de 2023

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460
Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 20/07/2023 às 12:12, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**413058**e o código verificador**DF87393C**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	LUZIA ARCANJO SALMENTO GARCIA	***.667.942-**	20/07/2023 12:29

Docto ID: 413058 v1

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:26ED5B25

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.412, DE 03 DE JULHO DE 2023.

Exonera o servidor Everton Glauber do Nascimentodocargo que ocupa e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:

Art. 1ºÉ exonerado, a partir de 03 de Julho de 2023,**Everton Glauber do Nascimento**no cargo de**Assessor Administrativo-CC14 - GABINETE**., nomeado através do**DECRETO Nº 554, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021.**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 03 de Julho de 2023.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

JOAO HIGOR CHAVES DA SILVA MELLO
Chefe de Gabinete

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**JOAO HIGOR CHAVES DA SILVA MELLO**,**CHEFE DE GABINETE**, em 03/07/2023 às 11:22, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 03/07/2023 às 11:59, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**407619**e o código verificador**CBF7E742**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	LUZIA ARCANJO SALMENTO GARCIA	***.667.942-**	19/07/2023 10:53

Docto ID: 407619 v1

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:ADE2C294

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA Nº 009/2023

DECRETO Nº 2.400, DE 20 DE JUNHO DE 2023.

Onde sê lê:
DECRETO Nº 2.319, DE 24 DE ABRIL DE 2023.
Leia se:
DECRETO Nº 2.400, DE 20 DE JUNHO DE 2023.

Outras Informações a disposição dos interessados através do telefone (69) 3346-1460.
Chupinguaia (RO), 07 de Agosto de 2023.

JOAO HIGOR C. S. MELLO
Chefe de Gabinete

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**JOAO HIGOR CHAVES DA SILVA MELLO**,**CHEFE DE GABINETE**, em 07/08/2023 às 12:11, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**420369**e o código verificador**9232E47A**.

Docto ID: 420369 v1

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:AEBA3C93

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA Nº 010/2023

DECRETO Nº 2.420, DE 12 DE JULHO DE 2023.

Onde sê lê:

DECRETO Nº 2.317, DE 24 DE ABRIL DE 2023.
E
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Leia se:

DECRETO Nº 2.420, DE 12 DE JULHO DE 2023.
E
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 20 de Junho de 2023, revogadas as disposições em contrario

Outras Informações a disposição dos interessados através do telefone (69) 3346-1460.

Chupinguaia (RO), 07 de Agosto de 2023.

JOAO HIGOR C. S. MELLO
Chefe de Gabinete

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**JOAO HIGOR CHAVES DA SILVA MELLO**,**CHEFE DE GABINETE**, em 07/08/2023 às 12:36, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**420403**e o código verificador**8EA77BDE**.

Docto ID: 420403 v1

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:75CCF0F0

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 1415

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Com base no inciso I, do art. 25, da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

DISPENSA-SE

A licitação para Contratação direta com a empresa **R. R PEREIRA CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL, CNPJ: 08.571.023/0001-68,**com empenho no valor**deR$ 3.750,00 (três mil e setecentos e cinquenta reais)**ao CURSO**: REVISÃO DO PLANEJAMENTO E A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTARIA ANUAL (LOA) PARA 2024,**atendendo à solicitação da Secretaria de Planejamento SEMPLAN.
O curso será realizado nos dias, 14 e 15 de agosto em Ji-Paraná - RO, com carga horária de 16h, incluso: 02 (dois) almoço, 04 (quatro) coffe break, kit com pasta, garrafa de água, apostila, caneta e certificado com participação de 75% nas aulas, para os servidores Vera Lucia Vieira de Barros, Sheila Flavia Anselmo Mosso, Jamil de Souza Mosso, de acordo com o Termo de Referência (ID-419600), Justificativa da Contratação (ID-418756), Atestado de Capacidade Técnica (ID-418657) , Folder (ID-419596) e Parecer da Controladoria (ID-419741), com respaldo legal no inciso II, § 1º do art. 25, c/c o inciso VI, do art. 13, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

Publique-se o Aviso de Inexigibilidade de Licitação nº. 61/2023.

Processo Administrativo nº.1415/2023.
Gabinete da Prefeita, 08 de agosto de 2023.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 07/08/2023 às 17:48, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**420227**e o código verificador**29937630**.

Referência: Processo nº 1-1415/2023.	Docto ID: 420227 v1

Publicado por:
Kenny Keylon Vieira da Rocha
Código Identificador:EA07F556

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO 1406

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais,**HOMOLOGA**o**Processo Administrativo nº.1406/2023,**da Secretaria Municipal de Saúde, conforme**Ata de Registro de Preços nº.06/2023/SRP/CPLMO**,**PREGÃO ELETRÔNICO nº.10/2023**, Processo Administrativo**nº130/2023**para a empresaRAMOS &

PESSOA LTDA CNPJ 33.221.055/0001-80, o valor de R$ R$ 790,80 (setecentos e noventa reais e oitenta centavos), para atender ao mandado judicial de 20/02/2017 em favor do paciente**Celso Borges da Silva,**pelo período de 8 (oito) meses, conforme Solicitação nº.557/2023(ID 416265)e Pedido de Empenho nº.1590/2023(ID 417868)e Despacho do Gerente do Registro de Preços(ID 417872), em anexo.

Chupinguaia-RO, 07 de agosto de 2023.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 07/08/2023 às 17:52, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**420377**e o código verificador**A6805C0E**.

Referência: Processo nº 2-1406/2023.	Docto ID: 420377 v1

Publicado por:
Kenny Keylon Vieira da Rocha
Código Identificador:2B40A849

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO 1612

HOMOLOGAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO
Nº 001/2023

Homologo para que produza os efeitos legais em sua plenitude, os atos praticados pela Comissão de Seleção e Julgamento de Chamamento Público n. 001/2023, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pelo art. 35, inciso VI, da Lei Federal nº 1.3019/2014 e Lei Municipal nº 2.267/2019, em seu artigo nº 38, inciso I, Decreto Federal nº 8.726 de 27 de abril de 2016, e demais resoluções e legislações, para seleção de Projetos de Associações Rurais Privadas, Sem Fins Lucrativos, devidamente credenciados, que representam os agricultores familiares, através dos**CONVÊNIO N°909712/2021, CONVÊNIO Nº 176/2018/PGE/,**atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura SEMAGRI,à vista do Parecer Conclusivo exarado pela Comissão de Seleção e Julgamento de Chamamento Público de Chupinguaia/RO (ID-409974), resolve:
01**HOMOLOGAR**o presente Chamamento Público nestes termos:
a) Processo nº. 1612/2022. b) Modalidade: Chamamento Público 001/2023. c) Instrumento: Termo de Cooperação d) Data da Homologação: 08/08/2023.
02- DO RESULTADO FINAL
De acordo com o Resultado da Comissão de Chamamento Público - CCP, no uso de suas atribuições regimentais e após a deliberação, torna público o Resultado Definitivo do Edital de Chamamento Público n° 001/2023, Homologa, conforme tabela:

LOTE 2 CARRETA AGRICOLA METALICA BASCULANTE 5.000 KG

Classificação	OSC	Quant.	Pontuação
1ª	ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO ASSENTAMENTO ZÉ BENTÃO ASPRAVIVA CNPJ: 17.565.290/0001-29	1	49.0

Nao houve proposta para os outros lotes.

Publique-se,

Chupinguaia (RO), 08 de agosto de 2023.

SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

JOÃO VLADIMIR LOPES BARBOSA
Secretário Municipal- SEMAGRI

CLAUDIA RODRIGUES MAGALHÃES
Presidente da Comissão de Seleção e Julgamento de Chamamento Público.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 08/08/2023 às 10:51, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**420878**e o código verificador**46581E10**.

Referência: Processo nº 1-1612/2022.	Docto ID: 420878 v1

Publicado por:
Kenny Keylon Vieira da Rocha
Código Identificador:2F94C984

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO 478

HOMOLOGAÇÃO
A Prefeita de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pela CPLMO, no uso de suas atribuições legais,**HOMOLOGA**o**Proc. Adm. nº 478/23,**atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento P.E**Nº75/2023**, para**a empresaI M PEREIRA CNPJ: 12.753.602/0001-07,**no valor de**R$ 407,97 (quatrocentos e sete reais e noventa e sete centavos)**Documentos da empresa ID 420397para o item 02 licitado de acordo com Termo de Adjudicação por Vencedor.
CUMPRIDASas exigências do Pregão e apresentado os menores preços para o itenslicitados, de acordo com a Ata Final do Pregoeiro(ID 420398)), Termo de Adjudicação(ID 420418), em anexo.

Chupinguaia, 08 de agosto de 2023.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 08/08/2023 às 13:18, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**421043**e o código verificador**EF5FC6D1**.

Referência: Processo nº 1-478/2023.	Docto ID: 421043 v1

Publicado por:
Kenny Keylon Vieira da Rocha
Código Identificador:69B57E28

PROCURADORIA GERAL
RESULTADO PROVAS SUPLÊNCIA

RPS CURSOS LIVRES
CNPJ 33614061/0001-06

Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares de Chupinguaia/RO

Resultado da prova realizada dia 05 de agosto de 2023

ORDEM	NOME	NOTA
01	JUCÉLIA CAMARGO BARBOSA	80
02	POLIANA CRISTINA LIMA DOS SANTOS	80
03	MAXOELCALIUMELODEOLIVEIRA	AUSENTE
04	JABES CAMPOS FERNANDES	AUSENTE

Observação:
As duas candidatas conseguiram nota acima da média e estão aprovadas.

Publicado por:
Kenny Keylon Vieira da Rocha
Código Identificador:97667503

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°259 DE 08 DE AGOSTO DE 2023

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a classificação no Concurso Público n°001/2022, homologado em 27 de Julho de 2022.

RESOLVE:

Art. 1°- Nomear nos termos do art.37, inciso II, da Constituição Federal de 1.988, c/c a Lei Complementar n° 071 de 28/12/2012, o Sr.**ALEX DOUGLAS NOGUEIRA**para exercer, em caráter efetivo o Cargo de**FARMACEUTICO,**Nível Superior criado pela Lei 2370/2022 do Quadro de Pessoal Civil desta Prefeitura, classificado no Concurso Público Municipal, referente ao Edital n 001/2022, Homologado em 27 de Julho de 2022.

Parágrafo Único.O servidor ora nomeado integrará o Regime Estatutário, cumprindo a carga horária semanal de 40 horas.

Art. 2°- Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUÊ, DE 08 DE AGOSTO DE 2023.

PROF. MS JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente por**José Ribamar de Oliveira**,**Prefeito**, em 08/08/2023 às 09:34, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**275946**e o código verificador**926E5367**.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:FCE21575

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°260, DE 08 DE AGOSTO DE 2023

DISPÕE SOBRE A READAPTAÇÃO TEMPORÁRIA DA SERVIDORA MARIA DE FATIMA SILVA VIEIRA, ATÉ DEZEMBRO DE 2023.

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas.

CONSIDERANDOo disposto no art.25 da Lei Complementar nº 071/2012, que trata da Readaptação do funcionário público em cargo de atribuições e responsabilidades compatíveis com a limitação que tem sofrido em sua capacidade física ou mental, verificada em inspesão médica.

CONSIDERANDOo Laudo do Médico do Trabalho apresentado;

RESOLVE:

Art. 1º Readaptar, de forma temporária, a servidora efetiva**MARIA DE FATIMA SILVA VIEIRA**, matrícula nº 12475, ocupante do cargo de Servente para exercer suas funções como Cuidadora, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, devendo exercer suas atribuições de acordo com as limitações impostas no Laudo do Médico do Trabalho.

Art. 2ºA readaptação de que trata o art. 1º deste Decreto será pelo prazo de 05 (cinco) meses, a contar da data do Laudo, por ocasião de nova avaliação em que demonstre a incapacidade laboral.

Art. 3°- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 08 DE AGOSTO DE 2023.

PROF. MS JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente por**José Ribamar de Oliveira**,**Prefeito**, em 08/08/2023 às 12:54, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**276093**e o código verificador**F259B1BF**.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:ED890EC7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°261, DE 08 DE AGOSTO DE 2023

DISPÕE SOBRE A READAPTAÇÃO TEMPORÁRIA DA SERVIDORA SILVANI DA SILVA PEREIRA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES.

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas.

CONSIDERANDOo disposto no art. 25 da Lei Complementar nº 071/2012, que trata da Readaptação do funcionário público em cargo de atribuições e responsabilidades compatíveis com a limitação que tem sofrido em sua capacidade física ou mental, verificada em inspesão médica.

CONSIDERANDOo Laudo do Médico do Trabalho apresentado;

RESOLVE:

Art. 1º Readaptar, de forma temporária, a servidora efetiva**SILVANI DA SILVA PEREIRA**, matrícula nº 17159, ocupante do cargo de Merendeira para exercer suas funções como Auxliliar de Biblioteca, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, devendo exercer

suas atribuições de acordo com as limitações impostas no Laudo do Médico do Trabalho.
Art. 2ºA readaptação de que trata o art. 1º deste Decreto será pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data do Laudo, por ocasião de nova avaliação em que demonstre a incapacidade laboral.
Art. 3°- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 08 DE AGOSTO DE 2023.

PROF. MS JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente por**José Ribamar de Oliveira**,**Prefeito**, em 08/08/2023 às 12:54, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**276097**e o código verificador**5071AF9E**.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:B4849D96

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°262, DE 08 DE AGOSTO DE 2023

DISPÕE SOBRE A READAPTAÇÃO TEMPORÁRIA DA SERVIDORA VANEIS APARECIDA SILVA MARTINS, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES.

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas.

CONSIDERANDOo disposto no art. 25 da Lei Complementar nº 071/2012, que trata da Readaptação do funcionario público em cargo de atribuições e responsabilidades compatíveis com a limitação que tem sofrido em sua capacidade física ou mental, verificada em inspesão médica.
CONSIDERANDOo Laudo do Médico do Trabalho apresentado;

RESOLVE:

Art. 1º Readaptar, de forma temporária, a servidora efetiva**VANEIS APARECIDA SILVA MARTINS**, matrícula nº 40550, ocupante do cargo de Zeladora para exercer suas funções como Cuidadora, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, devendo exercer suas atribuições de acordo com as limitações impostas no Laudo do Médico do Trabalho.
Art. 2ºA readaptação de que trata o art. 1º deste Decreto será pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data do Laudo, por ocasião de nova avaliação em que demonstre a incapacidade laboral.
Art. 3°- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 08 DE AGOSTO DE 2023.

PROF. MS JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente por**José Ribamar de Oliveira**,**Prefeito**, em 08/08/2023 às 12:54, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**276104**e o código verificador**F6F6500B**.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:53034F05

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
1º TERMO AO CONTRATO 36/2022 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE/RO E A EMPRESA YUNE NET TELECOMUNICAÇÕES LTDA

CONTRATO Nº 36/2022
PROCESSO ADM. APENSO Nº 1635/2022
PROCESSO PRINCIPAL Nº 138/2022 PE 07/2022
A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE/RO, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.391512/0001-87, com sede à Avenida Paulo de Assis Ribeiro, 4132, neste ato representada Prefeito Municipal**JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA**, doravante denominada ADITANTE, e a Empresa**YUNE NET TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 10.321.821/0001-83, com sede Av. Celso Mazutti, nº 3423, Jd America, Vilhena - RO, neste ato representado por**JANDERSON CAMARA**, brasileiro, empresário e sócio, portador do RG n° 364245 - SSP/RO e inscrito no CPF sob n° 326.081.102-82, mesmo endereço, doravante denominada ADITADA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente TERMO ADITIVO que se regerá pela Lei 8.666/93 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

Cláusula Primeira- O presente Termo Aditivo encontra-se amparado legalmente no artigo 57 e 65 e s/s da Lei nº 8.666/93.
Cláusula Segunda -Este termo aditivo tem como objeto acréscimo temporal no prazo de execução da prestação do serviço com inicio em 30/07/2023 a 29/07/2024 (12 doze meses), vigência por igual período e valor total de R$ 31.960,00 (trinta e um mil novecentos e sessenta reais). Observo que os atos preparatórios para o instrumento em comento, foram feitos em tempo hábil.
Cláusula Terceira Mantêm-se as demais cláusulas do Contrato, em seus termos e no previsto na Licitação.
Para firmeza e prova do acordo é lavrado o presente Termo o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes aditantes e pelas testemunhas abaixo, dele sendo extraídas as cópias necessárias para o seu fiel cumprimento.

Colorado do Oeste, 03 de agosto de 2023.

JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA	Yune Net Telecomunicações LTDA
Prefeito de Colorado do Oeste	***JANDERSON CAMARA***
Aditante	Aditado

FRANCESCO DELLA CHIESA
OAB/RO 5025
Advogado do Município Mat. 408781

TESTEMUNHAS:

1.	2.
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:
R.G.:	R.G.:

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente por**Francesco Della Chiesa**,**Advogado**, em 03/08/2023 às 12:18, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por**José Ribamar de Oliveira**,**Prefeito**, em 03/08/2023 às 12:19, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por**JANDERSON CAMARA**,**SÓCIO /DIRETOR**, em 08/08/2023 às 10:38, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**274999**e o código verificador**17548B5D**.

Referência: Processo nº 1-1635/2022.	Docto ID: 274999 v1

Publicado por:
Marineia Candido Ferreira do Carmo
Código Identificador:32570183

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO 2208/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

O Assessor Municipal de Saúde de Colorado do Oeste-RO, no uso de suas atribuições Legais e Constitucionais e de Conformidade com o que dispõe a Lei Federal de nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, nos termos do Art. 24, inciso II, e suas alterações posteriores, diante das informações constantes do presente processo licitatório 2208/2023, na modalidade Dispensa.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE HOSPEDAGEM PARA 04 (QUATRO) COLABORADORES DO HOSPITAL DE AMOR, CONFORME OFÍCIO (ID 271687). HOSPEDAGEM COM QUARTOS INDIVIDUAIS ATIVIDADE PLANEJADA PARA DIAS 11, 12, 13 e 14/09/2023, onde se sagrou VENCEDORA a seguinte empresa:

Empresa: **HOTEL CENTRAL DE COLORADO LTDA**
CNPJ: 40.017.668/0001-66
Valor Total: R$: 2.080,00 (Dois mil e oitenta reais).

Fonte: Rec.: Próprio

Colorado do Oeste/RO, 08 de agosto de 2023.

RIVANIA CASSIA CAMPOS DE LIMA RIBEIRO
Assessora Especial de Saúde

Publicado por:
Willian Batista Moreno
Código Identificador:76CB2FA5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DO CONTRATO Nº 130/2023.

ONDE SE LÊ

CONTRATO Nº 130/2023

QUE ENTRE SI FAZEM OMUNICÍPIO DE CORUMBIARAE A EMPRESAPOTENCIAL COMERCIO E SERVICOS ELETRICOS LTDA, COMO TUDO E MELHOR ABAIXO SE DECLARA:

Contrato que entre si fazem o MUNICÍPIO DE CORUMBIARA, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ sob nº 63.762.041/0001-35, com sede na Av. Olavo Pires n° 2129 - Corumbiara - RO, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, sr.**Leandro Teixeira Vieira**, brasileiro, Agente Político, portador da Cédula de Identidade**nº 729.564 SSP/RO**e**CPF nº 755.849.642-04**, residente e domiciliado a Ulisses Guimarães nº 1949 - Centro, nesta cidade de Corumbiara - RO, doravante denominado**CONTRATANTE**, e a Empresa**POTENCIAL COMERCIO E SERVICOS ELETRICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.894.868/0001-39, com sede à av C, nº 3517, anexo Av. Odegar Maximiano, bairro: Vila do Sossego, Pimenta Bueno, estado de Rondônia, neste ato representada por sua sócia administradora senhora**Juliana Pereira Pessoa de Lima Morais**, portadora do CPF. nº 906.639.852-34 e RG nº 1949986-8 SSP/RO, residente e domiciliado à av. C, nº 3517, setor industrial, na cidade de Pimenta Bueno, estado de Rondônia, doravante denominado simplesmente CONTRATADA e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato cuja celebração foi autorizada pelos despachos nos autos do Processo Administrativo nº 1953/2022/SEMOSP, e que se regerá pela Lei 8.666/93 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

LEIA SE

CONTRATO Nº 130/2023

QUE ENTRE SI FAZEM O**MUNICÍPIO DE CORUMBIARA**E A EMPRESA**POTENCIAL COMERCIO E SERVICOS ELETRICOS LTDA**, COMO TUDO E MELHOR ABAIXO SE DECLARA:

Contrato que entre si fazem o MUNICÍPIO DE CORUMBIARA, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ sob nº 63.762.041/0001-35, com sede na Av. Olavo Pires n° 2129 - Corumbiara - RO, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, sr.**Leandro Teixeira Vieira**, brasileiro, Agente Político, portador da Cédula de Identidade**nº 729.564 SSP/RO**e**CPF nº 755.849.642-04**, residente e domiciliado a Ulisses Guimarães nº 1949 - Centro, nesta cidade de Corumbiara - RO, doravante denominado**CONTRATANTE**, e a Empresa**POTENCIAL COMERCIO E SERVICOS ELETRICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.894.868/0001-39, com sede à av C, nº 3517, anexo Av. Odegar Maximiano, bairro: Vila do Sossego, Pimenta Bueno, estado de Rondônia, neste ato representada por sua sócia administradora senhora**Juliana Pereira Pessoa de Lima Moraes**, portadora do CPF. nº 906.639.852-34 e RG nº 1949986-8 SSP/MT, residente e domiciliado à av. C, nº 3517, setor industrial, na cidade de Pimenta Bueno, estado de Rondônia, doravante denominado simplesmente CONTRATADA e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato cuja celebração foi autorizada pelos despachos nos autos do Processo Administrativo nº 1953/2022/SEMOSP, e que se regerá pela Lei 8.666/93 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

Corumbiara/RO, 02 de agosto de 2023.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
Contratante

EDSON DA SILVA MOURA
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP
Contratante

JULIANA PEREIRA PESSOA DE LIMA MORAES
Sócia Administradora Potencial Comercio e Servicos Eletricos LTDA
Contratada

FERNANDO HENRIQUE ALVES ROSSI
Procurador Geral

EMERSON DE PAULA FARIAS
Fiscal do Contrato

TESTEMUNHAS:

NOME:Adriano da Costa Reginaldo

NOME:Douglas Rafael Lara da Silva

Publicado por:
Douglas Rafael Lara da Silva
Código Identificador:A73F8A60

ADMINISTRAÇÃO
ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO

O Município de Corumbiara, estado de Rondônia, inscrito no CNPJ sob o n° 63.762.041/0001-35, fundamentando-se no **Processo Administrativo n°1953/2022/SEMOSP**, na licitação de**TOMADA DE PREÇOS n°005/2023**, em cumprimento ao contrato n°**130/2023 e** Notas de Empenho**nº 758/2023 e 759/2023**, autoriza a empresa**POTENCIAL COMERCIO E SERVICOS ELETRICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.894.868/0001-39, com sede à av C, nº 3517, anexo Av. Odegar Maximiano, bairro: Vila do Sossego, Pimenta Bueno, estado de Rondônia, a iniciar a execução de obra de **Revitalização da iluminação pública existente nas avenidas: Juscelino Kubitschek de Oliveira e Senador Olavo Pires e Rua Antônio Gomes Santiago, no Distrito de Vitória da União Município de Corumbiara/RO**, objeto do contrato acima indicado, apartir do dia **07 de agosto de 2023**.

Corumbiara RO, 07 de agosto de 2023.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
Termo de Posse nº 196

EDSON DA SILVA MOURA
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP

Publicado por:
Douglas Rafael Lara da Silva
Código Identificador:2533420D

CAMARA MUNICIPAL DE CORUMBIARA
ADITIVO DE CONTRATO

ADITIVO DE CONTRATO 002/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2021/065/2023

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO DE CONTRATO Nº 001/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBIARA(RO) E A EMPRESA VOLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA

Aos sete dias do mês de agosto de dois mil e vinte e três, no gabinete do presidente da Câmara municipal, foi celebrado o segundo termo aditivo de contrato nº 001/2021 do processo Administrativo nº 043/2021, tendo como partes de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBIARA (RO), neste ato denominada CONTRATANTE, inscrita no CNPJ sob nº 84.559.269/0001-00, com sede na Av. Itália Cautieiro Franco, nesta cidade de Corumbiara-RO, neste ato representada pelo seu Presidente, o senhor SIDNEI DOS SANTOS MOURA,agente político, portador da cédula de identidade nº 106165 SSP-MT e CPF 837.572.601-04, residente e domiciliado na Rua Pedro Alvares Cabral nº 1666, no Distrito de Vitória da União, município de Corumbiara-RO,e do outro lado a empresa VOLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA, CNPJ Nº 03.817.702/0001-50, situada à Rua Rosulino Ferreira Guimarães nº 839, setor Central , na cidade Rio Verde GO, denominada CONTRATADA representada por DÁRIO DA COSTA BARBOSA JÚNIOR, inscrito no CPF nº 236.491.001-34, Representante Legal da empresa, Pactuam o presente termo aditivo de prazo de contrato, cuja celebração foi autorizada em decorrência da Adesão à Ata de registro de preços nº 56/2021 do processo nº 156/2021e pregão eletrônico nº 20/2021.
CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica aditada a clausula Décima oitava do contrato nº 001/2021, Do Prazo para a Execução dos Serviços por igual período.
- Do prazo inicial do contrato: 11/08/2022 à 10/08/2023. - Do prazo aditivado ao contrato: 11/08/2023 à 10/08/2024.
CLÁUSULA SEGUNDA - Fica renovado automaticamente o valor do contrato nº 001/2021, que é e 20.000,00 (vinte Mil Reais), para o período dos próximos 12 meses.
CLÁUSULA TERCEIRA As demais cláusulas do contrato nº 001/2021 do processo administrativo nº 043/2021, ficam inalteradas.

Corumbiara-RO 07 de agosto de 2023

SIDNEI DOS SANTOS MOURA
Contratante

DÁRIO DA COSTA BARBOSA JÚNIOR
Contratada

CLAUDINEI MARCON JÚNIOR
Procurador Jurídico

Publicado por:
Lazaro Miguel Souza
Código Identificador:9DE711C0

CAMARA MUNICIPAL DE CORUMBIARA
ADITIVO DE CONTRATO

TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 003/2021, ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBIARA-RO E A EMPRESA RONDON AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Ao sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três, no gabinete do Presidente da Câmara Municipal, foi celebrado o segundo termo aditivo do contrato nº 003/2021 do processo administrativo 052/2021, tendo como partes de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBIARA (RO), neste ato denominada CONTRATANTE, inscrita no CNPJ sob o nº 84.559.269/0001-00, com sede na Av Itália C. Franco nº2018, nesta cidade de Corumbiara/RO, neste ato representada pelo seu Presidente, o senhor SIDNEI DOS SANTOS MOURA, agente político, portador da cédula de identidade nº 106165 SSP-MT e CPF 837.572.601-04, residente e domiciliado na Rua Pedro Alvares Cabral nº 1666, no Distrito de Vitória da União, município de Corumbiara-RO, de outro lado a empresa RONDON AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.886.827/0001-00, com sede na Av. Jorge Teixeira, nº 1296, Terminal rodoviário, sala 30,Bairro Embratel, na Cidade de Porto Velho-RO, representada neste ato pelo Sr. WELISSON BASÍLIO DE SOUZA, portador da cédula de identidade nº 1142834 SSP/RO inscrito (a) no CPF sob o nº 020.853.952-28, de acordo com os poderes de administração concedidos na representação legal que lhe é outorgada por procuração.
CLÁUSULA PRIMEIRA; Fica aditada a cláusula 7ª do contrato nº 003/2021, Do prazo para a execução dos serviços por igual período; Do prazo inicial do contrato: 16/08/2021 à 15/08/2022 Do prazo do Primeiro aditivo 16/08/2022 à 15/08/2023 Do prazo do Segundo aditivo 16/08/2023 à 15/08/2024.
CLÁUSULA SEGUNDO: As demais cláusulas do contrato nº 003/2021 do processo administrativo nº 052/2021, ficam inalteradas.

Corumbiara-RO, 07 de agosto de 2023.

SIDNEI DOS SANTOS MOURA
Contratante

WELISSON BASÍLIO DE SOUZA
Contratado

CLAUDINEI MARCON JUNIOR
Procurador Juridico

Publicado por:
Lazaro Miguel Souza
Código Identificador:8D0E16FB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 10/2023

PROCESSO Nº 833/2023
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSLADO
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Costa Marques, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Federal n° 8.666/93.
Considerando o disposto no artigo 24, II, da Lei Federal n° 8.666/93.
Considerando que a Secretaria Municipal de Saúde está responsável por dar assistência em relação ao ocorrido.
Considerando a solicitação e autorização expressa da requisitante no Mem. 1.780/SEMSAU/2023, para que seja feita a devida Contratação para a prestação dos serviços em atendimento do seu conteúdo.
Considerando o deslocamento do Paciente em caráter de Urgência, até o destino citado no Termo de Referência, por determinação Judicial.
Considerando que no ano de 2023, não houve nenhum um processo para a prestação dos serviços solicitados.
Considerando que e empresa **VENCER CLÍNICA DE ASSISTÊNCIA PSICOSSOCIAL**, fora encarregada, conforme Sentença Judicial, de dar suporte ao paciente, em seu tratamento, e que a mesma preenche os requisitos constitucionais para contratação com administração pública, **RESOLVE:**
DISPENSAR, nos termos do artigo 24, II, da Lei Federal 8.666/93, licitação para Contratação de empresa para prestação de serviços de translado, solicitado pelo Secretaria Municipal de Saúde, conforme Termo de Referência, descrita acima.
Valor: O valor total adjudicado é de **R$ 11.900,00 (onze mil e novecentos reais)**, conforme abaixo:

Favorecido:
01. NOVA VENCER CLINICA DE ASSISTENCIA PSICOSSOCIAL LTDA
CNPJ nº 27.262.010/0001-51
End: R JOSE FERREIRA FILHO, nº 1480,
Bairro: JARDIM ITAICABA (ARTEMIS) - Piracicaba – SP

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
1	SERVIÇO DE TRNSLADO	Serv.	1	11.900,00	11.900,00
VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R$ 11.900,00					

Publique-se.

Costa marques – RO, 08 de Agosto de 2023.

JOSÉ ARRIATES NETO
Presidente da CPL
Dec.314 /GAB/2022

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:C6C9DEAF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo administrativo nº 835/SEMECEL/2023.
Assunto: Contratação da empresa DETRAN, para o auxílio no poder executivo, com liberação de taxa para emplacamento de veículo vinculado à Secretaria Municipal de Educação.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 51

JUSTIFICATIVA:
A Contratação da empresa DETRAN, é necessário ao poder executivo, com liberação de taxa para emplacamento, auxiliando-o na Legalização do veículo vinculado à Secretaria Municipal de Educação, possibilitando assim, que o mesmo transite devidamente legalizado perante a Lei de Transito Nacional e assim evitar prejuízos ao erário publico municipal, evitando o pagamento de multas e outras infrações pertinentes, que compreenderão o ano de 2023, subsidiando as atividades da Secretaria, supracitada, do Município de Costa Marques.

CREDOR:
DETRAN - Departamento Estadual de Transito – RO, Rua José Adelino, Nº 4477, Bairro - Costa Silva, Porto Velho-RO, CEP: 78.903-830
CNPJ: 15.883.796/0001-45

OBJETO:
Despesa com Taxa de Emplacamento.

VALOR:
O valor total é de R$ 631,65 (seiscentos e trinta e um reais e sessenta e cinco centavos).

BASE LEGAL:
Lei nº 8.666/93, art. 25, que dispõe:*" é inexigível licitação quando houver inviabilidade de competição*", esta licitação inviabiliza a concorrência, pois se refere a pagamento de taxas de Vistoria do Corpo, cujo órgão existe, exclusivamente para tal fim.
Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2o e 4o do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e considerando do que consta do processo administrativo nº 835/2023, **resolve RATIFICAR A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**.

Dê-se ciência e Publique-se.

Costa Marques-RO, 08 de Agosto de 2023.

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:2968BCA4

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO IV ADITIVO AO CONTRATO Nº 030/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 676/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº12/2022

Contratante: *MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES/RO*
Contratado: JCB CONSTRUTORA E COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI.
CNPJ/MF sob o nº 27.209.828/0001-00,
Objeto: Prorrogação de prazo do contrato nº 030/2022, referente a execução dos Serviços de Construção de 2 (duas) salas de aula na Escola Américo Casara, a fim de atender a Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de COSTA MARQUES-RO, com recursos do Convênio Nº 418/PGE-2022.
Prazo: Prorrogado pelo prazo de **40(quarenta) dias**, iniciando a partir do dia 31/07/2023 e findando dia 11/09/2023, podendo ser prorrogado de acordo com o art. 57, incisos II e IV, da Lei nº 8.666/93.
Publique-se,
Registre-se.

Costa Marques/RO, 28 de julho de 2023.

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Neury Anny Rodrigues de Souza
Código Identificador:5D29CFC2

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO IV ADITIVO AO CONTRATO Nº 029/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 649/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº11/2022

Contratante: *MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES/RO*
Contratado: JCB CONSTRUTORA E COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI.
CNPJ/MF sob o nº 27.209.828/0001-00,
Objeto: Prorrogação de prazo do contrato 029/2022 referente a **execução dos Serviços de Construção de Pátio Coberto e Cozinha na Creche Municipal Mundo Mágico**, a fim de atender a Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de COSTA MARQUES-RO, com recursos do **Convênio Nº 353/PGE-2022.**
Prazo: Prorrogado pelo prazo de **40(quarenta) dias**, iniciando a partir do dia 31/07/2023 e findando dia 11/09/2023, podendo ser prorrogado de acordo com o art. 57, incisos II e IV, da Lei nº 8.666/93.

Publique-se,
Registre-se.

Costa Marques/RO, 28 de julho de 2023.

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Neury Anny Rodrigues de Souza
Código Identificador:E5A9C751

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 025/2022
PROCESSO ADM ELETRÔNICO N.º 0000712.9.1-2022
TOMADA DE PREÇO Nº09/2022
Contratante: *MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES/RO*
Contratado: JCB CONSTRUTORA E COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI.
CNPJ/MF sob o nº 27.209.828/0001-00,
Objeto: IV Prorrogação de prazo ao contrato 025/2022, referente a execução dos Serviços de Revitalização da Creche Mundo Mágico, localizada na Rua Prof. Ana Coelho, Setor 03, Costa Marques/RO, com recursos Próprios.
Prazo: Prorrogado pelo período de **40 (quarenta) dias**, iniciando dia **07/08/2023** e findando dia **18/09/2023**, podendo ser prorrogado de acordo com o art. 57, incisos II e IV, da Lei nº 8.666/93.

Publique-se,
Registre-se.

Costa Marques/RO, 04 de agosto de 2023.

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Neury Anny Rodrigues de Souza
Código Identificador:72BC1D4F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
HERLON

PORTARIA DE DIARIA 135/2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1. ° - CONCEDER ao **VEREADOR PRESIDENTE, HERLON PEREIRA DOS SANTOS,** Portador do **CPF nº 751.898.282-04: CONCESSÃO** de diária para se deslocar do Município de **Cujubim/RO,** até PORTO-VELHO**.**
Art. 2.° - O Proposto da diária supra citadas terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.

Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO E ADJUDICO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Art. 4 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 08 de Agosto de 2023.

HERLON PEREIRA DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Weliton José da Silva Queiroz
Código Identificador:94BCA3AF

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
ALBERTO

PORTARIA DE DIARIA 136/2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1. ° - CONCEDER ao SERVIDOR, ALBERTO ESTEVAN GOMES FILHO, Portador do CPF nº 881.855.162-00: diária para se deslocar do Município de Cujubim/RO, até PORTO VELHO/RO.

Art. 2.° - O Proposto da diária supra citadas terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.

Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO E ADJUDICO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Art. 4 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 08 de Agosto de 2023.

HERLON PEREIRA DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Weliton José da Silva Queiroz
Código Identificador:6356B01D

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 041/2023

O Município de Cujubim – RO, através do Pregoeiro, nomeado pelo Decreto nº: 993 de 11 de Janeiro de 2022, torna público aos interessados e a quem possa interessar o resultado final do Pregão Eletrônico nº 041/2023.

Pregão Eletrônico nº 041/2023, ocorrido em 08 de Agosto de 2023 as 09h30mim (horário de brasília).
Objeto: Aquisição de medicamento**ESCITALOPRAM 15 MG,**em atendimento a determinação judicial processo nº 7002380-76.2023.8.22.0002, cujo requerente trata - se de**EMILLY CRISTINA BATISTA VINCES.**
Empresa Vencedora: **R N F DE SOUZA & CIA LTDA -** CNPJ**: 00.647.694/0001-53**, vencedora dos itens 1**,** valor total finalizado de R$: 660,00 (Seiscentos e Sessenta Reais). Valor Total da Licitação R$: **660,00 (Seiscentos e Sessenta Reais).**
Para maiores informações, no endereço Av. Condor, nº 2588, Centro, na sala de pregões da Prefeitura Municipal de Cujubim, Estado de Rondônia, ou pelo telefone (69) 3582 2004 / 2062.

Cujubim/RO, 08 de Agosto de 2023.

SERGIO HENRIQUE S. ZUCCOLOTTO
Pregoeiro

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:8B847482

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2023
MODO DE DISPUTA ABERTA EXCLUSIVA PARA ME, EPP, MEI E EQUIPARADAS

O Município de Cujubim por meio de seu Pregoeiro nomeado pelo Decreto nº 993 de 11 de Janeiro de 2022, através das atribuições legais que são conferidas, torna público, a licitação denominada Pregão na sua forma Eletrônica, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA, SAÚDE E MEDICINA DO TRABALHO,**a fim de atender as necessidades das Secretarias Municipais através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças SEMAF, da Prefeitura Municipal de Cujubim/RO, conforme Termo de Referência e Anexo I deste Edital. Valor estimado de R$: 85.675,71 (Oitenta e Cinco Mil Seiscentos e Setenta e Cinco Reais Setenta e Um Centavos), tipo MENOR PREÇO POR LOTE, na forma da Lei nº. 10.520/02 e Decreto Municipal nº 616/2020, conforme edital e seus anexos. Envio das propostas poderá ser feito até às 09h29min do dia 21/08/2023. Início da Sessão Pública virtual será às 09h30min do dia 21/08/2023. (Horário de Brasília). A retirada do edital e sessão está disponível no site www.licitanet.com.br e no Portal da Transparência do Município de Cujubim www.cujubim.ro.gov.br na aba "licitações". Informações poderão ser obtidas, através do telefone (69) 3582.2004 / 2062. E-mail: cpl@cujubim.ro.gov.br.

Cujubim - (RO) 08 de Agosto de 2023.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Pregoeiro

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:0DE69E03

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 40/2023

Processo Administrativo nº 1-321/2023. Contrato Administrativo nº 40/2023, firmado entre o**MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO**, ora Contratante, com a interveniência da**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**e a empresa**ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLOGICOS LTDA**, CNPJ N. 04.307.650/0015-30, ora Contratada.**Objeto do Contrato:**AQUISIÇÃO DO MEDICAMENTO ACTYLISE/ALTEPLASE, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES E DEMANDAS DO HOSPITAL DE PEQUENO PORTE - HPP DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM- RO.**Prazo contratual:**12 meses.**Valorcontratual:26.114,80 (vinte e seis mil, cento e quatorze reais e oitenta centavos)**. Celebração: 25/07/2023. Amparo Legal: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

JOÃO BECKER
Prefeito de Cujubim

Publicado por:
Isabela Caroline Dias Garcia
Código Identificador:1703B164

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DO EXTRATO E CONTRATO Nº 40 DE 25 DE JULHO DE 2023.

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, resolve expedir a presente**ERRATA**ao Contrato Nº 40/2023, visando retificar informações que passam a ter a seguinte redação:

ONDE SE LÊ:

Contrato 40/2023

-ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLOGICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado,**inscrita no CNPJ nº 04.307.650/0015-30**, com sede na Rua TANCREDO NEVES, 337 - SAO DIOGO I, SERRA/ES, doravante denominada simplesmente CONTRATADA;

Extrato do Contrato 40/2023

- Processo Administrativo nº 1-321/2023. Contrato Administrativo nº 40/2023, firmado entre o MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO, ora Contratante, com a interveniência daSECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDEe a empresaONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLOGICOS LTDA,**CNPJ N. 04.307.650/0015-30**, ora Contratada;

LEIA-SE:

Contrato 40/2023

- ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLOGICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado,**inscrita no CNPJ nº 04.307.650/0012-98**, com sede na Rua TANCREDO NEVES, 337 - SAO DIOGO I, SERRA/ES, doravante denominada simplesmente CONTRATADA

Extrato do Contrato 40/2023

-Processo Administrativo nº 1-321/2023. Contrato Administrativo nº 40/2023, firmado entre o MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO, ora Contratante, com a interveniência daSECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDEe a empresaONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLOGICOS LTDA,**CNPJ N.04.307.650/0012-98**, ora Contratada;

Publique-se.

JOÃO BECKER
Prefeito de Cujubim

Publicado por:
Isabela Caroline Dias Garcia
Código Identificador:9858B03B

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 712/2023.

O Prefeito do Município de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos valores adjudicados pelo Pregoeiro e mediante Parecer Técnico da Controladoria, resolve:

HOMOLOGAR nos termos ao Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações e Art. 4º, Inciso XXI da Lei Federal

nº: 10.520/2002, e Art. 13, Inciso VI do Decreto Municipal nº 616/2020, a presente Licitação nestes termos:

Processo Administrativo de nº **712/2023**

Modalidade: Pregão Eletrônico nº **038/2023**

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de instalação, calibração e manutenção de Equipamentos Hospitalares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cujubim - RO.

Data Homologação: **08/08/2023**
Valor Total Homologado R$: **18.812,00 (Dezoito Mil Oitocentos e Doze Reais).**
Empresa: AIRMED MEDICAL LTDA **-** CNPJ**: 47.217.118/0001-30**

Cujubim – RO, 08 de Agosto de 2023.

JOÃO BECKER
Prefeito do Município de Cujubim/RO.

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:70F2DC67

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 394 DE 08 DE AGOSTO DE 2023

INSTITUI A COMISSÃO ESPECIAL DESELEÇÃO, ANÁLISE E JULGAMENTODAS PROPOSTAS, DESTINADA ÀEXECUÇÃO DOS PROCEDIMENTOS DECHAMAMENTO PÚBLICO PARASELEÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DASOCIEDADE CIVIL SEM FINSLUCRATIVOS, PARA CELEBRAÇÃO DETERMO DE COLABORAÇÃO, TERMODE FOMENTO E/OU ACORDO DECOOPERAÇÃO PARA OREPASSE DE 01 (UM) ÔNIBUS RODOVIÁRIO DO TIPO URBANO E 01 (UM) MICRO-ÔNIBUS, NOS TERMOS DA LEI Nº13.019, DE 31 DE JULHO DE 2014,NOMEIA SEUS MEMBROS E DÁOUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX e demais normativos legais, faz uso deste mecanismo de Lei Nº 13.019 para regulamentar o processo de Termo junto ao Terceiro Setor.

CONSIDERANDO, a necessidade de instituir comissão para presidir os trabalhos de seleção e julgamento das propostas dos interessados em celebrar termos de colaboração, termo de fomento e/ou acordo de cooperação no âmbito da Prefeitura Municipal de Cujubim.

CONSIDERANDOos princípios constitucionais que regem a Administração Pública, notadamente os da publicidade e eficiência;

RESOLVE

Art. 1º- Fica instituída comissão especial de seleção, análise e julgamento das propostas, destinada à execução dos procedimentos de chamamento público para o repasse de 01 (um) Ônibus Rodoviário do Tipo Urbano e 01 (um) Micro-ônibus, para a celebração de chamamento publico.

Parágrafo único. Deverão ser abertos procedimentos de chamamento público distintos conforme os tipos de termos de colaboração, fomento e/ou acordo de cooperação.

Art. 2º- A Comissão ora constituída será integrada pelos representantes, a seguir relacionados:

I - FRANCIMAR FACUNDES DE SOUZA RAMOS - MEMBRO;
II - FABIO CORDEIRO DE ANDRADE - MEMBRO;
III - ALECI DE ASSIS RAMOS - MEMBRO;
IV - LUZIA VIERA DE LIMA MEMBRO;

Art. 3º Caberá à comissão especial adoção das providências para a realização dos chamamentos públicos, de acordo com as normas gerais previstas no artigo 23 e seguintes da Lei Federal nº 13.019/2014.

Parágrafo único. Além das competências previstas no caput deste artigo, são atribuições da presente Comissão:

I - Analisar, julgar e classificar as propostas mais vantajosas ao interesse público, apresentadas em conformidade com as regras e critérios estabelecidos no Edital;

II - Declarar a proposta vencedora do processo de acordo com o Edital de Chamamento Público;

III - julgar os requerimentos apresentados no âmbito do Processo de Seleção, bem como seus recursos;

IV - Dirimir ou esclarecer, eventuais dúvidas ou omissões;

V - Elaborar atas de reuniões e relatórios dos trabalhos realizados pela Comissão quando necessário;

VI - exercer outras atividades correlatas.

Art. 4º- Os procedimentos de chamamentos públicos serão deflagrados conforme a sazonalidade, observando-se, previamente à abertura do chamamento, as possibilidades, para celebração dos novos termos de cooperação ou acordos, devendo constar do processo administrativo manifestação específica sobre tal aspecto.

Art. 5º- Os critérios a serem utilizados para julgamento e classificação das propostas constarão do edital de chamamento, que indicará as respectivas pontuações.

Art. 6º- Sempre que a comissão entender conveniente, e em qualquer fase do procedimento, poderá ser determinada a realização de diligência para a verificação de informações ou documentos apresentados pelas organizações, casos em que a comissão poderá, inclusive, solicitar a manifestação de setores técnicos da SEMAS e SEMECD ou outro órgão de administração.

Art. 7º- Finalizado o procedimento de seleção, a comissão elaborará listagem contendo a(s) proposta(s) vencedora(s), por objeto, bem como a ordem de classificação das demais propostas, devendo haver a publicação do resultado do chamamento no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, instituído e administrado pela AROM.

Art. 8°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a PORTARIA Nº 375 DE 25 DE JULHO DE 2023.

CUJUBIM/RO, 08 de agosto de 2023.

JOÃO BECKER
Prefeito do Município de Cujubim

Publicado por:
Jessica Brenda Nascimento Lima
Código Identificador:CDA791E3

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 682/2023

O Prefeito do Município de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos valores adjudicados pelo Pregoeiro e mediante Parecer Técnico da Controladoria, resolve:

HOMOLOGAR nos termos ao Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações e Art. 4º, Inciso XXI da Lei Federal

nº: 10.520/2002, e Art. 13, Inciso VI do Decreto Municipal nº 616/2020, a presente Licitação nestes termos:

Processo Administrativo de nº **682/2023**

Modalidade: Pregão Eletrônico nº **040/2023**

Objeto: Registro de preço para eventual e futura aquisição de gases medicinais (oxigênio com pureza mínima de 99,5% e ar comprimido medicinal), para atender as unidades da secretaria municipal de saúde de Cujubim-RO, por um período de 12 meses.

Data Homologação: **08/08/2023**
Valor Total Homologado R$: **140.660,00 (Cento e Quarenta Mil Seiscentos e Sessenta Reais).**
Empresa: JORJÃO COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA EPP **-** CNPJ**: 06.539.992/0001-06**

Cujubim – RO, 08 de Agosto de 2023.

JOÃO BECKER
Prefeito do Município de Cujubim/RO

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:A3AC8F9B

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PROCESSO Nº 677/2023

O **Prefeito do Município de Cujubim**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres da Comissão Permanente de Licitação e da Controladoria, resolve:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos.
Processo Administrativo de nº 677/2023.
Modalidade: Tomada de Preços nº 008/CPL/2023.

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DEPAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIA URBANA COM DRENAGEM E CALÇADAS,**com extensão de pavimentação de 805,00m e área de 7.245,02 m² na**Avenida Azulão**, entre as Ruas Gavião Real e Pica Pau, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, conforme discriminação no Projeto Básico de Engenharia e seus anexos.

Data Homologação: 08/08/2023

Valor Total R$: **998.752,08 (Novecentos e Noventa e Oito Mil Setecentos e Cinquenta e Dois Reais Oito Centavos).**

Empresa: **JAIRO AUGUSTO DE CARVALHO LTDA EPP**
CNPJ: **34.727.776/0001-20**

Autorizo a emissão da nota de empenho correspondente.

Cujubim – RO, 08 de Agosto de 2023.

JOÃO BECKER
Prefeito do Município de Cujubim/RO

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:72248587

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE - APP DA EMEI RAIO DE LUZ

EXTRATO DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE

CONTRATADA: **BÁRBARA ALVES OLIVEIRA FRAGA – ME**, inscrita no CNPJ sob n° 20.529.231/0001-02, estabelecida à Avenida Jamari, 2901, Sala C, Setor 01, na cidade de Ariquemes, RO.

CONTRATANTE: **APP DA EMEI RAIO DE LUZ**, inscrita no CNPJ 09.353.097/0001-90, estabelecida a Avenida Beija-Flor, 3088, anexo Escola Raio de Luz, Setor 03, na cidade de Cujubim, RO, neste ato por seu representante legal, Sr. Clodoaldo Cezário Rosa Guerreiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 853868 SESDEC/RO e CPF nº 826.646.172-49, residente e domiciliado nesta cidade de Cujubim, RO.

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COM PROFISSIONAL EM MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO, visando o assessoramento de segurança do trabalho em formato sistematizado para informações do e-social e Meu INSS, de implantação, desenvolvimento, elaboração, controle e monitoramento do P.G.R. (Programa de Gerenciamento de Riscos), PCMSO, LIP, palestra, medições, inspeções, prevenção de acidentes do trabalho e trajeto, controle de ficha de EPI, elaboração de P.P.P., emissão de CAT quando necessário. Visitação, medições de ruído e luminosidade, verificação de condições de trabalho, implantação de DDS. Em conformidade com a pesquisa de preço número 04/2023).

VALOR: R$ R$ 4.550,04 (quatro mil quinhentos e cinquenta reais e quatro centavos), dividido em 12 (doze) parcelas de **R$ 379,17** (trezentos e setenta e nove reais e dezessete centavos) cada.

Cujubim/RO, 11 de julho de 2023.

Contratada

Contratante

Testemunhas:

Publicado por:
Tânia Maria Oliveira Medeiros
Código Identificador:0146D553

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 164/GP/2023 DE 07 DE AGOSTO DE 2023

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 164/GP/2023
DE 07 DE AGOSTO DE 2023

DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS N°0121/GP/2023 E N°0122/GP/2023 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO: Despacho 92 de 25/07/2023 (ID 123832).

GILMAR TOMAZ DE SOUZA, Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal.

Com base no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002.

RESOLVE

Art. 1º -Ordenar a comissão de fiscalização dos contratos n°0121/GP/2023 e n°0122/GP/2023, Pregão Eletrônico 037/SUPEL/2022,referente à aquisição de gêneros alimentícios,que celebram o município de Governador Jorge Teixeira e as empresas INOVAÇÃO EIRELI ME e M. L. BEZERRA MEda Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º- Ficam designadospara compor a referida Comissão, os seguintes servidores:
Robert Gabriel Moura Sobrinho, CPF: 703.***.***-90, denominado fiscal;
Ahne Rambo dos Santos, CPF: 046.***.***-65,denominadosuplente;
A Gestão do contrato ficará sob a responsabilidade do servidor Pablio Deomar Santos Brambilla, portador do CPF nº 004.***.***-64.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE,

Gabinete do Prefeito do Município De Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia,aos 7 (sete) dias do mês de agosto de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

PABLIO DEOMAR SANTOS BRAMBILLA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:EE9C9F15

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO N°.0121/2023 CONTRATO N°0121/GP/2023 PROCESSO N°857/2023

EXTRATO DE CONTRATO N°.0121/2023
CONTRATO N°0121/GP/2023
PROCESSO N°857/2023

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA
CNPJ:63.761.944/0001-00
CONTRATADO:INOVAÇÃO EIRELI-ME
CNPJ:19.634.357/0001-50

OBJETO: Contratação de empresa paraaquisição demateriais de consumo, gênerosalimentícios.
VALOR:R$ 12.291,00 (doze mil e duzentos e noventa e um reais).
FISCALIZAÇÃO: Fica designada comissão de gestão e fiscalização do contrato, conformePortaria 164 de 07/08/2023 (ID 126528)**.**
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº037/2023.
DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: A vigência deste contrato seráaté o dia 31 de dezembro de 2023, iniciando a partir da data da assinatura do mesmo.

Governador Jorge Teixeira/RO, 08 de agosto de 2023.

Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira
GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito
Contratante

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:24AADD9E

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO N°.0122/2023 CONTRATO N°0122/GP/2023 PROCESSO N°857/2023

EXTRATO DE CONTRATO N°.0122/2023
CONTRATO N°0122/GP/2023
PROCESSO N°857/2023

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA
CNPJ:63.761.944/0001-00
CONTRATADO:M. L. BEZERRA - ME
CNPJ:17.552.444/0001-32

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de materiais de consumo, gêneros alimentícios.
VALOR: R$ 8.646,00 (oito mil e seiscentos e quarenta e seis reais).
FISCALIZAÇÃO: Fica designada comissão de gestão e fiscalização do contrato, conforme Portaria 164 de 07/08/2023 (ID 126528)**.**
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº037/2023.
DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: A vigência deste contrato seráaté o dia 31 de dezembro de 2023, iniciando a partir da data da assinatura do mesmo.

Governador Jorge Teixeira/RO, 08 de agosto de 2023.

Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira
GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito
Contratante

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:DC84AD28

GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 165/GP/2023 DE 08 DE AGOSTO DE 2023

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 165/GP/2023
DE 08 DE AGOSTO DE 2023

DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N°0123/GP/2023 DO GABINETE DO PREFEITO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO: Despacho 61 de 02/08/2023 (ID 125909).

GILMAR TOMAZ DE SOUZA, Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal.

Com base no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002.
RESOLVE

Art. 1º -Ordenar a Comissão de Fiscalização do contrato n°0123/GP/2023, Pregão Eletrônico n°013/SUPEL/2023,referente à contratação de empresa especializada em serviços de agenciamento de viagens,que celebram o município de Governador Jorge Teixeira/RO e a empresa Alleretour Viagens e Turismo LTDA, do Gabinete do Prefeito.

Art. 2º -Ficam designadospara compor a referida comissão, os seguintes servidores:
Naiara Magna Sobrinho Mateus, CPF: 020.***.***-10, denominado fiscal;
Graciela Del Carmen Ramirez, CPF: 005.***.***-90, denominado suplente;
A gestão do contrato ficará sob a responsabilidade da servidora Wanesa Silva Lima, CPF: 063.***.***-40.

Art. 3º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE,

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia,aos 8 (oito) dias do mês de agosto de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

WESKLEY BEZERRA DE SOUSA
Chefe De Gabinete

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:1B6C1803

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO N°.0123/2023 CONTRATO N°0123/GP/2023 PROCESSO N°895/2023

EXTRATO DE CONTRATO N°.0123/2023
CONTRATO N°0123/GP/2023
PROCESSO N°895/2023

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA
CNPJ:63.761.944/0001-00
CONTRATADO:ALLERETOUR VIAGENS E TURISMO LTDA
CNPJ:08.436.055/0001-50

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de agenciamento de viagens.
VALOR:R$ 0,06 (seis centavos).
FISCALIZAÇÃO: Fica designada comissão de gestão e fiscalização do contrato, conformePortaria 165 de 08/08/2023 (ID 126835)**.**
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº013/SUPEL/2023.
DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: A vigência deste contrato seráde 12 meses, iniciando a partir da data da assinatura do mesmo.

Governador Jorge Teixeira/RO,08 de agosto de 2023.

Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira
GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito
Contratante

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:0AF92EC9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL Nº 001/CMGM/2023

TERMO ADITIVO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 004/CMGM/2022
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL Nº 001/CMGM/2023

CONTRATANTE: Câmara de Vereadores de Guajará-Mirim, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 04.058.475/0001-90, com sede na Av. 15 de Novembro, 1.385, Bairro Centro, CEP nº 76.850-000, representada neste ato por seu Presidente JOÃO VANDERLEI DE MELO, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE.
CONTRATADA: Azogue & Dorado Comércio de Combustíveis Imp. E Exp. Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 09.241.652/0001-92, com sede na Av. Duque de Caxias, nº 1.183, Bairro 10 de Abril, CEP nº 76.850-000, representada neste ato por sua proprietária Maria Lili Azogue Dorado de Souza, doravante denominada simplesmente CONTRATADA.
As partes acima identificadas, CONTRATANTE e CONTRATADA, têm entre si justo e acertado o presente Termo Aditivo de Prorrogação Contratual, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação dos efeitos do Contrato nº 004/CMGM/2022 de fornecimento de combustível, celebrado em 08/08/2022, por mais 12 (doze) meses contados a partir da data da assinatura deste Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL
A presente prorrogação contratual encontra respaldo no art. 190 da Lei Federal nº 14.133/2021, que prevê a possibilidade de aplicação da Lei nº 8.666/93 em caso de prorrogação dos contratos administrativos, mesmo após a entrada em vigor da Lei nº 14.133/21.
Além disso, a prorrogação baseia-se no art. 5º, inciso XXXVI da Constituição Federal, que estabelece o princípio da manutenção das situações jurídicas consolidadas, bem como no art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/1993, que permite a prorrogação dos contratos administrativos nos casos em que haja interesse público devidamente justificado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA
A prorrogação dos efeitos do contrato em questão se fundamenta no exercício do Poder Discricionário conferido à CONTRATANTE, que permite a avaliação das circunstâncias fáticas e jurídicas que cercam a execução do contrato, visando sempre ao interesse público.
Neste contexto, a prorrogação se mostra conveniente e oportuna, uma vez que permitirá à Câmara de Vereadores de Guajará-Mirim assegurar a continuidade do fornecimento de combustível, garantindo o pleno funcionamento de seus veículos oficiais e a efetivação de suas atividades institucionais.
Ademais, a prorrogação proporcionará à CONTRATADA a manutenção da prestação de serviços sem a necessidade de novo processo licitatório, economizando recursos públicos e otimizando a gestão dos recursos disponíveis.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA
O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura pelas partes, retroagindo seus efeitos à data de vencimento original do Contrato nº 004/CMGM/2022, ou seja, 08/08/2023.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
As demais cláusulas e condições do Contrato nº 004/CMGM/2022 permanecem inalteradas e em pleno vigor.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Guajará-Mirim/RO, 4 de agosto de 2023.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente da Câmara de Vereadores de Guajará-Mirim/RO

MARIA LILI AZOGUE DORADO DE SOUZA
Proprietária da Pessoa Jurídica

TESTEMUNHAS:
1. _____
Nome:
RG/CPF:
2. _____
Nome:
RG/CPF:

Publicado por:
Eduardo Rosas Paes de Azevedo
Código Identificador:D309C4B3

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 2387/CMGM/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa.

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º. Ficam remanejados as dotações orçamentárias abaixo a seguir, aprovadas na Lei Orçamentária Anual (Lei nº. 2.537, de 28 de dezembro de 2022), no valor de R$ 90.000,00 (Noventa mil reais), utilizando como recurso anulação e remanejamento de dotação do orçamento próprio do exercício de 2023, com a finalidade de cobertura às despesas correntes. Anulação:
1 CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM 01 PODER LEGISLATIVO 0101 CÂMARA MUNICIPAL 010310016 Apoio Administrativo da Câmara Municipal 0103100160000 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal Ficha 024 - 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica R$ 25.000,00 Ficha 023 3.3.90.14.00 Diárias Civil R$ 15.000,00 Ficha 469 - 3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições R$ 50.000,00 VALOR TOTAL R$ 90.000,00
Suplementação:
1 CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM 01 PODER LEGISLATIVO 0101 CÂMARA MUNICIPAL 010310016 Apoio Administrativo da Câmara Municipal 0103100160000 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal Ficha 010 - 3.3.90.14.00 Diárias Civil R$ 40.000,00 Ficha 005 3.1.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores R$ 50.000,00 VALOR TOTAL R$ 90.000,00
Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, com seu efeito a partir de 07/08/2023
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, 08 de agosto de 2023

Publicado por:
Rafael Arthur da Costa Manso
Código Identificador:5B41CF0D

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 01 PROCESSO N° 1162/2023 SEMCET

OBJETO: Contratação direta por inexigibilidade de Licitação do Cantor Davi Sacer e banda para a realização de Show artístico em comemoração à MARCHA PARA JESUS 2023 no Município de Guajará-Mirim (RO).
CONTRATADA:LL VILAS EVENTOS LTDA
CNPJ:27.673.878/0001-44
END:Q ACSO 1 AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHEK, SN, CONJ 01 LOTE 41 A SALA 1208 ANDAR 12 EDIF JK BUSINESS CENTER, Bairro: PLANO DIRETOR SUL, Palmas/Tocantins.
VALOR TOTAL CONTRATADO:R$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais)

CONSIDERANDO: Lei Federal n° 8.666/93.

RATIFICO:a Inexigibilidade de Licitação nos termos do Art. 25, III, da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1.993, conforme informações constantes no Processo nº 1162/2023 e do Parecer Jurídico nº 605/2023 da Procuradoria Geral do Município PROGEM.

Palácio Pérola do Mamoré, 07 de agosto de 2023.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:ACE636CA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 14.989/GAB-PREF/2023 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 24 DE JULHO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio e dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O
Art. 1º- Concede**LICENÇA PRÊMIO ASSIDUIDADE**ao servidor**EDSON MOREIRA DOS SANTOS**matrícula 6078-1, cargo de**CIRURGIAO (A) DENTISTA**, pertencente ao quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, referente ao**1º quinquênio 2018/2023,**no período intercalado de**Agosto/2023, janeiro/2024 e Julho/2024, c**om base no artigo 103 da Lei 347/90-Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Guajará-Mirim-RO.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 24 de julho de 2023.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:739AFE50

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 14.975/GAB-PREF/2023 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 12 DE JULHO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de Licença para Tratar de Interesse Particular e dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O
Art. 1º Concede**LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR**, a servidora estatutária**VALNETE FERNANDES LEITE**, matrícula 3894-1, categoria funcional**MERENDEIRA**da Secretaria Municipal de Educação-SEMED, com embasamento legal no Artigo 100 da Lei nº 347/90, no período de 02 (dois) anos a saber**01 de julho de 2023 a 01 de julho de 2025.**

Art. 2°- Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura**,**revogam-se as disposições contrárias, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 12 de julho de 2023.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:ABA8A495

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 15.000/GAB.PREF/2023 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 02 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre a nomeação da Gerente de Enfermagem e dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.
D E C R E T A

Art. 1º-NOMEIAa senhora**LETÍCIA GONÇALVES DO NASCIMENTO**no cargo em**COMISSÃO**da Administração Municipal de**GERENTE DE ENFERMAGEM**, da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura,**com efeito a partir de 03 de agosto de 2023**, revogadas as disposições contrárias publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 02 de agosto de 2023.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:1217F9C6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 15.001/GAB-PREF/2023 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 04 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre a interrupção de cedência de servidora e dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º. Fica Interrompida a cedência da servidora constante no quadro abaixo, a partir de 1º de Julho de 2023, a qual exercia suas funções junto a Prefeitura Municipal de Theobroma.

CADASTRO	NOME	CARGO
4945-1	Daniela de Lima Campos	Professora de Educação Física

Art. 2ºA interrupção da cedência se dá em virtude da referida servidora ter sido cedida para a Prefeitura Municipal de Jaru a saber 01/07/2023.

Art. 4°- Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura**, com efeito retroativo a 01/07/2023,**revogam-se as disposições contrárias, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 04 de agosto de 2023.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:3305147C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 15.002/GAB.PREF/2023 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 07 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre a exoneração da Secretária do Centro Multidisciplinar de Atendimento Especializado Profº José Rodolpho Alves Ferreira -CMAE e dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.
D E C R E T O

Art. 1º-EXONERAa servidora**NARA MARIA MENDES SIMÃO**docargo em**FUNÇÃO GRATIFICADA**da Administração Municipal de**SECRETÁRIA DO CENTRO MULTIDISCIPLINAR DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO PROFº JOSÉ RODOLPHO ALVES FERREIRA -CMAE,**da Secretaria Municipal de Educação-SEMED.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura,**com efeito retroativo a 01 de agosto de 2023,**revogadas as disposições em contrário,

publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré,07 de agosto de 2023.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:CEA99D10

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 1512-LOTAÇÃO- LUCAS VAN BASTEN GONÇALVES

PORTARIA N° 1512/SEMSAU/2023 Guajará Mirim, 31 de Julho de 2023

A SECRETÁRIA INTERINA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJARÁ MIRIM*, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe conferem pelo* ***Decreto nº. 14.777/GAB/PREF/23*****.**

RESOLVE:

Artigo 1º. **LOTAR** o servidor **LUCAS VAN BASTEN GONÇALVES DO CARMO** na função de **ENFERMEIRO**, para exercer suas funções laborais no **CIEVES (Centro de Informação de Estratégia Vigilância em Saúde)**, cumprindo **20 horas**, e no setor de **EPIDEMIOLOGIA**, para cumprir **20 horas semanais**.
Artigo 2º. Tornam-se sem efeito as disposições em contrário.
Artigo 3º Esta portaria entra em vigor a partir da data retroativa do dia **01/08/2023**.

Dê-se Ciência,
Publique –se
Cumpra-se,

KALINE NOÉ MARQUES
Secretária Interina Municipal de Saúde
Decreto nº. 14.777/GAB/PREF/23

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:3B6E7DA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 1547-DIÁRIA- ÁUREA FERREIRA DE SOUZA

PORTARIA N° 1547/SEMSAU/2023 Guajará Mirim, 03 de Agosto de 2023

A SECRETÁRIA INTERINA MUNICIPAL DE SAÚDE*, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe conferem pelo* ***Decreto nº. 14.777/GAB/PREF/23*****.**

RESOLVE:

Artigo 1º. **LOTAR** a servidora **ÁUREA FERREIRA DE SOUZA**, na função de **TÉCNICA EM ENFEMAGEM**, para exercer suas funções laborais no **CENTRO DE SAÚDE ALTAMIRO BAROOSO**, na **SALA DE VACINA**, exercendo atividades como **REGISTRADORA**, cumprindo **40 horas** semanais.

Artigo 2º. Tornam-se sem efeito as disposições em contrário.

Artigo 3º. Esta Portaria entra em vigor a partir do dia **04/08/2023.**

Dê-se Ciência,
Publique –se
Cumpra-se,

KALINE NOÉ MARQUES
Secretária Interina Municipal de Saúde
Decreto nº. 14.777/GAB/PREF/23

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:6FE1F728

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 1529-DLOTAÇÃO- ALINE MARTINS DA COSTA

PORTARIA N° 1529/SEMSAU/2023 Guajará Mirim, 02 de Agosto de 2023

A SECRETÁRIA INTERINA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJARÁ MIRIM*, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe conferem pelo* ***Decreto nº. 14.777/GAB/PREF/23*****.**

RESOLVE:

Artigo 1º. **LOTAR** a servidora **ALINE MARTINS DA COSTA**, na função de **FISIOTERAPEUTA**, para exercer suas funções laborais **CENTRO DE SAÚDE CARLOS CHAGAS**, no setor de **FISIOTERAPIA PSICOMOTRICIDADE**, cumprindo **18 horas**, e no **HOSPITAL REGIONAL PERPÉTUO SOCORRO e HOPSITAL BOM PASTOR (CONVÊNIO SUS)**, para cumprir **12 horas** semanais.
Artigo 2º. Tornam-se sem efeito as disposições em contrário.
Artigo 3º. Esta Portaria entra em vigor com data **Retroativa** do dia **01/07/2023.**

Dê-se Ciência,
Publique –se
Cumpra-se,

KALINE NOÉ MARQUES
Secretária Interina Municipal de Saúde
Decreto nº. 14.777/GAB/PREF/23

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:100F642C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 1530- LOTAÇÃO- TATIANE TAVARES TRANCOLIN DE ALMEIDA

PORTARIA N° 1530/SEMSAU/2023 GUAJARÁ MIRIM, 02 de Agosto de 2023

A SECRETÁRIA INTERINA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJARÁ MIRIM*, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe conferem pelo* ***Decreto nº. 14.777/GAB/PREF/23*****.**

RESOLVE:

Artigo 1º. **LOTAR** a servidora **TATIANE TAVARES TRANCOLIN DE ALMEIDA**, na função de **FISIOTERAPEUTA**, para exercer suas funções laborais **CENTRO DE SAÚDE CARLOS CHAGAS**, no setor de **FISIOTERAPIA PSICOMOTRICIDADE**, para cumprindo **18 horas**, e no **HOSPITAL REGIONAL PERPÉTUO SOCORRO** e **HOSPITAL BOM PASTOR (CONVÊNIO SUS)**, para cumprir **12 horas semanais.**
Artigo 2º. Tornam-se sem efeito as disposições em contrário.
Artigo 3º. Esta Portaria entra em vigor com data **Retroativa** do dia **01/07/2023.**

Dê-se Ciência,
Publique –se
Cumpra-se,

KALINE NOÉ MARQUES
Secretária Interina Municipal de Saúde
Decreto nº. 14.777/GAB/PREF/23

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:E9895602

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
ERRATA 04 AO EDITAL PARA ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

PROCESSO DE ESCOLHA DE CONSELHEIROS TUTELARES DE GUAJARÁ- MIRIM/RO PARA A GESTÃO 2024/2028

ERRATA 04 AO EDITAL PARA ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de GuajaráMirim/RO, no uso de sua competência atribuída pelas Leis Municipais nº. 382 de 28 de maio de 1991 e nº. 755 de 02 de junho de 2000, atendendo ao disposto na Lei Federal nº. 8.069 de 13 de julho de 1990 e Constituição Federal de 1988, torna pública a ERRATA AO EDITAL que determina realização de processo de escolha em data unificada para membros do Conselho Tutelar de Guajará-Mirim/RO para o quadriênio 2024/2028, conforme as seguintes disposições:

CONSIDERANDO que foram interpostos recursos referentes às questões discursivas, alegando possível anulação das questões, e que estes também foram encaminhados para análise da Procuradoria Geral, bem como a recomendação expedida pela Procuradoria Geral do Município, resolve:

Por meio da presente Errata, fica ALTERADO o cronograma do ANEXO II, que passa a vigorar com a seguinte redação:

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES	DATA
Prazo para recurso da publicação dos aprovados	17 a 19/07/2023
Análise dos recursos pela Comissão Especial	**20/07 a 04/08/2023**
Publicação do resultado dos recursos	**07/08/2023**
Publicação dos candidatos aptos a participar do pleito	**07/08/2023**
Período de propaganda eleitoral	**08/08 a 29/09/2023**

As demais disposições permanecem inalteradas.

Guajará- Mirim, 04 de agosto de 2023

EDVANIA RODRIGUES QUINTÃO
Presidente do CMDCA/GM

Publicado por:
Alessandra Pereira Lima
Código Identificador:902A9E71

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO À COMISSÃO ELEITORAL DO PROCESSO DE ESCOLHA DO CONSELHO TUTELAR NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM

À COMISSÃO ELEITORAL DO PROCESSO DE ESCOLHA DO CONSELHO TUTELAR NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM
Considerando que foram interpostos recursos referentes às questões discursivas, alegando possível anulação das questões, e que estes também foram encaminhados para análise desta Procuradoria; Considerando que as Leis municipais de criação do Conselho Tutelar, na presente data, ainda não foram devidamente alteradas para adequar-se às alterações legislativas atuais no sentido de que não há impedimentos legais que possam obstar ao Conselheiro Tutelar Titular, que esteja no exercício da função, participar do processo de escolha que será realizado em 2023 e que, em diversos municípios já há o entendimento de que os candidatos que já foram aprovados em exame de conhecimento específico anteriormente, desde que tenham cumprido pelo menos 50% do efetivo exercício no cargo de conselheiro tutelar, estariam dispensados de fazerem o exame de conhecimento específico do atual pleito eleitoral;

Esta Procuradoria, afim de evitar quaisquer máculas que possam gerar a anulação do referido pleito eleitoral, orienta à Comissão que prorrogue o prazo de análise dos recursos referente ao exame de conhecimento específico até o dia 04 de agosto de 2023.
Orientamos ainda que a Comissão analise COM ATENÇÃO as questões 46 e 48 do exame de conhecimento, explicamos:
A questão 46 foi má formulada gerando entendimento amplo. Os candidatos que responderam, por exemplo, metade da questão merecem ter sua pontuação correspondente à metade do valor da questão, ou seja, 2,5 e não ter a questão zerada, o mesmo vale para questões respondidas parcialmente, devendo ser atribuída a pontuação de acordo com o preenchimento da resposta, proporcionalmente, caso tenha o candidato respondido parcialmente correto.
A questão 48 também com má formulação, questiona o candidato qual a opinião deste em relação ao caso apresentado, portanto, sendo uma questão subjetiva, não há resposta incorreta por se tratar da opinião do candidato. Pelo enunciado, este deveria responder se estava de acordo ou não com o caso apresentado e justificar o porquê da sua resposta. Razão pela qual a questão 48 deverá ser anulada e ser considerada correta para todos os candidatos, conforme art. 33 do Edital, vejamos:
X DA CORREÇÃO DAS PROVAS:
Art. 33 (...)
§ 1º As questões eventualmente anuladas serão consideradas corretas para todos os candidatos.
Com a nova correção e/ou anulação das questões discursivas, deverão ser recalculadas as notas de todos os candidatos, sendo-lhes devidamente atribuídas e publicada nova lista, se for o caso, com os candidatos aprovados, com a notificação de todos os candidatos para conhecimento.
Atente-se a Comissão quanto a urgência de tomar as providências cabíveis no menor prazo possível, para evitar quaisquer prejuízos aos demais candidatos, tendo em vista a proximidade do pleito eleitoral e a Recomendação 01 de 03/08/2023, assinado na forma do Decreto nº 12.656/2020 (ID: 315432 e CRC: 62A30B65). Pág: 2/2 necessidade de tempo hábil para que os candidatos façam suas campanhas eleitorais.
Ainda, considerando o requerimento da servidora Nayara Oliveira de Paula, Assessora desta Procuradoria, solicitando sua saída da comissão, esta Procuradoria indica o servidor PEDRO PAULO VALERIANO, Subprocurador Geral, para substituir a servidora Nayara.
Considerando também o pedido de desligamento da comissão formulado por TÁCIO FERREIRA GOMES, deverá este ser substituído, com a devida indicação de novo membro a ser escolhido pela comissão, afim de evitar que os demais componentes da comissão fiquem sobrecarregados.

Guajará Mirim, 02 de agosto de 2023.

ANE DURAN DE ALBUQUERQUE
Procuradora Geral de Guajará Mirim

Publicado por:
Alessandra Pereira Lima
Código Identificador:A2284904

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
DA COMISSÃO ELEITORAL À PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PROCESSO DE ESCOLHA DE CONSELHEIROS TUTELARES DE GUAJARÁ- MIRIM/RO PARA A GESTÃO 2024/2028

À PROCURADORA GERAL ANE DURAN DE ALBUQUERQUE
Em resposta as orientações enviadas, por, esta Procuradoria à COMISSÃO responsável pelo Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar para o quadriênio de 2024 a 2028, consideram as seguintes orientações:
Considerando que o edital para escolha de novos Conselheiros Tutelares teve sua competência atribuída pelas Leis Municipais vigentes nº 382 de 28 de maio de 1991 e nº 755 de 02 de junho de 2000, atendendo ao disposto na Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990 e Constituição Federal de 1988.
Considerando que o edital é a Lei que rege tal processo eleitoral em andamento, pois suas regras submetem tanto a comissão quanto aos candidatos interessados a concorrer ao pleito cita que todas as correções apontadas e identificadas pelo representante do jurídico integrante dessa comissão, foram corrigidas por meio de erratas publicadas sem prejuízos aos interessados.
Considerando que esta comissão zelando pela lisura do processo, vem agindo de acordo com as leis vigentes.
Resolve seguir as orientações desta procuradoria em prorrogar o prazo de análise dos recursos e anulação das questões discursivas 46 e 48 e ainda recalcular a nota dos candidatos concorrentes ao Pleito Eleitoral.

Atenciosamente,

EDVANIA RODRIGUES QUINTÃO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Alessandra Pereira Lima
Código Identificador:B2067E97

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA PROVA PARA ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR APÓS RECURSO

PROCESSO DE ESCOLHA DE CONSELHEIROS TUTELARES DE GUAJARÁ- MIRIM/RO PARA A GESTÃO 2024/2028

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA PROVA PARA ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR APÓS RECURSO

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Guajará-Mirim/RO, no uso de sua competência atribuída pelas Leis Municipais nº. 382 de 28 de maio de 1991 e nº. 755 de 02 de junho de 2000, atendendo ao disposto na Lei Federal nº. 8.069 de 13 de julho de 1990 e Constituição Federal de 1988;
Torna público o RESULTADO DA PROVA após anulação das questões 46 e 48 do processo de escolha para membros do Conselho Tutelar de Guajará-Mirim/RO para o quadriênio 2024/2028, conforme abaixo disposto:

Inscrição	Nome	Classificação	Nota final
1	CAMILA SANCHES NUNES DE ARAUJO	Classificado	61,0
2	JUVINA DE LIMA FERREIRA	Classificado	78,0
3	DANIELE CASTEDO CHUBE	Desclassificado	Ausente
4	MARIA ZILENE LIMA DO NASCIMENTO	Classificada	62,0
5	ALDEMIR CARNEIRO MESQUITA	Classificado	78,5
6	JOHNNY MENDES FRANÇA	Desclassificado	55,0
7	ADRINA DE JESUS NOBRE	Desclassificado	47,0
8	YAN KAIQUE BENTO AZZI	Classificado	86,0
9	MADSON NEIVA DA CRUZ ASSUNÇÃO	Classificado	61,0
11	KATY STEFANNY DE OLIVEIRA PALHA PENHA	Classificado	67,0
12	DANIEL CARTAGENA VARGAS	Classificado	68,5
13	LUCELIA LOBO DA SILVA DOS SANTOS	Classificada	60,5
14	WALMIR ANTONIO PEREIRA DO ROSÁRIO	Desclassificado	44,0
15	MELISSA MEIRA DA SILVA	Desclassificado	56,5
16	RUBIER FERREIRA CAMPOS	Desclassificado	46,5
17	BIANCA GOMES BORIM	Classificada	64,5
18	WELLIQUIN DOS SANTOS DA SILVA	Desclassificado	Ausente
19	EVANILDE BARBOSA VAZ	Desclassificado	Ausente
20	VERA LUCIA TITO DO NASCIMENTO	Classificada	62,0
21	MATIANE DA CONCEIÇÃO QUINTÃO	Classificado	68,5
22	MILENA SOARES MELGAR	Desclassificado	50,5
23	MARCELINO GONÇALVES NETO	Desclassificado	57,0
25	TARCISIO FERREIRA GOMES SILVA	Classificado	83,0
26	APARECIDA DE CARVALHO SOUZA	Desclassificado	47,5

27	THALISON DA COSTA ARAÚJO	Classificado	72,0
28	ELVIRA RODRIGUES CARVAJAL PINHEIRO	Desclassificado	Ausente
29	DRIELY RODRIGUES BISPO DE OLIVEIRA	Classificada	81,0
30	**ANTONIO ZACARIAS DE FREITAS**	Classificado	62,5
31	**NILDSON RIBERA DE OLIVEIRA**	Classificado	62,5
32	**HUMBERTO PEREIRA SALVADOR**	Classificado	74,5

Guajará- Mirim, 07 de agosto de 2023

EDVANIA RODRIGUES QUINTÃO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Alessandra Pereira Lima
Código Identificador:C0020EBB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO DE ASSISTENTE SOCIAL

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2023

CONVOCAÇÃO DE ASSISTENTE SOCIAL

PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS – EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2023
A Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, no uso de suas atribuições legais, considerando os autos do Processo Administrativo n° 541-08/2023, considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público de contratação de Psicólogo Educacional, Psicólogo, Motorista CNH "D", Motorista CNH "A/B", Nutricionista, Assistente Social, Enfermeiro e Técnico em Enfermagem com base nos termos do artigo 37, inciso IX, do artigo 206 e do artigo 208, da Constituição Federal, em harmonia com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional n. 9394/1996 – LDB, Lei Complementar Municipal n.º 127/2015, mediante autorização da Lei Ordinária N.º 971 de 10 de Fevereiro de 2023 que prorroga as disposições das leis N.º 792, de 03 de dezembro de 2020, N.º 868 de 16 de dezembro de 2021, N.º 886 de 31 de março de 2022, e Lei Complementar N.º149 de 16 de dezembro de 2021, N.º 150 de 16 de dezembro de 2021, N.º 151 de 16 de dezembro de 2021, torna público as normas do Processo Seletivo Simplificado emergencial por titulação, para atender, no âmbito da Administração Pública Municipal a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer (SEMECE), Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social (SEMTAS) e Secretaria Municipal de Saúde (SEMSAU), conforme as condições especiais estabelecidas neste Edital e seus Anexos. O contrato de trabalho será por tempo determinado de 06 (seis) meses, podendo ser porrrogado por igual período, visando a conclusão do Concurso Público conforme Edital n° 001/2023 de 28 de fevereiro de 2023.
OBS: O CANDIDATO CONVOCADO DEVERÃO COMPARECER COM A MÁXIMA URGÊNCIA NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE DO DIA 08/08/2023 À 11/08/2023, NO HORARIO DE 7h:30min ás 13h30min, PARA APRESENTAÇÃO DE TODOS OS DOCUMENTOS CONFORME O EDITAL Nº 004/2023.

Nº INSCRIÇÃO	ASSISTENTE SOCIAL	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
85	LEILA SOUZA DA SILVA	**25**	**2º**

Itapuã do Oeste, 08 de agosto de 2023.

MARCOS PAIVA FREITAS
Sec.Mun. De Administraçao E Planejamento – SEMAP
Port. n.º 221/GAB-PMIO/2021

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:A2BB3E39

GABINETE DO PREFEITO
CARTA CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 015/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 378-04/2023 CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2023

CARTA CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE E GLEIDSON LOAN ATÍLIO RONERO 88158748287, PARA OS FINS QUE NAS CLÁUSULAS ABAIXO SE ESPECIFICAM:

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste, Rondônia, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **Moisés Garcia Cavalheiro**;

CONTRATADO: GLEIDSON LOAN ATILIO RONERO 88158748287,
microempreendedor individual inscrito no CNPJ sob o nº 43.761.310/0001-31, nome fantasia "Gleidson Construção", sediada na Rua Sete de Setembro, 1621, Centro, nesta cidade de Itapuã do Oeste/RO - CEP 76.861-000 - Endereço eletrônico gleidsonatilio@gmail.com, Telefone (69) 99344-5533, neste ato representada por seu titular GLEIDSON LOAN ATILIO RONERO, brasileirp, microempreendedor individual, inscrito no CPF sob o nº 881.587.482-87.

As partes pactuam o presente contrato, cuja celebração será regida pelas Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, e das demais normas aplicáveis à espécie, e mediante as cláusulas e condições seguintes, as quais se sujeitam e se obrigam, em todos os seus termos.

OBJETO
O objeto do presente contrato é a prestação, pela parte CONTRATADA, de serviços de aplicação de 48M² (quarenta e oito metros quadrados) de revestimento no piso de madeira na estrutura da ponte da Praça do Lago.

DA VIGÊNCIA

A vigência da presente Carta-Contrato é de **60 (sessenta) dias** a partir da data de sua assinatura do presente instrumento por ambos os contratantes.

A vigência da presente Carta-Contrato não exonera a CONTRATADA do cumprimento da garantia mínima de qualidade do serviço proposto, sob pena do recebimento do serviço ser rejeitado.

DO VALOR e da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor total da presente Carta Contrato é de **R$ 3.595,20** (três mil, quinhentos e noventa e cinco reais e vinte centavos) - correspondente a 28 (vinte e oito) diárias de trabalho ao valor individual de R$ 128,40 (cento e vinte e oito reais e quarenta centavos cada), despesa que correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

DO PAGAMENTO

4.1 O pagamento será efetuado por meio de depósito, Pix, em conta ou ordem bancária, atendendo as normas da contabilidade pública, mediante apresentação da Nota Fiscal com o devido aceite da Comissão de Recebimento.

DA EFICÁCIA

A presente Carta-Contrato somente terá eficácia mediante ORDEM DE SERVIÇO, a qual será emitida pela SEMSAU com as instruções necessárias.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Entregar o objeto de forma total, nas quantidades solicitadas, através de requisições emitidas e de imediato em local indicado para a execução.
Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e formuladas na proposta, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de Seleção.
6.5 Se eventualmente outro for o local de entrega, deverá constar expressamente na Ordem de Entrega.

DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto será recebido em caráter provisório por ocasião do ato de entrega, devendo estar descriminado o produto.
Os produtos poderão ser submetidos a testes, aparência, odor, sabor e demais provas exigidas por normas técnicas.
A CONTRATADA responde solidariamente pelos vícios de qualidade ou quantidades que venham a ser constatados no objeto que os tornem impróprios ou inadequados aos fins a que se destinam, podendo ser exigida a sua substituição no prazo que será estabelecido na comunicação formal enviada pela CONTRATANTE.
O objeto não será recebido em definitivo na hipótese de se verificar que o mesmo não corresponde com as especificações descritas na ORDEM DE COMPRA.

DAS SANÇÕES

A CONTRATADA, além das sanções previstas no Capítulo IV, Seção II da Lei Federal nº 8666/93 e alterações posteriores, estará sujeita ainda, às seguintes multas, cujo cálculo tomará por base o valor contratual.

No caso da presente contratação decorrente da Seleção o CONTRATADO se sujeitará, ainda, à penalidade de impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, assim como o cancelamento do Cadastro na Prefeitura, se constatada falha ou fraude na execução do contrato, comportamento inidôneo, fizer e/ou apresentar declaração falsa ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das sanções penais previstas na Seção III, do Capitulo IV, da Lei Federal 8666/93 e alterações posteriores.

DA RESCISÃO

A presente Carta-Contrato poderá ser rescindida caso venha a ocorrer qualquer um dos motivos elencados no artigo 78 e na forma do artigo 79 da Lei Federal n° 8666/93.
A CONTRATADA reconhece, desde já, os direitos da CONTRATANTE na ocorrência da rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei Federal 8.666/93.

DO FORO

10.1 As partes elegem o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia, para dirimir dúvidas ou omissões oriundas do presente Contrato que não possam ser dirimidas administrativamente, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes interessadas.

Itapuã do Oeste/RO,02 de agosto de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE/RO
Prefeito

GLEIDSON LOAN ATILIO RONERO 88158748287
Contratado

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
Secretário

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:1FED79D7

GABINETE DO PREFEITO
CARTA CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 014/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 378-04/2023 CHAMADA PÚBLICA Nº 014/2023

CARTA CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE E GLEIDSON LOAN ATÍLIO RONERO 88158748287, PARA OS FINS QUE NAS CLÁUSULAS ABAIXO SE ESPECIFICAM:

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste, Rondônia, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **Moisés Garcia Cavalheiro**;

CONTRATADO: GLEIDSON LOAN ATILIO RONERO 88158748287,
microempreendedor individual inscrito no CNPJ sob o nº 43.761.310/0001-31, nome fantasia "Gleidson Construção", sediada na Rua Sete de Setembro, 1621, Centro, nesta cidade de Itapuã do Oeste/RO - CEP 76.861-000 - Endereço eletrônico gleidsonatilio@gmail.com, Telefone (69) 99344-5533, neste ato representada por seu titular GLEIDSON LOAN ATILIO RONERO, brasileirp, microempreendedor individual, inscrito no CPF sob o nº 881.587.482-87.

As partes pactuam o presente contrato, cuja celebração será regida pelas Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, e das demais normas aplicáveis à espécie, e mediante as cláusulas e condições seguintes, as quais se sujeitam e se obrigam, em todos os seus termos.

OBJETO
O objeto do presente contrato é a prestação, pela parte CONTRATADA, de serviços de 364,50M² (trezentos e sessenta e quatro e meio metro quadrado) de pintura com tinta acrílica em duas demãos sendo teto e paredes, nos dois portais de entrada da cidade.

DA VIGÊNCIA

A vigência da presente Carta-Contrato é de **60 (sessenta) dias** a partir da data de sua assinatura do presente instrumento por ambos os contratantes.

A vigência da presente Carta-Contrato não exonera a CONTRATADA do cumprimento da garantia mínima de qualidade do serviço proposto, sob pena do recebimento do serviço ser rejeitado.

DO VALOR e da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor total da presente Carta Contrato é de **R$ 4.879,20** (quatro mil, oitocentos e setenta e nove reais e vinte centavos) - correspondente a 38 (trinta e oito) diárias de trabalho ao valor individual de R$ 128,40 (cento e vinte e oito reais e quarenta centavos cada), despesa que correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

DO PAGAMENTO

4.1 O pagamento será efetuado por meio de depósito, Pix, em conta ou ordem bancária, atendendo as normas da contabilidade pública, mediante apresentação da Nota Fiscal com o devido aceite da Comissão de Recebimento.

DA EFICÁCIA

A presente Carta-Contrato somente terá eficácia mediante ORDEM DE SERVIÇO, a qual será emitida pela SEMSAU com as instruções necessárias.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Entregar o objeto de forma total, nas quantidades solicitadas, através de requisições emitidas e de imediato em local indicado para a execução.
Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e formuladas na proposta, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de Seleção.
6.5 Se eventualmente outro for o local de entrega, deverá constar expressamente na Ordem de Entrega.

DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto será recebido em caráter provisório por ocasião do ato de entrega, devendo estar descriminado o produto.
Os produtos poderão ser submetidos a testes, aparência, odor, sabor e demais provas exigidas por normas técnicas.
A CONTRATADA responde solidariamente pelos vícios de qualidade ou quantidades que venham a ser constatados no objeto que os tornem impróprios ou inadequados aos fins a que se destinam, podendo ser exigida a sua substituição no prazo que será estabelecido na comunicação formal enviada pela CONTRATANTE.
O objeto não será recebido em definitivo na hipótese de se verificar que o mesmo não corresponde com as especificações descritas na ORDEM DE COMPRA.

DAS SANÇÕES

A CONTRATADA, além das sanções previstas no Capítulo IV, Seção II da Lei Federal nº 8666/93 e alterações posteriores, estará sujeita ainda, às seguintes multas, cujo cálculo tomará por base o valor contratual.

No caso da presente contratação decorrente da Seleção o CONTRATADO se sujeitará, ainda, à penalidade de impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, assim como o cancelamento do Cadastro na Prefeitura, se constatada falha ou fraude na execução do contrato, comportamento inidôneo, fizer e/ou apresentar declaração falsa ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das sanções penais previstas na Seção III, do Capitulo IV, da Lei Federal 8666/93 e alterações posteriores.

DA RESCISÃO

A presente Carta-Contrato poderá ser rescindida caso venha a ocorrer qualquer um dos motivos elencados no artigo 78 e na forma do artigo 79 da Lei Federal n° 8666/93.
A CONTRATADA reconhece, desde já, os direitos da CONTRATANTE na ocorrência da rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei Federal 8.666/93.

DO FORO

10.1 As partes elegem o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia, para dirimir dúvidas ou omissões oriundas do presente Contrato que não possam ser dirimidas administrativamente, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes interessadas.

Itapuã do Oeste/RO,02 de agosto de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE/RO
Prefeito

GLEIDSON LOAN ATILIO RONERO 88158748287
Contratado

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
Secretário

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:37D8C659

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº027/2023

H O M O L O G A Ç Ã O PREGÃO ELETRÔNICO Nº027/2023

O Prefeito do Município de Itapuã do Oeste RO,**Moisés Garcia Cavalheiro,**baseado no resultado da **Adjudicação**e parecer da **Assessoria Jurídica**, resolve **Homologar**a presente Licitação para atender a necessidade da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SEMSAU.**

Modalidade: Pregão Eletrônico N.º 027/2023
Processo: 355 - 05/2023,
1)Tipo: Menor Preço Unitário

Objeto: Aquisição de 01 (uma) ambulância TIPO A pick-up cabine simples, c/ tração 4x4, zero km.

FORNECEDOR	CNPJ	ITENS	V.TOTAL
BELLAN TRANSFORMACOES VEICULARES LTDA	18.093.163/0001-21	1	RS 325.000,00
Total Geral	**R$ 325.000,00**		

2)Valor homologado:R$ 325.000,00
3)Valor total homologado:R$ 325.000,00 (trezentos e vinte e cinco mil reais).
4)Data da Homologação:08 de Agosto de 2023.

Por ser a proposta que apresentou os critérios mais vantajosos para esta administração Publica.

Itapuã do Oeste - RO, 08 de Agosto de 2023.

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:965108B6

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE PROCESSO SIMPLIFICADO N° 005/2023 PARA PROVIMENTO DOS CARGOS DE DIRETOR E VICE-DIRETOR DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL DE ITAPUÃ DO OESTE/RO

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE, através da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais considerando os autos do Processo Administrativo N.º 647-06/2023, atendendo ao Ofício Circular n. 001/2022 Ministério Público de Contas/Notificação Recomendatória Circular nº 002/2022-GPGMPC, e em consonância a Lei ordinária nº 1019, de 10 de julho de 2023, em complemento a Lei nº 13.005/2014, que trata do Plano Nacional de Educação (PNE), e regulamenta as obrigações normativas extraídas dos comandos constitucionais dos art. 206, 208, 212 e 214, detalhando-as e operacionalizando-se as temporalmente, na forma de um conjunto de 20 (vinte) Metas e 208 (duzentos e oito) Estratégias, a serem observadas pelos gestores de todas as esferas, sob pena de oferta irregular a que se refere o art. 208, § 2°, da Constituição Federal; atendendo ao inciso III do art. 5° e § 1° do art. 14 da Lei 14.113/20, no que se refere a complementação - VAAR: 2,5% das redes públicas onde deve ser cumpridas as condicionalidade de melhoria de gestão, para alcançarem a evolução de indicadores a serem definidos, de atendimento e de melhoria de aprendizagem com redução das desigualdades, nos termos do sistema nacional de avaliação da educação básica e provimento do cargo ou função de gestor escolar de acordo com critérios técnicos de mérito e desempenho. Torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado, para os cargos de Diretor e Vice-Diretor das Escolas Públicas Municipais de Educação Infantil e do Ensino Fundamental de Itapuã do Oeste/RO, com mandato de 2023 a 2026.

RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES – ETAPA 1

Nº DE INSCRIÇÃO	CANDIDATO (A)	SITUAÇÃO (INSCRIÇÃO)	PONTUAÇÃO (Títulos e Experiência)
001	Thaís Moura Costa do Nascimento	DEFERIDA	6,5
002	Keila Cristina Machado de Oliveira Lima	DEFERIDA	3,75
003	Edelson Batista Delfino	DEFERIDO	4,75
004	Graciete Rodrigues de Souza	DEFERIDA	4,75
005	Tissiana Salles da Silva	DEFERIDA	3,75
006	Zilma de Lima Martins	DEFERIDO	3,75
007	Rosimeire Rodrigues da Silva	DEFERIDA	2,75
008	Eliane Silva Cardoso	DEFERIDA	1,75

Itapuã do Oeste/RO, 09 de agosto de 2023.

RUTE ALVES DA SILVA CARVALHO
Sec. SEMECE
Port. n° 006/GAB-PMIO/2017.

SANDRA MARIA MOTTA RODRIGUES
Presidente da Comissão
Port. n° 333/GAB-PMIO/2023.

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:A6013799

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 45/SEMUSA/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, por meio de sua Pregoeira torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Pregão Eletrônico **nº 45/SEMUSA/2023** na forma da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores, Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, LC nº 123/2006 com suas alterações. Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA BASICA, com recursos provenientes da Emenda Parlamentar mediante a Portaria nº 4471/2021, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde. Critério de julgamento: Menor Preço por ITEM, Modo de Disputa: Aberto. Processo Administrativo n° 2284/2023. O envio das propostas será das 09h00min do dia 09/08/2023 até as 08h30min do dia 21/08/2023. Início da sessão pública virtual será às 09h00min do dia 21/08/2023 (Horários de Brasília). Valor Previsto R$ 348.574,00 (trezentos e quarenta e oito mil quinhentos e setenta e quatro reais). O Edital da sessão e anexos estão disponíveis no site: www.licitanet.com.br e no Portal da Transparência do Município, www.machadinho.ro.gov.br. Informações em dia úteis das 07h30min às 13h30min (horário local) na Av. Castelo Branco, nº 3150 – Centro – Machadinho D'Oeste - RO – Setor de Licitações – Fone (69) 3581-3278 ou e-mail: cpl@machadinho.ro.gov.br.

Machadinho D'Oeste - RO, 08/08/2023

SAMARA RAQUEL KUSS DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Sirlene Aparecida Galani
Código Identificador:44E6DEE2

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LCICITAÇÃO FRACASSADA PE 38/2023

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA
PREGÃO ELETRONICO No 38/SEMOSP/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, por meio de sua Pregoeira torna público, para conhecimento dos interessados, que o Pregão Eletrônico **nº 38/SEMOSP/2023** na forma da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores, Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, LC nº 123/2006 com suas alterações. Objeto: **Sistema de Registro de Preços para eventual e futura Aquisição de massa asfáltica C.B.U.Q (concreto betuminoso usinado a quente), para aplicação à frio e emulsão asfáltica catiônica, para realizar serviço de tapas buracos e conservação de vias no município em atendimento as necessidades da secretaria municipal de obras e serviços públicos.** Critério de julgamento: Menor Preço por Item, Modo de Disputa: Aberto. Processo Administrativo n° 1878/2023 Valor Previsto R$ 816.522,39 (oitocentos e dezesseis mil quinhentos e vinte e dois reais e trinta e nove centavos). **Foi declarado fracassado** tendo em vista que o único licitante quem ofertou proposta alegou que os valores orçados pela administração estavam muito abaixo do atual preço de mercado, não restando outra opção a não ser fracassar o certame para atualização dos orçamentos e nova publicação. O Edital da sessão e anexos estão disponíveis no site: www.licitanet.com.br e no Portal da Transparência do Município, www.machadinho.ro.gov.br. Informações em dia úteis das 07h30min às 13h30min (horário local) na Av. Castelo Branco, nº 3150 – Centro – Machadinho D'Oeste - RO – Setor de Licitações – Fone (69) 3581-3278 ou e-mail: cpl@machadinho.ro.gov.br

Machadinho D'Oeste - RO, 08/08/2023

SAMARA RAQUEL KUSS DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Samara Raquel Kuss de Souza
Código Identificador:43208994

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº759/2023

PORTARIA Nº759/2023, DE 07 DE AGOSTO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DE CESSÃO DA SERVIDORA JHESSICA ALVES FERREIRA DOS SANTOS, PARA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ-RO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Art.1º - REVOGAR ACEDÊNCIA da servidora **JHESSICA ALVES FERREIRA DOS SANTOS**, CPF:014.853.062-13, matrícula nº1948, carga horaria 40 horas semanais, para o Município de Ji-Paraná-RO, conforme OFÍCIO nº206/GABPREF/2023.

Art.2º -A presente portaria entra em vigor em 07 de Agosto de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, ao 7º dia do mês de Agosto do ano de 2023.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 07/08/2023 às 12:51, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**420232**e o código verificador**C89753C2**

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:06213BBC

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:1491/2023.

PROCESSO Nº:1491/2023.
CLASSE:IsençãodeIRPF/Imposto de Renda de Pessoa Física.
NOME: Silvio Luiz Couto.

Prefeitura Municipalde MachadinhoD' Oeste/RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.
conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR" o Processo nº1491/2023, referente à **ISENÇÃODEIRPF/IMPOSTO DE RENDA DE PESSOA FÍSICAINCIDENTE SOBRERETROATIVO DE GRATIFICAÇÃO INCORPORADA ,**solicitado pelo(a) servidor(a)**SILVIO LUIZ COUTO,** de acordo com o Parecer Jurídico(ID 419445)

Publique-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 07/08/2023 às 12:50, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**420000**e o código verificador**6F4C3538**.

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:0552C96D

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:2752/2023

PROCESSO Nº:2752/2023.
CLASSE: Licença Prêmio.
NOME: Lenira Dalva Miquelino.

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste/RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.
conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR"o Processo nº2752/2023,referente à**LICENÇA PRÊMIO,**solicitadopela servidora**LENIRA DALVA MIQUELINO,**de acordo com Memorando(ID 418595).

Publique-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 07/08/2023 às 12:50, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**420093**e o código verificador**642C99CE**

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:1EC3E594

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°760/2023

PORTARIA N°760/2023, DE 07 DE AGOSTO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º INSTAURAR O PROCESSO ADMINISTRATIVODISCIPLINAR - PAD DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE,eDETERMINARà Comissão de Procedimento Administrativo Disciplinar - CPAD**,**em caráter**SIGILOSO**para apurar as responsabilidades de servidor, conforme Memorando nº 64/2023-SEMED edocumentos anexos,bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

Art.2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA,aos 07 de agosto de 2023.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 07/08/2023 às 16:22, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**420414**e o código verificador**D6029F3D**.

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:E1300E87

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 54/CPL/2023 PROCESSO GLOBAL Nº 46/SEMF/2023

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 54/CPL/2023
PROCESSO GLOBAL Nº 46/SEMF/2023
A Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza/RO, através do seu Pregoeiro, Cleder de Camargo nomeado pelo Decreto 6.016/PMMA/2022, torna público que se encontra instaurada a licitação, sob a modalidade de Pregão Eletrônico Processo GLOBAL Nº 46/SEMF/2023**,** do tipo menor preço por lote, a ser realizado por meio da internet, no site www.licitanet.com.br, local onde se encontra disponível o Edital para download gratuito.
Início da sessão: 23 de agosto de 2023, às 09h00min. (Brasília)
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS INFORMATIZADOS DE PROGRAMA NAS SEGUINTES ÁREAS: LOCAÇÃO/MANUTENÇÃO DE SISTEMA DESTINADO AO CONTROLE DE GERENCIAMENTO DA GESTÃO TRIBUTÁRIA, ISSQN, NOTAS FISCAIS, CONTROLE E CARTÕES DE CRÉDITOS E PLANOS DE SAÚDE CONFORME A LEI FEDERAL 157/2016, IMPLATAÇÃO, MIGRAÇÃO E TREINAMENTO**.**

O valor estimado: R$:195.600,00 **(Cento Noventa e cinco mil e seiscentos reais)**.
Informações pelo telefone/fax 069-3448-2361/ramal 25 CPL – ou pelo e-mail e site: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br ; https://transparencia.ministroandreazza.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes

Ministro Andreazza/RO, 08 de agosto de 2023.

CLEDER DE CAMARGO
Pregoeiro Oficial
Decreto 6.016/PMMA/2023

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:BCCCC266

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA Nº 062/CPL/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO

JUSTIFICATIVA Nº 062/CPL/2023

PROCESSO Nº: 1082/2023 **SECRETARIA**: SEMAFP
DATA: 07/08/2023 **OFÍCIO:** 082/SEMAFP-ADM/2023
EMPRESA: TECPAZ COMERCIAL ATACADISTA E VAREJISTA LTDA
CNPJ: 39.800.314/0001-04
VALOR: R$ 2.858,00 (Dois mil oitocentos e cinqüenta e oito reais).
OBJETO: Aquisição de material permanente sendo carrinho de limpeza, para atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.

Senhor Prefeito,

De acordo com o que dispõe a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações: Artigo 24 Inciso II:
De acordo com o que dispõe a Lei n° 8.666 de 21 de junho de 1993, no caput do seu art. 24. Inciso II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998);
(...)

Justifica-se que a senhora **Crusnete Pereira de Almeida 3º membro** desta comissão esta em gozo de férias.

Assim sendo, a Comissão Permanente de Licitação **ADJUDICA** a presente Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 24, Inciso II. E o ordenador de despesas no uso de suas atribuições legais, a luz do Art. 26 da Lei 8.666/93, **RATIFICA** a presente Dispensa de Licitação.

Mirante da Serra/RO, 07 de agosto de 2023.

GLAUCIANO DE ASSIS SILVA
Presidente da CPL
(Assinado Eletronicamente)

ELI SANTOS SOUZA
1° Membro
(Assinado Eletronicamente)

KETHLEN MILENA BRUM DE ARAUJO
2º Membro
(Assinado Eletronicamente)

Lindalva Rodrigues Soares
Secretário
(Assinado Eletronicamente)

RATIFICADO EM 07/08/2023

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Glauciano de Assis Silva
Código Identificador:43C4967E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 6710

PORTARIA Nº 6710/2023. DE 08 DE AGOSTO DE 2023

"REGULAMENTA A CONCESSÃO LICENÇA REMUNERADA A SERVIDORA MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA BRITO E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

COSIDERANDO, o processo Administrativo 1195/2023 devidamente instruído e fundamentado com **PARECER JURIDICO FAVORÁVEL** anexado no ID 50169 do Processo supracitado;
COSIDERANDO, o processo Administrativo 1195/2023 devidamente instruído e fundamentado com laudo anexado no ID 48646 folhas nº 4, 5 e 6 do Processo supracitado;
COSIDERANDO, o processo Administrativo 1195/2023 devidamente instruído e fundamentado com despacho do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde anexado no ID 52146 do Processo supracitado.
R E S O L V E:

Art. - 1º Fica Concedido Licença remunerada para acompanhamento de saúde e cirurgia da sua filha, a servidora MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA BRITO, cadastro nº 1097, 40 (quarenta) horas semanais, no cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde (SEMSAU), pelo o período de 60 (sessenta) dias, a partir do dia 04 de Agosto de 2023. Devendo a servidora retomar as

suas atividades no dia 03 de Outubro de 2023, ou apresentar novos laudos e requerimento para a prorrogação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Gabriela Vitória Peixoto Amancio
Código Identificador:BEB2C399

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 6711

PORTARIA DE Nº 6711/2023. Mirante da Serra - RO, 08 de agosto de 2023.

"NOMEIA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA PARA APURAR POSSÍVEIS FATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO E DÁS OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia o Senhor EVALDO DUARTE ANTÔNIO, no uso de sua competência e atribuições que lhe São conferidas,

CONSIDERANDO, o processo administrativo nº 1249/2023 com a documentação pertinente juntada.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomeia os Membros da Comissão de Sindicância para apurar possíveis fatos de prestação de serviço médico no município de Mirante da Serra, RO, assim assegurando o contraditório as partes, juntada a provas e apuração dos fatos em 30 (trinta) dias. Ficando assim composta:

NATALI DE SOUZA - PRESIDENTE
ANGELITA MARIA ESTEVES - SECRETÁRIA
MARLI RODRIGUES SILVA - MEMBRO

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito.
Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Gabriela Vitória Peixoto Amancio
Código Identificador:4FABC56E

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO: 969/SEMOSP/2023

ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE PLACA DE INFORMAÇÃO DE OBRA DE AÇO GALVANIZADA Nº 28, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMOSP

EVALDO DUARTE ANTONIO, na condição de Prefeito Municipal e Ordenador de Despesas, homologa o Termo Adjudicação localizado no ID 52206, do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico 038/2023, considerando o Parecer Jurídico ID 52188, e as decisões da CPL ID 44551 ao ID 52206, constante nos autos.

Em favor da empresa abaixo, indicado seu respectivo valor:

01 – HOMEL INDUSTRIA GRAFICA E COMERCIO DE BRINDES LTDA - 63.750.350/0001-95, no valor de R$ 4.020,00 (Quatro Mil e Vinte Reais).

Nos Termos do Parecer Jurídico, HOMOLOGO o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Mirante da Serra/RO, 08 de Agosto 2023.

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Marcio Jose Assunção Junior
Código Identificador:690865FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA - SEMMAAGRI
RESUMO DO CONTRATO Nº 01/2023.ATAM

RESUMO DO TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº01 ATAM

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1102/2023

CELEBRAÇÃO: 07 /08/2023
DAS PARTES: SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE AGRICULTURA E TURISMO
PARCEIRO PÚBLICO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
PARCEIRO PRIVADO:ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES AGRÍCOLA DE MIRANTE DA SERRA LINHA 80, KM 06 - ATAM.
pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n°02.309.885/0001-30.
OBJETO Referente à:
Acordo de Cooperação de 01 (UM) TRATOR AGRÍCOLA DE PNEUS, MARCA NEWHOLLAD MODELO TT4030, 4X4 DÍESEL, TOMBAMENTO N°6460, 01 (UMA) CARRETA AGRÍCOLA DE PNEUS, MARCA TRITON, MOD. TR-794. CAP."5 TONELADAS, COM 01 (UM) EIXO, CARROCERIA DE MADEIRA, TOMBAMENTO Nº 7097 , e 01 (UMA) GRADE ARADORA HIDRÁULICA COM 14 DISCOS RECORTAVEIS DE 14X26", PNEUS PARA TRANSPORTE MOD.GACR, MARCA PICCIN, TOMBAMENTO Nº 7005.

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Meio Ambiente Agricultura e Turismo - SEMMAAGRIT.

O PRAZO:O presente Termo de Acordo de Cooperação, terá vigência de **02 (dois)** anos, iniciando-se **em 07/08/2023 até 07/08/2025.**

Mirante da Serra/RO, 07 de Agosto de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
EVALDO DUARTE ANTONIO.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Ferreira de Lima
Código Identificador:6BD3791F

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA - SEMMAAGRI
RESUMO DO CONTRATO Nº 02/2023.GRUTA

RESUMO DO TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº02 GRUTA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1102/2023

CELEBRAÇÃO: 07/08/2023

DAS PARTES: SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE AGRICULTURA E TURISMO

PARCEIRO PÚBLICO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
PARCEIRO PRIVADO: GRUPO RURAL UNIÃO E TRABALHO EM ASSOCITIVISMO LINHA 72,KM 13- GRUTA,pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 08.252.631/0001-00.
OBJETO Referente à:
Acordo de Cooperação de 01 (UM) TRATOR AGRÍCOLA DE PNEUS MOD.LS 80 CV,TRAÇÃO 4X4, COR AZUL, ANO DE FAB. 2018 MOTOR ADÍSEL TOMADA DE FORÇA DIREÇÃO HIDROSTATICA, TOMBAMENTO Nº 6737, 01 (UMA) CARRETA AGRÍCOLA DE PNEUS, MARCATRITON, MOD. TR-794.CAP.5 TONELADAS, COM 01 (UM) EIXO, CARROCERIA DE MADEIRA,TOMBAMENTO Nº 6737, e 01 (UMA) GRADE ARADORA HIDRÁULICA COM 14 DISCOS RECORTAVEIS DE 14X26", PNEUS PARA TRANSPORTE MOD.GACR, MARCA PICCIN, TOMBAMENTO Nº 6797.

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Meio Ambiente Agricultura e Turismo - SEMMAAGRIT.

O PRAZO: O presente Termo de Acordo de Cooperação, terá vigência de **02 (dois)** anos, iniciando-se **em 07/08/2023 até 07/08/2025.**

Mirante da Serra/RO,07 de Agosto de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
EVALDO DUARTE ANTONIO.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Ferreira de Lima
Código Identificador:61D9F744

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA - SEMMAAGRI
RESUMO DO CONTRATO Nº 03/2023.ASPRONU

RESUMO DO TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 03 ASPRONU

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1102/2023
CELEBRAÇÃO: 07/08/2023
DAS PARTES: SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE AGRICULTURA E TURISMO
PARCEIRO PÚBLICO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
PARCEIRO PRIVADO: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS NOVA UNIÃO LINHA 68 KM 15 LOTE 93 GLEBA 20 Q – ASPRONU, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 00.729.184/0001-25.
OBJETO Referente à:
Acordo de Cooperação de 02 (DOIS) TRATORES AGRÍCOLAS DE PNEUS MOD.LS 80 CV,TRAÇÃO 4X4, COR AZUL, ANO DE FAB. 2018 MOTOR ADÍSEL TOMADA DE FORÇA DIREÇÃO HIDROSTATICA, TOMBAMENTOS Nº 7466-7471 02 (DUAS) CARRETAS AGRÍCOLAS DE PNEUS, MARCA TRITON, MOD. TR-794.CAP.5 TONELADAS, COM 01 (UM) EIXO, CARROCERIA DE MADEIRA,TOMBAMENTOS Nº 6738-7553 e 02 (DUAS) GRADES ARADORAS HIDRÁULICA COM 14 DISCOS RECORTAVEIS DE 14X26", PNEUS PARA TRANSPORTE MOD.GACR, MARCA PICCIN, TOMBAMENTOS Nº 7004-6823.
INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Meio Ambiente Agricultura e Turismo - SEMMAAGRIT.
O PRAZO:O presente Termo de Acordo de Cooperação,terá vigência de **02 (dois)** anos, iniciando-se **em 07/08/2023 até 07/08/2025.**

Mirante da Serra/RO, 07de Agosto de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
EVALDO DUARTE ANTONIO.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Ferreira de Lima
Código Identificador:A2DC56EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA - SEMMAAGRI
RESUMO DO CONTRATO Nº 04/2023.ASPROMING

RESUMO DO TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº04 ASPROMUNG

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1102/2023

CELEBRAÇÃO: 07/08/2023

DAS PARTES: SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE AGRICULTURA E TURISMO
PARCEIRO PÚBLICO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
PARCEIRO PRIVADO:ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE NOSSA SENHORA DOS MIGRANTES LINHA 634 ELETRÔNICA, KM 96- ASPROMING.
pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 84.651.280/0001-98.
OBJETO Referente à:
Acordo de Cooperação de 01 (UM) ANO DE FAB. 2018 MOTOR ADÍSEL TOMADA DE FORÇA DIREÇÃO HIDROSTATICA, TOMBAMENTO Nº 6697, 01 (UMA) CARRETA AGRÍCOLA DE PNEUS, MARCATRITON, MOD. TR-794.CAP.5 TONELADAS, COM 01 (UM) EIXO, CARROCERIA DE MADEIRA,TOMBAMENTO Nº 6734 e 01 (UMA) GRADE ARADORA HIDRÁULICA COM 14 DISCOS RECORTAVEIS DE 14X26", PNEUS PARA TRANSPORTE MOD.GACR, MARCA PICCIN, TOMBAMENTO Nº 6799.

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Meio Ambiente Agricultura e Turismo - SEMMAAGRIT.

O PRAZO:O presente Termo de Acordo de Cooperação, terá vigência de **02 (dois)** anos, iniciando-se **em 07/08/2023 até 07/08/2025.**

Mirante da Serra/RO,07 de Agosto de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
EVALDO DUARTE ANTONIO.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Ferreira de Lima
Código Identificador:84792853

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA - SEMMAAGRI
RESUMO DO CONTRATO Nº 05/2023.APAON

RESUMO DO TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº05 APAON

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1102/2023

CELEBRAÇÃO: 07/08/2023
DAS PARTES:SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE AGRICULTURA E TURISMO.
PARCEIRO PÚBLICO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
PARCEIRO PRIVADO: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DE ALIMENTOS ORGÂNICOS NATURAIS LINHA 64, KM 12 LOTE 98, GLEBA 20 O-APAON, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 08.782.965/0001-95.
OBJETO Referente à:

Acordo de Cooperação de 01 (UM) TRATOR AGRÍCOLA DE PNEUS MOD.LS 80 CV,TRAÇÃO 4X4, COR AZUL, ANO DE FAB. 2018 MOTOR ADÍSEL TOMADA DE FORÇA DIREÇÃO HIDROSTATICA, TOMBAMENTO Nº 6704, 01 (UMA) CARRETA AGRÍCOLA DE PNEUS, MARCATRITON, MOD. TR-794.CAP.5 TONELADAS, COM 01 (UM) EIXO, CARROCERIA DE MADEIRA,TOMBAMENTO Nº 6712, e 01 (UMA) GRADE ARADORA HIDRÁULICA COM 14 DISCOS RECORTAVEIS DE 14X26", PNEUS PARA TRANSPORTE MOD.GACR, MARCA PICCIN, TOMBAMENTO Nº 6821.

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Meio Ambiente Agricultura e Turismo - SEMMAAGRIT.

O PRAZO: O presente Termo de Acordo de Cooperação, terá vigência de **02 (dois)** anos, iniciando-se **em 07/08/2023 até 07/08/2025.**

Mirante da Serra/RO, 07 de Agosto de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
EVALDO DUARTE ANTÕNIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Ferreira de Lima
Código Identificador:BCEFB368

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA - SEMMAAGRI
RESUMO DO CONTRATO Nº 06/2023.ASPROCONSA

RESUMO DO TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº06 ASPROCONSA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1102/2023

CELEBRAÇÃO: 07/08/2023

DAS PARTES:SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE AGRICULTURA E TURISMO.
PARCEIRO PÚBLICO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
PARCEIRO PRIVADO: ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE NOSSA SENHORA DA SALETE-ASPROCONSA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 00.939.044/0001-81.
OBJETO Referente à:
Acordo de Cooperação de 01 (UM) TRATOR AGRÍCOLA DE PNEUS MOD.LS 80 CV,TRAÇÃO 4X4, COR AZUL, ANO DE FAB. 2018 MOTOR ADÍSEL TOMADA DE FORÇA DIREÇÃO HIDROSTATICA, TOMBAMENTO Nº 7470, 01 (UMA) CARRETA AGRÍCOLA DE PNEUS, MARCATRITON, MOD. TR-794.CAP.5 TONELADAS, COM 01 (UM) EIXO, CARROCERIA DE MADEIRA,TOMBAMENTO Nº 7360, e 01 (UMA) GRADE ARADORA HIDRÁULICA COM 14 DISCOS RECORTAVEIS DE 14X26", PNEUS PARA TRANSPORTE MOD.GACR, MARCA PICCIN, TOMBAMENTO Nº 6820.
INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Meio Ambiente Agricultura e Turismo - SEMMAAGRIT.

O PRAZO:O presente Termo de Acordo de Cooperação, terá vigência de **02 (dois)** anos, iniciando-se **em 07/08/2023 até 07/08/2025.**

Mirante da Serra/RO,07 de Agosto de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
EVALDO DUARTE ANTONIO.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Ferreira de Lima
Código Identificador:388585EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA - SEMMAAGRI
RESUMO DO CONTRATO Nº 07/2023.ASPRONU

RESUMO DO TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº07 ASPRUM

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1102/2023

CELEBRAÇÃO: 07/08/2023

DAS PARTES: SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE AGRICULTURA E TURISMO
PARCEIRO PÚBLICO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
PARCEIRO PRIVADO: ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES RURAIS DO KM 72 DA LINHA 81-MIRANTE DA SERRA/RO-ASPRUM LINHA 81 KM 74 LOTE 01 GLEBA 55, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n°06.960.498/0001-10.
OBJETO Referente à:
Acordo de Cooperação de 01 (UM) TRATOR AGRÍCOLA DE PNEUS MOD.LS, PLUS 80 CV, TRAÇÃO 4X4, COR AZUL, ANO DE FAB. 2018 MOTOR ADÍSEL TOMADA DE FORÇA DIREÇÃO HIDROSTÁTICA, TOMBAMENTO Nº 6323,01 (UMA) CARRETA AGRÍCOLA DE PNEUS, MARCA TRITON, MOD. TR-794.CAP.5 TONELADAS, COM 01 (UM) EIXO, CARROCERIA DE MADEIRA,TOMBAMENTO Nº 6714, e 01 (UMA) GRADE ARADORA HIDRÁULICA COM 14 DISCOS RECORTAVEIS DE 14X26", PNEUS PARA TRANSPORTE MOD.GACR, MARCA PICCIN, TOMBAMENTO Nº 7003.
INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Meio Ambiente Agricultura e Turismo - SEMMAAGRIT.
O PRAZO: O presente Termo de Acordo de Cooperação, terá vigência de **02 (dois)** anos, iniciando-se **em 07/08/2023 até 07/08/2025.**

Mirante da Serra/RO, 07 de Agosto de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Ferreira de Lima
Código Identificador:0DA83CAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA - SEMMAAGRI
RESUMO DO CONTRATO Nº 08/2023.ASPRUSC

RESUMO DO TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº08 ASPRUSC

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1102/2023

CELEBRAÇÃO: 07/08/2023

DAS PARTES: SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE AGRICULTURA E TURISMO
PARCEIRO PÚBLICO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
PARCEIRO PRIVADO: ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS E SETOR CHACAREIRO ASPRUSC DA LINHA 60,KM 08, LOTE 65, GLEBA 20 O.
pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n°31.002.473/0001-51.
OBJETO Referente à:
Acordo de Cooperação de 01 (UM) TRATOR AGRÍCOLA DE PNEUS MOD.LS, PLUS 80 CV, TRAÇÃO 4X4, COR AZUL, ANO DE FAB. 2018 MOTOR ADÍSEL TOMADA DE FORÇA DIREÇÃO HIDROSTÁTICA, TOMBAMENTO Nº 12509 ,01 (UMA) CARRETA AGRÍCOLA DE PNEUS, MARCA TRITON, MOD. TR-794.CAP.5 TONELADAS, COM 01 (UM) EIXO, CARROCERIA DE MADEIRA,TOMBAMENTO Nº 6736, e 01 (UMA) GRADE

ARADORA HIDRÁULICA COM 14 DISCOS RECORTAVEIS DE 14X26", PNEUS PARA TRANSPORTE MOD.GACR, MARCA PICCIN, TOMBAMENTO Nº 6824,
INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Meio Ambiente Agricultura e Turismo - SEMMAAGRIT.
O PRAZO: O presente Termo de Acordo de Cooperação, terá vigência de **02 (dois)** anos, iniciando-se **em 07/08/2023 até 07/08/2025.**

Mirante da Serra/RO, 07 de Agosto de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
EVALDO DUARTE ANTONIO.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Ferreira de Lima
Código Identificador:FAFF2244

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITIVO

CONTRATO: 145/SUPEL/2022
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº: 018/2022
PROCESSO: 0001289.4.1-2022
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DA COBERTURA DA QUADRA POLIESPORTIVA CIBRAZEN (FEIRA MUNICIPAL), NO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO.
EMPRESA: LÍDER CONSTRUÇÕES EIRE - 03.587.444/0001-63.
DA VIGÊNCIA:
1.1. O objeto do presente termo de aditamento consiste na **PRORROGAÇÃO DE PRAZO** constante na Cláusula Terceira (Execução da Obra) e Cláusula Quinta (Vigência do contrato) constantes no contrato 145/SUPEL/2022, por **30 (Trinta) dias**.
1.2. A vigência do contrato passa a ser de **25 de agosto 2023 à 24 de setembro de 2023**.
1.3. Prorroga-se o prazo de execução da obra pôr mais **30 (Trinta) dias**, ficando **vigente até 04 de setembro de 2023**.
DO VALOR:
2.1. Permanece o valor total em **R$ 790.203,53** (Setecentos e noventa mil, duzentos e três reais e cinquenta e três centavos).

Monte Negro - RO, 08 de agosto de 2023.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:DD0246E4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL

ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 105/SUPEL/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2023
PROCESSO: 0000692.4.1-2023

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO – RO E A EMPRESA "PREMIER COMERCIO LTDA".

Pelo presente instrumento, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO- RO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av JK esquina com Rua Castelo Branco, nº 2272, Setor 02, na cidade de Monte Negro, no Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ sob nº **63.761.985/0001-98**, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **IVAIR JOSÉ FERNANDES,** brasileiro, união estável, residente e domiciliado nesta cidade neste ato denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado a Empresa **PREMIER COMERCIO LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº **13.308.204/0001-36**, com sede na Rua H, nº 190, Bairro Loteamento Bela Vista, CEP 76200-000, município de Maurilândia, estado Goiás, neste ato representado por seu Representante **VICENTE BATISTA FERNANDES**, portador da cédula de identidade RG n° 7**.5**, SSP/GO e devidamente inscrito no CPF nº. 2**.980.2**-72, doravante denominado **CONTRATADA** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e da Portaria nº 409, de 21 de dezembro de 2016, resolvem celebrar o presente Termo de Rescisão **AMIGÁVEL**, decorrente do Ata De Registro de Preço nº 105/SUPEL/2023 oriundo da Pregão Eletrônico nº 029/2023/PMMN/RO, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, ESTADO DE RONDÔNIA**, resolve registrar nos termos do art. 79, inc. II, da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores e demais normas aplicáveis à matéria, a rescisão de forma AMIGÁVEL, do Ata De Registro de Preço nº 105/SUPEL/2023 a partir de 09 de fevereiro de 2023.
1.2. O presente contrato que possui como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO COM CARROCERIA DE MADEIRA CARGA SECA**, conforme quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

1.3. No dia 01 de agosto de 2023 a Secretaria Municipal de Gestão em Obras e Serviços Públicos - SEMOSP encaminhou o processo nº 0000692.4.1-2023, com o ofício da empresa [ID 1.00A.F05], onde solicitou Rescisão Amigável da Ata De Registro de Preço nº 105/SUPEL/2023, a administração em acordo, resolve:

Art. 79. Constituem motivo para rescisão do contrato:
II - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO
2.1. Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado, a partir da assinatura do presente termo, a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ORIGINAL, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações contratuais assumidas.
CLÁUSULA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO
3.1. Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento, no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.
CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1. O levantamento dos valores devidos à **CONTRATADA** deverá ser apurado pelo fiscal do contrato e/ou Diretor de Administração e Planejamento da Unidade, utilizando como referência os valores unitários, período de vigência da Ata de Registro de Preços, serviços devidamente prestados e multas impostas à empresa.
CLÁUSULA QUINTA – FORO
5.1. Elegemos o Foro do Município de Ariquemes (RO), como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outra, por mais privilegiado que seja.
5.2. Foi lavrado o presente Termo de Rescisão por meio eletrônico através do Sistema Eletrônico ATHUS, **o qual** depois de lido e achado conforme, vai assinado pelo PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO e a empresa PREMIER COMERCIO LTDA.

Monte Negro, 08 de agosto de 2023.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal
(Contratante)

PREMIER COMERCIO LTDA
CNPJ nº.13.308.204/0001-36
(Contratada)

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:3A641FF4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 891, 08 DE AGOSTO 2023

Homologar atestado médico ao servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 875.2.3-2020;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do (a) servidor (a) CRISTIANE DOS SANTOS MICHALSKI BARRES, ocupante do cargo de ENFERMEIRO, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA, abonando suas faltas ao trabalho no período de 19/06/2023 a 03/07/2023.
Art. 2º - Fica concedido Auxílio-doença a partir do dia 04/07/2023 a 18/07/2023, de acordo com a sua última remuneração.
Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:BDD7FE64

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 892, 08 DE AGOSTO 2023

Homologar atestado médico ao servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 875.2.3-2020;

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR o Auxilio doença concedido ao servidor (a)CRISTIANE DOS SANTOS MICHALSKI BARRES, ocupante do cargo de ENFERMEIRO, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA, abonando suas faltas ao trabalho no período de 19/07/2023 a 17/08/2023.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:42AB9AE1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 893, 08 DE AGOSTO 2023

Prorrogar prazo para conclusão de Processo administrativo disciplinar e dá outras providências.

O Prefeito do **Município** de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e,
CONSIDERANDO a manifestação da Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, pelas justificativas apresentadas no memorando n. 715/SEMUSA/2023 - ID: 1.065.EC0.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida a prorrogação do prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar n. 418.13.13-2023, instaurado através da Portaria n. 246/GAB/2023, por mais 60 (sessenta) dias, a contar do vencimento.
Parágrafo único. A comissão processante deverá concluir o respectivo procedimento administrativo e encaminhar relatório conclusivo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito no prazo de 60 (sessenta) dias contados da publicação desta Portaria.
Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:6F4FF6CD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 894, 08 DE AGOSTO 2023

Homologar atestado médico e conceder auxílio doença ao servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 305.2.3-2021.

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do(a) servidor(a) VALDIRENE APARECIDA DA SILVA, Matricula 1816, ocupante do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, vinculado(a) a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, abonando suas faltas ao trabalho no período de 13/07/2023 a 22/07/2023.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:46D2F5F7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 895, 08 DE AGOSTO 2023

Readaptar servidor(a) vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 015/1993 - Estatuto dos Servidores Públicos de Monte Negro;
CONSIDERANDO o processo Administrativo n. 1153.3.3-2023;

RESOLVE:

Art. 1º - READAPTAR a servidora CARLINDA PASSARINHO DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de AGENTE DE GESTÃO ESCOLAR na função de AUXILIAR DE SECRETARIA na EMEIEF. Mario Palmério, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED.

Art. 2º - A secretaria de Educação deverá realizar capacitações e treinamentos para a nova função, caso seja necessário e elaborar no prazo de 90 (noventa) dias o relatório circunstanciado de suas atividades, posteriormente enviar o relatório a Coordenadoria de Recursos Humanos para que se faça constar no Processo de Readaptação, ou para outras providências.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:6ABC709D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 896, 08 DE AGOSTO 2023

Readaptar servidor(a) vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 015/1993 - Estatuto dos Servidores Públicos de Monte Negro;
CONSIDERANDO o processo Administrativo n. 1150.3.3-2023;

RESOLVE:

Art. 1º - READAPTAR a servidora IZABEL ROSA DA SILVA, ocupante do cargo de TÉCNICO ADMINISTRATIVO I na função de AUXILIAR DE SUPERVISÃO na EMEIEF. Francisco dos Santos, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED.
Art. 2º - A secretaria de Educação deverá realizar capacitações e treinamentos para a nova função, caso seja necessário e elaborar no prazo de 90 (noventa) dias o relatório circunstanciado de suas atividades, posteriormente enviar o relatório a Coordenadoria de Recursos Humanos para que se faça constar no Processo de Readaptação, ou para outras providências.
Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:6E83442D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 897, 08 DE AGOSTO 2023

Nomear servidor(a) público(a) para ocupar cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 1.234 de 25 de janeiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR: MICELE ALBANO DE MORAES, matrícula: 2935, para ocupar o cargo de ASSESSOR EM GESTÃO DE FROTA FME I vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.
Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:FE58A5B9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 898, 08 DE AGOSTO 2023

Alterar o local de lotação da Readaptação de função do servidor e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do memorando n.714/SEMUSA/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - ALTERAR O LOCAL DE LOTAÇÃO DA READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO do servidor ANTONIO ROMANINI**,** ocupante do cargo de Motorista de Transporte Coletivo readaptado como Agente de Vigilancia (vigia), da Unidade básica de saúde do setor 02 para Unidade Mista de Saúde Irmã Dulce, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA a partir de 03 de agosto de 2023.
Art. 2º - Os demais artigos da Portaria n. 151/GAB/2023, permanecem inalterados.
Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:CFAF92AF

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N. 027/2022 - CONVOCAÇÃO DE APROVADOS DO SELETIVO AMIGO VOLUNTÁRIO SEMUSA.

EDITAL N. 027/2022 - CONVOCAÇÃO DE APROVADOS DO SELETIVO AMIGO VOLUNTÁRIO SEMUSA.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, aprovados no SELETIVO AMIGO VOLUNTARIO DA SAÚDE conforme Edital n. 002/2022, homologado através do Decreto n. 2.251, de 21de Maio de 2021, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal, SEMUSA, a se apresentarem na Secretaria de origem até no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data de publicação do presente Edital. O não comparecimento do candidato no prazo acima citado será considerado desistência, podendo a bem de a Administração chamar os Classificados remanescentes.

CANDIDATOS APROVADOS NO EDITAL N. 027/2022.			
INSCRIÇÃO	**NOME**	**CLASSIFICAÇÃO**	**LOTAÇÃO**
SEMUSA - AMIGO VOLUNTÁRIO/ SERVIÇOS GERAIS			
29	ROSICLEIDE DE ALMEIDA LIMA	07	SEMUSA
03	ALINE DA SILVA MENDONÇA	08	SEMUSA
09	DIANA BEATRIZ FELIPPE	09	SEMUSA
04	MARIA DAS DORES DA FAMA	10	SEMUSA

DOCUMENTAÇÃO
- Para entrega de documentos, os candidatos convocados deverão comparecer no local e endereço disponibilizado, obedecendo ao prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de publicação deste Edital no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda à sexta-feira, exceto feriado.

1.2 – Obs.: Os Candidatos deverão apresentar documentação original e copias:

- Documento de Identificação com foto

- CPF: Cadastro de Pessoa Física.

c)- Título de Eleitor

d)- Comprovante de residência,

e) - Certificado de Reservista (para o sexo masculino);

f) - Certidão Federal, Estadual, Municipal.

g) - Certidões negativas cível e criminal resolução 156-cnj (1º grau) TJ/RO

h) - Certidão negativa Tribunal Regional Eleitoral

2 - DA POSSE
2.1 - Para a posse, o candidato deverá apresentar na **Secretaria de Origem,** com os documentos necessários já especificados anteriormente no item 1.2 e ser aprovado no Atestado de Aptidão física e mental pela junta médica oficial do Município.
2.2 – Caso o candidato resida em outro Estado deverá cumprir a quarentena mediante comprovação junto ao setor de Epidemiologia deste Município seguindo as normas do Ministério da Saúde;
2.3 - Efetuada a posse ao candidato, o mesmo será direcionado ao local de lotação, conforme necessidade da Prefeitura de Monte Negro.
Monte Negro – RO, 08 de Agosto de 2023.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal
Monte Negro-RO

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:F8F2ECE2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3206, DE 7 DE AGOSTO DE 2023

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências" IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Munícipio de MONTE NEGRO em exercício, Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas Decreta: Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 38.340,00 (trinta e oito mil, trezentos e quarenta reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de transposição Ficha Unidade Orça. Funcional Programática Natureza da Despesa Destinação Recurso Valor Crédito 203 02.07.00 10.122.0015.2045 3.3.90.39.00 0.1.500.1002 Recurso 227 02.07.00 10.301.0017.2050 3.1.91.13.00 0.1.500.1002 5.340,00 Crédito 219 02.07.00 10.122.0015.2047 3.1.91.13.00 0.1.500.1002 Recurso 226 02.07.00 10.301.0017.2050 3.1.90.13.00 0.1.500.1002 25.500,00 Crédito 220 02.07.00 10.122.0015.2047 3.3.90.08.00 0.1.500.1002 Recurso 227 02.07.00 10.301.0017.2050 3.1.91.13.00 0.1.500.1002 7.500,00 Artigo 2º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 12.461,87 (doze mil, quatrocentos e sessenta e um reais e oitenta sete centavos), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de transferência Ficha Unidade Orça. Funcional Programática Natureza da Despesa Destinação Recurso Valor Crédito 229 02.07.00 10.301.0017.2051 3.3.90.46.00 0.1.500.1002 Recurso 227 02.07.00 10.301.0017.2050 3.1.91.13.00 0.1.500.1002 4.336,65 Crédito 230 02.07.00 10.301.0017.2051 3.3.90.93.00 0.1.500.1002 Recurso 227 02.07.00 10.301.0017.2050 3.1.91.13.00 0.1.500.1002 6.390,22 Crédito 230 02.07.00 10.301.0017.2051 3.3.90.93.00 0.1.500.1002 Recurso 248 02.07.00 10.301.0017.2098 3.3.90.93.00 0.1.500.1002 1.735,00 Artigo 3º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 60.500,00 (sessenta e mil, quinhentos reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta Ficha Unidade Orça. Funcional Programática Natureza da Despesa Destinação Recurso Valor Crédito 219 02.07.00 10.122.0015.2047 3.1.91.13.00 0.1.500.1002 Recurso 216 02.07.00 10.122.0015.2047 3.1.90.13.00 0.1.500.1002 60.500,00 Artigo 4º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64. Artigo 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito.

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:7782D2DF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3207, DE 8 DE AGOSTO DE 2023

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Município de MONTE NEGRO em exercício, Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas Decreta: Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 10.000,00 (dez mil reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta Ficha Unidade Orça. Funcional Programática Natureza da Despesa Destinação Recurso Valor Crédito 412 02.12.00 09.272.0033.2081 3.3.90.14.00 0.1.802.0000 Recurso 414 02.12.00 09.272.0033.2081 3.3.90.33.00 0.1.802.0000 10.000,00 Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64. Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito.

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:BF67DFCB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 899, 08 DE AGOSTO 2023

Suspender o gozo das férias regulamentares do servidor e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do memorando n. 26/GAB/2023 ID: 1.06C.A04;

RESOLVE:

Art. 1º- SUSPENDER, o gozo das férias regulamentares de 14/08/2023 a 26/08/2023 do servidor LEONE SANTOS DA SILVA, ocupante do cargo de ASSESSOR EXECUTIVO DE CONDUÇÃO, vinculado ao Gabinete do Prefeito, o qual foi reprogramado através da Portaria n. 656/GAB/2023.
Art. 2º- Fica o gozo das férias reprogramado para 16/10/2023 a 28/10/2023.
Art. 3º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:13E22048

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3208, DE 08 DE AGOSTO DE 2023

SUBSTITUI E NOMEIA MEMBROS DO COMAS – CONSELHO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL

O Prefeito municipal de Monte Negro, Estado de Rondônia, Senhor **Ivair José Fernandes**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n°. 074/95, de 24/10/95, com fulcro na Lei Federal n°. 8.742 de 07 de dezembro de 1993.

DECRETA
Art. 1°. Ficam nomeados novos membros do COMAS – Conselho Municipal de Assistência Social em substituição a membros desistentes, conforme preceitua no regimento interno, o membro Representante a seguir:

Pela - SEMDES: Amanda Caroline Ferrari – Suplente.
Pela - SEMED: Robson Vieira Paes – Titular.
Pelos - USUÁRIOS DO SUAS – SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍCULOS – Magali Pereira da Silva – Suplente.
Pela IGREJA CATÓLICA PAROQUIA SÃO JOSÉ- Regiane Amaral Raymundo – Titular. e Lúcia Rodrigues do Nascimento – Suplente.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:72B61A77

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3209, DE 08 DE AGOSTO DE 2023

REORGANIZA E NOMEIA MEMBROS DA BAV – BUSCATIVA VACINAL

O Prefeito municipal de Monte Negro, Estado de Rondônia, Senhor **Ivair José Fernandes**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n°. 074/95, de 24/10/95, com fulcro na Lei Federal n°. 8.742 de 07 de dezembro de 1993.

DECRETA

Art. 1°. Ficam nomeados membros Da BAV:

I - Gestor da Política Pública:
Titular Rui Rodrigues costa- Representando a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA

II–Coordenador operacional:
Titular -Bruno Stephano Ferreira da Silva- Representando a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA

III – Supervisores institucionais:
Titular- Daiane Castorino- Representando a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA
Suplentes –Carmem Ronconi– Representando a Secretaria Municipal de Gestão em Educação – SEMED e
Edilene Dias de Carvalho de Oliveira– Representando a Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social – SEMDES

IV –Técnico Verificador–Beatriz Kevin Freire da Costa- Representando a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA

V –Agentes de Alerta–Aline Mendonça- Representando a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA
Suplentes - Alzinete Fonseca de França- Representando a Secretaria Municipal de Gestão em Educação – SEMED
Juliana Fão- Representando o Conselho Tutelar.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições.

.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:073CF811

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
RESOLUÇÃO CMAS Nº 03 DE 08 DE AGOSTO DE 2023

Resolve aprovar o Plano de Aplucação PROCAD-SUAS da Secretaria Municipal de Assistência Social exercício 2023.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) instituído no ato de Lei nº 154 de 01 de dezembro de 1995, no uso de suas atribuições legais que lhe conferida pelo art 6º da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei orgânica da Assistência Social e o art 17 inc. 4º da Lei Nº 12.435, de 6 de julho de 2011 e **considerando** a deliberação da reunião extraordinária de 03 de agosto de 2023.

Art.1º APROVAR O Plano de Aplicação PROCAD-SUAS, apresentando detalhamento das despesas. Serão oneradas as ações dentro do Bloco da Proteção Social Básica (PSB) da Secretaria Municipal de Assistência Social no munícipio de Nova Brasilândia D'Oeste.
Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de **08 de agosto de 2023**

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.

Nova Brasilândia D'Oeste-RO, **08 de agosto de 2023**

IVANILDO RUFINO DA SILVA
Vice-Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:4E87FE0C

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°2 Termo do contrato nº.19/2022, objetivando a Contratação de empresa para prestação de serviços de levantamento topográfico georreferenciado, elaboração de projeto e recadastramento imobiliário de lotes localizados no perímetro urbano do Município de Nova Brasilândia D'Oeste – RO, conforme pactuado no Convênio nº 172/PGE-2020 celebrado entre o Município e Governo do Estado de Rondônia por meio da Superintendência Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT. decorrente de Pregão n° 29/2021, que entre si celebram PREFEITURA DO MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA DOESTE e a TOPOSAT AMBIENTAL LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 05.296.337/0001-01. aditivam o contrato com término 08/02/2024 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Nova Brasilândia DOeste 08 de agosto de 2023.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:33A9F63D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº:2/2023

PODER EXECUTIVO

AVISO DE LICITAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº:2/2023
AMPLA PARTICIPAÇÃO

O Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, por intermédio do seu Pregoeiro nomeado pelaPortaria nº 64/2023, torna público que encontra-se instauradaa Licitação na modalidade chamamento público em sua forma Eletrônica nº2/2023, tendo como objeto:FORMAÇÃO DE CADASTRO DE LEILOEIROS, PARA ATUAÇÃO EM VENDA DE BENS INSERVÍVEIS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. A Licitação será na modalidade **CHAMAMENTO PÚBLICO** em sua forma *Eletrônica* com o Nº2/2023, tipo Credenciamento. O certame será regido pela Lei nº 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93; Decretos Federais 10.024/2019 e 7892/2013, Lei Complementar 123/2006 e Decreto Municipal 1.007/2020.O recebimento das documentações dos interessados começara a ser recebido à partir do dia 09/08/2023 e ficara aberta por um prazo de doze meses e encerrara no dia 08/08/2024, todos os que atenderem os requisitos do edital serão credenciados e serão classificados conforme envio de documentação. Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília. Local: **www.licitanet.com.br**. Informações Complementares: O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site supracitado, no site oficial da Prefeitura www.novabrasilandia.ro.gov.br – "Transparência Municipal"e na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Nova Brasilândia D'Oeste-RO, Rua Riachuelo, 2552, setor 14, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min. Outras informações pelo telefone (69) 3418-2239 ou no e-mail leilaonboro2023@hotmail.com.

Nova Brasilândia D' Oeste, 08 de agosto de 2023.

JUNIOR BENTO DE PAULA
Presidente Da Comissão De Acompanhamento De Leilão 2023
Portaria nº 064/GP/2023

Publicado por:
Melissa de Cássia Barbieri
Código Identificador:E0BFBEFF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE LICENÇA PREMIO 048/GP/2023

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE Portaria de Licença nº 048/GP/2023O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei. R E S O L V E: Conceder a senhora, GIZELDA ALVES PESSOA SOUZA, matrícula N° 1768, AUX. DE SERVIÇOS DIVERSOS, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a Licença Prêmio por assiduidade, no mês de setembro, outubro e novembro a contar partir de 01 de setembro de 2023, correspondente ao 3ª Quinquênio 2016/2021.Conforme processo Nº2422/2023. A presente portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 08 de agosto de 2023.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mara Núbia Vicente Cunha
Código Identificador:3AAF2A47

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 016/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 016/2023

O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste, no uso das atribuições que lhe confere por Lei, baseado no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº. 003/2021 realizado em 16 de novembro de 2021, homologado em 02 de dezembro de 2021. CONVOCA O Candidato abaixo descrito, aprovado no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº. 003/2021, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste, para o procedimento de contratação na seguinte função: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL VISITADOR SOCIAL 10-LUCAS DA SILVA OLIVEIRA O Candidato aprovado acima descrito deverá se apresentar no prazo de 03(três) dias uteis da data deste edital de convocação, munido dos seguintes documentos, sob pena de ser considerado desistente: a) Comprovante de Escolaridade compatível com o cargo; b) Carteira de Identidade (RG) c) Título de Eleitor juntamente com o comprovante da ultima Votação d) CPF – Cadastro de Pessoa Física; e) Certidão de Nascimento ou Casamento f) CPF do Conjugue e dos Dependentes maiores de 14 anos g) Certidão de nascimento dos dependentes (filhos – menores de 14 anos) h) Comprovante de quitação com as obrigações militares, para sexo masculino; i) Uma foto 3x4 (recente) j) Atestado de sanidade física e mental expedido pelo Médico Perito do Trabalho k) Carteira de Trabalho – CTPS l) PIS/PASEP, se possuir. m) Certidão Negativa Cível e Criminal (www.tj.ro.gov.br) n) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (www.dpf.gov.br) o) Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado (www.tce.ro.gov.br) p) Carteira de Habilitação (para Motorista) q) Comprovante de Endereço r) Declaração de Vacina s) Declaração de Bens t) Declaração de não acumulação de cargo público.

Nova Brasilândia D'Oeste, 08 de agosto de 2023

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Núbia Vicente Cunha
Código Identificador:19CB3F60

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 277-GP/2023

PORTARIA Nº 277-GP/2023. Em, 01 de agosto de 2023.

"Dispõe sobre a DESTITUIÇÃO DA NOMEAÇÃO da COMISSÃO ESPECIFICA PARA REALIZAR OS PROCEDIMENTOS DE NOTIFICAÇÃO DAS ENTIDADES EDUCACIONAIS DE ENSINO SUPERIOR, da Prefeitura de Nova Mamoré/RO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO a Portaria nº 260-GP/2022, que trata da nomeação da Comissão para coordenar os trabalhos dos procedimentos necessários visando obter a confirmação da autenticidade de Diplomas, Certificados e/ou Declaração de Conclusão de Graduação e Especialização de servidores pertencente ao Quadro Efetivo da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO;
CONSIDERANDO a Portaria nº 022-GP/2023, que trata da Substituição de Membro da Comissão Especifica para realizar os Procedimentos de Notificação das Entidades Educacionais de Ensino Superior, da Prefeitura de Nova Mamoré/RO".
CONSIDERANDO a entrega do Relatório Final da Comissão, findando as atribuições e os trabalhos designados pelas Portarias nº 260-GP/2022 e Portaria nº 023-GP/2023.

R E S O L V E

Art. 1º -Destituir a **Comissão Específica para Realizar Os Procedimentos de Notificação das Entidades Educacionais de Ensino Superior,** nomeada pela Portaria nº 260-GP/2022 e Portaria nº 022-GP/2023, para coordenar os trabalhos dos procedimentos necessários visando obter a confirmação da autenticidade de **Diplomas, Certificados e/ou Declaração de Conclusão de Graduação e Especialização** de servidores pertencente ao Quadro Efetivo da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, que não obtiveram confirmação de autenticidade dos mesmos, conforme acervo apontado no Relatório Final expedido pela Comissão nomeada através do Decreto nº 5.040-GP/2019, composta pelos seguintes servidores:

Item	Nome do Servidor	Matrícula	Função na Comissão
	TANIA DIAS DOS SANTOS CLIMACO	043	Presidente
	VALDEREZA DOS SANTOS DA SILVA	6027	Secretária
	FLORISMAR BARROSO RODRIGUES	6046	Membro

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 260-GP/2022, de 23 de agosto de 2022 e Portaria nº 022-GP/2023 de 10 de janeiro de 2023.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em, 01 de agosto de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Dias Dos Santos Climaco
Código Identificador:15F4C097

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO OITAVO TERMO DE ADITAMENTO.
CONTRATO Nº 12/2020.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: **1850-1/2019**
CONTRATO Nº: **012/PMNM/2020**
CONTRATANTE: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO.**
CONTRATADO: **EMPRESA ARBS TRANSPORTE ESCOLAR EIRELI**

OBJETO: **PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO 012/PMNM/2020**

Vigência/Execução: Fica acordado entre as partes, a prorrogação do prazo de vigência e execução do presente Contrato, pelo período de 110 (cento e dez) dias letivos.

Publicado em:___/___/____.

ALANDA CASTEDO DIAS
Subprocuradora Municipal
12.369 OAB/RO

Publicado por:
Tania Dias Dos Santos Climaco
Código Identificador:0A372E1F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO SEXTO TERMO DE ADITAMENTO.
CONTRATO Nº 011/2020.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: **1850-1/2019**
CONTRATO Nº: **011/PMNM/2020**
CONTRATANTE: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO.**
CONTRATADO: **EMPRESA S.A.S. TRANSPORTES LTDA**

OBJETO: **PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO 011/PMNM/2020**

Vigência/Execução: Fica aditivado o prazo de execução e vigência do objeto constante no Contrato pelo período de 110 (cento e dez) dias letivos.

Publicado em:___/___/____.

ALANDA CASTEDO DIAS
Subprocuradora Municipal
12.369 OAB/RO

Publicado por:
Tania Dias Dos Santos Climaco
Código Identificador:C6058D0A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO SEXTO TERMO DE ADITAMENTO.
CONTRATO Nº 007/2020.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: **1850-1/2019**
CONTRATO Nº: **007/PMNM/2020**
CONTRATANTE: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO.**
CONTRATADO: **EMPRESA JOSEMAR MOREIRA DE ANDRADE EIRELI**

OBJETO: **PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO 007/PMNM/2020**

Vigência/Execução: Fica aditivado o prazo de execução e vigência do objeto constante no Contrato nº 007/PMNM/2020 pelo período de 110(cento e dez) dias letivos.

Publicado em:___/___/____.

ALANDA CASTEDO DIAS
Subprocuradora Municipal
12.369 OAB/RO

Publicado por:
Tania Dias Dos Santos Climaco
Código Identificador:DFC25E94

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO.
CONTRATO Nº 012/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: **1850-1/2019**

CONTRATO Nº: **012/PMNM/2023**
CONTRATANTE: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO.**
CONTRATADO: **EMPRESA S.A.S. TRANSPORTES LTDA**

OBJETO: **PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO 012/PMNM/2023**

Vigência/Execução: Fica aditivado o prazo de execução e vigência do objeto constante no Contrato nº 012/PMNM/2023 pelo período de 110 (cento e dez) dias letivos.

Publicado em:___/___/____.

ALANDA CASTEDO DIAS
Subprocuradora Municipal
12.369 OAB/RO

Publicado por:
Tania Dias Dos Santos Climaco
Código Identificador:CA0DC7A1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL

PRIMEIRO ADITAMENTO CONTRATUAL

REFERENTE CONTRATO Nº 30/2022

CELEBRAÇÃO: 07/08/2023

PARTES: Município de Nova União/RO, e a Empresa J. L. PEREIRA ME.
INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Assistência Social

OBJETO: Estando evidenciada a necessidade da CONTRATANTE, em aditivar o contrato n°.30/2023, referente aos serviços de comunicação multimídia-SCM: Link Dedicado com: IP FIXO na velocidade de 100 MBPS download / 100 MBPS upload na Fibra Óptica para a Prefeitura Municipal, conforme Projeto Básico e Executivo.

FONTE DE RECURSOS: PRÓPRIO

VALOR GLOBAL: O valor global do presente termo é R$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais).

EMPENHO: 1472/2023

PRAZO: 12 (doze) meses, a contar da data 22 de Agosto de 2023

PROCESSO Nº 2-469/2022

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:43319674

P M N U - RO
PORTARIA Nº 246, DE 07 DE AGOSTO DE 2023

ALTERAA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER.

O Prefeito do Município de Nova União-RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas.

CONSIDERANDO, o pedido conforme memorando nº 207/SEMECET/2023, de 03 de agosto de 2023(ID 64882)

RESOLVE:
Art. 1º - Alterar a Portaria nº 043, de 28 de fevereiro de 2023 que instituiu a comissão organizadora o programa tempo de aprender:
Art. 2º - A COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER passa a ser composta pelos seguintes membros:
I - Regina Alves de Souza Neves - Coordenadora de Programa;
II - Marcia Santana Martins - Vice Coordenadora;
III - Neia Medrado Peron - Tecnica Verificadora.
Art. 3º - Comissão de Execução na Escola Marcos Adriano Issler:
I - Josenilda Gonçalves dos Santos Moreira - Diretora;
II - Mirlene Vicente de Oliveira Silva - Supervisora;
III - Marleide Pereira dos Santos - Professora do 1º ano;
IV - Nathiely Nogueira Scussel - Professora do 2º ano;
V - Daiane Pereira da Silva Santos - Supervisora do Setor Pedagógico.
Art. 4º - Comissão de Execução na Escola Polo Paulo Freire:
I -Fernanda Dias de Souza-Diretora;
II - Maria Alves Medeiro - Supervisora;
III - Ednaide Rita Santos de Araújo Martins Serra - Professora do 1º ano;
IV - Edimilson de Araújo - Professor 1° e 2 ° ano;
V - Mirlene Vicente de Oliveira Silva - Coordenadora Pedagógica.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogandotodos dispositivos contrários.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:214D7575

P M N U - RO
AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O município de Nova União, por intermédio da Secretaria Municipal de Planejamento, Coordenação, Administração e Fazenda, vem divulgar sua intenção de aderir, como CARONA, à Ata de Registro de Preço do Pregão Eletronico n°.131/PMJ/2022, realizado pela Prefeitura do Município Jaru/RO, nos termos do artigo 15 da Lei Federal n° 8.666 de 1993 e regulamentações constantes dos Decretos n°7.892/2013 e 8.250/2014, conforme especificações abaixo:
Pregão n° 131/PMJ/2022.
Ata de Registro de Preço n°.093/2022.
Vigência da Ata: 12 meses.
Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Jaru.
Empresa Beneficiaria: Comercial PSV Ltda.
Especificação do objeto registrado: Veiculo Pick-up, Ano/Modelo 2022 Ou Superior, 2 Passageiros Cabine Estendida, Motor 1.3 Ou Superior, 8v, Combustiveis Flex, Quatro Cilindros, Potência 107 Cv Ou Superior, Câmbio 5 Marchas Ou Superior, Manual, Tração Dianteira,Direção Hidráulica, Tanque De Combustivel De 50 Litros Ou Superior.
Quantidade de Adesão: 01 (Uma)

FORNECEDOR	VALOR TOTAL R$
Comercial PSV Ltda	112.694,00

Nova União/RO, 02 de agosto de 2023.

DAYANA SILVA TEIXEIRA
Secretária - SEMPLACAF

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:B8ABF42C

P M N U - RO
AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O município de Nova União, por intermédio da Secretaria Municipal de Planejamento, Coordenação, Administração e Fazenda, vem divulgar sua intenção de aderir, como CARONA, à Ata de Registro de Preço do Pregão Eletronico n°. 133/2022/SML/PVH, nos termos do artigo 15 da Lei Federal n° 8.666 de 1993 e regulamentações constantes dos Decretos n°7.892/2013 e 8.250/2014, conforme especificações abaixo:
Pregão n° 133/2022/SML/PVH .**Ata de Registro de Preço n°.** 68/2022.**Vigência da Ata:** 12 meses.
Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Porto Velho.
Empresa Beneficiaria: Nissey Motors Ltda.
Especificação do objeto registrado: VEÍCULO TIPO CAMINHONETE PICK-UP, ano/modelo igual ou superior a data de compra (zero km), montada...
Quantidade de Adesão: 01 (Uma)

FORNECEDOR	VALOR TOTAL R$
Nissey Motors Ltda	295.500,00

Nova União/RO, 27 de julho de 2023.

DAYANA SILVA TEIXEIRA

Secretária - SEMPLACAF

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:6E84D619

P M N U - RO
DECRETO Nº 2.597 DE 04 DE AGOSTO 2023.

DISPÕE SOBRE A REALOCAÇÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS POR TRANSFERÊNCIA, NO ATUAL ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União/ RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerando a autorização contida no art. 17, da Lei n.º 924 de 12 de dezembro de 2022, c/c Art. 167, inciso VI da Constituição Federal.

DECRETA:
Art. 1º Por este Decreto, ficam realocados recursos orçamentários por transferência, no atual orçamento da
SEMSAU, no valor de **R$ 3.000,00** (três mil reais):

Programação	Elemento de Despesa	Ficha	Valor R$
02.06.10.302.0002.2023	3.3.90.30	133	R$ 3.000,00

Art. 2º As despesas com a realocação de recursos orçamentários por transferência, de que trata o artigo 1º deste Decreto, serão cobertas com recursos oriundos da anulação da seguinte dotação orçamentária:

Programação	Elemento de Despesa	Ficha	Valor R$
02.06.10.302.0002.2023	3.3.90.39	134	R$ 3.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:B5B34047

P M N U - RO
LICENÇA AMBIENTAL ESTADUAL PRÉVIA

A Prefeitura Municipal de Nova União-RO, Localizada na Rua da Independência, n° 1135 – Centro, sob CNPJ: nº 00.699.197/0001-07, torna público que requereu à SEDAM – Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, em 08/08/2023, a Licença Ambiental Estadual Prévia (LP), para o projeto de **Pavimentação em Blocos Intertravados em Vias Urbanas com Drenagem e Calçada** de acordo com a atividade de Construção e/ou Pavimentação de Vias Pública contemplando o trecho da rua Monte Negro entre r. 01 e r. Mangotinho na área urbana de Nova União.

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:377D2BEA

P M N U - RO
LICENÇA AMBIENTAL ESTADUAL DE INSTALAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Nova União-RO, Localizada na Rua da Independência, n° 1135 – Centro, sob CNPJ: nº 00.699.197/0001-07, torna público que requereu à SEDAM – Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, em 08/08/2023, a Licença Ambiental Estadual de Instalação (LI), para o projeto de **Pavimentação em Blocos Intertravados em Vias Urbanas com Drenagem e Calçada** de acordo com a atividade de Construção e/ou Pavimentação de Vias Pública contemplando o trecho da rua Monte Negro entre r. 01 e r. Mangotinho na área urbana de Nova União.

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:13FB6F78

P M N U - RO
LICENÇA AMBIENTAL ESTADUAL PRÉVIA

A Prefeitura Municipal de Nova União-RO, Localizada na Rua da Independência, n° 1135 – Centro, sob CNPJ: nº 00.699.197/0001-07, torna público que requereu à SEDAM – Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, em 08/08/2023, a Licença Ambiental Estadual Prévia, para o projeto **de Pavimentação em Blocos Intertravados em Vias Urbanas com Drenagem e Calçadas** de acordo com a atividade de Construção e/ou Pavimentação de Vias Públicas contemplando os trechos nas vias r. Machado de Assis, r. Don Luciano, R. Monte negro Pt 01, Rua Monte Negro Pt 02 e rua Mangotinha na área urbana de Nova União.

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:E64794FE

P M N U - RO
LICENÇA AMBIENTAL ESTADUAL PRÉVIA

A Prefeitura Municipal de Nova União-RO, Localizada na Rua da Independência, n° 1135 – Centro, sob CNPJ: nº 00.699.197/0001-07, torna público que requereu à SEDAM – Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, em 08/08/2023, a Licença Ambiental Estadual Prévia, para o projeto **de Pavimentação em Blocos Intertravados em Vias Urbanas com Drenagem e Calçadas** de acordo com a atividade de Construção e/ou Pavimentação de Vias Públicas contemplando os trechos nas vias r. Machado de Assis, r. Don Luciano, R. Monte negro Pt 01, Rua Monte Negro Pt 02 e rua Mangotinha na área urbana de Nova União.

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:F50B8FFB

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 22/06/2023	Nº DIARIAS	01 (UMA) DE 50%
	CHEGADA: 22/06/2023	V. UNT.	R$190,24

CIDADE/UF:	PORTO VELHO/RO	V. TOTAL	R$190,24

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: EDINALDO DE ARAUJO CADASTRO: 1000 CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA CPF: 497.707.992-20 RG: 538.653 SSP/RO CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: 992415111 BANCO: BRADESCO AGÊNCIA: 734 CONTA: 540376-6

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O referido servidor ira conduzir a secretaria de saúde e a coordenadora de sistemasdeste município na data suprida, onde irão participar da reunião do GT do compartilhando Saúde/ regulação e Upas, no município de Porto Velho/RO.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 190,54 (cento e noventa reais e cinquenta e quatro centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 21/06/2023

FERNANDA SANTOS DE SOUZA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 153 de 13/06/202

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:3E8C2971

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 17/06/2023	Nº DIARIAS	01(uma) de 30%
	CHEGADA: 17/06/2023	V. UNT.	R$114,15
CIDADE/UF:	CACOAL/RO	V. TOTAL	R$114,15
DIARIA SEM PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE		

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: GILMARA GARCIA DE OLIVEIRA. CADASTRO: 1236 CARGO/FUNÇÃO: TEC. DE ENFERMAGEM CPF: 028.709.846-00 RG: 141417/SESDEC/RO CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE: BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 1404-4 CONTA: 39984-1

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE FOI EXECUTADOS
O servidor se deslocou deste município de Nova União/RO na data suprida, onde acompanhou paciente no hospital Heuro no município de Cacoal/RO. Segue comprovação em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 114,15 (cento e quatorze reais e quinze centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 27/06/2023

FERNANDA SANTOS DE SOUZA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 153 de 13/06/2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:6F68E09F

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 30/06/2023	Nº DIARIAS	01 (UMA) DE 100%
	CHEGADA: 01/07/2023	V. UNT.	R$380,49
CIDADE/UF:	PORTO VELHO/RO	V. TOTAL	R$380,49
DIARIA COM PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE		

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: GILMARA GARCIA DE OLIVEIRA. CADASTRO: 1236 CARGO/FUNÇÃO: TEC. DE ENFERMAGEM CPF: 028.709.846-00 RG: 141417/SESDEC/RO CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE: BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 1404-4 CONTA: 39984-1

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE FOI EXECUTADOS
Deslocou-se deste município de Nova União/RO, onde fez o acompanhamento da paciente juntamente como médico Drª Lauro Sobreira para internação em Porto Velho/RO, motorista André Aragão.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 380,49 (trezentos e oitenta reais e quarenta e nove centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 04/07/2023

FERNANDA SANTOS DE SOUZA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 153 de 13/06/2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:95F351AC

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 04/07/2023	Nº DIARIAS	01 (UMA) DE 30%
	CHEGADA:04/07/2023	V. UNT.	R$114,15
CIDADE/UF:	CACOAL/RO	V. TOTAL	R$114,15
DIARIASEM PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE		

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: EDINALDO DE ARAUJO CADASTRO: 1000 CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA CPF: 497.707.992-20 RG: 538.653 SSP/RO CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: 992415111 BANCO: BRADESCO AGÊNCIA: 734 CONTA: 540376-6

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O servidor irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data suprida, onde conduzirá paciente agendado no hospital HRC no município de Cacoal/RO.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 114,15 (cento e quatorze reais e quinze centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 03/07/2023

FERNANDA SANTOS DE SOUZA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 153 de 13/06/2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:89EBCC5D

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA:26/06/2023	Nº DIARIAS	01 (UMA) DE 30%
	CHEGADA:26/06/2023	V. UNT.	R$114,15
CIDADE/UF:	JI-PARANA/RO	V. TOTAL	R$114,15

DIARIA SEM PERNOITE	
MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: EDINALDO DE ARAUJO CADASTRO: 1000
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
CPF: 497.707.992 RG: 538653 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: 992415111
BANCO: BRADESCO AGÊNCIA: 734-0 CONTA: 540376-6

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O referido servidor se deslocará deste município de Nova União/RO, ondeconduzira paciente (TFD) e acompanhante para o aeroporto, e a servidora Diva fará retirada de fórmula (nutrição adulto e infantil) na Delegacia Regional de Saúde de Ji-Paraná/RO.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 114,15 (cento e quatorze reais e quinze centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 22/06/2023

FERNANDA SANTOS DE SOUZA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 153 de 13/06/2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:4B0B54ED

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA:21/06/2023	Nº DIARIAS	01 (UMA) DE 30%
	CHEGADA:21/06/2023	V. UNT.	R$114,15

CIDADE/UF:	CACOAL/RO	V. TOTAL	R$114,15

DIARIA SEM PERNOITE	
MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: EDINALDO DE ARAUJO CADASTRO: 1000
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
CPF: 497.707.992-20 RG: 538.653 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: 992415111
BANCO: BRADESCO AGÊNCIA: 734 CONTA: 540376-6

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O referido servidor se deslocará deste município de Nova União/RO, onde conduzirá paciente para o hospital HRC no município de Cacoal/RO.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 114,15 (cento e quatorze reais e quinze centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 21/06/2023

FERNANDA SANTOS DE SOUZA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 153 de 13/06/2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:D2A9EE19

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA:17/06/2023	Nº DIARIAS	01(uma) de 30%
	CHEGADA:17/06/2023	V. UNT.	R$ 114,15
CIDADE/UF:	CACOAL/RO	V. TOTAL	R$ 114,15
DIARIA SEM PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE		

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: EDINALDO DE ARAUJO CADASTRO: 1000
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
CPF: 497.707.992-20 RG: 538.653 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: 992415111
BANCO: BRADESCO AGÊNCIA: 734-0 CONTA: 540376-6

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE FOI EXECUTADOS
O referido servidor se deslocou deste município de Nova União/RO na data suprida, onde conduziu paciente para o hospital Heuro no município de Cacoal/RO.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 114,15 (cento e quatorze reais e quinze centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 26/06/2023

FERNANDA SANTOS DE SOUZA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 153 de 13/06/2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:7BFC3896

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA:22/06/2023	Nº DIARIAS	01 (UMA) 50%
	CHEGADA:22/06/2023	V. UNT.	R$207,54

CIDADE/UF:	PORTO VELHO/RO	V. TOTAL	R$207,54

DIARIA SEM PERNOITE	
MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: Fernanda Santos de Souza CADASTRO: 1288
CARGO/FUNÇÃO: Secretaria de Saúde
CPF: 024.656.452-00 RG: 1257410 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE:(69) 99971-9764
BANCO: Banco do Brasil AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 21692-5

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

A referida servidora se deslocará deste município de Nova União/RO na data suprida, para participar da reunião do GT do compartilhando Saúde/ regulação e Upas, no município de Porto Velho/RO.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 207,54 (duzentos e sete reais e cinquenta e quatro centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 21/06/2023

FERNANDA SANTOS DE SOUZA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 153 de 13/06/2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:519D8034

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA:04/07/2023	Nº DIARIAS	02 (DUAS) DE 100%
	CHEGADA:06/07/2023	V. UNT.	R$415,08
CIDADE/UF:	PORTO VELHO/RO	V. TOTAL	R$830,16
DIARIA COM PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE		

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: FERNANDA SANTOS DE SOUZA CADASTRO: 1288
CARGO/FUNÇÃO: SECRETARIA DE SAUDE

CPF: 024.656.452-00 RG: 1257410 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO RO TELEFONE:(69) 99971-9764
BANCO: BANCO DO BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 21692-5

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
A referida servidora irá se deslocar deste município onde vaiparticipar das reuniões regimentais da 6ª câmera técnica, reunião do COSEMS/RO e CIB DE 2023 que serão realizadas no município de Porto Velho / RO

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 830,16 (oitocentos e trinta reais e dezesseis centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 03/07/2023

FERNANDA SANTOS DE SOUZA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 153 de 13/06/2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:474245C7

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 30/06/2023	Nº DIARIAS	01 (UMA) DE 30%
	CHEGADA:30/06/2023	V. UNT.	R$114,15

CIDADE/UF:	JI-PARANA	V. TOTAL	R$114,15

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: EDINALDO DE ARAUJO CADASTRO: 1000
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
CPF: 497.707.992-20 RG: 538.653 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: 992415111
BANCO: BRADESCO AGÊNCIA: 734 CONTA: 540376-6

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

O referido servidor se deslocará deste município de Nova União/RO, onde conduzirá pacientes para o Centro de especialidade no município de Ji-Paraná/RO.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 114,15 (cento e quatorze reais e quinze centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 30/06/2023

FERNANDA SANTOS DE SOUZA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 153 de 13/06/2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:E9CE7FC2

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE:SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 29/06/2023	Nº DIARIAS	01 (Uma) 30%
	CHEGADA:29/06/2023	V. UNT.	R$114,15

CIDADE/UF:	CACOAL/RO	V. TOTAL	R$114,15

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: EDINALDO DE ARAUJO CADASTRO: 1000
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
CPF: 497.707.992-20 RG: 538.653 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE: 69 8116-9350
BANCO: Bradesco AGÊNCIA: 734-0 CONTA:0540376-6

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O referido servidor irá deslocar-se deste município de Nova União/RO na data supracitada, onde irá conduzir os pacientes ao hospital HRC no município de Cacoal/RO.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 114,15 (cento e quatorze reais e quinze centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 29/06/2023

FERNANDA SANTOS DE SOUZA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 153 de 13/06/2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:933E0779

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA:28/06/2023	Nº DIARIAS	01 (uma)30%
	CHEGADA:28/06/2023	V. UNT.	R$114,15

CIDADE/UF:	JI-PARANA/RO	V. TOTAL	R$114,15

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: MIGUEL APARECIDO DE SOUZA CADASTRO: 1264
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
CPF: 436.351.139-72 RG: 334.498.01 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE: 69 993698342
Banco:**Brasil** Agência:**4001-0** Conta:**7.658-9**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

O referido servidor irá deslocar-se deste município de Nova União/RO na data supracitada, onde irá conduzir os pacientes ao centro de especialidade no município de Ji-Paraná/RO.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 114,15 (cento e quatorze reais e quinze centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 28/06/2023

FERNANDA SANTOS DE SOUZA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 153 de 13/06/2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:A553F763

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA:26/06/2023	Nº DIARIAS	01 (UMA) DE 30%
	CHEGADA:26/06/2023	V. UNT.	R$114,15

CIDADE/UF:	JI-PARANA/RO	V. TOTAL	R$114,15

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: MIGUEL APARECIDO DE SOUZA CADASTRO: 1264
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
CPF: 436.351.139-72 RG: 334.498.01 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: 993698342
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 7.658-9

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE FOI EXECUTADOS
O referido servidor se deslocou deste município onde conduziu juntamente com o acompanhamento da técnica de enfermagem o paciente com fratura para o município de Ji-Paraná/RO. Segue comprovações em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 114,15 (cento e quatorze reais e quinze centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 28/06/2023

FERNANDA SANTOS DE SOUZA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 153 de 13/06/2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:8AF89702

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA:23/06/2023	Nº DIARIAS	01 (UMA) DE 30%
	CHEGADA:23/06/2023	V. UNT.	R$114,15

CIDADE/UF:	JI-PARANA/RO	V. TOTAL	R$114,15

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: MIGUEL APARECIDO DE SOUZA CADASTRO: 1264
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
CPF: 436.351.139-72 RG: 334.498.01 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: 993698342
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 7.658-9

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocou-se deste município onde conduziu juntamente com o acompanhamento da técnica de enfermagem a pacientegestante emJi-Paraná/RO. Segue comprovações em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 114,15 (cento e quatorze reais e quinze centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 28/06/2023

FERNANDA SANTOS DE SOUZA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 153 de 13/06/2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:A598D013

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 05/07/2023	Nº DIARIAS	01 (uma)50%
	CHEGADA: 05/07/2023	V. UNT.	R$190,24

CIDADE/UF:	PORTO VELHO/RO	V. TOTAL	R$190,24

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: MIGUEL APARECIDO DE SOUZA CADASTRO: 1264
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
CPF: 436.351.139-72 RG: 334.498.01 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO RO TELEFONE: 69 993698342
BANCO:BRASIL AGÊNCIA:4001-0 CONTA:7.658-9

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O servidor irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data suprida, onde conduzirá paciente agendado no hospital Santa Marcelina, POC eHospital Do Amor no município de Porto Velho/RO.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 190,24 (cento e noventa reais e vinte e quatro centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 05/07/2023

FERNANDA SANTOS DE SOUZA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 153 de 13/06/2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:3E246A20

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 07/06/2023	Nº DIARIAS	01 (uma) 30%
	CHEGADA:07/06/2023	V. UNT.	R$114,15

CIDADE/UF:	JI-PARANA/RO	V. TOTAL	R$114,15

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: Leonice Alves de Lima
CARGO/FUNÇÃO: Enfermeira LOTAÇÃO: HMEGF
CPF: 418.903.102-04 RG: 422.219 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: Nova União/RO. TELEFONE: 98105-0168
BANCO: Brasil AGÊNCIA: 4001-0 CONTA:14.400-2

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE FORAO EXECUTADOS
A referida servidora deslocou-se deste município de Nova União/RO na data supracitada, onde realizou o acompanhamento de uma gestante com 39 semanas em trabalho de parto para o município de Ji-Paraná/RO. Segue encaminhamento em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 114,15 (cento e quatorze reais e quinze centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 22/06/2023

SIMONE RODRIGUES ELLER
Secretário Mun. de Saúde – Interino
Portaria nº 140 de 01/06/2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:D2F5BD1D

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA:25/06/2023	Nº DIARIAS	01 (uma) 50%
	CHEGADA: 25/06/2023	V. UNT.	R$190,24
CIDADE/UF:	PORTO VELHO/RO	V. TOTAL	R$190,24
DIARIA SEM PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE		

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: Leonice Alves de Lima
CARGO/FUNÇÃO: Enfermeira LOTAÇÃO: HMEGF
CPF: 418.903.102-04 RG: 422.219 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: Nova União/RO. TELEFONE: 98105-0168

BANCO: Brasil AGÊNCIA: 4001-0 CONTA:14.400-2

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

A referida servidora se deslocou deste município de Nova União/RO na data suprida, ondeacompanhou paciente para o hospital Joao Paulo II no município de Porto Velho/RO.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 190,24 (cento e noventa reais e vinte e quatro centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 26/06/2023

FERNANDA SANTOS DE SOUZA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 153 de 13/06/2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:DAB51A71

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 30/06/2023	Nº DIARIAS	01(uma) de 100%
	CHEGADA:01/07/2023	V. UNT.	R$380,49

CIDADE/UF:	PORTO VELHO/RO	V. TOTAL	R$380,49

DIARIA COM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: LAURO SOBREIRA NETO
CARGO/FUNÇÃO: MÉDICO. LOTAÇÃO: SEMSAU
CPF Nº: 921.424.942-34 RG: 091.644 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: OURO PRETO/RO TELEFONE: 3466-1111
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 20425-0

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE FOI EXECUTADOS

Deslocou-se deste município de Nova União/RO, onde fez o acompanhamento da paciente em emergência juntamente com a técnica de enfermagem Gilmara G. Oliveira e o motorista Andre G. Aragão para internação em Porto Velho/RO

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 380,49 (trezentos e oitenta reais e quarenta e nove centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 04/07/2023

FERNANDA SANTOS DE SOUZA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 153 de 13/06/2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:E4030095

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA:28/06/2023	Nº DIARIAS	01 (uma) 30%
	CHEGADA:28/06/2023	V. UNT.	R$114,15

CIDADE/UF:	Ji-Paraná / RO	V. TOTAL	R$114,15

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO

NOME:KATIA NUBIA LIMA FERREIRA CADASTRO: 1241
CARGO/FUNÇÃO: FARMACÊUTICA
CPF:014.326.672-11 RG:1159509 SESDEC/RO
CIDADE/ESTADO:NOVA UNIÃO RO TELEFONE: 93494087

BANCO:BRASIL AGÊNCIA:4001-0 CONTA: 21364-0

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

A referida servidora irá deslocar-se deste município de Nova União na data supracitada, aonde buscará medicação de Alto Custo na Delegacia Regional de Saúde em Ji-Paraná/RO.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 114,15 (cento e quatorze reais e quinze centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 28/06/2023

FERNANDA SANTOS DE SOUZA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 153 de 13/06/2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:49AFC5AE

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA:29/06/2023	Nº DIARIAS	01 (uma)100%
	CHEGADA:30/06/2023	V. UNT.	R$380,49

CIDADE/UF:	PORTO VELHO/RO	V. TOTAL	R$380,49

DIARIA COM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: MIGUEL APARECIDO DE SOUZA CADASTRO: 1264
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
CPF: 436.351.139-72 RG: 334.498.01 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO RO TELEFONE: 69 993698342
BANCO:BRASIL AGÊNCIA:4001-0 CONTA:7.658-9

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

O referido servidor irá deslocar-se deste município de Nova União/RO na data supracitada, onde irá conduzir os pacientes ao Hospital do amor no município de Porto Velho/RO.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 380,49 (trezentos e oitenta reais e quarenta e nove centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 29/06/2023

FERNANDA SANTOS DE SOUZA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 153 de 13/06/2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:579B7F4F

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA:19/06/2023	Nº DIARIAS	01 (uma) 100%
	CHEGADA:20/06/2023	V. UNT.	R$380,49

CIDADE/UF:	PORTO VELHO/RO	V. TOTAL	R$380,49

DIARIA COM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO

Nome: Laodiceia Gonçalves dos Santos

Cargo/Função: Enfermeira CADASTRO: 1118
CPF: 348.390.702-53 RG: 090.142.209 SSP/RJ
Cidade/Estado: Nova União/RO. TELEFONE: 69 993439290
BANCO: 756 SICOOB AGÊNCIA: 3273 CONTA: 50.328-2

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE FOI EXECUTADOS

A referida servidora deslocou se deste município de Nova União/RO na data suprida, onde participou da 1° OFICINA DE AVALIACAO PLANIFICAÇAO DA ATENÇAO A SAUDE: GESTAO E ORGANIZAÇAO DA ATENÇAO PRIMARIA E ATENÇAO AMBULATORIAL ESPECIALIZADA NAS REDES DE ATENÇAO A SAUDE DO ESTADO DE RONDONIA no município de Porto Velho/RO.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 380,49 (trezentos e oitenta reais e quarenta e nove centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 26/06/2023

FERNANDA SANTOS DE SOUZA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 153 de 13/06/2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:5E56BB12

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA:06/07/2023	Nº DIARIAS	01 (UMA) 30%
	CHEGADA:06/07/2023	V. UNT.	R$114,15

CIDADE/UF:	JI-PARANA/RO	V. TOTAL	R$114,15

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: LAODICEIA GONÇALVES DOS SANTOS
CARGO/FUNÇÃO: ENFERMEIRA CADASTRO: 1118
CPF: 348.390.702-53 RG: 090.142.209 SSP/RJ
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO. TELEFONE: 69 993439290
BANCO: 756 SICOOB AGÊNCIA: 3273 CONTA: 50.328-2

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
A referida servidora desloca-se deste município de Nova União/RO na data suprida, onde ira participar do encontro de MATRICIAMENTO DA FICHA DE ESTRATIFICAÇAO DE RISCO DA GESTANTE E CRIANÇA CONFORME O MINISTERIO DA SAUDE, no centro universitário São Lucas no município de Ji- Paraná/RO.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 114,15 (cento e quatorze reais e quinze centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 04/07/2023

FERNANDA SANTOS DE SOUZA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 153 de 13/06/2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:372FCF99

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 29/06/2023	Nº DIARIAS	01 (UMA) DE 30%
	CHEGADA: 29/06/2023	V. UNT.	R$114,15

CIDADE/UF:	JI-PARANA/RO	V. TOTAL	R$114,15

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: JURACI FIRMINO COSTA CADASTRO: 1265
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
CPF: 350.611.542-15 RG: 689736 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: 993804153
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 15376-1

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE FORÃO EXECUTADOS

O Servidor se deslocou deste município de Nova União/RO, onde conduziu paciente para atendimento especializado no Hospital municipal de Ji-Paraná/RO, acompanhado por tec. enfermagem Joao A. Barros.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 114,15 (cento e quatorze reais e quinze centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 05/07/2023

FERNANDA SANTOS DE SOUZA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 153 de 13/06/2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:EA46C139

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA:27/06/2023	Nº DIARIAS	01 (UMA) DE 30%
	CHEGADA:27/06/2023	V. UNT.	R$ 114,15

CIDADE/UF:	JI-PARANA/RO	V. TOTAL	R$ 114,15

DIARIA SEMPERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: JURACI FIRMINO COSTA CADASTRO: 1265
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
CPF: 350.611.542-15 RG: 689736 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: 993804153
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 15376-1

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O servidor irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data suprida, onde conduzirápaciente agendado na Clínica Olhos em Ji-Paraná/RO. Segue lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 114,15 (cento e quatorze reais e quinze centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 27/06/2023

FERNANDA SANTOS DE SOUZA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 153 de 13/06/2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:0CA024BA

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA:30/06/2023	Nº DIARIAS	01 (UMA) DE 30%
	CHEGADA:30/06/2023	V. UNT.	R$114,15

CIDADE/UF:	CACOAL/RO	V. TOTAL	R$114,15

DIARIA SEM PERNOITE	

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: JURACI FIRMINO COSTA CADASTRO: 1265
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
CPF: 350.611.542-15 RG: 689736 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: 993804153
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 15376-1

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O servidor irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data suprida, onde conduzirá paciente agendado no hospital HRC no município de Cacoal/RO.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 114,15 (cento e quatorze reais e quinze centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 30/06/2023

FERNANDA SANTOS DE SOUZA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 153 de 13/06/2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:895245AE

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 29/06/2023	Nº DIARIAS	01 (UMA) DE 30%
	CHEGADA: 29/06/2023	V. UNT.	R$114,15

CIDADE/UF:	JI-PARANA/RO	V. TOTAL	R$114,15

DIARIA SEM PERNOITE	

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: JOÃO ALVES BARROS CADASTRO: 1059
CARGO/FUNÇÃO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM
CPF: 283.653.302-10 RG: 284.905 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: 993059343
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 10.192-3

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE FORÃO EXECUTADOS
O Servidor se deslocou deste município de Nova União/RO, onde acompanhou paciente para atendimento especializado no Hospital municipal deJi-Paraná/RO.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 114,15 (cento e quatorze reais e quinze centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 05/07/2023

FERNANDA SANTOS DE SOUZA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 153 de 13/06/2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:790E5E4D

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA:23/06/2023	Nº DIARIAS	01 (UMA) DE 30%
	CHEGADA:23/06/2023	V. UNT.	R$114,15

CIDADE/UF:	CACOAL/RO	V. TOTAL	R$114,15

DIARIA SEM PERNOITE	

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: JORGE ELIAS CADASTRO: 1259
CARGO/FUNÇÃO: DIRETOR DO HMEGF
CPF: 191.422.502-34 RG: 148482247 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: 981135762
BANCO: 756 SICOOB AGÊNCIA: 0001 CONTA: 62971470-3

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O referido servidor se deslocará deste município de Nova União/RO, onde conduzirá paciente para o centro de especialidade em Ji - Paraná e hospital HRC no município de Cacoal/RO.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 114,15 (cento e quatorze reais e quinze centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 22/06/2023

FERNANDA SANTOS DE SOUZA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 153 de 13/06/2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:50C6918D

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA:03/07/2023	Nº DIARIAS	01 (uma)30%
	CHEGADA:03/07/2023	V. UNT.	R$114,15

CIDADE/UF:	CACIAL/RO	V. TOTAL	R$114,15

DIARIA SEM PERNOITE	

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: MIGUEL APARECIDO DE SOUZA CADASTRO: 1264
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
CPF: 436.351.139-72 RG: 334.498.01 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO RO TELEFONE: 69 993698342
BANCO:BRASIL AGÊNCIA:4001-0 CONTA:7.658-9

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

O servidor irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data suprida, onde conduzirá paciente agendado no hospital HRC no município de Cacoal/RO.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 114,15 (cento e quatorze reais e quinze centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 03/07/2023

FERNANDA SANTOS DE SOUZA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 153 de 13/06/2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:19BBB218

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 27/06/2023	Nº DIARIAS	01 (uma)30%
	CHEGADA:27/06/2023	V. UNT.	R$114,15

CIDADE/UF:	CACOAL/RO	V. TOTAL	R$ 114,15

DIARIA SEM PERNOITE	

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: MIGUEL APARECIDO DE SOUZA CADASTRO: 1264 CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA CPF: 436.351.139-72 RG: 334.498.01 SSP/RO CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE: 69 993698342 Banco:Brasil Agência:4001-0 Conta:7.658-9

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O servidorirá se deslocar deste município de Nova União/RO na data suprida, onde irá buscar paciente acamado no hospital HRC no município de Cacoal/RO. Segue lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 114,15 (cento e quatorze reais e quinze centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 27/06/2023

FERNANDA SANTOS DE SOUZA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 153 de 13/06/2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:A49248AB

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 04/07/2023	Nº DIARIAS	02 (DUAS) 100%
	CHEGADA:06/07/2023	V. UNT.	R$ 380,49

CIDADE/UF:	PORTO VELHO	V. TOTAL	R$760,98

DIARIA COM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: ISABELLA ARRABAL MEDEIRO CADASTRO: 1557 CARGO/FUNÇÃO: COORDENADORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CPF: 025,583,732-18 RG: 1689814 SESDEC/RO CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO RO TELEFONE: 993615394 BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 23765-5

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
A referida servidora irá se deslocar deste município onde vaiparticipar das reuniões regimentais da 6ª câmera técnica, reunião do COSEMS/RO e CIB DE 2023 que serão realizadas no município de Porto Velho / RO

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 760,98 (setecentos e sessenta reais e noventa e oito centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 03/07/2023

FERNANDA SANTOS DE SOUZA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 153 de 13/06/2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:34D208BD

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 28/06/2023	Nº DIARIAS	01 (UMA) 30%
	CHEGADA: 28/06/2023	V. UNT.	R$114,15

CIDADE/UF:	JI-PARANA/RO	V. TOTAL	R$114,15

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: JORGE ELIAS CADASTRO: 1259 CARGO/FUNÇÃO: DIRETOR DO HMEGF CPF: 191,422,502-34 RG: 14,848,224 SSP/SP CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE: 69 98119-3835 BANCO: 756 SICOOB AGÊNCIA: 0001 CONTA: 62.971.470-3

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O referido servidor desloca - se deste município onde irá conduzir a farmacêutica que irá buscar medicação de alto custo e paciente no hospital do amor no município de Ji-Paraná.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 114,15 (cento e quatorze reais e quinze centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 28/06/2023

FERNANDA SANTOS DE SOUZA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 153 de 13/06/2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:AE68095A

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 15/07/2023	Nº DIARIAS	01(uma) de 50%
	CHEGADA: 15/07/2023	V. UNT.	R$ 190,24

CIDADE/UF:	PORTO VELHO/RO	V. TOTAL	R$ 190,24

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: JOAB NASCIMENTO DE OLIVEIRA CADASTRO: 1495 CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA CPF: 704.883.502-80 RG: 1554510/SSP/RO CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE: 9278-2582 BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 21680-1

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O referido servidor se deslocará deste município de Nova União/RO, onde conduzirá paciente para o Hospital do Amor e Hospital de Base no município de Porto Velho/RO.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 114,15 (cento e quatorze reais e quinze centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 14/07/2023

FERNANDA SANTOS DE SOUZA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 153 de 13/06/2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:FF22D0AE

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA:22/06/2023	Nº DIARIAS	01 (uma) 30%
	CHEGADA:22/06/2023	V. UNT.	R$114,15

CIDADE/UF:	CACOAL/RO	V. TOTAL	R$114,15

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: VILMARIO GONÇALVES DA SILVA CADASTRO: 997 CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA CPF: 077.693.728-60 RG: 18710817 SSP/SP CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE:3466 - 1224 BANCO: BRADESCO AGÊNCIA:0734-0 CONTA:0540413-4

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O referido servidor estará em deslocamento para conduzir paciente e acompanhante ao hospital HRC no município de Cacoal/ RO.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 114,15 (cento e quatorze reais e quinze centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo. EM: 22/06/2023

FERNANDA SANTOS DE SOUZA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 153 de 13/06/2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:45DAAE58

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA:08/07/2023	Nº DIARIAS	01 (uma) 30%
	CHEGADA:08/07/223	V. UNT.	R$114,15
CIDADE/UF:	OURO PRETO/RO	V. TOTAL	R$114,15
DIARIA SEM PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE		

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: VILMARIO GONÇALVES DA SILVA CADASTRO: 997 CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA CPF: 077.693.728-60 RG: 18710817 SSP/SP CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE:3466 - 1224 BANCO: BRADESCO AGÊNCIA:0734-0 CONTA:0540413-4

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE FORÃO EXECUTADOS
O referido servidor se deslocou deste município de Nova União/RO na data suprida, onde conduziu a equipe de ACS (Agente de Saúde) e Enfermagem para uma curso DE FERIDAS E CURATIVOS no centro da faculdade UNOPAR no município de Ouro Preto/RO.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 114,15 (cento e quatorze reais e quinze centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo. EM: 14/07/2023

FERNANDA SANTOS DE SOUZA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 153 de 13/06/2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:9F71A2C5

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA:28/06/2023	Nº DIARIAS	01 (uma) 30%
	CHEGADA:28/06/2023	V. UNT.	R$114,15
CIDADE/UF:	ALVORADA DO OESTE/RO	V. TOTAL	R$114,15
DIARIA SEM PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE		

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: VILMARIO GONÇALVES DA SILVA CADASTRO: 997 CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA CPF: 077.693.728-60 RG: 18710817 SSP/SP CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE:3466 - 1224 BANCO: BRADESCO AGÊNCIA:0734-0 CONTA:0540413-4

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O referido servidor irá deslocar-se deste município de Nova União/RO na data supracitada, onde irá conduzir paciente com Ambulância no município de Alvorada Do Oeste /RO.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 114,15 (cento e quatorze reais e quinze centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo. EM: 28/06/2023

FERNANDA SANTOS DE SOUZA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 153 de 13/06/2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:7431855E

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 22/06/2023	Nº DIARIAS	01 (UMA) 50%
	CHEGADA:22/06/2023	V. UNT.	R$190,24
CIDADE/UF:	PORTO VELHO/RO	V. TOTAL	R$190,24
DIARIA SEM PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE		

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: Sueli Souza Cruz Sodré CADASTRO: 185 CARGO/FUNÇÃO: Coordenação de Sistemas CPF: 695.369.962-00 RG: 688.086 SSP/RO CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE: 992742983 BANCO: BRADESCO AGÊNCIA: 734 CONTA: 27777-0

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
A referida servidora se deslocará deste município de Nova União/RO na data suprida, para participar da reunião do GT do compartilhando Saúde/ regulação e Upas, no município de Porto Velho/RO.
Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 190,24 (cento e noventa reais e vinte e quatro centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo. EM: 21/06/2023

FERNANDA SANTOS DE SOUZA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 153 de 13/06/2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:E66580E9

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU				
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA:	CHEGADA:	Nº DIARIAS	13 (TREZE) DE 30%
	01/07/2023 04/07/2023 06/07/2023 08/07/2023 11/07/2023 13/07/2023 15/07/2023 18/07/2023 20/07/2023 22/07/2023 25/07/2023 27/07/2023 29/07/2023	01/07/2023 04/07/2023 06/07/2023 08/07/2023 11/07/2023 13/07/2023 15/07/2023 18/07/2023 20/07/2023 22/07/2023 25/07/2023 27/07/2023 29/07/2023	V. UNT.	R$ 114,15
CIDADE/UF:	JI-PARANÁ/RO		V. TOTAL	R$ 1.483,95
DIARIA SEM PERNOITE				
MEIO DE LOCAÇÃO: TERRESTRE				

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: PAULO CELESTINO DE OLIVEIRA CADASTRO: 84 CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA DE VEÍCULO CPF: 290.564.702-72 RG: 299.921 SSP/RO CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: 993921445 BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 9964-3

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocar-se deste município de Nova União/RO, onde conduzirá paciente para fazer Hemodiálise na Clineron em Ji-Paraná/RO.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 1.483,95 (um mil, quatrocentos e oitenta e três reais e noventa e cinco centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 30/06/2023

FERNANDA SANTOS DE SOUZA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 153 de 13/06/2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:9AF859BE

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 28/06/2023	Nº DIARIAS	01 (uma)30%
	CHEGADA: 28/06/2023	V. UNT.	R$114,15
CIDADE/UF:	JI-PARANA/RO	V. TOTAL	R$ 114,15
DIARIA SEM PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE		

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: LEONICE ALVES DE LIMA CARGO/FUNÇÃO: ENFERMEIRA CPF: 418.903.102-04 RG: 422.219 SSP/RO CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO. TELEFONE: 98105-0168 BANCO:BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA:14.400-2

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE FORÃO EXECUTADOS
A referida servidora deslocou-se deste município de Nova União/RO na data supracitada, onde realizou o acompanhamento de pacientepara avaliaçãomédico especializado no município de Ji-Paraná/RO.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 114,15 (cento e quatorze reais e quinze centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 05/07/2023

FERNANDA SANTOS DE SOUZA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 153 de 13/06/2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:E32F264A

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 23/06/2023	Nº DIARIAS	01(uma) de 50%
	CHEGADA: 23/06/2023	V. UNT.	R$190,24
CIDADE/UF:	PORTO VELHO/RO	V. TOTAL	R$190,24
DIARIA SEM PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE		

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: WELLINGTON GAMA DE OLIVEIRA CADASTRO: 1332 CARGO/FUNÇÃO: MOTORRISTA CPF: 994.906.332-91 RG: 001045468 CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE: 96 99286-5003 BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 16602-2

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O referido servidor se deslocará deste município de Nova União/RO, onde conduzirá paciente para o hospital do Amor no município de Porto Velho/RO.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 190,24 (cento e noventa reais e vinte e quatro centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 22/06/2023

FERNANDA SANTOS DE SOUZA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 153 de 13/06/2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:EF1BFD70

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA:04/07/2023	Nº DIARIAS	02 (DUAS) 100%
	CHEGADA:06/07/2023	V. UNT.	R$380,49
CIDADE/UF:	PORTO VELHO/RO	V. TOTAL	R$760,98
DIARIA COM PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE		

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: ZAQUEU MARTINS DE OLIVEIRA CARGO/FUNÇÃO:MOTORISTA CPF: 351.301.302-78 RG: 105715 CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE:99228-9224 BANCO: NUBANK AGÊNCIA: 0001 CONTA: 48294915-7

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O referido servidor desloca-se deste município onde irá conduzir a coordenadora do fundo municipal de saúde e a secretaria de Saúdepara participar das reuniões regimentais da 6ª câmera técnica, reunião do COSEMS/RO e CIB DE 2023 que serão realizadas no município de Porto Velho/RO.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 760,98 (setecentos e sessenta reais e noventa e oito centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 03/07/2023

FERNANDA SANTOS DE SOUZA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 153 de 13/06/2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:9C477C9F

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 30/06/2023	Nº DIARIAS	01 (UMA) 30%
	CHEGADA:30/06/2023	V. UNT.	R$114,15
CIDADE/UF:	CACOAL/RO	V. TOTAL	R$114,15
DIARIA SEM PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE		

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: RUTH CÉLIA DA SILVA ALVES CADASTRO: 950 CARGO/FUNÇÃO:TÉCNICA DE ENFERMAGEM CPF: 409.549.002-00 RG: 443429 SSP/RO CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO RO TELEFONE: 69 93650388

BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 1401-X CONTA: 26.376-1
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
A servidora se deslocou deste município de Nova União/RO na data suprida, onde acompanhou paciente agendado para tratamento cirúrgico no hospital HRC no município de Cacoal/RO.
Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 114,15 (cento e quatorze reais e quinze centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo. EM: 04/07/2023

FERNANDA SANTOS DE SOUZA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 153 de 13/06/2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:5EF8B35D

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 06/07/2023	Nº DIARIAS	01(UMA) 30%
	CHEGADA:06/07/2023	V. UNT.	R$114,15

CIDADE/UF:	JI - PARANA/RO	V. TOTAL	R$114,15

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: TÂNIA PAULA NUNES MOREIRA CARGO/FUNÇÃO: ENFERMEIRA LOTAÇÃO: SEMSAU CPF: 003.320.492-64 RG: 1055416 SSP/RO CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: 69 99278-5501 BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 0951-2 CONTA: 74337-2

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
A referida servidora desloca-se deste município de Nova União/RO na data suprida, onde ira participar do encontro de MATRICIAMENTO DA FICHA DE ESTRATIFICAÇAO DE RISCO DA GESTANTE E CRIANÇA CONFORME O MINISTERIO DA SAUDE, no centro universitário São Lucas no município de Ji- Paraná/RO.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 114,15 (cento e quatorze reais e quinze centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo. EM: 04/07/2023

FERNANDA SANTOS DE SOUZA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 153 de 13/06/2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:11B58B6A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 067/2023.
Processo Administrativo: 1995/2023.
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PEDAGÓGICO, BRINQUEDOS E OUTROS, PARA ATENDER AO ESPAÇO DO AUTISTA.
Adjudicatário: E.O.R COMERCIO LTDA - 40.189.098/0001-91;
FERRAZ COMERCIO DE BRINQUEDOS EDUCATIVOS EIRELI - 35.940.241/0001-03;
BRINKSUL INDUSTRIA E COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA - 23.123.410/0001-25;
TECPAZ COMERCIAL ATACADISTA E VAREJISTA LTDA - 39.800.314/0001-04;
G.O.S SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA - 30.029.272/0001-85;
L. J. DA SILVA COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA - 42.616.543/0001-88.
Valor Total Adjudicado: R$ 30.470,40 (trinta mil, quatrocentos e setenta reais e quarenta centavos).
Homologação: O presente processo licitatório foi devidamente homologado pelo Prefeito da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, conforme termo de homologação devidamente registrado no processo em questão.

Ouro Preto do Oeste/RO, 08 de agosto de 2023.

ELIDA CRISTINA VOEDELO
Assessor Executivo de Gabinete

Publicado por:
Elida Cristina Voedelo
Código Identificador:22F44A88

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2023
AMPLA PARTICIPAÇÃO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS (MATERIAL PERMANENTE), MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, ELETRODOMÉSTICOS, GRUPOR GERADOR PORTÁTIL E OUTROS.
PROCESSO Nº 1.753/FMS/2022
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA: ABERTO
RECURSOS: CONVÊNIO/PROPOSTA FEDERAL nº 23045.893000/1220-07/M.S
ABERTURA DA SESSÃO: Dia 23/08/2023, às 9hs Horário de Brasília-DF.
VALOR ESTIMADO: R$ 144.935,00 (Cento e quarenta e quatro mil, novecentos e trinta e cinco reais)
LOCAL: site www.portal.licitanet.com.br. Pelos telefones: (34) 3014-6633 e (34) 99807-6633 - ou pelo e-mail *contato@licitanet.com.br*.
O Edital completo poderá ser obtido no site www.parecis.ro.gov.br Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone (0xx69) 3447-1205.

Parecis/RO, 03 de Agosto de 2023

EDVALDO FERREIRA DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Edvaldo Ferreira da Silva
Código Identificador:A5184DA8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Porto Velho, no uso das atribuições que lhe confere o §1º do art. 86, da Resolução nº. 254/CMPV-91 – REGIMENTO INTERNO, CONVOCA os Senhores Vereadores para participar da SESSÃO ESPECIAL de AUDIÊNCIA PÚBLICA a ser realizada no dia **09 de agosto de 2023**, **quarta-feira, às 15:00 horas**, no Auditório da Escola Legislativa do Estado de Rondônia, Situado na Av. Major Amarante, nº S/N, bairro Arigolândia, com a finalidade de discutir a Regularização Fundiária nos Loteamentos denominados Bairros Cascalheira e Aparecida, em atendimento ao Requerimento n° 039/GBVEDW/CMPV/2023, de autoria do **Vereador Edwilson Negreiros.**

Câmara Municipal de Porto Velho, 07 de Agosto de 2023.

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Vereador /Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9D484F67

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Porto Velho, no uso das atribuições que lhe confere o §1º do art. 86, da Resolução nº. 254/CMPV-91 – REGIMENTO INTERNO, CONVOCA os Senhores Vereadores para participar da SESSÃO ESPECIAL de AUDIÊNCIA PÚBLICA a ser realizada no dia **16 de agosto de 2023**, **quarta-feira, às 15:00 horas**, no Auditório da Escola Legislativa do Estado de Rondônia, Situado na Av. Major Amarante, nº S/N, bairro Arigolândia, com a finalidade de discutir a Crise no setor aéreo local, decorrente da diminuição de voos pelas companhias gol e azul, que alegam como justificativa o elevado número de processos judiciais que estariam sofrendo no estado, medida esta que afeta dezenas de milhares de consumidores em nossa capital, em atendimento ao Requerimento n° 040/CMPV/2023, de autoria do **Vereador Everaldo Fogaça.**

Câmara Municipal de Porto Velho, 07 de Agosto de 2023.

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Vereador /Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CC889D3B

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTARIA N° 010/2023/GAB.PRESIDÊNCIA/CMPV

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a "Comissão de Gestão e Fiscalização do Contrato nº. 002/2022, Termo de Aditivo nº. 002/2023, Processo Administrativo n º. 01.00202-003/2021 – Objeto: Prestação de Serviço de Manutenção Predial Preventiva e Corretiva com fornecimento de Mão de Obra, Materiais, Peças e Equipamentos.
•Tatiana Maíra Botelho Ribeiro - Gestora e Fiscal Administrativo – Presidente;
•Valcimarque Celestino da Silva - Gestor e Fiscal Administrativa – Membro;
•Marcos Renan Araújo Vieira - Gestor e Fiscal Administrativo – Membro;
•Virginia Vasconcelos Magalhães - Gestor e Fiscal Administrativo – Membro;
•Ian Jorge dos Santos Maloney - Assessor Técnico Nível I Mat. 1004980 (cedido SEMESC) – Engenheiro 9064 D / RO Fiscal Técnico Titular – Membro.

Art. 2º A presente Comissão não será remunerada e a vigência desta portaria será até 31 de dezembro de 2024.
Art. 3ºEsta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRCIO PACELE
Ver. Presidente da Câmara Municipal de Porto Velho

Porto Velho, 07 de Agosto de 2023.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0F210930

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTARIA N° 012 GAB. PRESIDÊNCIA/CMPV-2023 PORTO VELHO, 07 DE AGOSTO DE 2023.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

RESOLVE:

Tornar sem efeito o Edital de Convocação, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 07/08/2023. Edição 3532

MÁRCIO PACELE
Ver. Presidente da Câmara Municipal de Porto Velho

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BFCFBCB5

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO 003- MATERIAL DE CONSUMO - TONERS

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023 – NOS ITENS 01-02-03-04-05-07-08 SÃO EXCLUSIVOS PARA EMPRESAS ME e EPP
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2023
PROCESSO Nº 01.00148-000/2023
A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de direito público inscrito no CNPJ nº 04.107.678/0001-29, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, através de sua Pregoeira designado pelo Decreto de n.º 538/CMPV-2021, publicada no D.O.M. Nº 2987 de 16 de junho de 2021, folhas 89-90, torna público para o conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA sob o Nº 003/CPL/CMPV-2023, para REGISTRO DE PREÇO** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** no modo de disputa aberto, conforme descrito neste edital e seus anexos, em conformidade com as Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Decreto Federal nº10.024/2019, Resolução 002/2017 de 26/01/2016, e demais legislações complementares.
OBJETO:
Registrar preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (CARTUCHO DE TONER PARA AS IMPRESSORAS: HP, LASERJET, LEXMARK E BROTHER)** conforme estimativa realizada pelo servidor Francisco Rangel Antrobus Soares, Diretor de Departamento e Almoxarifado, fls. 03 a 06, buscando dar continuidade às atividades desenvolvidas nesta Casa de Leis, através do procedimento licitatório na Modalidade Pregão, para selecionar empresa que atue no ramo para registro em Ata de Preços, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – AROM, conforme especificações constantes no Anexo I deste Termo de Referência.
MODO DE DISPUTA ABERTO:
ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS: A Partir do dia 10 de agosto de 2023, ás 00h00min
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 22 de Agosto de 2023, às 10:00 horas.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 22 de Agosto de 2023, às 10:00hs30Min, (Horário de Brasília).
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br
LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através de sua a Pregoeira (o) e equipe de apoio. **Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).** Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão pública será transferida para uma data posterior, mediante comunicação da Pregoeira aos licitantes;
DA RETIRADA DO EDITAL: O edital e seus anexos poderão ser retirados exclusivamente por meio eletrônico **Site:** http://transparencia.portovelho.ro.leg.br/transparencia/licitacoes e www.licitanet.com.br na data e horários estabelecidos nesse instrumento convocatório.
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL:
Telefones: (0xx69) 3217-8017

E-mail: licitacao@portovelho.ro.leg.br
Endereço: Câmara Municipal de Porto Velho – CMPV, Comissão Permanente de Licitação – CPL. Rua Belém, nº 139 – Bairro Meu Pedacinho de Chão. CEP**:** 76.820-734 – Porto Velho – RO.

Porto Velho, 08 de Agosto de 2023.

ROSÂNGELA POPILA SANTIAGO BARROS
Pregoeira-CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DC545BF2

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 445/CMPV-2023

DECRETO Nº 445/CMPV-2023 Porto Velho, 08 de agosto de 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR o servidor abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, a partir de 01 de agosto de 2023.

NOME	CARGO
Marcos Renan Araújo Vieira	Gerente Administrativo

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:127F9253

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 439/CMPV-2023

DECRETO Nº 439/CMPV-2023 Porto Velho, 07 de agosto de 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, a partir de 01 de agosto de 2023.

NOME	CARGO
Mona Lisa de Oliveira Cantanhêde	Ouvidora Geral
Jéssica Adriane Nocrato F. Paraguassú	Ouvidora Geral Adjunta
Isabelle Souza Vieira	Gerente de Comissões
Edivaldo Braga da Silva	Assistente Técnico Nível I
Patricia Guimarães de Souza	Assistente Técnico Nível I

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:00E7C9AD

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 440/CMPV-2023

DECRETO Nº 440/CMPV-2023 Porto Velho, 07 de agosto de 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, a partir de 01 de agosto de 2023.

NOME	CARGO
Aycha Nicoly de Souza Van Sluytman	Assistente Técnico Nível I
Gabryelly de Souza Vargas	Assistente Técnico Nível I

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E9040C7F

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 441/CMPV-2023

DECRETO Nº 441/CMPV-2023 Porto Velho, 07 de agosto de 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, a partir de 01 de agosto de 2023.

NOME	CARGO
Lucas do Nascimento Barbosa	Assessor Parlamentar Volante CC-19 (Gab. Ver. Edwilson Negreiros)
Agnaldo Lopes de França	Assessor de Cerimonial

NOMEAR os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, a partir de 01 de agosto de 2023.

NOME	CARGO
Lucas do Nascimento Barbosa	Assessor de Cerimonial
Agnaldo Lopes de França	Assessor Parlamentar Volante CC-19 (Gab. Ver. Edwilson Negreiros)

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A2B57C01

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 442/CMPV-2023

DECRETO Nº 442/CMPV-2023 Porto Velho, 08 de agosto de 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR a servidora abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, a partir de 01 de agosto de 2023.

NOME	CARGO
Live Cristina Ramos dos Santos Brasil	Assessor Executivo do Gab. da Presidência

NOMEAR a servidora abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, a partir de 01 de agosto de 2023.

NOME	CARGO
Live Cristina Ramos dos Santos Brasil	Ouvidora Geral Adjunta

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C8703392

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 443/CMPV-2023

DECRETO Nº 443/CMPV-2023 Porto Velho, 08 de agosto de 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR o servidor abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, a partir de 01 de agosto de 2023.

NOME	CARGO
Thálisson Silva de Melo	Ouvidor Geral

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AE773E4D

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 444/CMPV-2023

DECRETO Nº 444/CMPV-2023 Porto Velho, 08 de agosto de 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:
NOMEAR a servidora abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, a partir de 01 de agosto de 2023.

NOME	CARGO
Juliane Quintino Rodrigues	Gerente de Comissões

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3155FC93

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 446/CMPV-2023

DECRETO Nº 446/CMPV-2023 Porto Velho, 08 de agosto de 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR o servidor abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, a partir de 01 de agosto de 2023.

NOME	CARGO
Pablo Picasso Rodrigues Bentes	Assessor Parlamentar Volante CC-31 (Gab. Presidência)

NOMEAR o servidor abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, a partir de 01 de agosto de 2023.

NOME	CARGO
Pablo Picasso Rodrigues Bentes	Chefe da Assessoria Técnica

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2DABB826

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 447/CMPV-2023

DECRETO Nº 447/CMPV-2023 Porto Velho, 08 de agosto de 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR o servidor abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, a partir de 01 de agosto de 2023.

NOME	CARGO
Alan Andrade Gouveia	Assessor Executivo da Presidência

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3F9BB983

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 448/CMPV-2023

DECRETO Nº 448/CMPV-2023 Porto Velho, 08 de agosto de 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR a servidora abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, a partir de 01 de agosto de 2023.

NOME	CARGO
Fernanda Lima da Fonseca	Assessor Executivo da Presidência

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F0F08232

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 449/CMPV-2023

DECRETO Nº 449/CMPV-2023 Porto Velho, 08 de agosto de 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR o servidor abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, a partir de 01 de agosto de 2023.

NOME	CARGO
Hamilton Fernandes Medeiros	Agente de Contratação e Compras

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2E170B04

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTARIA Nº 126/CMPV-2023

PORTARIA Nº 126/CMPV-2023 Porto Velho, 04 de agosto de 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

RESOLVE:

RETIFICAR a Portaria nº 110/CMPV-2023 Porto Velho, 06 de julho de 2023. Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 10/07/2023. Edição 3512.

Onde se lê:
ESTATUTÁRIO:

MAT.	NOME	PERÍODO	EXERCÍCIO
914	Raimunda Anivalda Martins de Lima	01/08/2023 a 30/08/2023	2021/2022

Leia-se:

ESTATUTÁRIO:

MAT.	NOME	PERÍODO	EXERCÍCIO
914	Raimunda Anivalda Martins de Lima	01/08/2023 a 30/08/2023	2020/2021

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:51F47012

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTARIA Nº 127/CMPV-2023

PORTARIA Nº 127/CMPV-2023 Porto Velho, 04 de agosto de 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

RESOLVE:

RETIFICAR a Portaria nº 122/CMPV-2023 Porto Velho, 12 de julho de 2023. Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 14/07/2023. Edição 3516.

Onde se lê:

NOME	LOTAÇÃO	PERÍODO	EXERCÍCIO
Afonso Ronivaldo Ferreira Lima	Gabinete Ver. Valtinho Canuto	01/08/2023 a 30/08/2023	2022/2023

Leia-se:

NOME	LOTAÇÃO	PERÍODO	EXERCÍCIO
Dienne Quéssia Ferreira Alves	Gabinete Ver. Valtinho Canuto	01/08/2023 a 30/08/2023	2022/2023

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5A05AB12

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTARIA Nº 129/CMPV-2023

PORTARIA Nº 129/CMPV-2023 Porto Velho, 04 de agosto de 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador**MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

CONCEDER o gozo de Licença Prêmio a servidora abaixo relacionado:

ESTATUTÁRIO:

MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO	QUANTIDADE EM MESES
6653	Joelma Ferreira dos Santos	Oficial Legislativo NI.XVI-FX.18	07/08/2023 a 05/09/2023	1 (Hum) mês

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2BCE08E6

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTARIA N° 130/CMPV-2023

PORTARIA N° 130/CMPV-2023 Porto Velho, 07 de agosto de 2023.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

CONCEDER o gozo de **férias/2023** aos servidores abaixo relacionados:

NOME	LOTAÇÃO	PERÍODO	EXERCÍCIO
Fabiano Cezar Mota	Gabinete Ver. Júnior Queiroz	01/09/2023 a 30/09/2023	2022/2023
Thaís Amorim Freitas	Gabinete Ver. Júnior Queiroz	01/09/2023 a 30/09/2023	2022/2023
Christian Silva dos Santos	Gabinete Ver. Júnior Queiroz	01/09/2023 a 30/09/2023	2022/2023

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente – CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F190419C

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTARIA N° 131/CMPV-2023

PORTARIA N° 131/CMPV-2023 Porto Velho, 07 de agosto de 2023.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

CONCEDER o gozo de **férias/2023** ao servidor abaixo relacionado:

NOME	LOTAÇÃO	PERÍODO	EXERCÍCIO
Marinei Saraiva Meireles	Comissões Permanentes Legislativas	01/09/2023 a 30/09/2023	2022/2023

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente – CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F3FF3078

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTARIA N° 132/CMPV-2023

PORTARIA N° 132/CMPV-2023 Porto Velho, 07 de agosto de 2023.
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

CONCEDER o gozo de **férias/2023** a servidora abaixo relacionada:

NOME	LOTAÇÃO	PERÍODO	EXERCÍCIO
Angela Pereira do Nascimento	Gabinete Ver. Valtinho Canuto	01/09/2023 a 30/09/2023	2022/2023

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente – CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8CCA05CC

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTARIA Nº 133/CMPV-2023

PORTARIA Nº 133/CMPV-2023 Porto Velho, 08 de agosto de 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

LOTAR a servidora abaixo, pertencente ao Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, a partir de 01 de agosto de 2023.

NOME	LOTAÇÃO
Vanusa Cesário de Sousa	Assessoria Técnica - ASTEC

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E6B710C6

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 109/2023/GAB/EMDUR

Porto Velho, 07 de agosto de 2023.

O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano, usando das atribuições expressas no estatuto da EMDUR e no Decreto Municipal nº 6.938/I de 09 de março de 2021;

RESOLVE:

NOMEAR a empregada pública *POLIANA PÂMELA CHAVES MACHADO, matrícula 234-8* para exercer a função de fiscal do processo abaixo descrito, com efeitos a partir da publicação.
Processo Administrativo: 00600-00008841/2023-91
Contrato nº: 011/2023/GEJUR/EMDUR
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de crachás

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GUSTAVO BELTRAME
Diretor Presidente | EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4FCEC33A

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº. 410/2023

Porto Velho, 08 de agosto de 2023.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

Resolve,

Designar a servidora **OQUELAINE MARQUES RODRIGUES,** cadastro nº. **20286AT**, do quadro de servidores desta Autarquia, para responder pelo cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **COORDENADOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO,** em substituição ao titular **JOSÉ ALEXANDRE CASAGRANDE,** cadastro nº. 21350AT, no período de 07 à 11 de agosto de 2023.

Esta Portaria entra em vigor na data de publicação com efeitos retroativos ao dia 07 de agosto de 2023.

Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
JOSÉ ALEXANDRE CASAGRANDE
Diretor- Presidente em Substituição

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0632E97F

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº. 411/2023

Porto Velho, 08 de agosto de 2023.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

Resolve,

Designar a servidora **RUANNE ÉMELY BORGES CELESTINO,** cadastro nº. **20991AT**, do quadro de servidores desta Autarquia, para responder pelo cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **GERENTE FINANCEIRA,** em substituição a titular **OQUELAINE MARQUES RODRIGUES,** cadastro nº. 20286AT, no período de 07 a 11 de agosto de 2023.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 07 de agosto de 2023.

Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
JOSÉ ALEXANDRE CASAGRANDE
Diretor- Presidente em Substituição

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EEC0D434

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSOS DISCIPLINAR
PORTARIA Nº134/2023/CS/SPPD/PGM

PORTARIA nº134/2023/CS/SPPD/PGM
Porto velho, 07 de Agosto de 2023.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com a Lei Complementar nº 099/2000 e Lei Complementar nº 648/2017 e alterações, tendo em vista o que consta do Processo nº 0600-00012253/2023-52-e e nº 0600-00005254/2023-41-e, em apenso.

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar o Processo de Sindicância e constituir Comissão com a finalidade de apurar as irregularidades administrativas constantes dos autos do Processo acima referido, e os fatos que sejam conexos a elas.

Art. 2º. Determinar que a referida apuração seja realizada no prazo de 30 (trinta) dias, nos termos da Lei, por Comissão composta pelos seguintes servidores: Luziane de Oliveira das Neves Teske, Técnico Jurídico, Mat.46773, que atuará como Presidente; Melina Tácia Araújo e Araújo Nobre, Técnico Jurídico, Mat. 104340 e Andréa Mariza Pantoja Alves, Técnico Jurídico, Mat. 57762 como Membros, todos estáveis e em exercício nesta Procuradoria Geral do Município, cabendo ao Presidente a designação do Secretário da Comissão, na forma estabelecida pela Lei Complementar nº 385/2010.

Art. 3º. Autorizar a Comissão Sindicante a realizar diligências, ouvir testemunhas, fazendo uso dos meios eletrônicos disponíveis (spark; whatsapp; e-mail; vídeo conferência e etc.).

Parágrafo único. O disposto no caput, observará todos os atos e procedimentos próprios do processo apuratório, em estrita obediência aos princípios da legalidade, do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Dê-se ciência.

Publique-se.

Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D1180091

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
GABINETE DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 032/GAB/PGM/2023

PORTARIA Nº 32/GAB/PGM/2023
Porto Velho/RO, 07 de agosto de 2023.

Acrescenta dispositivos a Portaria n. 020/GAB/PGM/2023 que Institui Grupo de Trabalho de Atuação Estratégica Institucional – GTAE no âmbito da Procuradoria Geral do Município de Porto Velho e dá outras providências.

O **PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei complementar nº. 099 de 28 de abril de 2000 e Lei Complementar n. 882 de 25 de fevereiro de 2022,

CONSIDERANDO o princípio constitucional da eficiência, previsto no art. 37, caput, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1998;

CONSIDERANDO a competência do Procurador Geral do Município para baixar normas sobre matéria jurídica de sua competência, coordenar todas as atividades da Procuradoria Geral do Município, bem como designar grupo ou comissão de trabalho para atividade específica de interesse da Administração municipal conforme dispõe o art. 10, incisos I, III, V, VIII e XI da Lei Complementar n. 099 de 28 de abril de 2000;

CONSIDERANDO a deliberação ocorrida na 13ª reunião do Grupo de Trabalho de Atuação Estratégica Institucional – GTAE em 04 de agosto de 2023;
RESOLVE:

Art. 1º. Acrescentar os § 6º, § 7º e §8º ao artigo 5º da Portaria n. 020/GAB/PGM/2023 que instituiu o o Grupo de Trabalho de Atuação Estratégica Institucional – GTAE no âmbito da Procuradoria Geral do Município de Porto Velho que passam assim dispor:

"Art. 5º. [..]

§6º. As deliberações ocorridas por unanimidade dos presentes do GTAE, respeitado o quórum mínimo de 03 (três) membros, poderão ser transformadas em Orientação Normativa Institucional – ONI de observância obrigatória por todos os setores da Procuradoria Geral do Município.

§7º. A mudança de entendimento jurisprudencial poderá ensejar não observância da Orientação Normativa Institucional, devendo, em todo caso, o tema ser submetido a nova deliberação por parte do GTAE.

§8º.A Diretoria Estratégica deverá se encarregar da organização de cada Orientação Normativa Institucional - ONI que deverá ser subscrita pelo Procurador Geral, ter numeração própria, sequencial, ser compartilhada para conhecimento de todos setores da Procuradoria Geral do Município que tenham correlação com o tema e publicada no Diário Oficial utilizado pelo órgão." **(AC)**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

LUIZ DUARTE FREITAS JUNIOR
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FAF513B8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSOS DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 135/CD/SPPD/PGM/2023.

PORTARIA Nº 135/CD/SPPD/PGM/2023.

Porto Velho, 08 de agosto de 2023.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo Nº 00600-00020073/2023-44-e, Anexo ao Pros. º 00600-00000954/2023- 49-e.

RESOLVE

SUBSTITUIR, o membro da comissão, MARCELO GONZAGA LELLIS, Técnico Jurídico, cadastro nº 80672, por MOACIR DE SOUZA MAGALHÃES, Procurador do Município, cadastro nº 203960, para o prosseguimento aos trabalhos do feito.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0561BDA6

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 10.815/I, DE 08 DE AGOSTO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar**TELMA CRISTINA LACERDA DE MELO** do Cargo em Comissão de Subprocurador Fiscal, CC- 15, da Procuradoria Geral do Município - PGM, a partir de 1° de agostode 2023.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DFB308DD

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 10.816/I, DE 08 DE AGOSTO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear**TELMA CRISTINA LACERDA DE MELO** para exercer o Cargo em Comissão de Subprocurador Fiscal, CC-15, da Procuradoria Geral do Município - PGM, a partir de 1° de agostode 2023.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:29A75E09

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 10.817/I, DE 08 DE AGOSTO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar **INACIO LOIOLA DA SILVA JUNIOR** do Cargo em Comissão de Chefe de Apoio, CC-6, da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, a partir de 09 de agostode 2023.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:253B4EA0

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 10.818/I, DE 08 DE AGOSTO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear**MARIA RITA COSTA DE SOUSA** para exercer o Cargo em Comissão de Chefe de Apoio, CC-6, da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, a partir de 09 de agostode 2023.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9330B6B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA N°165/GAB/SEMASF/2023

Porto Velho, 08 de agosto de 2023.
O **Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF**, no uso de suas atribuições que lhe foram delegadas de acordo com o **Decreto Municipal nº 14.707, de 23 de Agosto de 2017**, que regulamenta a Lei nº 957/1991 que trata de concessão, Aplicação e prestação de contas de Suprimento de Fundos.
R E S O L V E
Art. 1º Conceder suprimento de fundos, em regime de adiantamento, na importância de **R$ 5.000,00 (cinco mil reais)** a servidora **Lourença de Fátima Barbosa**, cadastro: 246720, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, Centro de Convivência do Idoso - CCI pertencente ao Departamento de Proteção Social Básica – DPSB, cargo/função: Auxiliar de Enfermagem, nos seguintes elementos de despesas:

•3.3.90.30 – Materiais de Consumo – valor **R$ 3.000,00 (três mil reais).**

•3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – valor **R$ 2.000,00 (dois mil reais).**

Art. 2º o prazo de aplicação do adiantamento de que trata o artigo 1º será de 90 (até noventa dias), a partir do recebimento e o prazo para a apresentação de prestação de contas será de 20 (até vinte dias), a contar do término do prazo de aplicação.
Art. 3º A finalidade do adiantamento será para despesas determinadas pelo **Decreto nº 14.707, de 23 de Agosto de 2017.**
Art. 4º Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer, pessoalmente a sua comprovação de acordo com a legislação.
Art. 5º O Departamento de Contabilidade efetuará os registros complementares à caracterização comprobatória da aplicação.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
ÁLVARO LUIZ MENDONÇA DE OLIVEIRA
Secretário Adjunto Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF
Dec.9.378/I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2DC43F04

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA N°166/GAB/SEMASF/2023

Porto Velho, 08 de agosto de 2023.
O **Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF**, no uso de suas atribuições que lhe foram delegadas de acordo com o **Decreto Municipal nº 14.707, de 23 de Agosto de 2017**, que regulamenta a Lei nº 957/1991 que trata de concessão, Aplicação e prestação de contas de Suprimento de Fundos.
R E S O L V E
Art. 1º Conceder suprimento de fundos, em regime de adiantamento, na importância de **R$ 8.000,00 (oito mil reais)** a servidora **Raimunda Monteiro Evangelista**, cadastro: 197964, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, Divisão do Serviço de Proteção Integral a Família pertencente ao Departamento de Proteção Social Básica – DPSB, cargo/função: Gerente de Divisão, nos seguintes elementos de despesas:

•3.3.90.30 – Materiais de Consumo – valor **R$ 6.000,00 (seis mil reais).**

•3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – valor **R$ 2.000,00 (dois mil reais).**

Art. 2º o prazo de aplicação do adiantamento de que trata o artigo 1º será de 90 (até noventa dias), a partir do recebimento e o prazo para a apresentação de prestação de contas será de 20 (até vinte dias), a contar do término do prazo de aplicação.
Art. 3º A finalidade do adiantamento será para despesas determinadas pelo **Decreto nº 14.707, de 23 de Agosto de 2017.**
Art. 4º Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer, pessoalmente a sua comprovação de acordo com a legislação.
Art. 5º O Departamento de Contabilidade efetuará os registros complementares à caracterização comprobatória da aplicação.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
ÁLVARO LUIZ MENDONÇA DE OLIVEIRA
Secretário Adjunto Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF
Dec.9.378/I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A1A30A97

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 029/CME-2023

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Complementar nº 521, de 25 de fevereiro de 2014, e Decreto nº 14.353, de 01 de dezembro de 2016, Regimento Interno do CME, resolve:

Art. 1º Arbitrar e conceder 11 (onze) diárias, aos servidores (técnicos) relacionadas no Processo Eletrônico n.º 00600-00033004/2023-09**-e** e especificado em quadro abaixo, para o deslocamento às Escolas da Rede Municipal no baixo e médio madeira (núcleo de São Carlos e Calama) do Município de Porto Velho-RO, por meio de transporte fluvial oficial, para presta assessoramento técnico nas unidades educacionais e realização e avaliação do Projeto Ribeirinho, deste CME; nos períodos de 21 a 26/08/2023, 28 a 31/08 e 01 e 02/09/2023, nas seguintes Escolas: 1-EMEF Castro Alves- Santa Catarina – Baixo Madeira; 2-EMEIEF Drª Ana Adelaide Grangeiro - R. do Aeroporto – nº 135; 3-EMEF João de Barros Gouveia - Demarcação – Rio Machado 3235-1133; 4-EMEF Manoel Maciel Nunes - Distrito de Nazaré-Baixo Madeira; 5-EMEF Monte Horeb -Monte Sinai – Rio Machado; 6-EMEF Padre Francisco José Pucci - São José da Praia – Baixo Madeira; 7-EMEF Padre José de Anchieta - Gleba do Rio Preto; 8 - EMEF Francisco Braga – (Projeto Ribeirinho) Resex Lago do Cunhã; 9 - EMEF Henrique Dias - São Carlos; 10 – EMIF Manoel Carolino Tenório – Comunidade de Papagaio; 11- EMEIF Josias Ferreira do Nascimento – Ramal Aliança.

NOME	CADASTRO	CARGO /FUNÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALCÉLIA SAMPAIO PERES	314097	GERENTE DA DPN	**11**	400,00	4.400,00
TEREZA NORONHA DA SILVA	1001677	GERENTE DA DOP	**11**	200,00	2.200,00
DOMINGOS SAVIO VIEIRA VIAMONTE	244361	PILOTO	**11**	150,00	1.650,00

Art. 2º Certifique-se, publique-se e cumpra-se.

Porto Velho, 07 de agosto de 2023.

CLÁUDIO LOPES NEGREIROS
Presidente – CME

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:49424E24

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 05/2023/DSLE/GAB/SEMED/SEMESC

_____

PORTARIA Nº 05/2023/DSLE/GAB/SEMED/SEMESC

Porto Velho, 07 de agosto de 2023.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A SECRETARIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS, DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a Lei nº 8.666/93, especialmente os artigos 58, III, e 67;

RESOLVEM:

Art. 1º. Nomear os servidores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, como fiscais do contrato nº. 085/PGM/2022, processo administrativo nº 00600-00010475/2023-31-e - Aquisição de tinta inseticida, por meio de adesão ARP nº. 57/2021 - DIVRP/DEGCUM/GCM/SEMAD - Prefeitura de Manaus.
I - Eronildo Gomes dos Santos, Engenheiro, cadastro 583783;
II- Raimundo Laureano da Silva Neto, cadastro 1005636;
III - Erinalda Ferreira da Silva, cadastro 1005483;
IV - Gustavo José Saraiva Aguiar, cadastro 1004524;
V – Talita Vitorina Santana Mattos, cadastro 1004853.
Art. 2º. Compete ao fiscal de contrato:
I – Conhecer detalhadamente o processo de contratação, bem como o contrato e as cláusulas nele estabelecidas, sanando qualquer dúvida com demais setores;
II – Conhecer o inteiro teor do contrato e do convênio, bem como os instrumentos que deram origem ao edital e seus anexos;
III – Reportar-se sempre ao representante legal da contratada, não devendo em hipótese alguma dar ordens diretamente aos seus empregados;
IV – Zelar pelo bom relacionamento com a contratada, mantendo um comportamento ético, probo e cortês;
V – Apresentar periodicamente ou quando solicitado, relatório circunstanciado de acompanhamento da execução dos serviços, devendo o mesmo ser composto de registros fotográficos, data e demais documentos comprobatórios;
VI - Acompanhar rotineiramente a execução dos serviços contratados, conferindo se foram prestados ou executados em perfeito estado e nas condições contratadas e de acordo com o cronograma de execução dos serviços;

VII – Atuar em tempo hábil na solução de eventuais problemas que venham a ocorrer durante a execução dos serviços, desde que não ultrapassem suas competências;
VIII – garantir a eficiência na execução dos serviços em estrita observância ao estabelecido no contrato em especial no que refere-se às especificações técnicas, vindo a solicitar a imediata correção caso constatada e existência de vícios, imperfeições e deficiências e/ou omissões ao representante legal da contratada;
IX – Notificar formalmente a contratada da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, ficando prazo para sua correção;
X – Elabora relatório mensal da execução aos serviços, o qual servirá para subsidiar a instrução processual para pagamento;
XI – Conhecer a responsabilidade do contratado quanto as obrigações tributárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscal e comercial resultantes da execução contratual;
XII – Conferir os dados da nota fiscal antes de atestá-la, orientando ao contratado das devidas correções quando for o caso;
XIII – Indicar eventuais glosas nas medições aferidas, quando houver má execução do serviço contratado ou mesmo a sua não execução e, com isso, sugerir a aplicação de penalidades ao contratado acompanhado de relatório circunstanciado contendo os elementos necessários para a apuração de inadimplência contratual;
Art. 3º. Os casos omissos e dúvidas serão deliberados e esclarecidos pela SEMED e SEMESC.
Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário;
Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na Data da sua publicação.

Dê-se ciência,
Publique-se e
Cumpra-se.

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B9D950DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 48/2023/ASTEC/GAB/SEMED DE 20 DE MARÇO DE 2023. (*)

REPUBLICAÇÃO

"*Dispõe sobre normas e procedimentos complementares de Classificação, Reclassificação e Fechamento de Lacuna para regulamentar e orientar as ações pedagógicas sobre a regularização da vida escolar de estudantes do Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos-EJA nas Escolas da Rede Municipal de Ensino de Porto Velho.*"

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 4º do regulamento da Secretaria Municipal de Educação, aprovado pelo Decreto nº 6.184/I de 31 de dezembro de 2020, e considerando o disposto nos artigos 23, 24 e 59 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDBEN nº 9.394/96, e na Resolução nº 01/CME-2006, Resolução 013/CME-2016.

RESOLVE:

Art. 1º Dispor sobre normas e procedimentos complementares de Classificação, Reclassificação e Fechamento de Lacuna para regulamentar e orientar as ações pedagógicas sobre a regularização da vida escolar de estudantes do Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos - EJA nas Escolas da Rede Municipal de Ensino de Porto Velho.

CAPÍTULO I
DA MATRÍCULA

Art. 2º A matrícula, como ato oficial, vincula diretamente a vida escolar do estudante à instituição de ensino.

Art. 3º A instituição de ensino, através da secretaria escolar, deve conferir a documentação apresentada no ato da matrícula, responsabilizando-se por sua autenticidade, de maneira a não deixar lacunas na escrituração escolar do estudante.

Art. 4º A matrícula no Ensino Fundamental é um direito do estudante e um dever do responsável, quando menor de idade, devendo a escola localizar o ano de estudo/série equivalente, considerando:

I - **promoção regular,** ao que cursar com êxito estudos anteriores dos componentes da Base Nacional Comum Curricular;

II - **transferência,** para estudantes de outras instituições de ensino;

III - **classificação,** como processo que dá acesso ao estudante no ano/série ou outras formas adotadas na respectiva etapa de ensino compatível com sua idade, equivalentes ao seu conhecimento e experiência comprovados mediante avaliação aplicada pela instituição de ensino, com base em seu Regimento Escolar;

IV - **reclassificação,** para reposicionamento do estudante no ano escolar/série, ou outras formas de ensino adotadas na respectiva etapa de ensino em que se encontra classificado, por efeito do que se afirme no histórico escolar, para outro ano e/ou outras formas adotadas posteriormente, equivalentes ao seu conhecimento e experiência escolar comprovada mediante processo de avaliação realizado pela instituição de ensino com base no descrito em Regimento Escolar.

CAPÍTULO II
DA CLASSIFICAÇÃO

Art. 5º O processo de Classificação ocorrerá mediante a observação de critérios gerais a saber:

I - a instituição de ensino deve prever no Projeto Político Pedagógico e no Regimento Escolar os procedimentos didático-metodológicos de verificação de aprendizagem do estudante que requer matrícula em determinado ano escolar/série sem a devida comprovação de escolaridade anterior;

II - o estudante ou seu responsável legal, quando menor de idade, deverá indicar em requerimento próprio o ano escolar/série no qual pretende a matrícula;

III - uma comissão técnico/pedagógico/docente deve aplicar uma avaliação que indique, com base nos componentes curriculares da Base Nacional Comum Curricular, habilidades e competências mínimas exigidas ao ingresso do estudante no ano escolar pleiteado;

IV - deverá ser elaborada uma avaliação para cada componente curricular, a saber, Língua Portuguesa, Matemática, Ciências da Natureza, História e Geografia, com as habilidades da Base Nacional Comum Curricular, contendo 10 questões, aplicadas e corrigidas pelo(as) professores(as) do(s) ano(s) escolar(es) pleiteado(s) pelo(s) estudante(s);

V - o estudante pode ser classificado em qualquer ano escolar, exceto no primeiro ano/série do Ensino Fundamental.

Parágrafo Único. Para fins de aprovação, o estudante deverá obter nota igual ou superior a 6,0 (seis), em todos os componentes curriculares por ano escolar/série.

CAPÍTULO III
DA RECLASSIFICAÇÃO

Art. 6º O processo de Reclassificação ocorrerá mediante observação dos critérios gerais, a saber:

I - a instituição de ensino deve definir em seu calendário a data limite do aceite dos requerimentos de reclassificação antes do término do primeiro bimestre do ano letivo em questão;

II - o estudante ou o seu responsável legal, quando menor de idade, deverá apresentar o pedido de reclassificação em requerimento próprio, fornecido pela escola;

III - em qualquer ano escolar, exceto no primeiro ano/série do Ensino Fundamental de nove anos;

IV - deverá ser elaborada uma avaliação para cada componente curricular, a saber, Língua Portuguesa, Matemática, Ciências da Natureza, História e Geografia, com as habilidades da Base Nacional Comum Curricular, contendo 10 questões, aplicadas e corrigidas pelo(as) professores(as) do(s) ano(s) escolar(es) pleiteado(s) pelo(as) estudante(s);

V - será considerado para promoção do estudante, 75% de frequência calculada sobre as horas e dias letivos efetivamente cursados a partir de sua reclassificação no ano escolar para qual foi promovido;

VI - a instituição deve, por meio de sua comissão técnico pedagógica e docente, realizar monitoramento das condições escolares do estudante dentro dos aspectos de desenvolvimento cognitivo, afetivo, psicológico e emocional com vistas a prevenir possíveis problemas escolares com a adaptação ao novo ano escolar;

VII - deve constar, além dos documentos requeridos no ato da matrícula por promoção regular, ainda: requerimento de solicitação e laudo do professor da turma;

VIII - o estudante com indícios de Altas Habilidades/Superdotação deve preceder de laudo do professor e parecer psicopedagógico, que indique sua capacidade dentro dos aspectos de desenvolvimento cognitivo, afetivo, psicológico e emocional que comprovem e balizem a necessidade de reclassificação;

Parágrafo Único. A reclassificação não poderá ser utilizada com a finalidade de rebaixamento da situação alcançada pelo estudante.

Art. 7º A instituição de ensino poderá reclassificar os estudantes inclusive quando se tratar de transferência entre instituições de ensino situados no país ou no exterior, tendo por base as normas curriculares gerais e os demais aspectos da legislação em vigor, quando se tratar de uma das situações a seguir:
I - estudante que apresente a idade superior para cursar ano escolar ou outra forma equivalente a qual se encontra matriculado;
II - estudante que apresenta indícios de altas habilidades/superdotação e com idade inferior à idade própria para o ano escolar em que se encontra matriculado;
III - estudante transferido de outra instituição de ensino do país ou do exterior que adotem outra forma de organização, diferente da instituição pretendida, a fim de que seja reposicionado no ano escolar/série ou outra forma adequada ao seu nível de escolaridade e de desenvolvimento.

§ 1º O estudante de que se trata os incisos I e III deste artigo, deverá obter aproveitamento igual ou superior a 6,0 (seis), de uma escala de notas de 0,0 (zero) a 10,0 (dez), para ser considerado apto a avançar ano escolar/série posterior ao matriculado.

§ 2º O estudante de que se trata o inciso II deste artigo, deverá obter nas avaliações de Reclassificação, aproveitamento igual ou superior a 8,0 (oito) de uma escala de notas de 0,0 (zero) a 10,0 (dez), para ser considerado apto a avançar conforme os resultados obtidos.

Art. 8º No caso de estudante da própria escola, a reclassificação deverá ser precedida, mediante a constatação em registro próprio, pelo(a) professor(a) ou professores(as) do(a) estudante quanto à incompatibilidade entre nível de conhecimentos e habilidades apresentados pelo(a) referido(a) estudante e exigidos no ano escolar/série ou outra forma de organização, nos seguintes casos:

I - Estudante com idade própria para cursar o ano escolar/série no qual está matriculado, mas que apresenta conhecimento, habilidade e maturidade superior à exigida gerando incompatibilidade;

II - Estudante com idade inferior para cursar ano escolar/série no qual está matriculado e que apresente competências, habilidade e maturidade superior ao exigido gerando incompatibilidade e desinteresse.

CAPÍTULO IV
DA LACUNA ESCOLAR

Art. 9º Entende-se por Lacuna Escolar uma vacância na vida escolar do(a) estudante, entre um ano escolar e outro, podendo ocorrer:

I - por ano escolar/série ou;

II - por componente(s) curricular(es).

Parágrafo Único. Compete à Secretaria da escola, confirmada a existência de lacuna na vida escolar dos(as) estudantes(as) encaminhar à Equipe Técnica e Pedagógica para os procedimentos de fechamento de lacunas.

Art. 10 A lacuna no ano escolar/série, se constatada, caracterizar-se-á quando:

I - o(a) estudante que esteja cursando determinado ano escolar/série, entretanto não concluiu ano(s) escolar(es)/série(s) anterior(es);
II - o(a) estudante tenha ficado retido em componente(s) curricular(es) e por inobservância foi matriculado em ano escolar/série posterior;
III - o(a) estudante tenha cursado determinado(s) ano(s) escolar(es)/série(s) em estabelecimento de ensino desprovido(s) de ato de regularização em vigência e/ou não exista comprovada a validação ou convalidação legal de seus estudos;
IV - a escola na qual o(a) estudante cursou anteriormente deixou de ofertar determinado(s) componente(s) curricular(es) obrigatório(s).

Art.11 Os casos de lacuna serão objetos de deliberação do Conselho de Professores, com análise de desempenho do(a) estudante no ano escolar/série em que está matriculado, com lavratura de ata e registro nos assentamentos escolares do mesmo.

§ 1º O Conselho de Professores decidirá, caso seja conveniente e necessário, nos casos de Lacuna afeto à sua deliberação, pela aplicação de exames com as habilidades terminais do(s) componente(s), que compõem o currículo do ano escolar/série ou outra forma de ação conforme a análise indicar.

§ 2º O Conselho de Professores considerará tacitamente fechada a lacuna na vida escolar do(a) estudante que não for resultante de matrícula dolosa, quando à mesma for detectada após ter sido promovido sem interrupções em 02 (dois) anos escolares subsequentes ao que gerou a lacuna, com registro obedecendo aos termos citados no *caput* deste artigo.

§ 3º Para usufruir ao direito disposto no § 2º, deste artigo, o(a) estudante deverá ter cumprido todo o processo instituído pela escola depois de detectada a existência de lacuna em sua vida escolar.

§ 4º O exame de Fechamento de Lacuna será elaborado, aplicado e corrigido por professor(es) devidamente habilitado(s) para o(s) componente(s) curricular(es) referente(s) ao atendimento.

§ 5º As avaliações para Fechamento de Lacuna devem ocorrer duas vezes ao ano, nos meses de junho e novembro do ano letivo em curso.

§ 5º Os efeitos preceituados neste artigo e seus parágrafos, não se estendem às lacunas oriundas de matrículas dolosas.

Art. 12 Os casos de lacuna resultante de matrícula dolosa, existindo comprovação que a causa é escusa ao preceito legal, compete ao Conselho de Professores ou na sua ausência deste em período de férias, pelo(s) gestor(es) escolar(es), encaminhar o caso ao

Departamento de Políticas Educacionais/DPE da Secretaria Municipal de Educação-SEMED, com relatórios apresentando a situação, para as providências que o caso exigir.

Art. 13 Quando da operacionalização de matrícula não dolosa, em ato posterior à deliberação do Conselho de Professores, compete à equipe técnico-pedagógica:
I - dar ciência ao(à) estudante, quando maior, ou responsável legal, quando menor, da decisão do Conselho de Professores, apresentando no ato as futuras ações a serem desencadeadas, no âmbito escolar;

II - orientar os(as) docentes quanto à execução das ações para o Fechamento de Lacuna, bem como garantir a conclusão dos trabalhos e envio dos registros finais à Secretaria Escolar para que os mesmos sejam inseridos nos assentamentos dos(as) estudantes;

III - elaborar as avaliações com as habilidades terminais do ano escolar onde foi gerada lacuna com os componentes curriculares da Base Nacional Comum Curricular, contendo 10 questões, aplicadas e corrigidas pelo professor do ano de estudo lacunado, ou pelos professores do componente curricular correspondente na escola.

Parágrafo Único. Os(As) estudantes que obtiverem nota igual ou superior a seis (6,0), numa escala de zero (0) a dez (10,0), nas avaliações, terão suas vidas escolares regularizadas, estando aptos para dar sequência aos seus estudos.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14 A instituição de ensino nomeará uma comissão permanente de profissionais docentes e técnicos que, presidido pela Direção da Escola, possa manifestar-se sobre os assuntos de que trata esta Portaria.

Art. 15 Os documentos do(a) estudante, que fundamentam o processo de classificação, reclassificação e/ou fechamento de lacuna, devem constar arquivados na pasta de escrituração escolar de cada aluno.

Parágrafo Único – Cabe a cada instituição de ensino expedir históricos escolares, declarações de conclusão de ano/série com as especificações cabíveis, devendo constar referência do processo de classificação, reclassificação e/ou outro pelo qual o(a) estudante teve sua vida escolar regularizada, com atas em anexo.

Art. 16 As escolas localizadas na Zona Rural/Escolas do Campo que não possuem a Equipe Pedagógica serão apoiadas pelos seus respectivos Núcleos de Ensino/SEMED, através do corpo técnico-pedagógico, na elaboração, correção e apresentação dos resultados das avaliações.

Art. 17 Os exames de Classificação e Reclassificação devem ser elaborados com as habilidades terminais da Base Nacional Comum Curricular correspondentes ao ano escolar anterior ao pleiteado pelo(a) estudante.

Art. 18 As avaliações de Classificação e Reclassificação devem ocorrer dentro do 1º bimestre letivo, a fim de garantir a frequência e os conteúdos programáticos exigidos no ano escolar pretendido.

Parágrafo Único. Na modalidade da Educação de Jovens e Adultos - EJA as avaliações deverão ocorrer dentro dos 25% da carga horária exigida no semestre letivo.

Art. 19 A descrição do processo de Classificação, Reclassificação e Fechamento de Lacuna na vida escolar dos(as) estudantes deve constar no Regimento Escolar, coerentemente com os princípios educacionais descritos no Projeto Político Pedagógico da instituição de ensino, conforme o que preconiza a legislação pertinente.

Art. 20 Os documentos do(a) estudante, que fundamentam o processo de Classificação, Reclassificação e Lacuna Escolar, tais como, avaliações de conteúdo escolar, laudo, parecer, relatórios e atas de resultados dos(as) estudantes, devem ser arquivados na pasta de escrituração escolar de cada um.

Parágrafo Único. Os laudos, pareceres e/ou relatórios escolares e psicopedagógicos emitidos devem explicitar indicadores que configuram o grau de desenvolvimento humano nas áreas: cognitiva, socioafetiva, motora e de linguagem do(a) estudante.

Art. 21, Fica revogada integralmente a Portaria nº 058/2017/GAB/SEMED, de 11 de abril de 2017, publicada no DOM nº 5.432 de 12/04/2017, fls 7-9.

Art. 22 Esta Portaria entra em vigor na data de sua nova publicação.

Porto Velho, 07 de agosto de 2023.

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação

(*)Republicada por ter saído no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 23/03/2023. Edição nº 3438, com incorreção no original.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9F45EE1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RETIFICAÇÃO Nº 01/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, resolve tornar público a Retificação nº 01/2023, do Anexo II – Cronograma do Edital nº 004/SEMED/2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 02/08/2023. Edição 3529, conforme segue:

Onde se lê:

ANEXO II – EDITAL Nº 004/SEMED/2023.
PROCESSO DE ELEIÇÃO PARA ESCOLHA DE REPRESENTANTE DOS CONSELHOS ESCOLARES DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CRONOGRAMA

EVENTO	DATA	HORÁRIO
Período de Inscrição	01 e 07.08.2023	Das 08h às 23h59min
Eleição no Centro de Formação dos Profissionais de Educação	17.08.2023	Das 08h às 16h
Resultado da eleição	17.08.2023	Após a apuração dos votos

Leia-se:
ANEXO II – EDITAL Nº 004/SEMED/2023
PROCESSO DE ELEIÇÃO PARA ESCOLHA DE REPRESENTANTE DOS CONSELHOS ESCOLARES DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CRONOGRAMA

EVENTO	DATA	HORÁRIO
Período de Inscrição	01 e 07.08.2023	Das 08h às 23h59min
Eleição no Centro de Formação dos Profissionais de Educação	**16.08.2023**	Das 08h às 16h
Resultado da eleição	17.08.2023	Após a apuração dos votos

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2C9B047E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00001

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº. 11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00001, de 01 de Agosto de 2023.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].
Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação (ITR)**
RAQUEL PEREIRA DE SOUZA	960.944.002-91	0003/00001/2023

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: Maria Sandra Bandeira	Matrícula: 01004499
Cargo: Subsecretária da Receita Municipal / 93862022	Assinatura:

Data de afixação: 01/08/2023

Data de desafixação: 16/08/2023

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3D20C34C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00025, DE 01 DE AGOSTO DE 2023.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº. 11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00025, de 01 de Agosto de 2023.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
JOAO VITALIANO NETO (ESPÓLIO DE)	005.763.872-15	0003/00021/2023

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: Maria Sandra Bandeira	Matrícula: 01004499
Cargo: Subsecretária da Receita Municipal / 9386202	Assinatura:

Data de afixação: 01/08/2023

Data de desafixação: 16/08/2023

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7C608F5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB
PORTARIA 095/SEMUSB/2023

Porto Velho, 07 de Agosto de 2023.
*O **Secretário Municipal de Serviços Básicos**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares conforme Decreto nº 12.931 de 01 de janeiro de 2013.*
RESOLVE
Art. 1º ***AUTORIZAR*** os servidores abaixo mencionados, para conduzir veículo oficial de acordo com a Lei nº. 1948 de 28 de julho de 2011. que "*dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências".*

CAD.	NOME	FUNÇÃO	HABILITAÇÃO
7005761	CRISTIANE NASCIMENTO DA SILVA AYZDE	ENCARREGADO DE CAMPO	04357423708

Art. 2º – Ao condutor cabe:

I – inspecionar o veículo antes da partida e final do percurso;
II – requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;
III – dirigir corretamente o veículo obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;
IV – prestar assistência necessária em caso de acidente;
V – zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;
VI – preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos do veículo, inclusive em caso de acidentes.

Art. 3º – O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades desta secretaria período de expediente das 8 às 12h e 14 as 18h, de segunda a sexta-feira, e aos finais de semanas quando houver alguma atividade extra.

Art. 4º – Esta autorização possui validade de 01(um) ano, podendo a mesma ser renovada, reformulada ou cancelada.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se

CLEBERSON PAULO PACHECO
Secretário Municipal de Saneamento e Serviços Básicos
SEMUSB

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:319D417A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB
RETIFICAÇÃO 02 HOMOLOGAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO 004/2023/SEMUSB MERCADO CENTRAL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO SEC. MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS-SEMUSB
DEPARTAMENTO DE POSTURAS URBANAS DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS – DIFEP
RETIFICAÇÃO 02 HOMOLOGAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO 004/2023/SEMUSB
MERCADO CENTRAL A Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básicos através do Acordo de Cooperação Técnica com a

Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer através do Departamento de Posturas Urbanas no uso das prerrogativas que lhe confere a lei RETIFICA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS A SELEÇÃO DO EDITAL DO MERCADO CENTRAL.

	NOME	SEGUIMENTO
01	ROZELENI SILVA CAMPOS	BANCA 25
02	INES ALVES SANTANA	BOX 16
03	ELZA APARECIDA GARCIA	BANCA 52
04	HERISTON SOUZA FREITAS	BANCA 42 A
05	FRANK WILTON GAMA SILVA	BANCA 25
06	JEFERSON MOURA CAMPOS	BOX 16
07	RAIMUNDO ROBERTO PARENTE JUNIOR	BOX 68
08	PAULO AKIRA OKABAIASHI FILHO	BANCA 52
09	VANDER UILIAN FREIRE SOUZA	BANCA 20
10	VALDETE RODRIGUES	BOX 16
11	KADIMILE SOUZA VASCONCELOS	BANCA 52
12	MARIA DE FATIMA LOPES DA SILVA	BOX 16
13	TANI IGOR	BOX 16
14	ANTONIO FELIX DA SILVA	BOX 44
15	SHAIEMILI CAROLINE RIBEIRO LIMA	BOX 06
16	LIDIA SILVA TORRES	BANCA 25
17	PAULA ROBERTO COSTA BRAGA	BOX 01
18	JOSE EVANGELISTA	BOX 68
19	LARISSA DOS SANTOS FRANÇA SHCONESS	BOX 16
20	SANTA DE LIMA CARNEIRO	BOX 36
21	REGINA CELIS GOMES DE SOUZA	BOX 62
22	NILDA ALVES DE SOUZA	BOX 65
23	RUTHE ELENA ALVES FERREIRA	BOX 16
24	MARIA AUXILIADORA LOPES DE PAIVA	BANCA 21
25	ADAUTO ANDRÉ DE BRITO	BANCA 20
26	JOSÉ CARLOS RODRIGUES	BOX 06
27	SAMARA SILVA DE MORAIS OKABAYASHI	BANCA 30
28	SARA YOKO OKABAYASHI	BANCA 31
29	FUMIKO OKABAYASHI	BANCA 50
30	SEBASTIANA DE SOUZA	BOX 16

MONICA MARIA DA CONCEIÇLÃO ORNELAS
Ger. Div. Fisc. Espaços Públicos

GILBSON PEREIRA DE MORAIS
Diretor Do Departamento De Posturas Urbanas

CLBERSON PAULO PACHECO
Secretario Municipal De Saneamento E Serviços

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FFCDDE5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
EXTRATO: N°49/2023/COJUSA/SEMUSA

EXTRATO: N°49/2023/COJUSA/SEMUSA
PROCESSO: Nº 08.00570/2022/ 00600-00019525/2023-45-e

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA CONTRATADA: VALDIR DE ARAÚJO PIRES LTDA

ESPÉCIE: CONTRATO Nº 08/2023/COJUSA/PGM

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CONTÊINERES TIPO ALMOXARIFADO/ESCRITÓRIO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMUSA, CONFORME ESPECIFÍCAÇÕES TÉCNICAS, UNIDADES E QUANTIDADES DEFINIDAS NO ANEX I DO EDITAL.

O presente contrato será executado sob o regime de Preço Unitário.

Os valores unitários serão aqueles ofertados na proposta de preço da contratada.

O valor desta contratação é de R$ 89.671,68 (oitenta e nove mil, seiscentos e setenta e um reais e sessenta e oito centavos).

O prazo da vigência do contrato será de no máximo 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

As despesas decorrentes da contratação, objeto deste instrumento, correrão às expensas dos recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Porto Velho, assim detalhado:

Programa/Atividade Código nº 08.31.10.302.329.2.396, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte de Recurso 16.00, no valor de R$ 37.363,31 (trinta e sete mil, trezentos e sessenta e três reais e trinta e um centavo), Empenho nº 1718/2023, eDOC CFBEE0B6.

As despesas remanescentes serão consignadas posteriormente pela SEMUSA, mediante elaboração de termo de apostilamento.

Porto Velho, 31 de julho de 2023.

Responsável Pelo Extrato
VINICIUS ROCHA DE ALMEIDA
Coordenador Jurídico - SEMUSA

e-DOC 6670122C Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 6670122C

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B55900C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 54/DITRAN/DA/GAB/SEMUSA

PORTARIA Nº **54**/DITRAN/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 07 de Agosto de 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

R E S O L V E:

Art. 1º – AUTORIZAR o servidor abaixo mencionado, para **renovação** de portaria para conduzir veículo oficial de acordo com a Lei nº. 1948 de 28 de julho de 2011, que "*dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências".*

Cad	Nome	Cargo	Habilitação
271578	Thiago Rodrigo Kruger de Oliveira	Assistente Administrativo	05404375871

Art. 2º – Ao condutor cabe:
I – inspecionar o veículo antes da partida e final do percurso;
II – requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;
III – dirigir corretamente o veículo obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;
IV – prestar assistência necessária em caso de acidente;
V – zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos
VI – preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos do veículo, inclusive em caso de acidentes.
VII – Acatar a instrução normativa no. 001/SGG/SGP, de 28 de dezembro de 2018, onde dispõe sobre os
Critérios e procedimentos operacionais relativos ao abastecimento de combustíveis destinados aos
Veículos e maquinários em geral, no âmbito da Prefeitura Municipal de Porto Velho;
VIII-Acatar a instrução normativa no. 002/SGG/SGP, de 22 de novembro de 2021, onde dispõe sobre os

Critérios e procedimentos operacionais relativos aos serviços de telemetria, monitoramento e rastreamento
Veicular da frota oficial da Prefeitura Municipal de Porto Velho.
Art. 3º – O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades do Departamento de Assistência Farmacêutica – DAF/SEMUSA no período do expediente das 8 às 18hrs, de segunda a sexta-feira, e aos finais de semanas quando houver alguma atividade extra.
Art. 4º – Esta autorização possui validade de 01(um) ano, podendo a mesma ser renovada, reformulada ou cancelada.

Atenciosamente,

ADAÍLSON JOSÉ DO CARMO GONÇALVES
Diretor de Transporte
Decreto n°8.648/I

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 32A17B95

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:498214C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº16/2023/ASTEC/SEMTRAN

PORTARIA Nº 016/2023/ASTEC/SEMTRAN

Nomear os servidores para compor a comissão referente ao Processo nº 00600-00008413/2023-69-e referente a Prestação de Serviços de Telemetria, referente ao Contrato nº 068/PGM/2021.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN**, na pessoa do seu Secretário Municipal, com fulcro Lei Complementar Municipal nº 648 de 06 de janeiro de 2017 e no Decreto Municipal nº 15.919 de 10 de junho de 2019, que lhe conferem o pleno exercício de autoridade sobre Transporte, Mobilidade e Trânsito no Município de Porto Velho, com todas as definições e autorizações legais, as quais lhe conferem poderes sobre esta Secretaria.

RESOLVE:

Art.1º. NOMEAR, os servidores abaixo para compor a comissão de Gestão e Fiscalização referente ao Processo nº 00600-00008413/2023-69-e de Prestação de serviços de Telemetria, firmado por meio do Contrato nº 068/PGM/2021.

CADASTRO	NOME	FUNÇÃO
1004950	HUGO HENRIQUE NASCIMENTO DE OLIVEIRA	GESTOR
1005314	RODRIGO CESAR CASARA FERNANDES	FISCAL
1002647	NYCOLAS FELIPE FRANÇA BOTELHO	FISCAL

Art. 2°. REVOGAR a PORTARIA Nº008/DEA/GAB/SEMTRAN/2023 publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 14/02/2023. Edição 3412.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 07 de agosto de 2023**.**

ANDERSON DA SILVA PEREIRA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7E268340

SUPERINTÊNDENCIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL
PORTARIA N°120/SMD/PMPV/2023

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL, usando das atribuições legais que lhe é conferido no Art. 7º, § 1º da Lei Complementar nº, 882/2022 e suas alterações:

R E S O L V E:

Art. 1º – **TORNAR SEM EFEITO** a Portaria nº 090/DA/SMD/2023, que concedeu um suprimento de fundos em regime de adiantamento para o servidor **STEFERSON ANTONIO DA SILVA,** lotado nesta Superintendência Municipal de Integração Distrital – SMD, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 11/07/2023, Edição 3513.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11 de julho de 2023.

Publique – se.

Porto Velho, 08 de agosto de 2023.

WELLEM ANTÔNIO PRESTES CAMPOS
Superintendente Municipal Adjunto de Integração Distrital

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:692E7CCB

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 085/2023/SML/PVH

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Superintendente Municipal de Licitações, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC n. 654/2017, publicada no DOM n. 5.405, de 06.03.2017, em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93;

Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo **00600-00000415/2023-18-e**, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE PULSEIRAS PARA IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE E CLASSIFICAÇÃO DE RISCO COM CEDÊNCIA DE IMPRESSORAS TÉRMICAS EM COMODATO, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, **pelo prazo de 12 (doze) meses**, licitado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2023/SML/PVH – SRPP N° 039/2023/SML/PVH, UASG:925172.

Considerando o PARECER JURÍDICO Nº 123/2023/COJUSA/PGM/SEMUSA, E-DOC: BC482916 dos autos, no qual restou consignada manifestação jurídica pela observância dos atos exigidos nas Leis Nacionais 10.520/2002 e 8.666/93, bem como, que foram atendidas as disposições constantes do Decreto Municipal 16.687/2020, opinando por fim, pela regularidade jurídica do procedimento licitatório acima descrito;

RESOLVE HOMOLOGAR, o objeto do certame acima em favor da empresa:

• **LEILA APARECIDA BONILHA,** CNPJ: 37.434.968/0001-36, vencedora dos Grupos 1, 2 e 3 ofertando o valor total de **R$ 152.832,72 (cento e cinquenta e dois mil, oitocentos e trinta e dois reais e setenta e dois centavos).**

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se os demais encaminhamentos, na forma da Lei.

Porto Velho-RO, 08 de agosto de 2023.

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Superintendente Municipal de Licitações

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6EBF0AA9

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
PREGÃO ELETRÔNICO N° 130/2023/SML/PVH

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 130/2023/SML/PVH

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, TORNA PÚBLICA a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 130/2023/SML/PVH**, do tipo MENOR PREÇO, deflagrado no Processo nº **00600.10704/2023-17-e**, cujo objeto é **Aquisição de Material de Consumo (BANNERS, FOLDERS, CARTAZ E OUTROS), visando atender o Projeto de Cofinanciamento da Atenção Primária a Saúde - APS**. **ABERTURA DAS PROPOSTAS: 22/08/2023** às 09h30min (hora do DF). ENDEREÇO ELETRÔNICO: **www.comprasgovernamentais.gov.br.** UASG: 925172. **OUTRAS INFORMAÇÕES:** Junto à Equipe de Pregão 01, na Superintendência Municipal de Licitações, localizada na Av. Carlos Gomes, 2776, 2º Andar, Bairro São Cristóvão, CEP 76.804.022 – Porto Velho/RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h(horário local de RO). E-mail: pregoes.sml@gmail.com. Telefone (69) 3901-3639/3069.VALOR ESTIMADO: **R$ 1.314.659,00 (um milhão e trezentos e quatorze mil e seiscentos e cinquenta e nove reais).**

Porto Velho-RO, 07 de agosto de 2023.

LUDSON NASCIMENTO DA COSTA NOBRE
Pregoeiro em Substituição – SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D6939F30

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 076/2023/SML/PVH

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Porto Velho, 07 de Agosto de 2023

O Superintendente Municipal de Licitações, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC n. 654/2017, publicada no DOM n. 5.405, de 06.03.2017, em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93;

Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo00600-00016494/2022-90-e, cujo objeto é a Sistema de Registro de Preços Permanente - SRPP para eventual e futura Aquisição de Material de Consumo (Fórmula Láctea Infantil), visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, licitado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2023/SML/PVH, UASG:925172.

Considerando o PARECER JURÍDICO Nº 132/2023/CONJUSA/PGM/SEMUSA e-doc:BC5A29AC-e,
peça n° 59 dos autos, no qual restou consignada manifestação jurídica pela observância dos atos
exigidos nas Leis Nacionais 10.520/2002 e 8.666/93, bem como, que foram atendidas as disposições
constantes do Decreto Municipal 16.687/2020, opinando por fim, pela regularidade jurídica do
procedimento licitatório acima descrito;

RESOLVE HOMOLOGAR, o objeto do certame acima em favor das empresas:

ULTRA MEDKA PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, CNPJ: 14.646.435/0001-12 , vencedora dos itens 1 e 3, ofertando o valor total de R$ 113.990,01 (cento e treze mil, novecentos e noventa reais e um centavo).

W N DA SILVA JUNIOR LTDA, CNPJ: 41.701.270/0001-07 , vencedora dos item 4, ofertando o valor total de R$ 27.677,02 (vinte sete mil, seiscentos e setenta e sete reais e dois centavos).

J & A COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA , vencedora dos item 2, ofertando o valor total de R$ 26.694,36 (vinte e seis mil, seiscentos e noventa e quatro reais e trinta e seis centavos).

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se os demais encaminhamentos, na forma da Lei.

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Superintendente Municipal de Licitações - SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:29180396

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRENCIA ELETRÔNICA N.º 001/CPLM/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1231/SEMUSA/2022
DA AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo: 1231/SEMUSA/2022. **DO OBJETO:** Contratação de empresa para executar da obra SUBESTAÇÃO AÉREA TRIFÁSICA 300 KVA, no HOSPITAL E MATERNIDADE EUFRASIA MARIA DA CONCEIÇÃO e a instalação da rede elétrica, visando o aumento de carga da unidade consumidora. **DO TIPO:** Menor Preço. **DOS RECURSOS**: Programa: 2275 Construção da Subestação Elétrica-Hospital Municipal. Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 Ficha: 510. **VALOR ESTIMADO: R$ 149.198,14** (cento e quarenta e nove mil cento e noventa e oito reais e quatorze centavos). **ORGÃO**: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. **DATA DE ABERTURA**: **11 de setembro de 2023**. **LOCAL**: https://licitanet.com.br/. **HORÁRIO**: Abertura da Proposta **11h00min horário de Brasília. INFORMAÇÕES E/OU RETIRADA DO EDITAL**: (69)3471-4168 ou **cpl@presidentemedici.ro.gov.br** ou **www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes.**

Presidente Médici, 08 de agosto de 2023.

WENDEL BRAGANÇA DIAS
Agente de Contratação
Portaria Nº 73/SEMGOV/2023

Publicado por:
Daiane Bruna Moura
Código Identificador:9E7E52A3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRENCIA ELETRÔNICA N.º 002/CPLM/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 970/SEMPRE/2023
DA AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo: 970/SEMPRE/2023. **DO OBJETO:** Contratação de uma empresa com o objetivo de fornecer e implantar a sinalização horizontal e vertical - CONVÊNIO Nº 001/2023/PGE-DETRAN. **DO TIPO:** Menor Preço. **DOS RECURSOS**: Órgão: Prefeitura Municipal de Presidente Médici Unidade Orçamentaria: Secretaria Municipal de Planejamento Programação: 0009.2023. Cidade em Desenvolvimento

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 OBRAS E INSTALAÇÕES Ficha: 429 Órgão: Prefeitura Municipal de Presidente Médici Unidade Orçamentaria: Secretaria Municipal de Planejamento Programação: 0009.2023. Cidade em Desenvolvimento Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 OBRAS E INSTALAÇÕES Ficha: 430. **VALOR ESTIMADO: R$ 589.901,53** (quinhentos e oitenta e nove mil novecentos e um reais e cinquenta e três centavos). **ORGÃO**: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. **DATA DE ABERTURA**: **08 de setembro de 2023**. **LOCAL**: https://licitanet.com.br/. **HORÁRIO**: Abertura da Proposta **11h00min horário de Brasília. INFORMAÇÕES E/OU RETIRADA DO EDITAL**: (69)3471-4168 ou **cpl@presidentemedici.ro.gov.br** ou **www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes**.

Presidente Médici, 08 de agosto de 2023.

WENDEL BRAGANÇA DIAS
Agente de Contratação
Portaria Nº 73/SEMGOV/2023

Publicado por:
Daiane Bruna Moura
Código Identificador:47DA4BB8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

CONCORRENCIA ELETRÔNICA N.º 003/CPLM/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 658/SEMPRE/2023
DA AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo: 658/SEMPRE/2023. **DO OBJETO:** Contratação de empresa especializada na área de Arquitetura e Engenharia para execução da obra de Ampliação da Sede Administrativa - Convênio SICONV nº 909882/2021, especificados no Projeto Básico e seus anexos, com fornecimento de materiais, peças, mão-de-obra, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e peças técnicas em anexos. **DO TIPO:** Menor Preço. **DOS RECURSOS**: Órgão: Prefeitura Municipal de Presidente Médici Unidade Orçamentaria: Secretaria Municipal de Planejamento Programação: 0009.2023. Cidade em Desenvolvimento Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES Ficha: 458 Ficha: 459. **VALOR ESTIMADO: R$ 356.00,00 (trezentos e cinquenta e seis mil reais)**. **ORGÃO**: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. **DATA DE ABERTURA**: **12 de setembro de 2023**. **LOCAL**: https://licitanet.com.br/. **HORÁRIO**: Abertura da Proposta **11h00min horário de Brasília. INFORMAÇÕES E/OU RETIRADA DO EDITAL**: (69)3471-4168 ou **cpl@presidentemedici.ro.gov.br** ou **www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes**.

Presidente Médici, 08 de agosto de 2023.

WENDEL BRAGANÇA DIAS
Agente de Contratação
Portaria Nº73/SEMGOV/2023

Publicado por:
Daiane Bruna Moura
Código Identificador:CBEE819D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COMPLEMENTAR Nº 03/2023 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-0242/SEMAD/2023.

Extrato da Ata de Registro de Preços COMPLEMENTAR Nº 03/2023 do Processo Administrativo Nº 1-0242/SEMAD/2023.
Contratante: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. **CNPJ:** 04.632.212/0001-42.
ATA COMPLEMENTAR 03/2023 Contratada: RALLY PNEUS-COM. DE PNEUS E PECAS P/ VEICULOS LTDA
CNPJ: 34.745.729/0001-09
valor: R$ 20.940,00 (vinte mil novecentos e quarenta reais)
DO OBJETO: Registro preço para futura e eventual aquisição material de consumo (Pneus novos, câmaras e outros), para atender as secretarias municipais, Secretaria Municipal Administração SEMADRH; Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA; Secretaria Municipal de Meio Ambiente agricultura e Turismo SEMAT; Secretaria Municipal de Assistência Social SEMAS; Secretaria Municipal Educação e cultura SEMEC; Secretaria Municipal de Obras e serviços públicos SEMOSP;Secretaria municipal de planejamento e regularização fundiária - SEMPRE.
Informações: Á presente Ata encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Presidente Médici no endereço http://transparencia.presidentemedici.ro.gov.br:5659/transparencia/

Presidente Médici/RO, 08 de Agosto de 2023.

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito

Publicado por:
Kalita Duarte Antunes de Araújo
Código Identificador:24326341

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO N. 013/2023/CMAS/PM/RO

RESOLUÇÃO Nº 013/2023/CMAS/PM/RO.
Presidente Médici, 03 de Agosto de 2023

Dispõe sobre a aprovação referente à alteração de finalidade na Programação da Emenda nº 202341730005, recursos de custeio na Estruturação da Rede SUAS/Proteção Social Especial para a Proteção Social Básica.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL do município de Presidente Médici - RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.878 de 20 de Dezembro de 1995, em reunião extraordinária realizada no dia 02 de Agosto de 2023, onde foi apreciado e deliberado a alteração consequente a finalidade na Programação da Emenda nº 202341730005, destinada à Proteção Social Especial recursos de custeio na Estruturação da Rede SUAS, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), sendo portanto destinada a Proteção Social Básica, ponderando que o recurso destinado à Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, com o objetivo de atender as demandas da Proteção Social Especial, entretanto, a demanda da Proteção Social Básica sendo superior, versado com maior necessidade a alteração da referida.

CONSIDERANDO, o Art. 16 da lei Orgânica da Assistência Social – Lei 8.742/1993;

CONSIDERANDO, a Lei n° 8.742, de 07 de dezembro de 1993, e alterado pela Lei n° 12.435, de 06 de julho de 2011, disciplinado pela Lei n° 9.604, de 05 de fevereiro de 1998.

CONSIDERANDO, a Ata da 2º Reunião Extraordinária do CMAS/PM/RO de nº0072023, ocorrida no dia 02 de Agosto de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Deliberar e Aprovar a alteração de finalidade na Programação da Emenda, recursos de custeio na Estruturação da Rede SUAS/Proteção Social Especial para Proteção Social Básica.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ROSÂNGELA CRISTINA DOS SANTOS TORRES
Presidente do CMAS
Presidente Médici - RO

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:5CAC1D2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 014/2023/CMAS/PM/RO

RESOLUÇÃO Nº 014/2023/CMAS/PM/RO.

Presidente Médici, 03 de agosto de 2023

Dispõe sobre a aprovação da dilação do prazo na Emenda Parlamentar de nº 202141730003, referente ao recurso destinado a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais/APAE.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL do município de Presidente Médici - RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.878 de 20 de Dezembro de 1995, em reunião extraordinária, realizada no dia 02 de Agosto de 2023, onde foi apreciado e deliberado a dilação do prazo referente ao recurso destinado Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais APAE, da Emenda nº 202141730003 no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

CONSIDERANDO, o Art. 16 da lei Orgânica da Assistência Social – Lei 8.742/1993;

CONSIDERANDO, a Lei n° 8.742, de 07 de dezembro de 1993, e alterado pela Lei n° 12.435, de 06 de julho de 2011, disciplinado pela Lei n° 9.604, de 05 de fevereiro de 1998.

CONSIDERANDO, a Ata da 2º Reunião Extraordinária do CMAS/PM/RO de nº007/2023, ocorrida no dia 02 de Agosto de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Deliberar e Aprovar a dilação do prazo referente ao recurso destinado à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais APAE, referente à Emenda nº 202141730003 no valor de R$50.000,00 (cinquenta mil reais).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ROSÂNGELA CRISTINA DOS SANTOS TORRES
Presidente do CMAS
Presidente Médici - RO

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:C0B3F1CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 058/ASTPJ/2022

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 058/ASTPJ/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1097/2022 - TOMADA DE PREÇO Nº 020/CPLM/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI - Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 04.632.212/0001-42, com sede na Avenida São João Batista, nº. 1613, Centro, Presidente Médici-RO.

CONTRATADA: GONÇALVES PEREIRA & CIA LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº: 01.***.***/0001-98, localizada na Av. Amazonas, nº: 1205, Bairro Cunha e Silva, na cidade de Presidente Médici/RO

OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto prorrogar a vigência contratual, nos termos da clausula sexta, ou seja, de 31.07.2023 a 31.08.2023

Presidente Médici-RO, 31.07.2023

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:AFA2E6A2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1232/GP/2023

"Altera o inciso I do artigo 3° da Lei Municipal n° 53/GP/1999 para adequar o mínimo das receitas repassadas ao Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA."

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:
L E I
Artigo 1°. O inciso I do artigo 3º da Lei Municipal nº 53/GP/1999 passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 3º - Constituem as receitas do Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente:
I – 0,5% (meio) por cento, no mínimo da receita anual decorrentes das transferências do Fundo de Participação do Município e do repasse do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços;
Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, 08 de agosto de 2023.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:0D24ADAD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 387/GP/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, Sr. Eduardo Bertoletti Siviero, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente, conforme consta nos Autos do Processo nº 1310-1/SEMEC/2023.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 14 (quatorze) diárias no valor unitário de R$ 100,00 (cem reais) perfazendo um valor de R$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais) conforme a Lei Ordinária Nº 1011/GP/2021 em favor dos servidores supramencionados abaixo, que se deslocara até Pimenta Bueno – RO nos dias 17 a 18/08/2023, para participar da **FORMAÇÃO DE GESTORES, SUPERVISORES E PROFESSORES PAIC**, conforme Memorando Nº 235/SEMEC/2023, o deslocamento será com o veículo oficial Van Renault OHQ8223 E GRAND SIENA PLACA RSY8G40.

Robson Moreira de Oliveira, Professor Pedagogo, CPF; 930,0545.992-72
R$ 100,00 (cem reais);

Elizandra da Silva Oliveira, Professor Pedagogo, CPF; 642.063.942-53
R$ 100,00 (cem reais);

Sueli dos Santos, Professor Magistério, CPF; 750.117.512-87
R$ 100,00 (cem reais);

Roseli dos Santos, Professor Pedagogo, CPF; 866.641.072-87
R$ 100,00 (cem reais);

Sonia Fernandes Lima, Professor Pedagogo, CPF; 012.592.132-26
R$ 100,00 (cem reais);

Fatima Pereira Peixoto, Supervisora, CPF; 598.739.652-20
R$ 200,00 (duzentos reais);
Marcia Cristina Leopoldino Coutinho, Supervisora, CPF: 595.524.682-72;
R$ 200,00 (duzentos reais);

Meire Rosa N. dos Santos Morais, Diretora Escolar, CPF: 756.983.402-00;
R$ 100,00 cem reais);

Antônio Carlos da Silva, Secretario Mun. De Ed. Esp. E Cultura, CPF: 419.444.532-53;
R$ 200,00 (duzentos reais);

Vanderlino Manuel de Lima, Motorista, CPF: 470.459.222-72;
R$ 200,00 (duzentos reais);

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de dez dias uteis após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 08 dias do mês de agosto de 2023.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:6C69A325

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 388/GP/2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, Sr. Eduardo Bertoletti Siviero, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente, conforme consta nos Autos do Processo nº 1330-1/SEMEC/2023.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 04 (duas) diárias sendo 01 (uma) no valor unitário de R$ 100,00 (trezentos reais) e 03 (três) no valor unitário de R$ de R$ 70,00 (setenta reais) perfazendo um valor global de R$ 310,00 (trezentos e dez reais) conforme a Lei Ordinária Nº 1011/GP/2021 em favor dos servidores supramencionados abaixo, que se deslocara do município nos dias 07 a 09/08/2023. CONFORME MEMO. 239/SEMEC/2023

Claudinei da Silva Santana, auxiliar d e serviços gerais, CPF: 737.309.042-72;
R$ 210,00 (duzentos e dez reais);

Josivaldo Tonini Moreira, Motorista de transporte escolar, CPF: 672.225.872-68;
R$ 100,00 (cem reais);

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de dez dias uteis após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 08 dias do mês de agosto de 2023.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:31303D97

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 389/GP/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 1011/GP/2021 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n. º 1333/SEMAP/2023.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 16 (dezesseis) diárias de campo no valor unitário de R$ 70,00 (setenta reais) perfazendo um total de R$ 1.120,00 (mil cento e vinte reais) em favor dos servidores supramencionados abaixo, para prestar serviços gerais, na área rural, conforme memo. Nº 169/SEMAP/2023.

Anderson Jhon Szchowiski, Gari, CPF: 009.247.072-67;
R$ 560, 00 (quinhentos e sessenta reais);

Lucas Bispo Morais, Gari, CPF: 001.053.552-75;
R$ 560, 00 (quinhentos e sessenta reais);

Art. 2.º O prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 08 dias do mês de agosto de 2023.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:E8EEAB20

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, Eduardo Bertoletti Siviero, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente Leis Federais n° 10.520/02 e n° 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

HOMOLOGAR

Pregão Eletrônico nº 022/2023
Processo n° 1052-1/GLOBAL/2023
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇAO DE EMPRESA PARA PRESTAÇAO DE EMPRESA SERVIÇOS DE SOM, PALCO E ILUMINAÇAO – CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

SAGROU – SE VENCEDOR AS EMPRESAS:

A.G PUBLICIDADE E EVENTOS LTDA – inscrita no **CNPJ: 21.132.190/000170 com** o Valor Global **R$ 521.916,30** (quinhentos e vinte e um mil, novecentos e dezesseis reais e trinta centavos).

• **EMPÓRIO EVENTUAL LTDA** – inscrita no **CNPJ:49.286.066/0001-89** com o Valor Global **R$ 64.925,00** (sessenta e quatro mil, novecentos e vinte e cinco reais).

LOCA-MAQUINAS LOCAÇAO DE MAQUINAS LTDA - inscrita no **CNPJ:08.488.130/0001-27**, com o Valor Global **R$ 52.350,00** (cinquenta e dois o mil, trezentos e cinquenta reais).

Primavera de Rondônia/RO, em 08 de agosto de 2023.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:30650D96

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 390/GP/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, Sr. Eduardo Bertoletti Siviero, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente, conforme consta nos Autos do Processo nº 1342-1/SEMEC/2023.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 06 (seis) diárias no valor unitário de R$ 200,00 (cem reais) perfazendo um valor de R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais); em favor dos servidores supramencionados abaixo conforme a Lei Ordinária Nº 1011/GP/2021, que se deslocara até Porto Velho– RO nos dias 08,09 e 10/08/2023, para participar do Encontro do Programa com Profissionais da Educação, conforme memo. 242/SEMEC/23, p deslocamento se dará com veículo oficial Grand Siena placa RSY 8G40

Antônio Carlos da Silva, Secretario Mun. De Ed. Esp. E Cultura, CPF: 419.444.532-53;
R$ 600,00 (seiscentos reais)

Elessandro Ferreira, diretor de Esporte e Lazer, CPF: 784.587.492-20;
R$ 600,00 (seiscentos reais)

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de dez dias uteis após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 08 dias do mês de agosto de 2023.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:36794D09

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
PORTARIA Nº 095/2023

DE 10 DE JULHO DE 2023

JOALDO GOMES DE CARVALHO, Presidente da Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, no uso de suas atribuições legais no exercício da Presidência desta Câmara Municipal,
CONSIDERANDO que postulado pelo **PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA TRANSPARÊNCIA PÚBLICA**, esteado pela Lei de Acesso a Informação, (Lei Federal n. 12.527/2011), e os atos regulamentar editados pela Câmara Municipal de Rio Crespo-RO;
CONSIDERANDO as regras e instrumentos para o **GOVERNO DIGITAL** e para o aumento da eficiência pública, disciplinado pela **Lei Federal n. 14.129/2021**;
CONSIDERANDO o disposto no Art. 1º, da Lei Federal n.13.726/2018, que racionaliza atos e procedimentos administrativos dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n.941/2021, que disciplina o uso compulsório por meio virtual para a instauração, manutenção e arquivamento de **PROCESSOS E ATOS ADMINISTRATIVOS E GERENCIAMENTO ELETRÔNICOS DE DOCUMENTOS** no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública municipal direta e indireta do Município de Rio Crespo – RO;
CONSIDERANDO o disposto na Art. 2º, inc. IV, da Lei Municipal N. 867/2019, alterado pela Lei Municipal N.990/2022;
CONSIDERANDO o disposto no Decreto Legislativo Municipal N. 017/2022-CMRC, e, no Decreto Legislativo Municipal N.010/2023-CMRC.

RESOLVE

Art. 1º. Conceder 02 (duas) diárias com o valor integral/com pernoite e 01 (uma) diária com o valor reduzido/sem pernoite, para os Vereadores abaixos, conforme valores previstos nos anexos I e II, da Lei Municipal n°990/2022, em razão da Proposta do Beneficiário, postulada nos autos do Processo Administrativo nº165/2023.

FAGNER DE SOUZA CARDOSO, CPF nº *.824.512-**;**
GILTAMA SILVA PEREIRA, CPF nº *.812.502-**;**
JOALDO GOMES DE CARVALHO, CPF nº *.099.312-****
JOSÉ CARLOS MENDES DA SILVA, CPF nº *.487.129-**, e**
RIVELINO DIAS, CPF nº ***069.609-.**

Art. 2º. O beneficiário, no prazo de até 05 (cinco) dias contados do retorno à sede do município, fará juntada no processo de concessão, a comprovação de despesas do presente deslocamento institucional, de treinamento e/ou a serviço do órgão.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, para o conhecimento público.

Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, aos 10 de julho de 2023.

JOALDO GOMES DE CARVALHO
Presidente da Câmara Municipal
Assinatura digital
(Art. 7º, e, 10, "caput", Lei Municipal N.941/2021)

Publicado por:
Midian Mayara de Andrade Neves
Código Identificador:EBB756F3

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 093/2023, DE 07 DE JULHO DE 2023

Por meio desta Retificação, corrijo um equívoco ocorrido na troca do Nome dos requisitantes da diária, no documento, que consta como "Conceder 01 (uma) diária com o valor reduzido/sempernoite, para o Presidente desta Casa de Leis o Vereador JOALDO GOMES DE CARVALHO, matricula nº **04, CPF nº *.099.312-**, conforme valores previstos nos anexos I e II,da Lei Municipal n°990/2022, em razão da Proposta doBeneficiário, postulada nos autos do Processo Administrativonº166/2023", ao invés de "Conceder 01 (uma) diária com o valor reduzido/sem pernoite, para o Servidor RENATO PORTUGAL DE SOUZA, matricula nº **01, CPF nº ***.793.612-**, conforme valores previstos nos anexos I e II, da Lei Municipal n°990/2022, em razão da Proposta do Beneficiário, postulada nos autos do Processo Administrativo nº167/2023".

Portanto, onde se lê:
Para o Presidente desta Casa de Leis o Vereador JOALDO GOMES DE CARVALHO, matricula nº **04, CPF nº ***.099.312-**.

Leia-se:

Para o Servidor RENATO PORTUGAL DE SOUZA, matricula nº **01, CPF nº ***.793.612-**.

Fica, portanto, corrigido o nome do Servidor requisante da diária da Portaria nº 093/2023 do GABINETE DA PRESIDÊNCIA. Esta retificação tem o objetivo de sanar o erro e garantir a clareza e a correção das informações divulgadas, garantindo a validade e a credibilidade da Portaria, bem como evitar possíveis problemas futuros.

Os demais itens da citada portaria permanecem inalterados.

Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, aos 13 de julho de 2023.

JOALDO GOMES DE CARVALHO
Presidente da Câmara Municipal
Assinatura Digital
(Art. 7º, e, 10, "caput", Lei Municipal N.941/2021)

MIDIAN MAYARA DE ANDRADE NEVES
Secretária Geral Legislativa
Port. N.014/2027 CMRC
Assinatura Digital

Publicado por:
Midian Mayara de Andrade Neves
Código Identificador:8F75CC18

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 056/2023, DE 16 DE MAIO DE 2023

Por meio desta Retificação, corrijo um equívoco ocorrido na troca do Nome dos requisitantes da diária, no documento, que consta como I. Elisama Barros de Souza, CPF nº ***.541.244-** e II. Roselina Miranda Muchinski, CPF nº ***.917.902-**, ao invés de I. Giltamar Silva Pereira, CPF nº ***.812.502-**, II. Joaldo Gomes de Carvalho, CPF nº ***.099.312-**, III. José Carlos Mendes da Silva, CPF nº ***.487.129-** e IV. Rivelino Dias, CPF nº ***.069.609-**.

Portanto, onde se lê:
Elisama Barros de Souza, CPF nº ***.541.244-**; e
Roselina Miranda Muchinski, CPF nº ***.917.902-**.

Leia-se:
Giltamar Silva Pereira, CPF nº ***.812.502-**;
Joaldo Gomes de Carvalho, CPF nº ***.099.312-**;
José Carlos Mendes da Silva, CPF nº ***.487.129-**; e
Rivelino Dias, CPF nº ***.069.609-**.

Fica, portanto, corrigido o nome dos Vereadores Requisantes da diária da Portaria nº056/2023 do GABINETE DA PRESIDÊNCIA. Esta retificação tem o objetivo de sanar o erro e garantir a clareza e a correção das informações divulgadas, garantindo a validade e a credibilidade da Portaria, bem como evitar possíveis problemas futuros.

Os demais itens da citada portaria permanecem inalterados.

Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, aos, 19 de junho de 2023.

JOALDO GOMES DE CARVALHO
Presidente da Câmara Municipal
Assinatura Digital
(art. 7º, E, 10, "caput", Lei Municipal N.941/2021)

MIDIAN MAYARA DE ANDRADE NEVES
Secretária Geral Legislativa
Port. N.014/2027CMRC
Assinatura Digital

Publicado por:
Midian Mayara de Andrade Neves
Código Identificador:0FB2DCF4

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
PORTARIA Nº 098/2023

DE 07 DE AGOSTO DE 2023

JOALDO GOMES DE CARVALHO, Presidente da Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, no uso de suas atribuições legais no exercício da Presidência desta Câmara Municipal,
CONSIDERANDO que postulado pelo **PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA TRANSPARÊNCIA PÚBLICA**, esteado pela Lei de Acesso a Informação, (Lei Federal n. 12.527/2011), e os atos regulamentar editados pela Câmara Municipal de Rio Crespo-RO;
CONSIDERANDO as regras e instrumentos para o **GOVERNO DIGITAL** e para o aumento da eficiência pública, disciplinado pela **Lei Federal n. 14.129/2021**;
CONSIDERANDO o disposto no Art. 1º, da Lei Federal n.13.726/2018, que racionaliza atos e procedimentos administrativos dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n.941/2021, que disciplina o uso compulsório por meio virtual para a instauração, manutenção e arquivamento de **PROCESSOS E ATOS ADMINISTRATIVOS E GERENCIAMENTO ELETRÔNICOS DE DOCUMENTOS** no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública municipal direta e indireta do Município de Rio Crespo – RO;
CONSIDERANDO o disposto na Art. 2º, inc. IV, da Lei Municipal N. 867/2019, alterado pela Lei Municipal N.990/2022;
CONSIDERANDO o disposto no Decreto Legislativo Municipal N. 017/2022-CMRC, e, no Decreto Legislativo Municipal N.010/2023-CMRC.
RESOLVE

Art. 1º. Conceder 01 (uma) diárias com o valor integral/com pernoite e 01 (uma) diária com o valor reduzido/sem pernoite, para o Servidor **ELVAIR CÂNDIDO DE SOUZA, matricula nº 8001, CPF nº ***.829.402-****, conforme valores previstos nos anexos I e II, da Lei Municipal n°990/2022, em razão da Proposta do Beneficiário, postulada nos autos do Processo Administrativo nº176/2023.

Art. 2º. O beneficiário, no prazo de até 05 (cinco) dias contados do retorno à sede do município, fará juntada no processo de concessão, a comprovação de despesas do presente deslocamento institucional, de treinamento, e/ou a serviço do órgão.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, para o conhecimento público.

Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, aos 07 de agosto de 2023.

JOALDO GOMES DE CARVALHO
Presidente da Câmara Municipal
Assinatura Digital
(art. 7º, E, 10, "Caput", Lei Municipal N.941/2021)

Publicado por:
Midian Mayara de Andrade Neves
Código Identificador:C0105369

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
PORTARIA Nº 099/2023

DE 07 DE AGOSTO DE 2023

JOALDO GOMES DE CARVALHO, Presidente da Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, no uso de suas atribuições legais no exercício da Presidência desta Câmara Municipal,
CONSIDERANDO que postulado pelo **PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA TRANSPARÊNCIA PÚBLICA**, esteado pela Lei de Acesso a Informação, (Lei Federal n. 12.527/2011), e os atos regulamentar editados pela Câmara Municipal de Rio Crespo-RO;
CONSIDERANDO as regras e instrumentos para o **GOVERNO DIGITAL** e para o aumento da eficiência pública, disciplinado pela **Lei Federal n. 14.129/2021**;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 1º, da Lei Federal n.13.726/2018, que racionaliza atos e procedimentos administrativos dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n.941/2021, que disciplina o uso compulsório por meio virtual para a instauração, manutenção e arquivamento de **PROCESSOS E ATOS ADMINISTRATIVOS E GERENCIAMENTO ELETRÔNICOS DE DOCUMENTOS** no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública municipal direta e indireta do Município de Rio Crespo – RO;
CONSIDERANDO o disposto na Art. 2º, inc. IV, da Lei Municipal N. 867/2019, alterado pela Lei Municipal N.990/2022;
CONSIDERANDO o disposto no Decreto Legislativo Municipal N. 017/2022-CMRC, e, no Decreto Legislativo Municipal N.010/2023-CMRC.
RESOLVE

Art. 1º. Conceder 01 (uma) diária com o valor integral/com pernoite e 01 (uma) diária com o valor reduzido/sem pernoite para o Presidente desta Casa de Leis o Vereador **JOALDO GOMES DE CARVALHO**, **matricula nº 10404, CPF nº ***.099.312-****, conforme valores previstos nos anexos I e II, da Lei Municipal n°990/2022, em razão da Proposta do Beneficiário, postulada nos autos do Processo Administrativo nº177/2023.

Art. 2º. O beneficiário, no prazo de até 05 (cinco) dias contados do retorno à sede do município, fará juntada no processo de concessão, a comprovação de despesas do presente deslocamento institucional, de treinamento, e/ou a serviço do órgão.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, para o conhecimento público.

Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, aos 07 de agosto de 2023.

JOALDO GOMES DE CARVALHO
Presidente da Câmara Municipal
Assinatura Digital
(Art. 7º, E, 10, "Caput", Lei Municipal N.941/2021)

Publicado por:
Midian Mayara de Andrade Neves
Código Identificador:B927CB50

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 428/2023.

"Dispõe sobre a nomeação da Subcomissão Técnica que realizará a análise e julgamento das propostas técnicas referentes à contratação de agência de propaganda para a prestação de serviços de publicidade da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura/RO".

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; e considerando o contido no memorando nº 37/SEMCOL/2023 – Departamento de Compras e Licitação.

RESOLVE:

Art. – 1º **CONSTITUIR** a Subcomissão Técnica que realizará a análise e julgamento das propostas técnicas referentes à contratação de agência de propaganda para a prestação de serviços de publicidade da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura/RO.

Art. - 2º A Subcomissão será composta pelos seguintes membros:

Membros: RICARDO BARROS SILVA – CPF: XXX.240.062-XX
ALESSANDRO TEDESCHI DA SILVA – CPF: XXX.966.502-XX
CRISTIANO WILL LIRA – CPF: XXX.584.222-XX

Suplentes: 1º - DORLI SCHIMER – CPF: XXX.960.072-XX
2º - ANGELA PEREIRA ALVES – CPF: XXX.127.412-XX
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando a Portaria nº 315/2023.

Rolim de Moura, 07 de agosto de 2023.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:BE2C122F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA DE SESSÃO DE SORTEIO DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA PARA AVALIAÇÃO DE PROPOSTAS TÉCNICAS DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PUBLICIDADE CHAMAMENTO 03/2023 INEXIGIBILIDADE 11/2023

Aos sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três (07/08/2023), às 09:00 horas, reuniram-se na sala de reuniões da CPL, a Comissão Permanente de Licitação Municipal, nomeada pela portaria nº 133 de março de 2023, Ednei Ranzula da Silva – Presidente, Maria Aparecida Botelho Vice-Presidente, Marta Regina de Oliveira e Gildo Limana - Membros, para promover a sessão do sorteio da subcomissão técnica para avaliação de propostas técnicas de contratação de empresa de publicidade, com base na Lei nº 12.232. Foi concedido o prazo de 15 minutos para início do sorteio. A realização deste sorteio encontra-se autorizada através do Processo Administrativos nº 2180/2023. DOS PROCEDIMENTOS: A Comissão Permanente de Licitação Municipal, no uso de suas atribuições legais, e em observância ao horário estabelecido no edital, iniciou a sessão fazendo a conferência dos nomes dos profissionais cadastrados nos termos do § 3º do art. 10 da Lei n. 12.232/2010, sendo confirmado a presença de quantidade suficiente dos inscritos para realização do sorteio. Ausentes MÁRIO JOSÉ JENSEN e LUIZ ALBERTO VICENTE FERREIRA. Estando disponíveis os demais para o sorteio. Foi esclarecido pelos membros da Comissão Permanente de Licitações que não há impeditivo em participar do sorteio e/ou da formação da Subcomissão Técnica qualquer pessoa que possua pessoa jurídica constituída. Os papeis com os nomes dos candidatos foram dobrados igualmente e o Presidente da Comissão Permanente de Licitação disponibilizou a retirada do primeiro papel por ELINALDO BISPO que sorteou o nome de RICARDO BARROS SILVA. Em seguida DORLI SCHIMER sorteou o nome de ALESSANDRO TEDESCHI DA SILVA. Em seguida ANGELA PEREIRA ALVES sorteou o nome de CRISTIANO WILL LIRA. Tornaram-se sorteados à compor a Subcomissão Técnica: RICARDO BARROS SILVA, ALESSANDRO TEDESCHI DA SILVA e CRISTIANO WILL LIRA. Em seguida o Presidente da Comissão Permanente de Licitações sorteou como primeiro suplente DORLI SCHIMER. Em seguida a Vice-Presidente da Comissão Permanente de Licitações sorteou como segundo suplente ANGELA PEREIRA ALVES. O Presidente informou aos membros sorteados que será necessário informar a Comissão Permanente de Licitações se não puder participar na análise técnica com antecedência de 24 horas para que se possa conseguir notificar os suplentes. Sem mais. O Presidente informou que será providenciada a publicação da Portaria de nomeação da Subcomissão Técnica e que será enviado o edital da tomada de preços n. 06/2023 para os membros. Não havendo a necessidade da classificação de Presidente e Vice-Presidente da subcomissão técnica tendo em vista que a Lei Especifica não dispõe sobre o assunto. Nada mais a declarar. A Comissão Permanente de Licitação assina a presente ata e em seguida os presentes.

Rolim de Moura – RO, 07 de Agosto de 2023.

EDNEI RANZULA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:09B09D71

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO 22/2023

O departamento de compras e licitações do Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE SUSPENSÃO DE ABERTURA DE CHAMADA PÚBLICA**, concernente a "**CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2023 AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, NO ÂMBITO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE, COM DISPENSA DE LICITAÇÃO, LEI Nº 11.947, DE 16/07/2009, RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 26, DE 17/06/2013**. F**ica suspenso por tempo indeterminado** o prazo para a entrega dos envelopes que estava marcado entre o dia 20 de Julho ao dia 10 de Agosto de 2023, horário as 07:30 ás 13:30h, na Sala da Comissão Permanente de Licitações - CPL, sito na Av. João Pessoa 4478 - centro, e também a sessão de abertura dos envelopes que estava marcada para o dia 10 de Agosto de 2023 a partir das 09:00hs. na Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO, Sala da Comissão Permanente de Licitações - CPL. Da autorização: Processo Administrativo nº 1781/2023. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas, horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100, e também no Portal Transparência do município de Rolim de Moura, no site eletrônico www.rolimdemoura.ro.gov.br.

Rolim de Moura – RO, 08 de Agosto de 2023.

EDNEI RANZULA DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº 133/2023

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:BD5721AE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
TERMO ADITIVO N° 065/2023

TERMO ADITIVO N° 065/2023

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 138/2022 do Processo nº 2208/2020 que entre si celebram O MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, ESTADO DE RONDÔNIA e do outro lado a empresa AM ARQUITETURA E URBANISMO EIRELI.

Aos 28 (vinte e oito) dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três, o **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA – RO,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 04.394.805/0001-18, com sede no prédio da Prefeitura Municipal, sito à Av. João Pessoa n.º 4478, por seu representante legal, **ALDAIR JÚLIO PEREIRA,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Civil RG 254262 SSP/RO, CPF n° 271.990.452-04, Prefeito do Município, doravante denominado **CONTRATANTE,** e do outro a empresa a **RICCI ENGENHARIA CIVIL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 40.976.611/0001-94, com sede e foro à Av. Norte Sul, n° 4141, bairro Centro, Rolim de Moura/RO, por seu representante legal Senhor **EZEQUIEL PEREIRA GONÇALVES**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade Civil RG n° 578195 SSP/RO, inscrito no CPF sob n° 665.292.712-87, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, ambos tem por certo e contratado com base nos seguintes fundamentos legais.

DO OBJETO: Prorrogar o prazo de contratual e de execução, bem como proceder acréscimo de valor, referente ao Contrato nº 138/2022, "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONCLUSÃO DA RETOMADA DE OBRA DA QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA COM VESTIÁRIO NA ESCOLA JOÃO BATISTA DIAS", referente ao processo administrativo n° 2208/2020.

2.DO PRAZO CONTRATUAL: O prazo contratual estabelecido na cláusula sexta do Contrato nº 138/2022, será prorrogado pelo prazo de **120 (cinquenta e vinte dias)** dias, contados a partir do dia **04/08/2023,** vencendo em **02/12/2023.**

3.DO PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução estabelecido na cláusula sétima do Contrato nº 138/2022, será prorrogado pelo prazo de **60 (sessenta)** dias, contados a partir do dia **29/07/2023,** vencendo em **27/10/2023.**

4.DO ACRÉSCIMO: O valor acrescido será de **R$ 77.056,41 (setenta e sete mil cinquenta e seis reais e quarenta e um centavos),** equivalente a **23,34 %** do valor original do contrato n° 138/2022, conforme justificativa técnica e planilha orçamentária fls. 828/831, anexos ao vol. III do processo administrativo n° 2208/2020.

5.DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 138/2022**, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.

6.DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal.

Rolim de Moura/RO, 28 de julho de 2023.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:67601263

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
TERMO ADITIVO N° 066/2023

TERMO ADITIVO N° 066/2023

Décimo Terceiro Termo Aditivo ao Termo Aditivo ao Contrato nº 027/2015, do Processo nº 9326/2014, que entre si celebram O MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA e a empresa ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL E CRECHE ALGODÃO DOCE LTDA ME.

Aos 01 (um) dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três, o **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA – RO,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 04.394.805/0001-18, com sede no prédio da Prefeitura Municipal, sito à Av. João Pessoa n.º 4478, por seu representante legal, por seu representante legal Senhor **ALDAIR JÚLIO PEREIRA,** brasileiro, separado judicialmente, portador da Cédula de Identidade Civil RG 254.262 SSP/RO, inscrito no CPF sob n° 271.990.452-04, residente e domiciliado na Av. Cuiabá, n° 4903, bairro Centro, na cidade de Rolim de Moura/RO, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** e do outro lado**,** a **ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL E CRECHE ALGODÃO DOCE LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 10.353.443/0001-53, com sede e foro Av. Porto Velho, 4816, Centro, Rolim de Moura, por sua representante legal, Senhora **VANEIDE PEREIRA DA SILVA**, brasileira, casada, portador da cédula de identidade RG n° 464375 SESO/RO, inscrito no CPF n° 421.947.762-49, residente e domiciliado na Av. Porto Velho, n° 0005, bairro Centro, Rolim de Moura/RO, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram o presente Termo aditivo, conforme cláusulas abaixo relacionadas.

1.DO OBJETO: Prorrogação de prazo contratual referente ao Contrato nº 027/2015 que tem por objeto "Aluguel de um imóvel em alvenaria, localizada na Av. Porto Velho, 4816, Bairro Centro, Rolim de Moura/RO, onde funcionará salas de aula para atender a demanda de alunos de 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental, extensão EMEIEF Dina Sfat, contendo 09 (nove) sala, pátio para recreamento, casa de boneca, refeitório, 02 (dois) banheiros sendo um masculino e um feminino, 01 (uma) secretaria", do processo n° 9326/2014.

2.DO PRAZO CONTRATUAL: O prazo contratual estabelecido na cláusula segunda do Contrato nº 027/2015 será prorrogado por 139 (cento e trinta e nove) dias, contados a partir de **14/08/2023**, vencendo em **31/12/2023,** conforme justificativa fls. 1242/1243

3.DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade orçamentaria 2.004 (SEMEC), elemento de despesa 3.3.9.0.39.00.00, programa de trabalho 1.097.

4.DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 027/2015**, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo, e em especial a não responsabilização do município em multa contratual em caso de rescisão antecipada por conclusão de procedimento licitatório para contratação equivalente.

5.DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal.

Rolim de Moura/RO, 01 de agosto de 2023.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:DA7E83F9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
TERMO DE COOPERAÇÃO N° 001/2023

O**MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA –RO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 04.394.805/0001-18, com sede no prédio da Prefeitura Municipal, sito à Av. João Pessoa n.º 4478, por sua representante legal o Prefeito Municipal, Senhor**ALDAIR JÚLIO PEREIRA,**brasileiro, separado judicialmente, portador da Cédula de Identidade Civil RG 254.262 SSP/RO,inscrito no CPF sob n° 271.990.452-04, residente e domiciliado na Av. Cuiabá, n° 4903, bairro Centro, na cidade de Rolim de Moura/RO,doravante denominado simplesmente**CONTRATANTE,**e do outro lado,**Centro de Educação de Rolim de Moura LTDA**, empresa inscrita no CNPJ/ME sob o nº 16.648.785/0001-43, com sede localizada na av. 25 de agosto, 6991, Bairro São Cristóvão, Município de Rolim de Moura-RO, CEP 79640-000, neste ato representado pela Gestora**Franquileia Lima Bezerra**, portadora da cédula de identidade civil RG n° 286378 PTC/AP, inscrita no CPF n° 509.162.542-91, residente e domiciliada naAV IMIGRANTES, 4137 - INDUSTRIAL - PORTO VELHO / RO - CEP 76821-063,resolvem celebrar o presente Termo de Cooperação Técnica, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes:
1.DO OBJETO:A cedência de 12 salas, banheiros e recepção para adequação conforme a necessidade da secretaria municipal de saúde, localizado na av.25 de agosto, 6961 – São Cristóvão, Rolim de Moura-RO, a ambiência cedida será devidamente equipada pela Secretaria, sendo a utilização será semanalmente de segunda-feira a sexta-feira das 07:00 horas até as 17:00 horas.
2.PRAZO CONTRATUAL:O Prazo de cessão de uso do espaço físico terá vigência de 180(cento e oitenta) dias a contar da data da ocupação do imóvel pela cessionária, podendo ser prorrogado conforme as partes assim acordarem.
3.DO PAGAMENTO:O valor indicado para a contraprestação será de R$38.450,00 valor que seria revertido para o pagamento de "aluguel" com a inclusão de água e luz da estrutura da Clínica Médica da Faculdade. O valor será abatido do saldo positivo que a cessionária tem com o cedente, decorrente de compensação referente ao Termo de Cooperação Técnica de Estágio formalizado entre a instituição acadêmica e a Secretaria Municipal de Saúde

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Município de Rolim de Moura – RO

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:69003FA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 3008/2023

Através do presente, homologa **o Pregão Eletrônico nº**:**076/2023**, do processo licitatório **nº 3008/2023** de Aquisição de camisetas personalizadas para a campanha de vacinação antirrábica, realizada pelo centro de controle de zoonoses, tendo como vencedora a empresa abaixo relacionada.

Empresas vencedoras:

San Loren Collection Confecções ltda
CNPJ: 03.287.956/0001-04
Valor: R$ 13.750,00 (Treze Mil, Setecentos e Cinquenta Reais).

Rolim de Moura, 04 de Agosto de 2023.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:8E46CA13

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATA DA SESSÃO Nº 32/2023 - JARI

Ata da Sessão nº. 032/2023, da Junta Administrativa de Recursos de Infrações/JARI, realizada no dia oito do mês de Agosto de 2023 - (**08/08/2023**) terça-feira, na sede da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, localizada na Av. João Pessoa 4478 - Centro às 13h40min, na forma presencial sob a presidência da Senhora **Gilcineide Pereira de Melo, Iris Damaris Mariel Pires Cardoso (**Vice-Presidente) e com a presença dos membros: **Juliana Pereira da Silva; Elaine Gonçalves Coutinho; Ester Celoi da Rosa Caliani e Leci de Souza Braga dos Santos e Luiz Eduardo Staut**.A presidente iniciou a sessão, relativa ao julgamento de infrações de trânsito ocorrida em conformidade com o que estabelece o Código de Trânsito Brasileiro-CTB.
A presidente iniciou a sessão levantando apontamentos sobre os dois recursos protocolados à esta Junta, sendo eles do requerente L.P.L através do processo nº 3963/2023 e requerente H.C.F atraés do processo nº 3940/2023. Os recursos continuam sendo analisados pelos conselheiros, sendo que um deles será julgado no dia 15/08/2023, e nada mais tendo a ser tratado, a presidente **Gilcineide Pereira de Melo,** agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião às 14:30h. E eu, **LECI DE SOUZA BRAGA DOS SANTOS**, que secretariei a presente reunião, lavrei esta Ata, que, após lida e aprovada, segue assinada por mim e demais membros.

Rolim de Moura/RO, 08 de Agosto de 2023.

GILCINEIDE PEREIRA DE MELO
Presidente

IRIS DAMARIS MARIEL PIRES CARDOSO
Vice-Presidente

LECI DE SOUZA BRAGA DOS SANTOS
Membro

ESTER CELOI DA ROSA CALIANI
Membro

JULIANA PEREIRA DA SILVA
Membro

ELAINE GONÇALVES COUTINHO
Membro

LUIZ EDUARDO STAUT
Membro

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:6B9C2089

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Processo 10/2023	Portaria Nº94/2023	Empenho Nº189/2023	
Beneficiário		**CPF**	
Jose Wilson dos Santos		xxx.071.702-xx	
MEIO DE DESLOCAMENTO			
(x) Oficial ( ) Particular ( )Coletivo( ) Mista (Oficial e Coletivo) ( ) Aéreo			
Destino:	Porto Velho	RO	
DADOS DA VIAGEM			
Inicio	08/08/2023	Término	10/08/2023
Nº Diárias	Valor Unitário	Valor Total	
03	R$ 450,00	R$ 1.350,00	
JUSTIFICATIVA DO DESLOCAMENTO			
Conforme Expediente: com objetivo de tratar de assuntos relacionados ao município junto a deputada Gislaine Lebrinha e junto a SEAGRI com o secretário de agricultura protocolar documento para retirada de equipamentos sendo uma roçadeira que tem como objetivo atender as necessidades da secretaria de agricultura do município, e tratar de demais assuntos de interesse do município junto aos órgãos do estado.			

Santa Luzia D'Oeste, RO	07 de agosto de 2023

ALDAIR LEITE RODRIGUES
Presidente

Publicado por:
Eliane Aparecida Cascimiro
Código Identificador:3BBB012F

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Processo 13/2023	Portaria Nº 95/2023	Empenho Nº190/2023	
Beneficiário		**CPF**	
Arlindo Barbosa Neto		xxx.002.782-xx	
MEIO DE DESLOCAMENTO			
(x) Oficial ( ) Particular ( )Coletivo( ) Mista (Oficial e Coletivo)			
Destino:	Porto Velho	RO	
DADOS DA VIAGEM			
Inicio	08/08/2023	Término	10/08/2023
Nº Diárias	Valor Unitário	Valor Total	
03	R$ 450,00	R$ 1.350,00	
JUSTIFICATIVA DO DESLOCAMENTO			
Conforme Expediente: com objetivo junto aos gabinetes dos parlamentares deputado Marcelo Cruz, gabinete do deputado Jean Mendonça reivindicar emendas parlamentar para o município de Santa Luzia, e junto a SEAGRI com o secretário de agricultura protocolar documento para retirada de equipamentos sendo uma roçadeira que tem como objetivo atender as necessidades da secretaria de agricultura do município e tratar de demais assuntos junto ao DER e demais órgãos do estado.			

Santa Luzia D'Oeste, RO	07 de agosto de 2023.

ALDAIR LEITE RODRIGUES
Presidente

Publicado por:
Eliane Aparecida Cascimiro
Código Identificador:66B605D6

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Processo 45/2023	Portaria Nº 96/2023	Empenho Nº 191/2023	
Beneficiário	**CPF**		
Mauro Cesar Nascimento dos Santos	xxx.874.572-xx		
MEIO DE DESLOCAMENTO			
(x) Oficial ( ) Particular ( )Coletivo( ) Mista (Oficial e Coletivo)			
Destino	Porto Velho	RO	
DADOS DA VIAGEM			
Inicio	08/08/2023	Termino	10/08/2023
Nº Diárias		Valor Total	
03	R$ 450,00	R$ 1.350,00	
JUSTIFICATIVA DO DESLOCAMENTO			
Conforme Expediente: com objetivo de junto ao gabinete do Deputado Estadual Jean Oliveira solicitar que o mesmo possa intervir junto ao DER para ceder escavadeira hidráulica "PC" para rebaixamento de morros em duas linhas vicinais sendo, linha 180 sul e 172 norte, e tratar de assuntos de interesse do município nos demais órgãos estaduais.			

Santa Luzia D'Oeste, RO	07 de agosto de 2023.

ALDAIR LEITE RODRIGUES
Presidente

Publicado por:
Eliane Aparecida Cascimiro
Código Identificador:1C32ECD5

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Processo 19/2023	Portaria Nº 97/2023		Empenho Nº 192/2023
Beneficiário	**CPF**		
Rubnei Angelo Cabral Botelho	xxx.197.742-xx		
MEIO DE DESLOCAMENTO			
(x) Oficial ( ) Particular ( )Coletivo( ) Mista (Oficial e Coletivo)			
Destino	Porto Velho		RO
DADOS DA VIAGEM			
Inicio	08/08/2023	Termino	10/08/2023
Nº Diárias			Valor Total
03	R$ 450,00		R$ 1.350,00
JUSTIFICATIVA DO DESLOCAMENTO			
Conforme Expediente: com finalidade de conduzir vereadores que iram tratar de assuntos de interesse do município junto aos órgãos estaduais.			

Santa Luzia D'Oeste, RO
07 de agosto de 2023.

ALDAIR LEITE RODRIGUES
Presidente

Publicado por:
Eliane Aparecida Cascimiro
Código Identificador:0E91689C

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Processo 11/2023	Portaria Nº98/2023	Empenho Nº 193/2023	
Beneficiário	**CPF**		
Sivair Jose Alves	xxx. 600.552-xx		
MEIO DE DESLOCAMENTO			
(x) Oficial ( ) Particular ( )Coletivo( ) Mista (Oficial e Coletivo)			
Destino	Porto Velho	RO	
DADOS DA VIAGEM			
Inicio	08/08/2023	Término	10/08/2023
Nº Diárias	Valor Unitário	Valor Total	
03	R$ 450,00	R$: 1.350,00	
JUSTIFICATIVA DO DESLOCAMENTO			
Conforme Expediente: com objetivo reiterar solicitações realizadas em viagens anteriores e tratar de outros assuntos de interesse do município nos demais órgãos do estado.			

Santa Luzia D'Oeste, RO 07 de agosto de 2023

ALDAIR LEITE RODRIGUES
Presidente

Publicado por:
Eliane Aparecida Cascimiro
Código Identificador:06A949F8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 67 2023 - 2ª CHAMADA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2023 – 2º CHAMADA
MODO DE DISPUTA ABERTO
A Prefeitura de Santa Luzia D´Oeste-RO, torna pública a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 67/2023. Objeto: Aquisição de equipamento permanente (relógio) para o registro eletrônico de ponto (REP), com leitor biométrico, com mecanismo de impressão de comprovantes, com objetivo da transparência no controle da jornada, questões relativas aos direitos trabalhistas e à gestão eficiente do banco de horas (e das horas extras). Advindo do Processo 737-1/2023. No valor R$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA – 22/08/2023 - Horário: 10:00hrs (Horário de Brasília). Para mais informações, as mesmas poderão ser obtidas através do Edital em anexo nos seguintes endereços eletrônicoswww.santaluzia.ro.gov.br,www.licitanet.com.br,cpl@santaluzia.ro.gov.br e no Fone – 69 3434 2580.

Santa Luzia D Oeste – RO, 08 de agosto de 2023.

EDONIAS PIRES PEREIRA
Pregoeiro
Port. 302/GP/2022

Publicado por:
Edonias Pires Pereira
Código Identificador:F35112AF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 85/2023 SÚMULA: "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO Nº 85/2023

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, e na forma do Art. 43, §1º, Inciso I da Lei 4.320, de 17/03/1964.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Especial no orçamento vigente no valor de **R$ 29.425,50** (vinte e nove mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e cinquenta centavos), referente à devolução de convênio nº **106/SEJUCEL/PGE/2023** para reforço de dotação orçamentária cujo objeto é **III FESTA DE PEÃO**, nas seguintes unidades abaixo:

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 02.08.00 – Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Lazer
Função: 27- Desporto e Lazer
Sub-função: 812- Desporto comunitário
Programa: 0013 – Apoio às Ações de Esporte, Turismo e Lazer
Projeto/Atividade: 1097 - Devolução de Convênios
Elemento de Despesas: 3.3.90.93 – Indenizações e Restituições
Ficha Orçamentária: 283 - Valor: R$ 29.425,50

TOTAL.....R$ 29.425,50

Art. 2º - Para cobertura do credito adicional suplementar aberto no artigo 1º desta Lei, serão utilizados recursos do que trata o Art. 43, §1º, Inciso I da Lei 4.320, de 17/03/1964, por superávit financeiro, aplicação financeira de convênios.

TOTAL.....R$ 29.425,50

Art. 3º - Ficam autorizadas as readequações necessárias na Lei Municipal nº 1106/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1156/2022, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, em 08 de agosto de 2.023.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamila Paula da Silva
Código Identificador:D820F525

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1266/2023 SÚMULA: "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LEI Nº 1266/2023

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, e na forma do Art. 43, §1º, Inciso I da Lei 4.320, de 17/03/1964, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

L E I

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Especial no orçamento vigente no valor de **R$ 29.425,50** (vinte e nove mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e cinquenta centavos), referente à devolução de convênio nº **106/SEJUCEL/PGE/2023** para reforço de dotação orçamentária cujo objeto é **III FESTA DE PEÃO**, nas seguintes unidades abaixo:

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 02.08.00 – Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Lazer
Função: 27- Desporto e Lazer
Sub-função: 812- Desporto comunitário
Programa: 0013 – Apoio às Ações de Esporte, Turismo e Lazer
Projeto/Atividade: 1097 - Devolução de Convênios
Elemento de Despesas: 3.3.90.93 – Indenizações e Restituições
Ficha Orçamentária: 283 - Valor: R$ 29.425,50

TOTAL.....R$ 29.425,50

Art. 2º - Para cobertura do credito adicional suplementar aberto no artigo 1º desta Lei, serão utilizados recursos do que trata o Art. 43, §1º, Inciso I da Lei 4.320, de 17/03/1964, por superávit financeiro, aplicação financeira de convênios.

TOTAL.....R$ 29.425,50

Art. 3º - Ficam autorizadas as readequações necessárias na Lei Municipal nº 1106/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1156/2022, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, em 08 de agosto de 2.023.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamila Paula da Silva
Código Identificador:1EA0FEC9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 244/2023

Port.**: 0244/GP/2023**

*O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Orgânica e Lei complementar nº 1**60/2023 e** demais disposições legais;*

R E S O L V E

Art. 1º **NOMEAR** o Servidor. LAZARO BARBOSA DOS SANTOS**,** portador da Cédula de Identidade n° 395.840 SSP/RO e inscrito no CPF nº 325.584.902-06 no Cargo/função de Assessor de Apoio**,** vinculada a Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

. Palácio Catarino Cardoso, 02 de agosto de 2023.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:2C77591D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 245/2023

Port.: 245/GP/2023

*O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Municipal e **Lei Complementar 055/2010 art. 0137** e demais disposições legais;*

R E S O L V E

Art. 1° - **CONCEDER** ao Servidor **ALEXANDRE GONÇALVES DE MORAES,** portador da cédula de Identidade N° 530.332 SSP/RO e inscrito no CPF nº 601.906.552-91 no Cargo/função de Professor 20 horas, lotado na Secretaria Municipal de Educação, licença prêmio por assiduidade em conformidade **com o art. 137 § 2° e da Lei Complementar 055/2010 pelo** período de 45(quarenta e cinco) dias a partir de **15 de agosto de 2023.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 02 de agosto de 2023.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:FEEA38D2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 246/2023

Port.: 246/GP/2023

O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Municipal e demais disposições legais;

R E S O L V E

Art. 1º- **DESIGNAR** o servidor, **WEVERLON MAGNO BARBOSA PEREIRA** função de **Fiscal de Execução de Contrato,** da Secretaria Municipal de Saúde**.** Responsável em fazer a fiscalização e o acompanhamento do fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes envolvidas;

Processo nº 417/2023
Contrato n° 44/2023- EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE PLOTAGEM, RASTREAMENTO E MONITORAMENTO DE 19 MOTONETA HONDA BIZ.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor com efeito retroativo a 14/07/2023.

Palácio Catarino Cardoso, 02 de agosto de 2023.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:7C3D14D9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 247/2023

Port.: 0247/GP/2023

O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Municipal e demais disposições legais;

R E S O L V E

Art. 1° - DESIGNAR servidores abaixo relacionados para comporem comissão de recebimento de combustível da Prefeitura Municipal de Santa Luzia D' Oeste/RO;
Pedro Vieira do Nascimento
Abenildo Bonatto
Carlos Germano Ferreira da Silva
Art. 2º- Revogam-se disposições em contrario.
Art. 3º- Esta portaria entra em vigor com efeito retroativo a partir de 01/08/2023.

Palácio Catarino Cardoso, 03 de Agosto de 2023.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:6EF88714

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 249/2023

Port.: 249/GP/2023

O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Municipal e demais disposições legais;

R E S O L V E

Art. 1º- **DESIGNAR** o servidor, **JULIANO CARDOSO DIAS CPF 622.751.192-72,** função de **Fiscal de Execução de Contrato,** da Secretaria Municipal de Fazenda**,** Responsável em fazer a fiscalização e o acompanhamento do fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes envolvidas;

Processo nº 543.14-1-2023
Contrato n° 42/2023- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA ELETRICA.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 04 de agosto de 2023.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:1D308E86

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 250/2023

Port.: 250/GP/2023

Dispõe sobre nomeação de candidato aprovado no Concurso Publico Municipal 001/2020, para ocupar Cargo de Provimento efetivo que especifica.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Complementar 055/20210- Estatuto dos Servidores Publico Municipal do Munícipio de Santa Luzia D Oeste/RO, considerando o resultado final do Concurso Publico Municipal nº 001/2020, realizado de acordo com edital nº 001/2020 e homologado em 26 de abril de 2021.
R E S O L V E
Art. 1°- NOMEAR a partir de 07/08/2023 a pessoa abaixo identificada para compor o quadro de servidores Públicos Municipais Efetivos da Prefeitura Municipal de Santa Luzia D'Oeste/RO, sendo regidas pelo Estatuto de Funcionários Públicos do Município – Lei Municipal 055/2010 e vinculados ao regime previdenciário do Instituto Nacional de Seguridade Social-INSS.

NOME COMPLETO	CLASSIFICAÇÃO	RG	ADMISSAO	CARGO
JOSIANE CASSIA DE ALMEIDA	3º	1036742 SESDC/RO	07/08/2023	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 07 de Agosto de 2023.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:C236A4B4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 251/2023

Port.: 251/GP/2023

O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Municipal e demais disposições legais;

R E S O L V E

Art. 1º- **DESIGNAR** a servidora, **KARINY KELY SKALSKI** função de **Fiscal de Execução de Contrato,** da Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Lazer**.** Responsável em fazer a fiscalização e o acompanhamento do fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes envolvidas;

Processo nº 1076/2022
Contrato n° 03/2023 – Contratação de empresa especializada para executar serviço de construção da praça Municipal, Santa Luzia D'Oeste – RO.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo há 01/08/2023.

Palácio Catarino Cardoso, 08 de Agosto de 2023.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:CB7895E2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 252/2023

Port**.: 252/GP/2023**

*O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Orgânica e Lei complementar nº **160/2023** e demais disposições legais;*

R E S O L V E

Art. 1º **NOMEAR** o Sr. **MIGUEL PESSOA DOS SANTOS,** portador da Cédula de Identidade n° 779.643 SSP/RO e inscrito no CPF nº 351.110.462-91 no Cargo/função de Assessor de Apoio Administrativo**,** vinculada a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

. Palácio Catarino Cardoso, 08 de agosto de 2023.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:0FD439EE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 253/2023

Port.: 253/GP/2023

"Dispõe sobre exoneração de servidor pertencente ao quadro efetivo do Município de santa Luzia D Oeste/RO e da outras providencias"

*O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Orgânica e Lei complementar **055/2010** demais disposições legais;*

R E S O L V E

Art. 1°- Fica Exonerado, a partir de **08/08/2023** o Sr. **SIVAIR JOSE ALVES**, portador do RG Nº 421091 SSP/RO e inscrito no CPF sob o nº 390.600.552-68, matricula nº 156, na função de Auxiliar de Enfermagem, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, pertencente ao quadro de servidores do Município de Santa Luzia D Oeste/RO desde 08/11/1999, tendo em vista ter sido concedido sua aposentadoria Especial, pelo Instituto Nacional do Seguro Social -INSS
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 08 de agosto de 2023.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:EF238B4F

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 012/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 012/2023

MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 15.845.365/0001-94, com sede à Rua Sete de Setembro 2370, Centro, Santa Luzia d´Oeste - RO,

neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 334.393 SSP/RO, Inscrito no CPF nº 315.662.192-72, residente e domiciliado Av. Novo Estado 3260, Bairro da Saúde, nesta Cidade de Santa Luzia d´Oeste - RO, doravante denominado contratante, e de outro lado a empresa **C.V MOREIRA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado com inscrição no CNPJ nº 03.477.309/0001-65, Av. Norte Sul, nº 5079, sala 06, piso 03, Bairro Centro, na Cidade de Rolim de Moura - RO, neste ato representado pelo seu representante legal Sr. Crystian Vieira Moreira, brasileiro, Portador da Cédula de Identidade RG nº 537.732 SSP/RO, e do CPF nº 579.475.032-49, residente e domiciliado em Rolim de Moura, ao final assinado, denominado simplesmente de contratado, com base nos seguintes fundamentos legais:

Processo: 097/2023; Adesão à Ata de Registro de preço nº 039/2023, oriunda do processo administrativo nº 0755/2022 na modalidade Pregão Eletrônico do município de São Francisco do Guaporé – RO

Considerando a necessidade em aditivar o valor do contrato nº 012/2023 em 25%, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração, por meio do memorando nº 356/SEMAD/2023;

Celebram o presente, nas formas e condições abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 O objeto deste instrumento é aditivar o valor do contrato em 25%, totalizando a importância de R$ 375.000,00 (trezentos e setecentas e cinco mil reais).

CLÁUSULA SEGUNDA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
2.1. A presente prorrogação contratual se fundamenta na Lei nº 8.666/1993, em especial no artigo 65, § 1º.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA INALTERABILIDADE
3.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas, parágrafos, condições e obrigações do contrato inicial, que não colidem com o disposto neste Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO
4.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Luzia d´Oeste, Estado de Rondônia, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que sejam para dirimir as questões resultantes do contrato.
As partes declaram estar de pleno acordo com as condições deste, firmando-o em (03) três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas e que estes assinam.

Santa Luzia d'Oeste/RO, 08 de agosto de 2023.

Município de Santa Luzia D'oeste
JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO -
Prefeito Municipal
Contratante:

Contratada
C.v Moreira EIRELI
Representante Legal:
CRYSTIAN VIEIRA MOREIRA -

Testemunhas:

CPF nº __
CPF nº _____

Publicado por:
Tamila Paula da Silva
Código Identificador:AB4C04C6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
LEI Nº. 1232 DE 08 DE AGOSTO DE 2023.

Lei nº. 1232 de 08 de agosto de 2023.

SÚMULA: "Autoriza a Abrir Crédito Adicional Especial por Recurso Vinculado no valor de R$ 300.788,80 – Repasse Fundo a Fundo – Aquisição de Medicamentos - SESAU - SEMUSA e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Felipe D ´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionado a seguinte:
LEI MUNICIPAL
Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Recurso Vinculado no valor de R$ 300.788,80 (trezentos mil setecentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos) para Aquisição de Medicamentos – Processo nº 0005.001717/2023-23 – Resolução nº 201/2023/SESAU-CIB e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

05. SECRETARIA DE SAÚDE
05.001. GABINETE DA SECRETARIA DE SAÚDE
05.001.10.301.0013.1.328 Aquisição de Medicamentos – Processo nº 0005.001717/2023-23 – Resolução nº 201/2023/SESAU-CIB
33.90.32.00 Mat. Bem ou Sv. P Distr. Gratuita R$ 300.000,00

Art. 2º - Como recurso para atendimento do Crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo Artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de Março de 1964, serão utilizados para fins de Aquisição de Medicamentos – Processo nº 0005.001717/2023-23 – Resolução nº 201/2023/SESAU-CIB **no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais)** e contra partida do Município de São Felipe D'Oeste **R$ 788,80 (setecentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos)** que será anulado da seguinte programação:

03. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

03.01. GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.001.99.999.9999.9.999 Reserva de Contingência

99.99.99.99 Reserva de Contingência R$ 788,80

Art. 3º – Fica automaticamente alterado o PPA de 2023/2025, referente ao crédito anteriormente mencionado.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste-RO, aos Oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três (08/08/2023).

_____
SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:9966FAF1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
LEI Nº. 1233 DE 08 DE AGOSTO DE 2023.

Lei nº. 1233 de 08 de agosto de 2023.

SÚMULA: "Autoriza a Abrir Crédito Adicional Especial por Recurso Vinculado no valor de R$ 101.025,50 – Repasse Fundo a Fundo – Aquisição de Medicamentos - SESAU - SEMUSA e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Felipe D ´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionado a seguinte:
LEI MUNICIPAL

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Recurso Vinculado no valor de R$ 101.025,50 (cento e um mil vinte e cinco reais e cinquenta centavos) para Aquisição de Medicamentos – Processo nº 0005.002107/2023-47 – Resolução nº 201/2023/SESAU-CIB e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

05. SECRETARIA DE SAÚDE
05.001. GABINETE DA SECRETARIA DE SAÚDE
05.001.10.301.0013.1.329 Aquisição de Medicamentos – Processo nº 0005.002107/2023-47 – Resolução nº 201/2023/SESAU-CIB
33.90.32.00 Mat. Bem ou Sv. P Distr. Gratuita R$ 100.000,00

Art. 2º - Como recurso para atendimento do Crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo Artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de Março de 1964, serão utilizados para fins de Aquisição de Medicamentos – Processo nº 0005.002107/2023-47 – Resolução nº 201/2023/SESAU-CIB **no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais)** e contra partida do Município de São Felipe D'Oeste **R$ 1.025,50 (hum mil vinte e cinco reais e cinquenta centavos)** que será anulado da seguinte programação:

03. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

03.01. GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.001.99.999.9999.9.999 Reserva de Contingência

99.99.99.99 Reserva de Contingência R$ 1.025,50

Art. 3º – Fica automaticamente alterado o PPA de 2023/2025, referente ao crédito anteriormente mencionado.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste-RO, aos Oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três (08/08/2023).

_____
SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:D6BF01AA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº123/GAP/2023 DE 07 DE AGOSTO DE 2023.

PORTARIA Nº123/GAP/2023 DE 07 DE AGOSTO DE 2023.

> "Concede prorrogação de afastamento para tratar de interesses particulares, por período de 01 (um) ano ao servidor(a) público(a) efetivo estável, vinculado à SEMAF, da Prefeitura do Município de São Felipe D'Oeste e dá outras providências."

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando o requerimento apresentado pelo servidor em que requer a Licença Para Tratar De Interesse Particular nos termos da Lei Municipal 031/1997 em seu artigo 124 e ainda o processo 1007/2023;
RESOLVE

Art. 1° - Fica concedido o afastamento para tratar de interesses particulares ao servidor(a) público(a) **NADIANE NUNES OLIVEIRA VEIGA**, brasileiro(a), cadastrado(a) sobº matricula 400, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, lotado na Secretaria municipal de administração, arrecadação e finanças – SEMAF;
Art. 2º - O afastamento de que trata o caput do artigo anterior será por período de 01 (um) ano, a **contar de 04/08/2023**, tendo a mesma que retornar as suas atividades regulares no fim da licença;
Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação; Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 07/08/2023.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:F7629348

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 36/2023
PROCESSO Nº 167/2023

PREGOERO NOMEADO ATRAVES DA PORTARIA 007/2023
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 36/2023
PROCESSO nº 167/2023

A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO FELIPE D OESTE-RO, através do Pregoeiro nomeado por meio do Decreto Municipal nº. 2421/2023, no exercício das atribuições que lhe são conferidas da sua designação e pelo Decreto 560/2009, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação com sessão eletrônico do tipo: MENOR PREÇO POR LOTE, no dia 22 de agosto de 2023 às 10:00h (horário de Brasília), no sítio https://licitanet.com.br/, cujo OBJETO; Registro de Preço para futura e eventual **AQUISIÇÃO** de **MATERIAL DE CONSUMO** e **MATERIALPERMANENTE**, sendo MATERIAIS GRÁFICOS, IMPRESSOS, de EXPEDIENTE, PROTEÇÃO, UNIFORMES, EPIS, MATERIAIS QUÍMICOS, LIMPEZA, ELETRÔNICOS e dentre outros materiais.

APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DISPUTAS E LANCES.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **A Partir do dia 10 de agosto de 2023.**

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: **A partir do dia 22 de agosto de 2023 às 09:59 horas**.
(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: **dia dia 22 de agosto de 2023 às 10:00 horas.**
(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

FIM DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: **dia dia 22 de agosto de 2023, às 10:05 horas.**
(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **dia dia 22 de agosto de 2023, às 10:10 horas.**
(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ **820.028,10** (oitocentos e vinte mil, vinte e oito reais e dez centavos).

Consulta e retirada das 07h:00min. às 13h:00min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da prefeitura Municipal, ou, gratuitamente nos endereços www.saofelipe.ro.gov.br ou www.licitanet.com.br Outras informações através do telefone: (69) 3445-1102 ou email cplsaofelipe@hotmail.com.

São Felipe D'Oeste, dia 08 de agosto de 2023.

SILMAR RODRIGUES DA SILVA
Pregoeiro
Portaria007/GAP/2023

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:3658899C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 37/2023
PROCESSO Nº 1084/2021

PREGOERO NOMEADO ATRAVES DA PORTARIA 007/2023
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 37/2023
PROCESSO nº 1084/2021

A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO FELIPE D OESTE-RO, através do Pregoeiro nomeado por meio do Decreto Municipal nº. 2421/2023, no exercício das atribuições que lhe são conferidas da sua designação e pelo Decreto 560/2009, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação com sessão eletrônico do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, no dia 23 de agosto de 2023 às 10:00h (horário de Brasília), no sítio https://licitanet.com.br/, cujo OBJETO; **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO**, SENDO MEDICAMENTOS HOSPITALARES INJETAVEIS, PARA ATENDIMENTOS DE DEMANDA ESPONTÂNEA, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA AOS USUÁRIOS DOS SERVIÇOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS.

APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DISPUTAS E LANCES.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **A Partir do dia 10 de agosto de 2023.**

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: **A partir do dia 23 de agosto de 2023 às 09:59 horas**.
(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: **dia dia 23 de agosto de 2023 às 10:00 horas.**
(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

FIM DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: **dia dia 23 de agosto de 2023, às 10:05 horas.**
(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **dia dia 23 de agosto de 2023, às 10:10 horas.**
(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 17.348,65 (dezessete mil, trezentos e quarenta e oito reais e sessenta e cinco centavos)

Consulta e retirada das 07h:00min. às 13h:00min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da prefeitura Municipal, ou, gratuitamente nos endereços www.saofelipe.ro.gov.br ou www.licitanet.com.br Outras informações através do telefone: (69) 3445-1102 ou email cplsaofelipe@hotmail.com.

São Felipe D'Oeste, dia 08 de agosto de 2023.

SILMAR RODRIGUES DA SILVA
Pregoeiro
Portaria007/GAP/2023

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:17A53182

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRONICO: Nº 33/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Licitação: PREGÃO ELETRONICO: **nº 33/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL de São Felipe D'Oeste – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor e tendo em vista o resultado do processo licitatório com parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação e parecer jurídico declarando a legalidade dos procedimentos adotados resolve:
ADJUDICAR e HOMOLOGAR a licitação nos seguintes termos:

Processo Administrativo:	**811/2023**
Modalidade Licitação:	**PREGÃO ELETRONICO**
Pregão	**33/2023**
Data Licitação/Homologação:	**08 DE AGOSTO DE 2023**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS, SENDO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM INSTALAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE LÂMPADAS EM POSTES URBANOS, ONDE FOR NECESSÁRIO. MANUTENÇÃO PARA TODA PARTE ELÉTRICA DA SECRETARIA DE OBRAS E DEMAIS SECRETARIAS, COMO TROCAS DE TOMADA, LÂMPADAS, FIOS, E PLAFON. E TODA PARTE HIDRÁULICA, CONEXÕES, ENTRE OUTROS. A EMPRESA DEVERÁ PRESTAR O SERVIÇO COM CAMINHÃO MUNCK COM CESTO ISOLADO, PARA 500 PONTOS DE LÂMPADAS DE LED, COM CONECTOR PERFURANTE E COM OS CABOS, LIMPEZA DE FORRO E TELHADOS, AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DE MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D´OESTE - RO, Destinado para cumprimento e execução do Objeto proposto no Termo de Referencia e Edital anexo ao Processo administrativo n°811/2023 da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste**.**

Empresa vencedora:	**TOP KAR COMERCIO E SERVIÇO LTDA**
CNPJ.:	**47.519.800/0001-87**
Valor Adjudicado/Homologado:	**R$ 264.950,00**

SÃO FELIPE DO OESTE RO, 08 DE AGOSTO DE 2023.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D'Oeste - RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:4624735E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRONICO: Nº 35/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Licitação: PREGÃO ELETRONICO: **nº 35/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL de São Felipe D'Oeste – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor e tendo em vista o resultado do processo licitatório com parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação e parecer jurídico declarando a legalidade dos procedimentos adotados resolve:
ADJUDICAR e HOMOLOGAR a licitação nos seguintes termos:

Processo Administrativo:	**1359/2022**
Modalidade Licitação:	**PREGÃO ELETRONICO**
Pregão	**35/2023**
Data Licitação/Homologação:	**08 DE AGOSTO DE 2023**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO FILTROS E LUBRIFICANTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS PESADOS E MAQUINÁRIOS DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PECUÁRIA, DO MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D´OESTE RO, Destinado para cumprimento e execução do Objeto proposto no Termo de Referencia e Edital anexo ao Processo administrativo n°13592022 da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste**.**

Empresa vencedora:	**TOP KAR COMERCIO E SERVIÇO LTDA**
CNPJ.:	**47.519.800/0001-87**
Valor Adjudicado/Homologado:	**R$ 120.277,14**
Empresa vencedora:	**PETROLUB COMERCIO DE LUBRIFICANTES PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA**
CNPJ.:	**27.943.769/0001-08**
Valor Adjudicado/Homologado:	**R$ 275,00**

SÃO FELIPE DO OESTE RO, 08 DE AGOSTO DE 2023.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D'Oeste - RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:91F7A66F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - RO
CHAMAMANETO PÚBLICO

AVISO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
Chamamento Público nº 04/2023

O Município de São Francisco do Guaporé/RO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 01.254.422/0001/56, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Alcino Bilac, torna público que fará realizar, **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 04/2023**, através do Memorando 366/2023/SEMOSP, nos termos da Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014, E suas alterações, e considerando as demais resoluções, para seleção de projetos de AQUISIÇÃO DE TERRENO PARA EXPLORAÇÃO DE CASCALHO que estejam em consonância com os termos do edital nº 04/2023**.**

AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo Nº 1149-1/2023

FONTE DE RECURSOS: PRÓPRIO

ENTREGA DOS ENVEOPES: **29/08/2023**

ABERTURA: 30/08/2023.

LOCAL: Av. Brasil, 1997, Alto Alegre - CEP. 76.935-000 - São Francisco do Guaporé – Rondônia.

O Edital e seus anexos estão disponíveis, na Sala da Comissão Permanente de Licitação em dias úteis, das 07h00minhrs às 13h00minhrs, endereço supracitado, e no endereço eletrônico www.licitanet.com.br.

São Francisco do Guaporé/RO, 08 de agosto de 2023.

JORGE A. HONORATO
Agente de Contratação
Portaria nº 194/2023

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:2CE841F0

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇO Nº 103/2023

Pregão Eletrônico

AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico/Registro de Preço nº 103/2023

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé Estado de Rondônia, Localizada na Av. Brasil, Bairro Cidade Alta, através da Equipe do Pregão Eletrônico, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará, na forma do disposto da Lei 10.520/2002, subsidiada pela Lei 8.666/93, licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo como objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA HORAS MÁQUINA.** Logo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras.

a) AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo Nº 670-1/2023
b) FONTE DE RECURSOS: Próprio.
c) ABERTURA: 24/08/2023 as 09h00 horas (horário de Brasília).
d) VALOR ORÇADO: R$11.730.750,00.
e) LOCAL: No endereço eletrônico web www.licitanet.com.br.

O Edital e seus anexos estão disponíveis, na Sala da Comissão Permanente de Licitação em dias úteis, das 07h00minhrs às 13h00minhrs, endereço supracitado, e no endereço eletrônico www.licitanet.com.br.

São Francisco do Guaporé/RO, 08 de agosto de 2023.

MAIKK NEGRI
Pregoeiro oficial
Portaria nº 196/2023

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:45295D36

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 211/2023

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO

D

DECRETO MUNICIPAL Nº 0211/GAB/2023

> "Dispõe sobre a vigésima convocação do candidato aprovado em concurso público para ocupar cargo efetivo junto a Secretaria Municipal de Saúde e das outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ-RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município – LOM, especialmente o que dispõe o seu art. 132;

CONSIDERANDO o Edital 001/2020 – Concurso Público de provas e Títulos.

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam nomeados os candidatos aprovados em Concurso Público Municipal, regido pelo Edital nº 001, de 2020 constantes em Anexo Único deste Decreto, executado pela Empresa **MSCONCURSOS**, para ocuparem cargos efetivos pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Município de São Francisco do Guaporé, RO.

Art. 2º. No ato da posse os candidatos nomeados deverão apresentar junto à comissão de análise de documentos, no Controle Interno o original e **02 (duas) fotocópias** dos seguintes documentos:

I. Certidão de Nascimento ou Casamento;
II. Cédula de Identidade e CPF do cônjuge;
III. Cartão de vacina dos dependentes menores de 14 anos;
IV. Cédula de Identidade;
V. CPF/MF;
VI. Comprovante de frequência escolar dos dependentes com idade entre 5 e 14 anos;

VII. Comprovante que está quite com a justiça eleitoral ou comprovante de votação da última eleição;
VIII. Cartão do PIS/PASEP (para os não cadastrados, apresentar declaração de que não possui cadastro);
IX. Certificado de reservista, para candidatos do sexo masculino;
X. Comprovante de escolaridade exigida para o cargo com devido reconhecimento pelo Ministério da Educação (não será aceito outro tipo de comprovação de escolaridade que não esteja de acordo com o disposto neste edital);
XI. Registro profissional no conselho de classe (exceto para os cargos cuja legislação não exija);
XII. Quitação com a Fazenda Pública Estadual de Rondônia (original) Sefin;
XIII. Certidão negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia
(original);
XIV. Carteira de Trabalho e Previdência Social (páginas da identificação e fotografia);
XV. Comprovante de residência atualizado;
XVI. 02 (duas) foto 3X4 recente;
XVII. Certidão Negativa expedida pelo cartório distribuição cível e criminal do fórum da Comarca de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da unidade da federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos (constando informações do Sistema de Processos – PJe). Certidão positiva deverá ser acompanhada de Certidão de Pé do Processo que conste não transitado e julgado.
XVIII. Certidão Negativa da Justiça Federal de Rondônia, dos últimos 5 (cinco) anos;
XIX. Certidão Negativa da Receita Federal do Brasil;
XX. Duas vias originais de declaração, emitida pelo próprio candidato reconhecida a assinatura em cartório, informando se ocupa ou não outro cargo público. Caso ocupe deverá apresentar também certidão expedida pelo órgão empregador informando o cargo/função a carga horária contratual; horário de trabalho e Regime Jurídico;
XXI. Duas vias originais de declaração, emitida pelo próprio candidato, reconhecida a assinatura em cartório, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou Processos Administrativos em que figura como indiciado ou parte (sujeito á comprovação junto aos órgãos competentes);
XXII. Duas vias originais de declaração, emitida pelo próprio candidato, reconhecida a assinatura em cartório, da existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do serviço público (sujeito a comprovação junto aos órgãos competentes);
XXIII. Comprovante de conta corrente de pessoa física na Caixa Econômica Federal;
XXIV. Declaração de dependentes para fins de Imposto de Renda;
XXV. Certidão de nascimento e CPF dos dependentes;
XXVI. Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio;
XXVII. Certidão de Débito Municipal (Prefeitura de São Francisco do Guaporé);
XXVIII. EXAMES MEDICOS: TIPAGEM SANGUÍNEA, HEMOGRAMA, EAS, EPF, GLICEMIA, HBSAG, TGP E TGO, LIPIDOGRAMA, ACIDO ÚRICO, URÉIA, CREATININA, TOXOPLASMOSE IGG E IGM, MACHADO GUERREIRO (CHAGAS), ANTI HCV, VDRL, HIV I e II, RAIO X TÓRAX, EM PA perfil com laudo radiológico (exceto grávidas), RAIO-X total da coluna vertebral com Laudo Radiológico, Eletrocardiograma (para todas as idades e com EGG acompanhado da respectiva interpretação). Os exames deverão ser examinados por médico credenciado pelo município,
e este emitirá o Atestado Médico de Capacidade Física e Metal (Atestado de Saúde Ocupacional).

Parágrafo único. A inexatidão das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificadas posteriormente, tornará nula a posse do candidato do Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Art. 3º. A posse dos candidatos efetivar-se-á após a apresentação dos documentos referidos no art. 2º, deste Decreto, e dentro do prazo de 30 (trinta dias), a contar da data da publicação deste Decreto no portal da transparência: www.saofrancisco.ro.gov.br.

Art. 4º. Fica sem efeito a nomeação dos candidatos que não apresentarem os documentos constantes no art. 2º deste Decreto, ou do candidato que tomar posse e não entrar em efetivo exercício no prazo de 30 (trinta) dias, salvo por motivo justificado previamente nos termos da Lei, podendo a administração proceder à nomeação dos candidatos, próximos classificados, seguindo rigorosamente a ordem de classificação obtida no certame, caso as vagas ofertadas não tenham sido providas.
Art. 5º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício–Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, **07 de agosto de 2023.**

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO/ Secretaria Municipal de Saúde

INSCRIÇÃO	CLASIFICAÇÃO	CANDIDATO	CARGO
658616	00015	OLGA PEREIRA	Técnico de Enfermagem

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:8B912501

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO DISTRATO 004/SEMOSP/2023 - CONTRATO Nº 0432/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ-RO.
Contratada: **MILENIUM EIRELI ME**
Objeto: Contratação de Empresa para a prestação de serviços de Iluminação da BR 429, para atender as necessidades da SEMOSP.

Valor: O valor total do presente contrato é de R$ 234.894,30 (Duzentos e Trinta Quatro Mil Oitocentos e Noventa Quatro Reais e Trinta Centavos). Fica anulado o valor de R$ 6.519,48(seis mil quinhentos e dezenove reais e quarenta e oito centavos)
Fonte de Recurso: CONVENIO Nº 423/PGE/2022-Governo do Estado.

Forma de Pagamento: mensal, conforme consumo, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada. devidamente comprovados pela Secretaria Municipal de Obras.
Prazo: 90 (Noventa) dias.
Embasamento Legal: Tomada de Preço nº 009/CPLM/2022.

São Francisco do Guaporé/RO, 08 de agosto de 2023.

(Advocacia do Município).

Publicado por:
Andréia Fernanda Feba
Código Identificador:FCC05FE8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO Nº 1771/2023 "DISPÕE SOBRE O DIREITO A GOZO DE FOLGA COMPENSATÓRIA"

DECRETO Nº 1771/2023

"DISPÕE SOBRE O DIREITO A GOZO DE FOLGA COMPENSATÓRIA"

CORNELIO DUARTE DE CARVALHO Prefeito do Município de São Miguel do Guaporé-RO, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO que haverá eleições para conselheiros tutelares no dia 01/10/2023;
CONSIDERANDO que é de responsabilidade da Prefeitura Municipal nomear funcionários públicos municipais para trabalharem nas eleições;
CONSIDERANDO que os trabalhos serão realizados em um dia de domingo.

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido que o (a) funcionário (a) público (a) que trabalhar nas eleições para conselheiros tutelares, prevista para o 1º Domingo do mês de outubro (01/10/2023), terá direito ao gozo de **dois (2) dias de folga**;
Art. 2º - O (a) funcionário (a) público (a) deverá entrar em acordo com sua chefia imediata, para usufruir o gozo da folga compensatória, avisando com antecedência mínima de um mês, quando pretender fazê-lo.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço municipal 06 de julho.

São Miguel do Guaporé-RO, em 08 de agosto de 2023.

Publicado por:
Lindaiana Scalabrim Lapazini
Código Identificador:79740889

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO

Contrato de Prestação de Serviços nº: 006/2023
Processo nº: 073/2023
Pregão Eletrônico nº: 005/2023
Objeto: Gerenciamento Eletrônico e Controle de Peças, Pneus, Lavador, Borracharia, Guincho, serviços mecânicos e elétricos através de rede credenciada
Contratante: Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé
Contratada: NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELLE
CNPJ n.º: 25.165.749/0001-10
Assinatura: 01 de agosto de 2023
Valor Global: R$ 17.880,00 (dezessete mil e oitocentos e oitenta reais)

REMY CARDOSO XAVIER
Presidente/CMSMG

Publicado por:
Beatriz Teló Dos Santos
Código Identificador:9E729163

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 236/SEMUG/2023. "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE FUNCIONÁRIO QUE OCUPA O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL".

Portaria nº 236/SEMUG/2023.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE FUNCIONÁRIO QUE OCUPA O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º. Fica EXONERADO no respectivo cargo, a partir do dia 01 de agosto de 2023, através desta portaria, o servidor abaixo relacionado.

MATHEUS HENRIQUE PAGUNG DE SOUZA	COORDENADOR DE SERVIÇOS RURAIS PM/DA 5

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL 06 DE JULHO - São Miguel do Guaporé-RO, aos dias 02 de agosto de 2023.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:0F50B475

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 237/SEMUG/2023. "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE FUNCIONÁRIO QUE OCUPA O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL".

Portaria nº 237/SEMUG/2023.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE FUNCIONÁRIO QUE OCUPA O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º. Fica EXONERADA no respectivo cargo, a partir do dia 01 de agosto de 2023, através desta portaria, o servidor abaixo relacionado.

CLEICIANE CAMILA DAVEL MELO	ASSESSORIA DA SAÚDE PM/DA 3

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL 06 DE JULHO - São Miguel do Guaporé-RO, aos dias 02 de agosto de 2023.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:8D5EA92F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 238/SEMUG/2023. "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FUNCIONÁRIO PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL".

Portaria nº 238/SEMUG/2023.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FUNCIONÁRIO PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:
Art. 1º. Fica NOMEADO no respectivo cargo, a partir do dia 02 de agosto de 2023, através desta portaria, a servidora abaixo relacionada:

ELIAS DALAGO DE JESUS	ASSESSORIA DA SAÚDE PM/DA 3

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 06 DE JULHO - São Miguel do Guaporé-RO, aos dias 02 de agosto de 2023.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:D8AACD8E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 239/SEMUG/2023. "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE FUNCIONÁRIO QUE OCUPA O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL"

Portaria nº 239/SEMUG/2023.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE FUNCIONÁRIO QUE OCUPA O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º. Fica EXONERADA no respectivo cargo, a partir do dia 01 de agosto de 2023, através desta portaria, o servidor abaixo relacionado.

EDILEUZA DA SILVA DIAS	SUPERVISORA ESCOLAR (LH 82 - CÂNDIDO PORTINARI) PM/DA 2

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos da data de 01 de agosto de 2023, revogando-se as demais disposições em contrário..

PAÇO MUNICIPAL 06 DE JULHO - São Miguel do Guaporé-RO, aos dias 07 de agosto de 2023.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:8F5E9D6B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 240/SEMUG/2023. "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FUNCIONÁRIO PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL".

Portaria nº 240/SEMUG/2023.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FUNCIONÁRIO PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º. Fica NOMEADO no respectivo cargo, a partir do dia 02 de agosto de 2023, através desta portaria, a servidora abaixo relacionada:

EDILEUZA DA SILVA DIAS	DIRETOR DE ESCOLA (LH 82 - CÂNDIDO PORTINARI) PM/DA 3

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos da data de 02 de agosto de 2023 revogando-se as demais disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 06 DE JULHO - São Miguel do Guaporé-RO, aos dias 07 de agosto de 2023.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:C48257AF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 241/SEMUG/2023. "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE FUNCIONÁRIO QUE OCUPA O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPA

Portaria nº 241/SEMUG/2023.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE FUNCIONÁRIO QUE OCUPA O CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º. Fica EXONERADA no respectivo cargo, a partir do dia 07 de agosto de 2023, através desta portaria, o servidor abaixo relacionado.

ELIAS DALAGO DE JESUS	ASSESSORIA DA SAÚDE PM/DA 3

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 06 DE JULHO - São Miguel do Guaporé-RO, aos dias 07 de agosto de 2023.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:DBE6A1FA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 242/2023 "DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA PORTARIA Nº 076/2023 REFERENTE A NOMEAÇÃO DE COLABORADORES PARA COMPOR A COMISSÃO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL, DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPA

Portaria nº 242/2023

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA PORTARIA Nº 076/2023 REFERENTE A NOMEAÇÃO DE COLABORADORES PARA COMPOR A COMISSÃO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL, DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL"

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.
Considerando que é de direito fundamental assegurado por procedimentos executados em conformidade com os princípios básicos da administração pública Municipal;
Considerando ainda por ser de essência administrativa a fiscalização das atividades e dos empreendimentos que causem ou possam causar impactoambientallocal, ou que estão localizados em unidades de conservação instituídas peloMunicípio.
Art. 1º - Ficam através desta portaria nomeados os servidores abaixo relacionados para comporem a **COMISSÃO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL, DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.**
Onde se lê:

Nome	Função
Anelise Irgang Morais	Técnico
Ramires Chaves de Oliveira	Técnico
Renato Liutil Gonçalves	Técnico
Rodrigo Chaves de Oliveira	Técnico
Claudete de Souza Barboza	Técnico
Dalila M. da Luz de Albuquerque	Técnico
Euzimar dos Santos Chagas	Fiscal

Leia se:

Nome	Função
Leonardo Aparecido Inácio Leite	Agrônomo
Anelise Irgang Morais	Técnico
Renato Liutil Gonçalves	Técnico
Claudete de Souza Barboza	Técnico
Dalila M. da Luz de Albuquerque	Técnico

Art. 2º - Compete à Comissão de Licenciamento Ambiental - CLA:
I - Decidir, após apreciação do parecer técnico conclusivo, sobre o deferimento ou indeferimento de licença ambiental e de autorizações submetidas à CLA;
II - Requerer complementação do parecer técnico conclusivo ou novas informações, ao responsável pelo processo;
III - determinar, conforme a matéria submetida à análise, a inclusão de novos técnicos na equipe ou a contratação de consultoria externa para apoiar a análise do processo e elaboração do parecer técnico conclusivo; e
IV – Analisar e decidir sobre os recursoscontra o deferimento ou indeferimento do pedido de licença ambiental ou autorização.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 06 DE JULHO - São Miguel do Guaporé-RO, aos dias 06 de fevereiro de 2022.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:F492A421

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DE ESCOLHA DOS DIRETORES ESCOLARES MUNICIPAIS DE SERINGUEIRAS

PORTARIA Nº09/PMS/SEMEC/2023 Seringueiras-RO, 08 de Agosto de 2023

"Dispõe sobre a criação da Comissão Escolar de Acompanhamento do Processo de Escolha de Diretores Escolar das Unidades de Ensino da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, Claudio Roberto de Oliveira, no uso das atribuições legais, conferidas pela Portaria Nº 539/GAB/PMS/2021, em especial Lei Municipal Nº 921/2014 que dispõe sobre o Sistema de Educação no Município de Seringueiras-RO;
Considerando a Portaria Nº009/SEMEC/PMS/2022/Seringueiras-RO, 09 de setembro de 2022 "Dispõe sobre os critérios e normas para a escolha de gestores escolares na rede Pública Municipal de Educação e dá outras providências", sendo assim:

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Comissão de Acompanhamento Escolar do Processo de Escolha do Diretor pela Comunidade Escolar das Unidades de Ensino da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com as servidoras apontadas abaixo:

Representante da E.M.E.I.E.F Pinóquio:
Cilene da Silva Oliveira
Aparecida Horts de Oliveira
Camila da Silva Rocha
Representante da E.M.E.I.E.F Princesa Isabel:
Claudemar Ribeiro Santos
Scheilla Rossow Mendes
Valdineia de Oliveira da Rocha
Representante da E.M.T.I.E.I.E.F José do Patrocínio:
Marcos Vieira de Souza
Geisiane Alves de Souza
Keslen Naiara dos Santos Souza
Representante da E.M.E.I.E.F Venceslau Brás:
Celia Kojima Dias
Tatiane Reinoso Ferreira Quinelato
Selma Rodrigues

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

CLAUDIO ROBERTO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação
Port nº 539/GAB/PMS/2021

Publicado por:
Uanderson Alves Dos Reis
Código Identificador:72F05418

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA
PORTARIA Nº 23/GP/CMT/2023 DE 08 DE AGOSTO DE 2023.

Portaria Nº 23/GP/CMT/2023

De 08 de agosto de 2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Theobroma, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e, considerando o disposto na Resolução n° 65/CMT/2023 de 22 de fevereiro 2023.

R E S O L V E
Art. 1º - Nomear a Senhora SILMA AKERLEY DA SILVA, para o cargo de CHEFE DE SEÇÃO e DESIGNAR a função de Ouvidora do Poder Legislativo Municipal.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor em 08 agosto de 2023, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA/RO, EM 08 DE AGOSTO DE 2023.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

ARQUIVA-SE

JOSÉ CARLOS MARQUES SIQUEIRA
Presidente

Publicado por:
Sara Jaine de Sousa
Código Identificador:3F5512F0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres da Superintendência Municipal de Licitações e Jurídico, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº	062/2023
b) Licitação Nº	034/2023
c) Modalidade	PREGÃO ELETRÔNICO
d) Data Homologação	07/08/2023
e) Objeto da Homologação	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS IMPLEMENTOS AGRICOLAS (GRADE ARADORA), CONVENIO Nº 915093/2021.

f) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.

Fornecedor: AMANDA A. DE ALMEIDA IMPLEMENTOS AGRICOLAS
CNPJ/CPF: 34.026.911/0001-00
Valor Total Homologado – R$ 34.000,00 (Trinta e quatro mil reais)

Theobroma, 07 de Agosto de 2023

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
Código Identificador:2ED2234D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres da Superintendência Municipal de Licitações e Jurídico, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos

a) Processo Nº	722/2021
b) Licitação Nº	013/2022
c) Modalidade	CHAMAMENTO PÚBLICO
d) Data Homologação	04/08/2023
e) Objeto da Homologação	CHAMAMENTO PÚBLICO PARA A DESTINAÇÃO DE 01 (UM) TANQUE DE RECEBIMENTO DE POLPA, ADQUIRIDO ATRAVÉS DO CONVÊNIO N° 085/PGE/2020. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS A FIM DE FORTALECER A AGRICULTURA FAMILIAR.

f) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.

BENEFICIADO: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE SAGRADA FAMILIA - APRUCOSFA
CNPJ: 22.858.567/0001-36
ITEM: 01 (UM) TANQUE DE RECEBIMENTO

Theobroma, 04 de Agosto de 2023

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
Código Identificador:FBDDE49D

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO 16

REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº. 07/PMT/SEMETEC/2022.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA através DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, CONVOCA os candidatos aprovados no processo seletivo simplificado edital Nº 07/PMT/SEMETEC/2022 Conforme segue em anexo I, de acordo com o **DECRETO N° 3544/GP/PMT/2023 que homologa o resultado final do presente edital**. Os candidatos convocados são para preenchimento de vagas do quadro de profissionais da educação temporários, sendo a se apresentarem na Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Theobroma que fica localizada na Av. 13 de fevereiro, nº 1431 no prazo máximo de até 3 (três) dias úteis a contar da publicação deste, para formalização contratual, munidos dos documentos abaixo relacionados.
DOCUMENTOS:
a) Carteira de Identidade;
b) Cadastro de Pessoa Física CPF;
c) Título Eleitoral;
d) Comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral;
e) Certidão de Nascimento ou Casamento;
f) Se, do sexo masculino, comprovante de estar quite com as obrigações militares;
g) 02 (duas) fotografias 3x4, recente;
h) Comprovantes de escolaridade e especialização correlacionados ao cargo ao qual foi aprovado;
i) Carteira de trabalho e Previdência Social (página de identificação - frente e verso - página da última contratação);
j) Declaração de bens e rendas;
k) Número da conta corrente;
l) Certidão de nascimento dos dependentes menores de 14 anos, acompanhado de carteira de vacinação e comprovação de frequência à escola, devidamente atualizada;
m) Cartão de inscrição no PIS ou PASEP;
n) Comprovante de residência;
o) Declaração de que não acumula cargos no serviço públicos, federal, estadual e municipal;
p) Declaração de que não está em licença para tratamento de saúde, licença prêmio ou outros tipos de licença, com ou sem ônus para o erário;
q) Certidão negativa do Tribunal de Contas.
s) Atestado de sanidade física e mental (SUS)
t) Hemograma Completo

u) VDRL
v) Beta HCG (mulheres)
w) HBSAG
X) Tipo sanguíneo
z) Glicose

Theobroma – RO, 8 de agosto de 2023.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

ANEXO I

PROFESSOR (A) DE EDUCAÇÃO FÍSICA DOS ANOS INICIAIS E FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL – EMEIEF MANOEL RIBEIRO		
7°	KÁSSIA PAULA DE LIMA SOUZA	8,5
8°	GESIELI DA SILVA AMARAL	8,5

**Esta convocação entra em vigor na data de sua publicação no diário oficial dos municípios (sujeito a prorrogação equivalente em caso de feriados).*

Publicado por:
Denise Ventura Dias
Código Identificador:D5694B4E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 07 DE AGOSTO DE 2023

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO DE ASSESSORIA TÉCNICA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1o Exonerar Ângela Maria Lucas do cargo comissionado de Assessoria Técnica de Recursos Humanos – CC V, com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, nos moldes da Lei Municipal que rege a estrutura administrativa e institucional do Município de Theobroma.

Art. 2o Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AO SÉTIMO DIA DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS (07/08/2023).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Denise Ventura Dias
Código Identificador:8DCFECEA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 04 DE AGOSTO DE 2023

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO DE GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS, DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o requerimento de pedido de exoneração datado em 01/08/2023, ora apresentado pela servidora.

R E S O L V E

Art. 1o Exonerar Regiane Rodrigues da Silva do cargo comissionado de Gerência de Recursos Humanos – CC III-A, com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, nos moldes da Lei Municipal que rege a estrutura administrativa e institucional do Município de Theobroma.

Art. 2o Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AO QUARTO DIA DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS (04/08/2023).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Denise Ventura Dias
Código Identificador:B01A0018

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 04 DE AGOSTO DE 2023

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO DE COORDENADORIA DE SERVIÇO VETERINÁRIO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o requerimento de pedido de exoneração datado em 31/07/2023, ora apresentado pelo servidor.

R E S O L V E

Art. 1o Exonerar Ricieli Santana Zucoloto do cargo comissionado de Coordenadoria de Serviço Veterinário – CC III, com lotação na Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, nos moldes da Lei Municipal que rege a estrutura administrativa e institucional do Município de Theobroma.

Art. 2o Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14/08/2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AO QUARTO DIA DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS (04/08/2023).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Denise Ventura Dias
Código Identificador:69C3922D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 08 DE AGOSTO DE 2023

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO DE GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS, DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1o Nomear Ângela Maria Lucas no cargo comissionado de Gerência de Recursos Humanos – CC III-A, com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, nos moldes da Lei Municipal que rege a estrutura administrativa e institucional do Município de Theobroma.

Art. 2o Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AO OITAVO DIA DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS (08/08/2023).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Denise Ventura Dias
Código Identificador:6A784EF3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 03 DE AGOSTO DE 2023

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORA CELETISTA DANIELA DE LIMA CAMPOS E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal

CONSIDERANDO o requerimento de pedido de exoneração datado em 01/08/2023, ora apresentado pela servidora.

R E S O L V E

Art. 1o Exonerar Daniela de Lima Campos do cargo de Professora de Educação Física 20 horas, celetista, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Turismo, Esportes e Cultura - SEMETEC.

Art.2º Fica rescindido o contrato firmado entre a Sra. Daniela de Lima Campos e o Município de Theobroma.

Art. 3o Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a retroativos ao dia 01/08/2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AO TERCEIRO DIA DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS (03/08/2023).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Denise Ventura Dias
Código Identificador:F204E3C1

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE THEOBROMA
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

PORTARIA Nº 009/IPT/2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA GESTÃO DA POLÍTICA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO NO ÂMBITO DO IPT.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIÊNCIA MUNICIPAL DE THEOBROMA, Senhor RICARDO LUIZ RIFFEL, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no Art. 52, III, que lhe confere a Lei nº 738/2021, de 24 de maio de 2021.

CONSIDERANDO os princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência à luz do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO o Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO o expresso compromisso do IPT com a confidencialidade, integridade e disponibilidade de suas informações;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear **Maria Nilda da Silva Souza**, responsável pela Gestão da Política de Segurança da Informação no âmbito do IPT.

Art. 2º A presente portaria passa a vigorar a partir da data da publicação, devidamente aprovada pelo Conselhos Deliberativo e Fiscal do IPT.

Theobroma, 08 de agosto de 2023.

RICARDO LUIZ RIFFEL
Superintendente do IPT
Decreto Municipal 01/01/2021
CGRPPS - 2308

Publicado por:
Maria Nilda da Silva Souza
Código Identificador:ABDC4984

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Notificante: Fundo Municipal de Saúde – Secretaria Municipal de Saúde;
Notificada: R DUARTE DA COSTA JUNIOR.
CNPJ: 39.812.986/0001-30.
Endereço: Av. Marechal Rondon, nº 781, Bairro Centro, Ji-Paraná-RO;
Licitação: Pregão Eletrônico n° 12/2023 - Processo Administrativo n° 427/2023;
Objeto: Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Alimentação Preparada do Tipo Self-Service, Marmitex, Sucos Naturais e Água Mineral 500ml, que será fornecida na Cidade de Ji-Paraná aos funcionários da Prefeitura e dos Pacientes que realizam Hemodiálise.
Processo: 683/2023/FMS URUPÁ-RO.

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais, vem, através do presente, considerando que a Notificada não está cumprindo com suas obrigações quanto a execução solicitada nos Termos/Solicitações e Editais e Ata de Registro de Preços nº 027/2023, propostos quanto a entrega e fornecimento da Alimentação/Marmitex, bem como a empresa terceirizou os serviços sem uma prévia comunicação a esta Gestão, fato de descumprimento do Termo de Referência **Subtitulo 11** "DA SUBCONTRATAÇÃO", **11.1** . "Não será admitida a subcontratação do serviço contratado". Esta Gestão buscou de forma constante contatos com a respectiva Empresa, porém todos os números de telefones fornecidos não atenderam os chamados sendo eles os seguintes: (69) 3422-3966, (69) 3421-3187, (69) 99346-0597, fator este que nos motiva definitivamente tomar as medidas cabíveis, pois o fornecimento da Alimentação para os Servidores e Pacientes que realizam Hemodiálise na municipalidade de Ji-Paraná e de extrema relevância, sendo de orientação e obrigação da parte judicial, portanto, NÃO podemos de hipótese alguma deixar de sermos atendidos com o fornecimento da alimentação que por sua vez é fornecida 3 (três) vezes por semana a uma quantia aproximada de 7 (sete) pacientes e os motoristas e a Técnica em Enfermagem.

Mediante o fato de não conseguirmos a comunicação com a Empresa, e a mesma não ter apresentado qualquer manifestação oficial ou justificar a sua conduta, prestigiando-se o princípio da supremacia do interesse público, bem como o princípio da continuidade do fornecimento dos serviços públicos, ou cumprir com os seus combinados com a empresa terceirizada, na qual NÃO se devia ter firmado (descumprimento do Termo); Este Fundo Municipal de Saúde vem a presença de vossa senhoria notifica - lá para que no prazo de **5 *(cinco) dias úteis***, exercer o seu direito constitucional da ampla defesa e do contraditório, garantindo-se o direito recursal previsto na Lei n° 14.133 de 1 de abril de 2021. Ademais, vale ressaltar que caso não haja defesa por parte da notificada será solicitada a ***rescisão unilateral*** do **Pregão Eletrônico n° 012/2022**, firmado em 08/05/2023, conforme Ata de Registro de Preços nº 027/2023. Seguem fundamentos:

O serviço será fornecido mediante a demanda de cada secretaria participante do ato e será autorizado através de requisições expedida pela secretaria responsável, apresentando com clareza os itens descritos os quais serão concretizados pela contratada, pelo valor aprovado no processo, sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor contratado.

Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviçoes prestados, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a Prefeitura Municipal de Urupá, a detentora desta ATA ficará sujeita, sem prejuízos das responsabilidades civil e criminal, às comunicações previstas no Edital ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, garantida prévia e ampla defesa por parte da CONTRATADA.

Todas as sanções previstas no Art. 156, da Lei Federal nº 14.133 de 1 de abril de 2021, serão aplicadas pelo Secretário Municipal da Pasta interessada, ou pela autoridade máxima da respectiva entidade, quando se tratar de autarquia ou função.

Os empenhos n. 826/2023, 827/2023 e 828/2023 (ID 74085, 74086 e 74087), de 29 de maio de 2023, o qual fora informado ao seu contador quando solicitado para emissão de Nota Fiscal, (OBS: Não repassado a empresa por não ter conseguido contatos telefônicos). Inicialmente a alimentação estava sendo fornecida pelo RESTAURANTE VIP, (Terceirização não recomendada e NÃO informada ao Fundo Municipal de Saúde), porém sem qualquer justificativa ou informação oficial a CONTRATADA a mesma, ou seu REPRESENTANTE **"SUMIU"**, sem qualquer explicação, deixando de CUMPRIR verdadeiramente com entrega e suas OBRIGAÇÕES.

A Secretaria Municipal de Saúde informa que foram inúmeras as tentativas de ligação direta ou conversas via Whatsapp com os números de telefones já citados sem êxito.

Resguardar o direito de notificar a contratada, por escrito, da aplicação de eventuais penalidades, garantido o contraditório e ampla defesa conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, se faz necessário a Ação Extrajudicial em tela.

O Edital do Pregão Eletrônico n°. 012/2023 estabelece:

XI - DAS PENALIDADES.

CLAÚSULA VIGÉSSIMA OITAVA: O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, caracterizará a inadimplência do CONTRATADO, sujeitando-o às seguintes penalidades: a) Advertência por escrito; b) multas, nos seguintes percentuais: b.1) Por atraso injustificado quanto aos prazos fixados neste termo, descumprimento do planejamento previsto: multa de 0,1 % (um décimo por cento) sobre o valor pelo qual os bens foram vendidos, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, quando poderá ensejar a rescisão contratual; b.2) Inexecução do(s) serviço(s) contratado(s), caracterizada quando excedido o prazo que possa ensejar a rescisão contratual: multa de 5 % (cinco por cento) sobre o valor mínimo estabelecido pela CONTRATANTE para comercialização dos bens.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal, conforme disposto no art. 156 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA - Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 156 da Lei n. 14.133/21.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA - Todas as sanções previstas no art. 156, da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021, serão aplicadas pelo Secretário Municipal da pasta interessada, ou pela autorizada máxima da respectiva entidade, quando se tratar de Autarquia ou Função.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA - Na aplicação das penalidades de advertência, multa e suspensão temporária será facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias uteis.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA - No caso de aplicação das penalidades previstas no subitem anterior será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de recurso.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA - Na aplicação das penalidades de declaração de inidoneidade será facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA- No caso de aplicação da penalidade de inidoneidade prevista no subitem anterior será concedido prazo de 10 (dez) dias para apresentação de recurso.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA - As penalidades são independentes entre si, podendo ser aplicadas em conjunto ou separadamente, após a análise do caso concreto pelos Gestores Municipais, da plena execução dos serviços, objeto deste contrato.

XII-DA RESCISÃO:

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA: A inexecução total ou parcial pela contratada de qualquer cláusula ou condições deste contrato implicará na sua rescisão, conforme dispostos nos artigos 137 e seguintes da lei n. 14.133/2021, em procedimentos próprios nos autos que estiver inserido este instrumento de contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial. PARÁGRAFO ÚNICO: A rescisão contratual poderá ocorrer, com fulcro no art. 138 e seguintes da lei n. 14.133/2021 da seguinte forma:

a) Rescisão administrativa unilateral ou consensual será procedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

b) Consensual, por acordo entre as partes, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração, reduzida a termo no processo Administrativo, desde que haja conveniência para a Administração do contratante;

c) Determinada por de decisão Judicial e Arbitral, nos termos da legislação vigente sobre a matéria, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

Em face dos problemas acima referidos, sobretudo em razão do não fornecimento do objeto do Contrato em epigrafe pela Notificada, sem justa causa e prévia comunicação à Administração, este Município decidiu que é mais conveniente ao interesse público e para manutenção e funcionamento das atividades do Fundo Municipal Municipal de Saúde a declaração expressa da rescisão do Pregão Eletrônico 012/2023.

Em virtude do pleito, determina-se além da rescisão unilateral do Pregão Eletrônico n. 012/2023, com fulcro no art. 124, inciso I; combinado com o Art. 137, incisos I; Art. 138, incisos I, II, III; Art. 139, incisos I, II, III (a, b, c, d), IV (§1º, §2º) da Lei n° 14.133/2021, e a abertura de processo visando à responsabilização administrativa da Notificada com a sua declaração de inidoneidade, com fulcro no Art. 7° da Lei n°. 10.520/02 e Art. 156, inciso IV da Lei n°. 14.133/2021, independentemente do exercício do direito de defesa, acerca dos fatos constantes desta Notificação.

Além disso, o Município de Urupá intenciona ***aplicar à Notificada as penalidades previstas em Edital, especialmente, àquelas previstas no Art. 156, inciso I, II, III e IV da Lei n° 14.133***, em razão dos fatos acima nominados, os quais geraram diversos transtornos e danos a Administração.

Outrossim, comunicamos a Vossa Senhoria que o Processo Administrativo se encontra desde esta data com a vista franqueada ao interessado.

Urupá - RO, 08 de agosto de 2023.

JOSÉ ROBERTO DE SOUZA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde
Decreto n. 003/2021/GP Urupá/RO.
Assinatura Eletrônica

Publicado por:
José Alves de Lima
Código Identificador:BA5755BC

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 227 - 07.08.2023 - CONCEDE. LICENÇA PRÊMIO. MARINES CORDEIRO NUNES

DECRETO N. 227/2023 DE 08 DE AGOSTO DE 2023.

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO COM REMUNERAÇÃO INTEGRAL, A SERVIDORA Sra. MARINÊS CORDEIRO NUNES, AGENTE EDUCACIONAL – COM CARGA HORARIA DE 40 HORAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município e expedientes contidos no processo eletrônico n. 985/2023.
DECRETA:
Art. 1º Fica concedida a **1ª (primeira) Licença Prêmio**, pelo período de 90 (noventa) dias, com remuneração integral, a servidora **MARINÊS CORDEIRO NUNES, matrícula n. 5923**, investido no cargo de **AGENTE EDUCACIONAL** com carga horária de 40 Horas, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Parágrafo Único: A Licença Prêmio será usufruída a partir **de 01 agosto de 2023 a 29 de outubro de 2023.**
Art. 2º A Licença Prêmio de que trata o caput do artigo anterior é concernente ao período aquisitivo de 28/02/2004 a 26/02/2009.
Art. 3º A Licença Prêmio poderá ser interrompida a qualquer tempo, a pedido da servidora ou a critério do Chefe do Poder Executivo, independentemente do prazo previsto no art. 1º deste instrumento, caso o Município necessite dos serviços do servidor.
Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa a partir de 01 de agosto de 2023.**

Art. 5º Publique-se na forma da Lei.

(Assinado Eletronicamente)
CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito de Urupá-RO

Publicado por:
Ellen Suzi Monteiro Nobre
Código Identificador:315EFADA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 017-2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/PMVA/22
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 017//PMVA/22.
PROCESSO Nº 274/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI/RO
CONTRATADA: LOURIVAL DE SÁ 74796739220 – ME
OBJETO: PRORROGAÇÃO do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 017/PMVA/22, por mais 12 (doze) meses, com início em 19/07/2023 e término em 19/07/2024, nos termos do art. 57, II, da Lei n.º 8.666, de 1993.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Vale do Anari dos exercícios de 2023 e 2024.
VALOR: Ficará mantido o valor mensal da contratação em R$ 5.429,58 (cinco mil, quatrocentos e vinte e nove reais e cinquenta e oito centavos), perfazendo o valor global do presente termo aditivo R$ 65.155,00 (sessenta e cinco mil, cento e cinquenta e cinco reais).
RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS: Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.

Vale do Anari/RO, 18 de julho de 2023.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

LOURIVAL DE SÁ
Contratado

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:AC4A3C1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
PORTARIA Nº 2833-2023

PORTARIA Nº 2833/GP/23
De 31 de Julho de 2023.

"EXONERA O SR. ORIEL KLAMERICK DO CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, E ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, no uso de sua competência e tendo em vista o que dispõe a Lei Municipal nº 327/06;

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar o Sr. ***Oriel Klamerick,*** do cargo de Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes e Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Vale do Anari**.**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS TRINTA E UM DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2023.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:9E261776

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
PORTARIA Nº 2834-2023

PORTARIA Nº 2834/GP/23
De 31 de Julho de 2023.

"EXONERA A SRA. LUZIA JOSINO PEREIRA BUSS DO CARGO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, E COMO ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, no uso de sua competência e tendo em vista o que dispõe a Lei Municipal nº 327/06;

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar a Sra. ***Luzia Josino Pereira Buss,*** do cargo de Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes e como

Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Vale do Anari.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS TRINTA E UM DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2023.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:ADDB6C32

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
PORTARIA Nº 2835-2023

PORTARIA Nº 2835/GP/23
De 01 de Agosto de 2023.

"NOMEIA A SRA. LUZIA JOSINO PEREIRA BUSS PARA OCUPAR O CARGO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, E COMO ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, no uso de sua competência e tendo em vista o que dispõe a Lei Municipal nº 327/06;

R E S O L V E

Art. 1º Nomear a Sra. ***Luzia Josino Pereira Buss,*** para ocupar o cargo de Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes e como Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Vale do Anari.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE AGOSTO DE 2023.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:3696B163

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/CPL/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº760/CGSRP/2023 LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP E MEI.

OMUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.786.990/0001-55, torna público para conhecimento dos interessados que, por meio da Comissão Permanente de Licitação, Pregoeiro(a) e equipe de apoio, nomeados através do Decreto nº 8077 de 13 de Outubro de 2022, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **MENOR PREÇO DO ITEM**, o qual reger-se-á pelas disposições do Decreto Federal nº 3.555/00, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Federal n.° 10.520/02, da Lei nº 8.078/90, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, dos Decretos municipais n.os 1.646/05, 4.330/15, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.**OBJETO:SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, COM PROFISSIONAIS CAPACITADOS PARA AVALIAÇÃO MÉDICA PERICIAL, COM EMISSÃO DE LAUDO PARA CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS PARA AUXÍLIO DOENÇA (MÉDICO DO TRABALHO), PARA ATENDER AS NECESSIDADES SECRETARIAS MUNICIPAIS: SEMECE, SEMPLAD E SEMSAU DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO RO. R$: 44.055,00 (Quarenta e quatro mil e cinqüenta e cinco reais).** Modo de Disputa: Aberto. **INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:**às 09h00min (horário de Brasília) do dia 22/08/2023. **LOCAL**:www.licitanet.com.br. O Edital na integra esta á disposição dos interessados no site supracitado e no sitehttp://transparencia.valedoparaiso.ro.gov.brou através dos e-mails: cpl@valedoparaiso.ro.gov.br. Para maiores informações através do telefone (69) 3464-1005 ou (69) 3464-1462.
Vale do Paraíso- RO, 08 de Agosto de 2023.

HATANI ELIZA BIANCHI
Pregoeira
Decreto nº 8077/2022

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:D40C0878

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 041/CPL/2023.

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, com fundamento na Lei n° 8666/93 e posteriores alterações, e conforme consta do processo n°420/SEMSAU/2023, torna Público Resultado da Licitação Pregão Eletrônico 041/2023 e Adjudica e Homologa o mesmo em favor da Empresa abaixo mencionada: OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E PESADO 0KM, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DO VALE DO PARAÍSO/RO. Empresa (s) Vencedora (s): RODA BRASIL - REPRESENTACOES COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ: 15.332.890/0001-06 VALOR TOTAL R$ 398.700,00 (trezentos e noventa e oito mil e setecentos reais). VALOR TOTAL R$ R$ 398.700,00 (trezentos e noventa e oito mil e setecentos reais). Parecer jurídico: VALQUIRIA RODRIGUES LUZ DE ANDRADE: Data: 31/07/2023. Parecer Controle Interno: MILENA BUBACK RONQUETTI: Data: 08/08/2023. Para maiores Informações, no endereço Avenida: Paraíso, n. º 2601 – setor 01, Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, pelo telefone (69) 3464-1005/1462.

Vale do Paraíso - RO, em 08 de agosto de 2023.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municip

Publicado por:
Lucia Helena de Oliveira
Código Identificador:F34CCE96

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGA AS FÉRIAS DO SERVIDOR JACONIAS VENÂNCIO DE SOUZA

HOMOLOGAÇÃO
Férias Adquiridas

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art. 60 da Lei 24 de 01 de janeiro de 1993, Homologa as férias do servidor Jaconias Venâncio de Souza, matrículas nº 1032-1e1032-2, do processo administrativo nº. 1-1132/2023, referente ao período aquisitivo de 2020/2021, a partir de 04 de Setembro de 2023 a 03 de Outubro de 2023.

Vale do Paraíso - RO, 07 de Agosto de 2023

Homologo de acordo com a data certificada pelo sistema.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:F022E325

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PUBLICAÇÃO DE DESPESAS PROCESSO N° 551/2023

PUBLICAÇÃO DE DESPESAS PROCESSO N° 551/2023

Secretaria Municipal de Saúde-SEMSAU
Prefeitura Municipal

Assunto: Processo Filhote de**Aquisição de COMBUSTÍVEL SENDO DIESEL S10 E DIESEL COMUM**TAXA ADMINISTRATIVA DE -5,00% através da**Ata de Registro de Preço nº 58/2022/ARP do Pregão Eletrônico nº 037/CPL/2022**, Processo Eletrônico nº 1-345/2022, desta Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso RO.

Processo Filhote do Processo mãenº 1-345/2022**,**Ata de Registro de Preço de nº**58/2022/ARP**do**Pregão Eletrônico nº 037/CPL/2022**do Processo Licitatório de n° 1-345/2022/SRP, para**Aquisição de COMBUSTÍVEL Sendo Diesel S10 e Diesel Comum**, para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde.

Item	Descrição	Qtde	Und. Med.
1	Aquisição de Combustível sendo Diesel S10 e Diesel Comum, COM TAXA ADMINISTRATIVA DE -5,00% através da Ata de Registro de Preço nº 58/2022/ARP do Pregão Eletrônico nº 037/CPL/2022, Processo Eletrônico nº 1-345/2022, desta Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso RO, conforme segue documentações em anexos firmado com a empresa UZZIPAY Administradora de Convênios CNPJ N.º 05.884.660/0001-04, localizado na Rua Dom Pedro II, São Cristovão, 2195 - Porto Velho - RO.		

PROCESSO N° 551/2023
CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde-SEMSAU
CONTRATADO:UZZIPAY Administradora de Convênios
C.N.P.J:05.884.660/0001-04
VALOR TOTAL:R$ 55.488,46 (Cinqüenta e Cinco Mil e Quatrocentos e Oitenta e Oito Reais e Quarenta e Seis Centavos).

SEMSAU
Interveniente

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:A0C33A10

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PUBLICAÇÃO DE DESPESAS DE PROCESSO 2-649/2023

PUBLICAÇÃO DE DESPESAS DE PROCESSO

Da: Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU

Assunto:Processo Filhote do Processo mãe 2-261/2023/SRP, Ata de Registro de Preço n° 43/2023/ARP, Pregão Eletrônico n° 036/CPL/2023, para Aquisição de Motocicletas, para beneficiar a população otimizando as visitas domiciliares na zona rural e auxiliando nas atividades realizadas pelos agentes comunitários de saúde (ACS), no Município de Vale do Paraíso/RO, conforme **Plano de Trabalho**.

PROCESSO Nº 2-649/2023
CONTRATANTE:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VALE DO PARAÍSO
CONTRATADO:COMETA JI PARANA MOTOS LTDA
CNPJ: 04.926.895/0002-21
ITEM DA ATA:01.
Ficha:599/Fundo Estadual Motocicletas.
Ficha:697/saúde 15%
Valor Total das Fichas:439.428,00 (Quatrocentos e trinta e nove mil quatrocentos e vinte e oito reais).
INTERVENIENTE:SEMSAU

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

ANDERSON PEDRO FABIANOWICZ
Secretario de Saúde
Portaria N° 7125 DE 06/07/2023

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:9F40CDFE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
O EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO. N°49/2023.

O EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO.**N°49/2023**. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP **nº 37/CPL/2023** e Processo n° **2-388/2023/SRP**.**OBJETO**: Registro de preços para **Aquisição de Material Permanente.** PARTES: Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso RO,**SEMECE**eas**Empresasabaixo listadas.**

1.18 Gigas Comércio de Equipamentos - LTDA.CNPJ:20.174.368/0001-83no Valor Total deR$9.770,00.

2.Castro Equipamentos LTDA. CNPJ: 42.753.718/0001-07 no Valor Total de R$11.696,00.

3.Cleide Beatriz Ioris EIRELI. CNPJ: 41.947.390/0001-99 no Valor Total de R$9.493,00.

4.Tecpaz Comercial Atacadista e Varejista LTDA. CNPJ: 39.800.314/0001-04 no Valor Total de R$67.800,00.

5.VS dos Santos Livraria e Papelaria ME. CNPJ: 05.255.167/0001-17 no Valor Total deR$11.881,13.

Às 07h30min do dia 03 de agosto do ano de dois mil e vinte e três, na sede da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, inscrita no CNPJ sob o nº.**63.786.990/0001-55**, situada à Av. Paraíso, 2601 Bairro Centro, Vale do Paraíso RO, neste ato representado pelo Chefe de Divisão de Gerenciamento de Sistema de Registro de Preços - CGSRP o Sr.**Dôuglas de Souza**, nomeado pela Portaria de nº 6.613 de 16 de fevereiro de 2022, com interveniência da Secretaria Municipal SEMECE, e a(s) empresa(s) qualificada(s) na Clausula I, sob a regência da Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 12.846/13 e alterações, Decreto Federal 7.892/13 e alterações devidamente regulamentado pelo Decreto Municipal 4.224/2014 e demais normas legais aplicáveis, em virtude da homologação do procedimento licitatório pelo Gabinete do Prefeito, firmam a presente ATA visando ao REGISTRO DE PREÇOS ofertados no **PREGÃO ELETRÔNICO nº 37/CPL/2023**, em conformidade com a proposta ofertada na licitação, especificações e demais condições constantes do Edital e seus anexos.

Vale do Paraíso - RO, 03 de Agosto de 2023.

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:8FFF1571

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DISPENSA E RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO
JUSTIFICATIVA: 59/2023

DISPENSA E RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

JUSTIFICATIVA:59/2023
PROCESSONº1-1114/SEMECE/2023
FORNECEDOR:GIMA GILBERTO MIRANDA AUTOMOVEIS LTDA CNPJ: 05.891.726/0004- 28

VALOR:R$ 855,71 (Oitocentos e cinquenta e cinco reais e setenta e um centavos).
OBJETO:Contratação de Serviço de Revisão Troca de Óleo e Reposição de Peças, para o veículo **FIAT/STRADA FREEDOM, Placa SGR 6A16**. Ressaltamos que o veículo supracitado atende as necessidades da **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo** deste Município.

Art.24. É dispensável a licitação:

XVII -para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia; (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994).

Vale do Paraíso-RO, 01 de agosto de 2023.

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:B825DABF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 8817

DECRETO Nº 8817 DE 08 DE AGOSTO DE 2023

CONCEDE A SERVIDORA ZORAIDE TEIXEIRA DE SENA,LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que são conferidas, e

Considerando o disposto no inciso V do artigo 61 da Lei 24/1993.

Considerando o disposto no Processo n° 1-1652/2022.

R E S O L V E:

Art. 1º.Concedera servidora Zoraide Teixeira de Sena, matrícula nº 614-2, cargo de Professora Nível Superior 25 horas lotada na Escola MEIEF Jorge Teixeira, inscrita no CPF sob o nº ***.***.932-**, licença prêmio por assiduidade, sem prejuízo da remuneração do cargo, referente ao período aquisitivo2008 a 2013, a partir de28 de Agosto de 2023 a 25 de Novembro de 2023.

Art. 2º.Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 28 de Agosto de 2023.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:BA76E7A5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 8819

DECRETO Nº 8819 DE 08 DE AGOSTO DE 2023

CONCEDE AO SERVIDOR RONNI VON BRAZ,LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que são conferidas, e

Considerando o disposto no inciso V do artigo 61 da Lei 24/1993.

Considerando o disposto no Processo n° 1-1655/2022.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder ao servidor Ronni Von Braz, matrícula nº 1059-1, cargo de Professor Nível Superior 25 horas lotada na Escola MEIEF Jorge Teixeira, inscrito no CPF sob o nº ***.***.422-**, licença prêmio por assiduidade, sem prejuízo da remuneração do cargo, referente ao período aquisitivo 2006 a 2011, a partir de 28 de Agosto de 2023 a 25 de Novembro de 2023.

Art. 2º.Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 28 de Agosto de 2023.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:2F05D9C5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 8820

DECRETO Nº 8820 DE 08 DE AGOSTO DE 2023

CONCEDE AO SERVIDO RRONNI VON BRAZ,LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que são conferidas, e

Considerando o disposto no inciso V do artigo 61 da Lei 24/1993.

Considerando o disposto no Processo n° 1-1653/2022.

R E S O L V E:

Art. 1º.Concederao servidor Ronni Von Braz, matrícula nº 1059-2, cargo deProfessora Nível Superior 25 horas lotado na Escola MEIEF Jorge Teixeira, inscrito no CPF sob o nº ***.***.422-**, licença prêmio por assiduidade, sem prejuízo da remuneração do cargo, referente ao período aquisitivo 2007 a 2012, a partir de28 de Agosto de 2023 a 25 de Novembro de 2023.

Art. 2º.Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 28 de Agosto de 2023.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:972D3829

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 8821

DECRETO Nº 8821 DE 08 DE AGOSTO DE 2023

CONCEDE A SERVIDORA ZORAIDE TEIXEIRA DE SENA, LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que são conferidas, e

Considerando o disposto no inciso V do artigo 61 da Lei 24/1993.

Considerando o disposto no Processo n° 1-1651/2022.

R E S O L V E:

Art. 1º.Concedera servidora Zoraide Teixeira de Sena, matrícula nº 614-1, cargo de Professora Nível Superior 25 horas lotada na Escola MEIEF Jorge Teixeira, inscrita no CPF sob o nº ***.***.932-**, licença prêmio por assiduidade, sem prejuízo da remuneração do

cargo, referente ao período aquisitivo 2007 a 2012, a partir de28 de Agosto de 2023 a 25 de Novembro de 2023.

Art. 2º.Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 28 de Agosto de 2023.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:D8E54D03

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 7151

PORTARIA Nº 7151 DE 08 DE AGOSTO DE 2023

NOMEIA WARLEI DE OLIVEIRA ALMEIDA, PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DE SERVIÇOS DE OBRAS E TRABALHO DE CAMPO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e

Considerando o disposto no Memorando nº 283/GAB/2023.

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear Warlei de Oliveira Almeida, inscrito no CPF sob nº ***.***.232-**, para exercer o cargo de Chefe de Serviços de Obras e Trabalho de Campo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:20320249

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 7152

PORTARIA Nº 7152 DE 08 DE AGOSTO DE 2023

REVOGA A PORTARIA Nº 7032 DE 12 DE ABRIL DE 2023, QUE NOMEOU RODRIGO SILVA FRANK, PARA EXERCER O CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUBSTITUTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e

Considerando o disposto no Memorando nº 284/GAB/2023;

R E S O L V E:

Art. 1º.Revogar a Portaria nº7023 de 27 de março de 2023, que nomeou Rodrigo Silva Frank, para exercer o cargo de Secretário Municipal de Trabalho e Assistência Social - Substituto.

Art. 2º.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:BAE0B622

ESTADO DE RONDÔNIA
CONSORCIO INTERMINICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDONIA

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONVÊNIOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROC. 042/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ELETRÔNICO Nº042/2023/CISAN CENTRAL-RO.
O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia – CISAN CENTRAL/RO, **EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA**, no uso de suas atribuições legais e amparado conforme o Decreto nº 7.892/2013, como se pode comprovar no art. 22, com razões remissivas à Justificativa da CPL/CISAN CENTRAL-RO e Parecer Jurídico, resolve **RATIFICAR e HOMOLOGAR** a Adesão a Ata de Registro de Preços nº 013/2023 originada do Pregão Presencial nº 013/2023, da Prefeitura do Município de Peixoto de Azevedo. Processo Administrativo nº 042/2023 CISAN CENTRAL/RO, cujo objeto é, **Contratação de empresa para Serviço de Gerenciamento de Compra de Material de Construção e Pavimentação, Via Sistema Web informatizado,** para atender as necessidades do departamento administrativo e operacional do – CISAN CENTRAL/RO, conforme segue:
Ratifico e Homologo a Empresa: **PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA, CNPJ N°: 18.009.871/0001-31,** os itens:

Item	Especificações	Tipo	Unid.	Valor Estimado	Taxa de Adm(%)	Total
1	Sistema via web/app, integrada deserviços de gestão administrativana intermediação de aquisição dematerial de construção e pavimentação com controle de cotações de preços online, empenho e estrutura organizacional através de usuário eletrônico em rede credenciada, central de atendimento 0800, e prestação de contas a órgãos reguladores como APLIC/TCE-MT. Aplicativo Android/iOS	Serv.	R$ Real	R$ 1.800.000,00	0,00%	R$ 1.800.000,00

Os produtos/serviços acima identificados tem por finalidade, atender as necessidades do Setor Administrativo e Operacional do CISAN CENTRAL/RO, por um período de 12 (doze) meses, **RATIFICADO e HOMOLOGADO** no valor total de **R$1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais)**.

Ariquemes, RO, 04 de agosto de 2023.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Presidente Cisan Central/RO

Publicado por:
Alda Maria de Azevedo Januário Miranda
Código Identificador:43E6762D

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONVÊNIOS
HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO PRIMEIRO ADITIVO AMPLIAÇÃO DE META CONTRATO Nº022/2022 Nº

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº061/2022/CISAN CENTRAL-RO
PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº022/2022/CISAN

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia – CISAN CENTRAL/RO, **EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, e amparadas pelo art. 15, incisos I, III e V da Lei nº. 8.666/1993 e inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal de 1988, Lei Federal nº10.520/2001 e Decreto Federal nº10.024/2019, com razões remissivas à Justificativa da CPL/CISAN-RO e Parecer Jurídico deste CISAN CENTRAL/RO, resolve **HOMOLOGAR e RATIFICAR o** Primeiro Termo Aditivo sobre o Contrato nº022/2022/CISAN, denominada Pregão Eletrônico nº018/2022/CISAN CENTRAL/RO, decorrente do Processo Administrativo Eletrônico nº061/2022, cujo objeto é a **contratação de empresa especializada para locação mensal de equipamentos, com a finalidade de execução do serviço de transporte intermunicipal de Resíduos Sólidos Urbanos (RSU) no âmbito do CISAN Central/RO,** conforme segue:
Homologo e Ratifico a Empresa: **AMACOL – AMAZÔNIA COMERCIAL, SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS EIRELI** - CNPJ: **84.616.069/0001-34** os itens:

Item	Especificação da locação dos equipamentos	Unid.	Quant.	Valor Unitário (R$/Mês)	Valor Total (R$)
Lote Único	Contratação de empresa especializada para locação mensal de equipamentos, com a finalidade de execução do serviço de transporte intermunicipal de Resíduos Sólidos Urbanos (RSU) no âmbito do CISAN Central/RO **Equipamentos:** Cavalo mecânico com tração 6x4, PBT mínimo de 20.000 Kg e Potência mínima de 300 kW. Semirreboque com Caçamba Basculante de 45/55 m³ e Capacidade de 30 toneladas, 3 eixos. **Observações:** Combustível por conta do **CONTRATANTE**. Lubrificante e manutenção por conta da **CONTRATADA.** Motorista por conta da **CONTRATADA**.	Mês	12	R$ 30.154,92	R$361.859,04

A locação mensal de equipamentos acima identificados tem por finalidade, suprir às necessidades do Departamento Operacional na execução do serviço de transporte intermunicipal de Resíduos Sólidos Urbanos (RSU) no âmbito do CISAN CENTRAL/RO, por um período estimado de 12 (doze) meses, restando este certame licitatório, **HOMOLOGADO e RATIFICADO** no valor total de **R$361.859,04 (trezentos e sessenta e um mil oitocentos e cinquenta e nove reais e quatro centavos)**, para realizar o Transporte Intermunicipal de Resíduos Sólidos Urbanos (RSU), produzidos no município de Jaru-RO e no município de Mirante da Serra-RO, até o Aterro Sanitário localizado no município de Ariquemes-RO, em atendimento a planilha de composição de custo de ampliação de meta apensa ao processo nº061/2022 e parte integrante dessa homologação.

Ariquemes, RO, 03 de agosto de 2023.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Presidente Cisan Central/RO

Publicado por:
Alda Maria de Azevedo Januário Miranda
Código Identificador:51C2C58B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA N° 1726/2023

LEI ORDINÁRIA N° 1726/2023

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente,*de*R$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais),ref. A fonte de recursos 0.1.500.0000"

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO,no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica do Município,faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciona a presente lei.

L E I

Art. 1º. Abre*crédito adicional especial no orçamento vigente na importância de*R$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), por Superávit Financeiro apurado em 31/12/2022,*referente a*FONTE DE RECURSO 0.1.500.0000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS,*e será inserido no orçamento vigente,*conforme classificação funcional, programática e categoria econômica a seguir:

Especificação			FH	D.R.	Valor R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS			
Func. Prog.	26.7820013.2047	Melhorias das Vias Vicinais - Rec. Próprio			
Categ. Econ.	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	391	0.2.500.0000	75.000,00
Categ. Econ.	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	392	0.2.500.0000	75.000,00
TOTAL DO CRÉDITO.			R$		150.000,00

Art. 2º. Para cobertura do crédito no art. 1º, fica vinculadosaldo de*Superávit Financeiro apurado em 31/12/2022, referente a*FONTE DE RECURSO 0.1.500.0000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS, conforme demonstra o ANEXO 14 – BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO DO EXERCICIO FINANCEIRO DE 2022.

Art. 3º. O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício financeiro de 2023, Lei nº1625, de 08 de dezembro de 2022, eserá aberto por Decreto do Executivo, conforme estabelece o Artigo 42, c/c 46 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revoga-se as disposições em contrário.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 08 de agosto de 2023.

Publicado por:
Pamela Zani
Código Identificador:34B76666

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 36/GP/2023. PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/SEMEC-SEMUSA/2022.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 36/GP/2023.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/SEMEC-SEMUSA/2022.

O prefeito municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. Denair Pedro da Silva, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas por Lei e considerando o Processo Seletivo Simplificado nº. 002/SEMEC-SEMUSA/2022, convoca os candidatos abaixo relacionados, aprovados conforme Edital do Resultado Final, para exercer as atribuições mediante as condições especiais estabelecidas neste Edital.
Os candidatos abaixo deverão apresentar junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Alto Alegre dos Parecis - RO, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, de segunda a sexta feira no horário das 07:00 as 13:00 horas, nos termos do item 16.5 do **EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/SEMEC-SEMUSA/2022**.

CARGO/FUNÇÃO – PEDAGOGO ESCOLAS MUNICIPAIS - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:ESCOLAS MUNICIPAIS DOM JOÃO PAULO I - 40 HORAS

Classificação	Nome Candidato	Local de Lotação
9º. Lugar	RONY RAIMUNDODE FRANCA*	SEMEC
10º. Lugar	CLEUNICE KAISEKAMP ALVES*	SEMEC
11º. Lugar	ANDRESSA KRAUZE DA PAZ*	SEMEC
12º. Lugar	LARYSSA PEREIRA DA SILVA	SEMEC

CARGO/FUNÇÃO – PSICOPEDAGOGO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMEC - 40 HORAS

Classificação	Nome Candidato	Local de Lotação
8º. Lugar	ALINE DE OLIVEIRA LIMA*	SEMEC
9º. Lugar	ANA CLEIDE DE FRANCA	SEMEC

*Candidato desistiu da vaga.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 08 de agosto de 2023.

ANEXOI
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 024/GP/2023.
17. DOS REQUISITOS E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O ATO DE CONTRATAÇÃO:
17.1. O candidato deverá atender, no ato da contratação, observados os prazos do Edital de convocação, aos seguintes requisitos:
17.1.1 - Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão Português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Decreto nº 70.436, de 18/04/72, Constituição Federal, § 1° do Art. 12 de 05/10/88 e Emenda Constitucional n. 19, de 04/06/98, Art. 3º);
17.1.2 - Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos até a data da contratação prevista no Edital de Convocação;
17.1.3 - Não estar condenado por sentença criminal transitada em julgado, atestado por declaração assinada pelo candidato;
17.1.4 - Não ter sido demitido do serviço público, atestado por declaração assinada pelo candidato;
17.1.5 - Não estar aposentado em decorrência de cargo, função ou emprego público, de acordo com o previsto no §10 do artigo 37 da Constituição Federal, atestado por declaração assinada pelo candidato;
17.1.6 - Não estar em exercício ou investido em cargo, função ou emprego público em qualquer das esferas de governo, ressalvado os casos previstos no inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal, atestado por declaração assinada pelo candidato;
17.1.7 - Estar física e mentalmente apto e para o pleno exercício das atribuições do cargo, comprovado mediante exame médico pré-admissional;
17.1.8- Ter sido aprovado e classificado conforme critérios deste Edital no Processo Seletivo;
17.2. O candidato convocado deverá apresentar-se pessoalmente, ou mediante procuração pública, com os seguintes documentos:

QTD.	CÓPIAS DE DOCUMENTOS
1	Cédula de Identidade
1	CPF/MF
1	Titulo de Eleitor
1	Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral (Comprovante de votação ou certidão emitida pelo T.R.E.)
1	Certificado de Reservista (p/ sexo masculino)

1	Certidão de Nascimento ou Casamento (Se casado apresentar cópia de CPF e RG do cônjuge)
1	Certidão de Nascimento e CPF dos dependentes legais (Menores de 18 anos de idade)
1	Cartão de Vacinas para os dependentes (Menores de 5 anos de idade)
1	Cartão do PIS/PASEP ou Declaração de não cadastrado
1	Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS. (Páginas da fotografia e da Identificação)
1	Comprovante de Residência
1	Comprovação de escolaridade e habilitação exigida para o cargo da seguinte forma: Histórico Escolar ou Declaração para o nível elementar; Histórico Escolar, Certificado ou Declaração de conclusão de curso para o nível fundamental, médio e superior
1	Declaração de Bens
1	Fotografias 3x4, iguais e recentes
1	Declaração de Parentesco
1	Declaração, Relação e documentação de Dependentes
1	Declaração de acumulação ou não de cargos públicos ou privados, expedida pelo próprio candidato.
1	Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou Processo Administrativo em que figura como indiciado ou parte *(sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes).*
1	Declaração, emitida pelo próprio candidato, de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público
1	Certidão de Protesto do município em que reside ou residiu nos últimos 5 (cinco) anos.
1	Certidão Negativa Tributos com a Fazenda Pública Municipal de Alto Alegre dos Parecis
1	Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. (www.tce.ro.gov.br)
1	Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos. (www.tj.ro.gov.br)
1	Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Federal. (www.trf1.br)
1	Inspeção Médica, expedido por médico ou junta médica do quadro de pessoal do Município.
1	Declaração de Tipagem Sanguínea e se é doador de sangue

17.4. Perderá a vaga o candidato que:
a) Não comparecer, dentro do prazo, para ciência da convocação individual;
b) Não entregar a documentação em tempo hábil;
c) Não possuir a disponibilidade de horários;
d) Não for aprovado na avaliação médica admissional;
e) Não assinar o contrato em tempo hábil; OU, não entrar em exercício das funções em tempo hábil;
f) Dentre outras possibilidades devidamente justificadas.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 08 de agosto de 2023.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lusicleia Ferreia Dos Anjos
Código Identificador:4708DD7B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
CONTRATO Nº 035/PMAP/2023

CONTRATO Nº 035/PMAP/2023

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE 01 (UM) DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO E FERTILIZANTE QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO – RO E A EMPRESA P. D. V. PEÇAS EIRELI - CNPJ N° 28.737.608/0001-12.

O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO, com sede na Rua Marechal Candido Rondon, 3031 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.025/0001-42, nesta cidade de Alto Paraíso/RO, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **Sr João Pavan**, **Prefeito Municipal de Alto Paraíso**, portador da Cédula de Identidade – RG n.º *.132.***-0 SSP/PR, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF n.º ***.567.***-68, com a interveniência do **Secretário Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio - SEMAGRI, Herbert Silva Cardoso**, portador da Cédula de Identidade – RG n° 7***95 SSP/RO, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF n.º ***.512.***-06, e de outro lado a empresa **P. D. V. PEÇAS EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 28.737.608/0001-12, estabelecida na cidade de Ji-Paraná/RO, na Rua Tenente Antônio João, nº 972, Sala 01, Bairro Primavera, CEP 76.914-870, neste ato representada por seu **representante legal, Sr. Higor Rafael de Oliveira Araújo**, portador da Cédula de Identidade – RG n. 91**59 SSP/RO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob n. ***.225.***-49, doravante denominada de CONTRATADA, resolvem celebrar o presente instrumento, motivado através dos Processos Administrativos **1-2611/SEMAGRI/2022** e **1-2024/SEMAGRI/2023,** por meio do Pregão Eletrônico nº 011/2023**,** e **Convênio Plataforma +Brasil nº 907478/2020**, será regido pela Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e legislações correlatas, mediante as seguintes cláusulas e condições:

I – CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é a aquisição de **01 (um) DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO E FERTILIZANTE,** da marca **TRITON MULTIUSO 6000**, para atender a Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio - SEMAGRI, conforme Processos Administrativos 1-2611/2022 e 1-2024/2023 (filhote), com as seguintes especificações:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	V. TOTAL
01	DISTRIBUIDOR DE CALCARIO E FERTILIZANTE, com as seguintes especificações mínimas,com capacidade de carga 5.500 kg, e volume de carga de 2,5m³, com esteira de 400 mm, peso máximo de 1050 kg, faixa de distribuição de 7 a 15 mts, rodado tandem, roda aro 16"x 5,50 co m pneus 7.50x16", vazão regulável 16300 L/há, com mínimo 02 palhetas, compatível com trator de no mínimo 80 cv, com assistência técnica física devidamente homologada pelo fabricante no Estado de Rondônia, sendo uma na Capital e Outra no Interior	**01**	**R$ 53.000,00**

II – CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1. O valor global do presente contrato é de **R$ 53.000,00 (cinquenta e três mil reais).**

III – CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

3.1. À CONTRATANTE fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, por ocasião da realização dos serviços, objeto desta licitação, estes não estiverem de acordo com o Processo Administrativo nº 2611/2022 - Pregão Eletrônico nº 011/2023.
3.2. O prazo para pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias através de ordem bancária/deposito em conta corrente indicada pela CONTRATADA, contando da data da apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pela CONTRATADA, devidamente atestadas pela Administração, conforme disposto no art. 73 da Lei nº 8.666, de 1993.
3.3. O pagamento ocorrerá desde que cumprida:
a regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei 8.666/93;
o cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração.
3.4. É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), e Certidão Negativa da Receita Estadual – SEFIN, Certidão Negativa Municipal, Certidão Negativa Federal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), podendo ser verificadas nos sítios eletrônicos.
3.5. O pagamento não será efetuado se:
Houver o descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS, o que ensejará o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis;
Enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, a ADMINISTRAÇÃO, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-las, com a glosa da parte que considerar indevida;
Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais;
A administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão;
No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal, serão os mesmos devolvidos a CONTRATADA para as correções necessárias, não respondendo a Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/RO por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do pagamento.
3.6. Os eventuais encargos financeiro, processuais e outros, decorrentes da inobservância, serão de sua exclusiva responsabilidade.
3.7. A ADMINISTRAÇÃO efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA.
3.8. A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/RO não efetua pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das propostas que assim se apresentarem.

IV – CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO
4.1. O presente contrato terá vigência de 90 (noventa) dias para a execução da entrega, prazo este que se iniciará após a assinatura do contrato.

V – CLÁUSULA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES
5.1. A CONTRATADA assumirá todas as despesas de impostos e taxas, bem como as demais obrigações constantes conforme **Processos Administrativos 1-2611/2022** e **1-2024/2023,** e a CONTRATANTE não se responsabiliza por quaisquer custos com a execução da entrega do bem.

VI – CLÁUSULA SEXTA - DA CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA
6.1. Os recursos necessários para a aquisição estão alocados no Orçamento Programa do exercício do ano 2023, na função programática - **Unidade Orçamentária**: 02.06.01, **Projeto Atividade**: 20.606.1018.2030.0016, **Elemento de despesa**: 4.4.90.52.00, **Ficha**: 365.

VII – CLÁUSULA SÉTIMA - DO PEDIDO DE EMPENHO
7.1. O valor do produto será empenhado através do Pedido de Empenho nº. **735/2023**.

VIII – CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO
8.1. A aquisição do objeto do presente contrato se dará em conformidade com as especificações da proposta apresentada pela CONTRATADA.

IX – CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO (Art. 65, Lei 8.666/93).
9.1. Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65, da Lei 8.666/93 e alterações, devidamente comprovadas.

X – CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
10. Aplicam-se no presente contrato, todas as legislações pertinentes para o seu fiel cumprimento, em especial a Lei nº 8.666/93.

XI – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E MULTAS (Art. 55, inciso VII, Lei 8.666/93)
10.1. O não cumprimento do objeto deste contrato, e das demais cláusulas, implicará na aplicação de sanções a CONTRATADA, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.
10.2. As sanções de que trata o "caput" desta cláusula, poderão ser das seguintes naturezas:
a) Advertência;
b) Multa;
c) Rescisão da carta contrato;
d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Prefeitura Municipal.
e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração os prejuízos causados, após decorrido o prazo da sanção aplicada.
10.3. Fica fixado o percentual de 0,5% sobre o valor da adjudicação, a título de multa de mora, por dia de atraso na entrega do objeto, e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no Processo Administrativo nº. 1-2611/2022 e 1-2024/2023, até o 30º (trigésimo) dia, salvo comprovadamente justificado pela empresa e aceito pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal;
10.4. Ultrapassado o prazo acima mencionado, a empresa adjudicatória ficará sujeita, ainda, à multa compensatória correspondente a 2% do valor adjudicado no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias.
10.5. O valor da multa aplicada será descontado do pagamento e, quando for o caso, cobrado judicialmente.
10.6. As sanções previstas alíneas "a", "c", "d" e "e", poderão ser aplicadas cumulativamente com a alínea "b", facultado a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

XII – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55, inciso VII e XIII, Lei 8.666/93).
12.1. A CONTRATANTE se obriga a:
a) Prestar informações e esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela empresa vencedora;
b) Vistoriar a entrega do objeto deste contrato;
c) Recusar o bem que esteja fora das especificações e qualificações mínimas exigidas no T.R.;
d) Comunicar às CONTRATADA toda e qualquer alteração relacionada com o objeto deste contrato;
e) Efetuar o pagamento mediante emissão de Nota Fiscal e Relatório devidamente certificado pela Comissão designada para este fim, após análise e liberação do setor de controle interno;
12.2. A CONTRATADA se obriga a:
a) Estar devidamente regularizada com Certidões Trabalhistas, Estaduais, Municipais, Federais, FGTS, INSS;
b) Assumir toda a responsabilidade pelos encargos fiscais, sociais e trabalhistas;

c) Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações e demandas decorrentes de danos sejam por culpa da empresa ou de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se, consequentemente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidos por força de lei;
d) A CONTRATADA será responsável pelos riscos e despesas, necessária à boa e perfeita execução da entrega do bem;
e) Responsabiliza-se também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Município ou a terceiros;
f) O fornecedor obriga-se a realizar a entrega do bem na data prevista;
g) Levar imediatamente ao conhecimento da CONTRATANTE qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a vigência do presente, para adoção das medidas cabíveis;

XIII – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO (art. 55, inciso VIII e IX, Lei 8.666/93)
13.1. A CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato, unilateralmente, de acordo com o previsto no inciso I, do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.
13.2. Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre o CONTRATANTE, em virtude desta decisão, salvo o pagamento dos serviços já realizados e devidamente comprovados.
13.3. Fica reconhecido os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

XIV – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VINCULAÇÃO (art. 55, inciso XI, Lei 8.666/93)
14.1. Fica este contrato vinculado aos **Processos Administrativos 1-2611/2022** e **1-2024/2023**, **Pregão Eletrônico nº 011/2023,** e as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei n.º 8.883/94 e 9.648/98.

XV – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO
15.1. O presente contrato será levado à publicação em conformidade com as exigências legais, através do setor competente do Município.

XVI – CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO
16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ariquemes- RO, para dirimir os eventuais litígios ou dúvidas que porventura possa surgir referente ao presente contrato, caso as mesmas não sejam resolvidas de comum acordo, salvo se na fluência deste, a sede do Município de Alto Paraíso/RO seja classificada em nível de Comarca.

E por assim estarem certos e contratados, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas cientes e capazes, que também o assinam.

Alto Paraíso – RO, 03 de agosto de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

(Assinado Eletronicamente)
P. D. V. Peças EIRELI
CNPJ N° 28.737.608/0001-12
Empresa Contratada
HIGOR RAFAEL DE OLIVEIRA ARAÚJO
Representante Legal

(Assinado Eletronicamente)
HERBERT SILVA CARDOSO
Secretário Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio - SEMAGRI

TESTEMUNHA (s):

(Assinatura Eletrônica)

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:6C331097

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
RETIRADA DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

Nº	FORNECEDOR	CNPJ	DATA DA RETIRADA	EMPENHO	F.R	VALOR R$
1	R.M.N OLIVEIRA COMERCIO LTDA	27.563.783/0001-78	08/08/2023	1834/2023	PRÓPRIOS	R$106.600,00
2	R.M.N OLIVEIRA COMERCIO LTDA	27.563.783/0001-78	08/08/2023	1835/2023	CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP	R$106.600,00

Motivação: Transferência dos veículos para o município pendente, de acordo com o Despacho 448 de 08/08/2023 (ID 1771957).

Base Legal: Decreto Municipal n°15.155/2019, Art.10, inciso I.

Publicado por:
Luandre Rafael da Silva
Código Identificador:CAE7E593

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

CÃMARA MUNICIPAL DE BURITIS
3º EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

3º EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 05/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 008/2022
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 116/2022

FORNECEDOR: ECOLIM EIRELI
C.N.P.J.: 17.221.558/0001-08 TEL: (69) 3421-1616
ENDEREÇO: R TENENTE BRASIL, 510, 76.900-014, CENTRO, JI-PARANA-RO.
NOME DO REPRESENTANTE: Alexander Alves Guimaraes, CPF: 981.741.777-87
VENCEDORA DOS ITENS: 5, 7, 16, 20, 23, 31, 34 e 37.

A CAMARA MUNICIPA DE BURITIS, através do Setor de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, os preços registrados nos presentes itens da Ata Abaixo;

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
5	Sabonete líquido aroma erva doce para mãos e corpo, galão com 5 Litros, com data de fabricação e data de validade. Validade mínima de 12 meses a partir da entrega do pedido. Obs: O item a ser entregue é conforme a descrição no Termo de Referência.	ALLCLEAN BT	8 (UND)	R$ 15,75	R$ 126,00
7	Papel higiênico em rolo extra branco, macio, picotado e texturizado, folha dupla, 100 % fibras celulósicas, rolo 4x 60m x 10cm. Obs: O item a ser entregue é conforme a descrição no Termo de Referência.	CLARA	300 (PCT)	R$ 11,18	R$ 3.354,00
16	Vassoura de cerdas em nylon, base plástica de 35 cm, cabo com madeira rosqueável e revestido em polietileno, altura mínima de 140 cm.	CARVALHO	5 (UND)	R$ 18,09	R$ 90,45
20	Rodo para pisos 60 cm, com a base em material sintético (plástico em material resistente) serrilhado na parte superior da base para melhor fixação do pano de chão, possuindo laminas em EVA duplo com espessura entre 5 a 8 mm cada uma, inquebrável, com cabo de madeira com revestimento em plástico e encaixe rosqueado e altura mínima de 120 cm.	CARVALHO	5 (UND)	R$ 13,74	R$ 68,70
23	Rodo médio para pisos de no mínimo 42 cm, com a base em material sintético (plástico em material resistente) serrilhado na parte superior da base para melhor fixação do pano de chão, possuindo laminas em EVA duplo com espessura entre 5 a 8 mm cada uma, inquebrável, com cabo de madeira com revestimento em plástico e encaixe rosqueado e altura mínima de 120 cm.	CARVALHO	5 (UND)	R$ 8,32	R$ 41,60
31	Sabão em barra multiuso neutra embalagem 5x200gr. Composição: sebo bovino, hidróxido de sódio, óleo de coco, trilon, açúcar, carbonato de sódio, silicato de sódio, glicerina, corante e água. Validade mínima de 12 meses a partir da entrega do pedido. Obs: O item a ser entregue é conforme a descrição no Termo de Referência.	JAMARY	10 (PCT)	R$ 10,62	R$ 106,20
34	Esponja lava louças em poliuretano e fibra sintética, um lado abrasivo, tamanho médio de 110x75x20mm.Obs: O item a ser entregue é conforme a descrição no Termo de Referência.	BETTANIN	30 (UND)	R$ 0,52	R$ 15,60
37	Coador para café em flanela 100% algodão tamanho grande com no mínimo 15 centímetros de diâmetro e 22 de profundidade. Obs: O item a ser entregue é conforme a descrição no Termo de Referência.	QUENTINHO	30 (UND)	R$ 11,53	R$ 345,90

Obs: A íntegra da Ata nº 005/2022, poderá ser obtida no seguinte endereço, CAMARA MUNICIPAL DE BURITIS, localizado na Rua **Theobroma esquina com a Av. Porto velho, n° 1374**, Buritis - RO, ou no sítio oficial do site www.buritis.ro.leg.br portal da transparência e www.diariomunicipal.com.br/arom

3º EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 06/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 008/2022
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 116/2022

FORNECEDOR: ECOLOGICA PAPER COMERCIO DE PAPEIS LTDA
C.N.P.J.: 36.298.258/0001-63 TEL: (41) 9707-4373
ENDEREÇO: TV FERDINANDO ARISTIDES MOLETA, 226, BLOCO 0 LOTE 14 QUADRA 21, 83.045-090, AFONSO PENA, SAO JOSE DOS PINHAIS-PR.
NOME DO REPRESENTANTE: Gustavo Mateus de Melo, CPF: 034.407.629-63
VENCEDORA DO(S) ITEM(S): 11, 17 e 21.

A CAMARA MUNICIPA DE BURITIS, através do Setor de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, os preços registrados nos presentes itens da Ata Abaixo;
VENCEDORA DO(S) ITEM(S): 11, 17 e 21.

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
11	Saco para lixo na cor Preta/azul extra reforçado de 100 litros. Embalagem plástica, com 05 unidades em conformidade com as normas da ABNT-NBR. Obs: O item a ser entregue é conforme a descrição no Termo de Referência.	PAVÃO	300 (UND)	R$ 3,58	R$ 1.074,00
17	Flanela em 100% algodão, para uso geral, dimensões de 39 x 59 cm.	LIMPS	30 (UND)	R$ 2,10	R$ 63,00
TOTAL					**R$ 1.137,00**

Obs: A íntegra da Ata nº 006/2022, poderá ser obtida no seguinte endereço, CAMARA MUNICIPAL DE BURITIS, localizado na Rua **Theobroma esquina com a Av. Porto velho, n° 1374**, Buritis - RO, ou no sítio oficial do site www.buritis.ro.leg.br portal da transparência e www.diariomunicipal.com.br/arom

3º EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 07/2022

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 008/2022
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 116/2022

FORNECEDOR: START SHOP GLOBAL LTDA
C.N.P.J.: 37.912.727/0001-55 TEL: (69) 3421-7162/ (34) 3421-7162
ENDEREÇO: 10 AV BRASIL, 2540, 76.908-596, NOVA BRASILIA, JI-PARANA-RO.
NOME DO REPRESENTANTE: Kennea Ariana Pereira Teixeira Nunes, CPF: 018.479.162-60
VENCEDORA DO(S) ITEM(S): 1, 2, 4, 6, 8, 9, 10, 12, 13, 18, 19, 29 e 30.

A CAMARA MUNICIPA DE BURITIS, através do Setor de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, os preços registrados nos presentes itens da Ata Abaixo;

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Limpador multiuso instantâneo com álcool/concentrado para limpeza pesada, embalagem com 500ml. Validade mínima de 12 meses a partir da entrega do pedido. OBS: o item a ser entregue é conforme a descrição no Termo de Referência.	AZULIM	100 (UND)	R$ 2,93	R$ 293,00
2	Detergente líquido neutro Transparente - para limpeza geral, biodegradável, de 500ml com condições de formação de espuma, capacidade de remover resíduos gordurosos e sujidade em geral, neutro, com aspecto viscoso e transparente, isento de insolúveis e precipitações, solúvel em água, inócuo a pele com validade de 12 meses a contar da data da entrega do pedido. Obs: O item a ser entregue é conforme a descrição no Termo de Referência.	START	80 (UND)	R$ 2,43	R$ 194,40
4	Limpa alumínio de 500 ml, acondicionado em embalagem resistente e de perfeita vedação. Composição aquosa de surfactantes aniônicos e não iônicos com substâncias desoxidantes, com pH controlado. Validade mínima de 12 meses a partir da entrega do pedido. Obs: O item a ser entregue é conforme a descrição no Termo de Referência.	START	50 (UND)	R$ 3,43	R$ 171,50
6	Desinfetante líquido para banheiro e limpeza geral, ação bactericida e germicida 2 litros com aroma lavanda/eucalipto. Validade mínima de 12 meses a partir da entrega do pedido. Obs: O item a ser entregue é conforme a descrição no Termo de Referência.	GBEL	100 (UND)	R$ 7,13	R$ 713,00
8	Papel Toalha para cozinha pacotes com 2 rolos de 60 folhas duplas, 100% celulose. Obs: O item a ser entregue é conforme a descrição no Termo de Referência.	MILI	100 (PCT)	R$ 4,13	R$ 413,00
9	Limpa vidro de 500 ml, com álcool embalagem resistente e de perfeita vedação. Validade mínima de 12 meses a partir da entrega do pedido. Obs: O item a ser entregue é conforme a descrição no Termo de Referência.	START	100 (UND)	R$ 3,71	R$ 371,00
10	Água Sanitária 1L com no mínimo 2% de teor de cloro ativo, pronto para uso, original de fábrica, embalagem plástica lacrada, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, químico responsável, indicações e precauções de uso, composição e informação, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. Validade mínima de 12 meses a partir da entrega do pedido. Obs: O item a ser entregue é conforme a descrição no Termo de Referência.	GBEL	200 (UND)	R$ 2,29	R$ 458,00
12	Saco para lixo na cor Preta/azul extra reforçado de 50 litros. Embalagem plástica, com 10 unidades em conformidade com as normas da abnt-nbr. Obs: O item a ser entregue é conforme a descrição no Termo de Referência.	GLOBAL	600 (PCT)	R$ 3,90	R$ 2.340,00
13	Saco para lixo extra reforçado de 15 litros, embalagem plástica, com 20 unidades em conformidade com as normas da abnt-nbr. Obs: O item a ser entregue é conforme a descrição no Termo de Referência.	GLOBAL	200 (PCT)	R$ 3,91	R$ 782,00
18	Copo descartável material plástico, capacidade 50 ml, aplicação para café, transparente, atóxico pacote com 100 unidades. Obs: O item a ser entregue é conforme a descrição no Termo de Referência.	CRISTAL COPO	100 (PCT)	R$ 3,11	R$ 311,00
19	Copo descartável material plástico, capacidade 180 ml, aplicação para água, transparente, atóxico pacote com 100 unidade. Obs: O item a ser entregue é conforme a descrição no Termo de Referência.	CRISTAL COPO	200 (PCT)	R$ 3,94	R$ 788,00
29	Pano de prato 100%, medindo 40 cm x 50 cm algodão na cor branca, com alta absorção e bordas com acabamento em overloque. Obs: O item a ser entregue é conforme a descrição no Termo de Referência.	ITATEX	10 (UND)	R$ 3,90	R$ 39,00
30	Sabão em pó azul granulado de 1º primeira qualidade, com ação amaciante e alto poder de dissolução, composição: tensoativo aniônico, taponantes, coadjuvantes, sinergista, branqueador óptico, enzima, corante, essência, água e carga, acondicionado em pacotes contendo 1 kg. Validade mínima de 12 meses a partir da entrega do pedido. Obs: O item a ser entregue é conforme a descrição no Termo de Referência.	START	20 (UND)	R$ 8,71	R$ 174,20
TOTAL					**R$ 7.048,10**

Obs: A íntegra da Ata nº 007/2022, poderá ser obtida no seguinte endereço, CAMARA MUNICIPAL DE BURITIS, localizado na Rua **Theobroma esquina com a Av. Porto velho, n° 1374**, Buritis - RO, ou no sítio oficial do site www.buritis.ro.leg.br portal da transparência e www.diariomunicipal.com.br/arom

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

3º EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 05/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 008/2022
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 116/2022

FORNECEDOR: ECOLIM EIRELI
C.N.P.J.: 17.221.558/0001-08 TEL: (69) 3421-1616
ENDEREÇO: R TENENTE BRASIL, 510, 76.900-014, CENTRO, JI-PARANA-RO.
NOME DO REPRESENTANTE: Alexander Alves Guimaraes, CPF: 981.741.777-87
VENCEDORA DOS ITENS: 5, 7, 16, 20, 23, 31, 34 e 37.

A CAMARA MUNICIPA DE BURITIS, através do Setor de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, os preços registrados nos presentes itens da Ata Abaixo;

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
5	Sabonete líquido aroma erva doce para mãos e corpo, galão com 5 Litros, com data de fabricação e data de validade. Validade mínima de 12 meses a partir da entrega do pedido. Obs: O item a ser entregue é conforme a descrição no Termo de Referência.	ALLCLEAN BT	8 (UND)	R$ 15,75	R$ 126,00
7	Papel higiênico em rolo extra branco, macio, picotado e texturizado, folha dupla, 100 % fibras celulósicas, rolo 4x 60m x 10cm. Obs: O item a ser entregue é conforme a descrição no Termo de Referência.	CLARA	300 (PCT)	R$ 11,18	R$ 3.354,00
16	Vassoura de cerdas em nylon, base plástica de 35 cm, cabo com madeira rosqueável e revestido em polietileno, altura mínima de 140 cm.	CARVALHO	5 (UND)	R$ 18,09	R$ 90,45

20	Rodo para pisos 60 cm, com a base em material sintético (plástico em material resistente) serrilhado na parte superior da base para melhor fixação do pano de chão, possuindo laminas em EVA duplo com espessura entre 5 a 8 mm cada uma, inquebrável, com cabo de madeira com revestimento em plástico e encaixe rosqueado e altura mínima de 120 cm.	CARVALHO	5 (UND)	R$ 13,74	R$ 68,70
23	Rodo médio para pisos de no mínimo 42 cm, com a base em material sintético (plástico em material resistente) serrilhado na parte superior da base para melhor fixação do pano de chão, possuindo laminas em EVA duplo com espessura entre 5 a 8 mm cada uma, inquebrável, com cabo de madeira com revestimento em plástico e encaixe rosqueado e altura mínima de 120 cm.	CARVALHO	5 (UND)	R$ 8,32	R$ 41,60
31	Sabão em barra multiuso neutra embalagem 5x200gr. Composição: sebo bovino, hidróxido de sódio, óleo de coco, trilon, açúcar, carbonato de sódio, silicato de sódio, glicerina, corante e água. Validade mínima de 12 meses a partir da entrega do pedido. Obs: O item a ser entregue é conforme a descrição no Termo de Referência.	JAMARY	10 (PCT)	R$ 10,62	R$ 106,20
34	Esponja lava louças em poliuretano e fibra sintética, um lado abrasivo, tamanho médio de 110x75x20mm.Obs: O item a ser entregue é conforme a descrição no Termo de Referência.	BETTANIN	30 (UND)	R$ 0,52	R$ 15,60
37	Coador para café em flanela 100% algodão tamanho grande com no mínimo 15 centímetros de diâmetro e 22 de profundidade. Obs: O item a ser entregue é conforme a descrição no Termo de Referência.	QUENTINHO	30 (UND)	R$ 11,53	R$ 345,90

Obs: A íntegra da Ata nº 005/2022, poderá ser obtida no seguinte endereço, CAMARA MUNICIPAL DE BURITIS, localizado na Rua **Theobroma esquina com a Av. Porto velho, n° 1374**, Buritis - RO, ou no sítio oficial do site www.buritis.ro.leg.br portal da transparência e www.diariomunicipal.com.br/arom

3º EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 06/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 008/2022
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 116/2022

FORNECEDOR: ECOLOGICA PAPER COMERCIO DE PAPEIS LTDA
C.N.P.J.: 36.298.258/0001-63 TEL: (41) 9707-4373
ENDEREÇO: TV FERDINANDO ARISTIDES MOLETA, 226, BLOCO 0 LOTE 14 QUADRA 21, 83.045-090, AFONSO PENA, SAO JOSE DOS PINHAIS-PR.
NOME DO REPRESENTANTE: Gustavo Mateus de Melo, CPF: 034.407.629-63
VENCEDORA DO(S) ITEM(S): 11, 17 e 21.

A CAMARA MUNICIPA DE BURITIS, através do Setor de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, os preços registrados nos presentes itens da Ata Abaixo;
VENCEDORA DO(S) ITEM(S): 11, 17 e 21.

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
11	Saco para lixo na cor Preta/azul extra reforçado de 100 litros. Embalagem plástica, com 05 unidades em conformidade com as normas da ABNT-NBR. Obs: O item a ser entregue é conforme a descrição no Termo de Referência.	PAVÃO	300 (UND)	R$ 3,58	R$ 1.074,00
17	Flanela em 100% algodão, para uso geral, dimensões de 39 x 59 cm.	LIMPS	30 (UND)	R$ 2,10	R$ 63,00
TOTAL					**R$ 1.137,00**

Obs: A íntegra da Ata nº 006/2022, poderá ser obtida no seguinte endereço, CAMARA MUNICIPAL DE BURITIS, localizado na Rua **Theobroma esquina com a Av. Porto velho, n° 1374**, Buritis - RO, ou no sítio oficial do site www.buritis.ro.leg.br portal da transparência e www.diariomunicipal.com.br/arom

3º EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 07/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 008/2022
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 116/2022

FORNECEDOR: START SHOP GLOBAL LTDA
C.N.P.J.: 37.912.727/0001-55 TEL: (69) 3421-7162/ (34) 3421-7162
ENDEREÇO: 10 AV BRASIL, 2540, 76.908-596, NOVA BRASILIA, JI-PARANA-RO.
NOME DO REPRESENTANTE: Kennea Ariana Pereira Teixeira Nunes, CPF: 018.479.162-60
VENCEDORA DO(S) ITEM(S): 1, 2, 4, 6, 8, 9, 10, 12, 13, 18, 19, 29 e 30.

A CAMARA MUNICIPA DE BURITIS, através do Setor de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, os preços registrados nos presentes itens da Ata Abaixo;

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Limpador multiuso instantâneo com álcool/concentrado para limpeza pesada, embalagem com 500ml. Validade mínima de 12 meses a partir da entrega do pedido. OBS: o item a ser entregue é conforme a descrição no Termo de Referência.	AZULIM	100 (UND)	R$ 2,93	R$ 293,00
2	Detergente líquido neutro Transparente - para limpeza geral, biodegradável, de 500ml com condições de formação de espuma, capacidade de remover resíduos gordurosos e sujidade em geral, neutro, com aspecto viscoso e transparente, isento de insolúveis e precipitações, solúvel em água, inócuo a pele com validade de 12 meses a contar da data da entrega do pedido. Obs: O item a ser entregue é conforme a descrição no Termo de Referência.	START	80 (UND)	R$ 2,43	R$ 194,40
4	Limpa alumínio de 500 ml, acondicionado em embalagem resistente e de perfeita vedação. Composição aquosa de surfactantes aniônicos e não iônicos com substâncias desoxidantes, com pH controlado. Validade mínima de 12 meses a partir da entrega do pedido. Obs: O item a ser entregue é conforme a descrição no Termo de Referência.	START	50 (UND)	R$ 3,43	R$ 171,50
6	Desinfetante liquido para banheiro e limpeza geral, ação bactericida e germicida 2 litros com aroma lavanda/eucalipto. Validade mínima de 12 meses a partir da entrega do pedido. Obs: O item a ser entregue é conforme a descrição no Termo de Referência.	GBEL	100 (UND)	R$ 7,13	R$ 713,00
8	Papel Toalha para cozinha pacotes com 2 rolos de 60 folhas duplas, 100% celulose. Obs: O item a ser entregue é conforme a descrição no Termo de Referência.	MILI	100 (PCT)	R$ 4,13	R$ 413,00
9	Limpa vidro de 500 ml, com álcool embalagem resistente e de perfeita vedação. Validade mínima de 12 meses a partir da entrega do pedido. Obs: O item a ser entregue é conforme a descrição no Termo de	START	100 (UND)	R$ 3,71	R$ 371,00

	Referência.				
10	Água Sanitária 1L com no mínimo 2% de teor de cloro ativo, pronto para uso, original de fábrica, embalagem plástica lacrada, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, químico responsável, indicações e precauções de uso, composição e informação, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. Validade mínima de 12 meses a partir da entrega do pedido. Obs: O item a ser entregue é conforme a descrição no Termo de Referência.	GBEL	200 (UND)	R$ 2,29	R$ 458,00
12	Saco para lixo na cor Preta/azul extra reforçado de 50 litros. Embalagem plástica, com 10 unidades em conformidade com as normas da abnt-nbr. Obs: O item a ser entregue é conforme a descrição no Termo de Referência.	GLOBAL	600 (PCT)	R$ 3,90	R$ 2.340,00
13	Saco para lixo extra reforçado de 15 litros, embalagem plástica, com 20 unidades em conformidade com as normas da abnt-nbr. Obs: O item a ser entregue é conforme a descrição no Termo de Referência.	GLOBAL	200 (PCT)	R$ 3,91	R$ 782,00
18	Copo descartável material plástico, capacidade 50 ml, aplicação para café, transparente, atóxico pacote com 100 unidades. Obs: O item a ser entregue é conforme a descrição no Termo de Referência.	CRISTAL COPO	100 (PCT)	R$ 3,11	R$ 311,00
19	Copo descartável material plástico, capacidade 180 ml, aplicação para água, transparente, atóxico pacote com 100 unidade. Obs: O item a ser entregue é conforme a descrição no Termo de Referência.	CRISTAL COPO	200 (PCT)	R$ 3,94	R$ 788,00
29	Pano de prato 100%, medindo 40 cm x 50 cm algodão na cor branca, com alta absorção e bordas com acabamento em overloque. Obs: O item a ser entregue é conforme a descrição no Termo de Referência.	ITATEX	10 (UND)	R$ 3,90	R$ 39,00
30	Sabão em pó azul granulado de 1º primeira qualidade, com ação amaciante e alto poder de dissolução, composição: tensoativo aniônico, taponantes, coadjuvantes, sinergista, branqueador óptico, enzima, corante, essência, água e carga, acondicionado em pacotes contendo 1 kg. Validade mínima de 12 meses a partir da entrega do pedido. Obs: O item a ser entregue é conforme a descrição no Termo de Referência.	START	20 (UND)	R$ 8,71	R$ 174,20
TOTAL					**R$ 7.048,10**

Obs: A íntegra da Ata nº 007/2022, poderá ser obtida no seguinte endereço, CAMARA MUNICIPAL DE BURITIS, localizado na Rua **Theobroma esquina com a Av. Porto velho, n° 1374**, Buritis - RO, ou no sítio oficial do site www.buritis.ro.leg.br portal da transparência e www.diariomunicipal.com.br/arom

Publicado por:
Edwirges Pogere
Código Identificador:337B8842

CÃMARA MUNICIPAL DE BURITIS
1º EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

1º EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 02/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2023
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 037/2023

FORNECEDOR: ECOLIM EIRELI
C.N.P.J.: 17.221.558/0001-08 TEL: (69) 3422-1919
ENDEREÇO: R TENENTE BRASIL, 510, 76.900-014, CENTRO, JI-PARANA-RO.
NOME DO REPRESENTANTE: Alexander Alves Guimaraes, CPF: 981.741.777-87
VENCEDORA DO ITEN: 01.

CAMARA MUNICIPA DE BURITIS, através do Setor de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, os preços registrados nos presentes itens da Ata Abaixo;

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Toalha de Papel interfolhada para banheiro, pacote contendo 4 ou 5 packs, no total de 1000 unidades, macio, rápida absorção, 100% celulose, medindo aproximadamente 21x20cm.	SOFTPEL	300 (UND)	R$ 15,00	R$ 4.500,00
TOTAL					**R$ 4.500,00**

Obs: A íntegra da Ata nº 002/2023, poderá ser obtida no seguinte endereço, CAMARA MUNICIPAL DE BURITIS, localizado na Rua **Theobroma esquina com a Av. Porto velho, n° 1374**, Buritis - RO, ou no sítio oficial do site www.buritis.ro.leg.br portal da transparência e www.diariomunicipal.com.br/arom

1º EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 03/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2023
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 037/2023

FORNECEDOR: W M COMERCIO ALIMENTO LTDA
C.N.P.J.: 10.497.302/0001-70 TEL: (69) 9.9271-1054
ENDEREÇO: AV RONDONIA, 1576, SETOR 3, 76.880-000 BURITIS-RO.
NOME DO REPRESENTANTE: ADEILSON SILVA DE SOUZA, CPF: 589.457.092-15.
VENCEDORA DOS ITENS: 02, 03, 04 e 05.

A CAMARA MUNICIPA DE BURITIS, através do Setor de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, os preços registrados nos presentes itens da Ata Abaixo;

Item	Descrição	Marca	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
02	Café torrado e moído, tradicional, embalagem 500g. Contendo marca do fabricante, data de fabricação e validade do produto. Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega pelo fornecedor.	Comodoro	300 (UND)	R$ 16,33	R$ 4.899,00
03	Açúcar Cristal, embalagem de 2kg. Contendo marca do fabricante, data de fabricação e validade do produto. Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega pelo fornecedor.	Barracol	250 Pct	R$ 7,11	R$ 1.777,50
04	Chá mate natural tostado, embalagem a granel, 250g. Contendo marca do fabricante, data de	Campilar	80 Cx	R$ 6,83	R$ 546,40

	fabricação e validade do produto. Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega pelo fornecedor.				
05	Desentupidor de ralos e vasos sanitários líquido, frasco contendo 1Lt.	Diabo verde	15 Lt	R$ 54,00	R$ 810,00
TOTAL					**R$ 8.032,90**

Obs: A íntegra da Ata nº 003/2022, poderá ser obtida no seguinte endereço, CAMARA MUNICIPAL DE BURITIS, localizado na Rua **Theobroma esquina com a Av. Porto velho, n° 1374**, Buritis - RO, ou no sítio oficial do site www.buritis.ro.leg.br portal da transparência e www.diariomunicipal.com.br/arom

1º EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 04/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2023
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 037/2023

FORNECEDOR: LICITA MAIS HOFFMANN LTDA
C.N.P.J.: 50.202.063/0001-07 TEL: (69) 9 9981-7676/(69) 3422-7040
ENDEREÇO: Rua Venceslau Brás, 146. Bairro São Pedro, 76.913-645 Ji-Paraná - RO.
NOME DO REPRESENTANTE: Kennea Ariana Pereira Teixeira Nunes, CPF: 018.479.162-60.
VENCEDORA DO ITEN: 08.

A CAMARA MUNICIPA DE BURITIS, através do Setor de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, os preços registrados nos presentes itens da Ata Abaixo;

Item	Descrição	Marca	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
08	Desodorizador de ambiente em aerossol, fragrância lavanda, frasco de no mínimo 350 ml.	PURO AR	84(UND)	R$ 10,50	R$ 882,00
TOTAL					**R$ 882,90**

Obs: A íntegra da Ata nº 004/2022, poderá ser obtida no seguinte endereço, CAMARA MUNICIPAL DE BURITIS, localizado na Rua **Theobroma esquina com a Av. Porto velho, n° 1374**, Buritis - RO, ou no sítio oficial do site www.buritis.ro.leg.br portal da transparência e www.diariomunicipal.com.br/arom

Publicado por:
Edwirges Pogere
Código Identificador:39C98E9F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA N.º 0676/PMC/2023.

O Prefeito Municipal de Cacoal Senhor ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

Resolve:

Art. 1° - Tornar público a relação dos servidores estatutários e estatutários temporários demitidos e exonerados, nos períodos compreendidos conforme relação abaixo:

NOME	CAD.	EXONERAÇÃO	MOTIVO	DESCRIÇÃO DO CARGO
ALMERINDA VIEIRA COELHO	1731	10.07.2023	APOSENTADORIA ESPECIAL	SUPERVISOR(A) ESCOLAR
APARECIDA NUNES DE MELO SANTANA	5585	01.07.2023	A PEDIDO	TÉCNICO (A) EM ENFERMAGEM
APARECIDO CAETANO	581	01.07.2023	APOSENTADORIAPOR INVALIDEZ	PEDAGOGO(A) 20 HORAS
CLEOCI DE OLIVEIRA	8719	20.07.2023	A PEDIDO	PSICÓLOGO (A)
DEBORA DOS SANTOS SILVA	8353	07.07.2023	TERMINO DE CONTRATO	PEDAGOGO(A) 40 HORAS
ELISABETH PEREIRA BUENO	8352	08.07.2023	TERMINO DE CONTRATO	PEDAGOGO(A) 20 HORAS
ELOIZA VIRGILIA DE FREITAS FOFANO GARCIA	5104	13.07.2023	TERMINO DE CONTRATO	PEDAGOGO(A) 20 HORAS
JULIO HENRIQUE DOMINGUES DE FREITAS	8335	29.06.2023	A PEDIDO	CUIDADOR(A)
MARIA ODARIA NERI DE OLIVEIRA	4016	01.07.2023	APOSENTADORIA POR IDADE	PEDAGOGO(A) 40 HORAS
RAQUEL DA SILVA LUNA BEZERRA	8360	12.07.2023	TERMINO DE CONTRATO	PEDAGOGO(A) 40 HORAS
ROMARIO ALVES DE SOUSA	7897	17.07.2023	A PEDIDO	ENFERMEIRO (A)

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos legais e retroativos as datas das demissões e exonerações.

Cacoal - RO, 04deagostode 2023.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:64559BFB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0071/2023/PMCNR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0023/PMCNR-CPL/2023.
PROCESSO ADMINISTRATIVO GERENCIADOR Nº 00754/2023.
SECRETARIA GESTORA: SEMAS.
SECRETARIAS PARTICIPANTES: SEMAD, SEMEC, SEMUSA, SEAMAT, SEMOSP.
PREGÃO TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO.

Aos dias 08 do mês de Agosto do ano de dois mil e vinte e três, o **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO,** inscrito no CNPJ sob o no 63.762.033/0001-99 e a empresa abaixo qualificada na **Cláusula II,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/1994, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 7.892/2013, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº 0023/2023/CPL/PMCNR-RO,** em virtude de deliberação da(o) Pregoeira(o), e da homologação do procedimento pela(o) Ilustríssima(o) Senhora(o) Secretária(o) Municipal da pasta gerenciadora, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo 01 do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. Os registros de preços no âmbito do Município de Campo Novo de Rondônia reger-se-á pelo Decreto Federal 7.892/2013.
2. O registro de preços terá vigência de até **12 (Doze) meses**, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/1993.
3. Será permitido o aditamento dos quantitativos dos contratos oriundos da Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/1993.
4. São permitidas aquisições ou contratações adicionais por órgãos não participantes da licitação que não exceda, na totalidade, ao **dobro** do quantitativo dos itens consignados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
4.1. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), por qualquer órgão da Administração ou Secretarias Municipais representantes deste Registro, no município de Campo Novo de Rondônia.

CLÁUSULA II – DO OBJETO
O objeto da presente Ata de Registro de Preços visa **Eventual e Futura Aquisição de Gêneros Alimentícios, Materiais De Limpeza, Utensílios De Copa E Cozinha, conforme edital,** conforme especificações técnicas e condições complementares descritas no Edital de **Pregão Eletrônico nº 0023/2023/CPL/PMCNR-RO** e seus anexos, cujos elementos a integra. Os serviços a serem realizados no estimado para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, apenas quanto aos acréscimos. A existência de preços registrados não obriga o Município de Campo Novo de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

RAZÃO SOCIAL/FORNECEDOR:L S DE BRITO LTDA. **CNPJ** 07.481.547/0001-03. **TEL**: (69) 9-8486-3798. **END**.: Avenida Jaru, nº 2320, Ariquemes, Rondônia, CEP 76870-346. **E-MAIL**: ls.brito.dist@gmail.com. **Representante**: Ledoal Soares de Brito. CPF ***.121.94***. RG 9****8/SESDC/RO.

VENCEDOR DOS ITENS:

Item	Quant.	Class.	Descrição	Marca	Modelo	V. Unit.	V. Total
4	2.280,00	Unid.	Café puro em pó, torrado e moído, tradicional com força n° 8, com selo de pureza ABIC. Embalado a vácua em pacotes de 500g	Coamo	Coamo	R$ 14,54	R$ 33.151,20
7	280,00	Unid.	Geleia de frutas de ótima qualidade, íntegro produzida de forma artesanal e que utilizam de insumos naturais, sem conservantes, corantes e outros aditivos utilizados nos industrializados, em estabelecimentos certificados e autorizados pela vigilância sanitária. A embalagem deve ser plástico transparente, lacrada e com indicação do peso, data de validade deverá apresentar prazo de validade de no mínimo 6 meses após a data de fabricação e ingredientes descritos. Apresentando garantia de higiene e consistência adequada. 200g	Ole	Ole	R$ 14,70	R$ 4.116,00
12	60,00	KG	Polpa de fruta congelada (açaí) congelada, selecionada, isenta de contaminação; acondicionada em saco plástico de polietileno de 100g ou 1 kg. Constar a data de fabricação, prazo de validade de, no mínimo, 12 meses e nº do registro.	Da Roça	Da Roça	R$ 27,90	R$ 1.674,00
13	50,00	KG	Polpa de fruta congelada (maracujá) Congelada, selecionada, isenta de contaminação; acondicionada em saco plástico de polietileno de 100g ou 1 kg. Constar a data de fabricação, prazo de validade de, no mínimo, 12 meses e nº do registro	Da Roça	Da Roça	R$ 28,27	R$ 1.413,50
14	50,00	KG	Polpa de fruta congelada (acerola) Congelada, selecionada, isenta de contaminação; acondicionada em saco plástico de polietileno de 100g ou 1 kg. Constar a data de fabricação, prazo de validade de, no mínimo, 12 meses e nº do registro.	Da Roça	Da Roça	R$ 20,00	R$ 1.000,00
15	30,00	KG	Polpa de fruta congelada (caju) Congelada, Congelada, selecionada, isenta de contaminação; acondicionada em saco plástico de polietileno de 100g ou 1 kg. Constar a data de fabricação, prazo de validade de, no mínimo, 12 meses e nº do registro.	Da Roça	Da Roça	R$ 20,00	R$ 600,00
16	30,00	KG	Polpa de fruta congelada (cupuaçu) Congelada, selecionada, isenta de contaminação; acondicionada em saco plástico de polietileno de 100g ou 1 kg. Constar a data de fabricação, prazo de validade de, no mínimo, 12 meses e nº do registro.	Da Roça	Da Roça	R$ 20,00	R$ 600,00
17	40,00	KG	Polpa de fruta congelada (goiaba) Congelada, selecionada, isenta de contaminação; acondicionada em saco plástico de polietileno de 100g ou 1 kg. Constar a data de fabricação, prazo de validade de, no mínimo, 12 meses e nº do registro.	Da Roça	Da Roça	R$ 20,00	R$ 800,00
24	13,00	PAR	BOTA PVC BRANCA, forração em poliéster, numerações: nº 35 AO 42 (DEFINIÇÃO DE TAMANHO NO ENVIO DO EMPENHO).	Pega Fort	Pega Fort	R$ 62,90	R$ 817,70
35	4,00	Unid.	LASANHEIRA retangular, refratário para lasanha em vidro temperado com tampa, capacidade de 5 litros.	Duralex	Duralex	R$ 79,00	R$ 316,00
41	80,00	Pct.	SACO ZIP LOCK transparente, Tamanho: 10X14cm (Largura x Comprimento), Pacote com 100 Unidades, Material Plástico.	Wyda	Wyda	R$ 49,90	R$ 3.992,00
Valor Total R$							**48.480,40**

Item 04 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICA/QUANTIDADES do Termo de Referência do Edital. (ID 239809)

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá a validade de **12 meses**, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O gerenciamento da presente ata caberá a Secretária da pasta gerenciadora representativa, sendo Secretaria Municipal de Saúde, Sr.ª Fabíola Alves Medeiros.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração desta Corte.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, consolidadas no Decreto Federal nº 7.892/2013.
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio aos regulamentos acima mencionados, e encaminhados a cada Secretaria.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA RECEBIMENTO E CONTROLE
1. Em cada contratação, o prazo de entrega do objeto será de forma **PARCIAL**, **de acordo com as necessidades e solicitações de CADA Secretaria participante da licitação,** após envio/informativo de nota de empenho, via e-mail, impresso ou mesmo telefone/WhatsApp, em **prazo de até 05 (cinco) dias úteis,** podendo esse prazo ser prorrogado por uma única vez desde que devidamente justificado e acolhida esta pela Administração Publica, contado a partir do contato feito pelo gestor da Ata de Registro de Preços. Considerando o Termo de Referencia **TODO item 05** visto em processo para licitação do Edital de Pregão Eletrônico **nº 0023/PMCNR-CPL/2023.** (ID239809)
2. A FORNECEDORA obriga-se a fornecer o objeto desta, em conformidade com as especificações descritas no Termo de referência e vinculadas à proposta por ela apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
3. Os serviços/os produtos a serem prestados/entregues deverão estar no ato, apropriados para o devido uso. Os serviços/os produtos a serem prestados/entregues prestados deverão ser realizados de acordo com solicitação da Secretaria Administrativa. A Administração se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os produtos/questionar os serviços, que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e nesta ARP e/ou que não estejam adequados.
4. Caso haja interrupção ou atraso no fornecimento dos serviços solicitados, a FORNECEDORA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega constante do item 1 desta cláusula. A justificativa será analisada pela Administração que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento, sob pena de multa e outras penalidades possíveis.
5. Os serviços/os produtos a serem prestados/entregues serão somente à pessoa credenciada pela Administração, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada.
6. A FORNECEDORA não poderá receber e/ou enviar para recebimento requisições rasuradas, posto que as mesmas não serão aceitas para efeito de pagamento.
7. Em caso de dúvida sobre a autenticidade dos materiais, a FORNECEDORA se compromete a arcar com os custos dos testes de originalidade de equipamentos, a serem realizados nos laboratórios dos Próprios fabricantes, ou não sendo possível, em outro escolhido de comum acordo entre as partes.
8. Todas as despesas relativas às prestações de serviços/entrega dos materiais fora da sede da empresa tais como fretes e/ou transportes, alimentação, hospedagem, correrão à custa exclusivamente da FORNECEDORA.
9. A conferência e o acompanhamento dos serviços ficarão sob responsabilidade do Secretário(a) ou servidor(a) que o mesmo designar para tal função.
10. Os serviços deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal Eletrônica – modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos a Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), e Certificado de Regularidade do FGTS (CRF). A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO
1. Nas contratações decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, no prazo máximo de ate **30 (trinta) dias úteis** após o recebimento definitivo do objeto atestado pelo setor competente mediante a apresentação da fatura/nota fiscal.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. A Ata de Registro de Preços será formalizada nos termos do edital de Pregão Eletrônico **nº 0023/2023/CPL/PMCNR-RO**.
2. A licitante VENCEDORA fica obrigada a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a FORNECEDORA será intimada à sua substituição **imediatamente**.
4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitarias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. **O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente**.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente Ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico **nº 0023/2023/CPL/PMCNR-RO**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a FORNECEDORA da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/1993.
9. A FORNECEDORA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES

1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, a FORNECEDORA desta Ata ficará sujeito às penalidades previstas no item 15 do Edital de Pregão Eletrônico **nº 0023/2023/CPL/PMCNR-RO**, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvado os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida prévia e ampla defesa, às cominações previstas no edital.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, II da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. **Pela Administração**, quando:
1.1.1. O licitante VENCEDOR não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante VENCEDOR der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
1.2. **Pelo licitante vencedor** quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido;
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata;
2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação na AROM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela **Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS - Gerenciadora.**

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico **nº 0023/2023/CPL/PMCNR-RO**, a proposta das empresas vencedoras que esta subscreve.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico nº **0023/2023/CPL/PMCNR-RO**, pela(o) Ilustríssima(o) Senhora(o) Secretária(o) Municipal da pasta gerenciadora, do Município de Campo Novo de Rondônia.

Campo Novo de Rondônia, 08 de Agosto de 2023.

Razão Social/Fornecedor:
L S DE BRITO LTDA - 07.481.547/0001-03.

FABIOLA ALVES MEDEIROS.
Secretária Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:86CBBFE6

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0072/2023/PMCNR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0023/PMCNR-CPL/2023.
PROCESSO ADMINISTRATIVO GERENCIADOR Nº 00754/2023.
SECRETARIA GESTORA: SEMAS.
SECRETARIAS PARTICIPANTES: SEMAD, SEMEC, SEMUSA, SEAMAT, SEMOSP.
PREGÃO TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO.

Aos dias 08 do mês de Agosto do ano de dois mil e vinte e três, o **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO,** inscrito no CNPJ sob o no 63.762.033/0001-99 e a empresa abaixo qualificada na **Cláusula II,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/1994, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 7.892/2013, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº 0023/2023/CPL/PMCNR-RO,** em virtude de deliberação da(o) Pregoeira(o), e da homologação do procedimento pela(o) Ilustríssima(o) Senhora(o) Secretária(o) Municipal da pasta gerenciadora, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo 01 do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. Os registros de preços no âmbito do Município de Campo Novo de Rondônia reger-se-á pelo Decreto Federal 7.892/2013.
2. O registro de preços terá vigência de até **12 (Doze) meses**, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/1993.

3. Será permitido o aditamento dos quantitativos dos contratos oriundos da Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/1993.
4. São permitidas aquisições ou contratações adicionais por órgãos não participantes da licitação que não exceda, na totalidade, ao **dobro** do quantitativo dos itens consignados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
4.1. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), por qualquer órgão da Administração ou Secretarias Municipais representantes deste Registro, no município de Campo Novo de Rondônia.

CLÁUSULA II – DO OBJETO
O objeto da presente Ata de Registro de Preços visa **Eventual e Futura Aquisição de Gêneros Alimentícios, Materiais De Limpeza, Utensílios De Copa E Cozinha, conforme edital,** conforme especificações técnicas e condições complementares descritas no Edital de **Pregão Eletrônico nº 0023/2023/CPL/PMCNR-RO** e seus anexos, cujos elementos a integra. Os serviços a serem realizados no estimado para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, apenas quanto aos acréscimos. A existência de preços registrados não obriga o Município de Campo Novo de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

RAZÃO SOCIAL/FORNECEDOR:LICITA MAIS HOFFMANN LTDA. **CNPJ** 50.202.063/0001-07. **TEL**: (69) 3422-7040 / 9-9981-7676. **END**.: Avenida Brasil, nº 2540, Ji-Paraná, Rondônia, CEP 76908-596. **E-MAIL**: licitacao.start@gmail.com. **Representante**: Kennea Ariana Pereira Teixeira Nunes. CPF ***.479.16***. RG 1*****8/SESDEC/RO.

VENCEDOR DOS ITENS:

Item	Quant.	Class.	Descrição	Marca	Modelo	V. Unit.	V. Total
19	6.000,00	Unid.	Papel higiênico de celulose virgem, com folhas duplas, picotado, branco, embalagem com 4 rolos de 30 metros e 10 cm de largura.	Mili	Mili	R$ 4,10	R$ 24.600,00
32	10,00	Unid.	FACA DE CORTE tamanho médio, Com Lâmina Em Inox E Cabo Em Polipropileno, Cor Branca.	Simonaggio	Simonaggio	R$ 19,98	R$ 199,80
33	3,00	Unid.	GARRAFA TÉRMICA, Capacidade (L): 1.8, Conservação térmica líquidos quentes (h): 9, Conservação térmica líquidos frios (h): 20, Material externo: Inox, Material interno: Vidro, Sistema de servir: Pressão, Sistema anti-pingos: sim, Alça: sim, Dimensões (AxLxP): 38,5x 14,7 x 19,6.	Mor	Mor	R$ 119,00	R$ 357,00
38	15,00	Cx.	PAPEL HIGIÊNICO, rolão - 300 m, fardo com 8 unidades de primeira qualidade, folhas duplas branca ultra macio. Acabamento picotado.	Nc Papeis	Nc Papeis	R$ 51,84	R$ 777,60
39	50,00	Pct.	PAPEL TOALHA para cozinha pacotes com 2 rolos de 50 folhas picotadas 22cm x 19cm cada.	Mili	Mili	R$ 3,80	R$ 190,00
40	20,00	Unid.	RODO 60cm COM CABO 60cm, borracha dupla, com cabo roscável e revestido com material plástico.	Tony	Tony	R$ 8,00	R$ 160,00
42	20,00	Unid.	VASSOURA DE PELO, cm cerdas sintéticas, com base em plástico resistente, cerda com comprimento mínimo saliente de 8cm dispostas em no mínimo 4 carreiras de tufos, justapostos homogêneos, com cabo.	Carvalho	Carvalho	R$ 8,99	R$ 179,80
Valor Total R$						**26.464,20**	

Item 04 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICA/QUANTIDADES do Termo de Referência do Edital. (ID 239809)

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá a validade de **12 meses**, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O gerenciamento da presente ata caberá a Secretária da pasta gerenciadora representativa, sendo Secretaria Municipal de Saúde, Sr.ª Fabíola Alves Medeiros.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração desta Corte.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, consolidadas no Decreto Federal nº 7.892/2013.
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio aos regulamentos acima mencionados, e encaminhados a cada Secretaria.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA RECEBIMENTO E CONTROLE
1. Em cada contratação, o prazo de entrega do objeto será de forma **PARCIAL**, **de acordo com as necessidades e solicitações de CADA Secretaria participante da licitação,** após envio/informativo de nota de empenho, via e-mail, impresso ou mesmo telefone/WhatsApp, em **prazo de até 05 (cinco) dias úteis,** podendo esse prazo ser prorrogado por uma única vez desde que devidamente justificado e acolhida esta pela Administração Publica, contado a partir do contato feito pelo gestor da Ata de Registro de Preços. Considerando o Termo de Referencia **TODO item 05** visto em processo para licitação do Edital de Pregão Eletrônico **nº 0023/PMCNR-CPL/2023.** (ID239809)

2. A FORNECEDORA obriga-se a fornecer o objeto desta, em conformidade com as especificações descritas no Termo de referência e vinculadas à proposta por ela apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
3. Os serviços/os produtos a serem prestados/entregues deverão estar no ato, apropriados para o devido uso. Os serviços/os produtos a serem prestados/entregues prestados deverão ser realizados de acordo com solicitação da Secretaria Administrativa. A Administração se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os produtos/questionar os serviços, que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e nesta ARP e/ou que não estejam adequados.
4. Caso haja interrupção ou atraso no fornecimento dos serviços solicitados, a FORNECEDORA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega constante do item 1 desta cláusula. A justificativa será analisada pela Administração que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento, sob pena de multa e outras penalidades possíveis.
5. Os serviços/os produtos a serem prestados/entregues serão somente à pessoa credenciada pela Administração, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada.
6. A FORNECEDORA não poderá receber e/ou enviar para recebimento requisições rasuradas, posto que as mesmas não serão aceitas para efeito de pagamento.
7. Em caso de dúvida sobre a autenticidade dos materiais, a FORNECEDORA se compromete a arcar com os custos dos testes de originalidade de equipamentos, a serem realizados nos laboratórios dos Próprios fabricantes, ou não sendo possível, em outro escolhido de comum acordo entre as partes.
8. Todas as despesas relativas às prestações de serviços/entrega dos materiais fora da sede da empresa tais como fretes e/ou transportes, alimentação, hospedagem, correrão à custa exclusivamente da FORNECEDORA.
9. A conferência e o acompanhamento dos serviços ficarão sob responsabilidade do Secretário(a) ou servidor(a) que o mesmo designar para tal função.
10. Os serviços deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal Eletrônica – modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos a Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), e Certificado de Regularidade do FGTS (CRF). A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO
1. Nas contratações decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, no prazo máximo de ate **30 (trinta) dias úteis** após o recebimento definitivo do objeto atestado pelo setor competente mediante a apresentação da fatura/nota fiscal.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. A Ata de Registro de Preços será formalizada nos termos do edital de Pregão Eletrônico **nº 0023/2023/CPL/PMCNR-RO**.
2. A licitante VENCEDORA fica obrigada a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a FORNECEDORA será intimada à sua substituição **imediatamente**.
4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitarias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. **O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente**.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente Ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico **nº 0023/2023/CPL/PMCNR-RO**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a FORNECEDORA da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/1993.
9. A FORNECEDORA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES
1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, a FORNECEDORA desta Ata ficará sujeito às penalidades previstas no item 15 do Edital de Pregão Eletrônico **nº 0023/2023/CPL/PMCNR-RO**, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvado os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida prévia e ampla defesa, às cominações previstas no edital.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, II da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. **Pela Administração**, quando:
1.1.1. O licitante VENCEDOR não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante VENCEDOR der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
1.2. **Pelo licitante vencedor** quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido;
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata;
2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação na AROM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela **Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS - Gerenciadora.**

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico **nº 0023/2023/CPL/PMCNR-RO**, a proposta das empresas vencedoras que esta subscreve.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico nº **0023/2023/CPL/PMCNR-RO**, pela(o) Ilustríssima(o) Senhora(o) Secretária(o) Municipal da pasta gerenciadora, do Município de Campo Novo de Rondônia.

Campo Novo de Rondônia, 08 de Agosto de 2023.

Razão Social/Fornecedor:
LICITA MAIS HOFFMANN LTDA - 50.202.063/0001-07.

FABIOLA ALVES MEDEIROS.
Secretária Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:3BC2612A

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
LEI Nº 1071, DE 08 DE AGOSTO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO PLANO DE AMORTIZAÇÃO PARA EQUACIONAMENTO DO *DÉFICIT* ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO, CONFORME DIRETRIZES EMANADAS PELA PORTARIA Nº. 1.467/2022, E SUAS ALTERAÇÕES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

LEI

Art. 1º Fica alterado o plano de amortização destinado ao equacionamento do *déficit* atuarial, estabelecido na avaliação atuarial de 2023, realizada no mês de março de 2023, que será amortizado conforme a tabela do anexo I desta lei, ressaltando que as alterações futuras deverão ocorrer em janeiro de cada exercício, cuja aplicação deverá ser imediata.

Art. 2º O *déficit* mencionado no *caput* do artigo anterior será amortizado em 32 (trinta e dois) anos a contar da vigência desta lei, o qual somara a alíquota suplementar com a alíquota normal que será estipulada a cada ano por reavaliações atuariais.

Art. 3º A cada exercício os índices indicados na tabela do anexo I desta lei poderão ser revistos conforme variação do *déficit* indicado na reavaliação atuarial, sendo o plano de amortização usado como referência nesta lei.

Art. 4º Os incisos III e IV do art. 44, da Lei Municipal nº 839, de 31 de maio de 2019, passam a vigorar com a seguinte redação.

Art. 44 [...]

III - A contribuição previdenciária patronal do Poder Executivo incluídas suas autarquias e fundações públicas municipais e, do Poder Legislativo, referente ao **Custo Normal**, conforme o art. 2º da Lei Federal 9.717/1998 e Lei Federal 10.887/2004, definida na avaliação atuarial de 2023, será de **26,19% (vinte e seis inteiro e dezenove décimo por cento**) calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos.

IV - O plano de amortização para equacionamento do déficit atuarial de **R$ 21.272.254,43** (vinte e um milhões duzentos e setenta e dois mil duzentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e três centavos) indicado no relatório atuarial do exercício de 2023, será amortizado em **32** (trinta e dois) anos através de aportes financeiros anuais iniciados em **R$ 818.862,12** (oitocentos e dezoito mil oitocentos e sessenta dois reais e doze centavos) e repassados pelo Poder Executivo, incluídas suas autarquias e fundações públicas municipais e, do Poder Legislativo ao IPECAN em parcelas mensais iniciados em R$ 68.238,52 (sessenta e dois mil duzentos e trinta e oito reais e cinquenta e dois centavos) de acordo a tabela **Anexo I**, parte integrante desta lei.

Art. 5º Para os servidores vinculados ao IPECAN que se encontram cedidos, com ou sem ônus para o cessionário, a órgão ou entidade da administração direta ou indireta de outro ente federativo, nos termos do art. 6º da Lei Municipal nº 839, de 31 de maio de 2019, o **Custo Suplementar** para o equacionamento do *déficit* atuarial apurado na Avaliação Atuarial do exercício de 2023, será estruturado sob a forma de aplicação de alíquotas progressivas, e corresponderá a **4,45% (quatro inteiro e quarenta e cinco décimo por cento),** o qual será somado ao **Custo Normal** previsto nesta lei, calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos, conforme **Anexo I**, que faz parte integrante desta Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor a partir do primeiro dia do mês subsequente ao de sua publicação, após o período de noventena de acordo com § 6º do art. 195 da CF.

Art. 7º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, ficando o Poder Executivo autorizado a abrir os créditos adicionais suplementares necessários.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

TABELA I
ANEXO I – Plano de amortização
Equacionamento do déficit atuarial 2023

EQUACIONAMENTO POR ALÍQUOTA - 31.12.2022							
n	**Ano**	**Taxa de Juros**	**Alíquota (%)**	**Base de Cálculo**	**Saldo Inicial (R$)**	**(-) Pagamentos (R$)**	**Saldo Final (R$)**
1	2023	4,76%	4,45%	18.401.395,87	21.272.254,43	818.862,12	21.426.973,78
2	2024	4,76%	5,48%	18.585.409,83	21.426.973,78	1.018.480,46	21.379.937,61
3	2025	4,76%	5,57%	18.771.263,93	21.379.937,61	1.046.152,57	21.301.673,20
4	2026	4,76%	5,67%	18.958.976,57	21.301.673,20	1.074.576,54	21.189.906,47
5	2027	4,76%	5,76%	19.148.566,33	21.189.906,47	1.103.772,78	21.042.233,65
6	2028	4,76%	5,86%	19.340.052,00	21.042.233,65	1.133.762,29	20.856.114,59
7	2029	4,76%	5,96%	19.533.452,52	20.856.114,59	1.164.566,61	20.628.865,67
8	2030	4,76%	6,06%	19.728.787,04	20.628.865,67	1.196.207,89	20.357.652,29
9	2031	4,76%	6,17%	19.926.074,91	20.357.652,29	1.228.708,85	20.039.481,15
10	2032	4,76%	6,27%	20.125.335,66	20.039.481,15	1.262.092,87	19.671.191,95
11	2033	4,76%	6,38%	20.326.589,02	19.671.191,95	1.296.383,94	19.249.448,88
12	2034	4,76%	6,38%	20.529.854,91	19.249.448,88	1.309.347,78	18.794.049,92
13	2035	4,76%	6,38%	20.735.153,46	18.794.049,92	1.322.441,25	18.303.257,24
14	2036	4,76%	6,38%	20.942.504,99	18.303.257,24	1.335.665,67	17.775.248,93
15	2037	4,76%	6,38%	21.151.930,04	17.775.248,93	1.349.022,32	17.208.114,99
16	2038	4,76%	6,38%	21.363.449,34	17.208.114,99	1.362.512,55	16.599.853,12
17	2039	4,76%	6,38%	21.577.083,83	16.599.853,12	1.376.137,67	15.948.364,31
18	2040	4,76%	6,38%	21.792.854,67	15.948.364,31	1.389.899,05	15.251.448,20
19	2041	4,76%	6,38%	22.010.783,22	15.251.448,20	1.403.798,04	14.506.798,31
20	2042	4,76%	6,38%	22.230.891,05	14.506.798,31	1.417.836,02	13.711.996,90
21	2043	4,76%	6,38%	22.453.199,96	13.711.996,90	1.432.014,38	12.864.509,69
22	2044	4,76%	6,38%	22.677.731,96	12.864.509,69	1.446.334,52	11.961.680,30
23	2045	4,76%	6,38%	22.904.509,28	11.961.680,30	1.460.797,87	11.000.724,44
24	2046	4,76%	6,38%	23.133.554,37	11.000.724,44	1.475.405,85	9.978.723,76
25	2047	4,76%	6,38%	23.364.889,92	9.978.723,76	1.490.159,91	8.892.619,49
26	2048	4,76%	6,38%	23.598.538,82	8.892.619,49	1.505.061,50	7.739.205,75
27	2049	4,76%	6,38%	23.834.524,20	7.739.205,75	1.520.112,12	6.515.122,48
28	2050	4,76%	6,38%	24.072.869,45	6.515.122,48	1.535.313,24	5.216.848,16
29	2051	4,76%	6,38%	24.313.598,14	5.216.848,16	1.550.666,37	3.840.692,04
30	2052	4,76%	6,38%	24.556.734,12	3.840.692,04	1.566.173,04	2.382.786,11
31	2053	4,76%	6,38%	24.802.301,46	2.382.786,11	1.581.834,77	839.076,63
32	2054	4,76%	6,38%	25.050.324,48	839.076,63	1.597.653,11	(794.684,73)

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:1456AF30

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO CANDIDATOS

RESOLUÇÃO 05/2023 COMISSÃO ESPECIAL, 8 DE JUNHO DE 2023

LISTA FINAL DOS CANDIDATOS HABILITADOS PARA CONSELHEIRO TUTELAR E SUPLENTES DO MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA ESTADO DE RONDÔNIA EDITAL 001/2023/CMDCA CHUPINGUAIA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e doAdolescente de Chupinguaia-RO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução Conanda n. 231/2022 e na Lei Municipal nº. 2.614/2023, em reunião extraordinária realizada no dia 27 de junho de 2023.

Resolve:

Artigo 1º. Publicar lista final dos candidatos aprovados em prova e habilitados para próxima fase (eleição) para Conselheiro Tutelares e suplentes para o período 2024 – 2028.

NOMEDOCANDIDATO	DATADENASCIMENTO	CPF	SITUAÇÃO
MARIAOLIVEIRADA SILVA	26/08/****	***.278.922-***	APROVADO
MARILZADACONCEIÇÃORAMOSFERREIRA	24/04/****	***.523.612-***	APROVADO
POLIANACRISTINALIMADOSSANTOS	19/07/****	***.707.402-***	APROVADO
LENIVALDONUNESBARROS	09/09/****	***.353.882-***	APROVADO
FRANCISCOCHAGASSOUZAFILHO	06/02/****	***.815.372-***	APROVADO
DALIANECRISTINABATISTA	17/07/****	***.801.432-***	APROVADO
CICEROANTONIOARAUJOMORAES	23/04/****	***.753.732-***	APROVADO
ELIANERODRIGUESDASILVASOUZA	01/09/****	***.456.405-***	APROVADO
EDUARDACARLARODRIGUESVIEIRA	24/04/****	***.094.472-***	APROVADO

JUCELIACAMARGOBARBOSA	26/01/****	***.337.522-***	APROVADO

Artigo2º.Relação candidatos não aprovados e faltosos

MAXOELCALIUMELODEOLIVEIRA	24/06/****	***.330.132-***
JABESCAMPOSFERNANDES	11/09/****	***.147.109-***

Artigo 3º. Convocar todos os candidatos para reunião e sorteio dos numeros para candidatura 11/08/2023 as 19h na sala da Casa dos Conselhos fundos banco Sicob.

Artigo4º.Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Chupinguaia 08 de agosto de 2023

HELTON MENDES GARCIA LEONARDE
Coordenador Da Comissão

Publicado por:
Kenny Keylon Vieira da Rocha
Código Identificador:B9326DAE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 036/2022 – PUBLICAÇÃO DO 3º TRIMESTRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 036/2022
PROCESSO N.º 660/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 068/SRP/2022

Aos 08 dias do mês de Novembro do ano de dois mil e vinte dois, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, **Decreto Municipal nº. 078** de 10 de julho de 2009 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 068/SRP/2022** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO
1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE PÃES, BOLOS E COFEE BREAK CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE CONSUMO E A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUJUBIM – RO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao Pregão Eletrônico **Nº. 037/2021**, cujos elementos a integram.
2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **L S DE BRITO LTDA.**
C.N.P.J.: 07481.547/0001-03 - TEL/CELULAR : (69) 98486 - 3798
ENDEREÇO: AV. JARÚ, Nº 2320 – ARIQUEMES – RO.
CEP: 76.870-346
EMAIL: ls.brito.dist@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: LEDOAL SOARES DE BRITO.

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
01	PÃO FRANCÊS PESO 50G. FORMATO FUSIFORME COM ADIÇÃO DE SAL, COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, ÁGUA, SAL, E FERMENTO QUÍMICO. DEVERÃO SER ACONDICIONADAS EM SACOS DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE E TRANSPARENTE DE FORMA QUE O PRODUTO SEJA ENTREGUE ÍNTEGRO. O PRODUTO DEVERÁ QUE O PRODUTO SEJE ENTREGUE ÍNTEGRO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 24 HORAS APÓS ENTREGA.	**FRANCÊS**	**KG**	**1.834**	**R$ 17,25**	**L S DE BRITO LTDA.**
02	MINI SALGADOS FRITOS - SALGADINHO FRITO - MASSA COZIDA - PESO MINIMO DE CADA UNIDADE 20 A 25 GR - RECHEIO: CARNE, FRANGO OU QUEIJO - ESPÉCIE A ESCOLHER (RISOLES, COXINHA, CROQUETE DE CARNE, CROQUETE DE PRESUNTO E QUEIJO, OU BOLINHA DE QUEIJO) UNIDADE DE FORNECIMENTO CENTO QUE EQUIVALE A 100 UNIDADES	**ARTESANALIS**	**CENTRO**	**90**	**R$ 75,97**	**L S DE BRITO LTDA.**

	DE SALGADOS.					
03	TORTA SALGADA RECHEADA SABORES DE FRANGO OU CARNE, PESO APROXIMADO DE 50 GRAMAS POR PEDAÇO TAMANHO PEQUENO; UNIDADE DE FORNECIMENTO (CENTO) QUE EQUIVALE A 100 PEDAÇOS PEQUENOS DE TORTA.	**ARTESANALIS**	**CENTRO**	**30**	**R$ 60,30**	**L S DE BRITO LTDA.**
04	BOLOS DE SABORES VARIADOS - (FUBÁ, LARANJA, CHOCOLATE) OBTIDOS A PARTIR DE MATÉRIA PRIMA DE PRIMEIRA QUALIDADE, A MASSA DEVE ESTAR COM BOA APARÊNCIA MACIA E AERADA. SERÃO REJEITADOS BOLOS MAL ASSADOS, QUEIMADOS, AMASSADOS, "EMBATUMADOS" ASPECTO DE MASSA PESADA E DE CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS ANORMAIS, DEVEM ESTAR LIVRES DE SUJIDADES OU QUALQUER OUTRO TIPO DE CONTAMINANTES COMO FUNGOS OU BOLORES. O PRODUTO DEVERÁ SER EMBALADO EM PRATOS DE PAPELÃO LAMINADO ESPECIFICO PARA ESTE FIM E COBERTO COM PAPEL FILME. DEVE CONTER NA EMBALAGEM ETIQUETA COM PESO, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E SABOR.	**ARTESANALIS**	**UN**	**15**	**R$ 22,93**	**L S DE BRITO LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças , nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participantes do Pregão Eletrônico, sempre que solicitado através de requisição emitida pelas Secretarias participantes do Registro de Preços, no prazo estipulado no termo de referência, após a solicitação.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital.
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme item 7.3 do Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1.Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelas licitantes vencedoras em suas propostas de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 7º, Lei 10.520/2002).
(Incisos XVII, XVIII, XIX e XX do Art. 11; Art. 86, 87 e 88 Lei 8.666/93).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:

I-Advertência;
II- **multa moratória** de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.
III- **multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado recolhida no prazo de 15 dias.
IV-**declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir.
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
-ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;
- não mantiver a proposta, injustificadamente;
- comportar-se de modo inidôneo
- fizer declaração falsa;
-cometer fraude fiscal;
-falhar ou fraudar na execução do contrato.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo IV da Lei de Licitações e Contratos – 8.666/1993.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pela licitante vencedora em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. Pela Administração, quando:
1.1.1. As licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. a(s) licitante(s) vencedora(s) não retirar (em) a nota de empenho ou assinar(em) o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua(s) justificativa(s);
1.1.3. a(s) licitante(s) vencedora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;
1.1.4. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
1.1.5. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pela(s) licitante(s) vencedora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) licitante(s) vencedora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pela Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 068/2022**, as propostas das empresas vencedoras que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 660/2022**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 068/2022**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim-RO, 08 de Novembro de 2022.

CLAUDINEI PELIZZON
Gerente do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(s) Vencedora(s) do Certame:

L S de Brito LTDA.
C.N.P.J.: 07481.547/0001-03
Representante**:**
LEDOAL SOARES DE BRITO.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:717C1E0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 1- 38/2023 - A.P.P. EMEI. RAIO DE LUZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO – SEMECD.
CEP: 76.864-000 – CUJUBIM –RO, AV. BEIJA-FLOR Nº3088 SETOR 03, FONE: (69) 3582-2923.
APP - E.M.E.I. Raio de Luz CNPJ: 09.353.097/0001-90
Decreto de Criação nº 024/GP/2005 datado em: 05/07/2005
Parecer nº 05/22/CME/CUJUBIM-RO e Resolução
de Autorização de Funcionamento nº 05/2022
CME/CUJUBIM-RO de 10 de novembro de 2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº **1- 38/2023**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº **14/2023**

A Presidente da A.P.P. EMEI. RAIO DE LUZ, no uso de suas atribuições legais baseados nos valores **ADJUDICADOS**, vem através do presente, **HOMOLOGAR** e **RATIFICAR** a execução do objeto do Processo Administrativo nº **1-38/2023,** de Dispensa de Licitação em conformidade com o **Artigo 24, inciso II, Técnico em Segurança e Medicina no Trabalho**, em favor da proponente, **Bárbara Alves de Oliveira Fraga – ME**, CNPJ: **20.529.231/0001-02**, no valor total de **R$ 4.550,04 (quatro mil quinhentos e cinquenta reais e quatro centavos)**, conforme julgamento realizado pela Presidente da APP e tendo em vista os elementos que instruem o processo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UNID.	V. UNIT	V. TOTAL
01	Programa de Gerenciamento de Riscos ocupacionais (PGR), (antigo PPRA);	12	Mês	379,17	4.550,04
02	Laudo Técnico de Condições Ambientais (LTCAT) evento 2240 do Manual do E-social;				
03	Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) evento 2220 do Manual do E-social; Emissão do relatório analítico do PCMSO.				
04	Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP), para fins previdenciários.				
05	Laudo de Insalubridade e Periculosidade (LIP)				
06	Serviços de agendamento e gerenciamento de conteúdo das informações na emissão de atestados de saúde ocupacional de acordo com o PCMSO vigente.				
07	Envio de informações ao portal do E-social dos trabalhos realizados, em relação aos eventos: 2210-Comunicado de Acidente de Trabalho; 2220-Monitoramento da Saúde dos Trabalhadores: 2240-Condições Ambientais de Trabalho.				
TOTAL					**4.550,04**

RATIFICO nos termos do artigo 26, da Lei Federal nº 8.666/93 a Dispensa de Licitação em conformidade com o Artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93, termo de referência e publique-se o presente ato na imprensa oficial para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO.

Cujubim-RO, 26 de julho de 2023.

CLODOALDO CEZÁRIO ROSA GUERREIRO
Presidente da APP.

Publicado por:
Tânia Maria Oliveira Medeiros
Código Identificador:6DA1278C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: 016/PMGJT-SRP/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: 016/PMGJT-SRP/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N°: 028/SUPEL/2023
PROCESSO N°: 695/SEMOSP/2023

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO**, Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO**, Estado de Rondônia, instituição pública de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 63.761.944/0001-00, com sede na Av. Pedras brancas, nº 2673, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor GILMAR TOMAZ SOUZA, brasileiro, casado, agente político, portadora da Cédula de Identidade RG 467097 –

SSP/RO, CPF nº: 565.115.662-32 residente e domiciliado em nesta cidade de Governador Jorge Teixeira/RO, e, de outro lado a empresa **A.I.F SOLUÇÕES E SUPRIMENTOS EIRELI-ME,** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº: 17.729.832/0001-46, estabelecida Av JK, nº: 2429, Centro/bairro Jardim N. Horizonte , na cidade de Jaru, Estado de Rondônia, tendo como representante o Srº ADEMAR SUDARIO, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº: 715.244 – SSP/RO e CPF sob nº: 779.090.462-00- residente e domiciliado na cidade de Jaru, Estado de Rondônia, e adjudicatária do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 028/SUPEL/2023, doravante denominadas CONTRATADA, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no Decreto Municipal nº 5.911/2015 e da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, e Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Federal 10.024/2020 , mediante as Cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 A presente Ata tem por objeto a **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS Contratação de uma Empresa para futura, Prestação de Serviços de Arbitragem**, pelo período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo, conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do edital**,** acordo com as especificações constantes nos anexos I do termo de referência e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar por item, conforme consta nos autos do processo nº. 695-1/2023.

1.1.1 Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2. 1 A presente Ata terá validade máxima de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação de seu extrato e no Diário Oficial dos Municípios, não prorrogável e, terá efeito enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, as Secretaria participantes do Município, qualquer órgão ou entidade pertencente à esta jurisdição (município), que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto Municipal nº 5.911/2015 e demais legislação pertinente.

3.2 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é relativo ao objeto especificado no Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 028/SUPEL/2023,** da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira.

3.3 Para cada serviços de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO ELETRONICO Nº 028/SUPEL/2023,** da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira– RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.4 O preço a ser pago por item, discriminados os valores dos produtos unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à **SETOR DE COMPRAS e UNIDADE GERENCIADORA DE REGISTRO DE PREÇOS**, o Srº: Kevin Diógenes Ferreira, no seu aspecto operacional, nas questões legais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

5.1 Os preços registrados, a especificação dos serviços, os quantitativos, empresa fornecedora e representante legal, em ordem de classificação das propostas por Item, conforme a tabela abaixo:

EMPRESA DETENTORA: **A.I.F SOLUÇÕES E SUPRIMENTOS EIRELI-ME**
Representante legal: ADEMAR SUDARIO

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	PREÇO UNIT REGISTRADO	PREÇO TOTAL REGISTRADO
1	1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA SERVIÇOS DE ARBITRAGEM EQUIPE COMPLETA, PARA MODALIDADE FUTEBOL DE CAMPO. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA SERVIÇOS DE ARBITRAGEM EQUIPE COMPLETA, PARA MODALIDADE FUTEBOL DE CAMPO. (INCLUSAS TODAS AS DESPEZAS COMO TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO E OUTRAS, NO PERÍMETRO URBANO). SENDO QUE CADA JOGO DEVERÁ SER COMPOSTO POR: 01(UM) ARBITRO, 02 (DOIS) ÁRBITROS BANDEIRA, 01 (UM) MERÁRIO ASSISTENTES E 02(DOIS) GANDULAS.	SERV	SERV	140	R$ 281,16	R$ 39.362,40
1	2	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA SERVIÇOS DE ARBITRAGEM EQUIPE COMPLETA, PARA MODALIDADE FUTEBOL DE CAMPO (PERÍMETRO RURAL). CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA SERVIÇOS DE ARBITRAGEM EQUIPE COMPLETA, PARA MODALIDADE FUTEBOL DE CAMPO. (INCLUSAS TODAS AS DESPEZAS COMO TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO E OUTRAS, NO PERÍMETRO RURAL 40 KM). SENDO QUE CADA JOGO DEVERÁ SER COMPOSTO POR: 01(UM) ARBITRO, 02 (DOIS) ÁRBITROS BANDEIRA, 01 (UM) MERÁRIO ASSISTENTES E 02(DOIS) GANDULAS	SERV	SERV	50	R$ 534,38	R$ 26.719,00
1	3	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA SERVIÇOS DE ARBITRAGEM EQUIPE COMPLETA, PARA MODALIDADE FUTEBOL SOCIETY. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA SERVIÇOS DE ARBITRAGEM EQUIPE COMPLETA, PARA MODALIDADE FUTEBOL SOCIETY. (INCLUSAS TODAS AS DESPEZAS COMO TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO E OUTRAS, NO PERÍMETRO URBANO). SENDO QUE CADA JOGO DEVERÁ SER COMPOSTO POR: 02(DOIS) ARBITRO, 01(UM) MERÁRIO ASSISTENTES E 02(DOIS) GANDULAS	SERV	SERV	70	R$ 462,35	R$ 32.364,50
1	4	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA SERVIÇOS DE ARBITRAGEM EQUIPE COMPLETA, PARA MODALIDADE FUTEBOL SOCIETY. (PERÍMETRO RURAL) CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA SERVIÇOS DE ARBITRAGEM EQUIPE COMPLETA, PARA MODALIDADE FUTEBOL SOCIETY.(INCLUSAS TODAS AS DESPEZAS COMO TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO E OUTRAS, NO PERÍMETRO RURAL 40 KM). SENDO QUE CADA JOGO DEVERÁ SER COMPOSTO POR: 02(DOIS) ARBITRO, 01(UM) MERÁRIO ASSISTENTES E 02(DOIS) GANDULAS	SERV	SERV	70	R$ 476,93	R$ 33.385,10
1	5	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA SERVIÇOS DE ARBITRAGEM EQUIPE COMPLETA, PARA MODALIDADE FUTSAL SALÃO. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA SERVIÇOS DE ARBITRAGEM EQUIPE COMPLETA, PARA MODALIDADE FUTSAL SALÃO.(INCLUSAS TODAS AS DESPEZAS COMO TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO E OUTRAS, NO PERÍMERTO URBANO). SENDO QUE CADA JOGO DEVERÁ SER COMPOSTO POR: 02(UM) ARBITRO E 01 (UM) MERÁRIO ASSISTENTES.	SERV	SERV	70	R$ 439,44	R$ 30.760,80
1	6	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA SERVIÇOS DE ARBITRAGEM EQUIPE COMPLETA, PARA MODALIDADE FUTSAL SALÃO. (PERÍMETRO RURAL) CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA SERVIÇOS DE ARBITRAGEM EQUIPE COMPLETA, PARA MODALIDADE FUTSAL SALÃO. (INCLUSAS TODAS AS DESPEZAS COMO TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO E OUTRAS, NO PERÍMERTO RURAL 40 KM). SENDO QUE CADA JOGO DEVERÁ SER COMPOSTO POR: 02(UM) ARBITRO E 01 (UM) MERÁRIO ASSISTENTES	SERV	SERV	80	R$ 314,48	R$ 25.158,40
1	7	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA SERVIÇOS DE ARBITRAGEM EQUIPE COMPLETA, PARA MODALIDADE CORRIDA DE RUA. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA SERVIÇOS DE ARBITRAGEM EQUIPE COMPLETA, PARA MODALIDADE CORRIDA DE RUA.(INCLUSAS TODAS AS DESPEZAS COMO TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO E OUTRAS, NO PERÍMETRO URBANO). SENDO QUE CADA CORRIDA DEVERÁ SER COMPOSTO POR:	SERV	SERV	5	R$ 249,96	R$ 1.249,80

	02 (DOIS) ARBITRO E 10 (DEZ) MESÁRIO ASSISTENTES.							
TOTAL R$ 189.000,00								

CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL/PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO:

6.1 A empresa contratada fica obrigada a fornecer os serviços, assim que for solicitada pela SEMECELT,
situado na Av. Pedras Branca nº 939 Centro, , CEP N.º 76.989000, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min, mediante prévio agendamento, pelos telefones: (69) 3524-1182, em condições que assegurem sua integridade e possuam todas as informações exigidas no Código de Defesa do
Consumidor e em outras normas correlatas.
6.2 Os serviços, objeto do presente termo, deverão ser executados no Local definido no item 8.1, no prazo de até 10 (Dez) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Nota de Empenho NE.
6.2.1 O prazo de entrega somente poderá ser prorrogado mediante o cumprimento, pela Contratada, dos
seguintes requisitos cumulativos com pelo menos 10 (dez) dias antes do vencimento do prazo de entrega, ou seja com tempo hábil para a sua análise e deliberação; Solicitação de prorrogação protocolada dentro do prazo de entrega dos serviços;
6.2.2 Comprovação documental da ocorrência de motivo imprevisível (caso fortuito, força maior ou fato do príncipe), ocorrido depois da apresentação de sua proposta, que tenha correlação direta de causa e efeito sobre a necessidade do atraso.
6.2.3 Não se admitirá prorrogação se:
a) O atraso ocorrer por culpa da contratada;
b) Se não cumprir os requisitos do item 8.2.1; ou
c) Houver interesse público devidamente justificado nos autos que demonstre ser a escolha mais vantajosa para a administração.
6.2.4 Ocorrendo recusa ou atraso na entrega total ou parcial dos serviços, o responsável pela fiscalização
do contrato se obriga, a produzir parecer técnico e o encaminhará ao ordenador de despesas para
instauração de procedimento administrativo, instrução dos autos para fins de penalização da contratada e
inserção no *Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal*.
6.2.5 O fornecimento do (s) OBJETO (s) se dará à contratada de forma parcelada, com pedido mínimo
de 20% do quantitativo estimado, pela secretaria requisitante, conforme o quadro de estimativa
apresentado no anexo I do Termo de Referência;
6.3 Condições de Recebimento
6.3.1 Os serviços adquiridos deverão ser recebidos pela comissão de recebimento da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira CEP N.º 76.898000, em dias úteis, de segunda à sexta-feira, no horário das 07h30m às 13h30min, mediante prévio agendamento, pelos telefones: (69) 3524-1182.
6.3.1.1 Os recebimentos especiais, fora do agendamento serão aceitas, excepcionalmente, desde que não
prejudiquem os demais recebimentos agendados, a critério da Secretaria requisitante.
6.3.2 O Recebimento Provisório (art. 73, II, a, da Lei 8.666/93), que consiste na mera contagem física
das embalagens para posterior verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação, será firmado pela comissão de recebimento da Prefeitura de Governador Jorge Teixeira, em
prazo não superior a 05 (cinco) dias corridos. O recebimento provisório será comprovado pelo carimbo de certifico aposto no verso da nota fiscal devidamente chancelado e identificado. O recebimento provisório NÃO liquida a despesa e NÃO se presta para autorizar o pagamento dos bens.
6.3.3 **O Recebimento Definitivo** (art. 73, II, b, da Lei 8.666/93), que consiste na verificação da qualidade e quantidade dos bens e de sua aceitação, será firmado pela Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços de cada Secretaria, que deve ser composta de no mínimo 3 (três) membros, que expedirá recibo próprio (termo de recebimento definitivo), em prazo não superior a 15 (quinze) dias corridos, liquidando a despesa.
6.3.4 No caso de recebimento de bens com qualidade e quantidade inferior à contratada, ou apresentando defeitos, o contratado se obriga em prazo não superior a 10 (dez) dias, substituir os bens em desacordo ou entregar os bens remanescentes às suas expensas. Nesse caso, não será expedido o termo de recebimento definitivo até a solução definitiva da pendência.
6.3.5 A tratativa inicial entre a Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira e o contratado se dará
por meio do fiscal do contrato o qual, não logrando êxito, comunicará, formalmente, o gestor do contrato para as providências legais.
6.3.6 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do contratado em face da eventual existência de vícios redibitórios.

CLÁUSULA SETIMA - CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

7.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento/serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.
7.2 A prestação de serviços será mediante emissão da nota de empenho e contrato emitidos pela Administração;
7.3 - O prazo para a prestação de serviços será conforme o prazo estipulado no termo de referencia.
7.4 - A contratação dos serviços de Km rodados do caminhão prancha, serão utilizados nas linhas vicinais no município de Governador Jorge Teixeira, conforme estimativa apresentada, no termo de referencia.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
8.1 São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:
8.1.1 Realizar os serviços dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo I, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
8.1.2 A licitante contratada fica obrigada a exigir as requisições dos servidores responsáveis pelo controle, solicitação, mediante requisição devidamente assinada pelo responsável da respectiva unidade administrativa.
8.1.3 Realizar os serviços nas condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preço e nas condições inserida nas Notas de Empenho iniciais e seguintes e nas requisições emitidas pelas Secretarias Municipais.
8.1.4 Emitir as Notas Fiscais nos Prazos para faturamento, conforme exigência do Edital.
8.1.5 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
8.1.6 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;
8.1.7 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

8.1.8 A falta de realização dos serviços incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto deste contrato não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
8.1.9 Possibilitar a PREFEITURA efetuar vistoria nas instalações da CONTRATADA a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;
8.1.10 Comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
8.1.11 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
8.1.12 Fiscalizar o perfeito cumprimento da realização dos serviços a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela PREFEITURA;
8.1.13 Indenizar terceiros e/ou a PREFEITURA mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
8.1.14 Prestar garantia dos serviços prestados;
8.1.15 Providenciar, de imediato, por sua conta e sem ônus para a PREFEITURA, a correção ou substituição, a critério da PREFEITURA, dos serviços durante o período de garantia;
8.1.16 Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos serviços da PREFEITURA, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a prestação dos serviços objeto do contrato;
8.1.17 Aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) do(s) serviços estimado(s) no Anexo II, de acordo com o art. 65, p. 1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da PREFEITURA;
8.1.18 Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº. 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA.
8.1.19 Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº. 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à **CONTRATADA.**

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA
9.1 – Realizar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações das Unidades Administrativas, para o fiel desempenho na realização dos serviços nas datas requeridas, observando sempre os critérios de qualidade dos serviços, de acordo com as necessidades.
9.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.
9.3. - Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário.
9.4 –Prestar os serviços objeto desta Ata, independentemente de quaisquer contratempos.
9.5 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem sub-contratar qualquer parte do objeto da Ata, sem prévio consentimento, por escrito, das Unidades Administrativas.
9.6 E ainda:
I - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a **PREFEITURA** de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
II - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à **PREFEITURA** por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à **PREFEITURA,** que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;
9.7 A **CONTRATADA** autoriza a **PREFEITURA** a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.
9.8 a ausência ou omissão da fiscalização da **PREFEITURA** não eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

10.1 Solicitar os serviços, mediante requisição expedida e assinada pelo servidor responsável da respectiva unidade administrativa.
10.2 - Efetuar o pagamento pelos serviços prestados, na forma convencionada na Ata, desde que atendidas as formalidades previstas nesta Ata e no Edital.
10.3 Fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos serviço registrando em relatório as deficiências porventura existentes no realização do mesmo, notificando à Empresa, sobre as falhas, faltas e outras situações verificadas, determinando prazo para a regularização.
10.4 - Controlar os serviços, relatando à empresa as eventuais ocorrências havidas no período de vigência do contrato, podendo solicitar documentação referente à procedência dos serviços ou análise sobre sua qualidade por Órgão Oficial ou a quem couber, sem ônus adicionais para a Unidade Administrativa/Secretaria.
10.5 Publicar a Ata de Registro de Preços, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser.
10.6 promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO
11.1 O pagamento será efetuado à empresa contratada mensalmente, conforme utilizado, através de ordem Bancária– em moeda corrente nacional, através do Banco do Brasil S/A, até o 5º(quinto) dia útil após cada mês vencido, ou, para o caso da integra da quantia empenhada, até o 5º dia útil após a realização dos serviços, mediante a apresentação de notas fiscais, devidamente certificada pela secretaria solicitante, e de acordo com a quantidade de produtos entregues no período, observados a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei 8.666/93 e mediante documentação fiscal da Empresa , Nota Fiscal/Fatura discriminativa, com o respectivo serviço discriminado, conforme dispõe os Artigos 40, inciso XIV, “a”, e 67, § 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;
11.2 O período de pagamento será fixado por esta unidade administrativa e, compreende ao período das requisições emitidas (utilizadas/fornecidas), sobre as quais será destacada a nota fiscal e a esta anexada, e será paga nos termos do subitem 12.1
11.3 Para a realização do pagamento será observado o fiel cumprimento do fornecimento nas condições acordadas, comparando-se os dados contidos na Nota Fiscal/Fatura com os registrados nas “Requisições de Fornecimento”.

11.4 Será procedida consulta "ON LINE" junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
11.4.1 Certidões que comprovem regularidade durante a execução do contrato, sendo elas:
11.4.1.1. Certidão Negativa de Débitos Federais/Previdenciários, Certidão Estadual, Certidão Municipal, Certidão Trabalhista, Certidão de Falência e Concordata e Certificado de regularidade FGTS.
11.5 Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
11.5.1 Devera constar na Nota Fiscal:
a) Numero do processo de despesa;
b) Numero do convenio (caso o objeto seja proveniente de celebração de convenio);
c) Numero do contrato (caso tenha contrato)
d) Numero da nota de empenho; e
e) Numero da ordem de fornecimento

11.6 Nenhum pagamento isentará o **FORNECEDOR** das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS
12.1 A Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos serviços, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.
12.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93.
12.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.
12.4 Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.
12.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.
12.6 A Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
12.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
12.8 Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.
12.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.
12.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA** para determinado Item.
12.11 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial dos Municípios e no Átrio de Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
13.1.1 Automaticamente:
a) por decurso do prazo de vigência;
b) quando não restarem fornecedores registrados;
c) pela Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira quando caracterizado o interesse público.
13.1.2 a pedido, quando:
a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.
13.1.3 por iniciativa da Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira, quando:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
d) não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e) não comparecer ou se recusar a realizar os serviços no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;
13.2 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo especifica, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
13.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacional, caso não aceitas as razões do pedido.
13.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.
13.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.
14.1 Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA**:**
I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do
objeto desta Ata.

II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à realização dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o **FORNECEDOR** ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
I) advertência ;
II) multa ;
III) suspensão temporária para licitar e contratar com a **PREFEITURA**, por período não superior a 2(dois) anos;
IV) declaração de inidoneidade.

15.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à **PREFEITURA .**
15.3 **A CONTRATADA** sujeitar-se-á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso.
15.4 No caso de atraso na realização dos serviços por mais de 30 (trinta) dias, a multa será de 20% sobre o valor do contrato e poderá a **PREFEITURA**, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato.

15.5 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

a) se a **CONTRATADA** descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à **PREFEITURA**;

b) se a **CONTRATADA** sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para-fiscais; c) se a **CONTRATADA** tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

15.6 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da **CONTRATADA,** implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração **MUNICIPAL** e demais órgãos/entidades.
15.7 A falta de produto não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a **CONTRATADA** das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta Ata.

15.8 Ficará impedido de licitar e contratar com a administração púbica, pelo prazo de cinco anos, o licitante, que não celebrar o contrato dentro do prazo quando convocado, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, em conformidade com o Art. 7º da Lei 10.520/2002.

15.9 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial, na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS ILÍCITOS PENAIS

16.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na norma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

17.1 A aquisição dos artigos de que trata o Edital ocorrerá por conta na previsão do Orçamento do Município para o exercício de 2022/2023, na LDO e na Lei do Plano Plurianual.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18. 1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
II integram esta Ata, o Edital de Pregão Eletrônico nº **028/SUPEL/2023** e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada grupo, por item.
III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **PREFEITURA;**

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1 Para dirimir as questões oriundas deste contrato será competente a **COMARCA DE JARU – RO**
19.2 E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Governador Jorge Teixeira/RO, 04 de Agosto de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

ELVER PEREIRA DA SILVA
Pregoeiro

KEVIN DIÓGENES FERREIRA
Presidente da GSRP
Portaria n°156

ROGÉRIO ALEXANDRE LEAL
Equipe De Apoio GSRP

GIOVANNA SILVA DE OLIVEIRA
Equipe De Apoio GSRP

VALERIA GONÇALVES BARBOSA
Equipe De Apoio GSRP

Empresa Detentora:
A.I.F Soluções E Suprimentos EIRELI-ME
Representante Legal:
ADEMAR SUDARIO
E-mail: sudariotoner@hotmail.com
Telefone: (69) 3521-5136

Publicado por:
Kevin Diogenes Ferreira
Código Identificador:998BA65C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO CAMARA

O Presidente da Câmara Municipal no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, resolve:

01 – HOMOLOGAR
A presente Dispensa de inexigibilidade nestes termos" "Curso, procedimentos contábeis patrimoniais no setor público" em Porto-Velho.

Processo nº: 064-01/2023
Data da Homologação: 08 de agosto de 2023
Objeto Homologado:

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Situação	Proponente/Fornecedor
01	Pagamento de inscrição	UND	01	2.190,00	2.190,00	Aceito	M.K. CURSOS E TREIANMENTOS LTDA.

Itapuã do Oeste – RO, 08 de agosto de 2023.

ROSE LOPES DOS SANTOS OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:E2F8C53A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESULTADO PRELIMINAR

A Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA/MDO e a Secretaria Municipal de Assistência Social, através da Comissão Especial Eleitoral para escolha dos membros do Conselho Tutelar para o próximo quadriênio, apresentam o**Resultado Preliminar da Prova Objetiva e Discursiva,** relativo ao Edital Nº 003, de 20 de Julho de 2023, conforme segue a relação abaixo.

CARGO: CONSELHEIRO TUTELAR

CANDIDATO	CONHECIMENTO BÁSICOS	C. Específicos: ECA/RELATÓRIO	TOTAL	RESULTADO
GLEICY KELLY LEMOS DOS SANTOS	4	28/60	92	CLASSIFICADO
MARINES ANGELA DE OLIVEIRA SOUZA	8	28/50	86	CLASSIFICADO
LOIDE ALMEIDA DA SILVA	6	30/50	86	CLASSIFICADO
SAMIR ALEIXO PINTO DOS SANTOS	6	28/50	84	CLASSIFICADO
FERNANDE DE OLIVEIRA MACHADO	6	28/50	84	CLASSIFICADO
ANDRESSA MARQUES LOPIS	8	22/50	80	CLASSIFICADO
DIRCEU FERREIRA DA CRUZ	4	22/50	76	CLASSIFICADO
JUSSARA CHAGAS MARTINS	8	28/40	76	CLASSIFICADO
SUELEN MAYNE LOUREIRO DA CONCEIÇÃO	8	26/40	74	CLASSIFICADO
ALAN TESSARO SANTOS	8	24/40	72	CLASSIFICADO
GERALDO SERAFIM ARRUDA	4	24/40	68	CLASSIFICADO
MARLUCI ARAUJO PIOL	8	28/30	66	CLASSIFICADO
SILVIA MOTA FERREIRA DA SILVA	4	16/40	60	CLASSIFICADO
ROSANI MAIA	4	24/30	58	CLASSIFICADO
DANILO FERREIRA DOS REIS	6	22/30	58	CLASSIFICADO

IRAIDE APARECIDA DE SOUZA SENA	4	22/30	56	CLASSIFICADO
NUBINIELE TEXEIXA MATURAMA	10	26/20	56	CLASSIFICADO
JAQUES DE ARAÚJO SOUZA	8	26/20	54	CLASSIFICADO
LUIZ FERNANDO SANTANA DE SOUZA	6	26/20	52	CLASSIFICADO
HELLEN ROSAS SANTOS	2	18/30	50	CLASSIFICADO
RAIMUNDA RODRIGUES DA SILVA	6	24/0	30	DESCLASSIFICADO
RAFAEL DE OLIVEIRA VIEIRA	8	24/0	32	DESCLASSIFICADO
MARILENE APOLINARIO RIBEIRO	4	20/20	44	DESCLASSIFICADO
ROBSON DOS SANTOS GUIMARÃES	4	16/20	40	DESCLASSIFICADO
LUCIANA APARECIDA IZE	4	20/20	44	DESCLASSIFICADO
SINOMAR SALVADOR RAMOS	6	16/0	22	DESCLASSIFICADO
JOSINETE DOS SANTOS NASCIMENTO	6	16/20	42	DESCLASSIFICADO
SONIA VIEIRA DE FREITAS DIAS	2	20/10	32	DESCLASSIFICADO
EDILAINE AMORIM DE OLIVEIRA	6	18/20	44	DESCLASSIFICADO

Machadinho D'Oeste/RO, 08 de agosto de 2023.

ANA PAULA NOLL CARDOSO
Presidente
CMDCA/Machadinho D'Oeste

Publicado por:
Rosaine da Silva Santos Sousa
Código Identificador:264A7E62

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3380/2023

de 08 de agosto de 2023.

"Dispõe sobre a Transferência por Anulação e Suplementação de Dotação no Exercício Vigente, na ordem de R$ 87.000,00 e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 6º da Lei nº 1.250 de 20 de Dezembro de 2022 c/c art. 1º da Lei nº 677 de 28 de maio de 2014, (regulamenta remanejamento, transposição e transferência), considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000 e Ofícios n° 045 e 046/SEMTAS/2023 de 14 de fevereiro de 2023.

DECRETA

Art. 1º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, por transferência via Anulação dentro das mesmas ações no valor de ***R$ 87.000,00 (oitenta e sete mil reais)***, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.08.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
08.244.0011.2043	*DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ADM. - SEMTAS*	
3.3.90.30 - 263	Material de Consumo	10.000,00
3.3.90.32 - 423	Material Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita	10.000,00
3.3.90.39 - 265	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	10.000,00
08.244.0011.2046	*INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGDBF*	
4.4.90.52 - 371	Equipamentos e Material Permanente	2.000,00
08.244.0011.2049	*PISO FIXO PSB COFINANCIAMENTO ESTADUAL*	
3.3.90.30 - 301	Material de Consumo	5.000,00
08.244.0011.2053	*PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – COF. ESTADUAL*	
3.3.90.30 - 381	Material de Consumo	50.000,00
	TOTAL DA TRANSFERÊNCIA	**87.000,00**

Art. 2º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, via Anulação dentro da mesma ação no valor de ***R$ 87.000,00 (oitenta e sete mil reais),*** visando à cobertura de transferência, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.08.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
08.244.0011.2043	*DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ADM. - SEMTAS*	
3.3.90.36 - 264	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	10.000,00
4.4.90.51 - 269	Obras e Instalações	20.000,00
08.244.0011.2046	*INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGDBF*	
3.3.90.39 - 370	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	2.000,00
08.244.0011.2049	*PISO FIXO PSB COFINANCIAMENTO ESTADUAL*	
3.3.90.39 - 302	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	5.000,00
08.244.0011.2053	*PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – COF. ESTADUAL*	
4.4.90.52 - 383	Equipamentos e Material Permanente	50.000,00
	TOTAL DA ANULAÇÃO	**87.000,00**

Art. 3º. O valor total a ser anulado para a cobertura do presente decreto é ***R$ 87.000,00 (oitenta e sete mil reais);***

Art. 4º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação;

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Milton Caetano da Silva
Código Identificador:AF13DA7D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 123/SUPEL/2023

LICITANET - Ata de Registro de Preço
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 123/SUPEL/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 0000884.2.1-2023
No dia 08 de Agosto de 2023, no(a) **MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.761.985/0001-98, com sede à RUA CASTELO BRANCO n° 2330 CEP 76888-000 – Monte Negro-RO neste ato legalmente representado por **IVAIR JOSÉ FERNANDES**, portador do CPF n° **67752730963**,
RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: MARTELLI COMERCIO E SERVICOS LTDA			**CNPJ:** 15.749.688/0001-84			
Representante: Celio Ozeslei Oliveira Stringhini						
Telefone: (69) 8494-0154						
Email: IMEISSEN3@gmail.com						
Endereço: RUA DOS BRILHANTE , 137 - URUPÁ, Ji-Paraná - RO - 76900-150						
Item: 15	**Quantidade:** 120,00	**Unidade:** PCT	**Marca:** RAVA	**Modelo:** RAVA	**Preço Unitário:** R$ 50,00	**Valor Total:** R$6.000,00
Descrição: SACO PLÁSTICO INFECTANTE HOSPITALAR (100 LITROS) BRANCO. ESPECIFIFAÇÕES- OS SACOS PARA LIXO INFECTANTE SÃO PRODUZIDOS EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, COM MATERIAL VIRGEM, COM PIGMENTAÇÃO BRANCO LEITOSO. LEVA SÍMBOLO INFECTANTE OBEDECENDO A NORMA NBR 7500, SEGUEM AS NORMAS 9191 DAABNT E A RESOLUÇÃO DAANVISA. EMBALAGEM PACOTE COM 100 UNIDADES.						
Total:						**R$ 6.000,00**

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e naProposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até **08/08/2024** , a contar do dia **08/08/2023** .

DO OBJETO
1.1. **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOALE DESCARTAVEIS HOSPITALAR, a serem utilizados para suprir as necessidades e demandas daSecretaria Municipal de Saúde**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo deReferência.
2.DA VIGÊNCIA DA ATA
2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de **12 (doze) meses a partir da data de suapublicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia /AROM**.
3.**DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preçose gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (2.241/2021). No entanto, a alocação de recursos,empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dosmateriais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.
4.DA GARANTIA
4.1. A empresa vencedora ficará obrigada a garantir os padrões de qualidade de acordo com as normasestabelecidas pelos órgãos responsáveis, em cada item especificado neste instrumento convocatório.
4.2. A garantia prevista para o objeto diz respeito à solução de problemas no que tange todo o processo de prestação de serviços em todas as etapas, semônus adicional para as Secretarias.
4.2.1 Os chamados relativos à garantia serão feitos pelo Contratante, por escrito por correio eletrônico, por telefone e ou pelo correio postal nacional,obrigando-se a empresa Contratada atendê-la no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas e, caso tenha que substituir o material seja feito imediatamenteassim que for comunicado, em perfeitas condições de uso e sob as mesmas condições contratuais;
4.3. O serviço ofertado deverá atender aos dispositivos da Lei nº. 8.078/90 (**Código de Defesa do Consumidor**) e às demais legislações pertinentes.
5.CRITÉRIO PARA ACEITAÇÃO DO OBJETO
5.1. Os materiais de consumo serão recebidos:
5.1.1. É de inteira responsabilidade da CONTRATANTE os procedimentos de recebimento dos materiais;
5.1.2. Na entrega do material deverá ser observado o controle de qualidade de 1ª (primeira) ordem, também denominado macroscópico. Neste controle, serãoobservados os seguintes aspectos: identificação do(s) lote(s), prazo de validade do(s) produto(s), condições de embalagem protetora, observação dapresença de precipitados, observação do cumprimento das especificações legais exigidas para os rótulos, verificação da existência de bula, observação dosaspectos físicos dos produtos quanto possível (cor, odor, uniformidade, textura, integridade), presença de corpos estranhos, limpidez, turbidez, vazamento(s)entre outros;
5.1.3. Provisoriamente, após a verificação macroscópica dos produtos e das faturas (Notas fiscais), estado estes em conformidade com as especificaçõesconstantes.
5.1.4. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do TERMO DE REFERÊNCIA consequente aceitação, que sedará em até 5 (cinco) dias do recebimento provisório;
5.1.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como a realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
5.1.6. Para fornecimento dos produtos/materiais a empresa deverá apresentar, além das exigências constantes do edital da licitação, as seguintes:
5.1.6.1. Não serão aceitos produtos recondicionados, remanufaturados, reciclados, ou outra terminologia empregada para identificar que o produto sejaprovenientes de reutilização de material;

5.1.6.2. Os materiais deverão atender as normas do Ministério da Saúde/Vigilância Sanitária e demais legislações vigentes, no que concerne a apresentação,inviolabilidade, embalagem, esterilização dos produtos quando indicado;
5.1.6.3. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega domaterial, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e/ou acompanhamento pelo órgão interessado, com fulcro no Artigo 70 da Lei Nº8.666/93;
5.1.6.4. A aceitação do objeto esta condicionada ao atendimento das especificações mínimas constantes deste TERMO DE REFERÊNCIA;
5.1.7. Os produtos deverão estar acondicionados nas embalagens originais e que estejam na linha de produção atual do fabricante e em perfeitas condiçõesde uso.
5.1.7.1. **Embalagem:** O itens/produtos deverão ser entregue em embalagem original, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, semaderência a outros produtos/corpos estranhos, sem unidade, amassados, sem inadequação de conteúdo,
identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo e com o número de registro emitido pela ANVISA/MS;
5.1.7.2. **Rotulagem e Bulas** - Todos os materiais itens/produtos deverão ter constar no(s) rótulo(s) e bula(s), todas as informações em língua portuguesa. Eainda conter Número do lote, data de fabricação, data de vencimento, nome do responsável técnico, número de registro de acordo com a Legislação Sanitáriavigente e nos termos do Artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros;
5.1.7.3. **Responsável Técnico** - As embalagem deverão apresentar o nome do Responsável Técnico pela fabricação do item/produto, com o respectivonúmero do Conselho Regional de Classe. O registro do profissional deverá ser, obrigatoriamente da unidade federado onde a fábrica está instalada;
5.1.7.4. **Lote:** O número do(s) lote(s) deverá estar especificado(s) na Nota Fiscal/Fatura por quantidade de cada item/produto entregue;
5.1.7.5. **Validade do item/produto:** Os materiais devem ser entregues com seus respectivos lotes e data de validade, de acordo com os quantitativos no atoda entrega;
a - O itens/produtos deverão serem entregues com prazo de validade equivalente e/ou não inferior a 80% (oitenta por cento) de sua validade, contados dadata de entrega dos mesmos.
b - A validade dos produtos não poderão serem inferior a 80% (oitenta) meses, a contar da data de entrega dos itens/produtos, sem prejuízo em atendimentoao subitem anterior;
c - Caso o fornecedor apresente algum item/produto com validade inferir ao estipulado nos subitens anteriores, deverá ser solicitado por correspondência,com firma reconhecida em cartório e assim ser motivo de análise e deliberação do gestor, motivadamente via manifestação/solicitação da Unidade solicitante,informando que não trará prejuízos ao erário quanto ao recebimento e consumo do mesmo;
5.1.8. No envelope de proposta de preços deverá constar também os documentos abaixo, em
plena validade conforme a Lei nº 6.360/76, e Portaria nº 2.814/98 republicada em 18/11/98, e demais legislações complementares expedidas pela ANVISA(deverão ser grifados os documentos com caneta marca texto para fins de visualização e agilidade no parecer técnico), sob pena de desclassificação:
5.1.8.1. **Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle** emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), podendo ser cópiaautenticada da publicação no Diário Oficial da União, ou cópia autenticada do certificado, identificando número do item correspondente;;

5.1.8.2. **Alvará de licença sanitária de titularidade** da empresa licitante, expedido pelo órgão competente na esfera Estadual ou Municipal da sede dalicitante para todos os itens.
5.1.8.3. **Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE)** de titularidade da empresa, participante efetiva da licitação ou de titularidade da empresaprodutora/importadora/distribuidora, pertinente com o objeto licitado para todos os itens, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA;
5.1.8.4. **Certificado de Registro do(s) materiais licitado(s)**, expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), podendo ser cópiaautenticada da publicação no Diário Oficial da União ou cópia autenticada do certificado, identificando o número do item correspondente. Caso exista algumproduto que seja dispensado de registro, deverá ser apresentado cópia da Comunicação de Aceitação de Notificação emitido pela Agência Nacional deVigilância Sanitária (ANVISA) ou a legislação que dispensa o registro;
5.1.8.5. No caso de objeto importado deverá ser apresentado o BPFeC emitido pela autoridade sanitária ou ISO 13485, ambos do país de origem. Odocumento deverá ser apresentado em original ou cópia autenticada, e a tradução deste para a língua portuguesa por tradutor juramentado, ou laudo deinspeção emitido pela autoridade sanitária brasileira.
5.1.8.6. Não será aceito protocolo de entrega ou solicitação de documento em substituição aos requeridos no subitem anterior, com exceção para asrevalidações de registro de produto ainda não deferidas pela ANVISA, desde que tenham sido protocolizadas no primeiro semestre do último ano doquinquênio de validade do documento anterior. Quanto ao Certificado de Boas Práticas de Fabricação, desde que tenha sido peticionado e protocolizado adocumentação na ANVISA em até 90 (noventa) dias antes do vencimento do certificado vigente, em conformidade ao que consta no artigo 2º da Resolução –RDC nº 16, de 23 de abril de 2009, publicada na D.O.U, nº 77, seção I, pág. 31, de 24/04/2009, deverão ser apresentados o documento anterior e o protocolo.5.1.8.7. A conferência e o recebimento dos produtos serão acompanhados e fiscalizados por servidores designados por ato do Ordenador de Despesas eserá efetivado, quando em conformidade com as descrições constante neste Termo de Referência, nos termos art. 73 da Lei nº 8.666/93, ao qual competiráacompanhar, controlar e avaliar a sua execução, atestar a efetividade da entrega e dirimir as dúvidas que surgirem em seu curso;5.2. Os materiais de consumo, serão entregues pela empresa vencedora do certame licitatório, (quando solicitado pelas secretarias), no horário deexpediente sendo: das 07h30min às 13h30min de segunda à sexta – feira.5.3. As solicitações dar-se-ão periodicamente ou eventualmente, de acordo com a necessidade e conveniência da Secretaria solicitante, durante toda avigência da ata, através de requisição emitidas pelas Unidades requisitantes.5.4. Todos os produtos descritos neste termo de referência deverão ser entregues com material de primeira qualidade e de acordo com as especificaçõesconstantes no mesmo.5.5. Toda e qualquer despesa decorrente da execução do fornecimento e entrega aqui descritos, ficarão inteiramente a cargo da CONTRATADA, bem como aresponsabilidade dos bens que estiverem sob sua guarda, arcando com quaisquer danos.

6.DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA, HORÁRIOS E EXECUÇÃO

6.1. O prazo para entrega dos produtos de consumo será 05 (cinco) dias, após a emissão da nota de empenho, e a qual conterá a quantidade e especificaçãoa ser fornecida devidamente assinada pela Secretaria de Saúde.
6.2. Os produtos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde. Localizada na Avenida Rua Mato Grosso, nº 2986 e Rua Francisco Prestes nº2397, setor 02, Município de Monte Negro, Estado de Rondônia. Inscrita no CNPJ: 11.957.240/0001-3 Fone 69 3530 2463 no horário de segunda a quintafeiras das 07:30 ás 12:00 e das 14:00 ás 17:30 e nas sextas feiras no horário das 7:30 ás 12:30.
6.3. A apresentação dos materiais deverá obedecer aos seguintes parâmetros:
6.4. Deverão estar estritamente de acordo com as especificações constantes do respectivo Termo de Referência e Edital, inclusive no que diz respeito àsespecificações de embalagens e validades.
6.5. Não serão aceitos os materiais que tenham sido objeto de quaisquer processos de reciclagem e/ou recondicionamento e ainda os que se apresentaremfora das embalagens originais de seus fabricantes.

6.6. Os recebimentos especiais, fora do agendamento serão aceitos, excepcionalmente, desde que não prejudiquem os demais recebimentos agendados, acritério das Secretarias requisitantes.
6.7. A comissão fiscalizará a entrega podendo sustar ou recusar os materiais entregues em desacordo com a especificação apresentada;
6.8. A comissão deverá comunicar e notificar por escrito e de forma tempestiva, à CONTRATADA sobre qualquer ocorrência relacionada com a entrega dosmateriais e ou nota fiscal.
6.9. O recebimento supra referido dar-se-á através de recibo aposto na nota fiscal/fatura, quando da sua entrega;
6.10. Recebimento Definitivo (art. 73, II, "b", da Lei 8.666/93), que consiste na verificação da qualidade e quantidade dos bens e de sua aceitação, seráfirmado pela Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços de cada Secretaria, que deve ser composta de no mínimo 3 (três) membros, que expedirárecibo próprio (termo de recebimento definitivo), em prazo não superior a 15 (quinze) dias corridos, liquidando a despesa.
6.11. O recebimento definitivo dar-se-á mediante o Termo de Recebimento Definitivo e posterior certificação na Nota Fiscal, autorizando assim o pagamento.
6.12. No caso de recebimento de bens com qualidade e quantidade inferior à contratada, ou apresentando defeitos, a contratada se obriga em prazo nãosuperior a 15 (quinze) dias, substituir os materiais em desacordo, ou entregar os materiais remanescentes às suas expensas. Nesse caso, não será expedidoo termo de recebimento definitivo até a solução definitiva da pendência.
6.13. A garantia será regida pelo Termo de Referência e Edital, e os casos omissos serão considerados o estabelecido no Código de Defesa do Consumidor.
6.14. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da contratada em face da eventual existência de vícios redibitórios.6.15. Toda e qualquer despesa decorrente da aquisição e Serviços de Garantia aqui descritos, inclusive as substituições de produtos, ficarão inteiramente acargo da CONTRATADA, bem como a responsabilidade dos produtos que estiverem sob sua guarda, arcando com quaisquer danos.

7. **DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

7.1. O pagamento referente ao objeto deste termo de referência será realizado mediante ordem bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados apartir do seu recebimento da Fatura, mediante atesto por servidor designado pelo setor de patrimônio nos documentos hábeis de cobrança.
7.2. Deverão ser apresentadas de imediato, logo após o recebimento definitivo, à Comissão de Recebimento, para tal fim designada mediante portariapublicada no Diário Oficial dos Municípios - AROM, as Notas Fiscais/Fatura Eletrônica – DANFE, emitidas em 02 (duas) vias, devendo conter no corpodestas, a descrição do objeto, o número do Contrato e/ou nota de empenho e o número da Conta Bancária da CONTRATADA, para depósito do pagamento, oqual deverá ser efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação, devidamente autorizado pelo órgão fiscalizador do Município;
7.2.1. Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas aparcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura CONTRATADA de reapresentar, para cobrança as partescontrovertidas com as devidas justificativas (nestes casos a CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento e análise dadespesa pelos órgãos controladores do Estado e pagamento).
7.2.2. Se durante a liquidação for identificado erro ou falha documental sanável, salvo má-fé, o credor será notificado para no prazo de três dias corridos parasanear o documento, após esse prazo a obrigação do pagamento terá sua exigibilidade suspensa e será excluída da ordem cronológica.
7.2.3. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
7.2.4. Comprovação da efetiva entrega do quantitativo de materiais faturado.
Prova de regularidade fiscal e trabalhista, vigentes na data do recebimento da Nota Fiscal pela Comissão, composta por no mínimo os seguintes documentos:
a) Certificado de Regularidade do FGTS.
b) Certidão de Regularidade Débitos Federais (INSS, Dívida Ativa da União e Receita Federal).
c) Certidão Negativa da Fazenda Estadual.
d) Certidão Negativa de Tributos Mobiliários Municipais.
e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas
.f) Certidão Negativa de Falência e Concodata.
7.2.5. Os documentos de regularidade fiscal e trabalhista constituem condição indispensável para o efetivo pagamento da despesa, sendo igualmente aceitascertidões negativas e positivas com efeitos de negativa, em caso de pendência, a Prefeitura de Monte Negro/RO está autorizada a comunicar aos órgãoscredores acerca da existência de créditos em nome do fornecedor, a fim de possibilitar medidas judiciais de bloqueio ou sequestro do numerário disponível.
7.2.6. A liquidação e processamento da despesa correspondente ao valor efetivamente apurado e conferido pelos fiscais e comissão de recebimento doempenho, deduzindo as glosas e sanções aplicadas que porventura tenham sido verificadas, será efetuado pelo Núcleo Financeiro, no prazo máximo de 30(trinta) dias a contar do recebimento da documentação, quando encaminhará os documentos para análise da Controladoria Geral do Município, a qual deveráefetuar a análise e emitir parecer no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento, devolvendo os autos para fins de inclusão na ordem cronológica depagamento caso não haja apontamentos do Controle; ou regularização e posterior inclusão para pagamento no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar doretorno dos autos, no caso de apontamentos do órgão de controle.
7.2.7. Os pagamentos referentes aos itens adquiridos através deste processo administrativo não serão efetuados enquanto houver pendente a liquidação ouqualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência do contrato, sem que isso gere direito ao pleito do reajuste depreços ou correção monetária;
7.2.8. O pagamento será efetuado pela Prefeitura do Município de Monte Negro, e estará condicionado a ordem de material de consumo, juntamente com asrequisições de consumo fatura/Nota Fiscal, devidamente atestada pelo Coordenador de Almoxarifado e pelo menos dois servidores que acompanhar aentrega dos produtos
7.2.9. O pagamento da Nota Fiscal correspondente ao valor definitivo processado pela Administração se dará através da Secretaria Municipal de Fazenda,mediante emissão de Ordem Bancária, obedecendo à ordem cronológica estabelecida, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data final do períodode adimplemento de cada parcela (verificação de conformidade da documentação), consoante ao definido nos art. 40, inciso XIV, alínea "a" da Lei Federal nº8.666/93.
7.2.10. A administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros,seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.
7.2.11. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela CONTRATADA, de prazo de pagamento, serão de suaexclusiva responsabilidade.
7.2.12. A ADMINISTRAÇÃO efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA, conforme o caso eexigências legais aplicáveis. A CONTRATADA não poderá se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizaros direitos de crédito a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização doOrdenador de Despesas.
7.2.13. O prazo para pagamento da Nota Fiscal/Fatura só será contado da data de sua validação, considerando o trâmite administrativo.

7.2.14. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sidoacordada nas obrigações da contratada.
7.2.15. Diante da conferência, a Nota Fiscal/Fatura deverá ser atestada pela Comissão designada, conforme disposto nos artigos 67 e 77 da Lei 8.666/93.
7.2.16. Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data da emissão da respectiva ordem bancária.
7.2.17. O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária – OB e depósito em conta corrente, indicada pela Contratada;
7.2.18. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do órgão requisitante:
7.3.18.1. Fundo Municipal de Saúde de Monte Negro, CNPJ: 11.957.240/0001-03 – Endereço: AV. Marechal Candido, nº 2071 - Centro - Monte Negro/ RO.

8.DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRAS POR SECRETARIA

8.1.As despesas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços correrão por conta dos recursosconsignados na dotação orçamentárias, conforme segue abaixo:
Funcional Programática: 02.07.00 - Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico.**Dotação Orçamentária**: 10.1220015.2045 – Manutenção das Atividades SEMUSA
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Ficha: 200
Dotação Orçamentária: 10.1220015.2045 (Manutenção das Atividades da SEMUSA)
Elemento de Despesa: 4.4.90.52 (Equipamentos e Materiais Permanentes)
Ficha Orçamentária: 210
Dotação Orçamentária: 10.1220015.2046 (Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Saúde)
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 (Material de Consumo)
Ficha Orçamentária: 212
Dotação Orçamentária: 10.3010017.2054 – Incentivo Financeiro da APS – Capitação Ponderada – Atenção Básica
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Ficha: 238
Dotação Orçamentária: 10.3020016.2048 – Média Alta Complexidade Ambulatorial
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Ficha: 257
Dotação Orçamentária: 10.3040018.2059 (Manutenção do Programa Vigilância Sanitária). **Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 (Material de Consumo)
Ficha Orçamentária: 269
Dotação Orçamentária: 10.3050018.2060 – Manutenção do Programa Vigilância e Promoção a Saúde.
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Ficha: 275
Dotação Orçamentária: 10.3010017.1050 (Incremento Temporário do piso da Ação Básica)
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 (Material de Consumo)
Ficha Orçamentária: 473
Dotação Orçamentária: 10.3020016.2048 (Média e Alta Complexidade Ambulatorial).
Elemento de Despesa: 4.4.90.52 (Equipamentos e Materiais Permanentes)
Ficha Orçamentária: 580

9.DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais(ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão asseguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sançõespertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).
I.Advertência;
II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:
a. No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual,0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez porcento);
b.Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas,aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho,limitado a 10% (dez por cento);
c.No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre ovalor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
d.Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito porcento) sobre o valor do empenho.
e.Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º(terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes esem prejuízo de outras cominações;
f.Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sançãomais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
a.Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
b.Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixaçãodo valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais,devidamente fundamentadas;
c.Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar aformalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
d.Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito porcento) sobre do valor registrado pela licitante.
IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração,prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Monte Negro, previsto no art. 49º da Lei Federal nº12.016/19, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV,da Lei nº 8.666/93.
9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampladefesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratadoressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.1.4. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentoseventualmente devidos ao Contratado.
9.1.5. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Monte Negro,Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar coma Administração Pública, serão descredenciadas no Cadastro de Fornecedores.
9.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa dointeressado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10.DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

10.1. A Ata de Registro de Preços – ARP está regulamentada conforme Decreto Municipal nº 2241/2021:
Art. 15. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuaisprorrogações, conforme o inciso III do § 3º do artigo 15 da Lei nº 8.666, de 1993.
§ 1º Os acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que o § 1ºdo artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993, devem ser justificados, e no caso de Registro de Preços Permanente,deve ocorrer na forma prevista nos artigos 30 e 31 deste Decreto.
§ 2º A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentosconvocatórios, observado o artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
§ 3º Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto noartigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
§ 4º O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da atade registro de preços.
§ 5º A prorrogação da ARP não implica renovação dos quantitativos registrados.
§ 6º A ARP estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado ou até o termo final doprazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.
10.2. O(s) licitante(s) vencedor(es) serão dispensados da assinatura da Ata de registro de Preços, conforme oDecreto Municipal nº 2241/2021:
Art. 16. Homologado o resultado da licitação, os fornecedores classificados, observado o disposto no artigo 13,serão dispensados da Assinatura da ata de registro de preços, pois já assinou a proposta de preços no ato dalicitação conforme condições estabelecidas no instrumento convocatório.
Parágrafo único. A publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nascondições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
Art. 17. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, apóscumpridos os requisitos de publicidade.
Parágrafo único. A recusa injustificada de fornecedor classificado em atender a ata de registro de preços,ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.
Art. 18. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédiode instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outroinstrumento hábil, conforme o artigo 62 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
§ 1º Os órgãos participantes do registro de preços, além de observarem o disposto na Lei nº 8.666 de 1993 eregulamentações decorrentes, deverão instruir seus processos de contratação com a cópia, no mínimo, dosseguintes documentos, inclusive em mídia eletrônica:
I - Termo de Participação;
II - Edital de licitação e seus anexos;
III - ARP; e
IV - Minuta de contrato, se for o caso.
§ 2º No caso de apresentação em mídia eletrônica, deverá o servidor que a fizer juntar aos autos, atestar suaautenticidade.
§ 3º Eventuais alterações no contrato e demais instrumentos referidos no caput obedecerão às disposiçõescontidas na Lei nº 8.666 de 1993.
§ 4º A Administração poderá aceitar que o beneficiário entregue para o item ou lote produto de marca ou modelodiferente daquele registrado na ARP, por comprovado motivo ou fato superveniente à licitação, e desde que oproduto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo havermajoração do preço registrado.
Art. 19. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando se a realização delicitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdadede condições.

11.DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 22, do Decreto Municipal 2.241/2021 os preços registrados poderão ser revistos emdecorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto oubens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadasas disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, oórgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticadospelo mercado.
11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serãoliberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercadoobservará a classificação original.
11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir ocompromisso, o órgão gerenciador poderá:
11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido defornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;
11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da atade registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12.DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Os produtos deverão possuir rotulagem geral contendo informações dos produtos em conformidade com alegislação em vigor;12.2. A contratada deverá fornecer produtos de boa qualidade e procedência, observando no que couber, alegislação especifica pertinente, a qual se obriga a conhecer e cumprir, salientando que qualquerdesconformidade com a legislação vigente sobre o tema, será causa de cancelamento do item no Registro dePreços instrumentalizado por este Termo, sendo ainda, responsabilizada por eventuais danos ocasionados pelainobservância das disposições legais, técnicas e de manuseio dos produtos;12.3. A contratada deverá entregar o (s) **PRODUTO** (s) dentro das especificações contidas neste instrumento,responsabilizando-se pela substituição no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, em caso de danificaçãodo produto ou em sua embalagem, podendo ser relevados eventuais danos na embalagem desde que isso nãocomprometa o conteúdo em sua qualidade ou quantidade, devendo realizar a substituição independentementedo motivo alegado, conforme parecer técnico da unidade solicitante;12.4. A contratada se responsabilizará por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, aPREFEITURA ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execuçãodo contrato;12.5. A contratada deverá assumir todos e quaisquer **ônus referentes a salário, horas extras, adicionais** edemais encargos sociais relativamente aos seus empregados;12.6. A contratada deverá assumir a responsabilidade pelos **encargos fiscais e comerciais**, resultante daadjudicação desta solicitação, devendo manter durante todo o período de validade da Ata resultante dasolicitação as condições que a habilitaram no certame;12.7. A inobservância ao disposto no item acima implicará o não pagamento à futura contratada, até a suaregularização;12.8. Em caso de extravio dos produtos antes de sua recepção pelo contratante, a contratada deverá arcar comtodas as despesas;12.9. Em caso de devolução ou extravio do produto, a empresa contratada será responsável pelo pagamento defretes, carretos, seguro e

tributos, se ocorrerem;12.10. A contratada deverá reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o (s) PRODUTO (s)em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos,no prazo máximo de 03 (três) dias úteis;12.11. A contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que sefizerem na aquisição do objeto deste termo de referência, até o **limite de 25% (vinte e cinco por cento)** dovalor contratado;12.12. A contratada deverá fornecer todos os produtos solicitados, no preço, prazo e forma estipulados nesteTermo e disponibilizar produtos de boa qualidade, entendida de acordo com as especificações contidas, destetermo de referência.12.13. Não subcontratar, total ou parcialmente o fornecimento do produto.12.14. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigaçõesassumidas, sem qualquer ônus a PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO –RO;
12.15. Acatar todas as orientações do Contratante, emanadas pelo fiscal, sujeitando-se à ampla e irrestritafiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;12.16. Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas ascondições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.12.17. Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos até o local de entrega descritos no item 8 do termo dereferência.12.18. Informar número de telefones para contatos.12.19. Considerar que a ação da fiscalização do CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de suasresponsabilidades contratuais;

13. **DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES**

13.1. Permitir acesso dos empregados da licitante vencedora às dependências de cada Secretária para a entrega dos materiais proporcionando todas asfacilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
13.2. Comunicar à licitante vencedora qualquer irregularidade no fornecimento dos materiais;13.3. Impedir que terceiros forneçam o material objeto deste Termo;13.4. Atestar as faturas correspondentes, por intermédio de servidor designado para esse fim;13.5. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias após fornecimento e recebimentos dos produtos, com atesto da Nota Fiscal/Fatura pelo fiscal doalmoxarifado e servidor do local onde foi entregue os produtos solicitados, comprovando o efetivo fornecimento dos produtos;13.6. Receber os produtos, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal com a Nota deEmpenho e atestando seu recebimento;13.7. Devolver, quando for o caso, com a devida justificativa, qualquer produto entregue fora das especificações contratadas, bem como com prazo devalidade vencido, inclusive o vasilhame;13.8. Rejeitar, no todo ou em parte, o material fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor.13.9. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor (es) devidamente designados;13.10. Efetuar o pagamento no prazo previsto.13.11. Fornecer ao contratado todos os esclarecimentos necessários para execução do objeto;
13.5. Notificar a empresa, por escrito, sobre as imperfeições, atrasos, falhas ou irregularidades na execução dos serviços, para que sejam adotadas asmedidas corretivas necessárias e cabíveis;

14.DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços demercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas àsdisposições contidas na alínea “d” d o inciso II do caput do art . 65, da Lei Federal nº 8.666/93. (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8666cons.htm#art65iid)
14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá seranexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, comopor exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.
14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis paraanálise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registradona Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido,passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente paradeliberação.
14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuara fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.
14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido epublicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.
14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela GerênciaResponsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais eaquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ousempre que a situação de mercado assim exigir.
14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverámanter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.
14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente,procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15.RESCISÃO CONTRATUAL/ARP

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de1993:
I.O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II.O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III.A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega doObjeto, nos prazos estipulados;
IV.O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão outransferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
VII.. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar asua execução, assim como as de seus superiores;
VIII O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666,de 1993;
IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
X. A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
XI. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique aexecução do Contrato;
XII. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelamáxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas noprocesso administrativo a que se refere o Contrato;
XIII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contratoalém do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
XIV. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento evinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou aindapor repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações eoutras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão documprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
XV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes dofornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública,grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pelasuspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

XVI A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
XVII A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução doContrato;
XVIII. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo dassanções penais cabíveis.
XIX .Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e aampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
a.Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVIIe XVIII desta cláusula;
b. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para aAdministração;
c. Judicial, nos termos da legislação;
d. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada daautoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, semque haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados quehouver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data darescisão.
e.A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratualpara ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bemcomo a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados àCONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
f.O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso
1.Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2.Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3.Indenizações e multas.

16. **DO CADASTRO RESERVA**

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação doslicitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocadono certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17.DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

17.1.Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaboradopela **Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA**, parte integrantedo PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2023/PMMN/RO.

18.DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

18.1. A empresa contratada ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos que porventura seja requeridopela Prefeitura Municipal de Monte Negro. A fiscalização será efetuada pela Comissão de Recebimento designada, que acompanhará a execução dosserviços;
18.2. A existência da fiscalização da Prefeitura Municipal de Monte Negro, de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da empresa a sercontratada, na prestação dos serviços a serem executados.
18.3. A Secretaria Municipal de Saúde, através da Equipe de Recebimento, será responsável pela fiscalização do fornecimento dos produtos, observandotodos os aspectos estipulados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade e marca dos produtos contratados).
18.4. A equipe de Recebimento realizará visita de rotina no local de armazenamento/produção dos gêneros a serem fornecidos pela contratada, parasupervisão das atividades e verificação de boas práticas conforme legislação sanitária vigente, podendo solicitar adequações caso necessário, estipulandoprazos para as devidas correções.
18.5. Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.

19.DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

19.1. A empresa vencedora terá o prazo de 72 (setenta e duas**)** horas para assinar a Ata de Registro de Preços,caso não assine no tempo estipulado será dado continuidade aos trâmites do processo para que não hajaatraso.19.2. Conforme Homologado e divulgado o resultado da licitação, a Ata de Registro de Preços será publicada noDiário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia-AROM (Lei nº 1.578/2010) e no sítio da Prefeitura,momento em que terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta formalapresentada à licitação. (NR), sendo, portanto, dispensada a assinatura na Ata de Registro de Preços.

20. **DA SUBCONTRATAÇÃO CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA**

20.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste termo, pela contratada à outra empresa, acessão ou transferência total ou parcial do objeto licitado.

21.**DISPOSIÇÕES GERAIS**

21.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que delespoderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada àDetentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
21.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito decompromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
21.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão aodisposto na Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que aprecedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
21.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais:o Edital de Licitação e seus anexos, bemcomo, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
21.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº. 10.024/2019,Decreto Municipal nº 1.882/2020 e 2.241/2021, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações,CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normaslegais cabíveis, independente de transcrição.21.6. Os casos omissos desse pleito serão dirimidos pela legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93, ealterações posteriores.
21.7. Informações e esclarecimentos sobre o objeto deste instrumento poderão ser obtidos noDepartamento/Secretaria, no telefones nº (69) 3530-3087 ou no seguinte endereço de e-mail comprassemusa@hotmail.com, 21.8. Os licitantes devem submeter-se integralmente as exigências deste Termo de Referência.(mailto:comprassemusa@hotmail.com)
Fica eleito o fórum da Comarca de Ariquemes - RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes dopresente ajuste.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

MARTELLI COMERCIO E SERVICOS LTDA
15.749.688/0001-84

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:5477EE79

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 124/SUPEL/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 124/SUPEL/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2023
PROCESSO LICITATÓRIO
0000884.2.1-2023

No dia 08 de Agosto de 2023, no(a) **MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.761.985/0001-98, com sede à RUA CASTELO BRANCO n° 2330 CEP 76888-000 – Monte Negro-RO neste ato legalmente representado por **IVAIR JOSÉ FERNANDES**, portador do CPF n° **67752730963**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: COVAN - COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA	**CNPJ: 02.475.985/0001-37**
Representante: COVAN - COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA	
Telefone: (69) 3521-5181	
Email: covan.licitacao@hotmail.com	
Endereço: AV DOM PEDRO I, 2678 - SETOR 05, Jaru - RO - 76890-000	

Item: 9	**Quantidade:** 50,00	**Unidade:** FRASCO	**Marca:** Icaraí do Brasil - ICACROST W	**Modelo:** Icaraí do Brasil - ICACROST W	**Preço Unitário:** R$ 48,92	**Valor Total:** R$2.446,00
Descrição: DETERGENTE DESINCROSTANTE: LÍQUIDO INDICADO PARA REMOÇÃO DE CROSTAS DE GORDURAS, INCLUSIVE CARBONIZADAS, DE FORNOS, GRELHAS E UTENSÍLIOS. NÃO CONTÉM SOLVENTES, NÃO TEM ADIÇÃO DE FRAGRÂNCIAS, PRÓPRIO PRA ESTABELECIMENTOS MANIPULADORESE/OU INDUSTRIALIZADORES DE ALIMENTOS, PH:13,0 A 13,8 2. SOLUBILIDADE EM ÁGUA: COMPLETA. DENSIDADE A 20,4OC: MENOR 30MM HG A 20OC (ÁGUA). SOLUBILIDADE: TOTAL EM ÁGUA EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTAA INTEGRIDADE DO PRODUTO; AAPRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE, EMBALAGEM DE 05LTS.						
Item: 18	**Quantidade:** 30,00	**Unidade:** PCT	**Marca:** RAVA	**Modelo:** RAVA	**Preço Unitário:** R$ 68,50	**Valor Total:** R$2.055,00
Descrição: SACO PLÁSTICO PARAACONDICIONAMENTO DE RESÍDUO/LIXO COMUM, PRETO, RESISTENTE, COM CAPACIDADE DE 200 LITROS, MEDIDAS MÍNIMAS: 90 CM DE LARGURA X 105 CM DE ALTURA X 0,08 MM DE ESPESSURA REFORÇADA (MICRA 09), PACOTE COM 100 UNIDADES. DE ACORDO COM ABNT NBR 9191/08.						
Total:						**R$ 4.501,00**

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até **08/08/2024** , a contar do dia **08/08/2023** .
1. **DO OBJETO**
1.1. **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E DESCARTAVEIS HOSPITALAR, a serem utilizados para suprir as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Saúde,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.
2. **DA VIGÊNCIA DA ATA**
2.1. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de **12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia /AROM**.
3. **DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (2.241/2021). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.
4. **DA GARANTIA**
4.1. A empresa vencedora ficará obrigada a garantir os padrões de qualidade de acordo com as normas estabelecidas pelos órgãos responsáveis, em cada item especificado neste instrumento convocatório.
4.2. A garantia prevista para o objeto diz respeito à solução de problemas no que tange todo o processo de prestação de serviços em todas as etapas, sem ônus adicional para as Secretarias.
4.2.1 Os chamados relativos à garantia serão feitos pelo Contratante, por escrito por correio eletrônico, por telefone e ou pelo correio postal nacional, obrigando-se a empresa Contratada atendê-la no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas e, caso tenha que substituir o material seja feito imediatamente assim que for comunicado, em perfeitas condições de uso e sob as mesmas condições contratuais;
4.3. O serviço ofertado deverá atender aos dispositivos da Lei nº. 8.078/90 (Código **de Defesa do Consumidor)** e às demais legislações pertinentes.
5. **CRITÉRIO PARA ACEITAÇÃO DO OBJETO**
5.1. Os materiais de consumo serão recebidos:
5.1.1. de inteira responsabilidade da CONTRATANTE os procedimentos de recebimento dos materiais;
5.1.2. Na entrega do material deverá ser observado o controle de qualidade de 1ª (primeira) ordem, também denominado macroscópico. Neste controle, serão observados os seguintes aspectos: identificação do(s) lote(s), prazo de validade do(s) produto(s), condições de embalagem protetora, observação da presença de precipitados, observação do cumprimento das especificações legais exigidas para os rótulos, verificação da existência de bula, observação dos aspectos físicos dos produtos quanto possível (cor, odor, uniformidade, textura, integridade), presença de corpos estranhos, limpidez, turbidez, vazamento(s) entre outros;
5.1.3. Provisoriamente, após a verificação macroscópica dos produtos e das faturas (Notas fiscais), estado estes em conformidade com as especificações constantes.
5.1.4. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do TERMO DE REFERÊNCIA consequente aceitação, que se dará em até 5 (cinco) dias do recebimento provisório;
5.1.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como a realizada, consumando- se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
5.1.6. Para fornecimento dos produtos/materiais a empresa deverá apresentar, além das exigências constantes do edital da licitação, as seguintes:
5.1.6.1. Não serão aceitos produtos recondicionados, remanufaturados, reciclados, ou outra terminologia empregada para identificar que o produto seja provenientes de reutilização de material;
5.1.6.2. Os materiais deverão atender as normas do Ministério da Saúde/Vigilância Sanitária e demais legislações vigentes, no que concerne a apresentação, inviolabilidade, embalagem, esterilização dos produtos quando indicado;

5.1.6.3. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do material, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e/ou acompanhamento pelo órgão interessado, com fulcro no Artigo 70 da Lei Nº 8.666/93;
5.1.6.4. A aceitação do objeto esta condicionada ao atendimento das especificações mínimas constantes deste TERMO DE REFERÊNCIA;
5.1.7. Os produtos deverão estar acondicionados nas embalagens originais e que estejam na linha de produção atual do fabricante e em perfeitas condições de uso.
5.1.7.1. **Embalagem:** itens/produtos deverão ser entregue em embalagem original, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência a outros produtos/corpos estranhos, sem unidade, amassados, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo e com o número de registro emitido pela ANVISA/MS;
5.1.7.2. **Rotulagem e Bulas** Todos os materiais itens/produtos deverão ter constar no(s) rótulo(s) e bula(s), todas as informações em língua portuguesa. E ainda conter Número do lote, data de fabricação, data de vencimento, nome do responsável técnico, número de registro de acordo com a Legislação Sanitária vigente e nos termos do Artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros;
5.1.7.3. **Responsável Técnico** As embalagem deverão apresentar o nome do Responsável Técnico pela fabricação do item/produto, com o respectivo número do Conselho Regional de Classe. O registro do profissional deverá ser, obrigatoriamente da unidade federado onde a fábrica está instalada;
5.1.7.4. **Lote:** número do(s) lote(s) deverá estar especificado(s) na Nota Fiscal/Fatura por quantidade de cada item/produto entregue;
5.1.7.5. **Validade do item/produto:** Os materiais devem ser entregues com seus respectivos lotes e data de validade, de acordo com os quantitativos no ato da entrega;
a O itens/produtos deverão serem entregues com prazo de validade equivalente e/ou não inferior a 80% (oitenta por cento) de sua validade, contados da data de entrega dos mesmos.
b A validade dos produtos não poderão serem inferior a 80% (oitenta) meses, a contar da data de entrega dos itens/produtos, sem prejuízo em atendimento
c Caso o fornecedor apresente algum item/produto com validade inferir ao estipulado nos subitens anteriores, deverá ser solicitado por correspondência, com firma reconhecida em cartório e assim ser motivo de análise e deliberação do gestor, motivadamente via manifestação/solicitação da Unidade solicitante, informando que não trará prejuízos ao erário quanto ao recebimento e consumo do mesmo;
5.1.8. No envelope de proposta de preços deverá constar também os documentos abaixo, em plena validade conforme a Lei nº 6.360/76, e Portaria nº 2.814/98 republicada em 18/11/98, e demais legislações complementares expedidas pela ANVISA (deverão ser grifados os documentos com caneta marca texto para fins de visualização e agilidade no parecer técnico), sob pena de desclassificação:
5.1.8.1. **Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle** emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), podendo ser cópia autenticada da publicação no Diário Oficial da União, ou cópia autenticada do certificado, identificando número do item correspondente;;
5.1.8.2. **Alvará de licença sanitária de titularidade** da empresa licitante, expedido pelo órgão competente na esfera Estadual ou Municipal da sede da licitante para todos os itens.
5.1.8.3. **Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE)** de titularidade da empresa, participante efetiva da licitação ou de titularidade da empresa produtora/importadora/distribuidora, pertinente com o objeto licitado para todos os itens, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA;
5.1.8.4. **Certificado de Registro do(s) materiais licitado(s),** expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), podendo ser cópia autenticada da publicação no Diário Oficial da União ou cópia autenticada do certificado, identificando o número do item correspondente. Caso exista algum produto que seja dispensado de registro, deverá ser apresentado cópia da Comunicação de Aceitação de Notificação emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) ou a legislação que dispensa o registro;
5.1.8.5. No caso de objeto importado deverá ser apresentado o BPFeC emitido pela autoridade sanitária ou ISO 13485, ambos do país de origem. O documento deverá ser apresentado em original ou cópia autenticada, e a tradução deste para a língua portuguesa por tradutor juramentado, ou laudo de inspeção emitido pela autoridade sanitária brasileira.
5.1.8.6. Não será aceito protocolo de entrega ou solicitação de documento em substituição aos requeridos no subitem anterior, com exceção para as revalidações de registro de produto ainda não deferidas pela ANVISA, desde que tenham sido protocolizadas no primeiro semestre do último ano do quinquênio de validade do documento anterior. Quanto ao Certificado de Boas Práticas de Fabricação, desde que tenha sido peticionado e protocolizado a documentação na ANVISA em até 90 (noventa) dias antes do vencimento do certificado vigente, em conformidade ao que consta no artigo 2º da Resolução – RDC nº 16, de 23 de abril de 2009, publicada na D.O.U, nº 77, seção I, pág. 31, de 24/04/2009, deverão ser apresentados o documento anterior e o protocolo.
5.1.8.7. conferência e o recebimento dos produtos serão acompanhados e fiscalizados por servidores designados por ato do Ordenador de Despesas e será efetivado, quando em conformidade com as descrições constante neste Termo de Referência, nos termos art. 73 da Lei nº 8.666/93, ao qual competirá acompanhar, controlar e avaliar a sua execução, atestar a efetividade da entrega e dirimir as dúvidas que surgirem em seu curso;
5.2. Os materiais de consumo, serão entregues pela empresa vencedora do certame licitatório, (quando solicitado pelas secretarias), no horário de expediente sendo: das 07h30min às 13h30min de segunda à sexta – feira.
5.3. As solicitações dar-se-ão periodicamente ou eventualmente, de acordo com a necessidade e conveniência da Secretaria solicitante, durante toda a vigência da ata, através de requisição emitidas pelas Unidades requisitantes.
5.4. Todos os produtos descritos neste termo de referência deverão ser entregues com material de primeira qualidade e de acordo com as especificações constantes no mesmo.
5.5. Toda e qualquer despesa decorrente da execução do fornecimento e entrega aqui descritos, ficarão inteiramente a cargo da CONTRATADA, bem como a responsabilidade dos bens que estiverem sob sua guarda, arcando com quaisquer danos.

6. **DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA, HORÁRIOS E EXECUÇÃO**

6.1. O prazo para entrega dos produtos de consumo será 05 (cinco) dias, após a emissão da nota de empenho, e a qual conterá a quantidade e especificação a ser fornecida devidamente assinada pela Secretaria de Saúde.
6.2. Os produtos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde. Localizada na Avenida Rua Mato Grosso, nº 2986 e Rua Francisco Prestes nº 2397, setor 02, Município de Monte Negro, Estado de Rondônia. Inscrita no CNPJ: 11.957.240/0001-3 Fone 69 3530 2463 no horário de segunda a quinta feiras das 07:30 ás 12:00 e das 14:00 ás 17:30 e nas sextas feiras no horário das 7:30 ás 12:30.
6.3. A apresentação dos materiais deverá obedecer aos seguintes parâmetros:
6.4. Deverão estar estritamente de acordo com as especificações constantes do respectivo Termo de Referência e Edital, inclusive no que diz respeito às especificações de embalagens e validades.
6.5. Não serão aceitos os materiais que tenham sido objeto de quaisquer processos de reciclagem e/ou recondicionamento e ainda os que se apresentarem fora das embalagens originais de seus fabricantes.
6.6. Os recebimentos especiais, fora do agendamento serão aceitos, excepcionalmente, desde que não prejudiquem os demais recebimentos agendados, a critério das Secretarias requisitantes.
6.7. A comissão fiscalizará a entrega podendo sustar ou recusar os materiais entregues em desacordo com a especificação apresentada; 6.8. A comissão deverá comunicar e notificar por escrito e de forma tempestiva, à CONTRATADA sobre qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos materiais e ou nota fiscal.

6.9. O recebimento supra referido dar-se-á através de recibo aposto na nota fiscal/fatura, quando da sua entrega;
6.10. Recebimento Definitivo (art. 73, II, "b", da Lei 8.666/93), que consiste na verificação da qualidade e quantidade dos bens e de sua aceitação, será firmado pela Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços de cada Secretaria, que deve ser composta de no mínimo 3 (três) membros, que expedirá recibo próprio (termo de recebimento definitivo), em prazo não superior a 15 (quinze) dias corridos, liquidando a despesa.
6.11. O recebimento definitivo dar-se-á mediante o Termo de Recebimento Definitivo e posterior certificação na Nota Fiscal, autorizando assim o pagamento.
6.12. No caso de recebimento de bens com qualidade e quantidade inferior à contratada, ou apresentando defeitos, a contratada se obriga em prazo não superior a 15 (quinze) dias, substituir os materiais em desacordo, ou entregar os materiais remanescentes às suas expensas. Nesse caso, não será expedido o termo de recebimento definitivo até a solução definitiva da pendência.
6.13. A garantia será regida pelo Termo de Referência e Edital, e os casos omissos serão considerados o estabelecido no Código de Defesa do Consumidor.
6.14. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da contratada em face da eventual existência de vícios redibitórios.
6.15. Toda e qualquer despesa decorrente da aquisição e Serviços de Garantia aqui descritos, inclusive as substituições de produtos, ficarão inteiramente a cargo da CONTRATADA, bem como a responsabilidade dos produtos que estiverem sob sua guarda, arcando com quaisquer danos.

7. **DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

7.1. O pagamento referente ao objeto deste termo de referência será realizado mediante ordem bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados a partir do seu recebimento da Fatura, mediante atesto por servidor designado pelo setor de patrimônio nos documentos hábeis de cobrança.
7.2. Deverão ser apresentadas de imediato, logo após o recebimento definitivo, à Comissão de Recebimento, para tal fim designada mediante portaria publicada no Diário Oficial dos Municípios - AROM, as Notas Fiscais/Fatura Eletrônica – DANFE, emitidas em 02 (duas) vias, devendo conter no corpo destas, a descrição do objeto, o número do Contrato e/ou nota de empenho e o número da Conta Bancária da CONTRATADA, para depósito do pagamento, o qual deverá ser efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação, devidamente autorizado pelo órgão fiscalizador do Município;
7.2.1. Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura CONTRATADA de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento e análise da despesa pelos órgãos controladores do Estado e pagamento).
7.2.2. Se durante a liquidação for identificado erro ou falha documental sanável, salvo má-fé, o credor será notificado para no prazo de três dias corridos para sanear o documento, após esse prazo a obrigação do pagamento terá sua exigibilidade suspensa e será excluída da ordem cronológica.
7.2.3. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
7.2.4. Comprovação da efetiva entrega do quantitativo de materiais faturado.
Prova de regularidade fiscal e trabalhista, vigentes na data do recebimento da Nota Fiscal pela Comissão, composta por no mínimo os seguintes documentos:
a) Certificado de Regularidade do FGTS.
b) Certidão de Regularidade Débitos Federais (INSS, Dívida Ativa da União e Receita Federal).
c) Certidão Negativa da Fazenda Estadual.
d) Certidão Negativa de Tributos Mobiliários Municipais.
e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
f) Certidão Negativa de Falência e Concodata.
7.2.5. Os documentos de regularidade fiscal e trabalhista constituem condição indispensável para o efetivo pagamento da despesa, sendo igualmente aceitas certidões negativas e positivas com efeitos de negativa, em caso de pendência, a Prefeitura de Monte Negro/RO está autorizada a comunicar aos órgãos credores acerca da existência de créditos em nome do fornecedor, a fim de possibilitar medidas judiciais de bloqueio ou sequestro do numerário disponível.
7.2.6. A liquidação e processamento da despesa correspondente ao valor efetivamente apurado e conferido pelos fiscais e comissão de recebimento do empenho, deduzindo as glosas e sanções aplicadas que porventura tenham sido verificadas, será efetuado pelo Núcleo Financeiro, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento da documentação, quando encaminhará os documentos para análise da Controladoria Geral do Município, a qual deverá efetuar a análise e emitir parecer no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento, devolvendo os autos para fins de inclusão na ordem cronológica de pagamento caso não haja apontamentos do Controle; ou regularização e posterior inclusão para pagamento no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do retorno dos autos, no caso de apontamentos do órgão de controle.
7.2.7. Os pagamentos referentes aos itens adquiridos através deste processo administrativo não serão efetuados enquanto houver pendente a liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência do contrato, sem que isso gere direito ao pleito do reajuste de preços ou correção monetária;
7.2.8. O pagamento será efetuado pela Prefeitura do Município de Monte Negro, e estará condicionado a ordem de material de consumo, juntamente com as requisições de consumo fatura/Nota Fiscal, devidamente atestada pelo Coordenador de Almoxarifado e pelo menos dois servidores que acompanhar a entrega dos produtos
7.2.9. O pagamento da Nota Fiscal correspondente ao valor definitivo processado pela Administração se dará através da Secretaria Municipal de Fazenda, mediante emissão de Ordem Bancária, obedecendo à ordem cronológica estabelecida, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela (verificação de conformidade da documentação), consoante ao definido nos art. 40, inciso XIV, alínea "a" da Lei Federal nº 8.666/93.
7.2.10. A administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.
7.2.11. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela CONTRATADA, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
7.2.12. AADMINISTRAÇÃO efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA, conforme o caso e exigências legais aplicáveis. A CONTRATADA não poderá se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do Ordenador de Despesas.
7.2.13. O prazo para pagamento da Nota Fiscal/Fatura só será contado da data de sua validação, considerando o trâmite administrativo.
7.2.14. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada nas obrigações da contratada.
7.2.15. Diante da conferência, a Nota Fiscal/Fatura deverá ser atestada pela Comissão designada, conforme disposto nos artigos 67 e 77 da Lei 8.666/93.
7.2.16. Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data da emissão da respectiva ordem bancária.
7.2.17. O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária – OB e depósito em conta corrente, indicada pela Contratada;
7.2.18. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do órgão requisitante:

7.3.18.1. Fundo Municipal de Saúde de Monte Negro, CNPJ: 11.957.240/0001-03 – Endereço: AV. Marechal Candido, nº 2071 - Centro - Monte Negro/ RO.

8. **DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRAS POR SECRETARIA**

8.1.As despesas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços correrão por conta dos recursos consignados na dotação orçamentárias, conforme segue abaixo:

Funcional Programática: 02.07.00 - Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico.
Dotação Orçamentária: 10.1220015.2045 – Manutenção das Atividades SEMUSA
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Ficha: 200
Dotação Orçamentária: 10.1220015.2045 (Manutenção das Atividades da SEMUSA)
Elemento de Despesa: 4.4.90.52 (Equipamentos e Materiais Permanentes)
Ficha Orçamentária: 210
Dotação Orçamentária: 10.1220015.2046 (Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Saúde)
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 (Material de Consumo)
Ficha Orçamentária: 212
Dotação Orçamentária: 10.3010017.2054 – Incentivo Financeiro da APS – Capitação Ponderada – Atenção Básica
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Ficha: 238
Dotação Orçamentária: 10.3020016.2048 – Média Alta Complexidade Ambulatorial
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Ficha: 257
Dotação Orçamentária: 10.3040018.2059 (Manutenção do Programa Vigilância Sanitária).
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 (Material de Consumo)
Ficha Orçamentária: 269
Dotação Orçamentária: 10.3050018.2060 – Manutenção do Programa Vigilância e Promoção a Saúde.
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Ficha: 275
Dotação Orçamentária: 10.3010017.1050 (Incremento Temporário do piso da Ação Básica)
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 (Material de Consumo)
Ficha Orçamentária: 473
Dotação Orçamentária: 10.3020016.2048 (Média e Alta Complexidade Ambulatorial).
Elemento de Despesa: 4.4.90.52 (Equipamentos e Materiais Permanentes)
Ficha Orçamentária: 580

9. **DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP**

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).

I. Advertência;

II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:

a. No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

b. Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

c. No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias; d. Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.

e. Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

f. Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:

a. Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;

b. Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;

c. Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.

d. Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre do valor registrado pela licitante.

IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Monte Negro, previsto no art. 49º da Lei Federal nº 12.016/19, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.1.4. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

9.1.5. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Monte Negro, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no Cadastro de Fornecedores.

9.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. **DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

10.1. AAta de Registro de Preços – ARP está regulamentada conforme Decreto Municipal nº 2241/2021: Art. 15. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do artigo 15 da Lei nº 8.666, de 1993.
§ 1º Os acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993, devem ser justificados, e no caso de Registro de Preços Permanente, deve ocorrer na forma prevista nos artigos 30 e 31 deste Decreto.
§ 2º A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
§ 3º Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
§ 4º O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
§ 5º A prorrogação da ARP não implica renovação dos quantitativos registrados.
§ 6º AARP estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.
10.2. O(s) licitante(s) vencedor(es) serão dispensados da assinatura da Ata de registro de Preços, conforme o Decreto Municipal nº 2241/2021:
Art. 16. Homologado o resultado da licitação, os fornecedores classificados, observado o disposto no artigo 13, serão dispensados da Assinatura da ata de registro de preços, pois já assinou a proposta de preços no ato da licitação conforme condições estabelecidas no instrumento convocatório.
Parágrafo único. A publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
Art. 17. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.
Parágrafo único. A recusa injustificada de fornecedor classificado em atender a ata de registro de preços, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.
Art. 18. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o artigo 62 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
§ 1º Os órgãos participantes do registro de preços, além de observarem o disposto na Lei nº 8.666 de 1993 e regulamentações decorrentes, deverão instruir seus processos de contratação com a cópia, no mínimo, dos seguintes documentos, inclusive em mídia eletrônica:
I - Termo de Participação;
II - Edital de licitação e seus anexos;
III - ARP; e
IV - Minuta de contrato, se for o caso.
§ 2º No caso de apresentação em mídia eletrônica, deverá o servidor que a fizer juntar aos autos, atestar sua autenticidade.
§ 3º Eventuais alterações no contrato e demais instrumentos referidos no caput obedecerão às disposições contidas na Lei nº 8.666 de 1993.
§ 4º AAdministração poderá aceitar que o beneficiário entregue para o item ou lote produto de marca ou modelo diferente daquele registrado na ARP, por comprovado motivo ou fato superveniente à licitação, e desde que o produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado.
Art. 19. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

11. **DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

11.1. De acordo com art. 22, do Decreto Municipal 2.241/2021 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;
11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. **DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO**

12.1. Os produtos deverão possuir rotulagem geral contendo informações dos produtos em conformidade com a legislação em vigor;
12.2. contratada deverá fornecer produtos de boa qualidade e procedência, observando no que couber, a legislação especifica pertinente, a qual se obriga a conhecer e cumprir, salientando que qualquer desconformidade com a legislação vigente sobre o tema, será causa de cancelamento do item no Registro de Preços instrumentalizado por este Termo, sendo ainda, responsabilizada por eventuais danos ocasionados pela inobservância das disposições legais, técnicas e de manuseio dos produtos;
12.3. contratada deverá entregar o (s) **PRODUTO** (s) dentro das especificações contidas neste instrumento, responsabilizando-se pela substituição no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, em caso de danificação do produto ou em sua embalagem, podendo ser relevados eventuais danos na embalagem desde que isso não comprometa o conteúdo em sua qualidade ou quantidade, devendo realizar a substituição independentemente do motivo alegado, conforme parecer técnico da unidade solicitante;
12.4. contratada se responsabilizará por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, a PREFEITURA ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato;
12.5. contratada deverá assumir todos e quaisquer **ônus referentes a salário, horas extras, adicionais** e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;
12.6. contratada deverá assumir a responsabilidade pelos **encargos fiscais e comerciais,** resultante da adjudicação desta solicitação, devendo manter durante todo o período de validade da Ata resultante da solicitação as condições que a habilitaram no certame;
12.7. A inobservância ao disposto no item acima implicará o não pagamento à futura contratada, até a sua regularização;
12.8. Em caso de extravio dos produtos antes de sua recepção pelo contratante, a contratada deverá arcar com todas as despesas;
12.9. Em caso de devolução ou extravio do produto, a empresa contratada será responsável pelo pagamento de fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem;
12.10. contratada deverá reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o (s) PRODUTO (s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis;

12.11. contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto deste termo de referência, até o **limite de 25% (vinte e cinco por cento)** do valor contratado;
12.12. contratada deverá fornecer todos os produtos solicitados, no preço, prazo e forma estipulados neste Termo e disponibilizar produtos de boa qualidade, entendida de acordo com as especificações contidas, deste termo de referência.
12.13. Não subcontratar, total ou parcialmente o fornecimento do produto. 12.14. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO –RO;
12.15. Acatar todas as orientações do Contratante, emanadas pelo fiscal, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
12.16. Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
12.17. Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos até o local de entrega descritos no item 8 do termo de referência.
12.18. Informar número de telefones para contatos.
12.19. Considerar que a ação da fiscalização do CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;
13. **DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES**
13.1. Permitir acesso dos empregados da licitante vencedora às dependências de cada Secretária para a entrega dos materiais proporcionando todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
13.2. Comunicar à licitante vencedora qualquer irregularidade no fornecimento dos materiais;
13.3. Impedir que terceiros forneçam o material objeto deste Termo;
13.4. Atestar as faturas correspondentes, por intermédio de servidor designado para esse fim;
13.5. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias após fornecimento e recebimentos dos produtos, com atesto da Nota Fiscal/Fatura pelo fiscal do almoxarifado e servidor do local onde foi entregue os produtos solicitados, comprovando o efetivo fornecimento dos produtos;
13.6. Receber os produtos, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal com a Nota de Empenho e atestando seu recebimento;
13.7. Devolver, quando for o caso, com a devida justificativa, qualquer produto entregue fora das especificações contratadas, bem como com prazo de validade vencido, inclusive o vasilhame;
13.8. Rejeitar, no todo ou em parte, o material fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor.
13.9. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor (es) devidamente designados;
13.10. Efetuar o pagamento no prazo previsto.
13.11. Fornecer ao contratado todos os esclarecimentos necessários para execução do objeto;
13.5. Notificar a empresa, por escrito, sobre as imperfeições, atrasos, falhas ou irregularidades na execução dos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias e cabíveis;
14. **DO REALINHAMENTO DE PREÇO**
14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea "d" d o inciso II do caput do art (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8666cons.htm#art65iid). 65, da Lei Federal nº 8.666/93. (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8666cons.htm#art65iid)
14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.
14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.
14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.
14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.
14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.
14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.
14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.
15. **RESCISÃO CONTRATUAL/ARP**
15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:
I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
IV. O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
X. A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
XI. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
XII. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
XIII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

XIV. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
XV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
XVI. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais; XVII. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
XVIII. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
XIX. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a
a. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
b. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
c. Judicial, nos termos da legislação;
d. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
e. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
f. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16. **DO CADASTRO RESERVA**

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17. **DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

17.1.Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela **Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA,** parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2023/PMMN/RO.

18. **DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

18.1. A empresa contratada ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos que porventura seja requerido pela Prefeitura Municipal de Monte Negro. A fiscalização será efetuada pela Comissão de Recebimento designada, que acompanhará a execução dos serviços;
18.2. A existência da fiscalização da Prefeitura Municipal de Monte Negro, de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da empresa a ser contratada, na prestação dos serviços a serem executados.
18.3. A Secretaria Municipal de Saúde, através da Equipe de Recebimento, será responsável pela fiscalização do fornecimento dos produtos, observando todos os aspectos estipulados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade e marca dos produtos contratados).
18.4. A equipe de Recebimento realizará visita de rotina no local de armazenamento/produção dos gêneros a serem fornecidos pela contratada, para supervisão das atividades e verificação de boas práticas conforme legislação sanitária vigente, podendo solicitar adequações caso necessário, estipulando prazos para as devidas correções.
18.5. Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.

19. **DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

19.1. A empresa vencedora terá o prazo de 72 (setenta e duas) horas para assinar a Ata de Registro de Preços, caso não assine no tempo estipulado será dado continuidade aos trâmites do processo para que não haja atraso.
19.2. Conforme Homologado e divulgado o resultado da licitação, a Ata de Registro de Preços será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia-AROM (Lei nº 1.578/2010) e no sítio da Prefeitura, momento em que terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta formal apresentada à licitação. (NR), sendo, portanto, dispensada a assinatura na Ata de Registro de Preços.

20. **DA SUBCONTRATAÇÃO CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA**

20.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste termo, pela contratada à outra empresa, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto licitado.

21. **DISPOSIÇÕES GERAIS**

21.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
21.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
21.3. AAta de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao disposto na Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
21.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais:o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores. 21.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº. 10.024/2019, Decreto Municipal nº 1.882/2020 e 2.241/2021, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.
21.6. Os casos omissos desse pleito serão dirimidos pela legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores.
21.7. Informações e esclarecimentos sobre o objeto deste instrumento poderão ser obtidos no Departamento/Secretaria, no telefones nº (69) 3530-3087 ou no seguinte endereço de e- mail comprassemusa@hotmail.com, (mailto:comprassemusa@hotmail.com)
21.8. Os licitantes devem submeter-se integralmente as exigências deste Termo de Referência. Fica eleito o fórum da Comarca de Ariquemes - RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

COVAN - COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA
02.475.985/0001-37

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:BC312B82

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 125/SUPEL/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 125/SUPEL/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 0000884.2.1-2023

No dia 08 de Agosto de 2023, no(a) **MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.761.985/0001-98, com sede à RUA CASTELO BRANCO n° 2330 CEP 76888-000 – Monte Negro-RO neste ato legalmente representado por **IVAIR JOSÉ FERNANDES**, portador do CPF n° **67752730963**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):
Fornecedor: ECOLIM EIRELI CNPJ: 17.221.558/0001-08

Representante: ALEXANDER ALVES GUIMARAES

Telefone: (69) 3422-1919

Email: ecolim.ro@gmail.com

Endereço: R TENENTE BRASIL, 510 - CENTRO, Ji-Paraná - RO - 76900-014

Item: 2	**Quantidade:** 80,00	**Unidade:** FRASCO	**Marca:** NEWDROP	**Modelo:** NEWDROP	**Preço Unitário:** R$ 124,33	**Valor Total:** R$9.946,40
Descrição: ACIDULANTE E NEUTRALIZADOR ANTI-CLORO. COMPOSIÇÃO QUÍMICA: METABISSULFITO DE SÓDIO E SEQUESTRANTE, PRINCÍPIO ATIVO: METABISSULFITO. NEUTRALIZANTE PARA SUBSTÂNCIAS CLORADAS E ACIDULANTES PARA MEIOS ALCALINOS. FINALIDADE: ELIMINAR COMPLETAMENTE OS RESÍDUOS CLORADOS E ALCALINOS, PERMITINDO MAIOR DURABILIDADE DO ENXOVAL HOSPITALAR E MELHOR AMACIAMENTO. PRODUTO DEVE POSSUIR NOTIFICAÇÃO NAANVISA. DEVERÁ SER APRESENTADA FICHA TÉCNICA DO PRODUTO. APRESENTAÇÃO E ENTREGA EM BOMBONAS DE POLIETILENO 05 LITROS.						
Item: 6	**Quantidade:** 30,00	**Unidade:** UND	**Marca:** BETTANIN	**Modelo:** BETTANIN	**Preço Unitário:** R$ 484,90	**Valor Total:** R$14.547,00
Descrição: BALDE ESPREMEDOR DOBLÓ COM CAPACIDADE PARA 30 LITROS AMARELO - NY108, BALDE COM SISTEMA DE 2 ÁGUAS COM DIVISÓRIA PARA 18 LITROS E 12 LITROS; ESPREMEDOR COM PRESSÃO SUPERIOR, UM DRENO DE ESCOAMENTO DE ÁGUA SUJA E RODÍZIOS PARA FACILITAR SEU DESLOCAMENTO. A PRIMEIRA DIVISÓRIA RECEBE ÁGUA COM O AGENTE QUÍMICO PARA LIMPEZA DO PISO; A SEGUNDA DIVISÓRIA SERÁ O RECIPIENTE DA ÁGUA LIMPA PARA ENXÁGUE DO O REFIL QUE EFETUARÁ A REMOÇÃO DAS SUJIDADES DA SUPERFÍCIE A SER LIMPA. CAPACIDADE DOS BALDES: 12 E 18 LITROS. RODÍZIOS PROJETADOS PARA FÁCIL MANUTENÇÃO E HIGIENIZAÇÃO. DIMENSÕES: 52 CM DE COMPRIMENTO, 37 CM DE LARGURA E 48 CM DE ALTURA.						
Item: 11	**Quantidade:** 50,00	**Unidade:** UND	**Marca:** BETTANIN	**Modelo:** BETTANIN	**Preço Unitário:** R$ 85,98	**Valor Total:** R$4.299,00
Descrição: ESFREGAO MOP VASSOURA TIRA PÓ A SECO RODO MAGICO COM CABO RETRATIL, VASSOURA ESPECIAL TIRA PÓ FLEXÍVEL PRÁ USO COM CERDAS MACIAS MICROFIBRA QUE DESLIZAM PELO PISO, MOP TIRA PÓ VASSOURA MICROFIBRA DE CABO RETRÁTIL FÁCIL USO DE PRATICIDADE, MOP TIRA PÓ MICROFIBRA COM TAMANHO 60 CM DE LARGURA E CABO 1,36 MTS DE COMPRIMENTO, PARA USO HOSPITALAR.						
Item: 14	**Quantidade:** 5,00	**Unidade:** UND	**Marca:** BETTANIN	**Modelo:** BETTANIN	**Preço Unitário:** R$ 112,00	**Valor Total:** R$560,00
Descrição: LUVA DE COZINHA INDUSTRIAL TÉRMICA: LUVA DE PROTEÇÃO MODELO 5 DEDOS, ESPECÍFICO PARA TRABALHO EM COZINHAS INDUSTRIAIS, CONFECCIONADO EM TECIDO ESPECIAL RETARDANTE A CHAMAS, COSTURADO COM AVIAMENTOS ESPECIAIS, LINHA DE META-ARAMICA, FORRAÇÃO TÉRMICA DE ALTO PADRÃO, ACABAMENTO COM TECIDO ESPECIAL TANTO NA PARTE INTERNA COMO EXTERNA, TRATAMENTO IMPERMEABILIZANTE, PRÓPRIO PARAAMBIENTE QUE EXIGE PROTEÇÃO TÉRMICA COM EXPOSIÇÃO A CALOR IRRADIADO, CALOR DE CONTATO, VAPOR E RESPINGOS QUENTES. PROTEÇÃO DOS MEMBROS SUPERIORES (MÃOS) COM CONFORTO E PROTEÇÃO TÉRMICA. FORRAÇÃO DESCARTÁVEL PARA FACILITAR A HIGIENIZAÇÃO. SUPORTAATÉ 250ºC. COMPRIMENTO DA LUVA: 45 CM. COR: AZUL. IMPERMEÁVEL. COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO.						
Total: R$						**99.357,40**

Item: 16	**Quantidade:** 120,00	**Unidade:** PCT	**Marca:** RAVA	**Modelo:** RAVA	**Preço Unitário:** R$ 17,00	**Valor Total:** R$2.040,00
Descrição: SACO PLÁSTICO INFECTANTE HOSPITALAR (30 LITROS) BRANCO. ESPECIFIFAÇÕES- OS SACOS PARA LIXO INFECTANTE SÃO PRODUZIDOS EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, COM MATERIAL VIRGEM, COM PIGMENTAÇÃO BRANCO LEITOSO. LEVA SÍMBOLO INFECTANTE OBEDECENDO A NORMA NBR 7500, SEGUEM AS NORMAS 9191 DAABNT E A RESOLUÇÃO DAANVISA. EMBALAGEM PACOTE COM 100 UNIDADES.						
Item: 17	**Quantidade:** 120,00	**Unidade:** PCT	**Marca:** RAVA	**Modelo:** RAVA	**Preço Unitário:** R$ 24,50	**Valor Total:** R$2.940,00
Descrição: SACO PLÁSTICO INFECTANTE HOSPITALAR (50 LITROS) BRANCO. ESPECIFIFAÇÕES- OS SACOS PARA LIXO INFECTANTE SÃO PRODUZIDOS EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, COM MATERIAL VIRGEM, COM PIGMENTAÇÃO BRANCO LEITOSO. LEVA SÍMBOLO INFECTANTE OBEDECENDO A NORMA NBR 7500, SEGUEM AS NORMAS 9191 DAABNT E A RESOLUÇÃO DAANVISA. EMBALAGEM PACOTE COM 100 UNIDADES.						
Item: 20	**Quantidade:** 50,00	**Unidade:** GL	**Marca:** NEWDROP	**Modelo:** NEWDROP	**Preço Unitário:** R$ 243,00	**Valor Total:** R$12.150,00
Descrição: AMACIANTE DE ROUPAS. COMPOSIÇÃO QUÍMICA: TENSOATIVO, COADJVANTE, BRANQUEADOR ÓPTICO, CONSERVANTE, CORANTE E ESSÊNCIA. AMACIANTE COM PROPRIEDADES ANTI-ESTÁTICA, REMOVENDO TODAA ELETRICIDADE ESTÁTICA DAS FIBRAS TÊXTEIS. INDICADO PARA ROUPAS HOSPITALARES E PROFISSIONAIS. PRODUTO DEVE POSSUIR NOTIFICAÇÃO NAANVISA. DEVERÁ SER APRESENTADA FICHA TÉCNICA DO PRODUTO. APRESENTAÇÃO E ENTREGA EM BOMBONAS DE POLIETILENO DE 20 LITROS. PRODUTO PARA USO HOSPITALAR.						
Item: 21	**Quantidade:** 40,00	**Unidade:** GL	**Marca:** NEWDROP	**Modelo:** NEWDROP	**Preço Unitário:** R$ 350,00	**Valor Total:** R$14.000,00
Descrição: DETERGENTE ALCALINO - PRODUTO ALCALINO PARA PRÉ-LAVAGEM E LAVAGEM DE ROUPAS COMSUJIDADE PESADA, A BASE DE HIDRÓXIDO DE SÓDIO, SEQUESTRANTES E ÁGUA COM CAPACIDADE DE REMOÇÃO DE SANGUE, ALIMENTOS, MEDICAMENTOS, SUOR, MEDICAMENTOS, ÓLEOS, GORDURAS E GRAXAS DE ORIGEM ANIMAL, VEGETAL, ANIMAL E MINERAL, RESIDUOS PROTEICOS,SEM DANIFICAR AS FIBRAS DOS TECIDOS. DOSAGEM APROX. ENTRE 4 A 9ML/KG. PRODUTO BIODEGRAVEL, APRESENTAR AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS FÍSICAS QUÍMICA:TEOR DE ATIVOS: 39,5 - 42,5%, PH (SOLUÇÃO AQUOSAA 1 %) DE 12,0 A 13,0, ALCALINIDADE LIVRE DE 24,5 A 26,5 (NA O) E DOSAGEM DE 1,5 A 7,0 ML POR QUILO DE ROUPA. APRESENTADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTEDE 05 LITROS, DEVENDO ESTAR DEVIDAMENTE ROTULADA COM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE, APRESENTAÇÃO E ENTREGA EM BOMBONAS DE POLIETILENO 20 LITROS. DETERGENTE ALCALINO - PRODUTO ALCALINO PARA PRÉ- LAVAGEM E LAVAGEM DE ROUPAS COMSUJIDADE PESADA, A BASE DE HIDRÓXIDO DE SÓDIO, SEQUESTRANTES E ÁGUA COM CAPACIDADE DE REMOÇÃO DE SANGUE, ALIMENTOS, MEDICAMENTOS, SUOR, MEDICAMENTOS, ÓLEOS, GORDURAS E GRAXAS DE ORIGEM ANIMAL, VEGETAL, ANIMAL E MINERAL, RESIDUOS PROTEICOS,SEM DANIFICAR AS FIBRAS DOS TECIDOS. DOSAGEM APROX. ENTRE 4 A 9ML/KG. PRODUTO BIODEGRAVEL, APRESENTAR AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS FÍSICAS QUÍMICA:TEOR DE ATIVOS: 39,5 - 42,5%, PH (SOLUÇÃO AQUOSAA 1 %) DE 12,0 A 13,0, ALCALINIDADE LIVRE DE 24,5 A 26,5 (NA O) E DOSAGEM DE 1,5 A 7,0 ML POR QUILO DE ROUPA. APRESENTADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTEDE 05 LITROS, DEVENDO ESTAR DEVIDAMENTE ROTULADA COM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE, APRESENTAÇÃO E ENTREGA EM BOMBONAS DE POLIETILENO 20 LITROS						
Item: 23	**Quantidade:** 50,00	**Unidade:** GL	**Marca:** NEWDROP	**Modelo:** NEWDROP	**Preço Unitário:** R$ 302,65	**Valor Total:** R$15.132,50
Descrição: NEUTRALIZADOR E ACIDULANTE LIQUIDO PARA ROUPAS, A BASE DE ÁCIDO PERACÉTICO, DILUIÇÃO DE 1 A 3 ML POR QUILO DE ROUPA. APRESENTAÇÃO E EMBALAGEM EM BOMBONAS DE POLIETILENO DE 50 LITROS.						
Item: 24	**Quantidade:** 50,00	**Unidade:** GL	**Marca:** NEWDROP	**Modelo:** NEWDROP	**Preço Unitário:** R$ 474,85	**Valor Total:** R$23.742,50
Descrição: PEROXIDO DE HIDROGENIO ESTABILIZADO, INDICADO PARA REMOÇÃO DE MANCHAS E ALVEJAMENTO DE ROUPAS BRANCAS E DE CORES FIRMES E POLIÉSTER/ALGODÃO. COM LIBERACAO GRADUAL E PROLONGADA DO OXIGENIO ATIVO. CARACTERÍSTICAS FÍSICO- QUÍMICAS ASPECTO: LIQUIDO MÓVEL DENSIDADE: 1,12 A 1,14 G/ML PH (PURO): 2,2 A 2,6 TEOR DE OXIGENIO ATIVO: MIN.16% COMPOSICAO: PERÓXIDO DE HIDROGENIO, ESTABILIZANTE E AGUA. APRESENTAÇÃO E EMBALAGEM EM BOMBONAS DE POLIETILENO DE 30 LITROS						
Total: R$						**99.357,40**

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **08/08/2024** , a contar do dia **08/08/2023** .

1. DO OBJETO

1.1. **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E DESCARTAVEIS HOSPITALAR, a serem utilizados para suprir as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Saúde**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

2. DA VIGÊNCIA DA ATA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de **12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia /AROM**.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (2.241/2021). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA GARANTIA

4.1. A empresa vencedora ficará obrigada a garantir os padrões de qualidade de acordo com as normas estabelecidas pelos órgãos responsáveis, em cada item especificado neste instrumento convocatório.
4.2. A garantia prevista para o objeto diz respeito à solução de problemas no que tange todo o processo de prestação de serviços em todas as etapas, sem
ônus adicional para as Secretarias.

4.2.1 Os chamados relativos à garantia serão feitos pelo Contratante, por escrito por correio eletrônico, por telefone e ou pelo correio postal nacional, obrigando-se a empresa Contratada atendê-la no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas e, caso tenha que substituir o material seja feito imediatamente assim que for comunicado, em perfeitas condições de uso e sob as mesmas condições contratuais;

4.3. O serviço ofertado deverá atender aos dispositivos da Lei nº. 8.078/90 (**Código de Defesa do Consumidor**) e às demais legislações pertinentes.

5. CRITÉRIO PARA ACEITAÇÃO DO OBJETO
5.1. Os materiais de consumo serão recebidos:

5.1.1. É de inteira responsabilidade da CONTRATANTE os procedimentos de recebimento dos materiais;

5.1.2. Na entrega do material deverá ser observado o controle de qualidade de 1ª (primeira) ordem, também denominado macroscópico. Neste controle, serão observados os seguintes aspectos: identificação do(s) lote(s), prazo de validade do(s) produto(s), condições de embalagem protetora, observação da presença de precipitados, observação do cumprimento das especificações legais exigidas para os rótulos, verificação da existência de bula, observação dos aspectos físicos dos produtos quanto possível (cor, odor, uniformidade, textura, integridade), presença de corpos estranhos, limpidez, turbidez, vazamento(s) entre outros;

5.1.3. Provisoriamente, após a verificação macroscópica dos produtos e das faturas (Notas fiscais), estado estes em conformidade com as especificações constantes.

5.1.4. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do TERMO DE REFERÊNCIA consequente aceitação, que se dará em até 5 (cinco) dias do recebimento provisório;
5.1.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como a realizada, consumando- se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.1.6. Para fornecimento dos produtos/materiais a empresa deverá apresentar, além das exigências constantes do edital da licitação, as seguintes:

5.1.6.1. Não serão aceitos produtos recondicionados, remanufaturados, reciclados, ou outra terminologia empregada para identificar que o produto seja provenientes de reutilização de material;

5.1.6.2. Os materiais deverão atender as normas do Ministério da Saúde/Vigilância Sanitária e demais legislações vigentes, no que concerne a apresentação, inviolabilidade, embalagem, esterilização dos produtos quando indicado;

5.1.6.3. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do material, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e/ou acompanhamento pelo órgão interessado, com fulcro no Artigo 70 da Lei Nº 8.666/93;

5.1.6.4. A aceitação do objeto esta condicionada ao atendimento das especificações mínimas constantes deste TERMO DE REFERÊNCIA;

5.1.7. Os produtos deverão estar acondicionados nas embalagens originais e que estejam na linha de produção atual do fabricante e em perfeitas condições de uso.

5.1.7.1. **Embalagem:** O itens/produtos deverão ser entregue em embalagem original, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência a outros produtos/corpos estranhos, sem unidade, amassados, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo e com o número de registro emitido pela ANVISA/MS;

5.1.7.2. **Rotulagem e Bulas** - Todos os materiais itens/produtos deverão ter constar no(s) rótulo(s) e bula(s), todas as informações em língua portuguesa. E ainda conter Número do lote, data de fabricação, data de vencimento, nome do responsável técnico, número de registro de acordo com a Legislação Sanitária vigente e nos termos do Artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros;
5.1.7.3. **Responsável Técnico** - As embalagem deverão apresentar o nome do Responsável Técnico pela fabricação do item/produto, com o respectivo número do Conselho Regional de Classe. O registro do profissional deverá ser, obrigatoriamente da unidade federado onde a fábrica está instalada;

5.1.7.4.**Lote:** O número do(s) lote(s) deverá estar especificado(s) na Nota Fiscal/Fatura por quantidade de cada item/produto entregue;

5.1.7.5. **Validade do item/produto:** Os materiais devem ser entregues com seus respectivos lotes e data de validade, de acordo com os quantitativos no ato da entrega;

a - O itens/produtos deverão serem entregues com prazo de validade equivalente e/ou não inferior a 80% (oitenta por cento) de sua validade, contados da data de entrega dos mesmos.

b - A validade dos produtos não poderão serem inferior a 80% (oitenta) meses, a contar da data de entrega dos itens/produtos, sem prejuízo em atendimento ao subitem anterior;

c - Caso o fornecedor apresente algum item/produto com validade inferir ao estipulado nos subitens anteriores, deverá ser solicitado por correspondência, com firma reconhecida em cartório e assim ser motivo de análise e deliberação do gestor, motivadamente via manifestação/solicitação da Unidade solicitante, informando que não trará prejuízos ao erário quanto ao recebimento e consumo do mesmo;

5.1.8. No envelope de proposta de preços deverá constar também os documentos abaixo, em plena validade conforme a Lei nº 6.360/76, e Portaria nº 2.814/98 republicada em 18/11/98, e demais legislações complementares expedidas pela ANVISA (deverão ser grifados os documentos com caneta marca texto para fins de visualização e agilidade no parecer técnico), sob pena de desclassificação:

5.1.8.1. **Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle** emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), podendo ser cópia autenticada da publicação no Diário Oficial da União, ou cópia autenticada do certificado, identificando número do item correspondente;;
5.1.8.2. **Alvará de licença sanitária de titularidade** da empresa licitante, expedido pelo órgão competente na esfera Estadual ou Municipal da sede da licitante para todos os itens.

5.1.8.3. **Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE)** de titularidade da empresa, participante efetiva da licitação ou de titularidade da empresa produtora/importadora/distribuidora, pertinente com o objeto licitado para todos os itens, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA;
5.1.8.4. **Certificado de Registro do(s) materiais licitado(s)**, expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), podendo ser cópia autenticada da publicação no Diário Oficial da União ou cópia autenticada do certificado, identificando o número do item correspondente. Caso exista algum produto que seja dispensado de registro, deverá ser apresentado cópia da Comunicação de Aceitação de Notificação emitido pela Agência Nacional de
Vigilância Sanitária (ANVISA) ou a legislação que dispensa o registro;

5.1.8.5. No caso de objeto importado deverá ser apresentado o BPFeC emitido pela autoridade sanitária ou ISO 13485, ambos do país de origem. O documento deverá ser apresentado em original ou cópia autenticada, e a tradução deste para a língua portuguesa por tradutor juramentado, ou laudo de inspeção emitido pela autoridade sanitária brasileira.
5.1.8.6. Não será aceito protocolo de entrega ou solicitação de documento em substituição aos requeridos no subitem anterior, com exceção para as revalidações de registro de produto ainda não deferidas pela ANVISA, desde que tenham sido protocolizadas no primeiro semestre do último ano do quinquênio de validade do documento anterior. Quanto ao Certificado de Boas Práticas de Fabricação, desde que tenha sido peticionado e protocolizado a documentação na ANVISA em até 90 (noventa) dias antes do vencimento do certificado vigente, em conformidade ao que consta no artigo 2º da Resolução – RDC nº 16, de 23 de abril de 2009, publicada na D.O.U, nº 77, seção I, pág. 31, de 24/04/2009, deverão ser apresentados o documento anterior e o protocolo.

5.1.8.7. A conferência e o recebimento dos produtos serão acompanhados e fiscalizados por servidores designados por ato do Ordenador de Despesas e será efetivado, quando em conformidade com as descrições constante neste Termo de Referência, nos termos art. 73 da Lei nº 8.666/93, ao qual competirá acompanhar, controlar e avaliar a sua execução, atestar a efetividade da entrega e dirimir as dúvidas que surgirem em seu curso;
5.2. Os materiais de consumo, serão entregues pela empresa vencedora do certame licitatório, (quando solicitado pelas secretarias), no horário de expediente sendo: das 07h30min às 13h30min de segunda à sexta – feira.
5.3. As solicitações dar-se-ão periodicamente ou eventualmente, de acordo com a necessidade e conveniência da Secretaria solicitante, durante toda a vigência da ata, através de requisição emitidas pelas Unidades requisitantes.
5.4. Todos os produtos descritos neste termo de referência deverão ser entregues com material de primeira qualidade e de acordo com as especificações constantes no mesmo.
5.5. Toda e qualquer despesa decorrente da execução do fornecimento e entrega aqui descritos, ficarão inteiramente a cargo da CONTRATADA, bem como a responsabilidade dos bens que estiverem sob sua guarda, arcando com quaisquer danos.

6. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA, HORÁRIOS E EXECUÇÃO

6.1. O prazo para entrega dos produtos de consumo será 05 (cinco) dias, após a emissão da nota de empenho, e a qual conterá a quantidade e especificação a ser fornecida devidamente assinada pela Secretaria de Saúde.

6.2. Os produtos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde. Localizada na Avenida Rua Mato Grosso, nº 2986 e Rua Francisco Prestes nº 2397, setor 02, Município de Monte Negro, Estado de Rondônia. Inscrita no CNPJ: 11.957.240/0001-3 Fone 69 3530 2463 no horário de segunda a quinta feiras das 07:30 ás 12:00 e das 14:00 ás 17:30 e nas sextas feiras no horário das 7:30 ás 12:30.
6.3. A apresentação dos materiais deverá obedecer aos seguintes parâmetros:

6.4. Deverão estar estritamente de acordo com as especificações constantes do respectivo Termo de Referência e Edital, inclusive no que diz respeito às especificações de embalagens e validades.

6.5. Não serão aceitos os materiais que tenham sido objeto de quaisquer processos de reciclagem e/ou recondicionamento e ainda os que se apresentarem fora das embalagens originais de seus fabricantes.

6.6. Os recebimentos especiais, fora do agendamento serão aceitos, excepcionalmente, desde que não prejudiquem os demais recebimentos agendados, a critério das Secretarias requisitantes.

6.7. A comissão fiscalizará a entrega podendo sustar ou recusar os materiais entregues em desacordo com a especificação apresentada;

6.8. A comissão deverá comunicar e notificar por escrito e de forma tempestiva, à CONTRATADA sobre qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos materiais e ou nota fiscal.

6.9. O recebimento supra referido dar-se-á através de recibo aposto na nota fiscal/fatura, quando da sua entrega;

6.10. Recebimento Definitivo (art. 73, II, "b", da Lei 8.666/93), que consiste na verificação da qualidade e quantidade dos bens e de sua aceitação, será firmado pela Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços de cada Secretaria, que deve ser composta de no mínimo 3 (três) membros, que expedirá recibo próprio (termo de recebimento definitivo), em prazo não superior a 15 (quinze) dias corridos, liquidando a despesa.

6.11.O recebimento definitivo dar-se-á mediante o Termo de Recebimento Definitivo e posterior certificação na Nota Fiscal, autorizando assim o pagamento.

6.12. No caso de recebimento de bens com qualidade e quantidade inferior à contratada, ou apresentando defeitos, a contratada se obriga em prazo não superior a 15 (quinze) dias, substituir os materiais em desacordo, ou entregar os materiais remanescentes às suas expensas. Nesse caso, não será expedido o termo de recebimento definitivo até a solução definitiva da pendência.
6.13.A garantia será regida pelo Termo de Referência e Edital, e os casos omissos serão considerados o estabelecido no Código de Defesa do Consumidor.

6.14. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da contratada em face da eventual existência de vícios redibitórios.
6.15. Toda e qualquer despesa decorrente da aquisição e Serviços de Garantia aqui descritos, inclusive as substituições de produtos, ficarão inteiramente a cargo da CONTRATADA, bem como a responsabilidade dos produtos que estiverem sob sua guarda, arcando com quaisquer danos.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento referente ao objeto deste termo de referência será realizado mediante ordem bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados a partir do seu recebimento da Fatura, mediante atesto por servidor designado pelo setor de patrimônio nos documentos hábeis de cobrança.

7.2. Deverão ser apresentadas de imediato, logo após o recebimento definitivo, à Comissão de Recebimento, para tal fim designada mediante portaria publicada no Diário Oficial dos Municípios - AROM, as Notas Fiscais/Fatura Eletrônica – DANFE, emitidas em 02 (duas) vias, devendo conter no corpo destas, a descrição do objeto, o número do Contrato e/ou nota de empenho e o número da Conta Bancária da CONTRATADA, para depósito do pagamento, o qual deverá ser efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação, devidamente autorizado pelo órgão fiscalizador do Município;

7.2.1. Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura CONTRATADA de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento e análise da despesa pelos órgãos controladores do Estado e pagamento).

7.2.2. Se durante a liquidação for identificado erro ou falha documental sanável, salvo má-fé, o credor será notificado para no prazo de três dias corridos para sanear o documento, após esse prazo a obrigação do pagamento terá sua exigibilidade suspensa e será excluída da ordem cronológica.

7.2.3. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

7.2.4. Comprovação da efetiva entrega do quantitativo de materiais faturado.

Prova de regularidade fiscal e trabalhista, vigentes na data do recebimento da Nota Fiscal pela Comissão, composta por no mínimo os seguintes documentos:

a) Certificado de Regularidade do FGTS.
b) Certidão de Regularidade Débitos Federais (INSS, Dívida Ativa da União e Receita Federal).
c) Certidão Negativa da Fazenda Estadual.
d) Certidão Negativa de Tributos Mobiliários Municipais.
e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
f) Certidão Negativa de Falência e Concodata.
7.2.5. Os documentos de regularidade fiscal e trabalhista constituem condição indispensável para o efetivo pagamento da despesa, sendo igualmente aceitas certidões negativas e positivas com efeitos de negativa, em caso de pendência, a Prefeitura de Monte Negro/RO está autorizada a comunicar aos órgãos credores acerca da existência de créditos em nome do fornecedor, a fim de possibilitar medidas judiciais de bloqueio ou sequestro do numerário disponível.
7.2.6. A liquidação e processamento da despesa correspondente ao valor efetivamente apurado e conferido pelos fiscais e comissão de recebimento do empenho, deduzindo as glosas e sanções aplicadas que porventura tenham sido verificadas, será efetuado pelo Núcleo Financeiro, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento da documentação, quando encaminhará os documentos para análise da Controladoria Geral do Município, a qual deverá efetuar a análise e emitir parecer no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento, devolvendo os autos para fins de inclusão na ordem cronológica de pagamento caso não haja apontamentos do Controle; ou regularização e posterior inclusão para pagamento no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do retorno dos autos, no caso de apontamentos do órgão de controle.

7.2.7. Os pagamentos referentes aos itens adquiridos através deste processo administrativo não serão efetuados enquanto houver pendente a liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência do contrato, sem que isso gere direito ao pleito do reajuste de preços ou correção monetária;
7.2.8. O pagamento será efetuado pela Prefeitura do Município de Monte Negro, e estará condicionado a ordem de material de consumo, juntamente com as requisições de consumo fatura/Nota Fiscal, devidamente atestada pelo Coordenador de Almoxarifado e pelo menos dois servidores que acompanhar a entrega dos produtos

7.2.9. O pagamento da Nota Fiscal correspondente ao valor definitivo processado pela Administração se dará através da Secretaria Municipal de Fazenda, mediante emissão de Ordem Bancária, obedecendo à ordem cronológica estabelecida, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela (verificação de conformidade da documentação), consoante ao definido nos art. 40, inciso XIV, alínea "a" da Lei Federal nº 8.666/93.

7.2.10. A administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.

7.2.11. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela CONTRATADA, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
7.2.12. A ADMINISTRAÇÃO efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA, conforme o caso e exigências legais aplicáveis. A CONTRATADA não poderá se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do Ordenador de Despesas.
7.2.13.O prazo para pagamento da Nota Fiscal/Fatura só será contado da data de sua validação, considerando o trâmite administrativo.

7.2.14. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada nas obrigações da contratada.
7.2.15.Diante da conferência, a Nota Fiscal/Fatura deverá ser atestada pela Comissão designada, conforme disposto nos artigos 67 e 77 da Lei 8.666/93.

7.2.16.Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data da emissão da respectiva ordem bancária.

7.2.17.O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária – OB e depósito em conta corrente, indicada pela Contratada;

7.2.18.A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do órgão requisitante:

7.3.18.1. Fundo Municipal de Saúde de Monte Negro, CNPJ: 11.957.240/0001-03 – Endereço: AV. Marechal Candido, nº 2071 - Centro - Monte Negro/ RO.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços correrão por conta dos recursos consignados na dotação orçamentárias, conforme segue abaixo:
Funcional Programática: 02.07.00 - Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico.
Dotação Orçamentária: 10.1220015.2045 – Manutenção das Atividades SEMUSA

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo

Ficha: 200

Dotação Orçamentária: 10.1220015.2045 (Manutenção das Atividades da SEMUSA)

Elemento de Despesa: 4.4.90.52 (Equipamentos e Materiais Permanentes)

Ficha Orçamentária: 210

Dotação Orçamentária: 10.1220015.2046 (Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Saúde)

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 (Material de Consumo)

Ficha Orçamentária: 212

Dotação Orçamentária: 10.3010017.2054 – Incentivo Financeiro da APS – Capitação Ponderada – Atenção Básica

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo

Ficha: 238

Dotação Orçamentária: 10.3020016.2048 – Média Alta Complexidade Ambulatorial

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo

Ficha: 257

Dotação Orçamentária: 10.3040018.2059 (Manutenção do Programa Vigilância Sanitária).
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 (Material de Consumo)

Ficha Orçamentária: 269

Dotação Orçamentária: 10.3050018.2060 – Manutenção do Programa Vigilância e Promoção a Saúde.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo

Ficha: 275

Dotação Orçamentária: 10.3010017.1050 (Incremento Temporário do piso da Ação Básica)

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 (Material de Consumo)

Ficha Orçamentária: 473

Dotação Orçamentária: 10.3020016.2048 (Média e Alta Complexidade Ambulatorial).

Elemento de Despesa: 4.4.90.52 (Equipamentos e Materiais Permanentes)

Ficha Orçamentária: 580

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).
I. Advertência;
II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:

a. No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
b. Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
c. No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
d. Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
e. Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
f. Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
a. Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
b. Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
c. Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
d. Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre do valor registrado pela licitante.
IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Monte Negro, previsto no art. 49º da Lei Federal nº 12.016/19, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.
9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
9.1.4. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.
9.1.5. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Monte Negro,
Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no Cadastro de Fornecedores.
9.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

10.1. A Ata de Registro de Preços – ARP está regulamentada conforme Decreto Municipal nº 2241/2021:
Art. 15. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do artigo 15 da Lei nº 8.666, de 1993.
§ 1º Os acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993, devem ser justificados, e no caso de Registro de Preços Permanente, deve ocorrer na forma prevista nos artigos 30 e 31 deste Decreto.
§ 2º A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
§ 3º Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
§ 4º O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
§ 5º A prorrogação da ARP não implica renovação dos quantitativos registrados.
§ 6º A ARP estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.
10.2. O(s) licitante(s) vencedor(es) serão dispensados da assinatura da Ata de registro de Preços, conforme o Decreto Municipal nº 2241/2021:
Art. 16. Homologado o resultado da licitação, os fornecedores classificados, observado o disposto no artigo 13, serão dispensados da Assinatura da ata de registro de preços, pois já assinou a proposta de preços no ato da licitação conforme condições estabelecidas no instrumento convocatório.
Parágrafo único. A publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
Art. 17. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.
Parágrafo único. A recusa injustificada de fornecedor classificado em atender a ata de registro de preços, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

Art. 18. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro
instrumento hábil, conforme o artigo 62 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
§ 1º Os órgãos participantes do registro de preços, além de observarem o disposto na Lei nº 8.666 de 1993 e regulamentações decorrentes, deverão instruir seus processos de contratação com a cópia, no mínimo, dos seguintes documentos, inclusive em mídia eletrônica:
I - Termo de Participação;
II - Edital de licitação e seus anexos; III - ARP; e

IV - Minuta de contrato, se for o caso.
§ 2º No caso de apresentação em mídia eletrônica, deverá o servidor que a fizer juntar aos autos, atestar sua autenticidade.
§ 3º Eventuais alterações no contrato e demais instrumentos referidos no caput obedecerão às disposições contidas na Lei nº 8.666 de 1993.
§ 4º A Administração poderá aceitar que o beneficiário entregue para o item ou lote produto de marca ou modelo diferente daquele registrado na ARP, por comprovado motivo ou fato superveniente à licitação, e desde que o produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado.
Art. 19. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 22, do Decreto Municipal 2.241/2021 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;
11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Os produtos deverão possuir rotulagem geral contendo informações dos produtos em conformidade com a legislação em vigor;
12.2. A contratada deverá fornecer produtos de boa qualidade e procedência, observando no que couber, a legislação especifica pertinente, a qual se obriga a conhecer e cumprir, salientando que qualquer
desconformidade com a legislação vigente sobre o tema, será causa de cancelamento do item no Registro de Preços instrumentalizado por este Termo, sendo ainda, responsabilizada por eventuais danos ocasionados pela inobservância das disposições legais, técnicas e de manuseio dos produtos;
12.3. A contratada deverá entregar o (s) **PRODUTO** (s) dentro das especificações contidas neste instrumento, responsabilizando-se pela substituição no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, em caso de danificação do produto ou em sua embalagem, podendo ser relevados eventuais danos na embalagem desde que isso não comprometa o conteúdo em sua qualidade ou quantidade, devendo realizar a substituição independentemente do motivo alegado, conforme parecer técnico da unidade solicitante;
12.4. A contratada se responsabilizará por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, a
PREFEITURA ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato;
12.5. A contratada deverá assumir todos e quaisquer **ônus referentes a salário, horas extras, adicionais** e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;

12.6. A contratada deverá assumir a responsabilidade pelos **encargos fiscais e comerciais**, resultante da adjudicação desta solicitação, devendo manter durante todo o período de validade da Ata resultante da solicitação as condições que a habilitaram no certame;
12.7. A inobservância ao disposto no item acima implicará o não pagamento à futura contratada, até a sua regularização;
12.8. Em caso de extravio dos produtos antes de sua recepção pelo contratante, a contratada deverá arcar com todas as despesas;
12.9. Em caso de devolução ou extravio do produto, a empresa contratada será responsável pelo pagamento de fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem;
12.10. A contratada deverá reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o (s) PRODUTO (s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
12.11. A contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto deste termo de referência, até o **limite de 25% (vinte e cinco por cento)** do valor contratado;
12.12. A contratada deverá fornecer todos os produtos solicitados, no preço, prazo e forma estipulados neste Termo e disponibilizar produtos de boa qualidade, entendida de acordo com as especificações contidas, deste termo de referência.
12.13. Não subcontratar, total ou parcialmente o fornecimento do produto.
12.14. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO –RO;
12.15. Acatar todas as orientações do Contratante, emanadas pelo fiscal, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
12.16. Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
12.17. Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos até o local de entrega descritos no item 8 do termo de referência.
12.18. Informar número de telefones para contatos.
12.19. Considerar que a ação da fiscalização do CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Permitir acesso dos empregados da licitante vencedora às dependências de cada Secretária para a entrega dos materiais proporcionando todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
13.2. Comunicar à licitante vencedora qualquer irregularidade no fornecimento dos materiais;
13.3. Impedir que terceiros forneçam o material objeto deste Termo;
13.4.Atestar as faturas correspondentes, por intermédio de servidor designado para esse fim;
13.5. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias após fornecimento e recebimentos dos produtos, com atesto da Nota Fiscal/Fatura pelo fiscal do almoxarifado e servidor do local onde foi entregue os produtos solicitados, comprovando o efetivo fornecimento dos produtos;
13.6. Receber os produtos, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal com a Nota de Empenho e atestando seu recebimento;
13.7. Devolver, quando for o caso, com a devida justificativa, qualquer produto entregue fora das especificações contratadas, bem como com prazo de
validade vencido, inclusive o vasilhame;
13.8. Rejeitar, no todo ou em parte, o material fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor.
13.9.Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor (es) devidamente designados;
13.10.Efetuar o pagamento no prazo previsto.
13.11.Fornecer ao contratado todos os esclarecimentos necessários para execução do objeto;

13.5. Notificar a empresa, por escrito, sobre as imperfeições, atrasos, falhas ou irregularidades na execução dos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias e cabíveis;

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às

disposições contidas na alínea “d” d o inciso II do caput do art (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8666cons.htm#art65iid). 65, da Lei Federal nº 8.666/93. (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8666cons.htm#art65iid)
14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.
14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.
14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.
14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.
14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência
Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.
14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.
14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL/ARP

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:
I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
IV. O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
X. A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
XI. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
XII. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
XIII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
XIV. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
XV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
XVI. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
XVII. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

XVIII. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
XIX. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
a. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
b. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
c. Judicial, nos termos da legislação;
d. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
e. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
f. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16. DO CADASTRO RESERVA
16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos
licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.
17. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela **Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA**, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2023/PMMN/RO.
18. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO
18.1. A empresa contratada ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos que porventura seja requerido pela Prefeitura Municipal de Monte Negro. A fiscalização será efetuada pela Comissão de Recebimento designada, que acompanhará a execução dos serviços;
18.2. A existência da fiscalização da Prefeitura Municipal de Monte Negro, de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da empresa a ser contratada, na prestação dos serviços a serem executados.

18.3. A Secretaria Municipal de Saúde, através da Equipe de Recebimento, será responsável pela fiscalização do fornecimento dos produtos, observando todos os aspectos estipulados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade e marca dos produtos contratados).

18.4. A equipe de Recebimento realizará visita de rotina no local de armazenamento/produção dos gêneros a serem fornecidos pela contratada, para supervisão das atividades e verificação de boas práticas conforme legislação sanitária vigente, podendo solicitar adequações caso necessário, estipulando prazos para as devidas correções.
18.5. Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.
19. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

19.1. A empresa vencedora terá o prazo de 72 (setenta e duas**)** horas para assinar a Ata de Registro de Preços, caso não assine no tempo estipulado será dado continuidade aos trâmites do processo para que não haja atraso.
19.2. Conforme Homologado e divulgado o resultado da licitação, a Ata de Registro de Preços será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia-AROM (Lei nº 1.578/2010) e no sítio da Prefeitura, momento em que terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta formal apresentada à licitação. (NR), sendo, portanto, dispensada a assinatura na Ata de Registro de Preços.

20. DA SUBCONTRATAÇÃO CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA
20.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste termo, pela contratada à outra empresa, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto licitado.
21. DISPOSIÇÕES GERAIS
21.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
21.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
21.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao disposto na Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
21.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais:o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
21.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº. 10.024/2019,
Decreto Municipal nº 1.882/2020 e 2.241/2021, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações,
CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.
21.6. Os casos omissos desse pleito serão dirimidos pela legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores.
21.7. Informações e esclarecimentos sobre o objeto deste instrumento poderão ser obtidos no Departamento/Secretaria, no telefones nº (69) 3530-3087 ou no seguinte endereço de e- mail comprassemusa@hotmail.com, (mailto:comprassemusa@hotmail.com)
21.8. Os licitantes devem submeter-se integralmente as exigências deste Termo de Referência.
Fica eleito o fórum da Comarca de Ariquemes - RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.
A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

ECOLIM EIRELI
17.221.558/0001-08

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:C4BDE274

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 126/SUPEL/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 126/SUPEL/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 0000884.2.1-2023

No dia 08 de Agosto de 2023, no(a) **MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.761.985/0001-98, com sede à RUA CASTELO BRANCO n° 2330 CEP 76888-000 – Monte Negro-RO neste ato legalmente representado por **IVAIR JOSÉ FERNANDES**, portador do CPF n° **67752730963**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: V & A DESCARTAVEIS LTDA			**CNPJ: 26.125.547/0001-07**			
Representante: Vivaldo Alberto de Jesus Silva						
Telefone: (69) 3301-7685						
Email: contatodescartavel@outlook.com						
Endereço: AV CAMPOS SALES, 1221 - AREAL, Porto Velho - RO - 76804-305						
Item: 4	**Quantidade:** 100,00	**Unidade:** UND	**Marca:** MAICOL	**Modelo:** PVC	**Preço Unitário:** R$ 21,80	**Valor Total:** R$2.180,00
Descrição: AVENTAL DE COURVIN BRANCO: AVENTAL DE SEGURANÇA CONFECCIONADO EM TECIDO SINTÉTICO PLASTIFICADO COM PVC, MODELO FRONTAL, ILHOSES AFIXADOS, TIRANTES NA CINTURA E NOS OMBROS PARAAJUSTES. COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO. APROVADO PARA: PROTEÇÃO DO TRONCO DO USUÁRIO CONTRA UMIDADE PROVENIENTE DE OPERAÇÕES COM USO DE ÁGUA. COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO.						
Item: 25	**Quantidade:** 50,00	**Unidade:** UN	**Marca:** NOBRE	**Modelo:** CABO RETRATIL	**Preço Unitário:** R$ 32,11	**Valor Total:** R$1.605,50
Descrição: REFIL PARA O ESFREGAO MOP VASSOURA TIRA PÓ A SECO RODO MAGICO COM CABO RETRATIL, VASSOURA ESPECIAL TIRA PÓ FLEXÍVEL PRA USO COM CERDAS MACIAS MICROFIBRA QUE DESLIZAM PELO PISO, MOP TIRA PÓ VASSOURA MICROFIBRA DE CABO RETRÁTIL FÁCIL USO DE PRATICIDADE, MOP TIRA PÓ MICROFIBRA COM TAMANHO 60 CM DE LARGURA E CABO 1,36 MTS DE COMPRIMENTO, PARA USO HOSPITALAR. COMPATÍVEL COM RODO BRALIMPIA DE 60 CM OU COM O ITEM 13 DESTE TERMO DE REFERÊNCIA.						
Total: R$ 3.785,50						

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **08/08/2024** , a contar do dia **08/08/2023** .

1. DO OBJETO

1.1. **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E DESCARTAVEIS HOSPITALAR, a serem utilizados para suprir as necessidades e demandas da**
Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.
2. DA VIGÊNCIA DA ATA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de **12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia /AROM**.
3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (2.241/2021). No entanto, a alocação de recursos,

empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.
4. DA GARANTIA

4.1. A empresa vencedora ficará obrigada a garantir os padrões de qualidade de acordo com as normas estabelecidas pelos órgãos responsáveis, em cada item especificado neste instrumento convocatório.
4.2. A garantia prevista para o objeto diz respeito à solução de problemas no que tange todo o processo de prestação de serviços em todas as etapas, sem
ônus adicional para as Secretarias.

4.2.1 Os chamados relativos à garantia serão feitos pelo Contratante, por escrito por correio eletrônico, por telefone e ou pelo correio postal nacional, obrigando-se a empresa Contratada atendê-la no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas e, caso tenha que substituir o material seja feito imediatamente assim que for comunicado, em perfeitas condições de uso e sob as mesmas condições contratuais;

4.3. O serviço ofertado deverá atender aos dispositivos da Lei nº. 8.078/90 (**Código de Defesa do Consumidor**) e às demais legislações pertinentes.

5. CRITÉRIO PARA ACEITAÇÃO DO OBJETO
5.1. Os materiais de consumo serão recebidos:

5.1.1. É de inteira responsabilidade da CONTRATANTE os procedimentos de recebimento dos materiais;

5.1.2. Na entrega do material deverá ser observado o controle de qualidade de 1ª (primeira) ordem, também denominado macroscópico. Neste controle, serão observados os seguintes aspectos: identificação do(s) lote(s), prazo de validade do(s) produto(s), condições de embalagem protetora, observação da presença de precipitados, observação do cumprimento das especificações legais exigidas para os rótulos, verificação da existência de

bula, observação dos aspectos físicos dos produtos quanto possível (cor, odor, uniformidade, textura, integridade), presença de corpos estranhos, limpidez, turbidez, vazamento(s) entre outros;

5.1.3. Provisoriamente, após a verificação macroscópica dos produtos e das faturas (Notas fiscais), estado estes em conformidade com as especificações constantes.

5.1.4. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do TERMO DE REFERÊNCIA consequente aceitação, que se dará em até 5 (cinco) dias do recebimento provisório;
5.1.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como a realizada, consumando- se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.1.6. Para fornecimento dos produtos/materiais a empresa deverá apresentar, além das exigências constantes do edital da licitação, as seguintes:

5.1.6.1.Não serão aceitos produtos recondicionados, remanufaturados, reciclados, ou outra terminologia empregada para identificar que o produto seja provenientes de reutilização de material;

5.1.6.2.Os materiais deverão atender as normas do Ministério da Saúde/Vigilância Sanitária e demais legislações vigentes, no que concerne a apresentação, inviolabilidade, embalagem, esterilização dos produtos quando indicado;

5.1.6.3.A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do material, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e/ou acompanhamento pelo órgão interessado, com fulcro no Artigo 70 da Lei Nº 8.666/93;

5.1.6.4.A aceitação do objeto esta condicionada ao atendimento das especificações mínimas constantes deste TERMO DE REFERÊNCIA;

5.1.7. Os produtos deverão estar acondicionados nas embalagens originais e que estejam na linha de produção atual do fabricante e em perfeitas condições de uso.

5.1.7.1.**Embalagem:** O itens/produtos deverão ser entregue em embalagem original, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência a outros produtos/corpos estranhos, sem unidade, amassados, sem inadequação de conteúdo,
identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo e com o número de registro emitido pela ANVISA/MS;

5.1.7.2.**Rotulagem e Bulas** - Todos os materiais itens/produtos deverão ter constar no(s) rótulo(s) e bula(s), todas as informações em língua portuguesa. E ainda conter Número do lote, data de fabricação, data de vencimento, nome do responsável técnico, número de registro de acordo com a Legislação Sanitária vigente e nos termos do Artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros;
5.1.7.3.**Responsável Técnico** - As embalagem deverão apresentar o nome do Responsável Técnico pela fabricação do item/produto, com o respectivo número do Conselho Regional de Classe. O registro do profissional deverá ser, obrigatoriamente da unidade federado onde a fábrica está instalada;

5.1.7.4.**Lote:** O número do(s) lote(s) deverá estar especificado(s) na Nota Fiscal/Fatura por quantidade de cada item/produto entregue;

5.1.7.5.**Validade do item/produto:** Os materiais devem ser entregues com seus respectivos lotes e data de validade, de acordo com os quantitativos no ato da entrega;

a - O itens/produtos deverão serem entregues com prazo de validade equivalente e/ou não inferior a 80% (oitenta por cento) de sua validade, contados da data de entrega dos mesmos.

b - A validade dos produtos não poderão serem inferior a 80% (oitenta) meses, a contar da data de entrega dos itens/produtos, sem prejuízo em atendimento ao subitem anterior;

c - Caso o fornecedor apresente algum item/produto com validade inferir ao estipulado nos subitens anteriores, deverá ser solicitado por correspondência, com firma reconhecida em cartório e assim ser motivo de análise e deliberação do gestor, motivadamente via manifestação/solicitação da Unidade solicitante, informando que não trará prejuízos ao erário quanto ao recebimento e consumo do mesmo;
5.1.8. No envelope de proposta de preços deverá constar também os documentos abaixo, em

plena validade conforme a Lei nº 6.360/76, e Portaria nº 2.814/98 republicada em 18/11/98, e demais legislações complementares expedidas pela ANVISA (deverão ser grifados os documentos com caneta marca texto para fins de visualização e agilidade no parecer técnico), sob pena de desclassificação:

5.1.8.1.**Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle** emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), podendo ser cópia autenticada da publicação no Diário Oficial da União, ou cópia autenticada do certificado, identificando número do item correspondente;;

5.1.8.2.**Alvará de licença sanitária de titularidade** da empresa licitante, expedido pelo órgão competente na esfera Estadual ou Municipal da sede da licitante para todos os itens.
5.1.8.3.**Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE)** de titularidade da empresa, participante efetiva da licitação ou de titularidade da empresa produtora/importadora/distribuidora, pertinente com o objeto licitado para todos os itens, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA;

5.1.8.4.**Certificado de Registro do(s) materiais licitado(s)**, expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), podendo ser cópia autenticada da publicação no Diário Oficial da União ou cópia autenticada do certificado, identificando o número do item correspondente. Caso exista algum produto que seja dispensado de registro, deverá ser apresentado cópia da Comunicação de Aceitação de Notificação emitido pela Agência Nacional de
Vigilância Sanitária (ANVISA) ou a legislação que dispensa o registro;

5.1.8.5.No caso de objeto importado deverá ser apresentado o BPFeC emitido pela autoridade sanitária ou ISO 13485, ambos do país de origem. O documento deverá ser apresentado em original ou cópia autenticada, e a tradução deste para a língua portuguesa por tradutor juramentado, ou laudo de inspeção emitido pela autoridade sanitária brasileira.

5.1.8.6.Não será aceito protocolo de entrega ou solicitação de documento em substituição aos requeridos no subitem anterior, com exceção para as revalidações de registro de produto ainda não deferidas pela ANVISA, desde que tenham sido protocolizadas no primeiro semestre do último ano do quinquênio de validade do documento anterior. Quanto ao Certificado de Boas Práticas de Fabricação, desde que tenha sido peticionado e protocolizado a documentação na ANVISA em até 90 (noventa) dias antes do vencimento do certificado vigente, em conformidade ao que consta no artigo 2º da Resolução – RDC nº 16, de 23 de abril de 2009, publicada na D.O.U, nº 77, seção I, pág. 31, de 24/04/2009, deverão ser apresentados o documento anterior e o protocolo.

5.1.8.7.A conferência e o recebimento dos produtos serão acompanhados e fiscalizados por servidores designados por ato do Ordenador de Despesas e será efetivado, quando em conformidade com as descrições constante neste Termo de Referência, nos termos art. 73 da Lei nº 8.666/93, ao qual competirá acompanhar, controlar e avaliar a sua execução, atestar a efetividade da entrega e dirimir as dúvidas que surgirem em seu curso;
5.2. Os materiais de consumo, serão entregues pela empresa vencedora do certame licitatório, (quando solicitado pelas secretarias), no horário de expediente sendo: das 07h30min às 13h30min de segunda à sexta – feira.
5.3. As solicitações dar-se-ão periodicamente ou eventualmente, de acordo com a necessidade e conveniência da Secretaria solicitante, durante toda a vigência da ata, através de requisição emitidas pelas Unidades requisitantes.
5.4. Todos os produtos descritos neste termo de referência deverão ser entregues com material de primeira qualidade e de acordo com as especificações
constantes no mesmo.
5.5. Toda e qualquer despesa decorrente da execução do fornecimento e entrega aqui descritos, ficarão inteiramente a cargo da CONTRATADA, bem como a responsabilidade dos bens que estiverem sob sua guarda, arcando com quaisquer danos.

6. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA, HORÁRIOS E EXECUÇÃO

6.1. O prazo para entrega dos produtos de consumo será 05 (cinco) dias, após a emissão da nota de empenho, e a qual conterá a quantidade e especificação a ser fornecida devidamente assinada pela Secretaria de Saúde.

6.2. Os produtos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde. Localizada na Avenida Rua Mato Grosso, nº 2986 e Rua Francisco Prestes nº 2397, setor 02, Município de Monte Negro, Estado de Rondônia. Inscrita no CNPJ: 11.957.240/0001-3 Fone 69 3530 2463 no horário de segunda a quinta feiras das 07:30 ás 12:00 e das 14:00 ás 17:30 e nas sextas feiras no horário das 7:30 ás 12:30.

6.3. A apresentação dos materiais deverá obedecer aos seguintes parâmetros:

6.4. Deverão estar estritamente de acordo com as especificações constantes do respectivo Termo de Referência e Edital, inclusive no que diz respeito às especificações de embalagens e validades.

6.5. Não serão aceitos os materiais que tenham sido objeto de quaisquer processos de reciclagem e/ou recondicionamento e ainda os que se apresentarem fora das embalagens originais de seus fabricantes.
6.6. Os recebimentos especiais, fora do agendamento serão aceitos, excepcionalmente, desde que não prejudiquem os demais recebimentos agendados, a critério das Secretarias requisitantes.

6.7. A comissão fiscalizará a entrega podendo sustar ou recusar os materiais entregues em desacordo com a especificação apresentada;

6.8. A comissão deverá comunicar e notificar por escrito e de forma tempestiva, à CONTRATADA sobre qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos materiais e ou nota fiscal.

6.9. O recebimento supra referido dar-se-á através de recibo aposto na nota fiscal/fatura, quando da sua entrega;

6.10. Recebimento Definitivo (art. 73, II, “b”, da Lei 8.666/93), que consiste na verificação da qualidade e quantidade dos bens e de sua aceitação, será firmado pela Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços de cada Secretaria, que deve ser composta de no mínimo 3 (três) membros, que expedirá recibo próprio (termo de recebimento definitivo), em prazo não superior a 15 (quinze) dias corridos, liquidando a despesa.

6.11.O recebimento definitivo dar-se-á mediante o Termo de Recebimento Definitivo e posterior certificação na Nota Fiscal, autorizando assim o pagamento.

6.12. No caso de recebimento de bens com qualidade e quantidade inferior à contratada, ou apresentando defeitos, a contratada se obriga em prazo não superior a 15 (quinze) dias, substituir os materiais em desacordo, ou entregar os materiais remanescentes às suas expensas. Nesse caso, não será expedido o termo de recebimento definitivo até a solução definitiva da pendência.
6.13.A garantia será regida pelo Termo de Referência e Edital, e os casos omissos serão considerados o estabelecido no Código de Defesa do Consumidor.

6.14. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da contratada em face da eventual existência de vícios redibitórios.
6.15. Toda e qualquer despesa decorrente da aquisição e Serviços de Garantia aqui descritos, inclusive as substituições de produtos, ficarão inteiramente a cargo da CONTRATADA, bem como a responsabilidade dos produtos que estiverem sob sua guarda, arcando com quaisquer danos.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento referente ao objeto deste termo de referência será realizado mediante ordem bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados a partir do seu recebimento da Fatura, mediante atesto por servidor designado pelo setor de patrimônio nos documentos hábeis de cobrança.

7.2. Deverão ser apresentadas de imediato, logo após o recebimento definitivo, à Comissão de Recebimento, para tal fim designada mediante portaria publicada no Diário Oficial dos Municípios - AROM, as Notas Fiscais/Fatura Eletrônica – DANFE, emitidas em 02 (duas) vias, devendo conter no corpo destas, a descrição do objeto, o número do Contrato e/ou nota de empenho e o número da Conta Bancária da CONTRATADA, para depósito do pagamento, o qual deverá ser efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação, devidamente autorizado pelo órgão fiscalizador do Município;

7.2.1. Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura CONTRATADA de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento e análise da despesa pelos órgãos controladores do Estado e pagamento).
7.2.2. Se durante a liquidação for identificado erro ou falha documental sanável, salvo má-fé, o credor será notificado para no prazo de três dias corridos para sanear o documento, após esse prazo a obrigação do pagamento terá sua exigibilidade suspensa e será excluída da ordem cronológica.

7.2.3. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

7.2.4. Comprovação da efetiva entrega do quantitativo de materiais faturado.

Prova de regularidade fiscal e trabalhista, vigentes na data do recebimento da Nota Fiscal pela Comissão, composta por no mínimo os seguintes documentos:

a) Certificado de Regularidade do FGTS.
b) Certidão de Regularidade Débitos Federais (INSS, Dívida Ativa da União e Receita Federal).
c) Certidão Negativa da Fazenda Estadual.
d) Certidão Negativa de Tributos Mobiliários Municipais.
e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
f) Certidão Negativa de Falência e Concodata.
7.2.5. Os documentos de regularidade fiscal e trabalhista constituem condição indispensável para o efetivo pagamento da despesa, sendo igualmente aceitas certidões negativas e positivas com efeitos de negativa, em caso de pendência, a Prefeitura de Monte Negro/RO está autorizada a comunicar aos órgãos credores acerca da existência de créditos em nome do fornecedor, a fim de possibilitar medidas judiciais de bloqueio ou sequestro do numerário disponível.
7.2.6.A liquidação e processamento da despesa correspondente ao valor efetivamente apurado e conferido pelos fiscais e comissão de recebimento do empenho, deduzindo as glosas e sanções aplicadas que porventura tenham sido verificadas, será efetuado pelo Núcleo Financeiro, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento da documentação, quando encaminhará os documentos para análise da Controladoria Geral do Município, a qual deverá efetuar a análise e emitir parecer no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento, devolvendo os autos para fins de inclusão na ordem cronológica de pagamento caso não haja apontamentos do Controle; ou regularização e posterior inclusão para pagamento no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do retorno dos autos, no caso de apontamentos do órgão de controle.

7.2.7. Os pagamentos referentes aos itens adquiridos através deste processo administrativo não serão efetuados enquanto houver pendente a liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência do contrato, sem que isso gere direito ao pleito do reajuste de preços ou correção monetária;

7.2.8. O pagamento será efetuado pela Prefeitura do Município de Monte Negro, e estará condicionado a ordem de material de consumo, juntamente com as requisições de consumo fatura/Nota Fiscal, devidamente atestada pelo Coordenador de Almoxarifado e pelo menos dois servidores que acompanhar a entrega dos produtos

7.2.9. O pagamento da Nota Fiscal correspondente ao valor definitivo processado pela Administração se dará através da Secretaria Municipal de Fazenda, mediante emissão de Ordem Bancária, obedecendo à ordem cronológica estabelecida, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela (verificação de conformidade da documentação), consoante ao definido nos art. 40, inciso XIV, alínea “a” da Lei Federal nº 8.666/93.

7.2.10.A administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.

7.2.11.Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela CONTRATADA, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

7.2.12.A ADMINISTRAÇÃO efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA, conforme o caso e exigências legais aplicáveis. A CONTRATADA não poderá se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do Ordenador de Despesas.

7.2.13.O prazo para pagamento da Nota Fiscal/Fatura só será contado da data de sua validação, considerando o trâmite administrativo.

7.2.14.A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada nas obrigações da contratada.
7.2.15.Diante da conferência, a Nota Fiscal/Fatura deverá ser atestada pela Comissão designada, conforme disposto nos artigos 67 e 77 da Lei 8.666/93.

7.2.16.Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data da emissão da respectiva ordem bancária.

7.2.17.O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária – OB e depósito em conta corrente, indicada pela Contratada;

7.2.18.A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do órgão requisitante:

7.3.18.1. Fundo Municipal de Saúde de Monte Negro, CNPJ: 11.957.240/0001-03 – Endereço: AV. Marechal Candido, nº 2071 - Centro - Monte Negro/ RO.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços correrão por conta dos recursos consignados na dotação orçamentárias, conforme segue abaixo:

Funcional Programática: 02.07.00 - Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico.
Dotação Orçamentária: 10.1220015.2045 – Manutenção das Atividades SEMUSA

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo

Ficha: 200

Dotação Orçamentária: 10.1220015.2045 (Manutenção das Atividades da SEMUSA)

Elemento de Despesa: 4.4.90.52 (Equipamentos e Materiais Permanentes)

Ficha Orçamentária: 210

Dotação Orçamentária: 10.1220015.2046 (Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Saúde)

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 (Material de Consumo)

Ficha Orçamentária: 212

Dotação Orçamentária: 10.3010017.2054 – Incentivo Financeiro da APS – Capitação Ponderada – Atenção Básica

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo

Ficha: 238

Dotação Orçamentária: 10.3020016.2048 – Média Alta Complexidade Ambulatorial

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo

Ficha: 257

Dotação Orçamentária: 10.3040018.2059 (Manutenção do Programa Vigilância Sanitária).
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 (Material de Consumo)

Ficha Orçamentária: 269

Dotação Orçamentária: 10.3050018.2060 – Manutenção do Programa Vigilância e Promoção a Saúde.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo

Ficha: 275

Dotação Orçamentária: 10.3010017.1050 (Incremento Temporário do piso da Ação Básica)

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 (Material de Consumo)

Ficha Orçamentária: 473

Dotação Orçamentária: 10.3020016.2048 (Média e Alta Complexidade Ambulatorial).

Elemento de Despesa: 4.4.90.52 (Equipamentos e Materiais Permanentes)

Ficha Orçamentária: 580

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as

seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).
I. Advertência;
II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:

a. No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
b. Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
c. No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
d. Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
e. Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

f. Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
a. Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
b. Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
c. Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
d. Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre do valor registrado pela licitante.
IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Monte Negro, previsto no art. 49º da Lei Federal nº 12.016/19, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.
9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
9.1.4. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.
9.1.5. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Monte Negro,
Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no Cadastro de Fornecedores.
9.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

10.1. A Ata de Registro de Preços – ARP está regulamentada conforme Decreto Municipal nº 2241/2021:

Art. 15. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do artigo 15 da Lei nº 8.666, de 1993.
§ 1º Os acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993, devem ser justificados, e no caso de Registro de Preços Permanente, deve ocorrer na forma prevista nos artigos 30 e 31 deste Decreto.
§ 2º A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
§ 3º Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
§ 4º O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
§ 5º A prorrogação da ARP não implica renovação dos quantitativos registrados.
§ 6º A ARP estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.
10.2. O(s) licitante(s) vencedor(es) serão dispensados da assinatura da Ata de registro de Preços, conforme o Decreto Municipal nº 2241/2021:
Art. 16. Homologado o resultado da licitação, os fornecedores classificados, observado o disposto no artigo 13, serão dispensados da Assinatura da ata de registro de preços, pois já assinou a proposta de preços no ato da licitação conforme condições estabelecidas no instrumento convocatório.
Parágrafo único. A publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
Art. 17. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.
Parágrafo único. A recusa injustificada de fornecedor classificado em atender a ata de registro de preços, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.
Art. 18. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro
instrumento hábil, conforme o artigo 62 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
§ 1º Os órgãos participantes do registro de preços, além de observarem o disposto na Lei nº 8.666 de 1993 e regulamentações decorrentes, deverão instruir seus processos de contratação com a cópia, no mínimo, dos seguintes documentos, inclusive em mídia eletrônica:
I - Termo de Participação;
II - Edital de licitação e seus anexos; III - ARP; e
IV - Minuta de contrato, se for o caso.
§ 2º No caso de apresentação em mídia eletrônica, deverá o servidor que a fizer juntar aos autos, atestar sua autenticidade.
§ 3º Eventuais alterações no contrato e demais instrumentos referidos no caput obedecerão às disposições contidas na Lei nº 8.666 de 1993.
§ 4º A Administração poderá aceitar que o beneficiário entregue para o item ou lote produto de marca ou modelo diferente daquele registrado na ARP, por comprovado motivo ou fato superveniente à licitação, e desde que o produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado.
Art. 19. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 22, do Decreto Municipal 2.241/2021 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou

bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;
11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Os produtos deverão possuir rotulagem geral contendo informações dos produtos em conformidade com a legislação em vigor;
12.2. A contratada deverá fornecer produtos de boa qualidade e procedência, observando no que couber, a legislação especifica pertinente, a qual se obriga a conhecer e cumprir, salientando que qualquer
desconformidade com a legislação vigente sobre o tema, será causa de cancelamento do item no Registro de Preços instrumentalizado por este Termo, sendo ainda, responsabilizada por eventuais danos ocasionados pela inobservância das disposições legais, técnicas e de manuseio dos produtos;
12.3. A contratada deverá entregar o (s) **PRODUTO** (s) dentro das especificações contidas neste instrumento, responsabilizando-se pela substituição no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, em caso de danificação do produto ou em sua embalagem, podendo ser relevados eventuais danos na embalagem desde que isso não comprometa o conteúdo em sua qualidade ou quantidade, devendo realizar a substituição independentemente do motivo alegado, conforme parecer técnico da unidade solicitante;
12.4. A contratada se responsabilizará por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, a
PREFEITURA ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato;
12.5. A contratada deverá assumir todos e quaisquer **ônus referentes a salário, horas extras, adicionais** e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;
12.6. A contratada deverá assumir a responsabilidade pelos **encargos fiscais e comerciais**, resultante da adjudicação desta solicitação, devendo manter durante todo o período de validade da Ata resultante da solicitação as condições que a habilitaram no certame;
12.7. A inobservância ao disposto no item acima implicará o não pagamento à futura contratada, até a sua regularização;
12.8. Em caso de extravio dos produtos antes de sua recepção pelo contratante, a contratada deverá arcar com todas as despesas;
12.9. Em caso de devolução ou extravio do produto, a empresa contratada será responsável pelo pagamento de fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem;
12.10. A contratada deverá reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o (s) PRODUTO (s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
12.11. A contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto deste termo de referência, até o **limite de 25% (vinte e cinco por cento)** do valor contratado;
12.12. A contratada deverá fornecer todos os produtos solicitados, no preço, prazo e forma estipulados neste

Termo e disponibilizar produtos de boa qualidade, entendida de acordo com as especificações contidas, deste termo de referência.
12.13. Não subcontratar, total ou parcialmente o fornecimento do produto.
12.14. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO –RO;
12.15. Acatar todas as orientações do Contratante, emanadas pelo fiscal, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
12.16. Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
12.17. Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos até o local de entrega descritos no item 8 do termo de referência.
12.18. Informar número de telefones para contatos.
12.19. Considerar que a ação da fiscalização do CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Permitir acesso dos empregados da licitante vencedora às dependências de cada Secretária para a entrega dos materiais proporcionando todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
13.2. Comunicar à licitante vencedora qualquer irregularidade no fornecimento dos materiais;
13.3. Impedir que terceiros forneçam o material objeto deste Termo;
13.4.Atestar as faturas correspondentes, por intermédio de servidor designado para esse fim;
13.5. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias após fornecimento e recebimentos dos produtos, com atesto da Nota Fiscal/Fatura pelo fiscal do almoxarifado e servidor do local onde foi entregue os produtos solicitados, comprovando o efetivo fornecimento dos produtos;
13.6. Receber os produtos, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal com a Nota de Empenho e atestando seu recebimento;
13.7. Devolver, quando for o caso, com a devida justificativa, qualquer produto entregue fora das especificações contratadas, bem como com prazo de
validade vencido, inclusive o vasilhame;
13.8. Rejeitar, no todo ou em parte, o material fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor.
13.9.Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor (es) devidamente designados;
13.10. Efetuar o pagamento no prazo previsto.
13.11.Fornecer ao contratado todos os esclarecimentos necessários para execução do objeto;

13.5. Notificar a empresa, por escrito, sobre as imperfeições, atrasos, falhas ou irregularidades na execução dos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias e cabíveis;

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea "d" d o inciso II do caput do art (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8666cons.htm#art65iid). 65, da Lei Federal nº 8.666/93. (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8666cons.htm#art65iid)
14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.
14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.
14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.
14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.

14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência
Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.
14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.
14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL/ARP

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:
I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
IV. O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
X. A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
XI. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
XII. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
XIII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
XIV. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
XV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
XVI. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
XVII. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
XVIII. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
XIX. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:

a. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
b. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
c. Judicial, nos termos da legislação;
d. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
e. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
f. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16. DO CADASTRO RESERVA
16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos

licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado
pela **Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA**, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2023/PMMN/RO.

18. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

18.1. A empresa contratada ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos que porventura seja requerido pela Prefeitura Municipal de Monte Negro. A fiscalização será efetuada pela Comissão de Recebimento designada, que acompanhará a execução dos serviços;
18.2. A existência da fiscalização da Prefeitura Municipal de Monte Negro, de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da empresa a ser contratada, na prestação dos serviços a serem executados.

18.3. A Secretaria Municipal de Saúde, através da Equipe de Recebimento, será responsável pela fiscalização do fornecimento dos produtos, observando todos os aspectos estipulados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade e marca dos produtos contratados).
18.4. A equipe de Recebimento realizará visita de rotina no local de armazenamento/produção dos gêneros a serem fornecidos pela contratada, para supervisão das atividades e verificação de boas práticas conforme legislação sanitária vigente, podendo solicitar adequações caso necessário, estipulando prazos para as devidas correções.
18.5. Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.

19. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

19.1. A empresa vencedora terá o prazo de 72 (setenta e duas**)** horas para assinar a Ata de Registro de Preços, caso não assine no tempo estipulado será dado continuidade aos trâmites do processo para que não haja atraso.
19.2. Conforme Homologado e divulgado o resultado da licitação, a Ata de Registro de Preços será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia-AROM (Lei nº 1.578/2010) e no sítio da Prefeitura, momento em que terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta formal apresentada à licitação. (NR), sendo, portanto, dispensada a assinatura na Ata de Registro de Preços.

20. DA SUBCONTRATAÇÃO CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA

20.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste termo, pela contratada à outra empresa, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto licitado.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
21.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
21.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao disposto na Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
21.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais:o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
21.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº. 10.024/2019,
Decreto Municipal nº 1.882/2020 e 2.241/2021, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações,
CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.
21.6. Os casos omissos desse pleito serão dirimidos pela legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores.
21.7. Informações e esclarecimentos sobre o objeto deste instrumento poderão ser obtidos no Departamento/Secretaria, no telefones nº (69) 3530-3087 ou no seguinte endereço de e-
mail comprassemusa@hotmail.com, (mailto:comprassemusa@hotmail.com)
21.8. Os licitantes devem submeter-se integralmente as exigências deste Termo de Referência.
Fica eleito o fórum da Comarca de Ariquemes - RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.
A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

V & A DESCARTAVEIS LTDA
26.125.547/0001-07

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:0F19F600

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 127/SUPEL/2023

LICITANET - Ata de Registro de Preço
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 127/SUPEL/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 0000884.2.1-2023

No dia 08 de Agosto de 2023, no(a) **MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.761.985/0001-98, com sede à RUA CASTELO BRANCO n° 2330 CEP 76888-000 – Monte Negro-RO neste ato legalmente representado por **IVAIR JOSÉ FERNANDES**, portador do

CPF n° **67752730963**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: J & A COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA				**CNPJ: 49.059.257/0001-08**		
Representante: Daniela Marques de Souza						
Telefone: (69) 8489-4671						
Email: jealicitacao@gmail.com						
Endereço: AV AYRTON SENNA, 364 - NOVO HORIZONTE, Candeias do Jamari - RO - 76860-000						
Item: 1	**Quantidade:** 80,00	**Unidade:** FRASCO	**Marca:** SUPER	**Modelo:** SUPER	**Preço Unitário:** R$ 34,52	**Valor Total:** R$2.761,60
Descrição: ALVEJANTE PERACETICO, PRODUTO INDICADO COMO ALVEJANTE DE ROUPAS E TECIDOS EM ALGODÃO E POLIÉSTER/ ALGODÃO, CAPAZ DE REMOVER MANCHAS OCASIONADAS POR PRODUTOS DE LIMPEZA E ASSEPSIA DE PELE , SENDO EFICAZ CONTRA MICROORGANISMOS. DEVERÁ PROLONGAR A VIDA ÚTIL DO TECIDO E MINIMIZAR A PERDA DE RESISTÊNCIA DAS FIBRAS. COMPOSTO POR PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO, ÁCIDO PERACÉTICO, ÁCIDO ACÉTICO,ESTABILIZANTE EÁGUA. PRINCÍPIO ATIVO: ÁCIDO ACÉTICO MÍNIMO 3,5%. DOSAGEM APROX. ENTRE 2 E 9ML/KG. APRESENTADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE DE 05 LITROS, DEVENDO ESTAR DEVIDAMENTE ROTULADA COM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZODE VALIDADE, NUMERO DO LOTE. PRODUTO PARA USO HOSPITALAR.						
Item: 7	**Quantidade:** 80,00	**Unidade:** FRASCO	**Marca:** Fast	**Modelo:** Fast	**Preço Unitário:** R$ 30,42	**Valor Total:** R$2.433,60
Descrição: DESINFETANTE PARA USO HOSPITALAR, CONCENTRADO, A BASE DE QUATERNÁRIO DE AMÔNIO DE 5ª GERAÇÃO E BIGUANIDA POLIMÉRICA. PRINCÍPIO ATIVO: CLORETO DE N-ALQUIL DIMETIL AMÔNIO + CLORETO DIDECIL DIMETIL AMÔNIO + CLORIDRATO DE POLIEXAMEDILENO BIGUANIDA. DESTINADO A DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIES EM AMBIENTE HOSPITALAR, NAS ÁREAS CRÍTICAS, SEMI- CRÍTICAS E NÃO CRÍTICAS. APRESENTAÇÃO EM ALTA CONCENTRAÇÃO PARA POSTERIOR DILUIÇÃO. EFICÁCIA COMPROVADA FRENTE ÀS REGULAMENTAÇÕES SANITÁRIAS, PARAAS CEPAS DE PSEUDOMONAS AERUGINOSA, SALMONELLA CHOLERAESUIS, STAPHYLOCOCCUS AUREUS. PRODUTO DEVE POSSUIR REGISTRO DESTINADO AO USO HOSPITALAR NAANVISA. DEVERÁ SER APRESENTADA FICHA TÉCNICA DO PRODUTO, CONSTANDO O USO PARA SUPERFÍCIES HOSPITALARES. APRESENTAÇÃO E EMBALAGEM EM BOMBONAS DE POLIETILENO DE 05 LITROS.						
Item: 8	**Quantidade:** 100,00	**Unidade:** FRASCO	**Marca:** Biocler	**Modelo:** Biocler	**Preço Unitário:** R$ 33,84	**Valor Total:** R$3.384,00
Descrição: DETERGENTE CONCENTRADO. COMPOSIÇÃO QUÍMICA: TENSOATIVOS, NEUTRALIZANTE, CONSERVANTE E CORANTE. PRINCÍPIO ATIVO: ASSOCIAÇÃO DE TENSOATIVOS. DETERGENTE CONCENTRADO PARA USO GERAL E COMO LAVA-LOUÇAS COM ALTÍSSIMO PODER DESENGORDURANTE E EMULSIONANTE, PARA UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO DE NUTRIÇÃO HOSPITALAR. APRESENTAÇÃO E EMBALAGEM EM BOMBONAS DE POLIETILENO DE 5 LITROS. PRODUTO DEVE POSSUIR NOTIFICAÇÃO NAANVISA. DEVERÁ SER APRESENTADA FICHA TÉCNICA DO PRODUTO. PARA USO HOSPITALAR						
Item: 10	**Quantidade:** 100,00	**Unidade:** FRASCO	**Marca:** Super	**Modelo:** Super	**Preço Unitário:** R$ 34,49	**Valor Total:** R$3.449,00
Descrição: DETERGENTE LÍQUIDO CONCENTRADO PARA LAVANDERIA HOSPITALAR. COMPOSIÇÃO QUÍMICA: TENSOATIVOS, HIDRÓTOPOS, SEQUESTRANTES, NEUTRALIZANTES, BRANQUEADOR ÓPTICO, ESSÊNCIA E CONSERVANTE. PRINCÍPIO ATIVO: ASSOCIAÇÃO SINÉRGICA DE TENSOATIVOS ANIÔNICOS E NÃO-IÔNICOS. UTILIZADO NAS FASES DE UMECTAÇÃO, PRÉ-LAVAGEM E LAVAGEM. INDICADO PARA ROUPAS HOSPITALARES E PROFISSIONAIS. PRODUTO DEVE POSSUIR NOTIFICAÇÃO NAANVISA. DEVERÁ SER APRESENTADA FICHA TÉCNICA DO PRODUTO. APRESENTAÇÃO E ENTREGA EM BOMBONAS DE POLIETILENO DE 05 LITROS.						
Total:						**R$ 12.028,20**

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até **08/08/2024** , a contar do dia **08/08/2023** .

1. DO OBJETO

1.1. **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E DESCARTAVEIS HOSPITALAR, a serem utilizados para suprir as necessidades e demandas da**
Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.
2. DA VIGÊNCIA DA ATA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de **12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia /AROM**.
3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (2.241/2021). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.
4. DA GARANTIA

4.1. A empresa vencedora ficará obrigada a garantir os padrões de qualidade de acordo com as normas estabelecidas pelos órgãos responsáveis, em cada item especificado neste instrumento convocatório.
4.2. A garantia prevista para o objeto diz respeito à solução de problemas no que tange todo o processo de prestação de serviços em todas as etapas, sem
ônus adicional para as Secretarias.

4.2.1 Os chamados relativos à garantia serão feitos pelo Contratante, por escrito por correio eletrônico, por telefone e ou pelo correio postal nacional, obrigando-se a empresa Contratada atendê-la no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas e, caso tenha que substituir o material seja feito imediatamente assim que for comunicado, em perfeitas condições de uso e sob as mesmas condições contratuais;
4.3. O serviço ofertado deverá atender aos dispositivos da Lei nº. 8.078/90 (**Código de Defesa do Consumidor**) e às demais legislações pertinentes.

5. CRITÉRIO PARA ACEITAÇÃO DO OBJETO
5.1. Os materiais de consumo serão recebidos:

5.1.1. É de inteira responsabilidade da CONTRATANTE os procedimentos de recebimento dos materiais;

5.1.2. Na entrega do material deverá ser observado o controle de qualidade de 1ª (primeira) ordem, também denominado macroscópico. Neste controle, serão observados os seguintes aspectos: identificação do(s) lote(s), prazo de validade do(s) produto(s), condições de embalagem protetora, observação da presença de precipitados, observação do cumprimento das especificações legais exigidas para os rótulos, verificação da existência de bula, observação dos aspectos físicos dos produtos quanto possível (cor, odor, uniformidade, textura, integridade), presença de corpos estranhos, limpidez, turbidez, vazamento(s) entre outros;

5.1.3. Provisoriamente, após a verificação macroscópica dos produtos e das faturas (Notas fiscais), estado estes em conformidade com as especificações constantes.

5.1.4. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do TERMO DE REFERÊNCIA consequente aceitação, que se dará em até 5 (cinco) dias do recebimento provisório;

5.1.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como a realizada, consumando- se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
5.1.6. Para fornecimento dos produtos/materiais a empresa deverá apresentar, além das exigências constantes do edital da licitação, as seguintes:

5.1.6.1. Não serão aceitos produtos recondicionados, remanufaturados, reciclados, ou outra terminologia empregada para identificar que o produto seja provenientes de reutilização de material;

5.1.6.2. Os materiais deverão atender as normas do Ministério da Saúde/Vigilância Sanitária e demais legislações vigentes, no que concerne a apresentação, inviolabilidade, embalagem, esterilização dos produtos quando indicado;

5.1.6.3.A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do material, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e/ou acompanhamento pelo órgão interessado, com fulcro no Artigo 70 da Lei Nº 8.666/93;
5.1.6.4.A aceitação do objeto esta condicionada ao atendimento das especificações mínimas constantes deste TERMO DE REFERÊNCIA;

5.1.7. Os produtos deverão estar acondicionados nas embalagens originais e que estejam na linha de produção atual do fabricante e em perfeitas condições de uso.

5.1.7.1. **Embalagem:** O itens/produtos deverão ser entregue em embalagem original, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência a outros produtos/corpos estranhos, sem unidade, amassados, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo e com o número de registro emitido pela ANVISA/MS;

5.1.7.2. **Rotulagem e Bulas** - Todos os materiais itens/produtos deverão ter constar no(s) rótulo(s) e bula(s), todas as informações em língua portuguesa. E ainda conter Número do lote, data de fabricação, data de vencimento, nome do responsável técnico, número de registro de acordo com a Legislação Sanitária vigente e nos termos do Artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros;
5.1.7.3. **Responsável Técnico** - As embalagem deverão apresentar o nome do Responsável Técnico pela fabricação do item/produto, com o respectivo número do Conselho Regional de Classe. O registro do profissional deverá ser, obrigatoriamente da unidade federado onde a fábrica está instalada;
5.1.7.4. **Lote:** O número do(s) lote(s) deverá estar especificado(s) na Nota Fiscal/Fatura por quantidade de cada item/produto entregue;

5.1.7.5. **Validade do item/produto:** Os materiais devem ser entregues com seus respectivos lotes e data de validade, de acordo com os quantitativos no ato da entrega;

a - O itens/produtos deverão serem entregues com prazo de validade equivalente e/ou não inferior a 80% (oitenta por cento) de sua validade, contados da data de entrega dos mesmos.

b - A validade dos produtos não poderão serem inferior a 80% (oitenta) meses, a contar da data de entrega dos itens/produtos, sem prejuízo em atendimento ao subitem anterior;
c - Caso o fornecedor apresente algum item/produto com validade inferir ao estipulado nos subitens anteriores, deverá ser solicitado por correspondência, com firma reconhecida em cartório e assim ser motivo de análise e deliberação do gestor, motivadamente via manifestação/solicitação da Unidade solicitante, informando que não trará prejuízos ao erário quanto ao recebimento e consumo do mesmo;

5.1.8. No envelope de proposta de preços deverá constar também os documentos abaixo, em plena validade conforme a Lei nº 6.360/76, e Portaria nº 2.814/98 republicada em 18/11/98, e demais legislações complementares expedidas pela ANVISA (deverão ser grifados os documentos com caneta marca texto para fins de visualização e agilidade no parecer técnico), sob pena de desclassificação:

5.1.8.1. **Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle** emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), podendo ser cópia autenticada da publicação no Diário Oficial da União, ou cópia autenticada do certificado, identificando número do item correspondente;;
5.1.8.2. **Alvará de licença sanitária de titularidade** da empresa licitante, expedido pelo órgão competente na esfera Estadual ou Municipal da sede da licitante para todos os itens.

5.1.8.3. **Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE)** de titularidade da empresa, participante efetiva da licitação ou de titularidade da empresa produtora/importadora/distribuidora, pertinente com o objeto licitado para todos os itens, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA;

5.1.8.4. **Certificado de Registro do(s) materiais licitado(s)**, expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), podendo ser cópia autenticada da publicação no Diário Oficial da União ou cópia autenticada do certificado, identificando o número do item correspondente. Caso exista algum produto que seja dispensado de registro, deverá ser apresentado cópia da Comunicação de Aceitação de Notificação emitido pela Agência Nacional de
Vigilância Sanitária (ANVISA) ou a legislação que dispensa o registro;

5.1.8.5. No caso de objeto importado deverá ser apresentado o BPFeC emitido pela autoridade sanitária ou ISO 13485, ambos do país de origem. O documento deverá ser apresentado em original ou cópia autenticada, e a tradução deste para a língua portuguesa por tradutor juramentado, ou laudo de inspeção emitido pela autoridade sanitária brasileira.
5.1.8.6. Não será aceito protocolo de entrega ou solicitação de documento em substituição aos requeridos no subitem anterior, com exceção para as revalidações de registro de produto ainda não deferidas pela ANVISA, desde que tenham sido protocolizadas no primeiro semestre do último ano do quinquênio de validade do documento anterior. Quanto ao Certificado de Boas Práticas de Fabricação, desde que tenha sido peticionado e protocolizado a documentação na ANVISA em até 90 (noventa) dias antes do vencimento do certificado vigente, em conformidade ao que consta no artigo 2º da Resolução – RDC nº 16, de 23 de abril de 2009, publicada na D.O.U, nº 77, seção I, pág. 31, de 24/04/2009, deverão ser apresentados o documento anterior e o protocolo.

5.1.8.7.A conferência e o recebimento dos produtos serão acompanhados e fiscalizados por servidores designados por ato do Ordenador de Despesas e será efetivado, quando em conformidade com as descrições constante neste Termo de Referência, nos termos art. 73 da Lei nº 8.666/93, ao qual competirá acompanhar, controlar e avaliar a sua execução, atestar a efetividade da entrega e dirimir as dúvidas que surgirem em seu curso;

5.2. Os materiais de consumo, serão entregues pela empresa vencedora do certame licitatório, (quando solicitado pelas secretarias), no horário de expediente sendo: das 07h30min às 13h30min de segunda à sexta – feira.
5.3. As solicitações dar-se-ão periodicamente ou eventualmente, de acordo com a necessidade e conveniência da Secretaria solicitante, durante toda a vigência da ata, através de requisição emitidas pelas Unidades requisitantes.
5.4. Todos os produtos descritos neste termo de referência deverão ser entregues com material de primeira qualidade e de acordo com as especificações
constantes no mesmo.
5.5. Toda e qualquer despesa decorrente da execução do fornecimento e entrega aqui descritos, ficarão inteiramente a cargo da CONTRATADA, bem como a responsabilidade dos bens que estiverem sob sua guarda, arcando com quaisquer danos.

6. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA, HORÁRIOS E EXECUÇÃO

6.1. O prazo para entrega dos produtos de consumo será 05 (cinco) dias, após a emissão da nota de empenho, e a qual conterá a quantidade e especificação a ser fornecida devidamente assinada pela Secretaria de Saúde.

6.2. Os produtos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde. Localizada na Avenida Rua Mato Grosso, nº 2986 e Rua Francisco Prestes nº 2397, setor 02, Município de Monte Negro, Estado de Rondônia. Inscrita no CNPJ: 11.957.240/0001-3 Fone 69 3530 2463 no horário de segunda a quinta feiras das 07:30 ás 12:00 e das 14:00 ás 17:30 e nas sextas feiras no horário das 7:30 ás 12:30.
6.3. A apresentação dos materiais deverá obedecer aos seguintes parâmetros:

6.4. Deverão estar estritamente de acordo com as especificações constantes do respectivo Termo de Referência e Edital, inclusive no que diz respeito às especificações de embalagens e validades.

6.5. Não serão aceitos os materiais que tenham sido objeto de quaisquer processos de reciclagem e/ou recondicionamento e ainda os que se apresentarem fora das embalagens originais de seus fabricantes.

6.6. Os recebimentos especiais, fora do agendamento serão aceitos, excepcionalmente, desde que não prejudiquem os demais recebimentos agendados, a critério das Secretarias requisitantes.
6.7. A comissão fiscalizará a entrega podendo sustar ou recusar os materiais entregues em desacordo com a especificação apresentada;

6.8. A comissão deverá comunicar e notificar por escrito e de forma tempestiva, à CONTRATADA sobre qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos materiais e ou nota fiscal.

6.9. O recebimento supra referido dar-se-á através de recibo aposto na nota fiscal/fatura, quando da sua entrega;

6.10. Recebimento Definitivo (art. 73, II, “b”, da Lei 8.666/93), que consiste na verificação da qualidade e quantidade dos bens e de sua aceitação, será firmado pela Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços de cada Secretaria, que deve ser composta de no mínimo 3 (três) membros, que expedirá recibo próprio (termo de recebimento definitivo), em prazo não superior a 15 (quinze) dias corridos, liquidando a despesa.

6.11. O recebimento definitivo dar-se-á mediante o Termo de Recebimento Definitivo e posterior certificação na Nota Fiscal, autorizando assim o pagamento.

6.12. No caso de recebimento de bens com qualidade e quantidade inferior à contratada, ou apresentando defeitos, a contratada se obriga em prazo não superior a 15 (quinze) dias, substituir os materiais em desacordo, ou entregar os materiais remanescentes às suas expensas. Nesse caso, não será expedido o termo de recebimento definitivo até a solução definitiva da pendência.

6.13. A garantia será regida pelo Termo de Referência e Edital, e os casos omissos serão considerados o estabelecido no Código de Defesa do Consumidor.

6.14. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da contratada em face da eventual existência de vícios redibitórios.
6.15. Toda e qualquer despesa decorrente da aquisição e Serviços de Garantia aqui descritos, inclusive as substituições de produtos, ficarão inteiramente a cargo da CONTRATADA, bem como a responsabilidade dos produtos que estiverem sob sua guarda, arcando com quaisquer danos.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento referente ao objeto deste termo de referência será realizado mediante ordem bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados a partir do seu recebimento da Fatura, mediante atesto por servidor designado pelo setor de patrimônio nos documentos hábeis de cobrança.

7.2. Deverão ser apresentadas de imediato, logo após o recebimento definitivo, à Comissão de Recebimento, para tal fim designada mediante portaria publicada no Diário Oficial dos Municípios - AROM, as Notas Fiscais/Fatura Eletrônica – DANFE, emitidas em 02 (duas) vias, devendo conter no corpo destas, a descrição do objeto, o número do Contrato e/ou nota de empenho e o número da Conta Bancária da CONTRATADA, para depósito do pagamento, o qual deverá ser efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação, devidamente autorizado pelo órgão fiscalizador do Município;

7.2.1. Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura CONTRATADA de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento e análise da despesa pelos órgãos controladores do Estado e pagamento).
7.2.2. Se durante a liquidação for identificado erro ou falha documental sanável, salvo má-fé, o credor será notificado para no prazo de três dias corridos para sanear o documento, após esse prazo a obrigação do pagamento terá sua exigibilidade suspensa e será excluída da ordem cronológica.

7.2.3. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

7.2.4. Comprovação da efetiva entrega do quantitativo de materiais faturado.

Prova de regularidade fiscal e trabalhista, vigentes na data do recebimento da Nota Fiscal pela Comissão, composta por no mínimo os seguintes documentos:

a) Certificado de Regularidade do FGTS.
b) Certidão de Regularidade Débitos Federais (INSS, Dívida Ativa da União e Receita Federal).
c) Certidão Negativa da Fazenda Estadual.
d) Certidão Negativa de Tributos Mobiliários Municipais.
e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
f) Certidão Negativa de Falência e Concodata.
7.2.5. Os documentos de regularidade fiscal e trabalhista constituem condição indispensável para o efetivo pagamento da despesa, sendo igualmente aceitas certidões negativas e positivas com efeitos de negativa, em caso de pendência, a Prefeitura de Monte Negro/RO está autorizada a comunicar aos órgãos credores acerca da existência de créditos em nome do fornecedor, a fim de possibilitar medidas judiciais de bloqueio ou sequestro do numerário disponível.
7.2.6. A liquidação e processamento da despesa correspondente ao valor efetivamente apurado e conferido pelos fiscais e comissão de recebimento do empenho, deduzindo as glosas e sanções aplicadas que porventura tenham sido verificadas, será efetuado pelo Núcleo Financeiro, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento da documentação, quando encaminhará os documentos para análise da Controladoria Geral do Município, a qual deverá efetuar a análise e emitir parecer no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento, devolvendo os autos para fins de inclusão na ordem cronológica de pagamento caso não haja apontamentos do Controle; ou regularização e posterior inclusão para pagamento no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do retorno dos autos, no caso de apontamentos do órgão de controle.
7.2.7. Os pagamentos referentes aos itens adquiridos através deste processo administrativo não serão efetuados enquanto houver pendente a liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência do contrato, sem que isso gere direito ao pleito do reajuste de preços ou correção monetária;

7.2.8. O pagamento será efetuado pela Prefeitura do Município de Monte Negro, e estará condicionado a ordem de material de consumo, juntamente com as requisições de consumo fatura/Nota Fiscal, devidamente atestada pelo Coordenador de Almoxarifado e pelo menos dois servidores que acompanhar a entrega dos produtos

7.2.9. O pagamento da Nota Fiscal correspondente ao valor definitivo processado pela Administração se dará através da Secretaria Municipal de Fazenda, mediante emissão de Ordem Bancária, obedecendo à ordem cronológica estabelecida, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela (verificação de conformidade da documentação), consoante ao definido nos art. 40, inciso XIV, alínea “a” da Lei Federal nº 8.666/93.

7.2.10. A administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.

7.2.11. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela CONTRATADA, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
7.2.12. A ADMINISTRAÇÃO efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA, conforme o caso e exigências legais aplicáveis. A CONTRATADA não poderá se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do Ordenador de Despesas.
7.2.13. O prazo para pagamento da Nota Fiscal/Fatura só será contado da data de sua validação, considerando o trâmite administrativo.

7.2.14. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada nas obrigações da contratada.

7.2.15. Diante da conferência, a Nota Fiscal/Fatura deverá ser atestada pela Comissão designada, conforme disposto nos artigos 67 e 77 da Lei 8.666/93.

7.2.16. Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data da emissão da respectiva ordem bancária.

7.2.17. O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária – OB e depósito em conta corrente, indicada pela Contratada;

7.2.18. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do órgão requisitante:

7.3.18.1. Fundo Municipal de Saúde de Monte Negro, CNPJ: 11.957.240/0001-03 – Endereço: AV. Marechal Candido, nº 2071 - Centro - Monte Negro/ RO.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços correrão por conta dos recursos consignados na dotação orçamentárias, conforme segue abaixo:
Funcional Programática: 02.07.00 - Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico.
Dotação Orçamentária: 10.1220015.2045 – Manutenção das Atividades SEMUSA

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo

Ficha: 200

Dotação Orçamentária: 10.1220015.2045 (Manutenção das Atividades da SEMUSA)

Elemento de Despesa: 4.4.90.52 (Equipamentos e Materiais Permanentes)

Ficha Orçamentária: 210

Dotação Orçamentária: 10.1220015.2046 (Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Saúde)

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 (Material de Consumo)

Ficha Orçamentária: 212

Dotação Orçamentária: 10.3010017.2054 – Incentivo Financeiro da APS – Capitação Ponderada – Atenção Básica

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo

Ficha: 238

Dotação Orçamentária: 10.3020016.2048 – Média Alta Complexidade Ambulatorial

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo

Ficha: 257

Dotação Orçamentária: 10.3040018.2059 (Manutenção do Programa Vigilância Sanitária).
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 (Material de Consumo)

Ficha Orçamentária: 269

Dotação Orçamentária: 10.3050018.2060 – Manutenção do Programa Vigilância e Promoção a Saúde.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo

Ficha: 275

Dotação Orçamentária: 10.3010017.1050 (Incremento Temporário do piso da Ação Básica)

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 (Material de Consumo)

Ficha Orçamentária: 473

Dotação Orçamentária: 10.3020016.2048 (Média e Alta Complexidade Ambulatorial).

Elemento de Despesa: 4.4.90.52 (Equipamentos e Materiais Permanentes)

Ficha Orçamentária: 580

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).
I. Advertência;
II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:

a. No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
b. Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
c. No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
d. Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
e. Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
f. Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
a. Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
b. Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
c. Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
d. Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre do valor registrado pela licitante.
IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Monte Negro, previsto no art. 49º da Lei Federal nº 12.016/19, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.
9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
9.1.4. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

9.1.5. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Monte Negro,
Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no Cadastro de Fornecedores.
9.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

10.1. A Ata de Registro de Preços – ARP está regulamentada conforme Decreto Municipal nº 2241/2021:
Art. 15. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do artigo 15 da Lei nº 8.666, de 1993.
§ 1º Os acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993, devem ser justificados, e no caso de Registro de Preços Permanente, deve ocorrer na forma prevista nos artigos 30 e 31 deste Decreto.
§ 2º A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
§ 3º Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
§ 4º O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
§ 5º A prorrogação da ARP não implica renovação dos quantitativos registrados.
§ 6º A ARP estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.
10.2. O(s) licitante(s) vencedor(es) serão dispensados da assinatura da Ata de registro de Preços, conforme o Decreto Municipal nº 2241/2021:
Art. 16. Homologado o resultado da licitação, os fornecedores classificados, observado o disposto no artigo 13, serão dispensados da Assinatura da ata de registro de preços, pois já assinou a proposta de preços no ato da licitação conforme condições estabelecidas no instrumento convocatório.
Parágrafo único. A publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
Art. 17. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.
Parágrafo único. A recusa injustificada de fornecedor classificado em atender a ata de registro de preços, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.
Art. 18. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro
instrumento hábil, conforme o artigo 62 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
§ 1º Os órgãos participantes do registro de preços, além de observarem o disposto na Lei nº 8.666 de 1993 e regulamentações decorrentes, deverão instruir seus processos de contratação com a cópia, no mínimo, dos seguintes documentos, inclusive em mídia eletrônica:
I - Termo de Participação;

II - Edital de licitação e seus anexos; III - ARP; e
IV - Minuta de contrato, se for o caso.
§ 2º No caso de apresentação em mídia eletrônica, deverá o servidor que a fizer juntar aos autos, atestar sua autenticidade.
§ 3º Eventuais alterações no contrato e demais instrumentos referidos no caput obedecerão às disposições contidas na Lei nº 8.666 de 1993.
§ 4º A Administração poderá aceitar que o beneficiário entregue para o item ou lote produto de marca ou modelo diferente daquele registrado na ARP, por comprovado motivo ou fato superveniente à licitação, e desde que o produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado.
Art. 19. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 22, do Decreto Municipal 2.241/2021 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;
11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Os produtos deverão possuir rotulagem geral contendo informações dos produtos em conformidade com a legislação em vigor;
12.2. A contratada deverá fornecer produtos de boa qualidade e procedência, observando no que couber, a legislação especifica pertinente, a qual se obriga a conhecer e cumprir, salientando que qualquer
desconformidade com a legislação vigente sobre o tema, será causa de cancelamento do item no Registro de Preços instrumentalizado por este Termo, sendo ainda, responsabilizada por eventuais danos ocasionados pela inobservância das disposições legais, técnicas e de manuseio dos produtos;
12.3. A contratada deverá entregar o (s) **PRODUTO** (s) dentro das especificações contidas neste instrumento, responsabilizando-se pela substituição no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, em caso de danificação do produto ou em sua embalagem, podendo ser relevados eventuais danos na embalagem desde que isso não comprometa o conteúdo em sua qualidade ou quantidade, devendo realizar a substituição independentemente do motivo alegado, conforme parecer técnico da unidade solicitante;
12.4. A contratada se responsabilizará por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, a

PREFEITURA ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato;

12.5. A contratada deverá assumir todos e quaisquer **ônus referentes a salário, horas extras, adicionais** e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;
12.6. A contratada deverá assumir a responsabilidade pelos **encargos fiscais e comerciais**, resultante da adjudicação desta solicitação, devendo manter durante todo o período de validade da Ata resultante da solicitação as condições que a habilitaram no certame;
12.7. A inobservância ao disposto no item acima implicará o não pagamento à futura contratada, até a sua regularização;
12.8. Em caso de extravio dos produtos antes de sua recepção pelo contratante, a contratada deverá arcar com todas as despesas;
12.9. Em caso de devolução ou extravio do produto, a empresa contratada será responsável pelo pagamento de fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem;
12.10. A contratada deverá reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o (s) PRODUTO (s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
12.11. A contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto deste termo de referência, até o **limite de 25% (vinte e cinco por cento)** do valor contratado;
12.12. A contratada deverá fornecer todos os produtos solicitados, no preço, prazo e forma estipulados neste Termo e disponibilizar produtos de boa qualidade, entendida de acordo com as especificações contidas, deste termo de referência.
12.13. Não subcontratar, total ou parcialmente o fornecimento do produto.
12.14. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO –RO;
12.15. Acatar todas as orientações do Contratante, emanadas pelo fiscal, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
12.16. Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
12.17. Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos até o local de entrega descritos no item 8 do termo de referência.
12.18. Informar número de telefones para contatos.
12.19. Considerar que a ação da fiscalização do CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Permitir acesso dos empregados da licitante vencedora às dependências de cada Secretária para a entrega dos materiais proporcionando todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
13.2. Comunicar à licitante vencedora qualquer irregularidade no fornecimento dos materiais;
13.3. Impedir que terceiros forneçam o material objeto deste Termo;
13.4. Atestar as faturas correspondentes, por intermédio de servidor designado para esse fim;
13.5. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias após fornecimento e recebimentos dos produtos, com atesto da Nota Fiscal/Fatura pelo fiscal do almoxarifado e servidor do local onde foi entregue os produtos solicitados, comprovando o efetivo fornecimento dos produtos;
13.6. Receber os produtos, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal com a Nota de Empenho e atestando seu recebimento;
13.7. Devolver, quando for o caso, com a devida justificativa, qualquer produto entregue fora das especificações contratadas, bem como com prazo de
validade vencido, inclusive o vasilhame;
13.8. Rejeitar, no todo ou em parte, o material fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor.
13.9. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor (es) devidamente designados;
13.10. Efetuar o pagamento no prazo previsto.
13.11. Fornecer ao contratado todos os esclarecimentos necessários para execução do objeto;

13.5. Notificar a empresa, por escrito, sobre as imperfeições, atrasos, falhas ou irregularidades na execução dos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias e cabíveis;

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” d o inciso II do caput do art (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8666cons.htm#art65iid). 65, da Lei Federal nº 8.666/93. (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8666cons.htm#art65iid)
14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.
14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.
14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.
14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.
14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência
Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.
14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.
14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.
15. RESCISÃO CONTRATUAL/ARP

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:
I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
IV. O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
X. A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
XI. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
XII. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
XIII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

XIV. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
XV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
XVI. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
XVII. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
XVIII. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
XIX. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
a. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
b. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
c. Judicial, nos termos da legislação;
d. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
e. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
f. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16. DO CADASTRO RESERVA
16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos
licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.
17. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado
pela **Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA**, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2023/PMMN/RO.
18. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO
18.1. A empresa contratada ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos que porventura seja requerido pela Prefeitura Municipal de Monte Negro. A fiscalização será efetuada pela Comissão de Recebimento designada, que acompanhará a execução dos serviços;

18.2. A existência da fiscalização da Prefeitura Municipal de Monte Negro, de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da empresa a ser contratada, na prestação dos serviços a serem executados.

18.3. A Secretaria Municipal de Saúde, através da Equipe de Recebimento, será responsável pela fiscalização do fornecimento dos produtos, observando todos os aspectos estipulados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade e marca dos produtos contratados).

18.4. A equipe de Recebimento realizará visita de rotina no local de armazenamento/produção dos gêneros a serem fornecidos pela contratada, para supervisão das atividades e verificação de boas práticas conforme legislação sanitária vigente, podendo solicitar adequações caso necessário, estipulando prazos para as devidas correções.
18.5. Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.
19. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

19.1. A empresa vencedora terá o prazo de 72 (setenta e duas**)** horas para assinar a Ata de Registro de Preços, caso não assine no tempo estipulado será dado continuidade aos trâmites do processo para que não haja atraso.

19.2. Conforme Homologado e divulgado o resultado da licitação, a Ata de Registro de Preços será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia-AROM (Lei nº 1.578/2010) e no sítio da Prefeitura, momento em que terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta formal apresentada à licitação. (NR), sendo, portanto, dispensada a assinatura na Ata de Registro de Preços.

20. DA SUBCONTRATAÇÃO CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA
20.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste termo, pela contratada à outra empresa, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto licitado.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS
21.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
21.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
21.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao disposto na Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
21.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais:o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
21.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº. 10.024/2019,
Decreto Municipal nº 1.882/2020 e 2.241/2021, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações,
CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.
21.6. Os casos omissos desse pleito serão dirimidos pela legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores.
21.7. Informações e esclarecimentos sobre o objeto deste instrumento poderão ser obtidos no Departamento/Secretaria, no telefones nº (69) 3530-3087 ou no seguinte endereço de e-
mail comprassemusa@hotmail.com, (mailto:comprassemusa@hotmail.com)
21.8. Os licitantes devem submeter-se integralmente as exigências deste Termo de Referência.
Fica eleito o fórum da Comarca de Ariquemes - RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.
A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

J & A COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA
49.059.257/0001-08

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:11FCE8C9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 128/SUPEL/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 128/SUPEL/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 0000838.4.1/2023.

No dia 08 de Agosto de 2023, no(a) **MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.761.985/0001-98, com sede à RUA CASTELO BRANCO n° 2330 CEP 76888-000 – Monte Negro-RO neste ato legalmente representado por **IVAIR JOSÉ FERNANDES**, portador do CPF n° **67752730963**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: SADINEZ BORGES DA ROSA SERRARIA CNPJ: 07.880.019/0001-19						
Representante: SADINEZ BORGES DA ROSA						
Telefone: (69) 3442-2994						
Email: serrariadonego@hotmail.com						
Endereço: R X, 000 - CIDADE ALTA, Rolim de Moura - RO - 76940-000						
Item:	**Quantidade:**	**Unidade:**	**Marca:** madeira	**Modelo:** madeira de 1º qualidade. Das	**Preço Unitário:**	**Valor Total:**
1	300,00	M³	serrada de 1ª qualidade.	seguintes essências: garrote, Fávero ferro, paraju, breu ou pequi.	R$ 2.240,00	R$672.000,00
Descrição: PRANCHA DE MADEIRA: 0,05 cm espessura, de 0,20 a 0,35 cm de largura e de 4,00 metros de comprimento; madeira serrada de 1ª qualidade. Das seguintes essências: garrote, Fávero ferro, paraju, breu ou pequi.						
Total: R$ 672.000,00						

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até **08/08/2024** , a contar do dia **08/08/2023** .
1. **DO OBJETO**
1.1. **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MADEIRA SERRADA EM PRANCHAS PARA ATENDER OS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO E REFORMAS DE PONTES E PONTILHÕES EM MADEIRA NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO - RO,** que irá atender as necessidades e demanda da Secretaria Municipal de Gestão em Obras e Serviços Públicos-SEMOSP, e convênios que possam ser firmados entre o Município de Monte Negro e o Governo do Estado de Rondônia e Governo Federal.
2. **DA VIGÊNCIA DA ATA**
2.1. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de **12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia /AROM**.
3. **DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (2.241/2021). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. **DA GARANTIA**

4.1. A garantia prevista para o objeto diz respeito à solução de problemas no que tange todo o processo de prestação de serviços em todas as etapas, sem ônus adicional para as Secretarias.

4.2. Apresentar garantia mínima do fabricante e, caso um dos materiais apresente defeito durante o período de garantia, este deverá ser trocado por um novo em até 10 (dez) dias corridos e nas mesmas condições de garantia.

4.3. O serviço ofertado deverá atender aos dispositivos da Lei nº. 8.078/90 (Código **de Defesa do Consumidor)** e às demais legislações pertinentes.

5. **CRITÉRIO PARA ACEITAÇÃO DO OBJETO**

5.1. Entregar os produtos conforme Requisição fornecida pela Secretaria solicitante, a qual formulará periodicamente, tendo a proponente o prazo máximo de 10 (Dez) dias a contar do recebimento da solicitação, para entregar o produto solicitado.

5.2. O(s) material(is) será(ão) recebido(s), provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

5.3. verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante "atesto" na Nota Fiscal/Fatura, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).

5.4. Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a Administração, devendo o licitante vencedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.

5.5. Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o licitante vencedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.

5.6. Caberá ao licitante vencedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).

5.7. Administração reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Termo de Referência.

5.8. Somente será permitido material novo de acordo com o especificado, não se admitindo, sob qualquer hipótese, material defeituoso, fora do padrão ou de qualidade duvidosa.

5.9. Apresentar garantia mínima do fabricante e, caso um dos materiais apresente defeito durante o período de garantia, este deverá ser trocado por um novo em até 10 (dez) dias corridos e nas mesmas condições de garantia.

5.10. Toda e qualquer despesa decorrente da execução do fornecimento e entrega aqui descritos, ficarão inteiramente a cargo da CONTRATADA, bem como a responsabilidade dos bens que estiverem sob sua guarda, arcando com quaisquer danos.

6. **DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA, HORÁRIOS E EXECUÇÃO**

6.1. Os Serviços deverão ser executados quando solicitados através de requisição e/ou nota de empenho no seguinte endereço: Garagem da Secretaria de obras e Serviços Públicos – SEMOSP, localizado na rua Castelo Branco n°2045, setor 01.

6.2. Toda e qualquer despesa decorrente da aquisição e Serviços de Garantia aqui descritos, inclusive as substituições de produtos, ficarão inteiramente a cargo da CONTRATADA, bem como a responsabilidade dos produtos que estiverem sob sua guarda, arcando com quaisquer danos.

6.3. apresentação dos materiais deverá obedecer aos seguintes parâmetros:

6.4. Deverão estar estritamente de acordo com as especificações constantes do respectivo Termo de Referência e Edital, inclusive no que diz respeito às especificações de embalagens e validades.

6.5. Não serão aceitos os materiais que tenham sido objeto de quaisquer processos de reciclagem e/ou recondicionamento e ainda os que se apresentarem fora das embalagens originais de seus fabricantes.

6.6. Os recebimentos especiais, fora do agendamento serão aceitos, excepcionalmente, desde que não prejudiquem os demais recebimentos agendados, a critério das Secretarias requisitantes.

6.7. comissão fiscalizará a entrega podendo sustar ou recusar os materiais entregues em desacordo com a especificação apresentada;

6.8. comissão deverá comunicar e notificar por escrito e de forma tempestiva, à CONTRATADA sobre qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos materiais e ou nota fiscal.

6.9. recebimento supra referido dar-se-á através de recibo aposto na nota fiscal/fatura, quando da sua entrega;

6.10. Recebimento Definitivo (art. 73, II, "b", da Lei 8.666/93), que consiste na verificação da qualidade e quantidade dos bens e de sua aceitação, será firmado pela Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços de cada Secretaria, que deve ser composta de no mínimo 3 (três) membros, que expedirá recibo próprio (termo de recebimento definitivo), em prazo não superior a 15 (quinze) dias corridos, liquidando a despesa.

6.11. recebimento definitivo dar-se-á mediante o Termo de Recebimento Definitivo e posterior certificação na Nota Fiscal, autorizando assim o pagamento.

6.12. No caso de recebimento de bens com qualidade e quantidade inferior à contratada, ou apresentando defeitos, a contratada se obriga em prazo não superior a 15 (quinze) dias, substituir os materiais em desacordo, ou entregar os materiais remanescentes às suas expensas. Nesse caso, não será expedido o termo de recebimento definitivo até a solução definitiva da pendência.

6.13. garantia será regida pelo Termo de Referência e Edital, e os casos omissos serão considerados o estabelecido no Código de Defesa do Consumidor.

6.14. recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da contratada em face da eventual existência de vícios redibitórios.

7. **DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

7.1. O pagamento referente ao objeto deste termo de referência será realizado mediante ordem bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados a partir do seu recebimento da Fatura, mediante atesto por servidor designado pelo setor de patrimônio nos documentos hábeis de cobrança.

7.2. Deverão ser apresentadas de imediato, logo após o recebimento definitivo, à Comissão de Recebimento, para tal fim designada mediante portaria publicada no Diário Oficial dos Municípios - AROM, as Notas Fiscais/Fatura Eletrônica – DANFE, emitidas em 02 (duas) vias, devendo conter no corpo destas, a descrição do objeto, o número do Contrato e/ou nota de empenho e o número da Conta Bancária da CONTRATADA, para depósito do pagamento, o qual deverá ser efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação, devidamente autorizado pelo órgão fiscalizador do Município;

7.2.1. Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura CONTRATADA de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento e análise da despesa pelos órgãos controladores do Estado e pagamento).

7.2.2. Se durante a liquidação for identificado erro ou falha documental sanável, salvo má-fé, o credor será notificado para no prazo de três dias corridos para sanear o documento, após esse prazo a obrigação do pagamento terá sua exigibilidade suspensa e será excluída da ordem cronológica.

7.2.3. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

7.2.4. Comprovação da efetiva entrega do quantitativo de materiais faturado.
Prova de regularidade fiscal e trabalhista, vigentes na data do recebimento da Nota Fiscal pela Comissão, composta por no mínimo os seguintes documentos:
a) Certificado de Regularidade do FGTS.
b) Certidão de Regularidade Débitos Federais (INSS, Dívida Ativa da União e Receita Federal).
c) Certidão Negativa da Fazenda Estadual.
d) Certidão Negativa de Tributos Mobiliários Municipais.
e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
f) Certidão Negativa de Falência e Concodata.
7.2.5. Os documentos de regularidade fiscal e trabalhista constituem condição indispensável para o efetivo pagamento da despesa, sendo igualmente aceitas certidões negativas e positivas com efeitos de negativa, em caso de pendência, a Prefeitura de Monte Negro/RO está autorizada a comunicar aos órgãos credores acerca da existência de créditos em nome do fornecedor, a fim de possibilitar medidas judiciais de bloqueio ou sequestro do numerário disponível.
7.2.6. A liquidação e processamento da despesa correspondente ao valor efetivamente apurado e conferido pelos fiscais e comissão de recebimento do empenho, deduzindo as glosas e sanções aplicadas que porventura tenham sido verificadas, será efetuado pelo Núcleo Financeiro, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento da documentação, quando encaminhará os documentos para análise da Controladoria Geral do Município, a qual deverá efetuar a análise e emitir parecer no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento, devolvendo os autos para fins de inclusão na ordem cronológica de pagamento caso não haja apontamentos do Controle; ou regularização e posterior inclusão para pagamento no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do retorno dos autos, no caso de apontamentos do órgão de controle.
7.2.7. Os pagamentos referentes aos itens adquiridos através deste processo administrativo não serão efetuados enquanto houver pendente a liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência do contrato, sem que isso gere direito ao pleito do reajuste de preços ou correção monetária;
7.2.8. O pagamento será efetuado pela Prefeitura do Município de Monte Negro, e estará condicionado a ordem de material de consumo, juntamente com as requisições de consumo fatura/Nota Fiscal, devidamente atestada pelo Coordenador de Almoxarifado e pelo menos dois servidores que acompanhar a entrega dos produtos
7.2.9. O pagamento da Nota Fiscal correspondente ao valor definitivo processado pela Administração se dará através da Secretaria Municipal de Fazenda, mediante emissão de Ordem Bancária, obedecendo à ordem cronológica estabelecida, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela (verificação de conformidade da documentação), consoante ao definido nos art. 40, inciso XIV, alínea "a" da Lei Federal nº 8.666/93.
7.2.10. A administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.
7.2.11. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela CONTRATADA, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
7.2.12. AADMINISTRAÇÃO efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA, conforme o caso e exigências legais aplicáveis. A CONTRATADA não poderá se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do Ordenador de Despesas.
7.2.13. O prazo para pagamento da Nota Fiscal/Fatura só será contado da data de sua validação, considerando o trâmite administrativo.
7.2.14. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada nas obrigações da contratada.
7.2.15. Diante da conferência, a Nota Fiscal/Fatura deverá ser atestada pela Comissão designada, conforme disposto nos artigos 67 e 77 da Lei 8.666/93.
7.2.16. Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data da emissão da respectiva ordem bancária.
7.2.17. O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária – OB e depósito em conta corrente, indicada pela Contratada;
7.2.18. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do órgão requisitante:
7.3.18.1. Prefeitura Municipal de Monte Negro, CNPJ: 63.761.985/0001-98 – Endereço: AV. Juscelino Kubitschek, 2272 – Centro – CEP: 76.888-000 TEL.: (69) 3530-3110/3133.

8. **DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRAS POR SECRETARIA**

8.1.As despesas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços correrão por conta dos recursos consignados na dotação orçamentárias, conforme segue abaixo:
Funcional Programática: 02.04.00 **–** Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP
Dotação Orçamentária: 15.4510008.1006– Construção de Pontes e Bueiros
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Ficha Orçamentária: 98
Dotação Orçamentária: 02.04.00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP
Dotação Orçamentária: 15.4520008.2036 Manutenção das Estradas Vicinais
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Ficha Orçamentária: 103

9. **DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP**

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).
I. Advertência;
II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:
a. No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
b. Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
c. No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
d. Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
e. Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

f. Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
a. Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
b. Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
c. Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
d. Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre do valor registrado pela licitante.
IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Monte Negro, previsto no art. 49º da Lei Federal nº 12.016/19, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.
9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
9.1.4. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.
9.1.5. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Monte Negro, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no Cadastro de Fornecedores.
9.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.
10. **DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**
10.1. AAta de Registro de Preços – ARP está regulamentada conforme Decreto Municipal nº 2241/2021:
Art. 15. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do artigo 15 da Lei nº 8.666, de 1993.
§ 1º Os acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993, devem ser justificados, e no caso de Registro de Preços Permanente, deve ocorrer na forma prevista nos artigos 30 e 31 deste Decreto.
§ 2º A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
§ 3º Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
§ 4º O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
§ 5º A prorrogação da ARP não implica renovação dos quantitativos registrados.

§ 6º AARP estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.
10.2. O(s) licitante(s) vencedor(es) serão dispensados da assinatura da Ata de registro de Preços, conforme o Decreto Municipal nº 2241/2021:
Art. 16. Homologado o resultado da licitação, os fornecedores classificados, observado o disposto no artigo 13, serão dispensados da Assinatura da ata de registro de preços, pois já assinou a proposta de preços no ato da licitação conforme condições estabelecidas no instrumento convocatório.
Parágrafo único. A publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
Art. 17. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.
Parágrafo único. A recusa injustificada de fornecedor classificado em atender a ata de registro de preços, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.
Art. 18. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o artigo 62 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
§ 1º Os órgãos participantes do registro de preços, além de observarem o disposto na Lei nº 8.666 de 1993 e regulamentações decorrentes, deverão instruir seus processos de contratação com a cópia, no mínimo, dos seguintes documentos, inclusive em mídia eletrônica:
I - Termo de Participação;
II - Edital de licitação e seus anexos;
III - ARP; e
IV - Minuta de contrato, se for o caso.
§ 2º No caso de apresentação em mídia eletrônica, deverá o servidor que a fizer juntar aos autos, atestar sua autenticidade.
§ 3º Eventuais alterações no contrato e demais instrumentos referidos no caput obedecerão às disposições contidas na Lei nº 8.666 de 1993.
§ 4º AAdministração poderá aceitar que o beneficiário entregue para o item ou lote produto de marca ou modelo diferente daquele registrado na ARP, por comprovado motivo ou fato superveniente à licitação, e desde que o produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado.
Art. 19. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
11. **DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
11.1. De acordo com art. 22, do Decreto Municipal 2.241/2021 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;
11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. **DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO**

12.1. Fornecer os produtos da sua proposta de preços, de acordo com as especificações da proposta com validade não inferior a doze (12) meses, a contar da data da entrega no Almoxarifado da Secretaria Gestora.
12.2. Entregar os produtos conforme Nota de Empenho, e requisições encaminhas para Secretaria Municipal de Administração no local indicado no item 8 deste Termo de Referência.
12.3. Obedecer rigorosamente à data de entrega fornecida pelo Município, que não poderá ser alterada salvo previa e expressa autorização da fiscalização.
12.4. Todo e qualquer fornecimento do produto fora do estabelecido neste termo, em desacordo com as especificações, será imediatamente notificado à empresa, que ficará (o) obrigada (s) a substituir prontamente os produtos, correndo por sua conta e risco tais substituições, sendo-lhes aplicadas, também, as sanções previstas no edital.
12.5. produto, mesmo entregue e aceito, fica sujeito à substituição, desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má-fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como alterações da estabilidade, dentro do prazo de validade, que comprometam a integridade do produto.
12.6. Entregar os produtos em condições adequadas para o armazenamento e uso sob pena de devolução dos produtos, no endereço da Secretaria gestora constante na Nota de Empenho.
12.7. Especificar as condições adequadas de armazenamento a serem observadas pela Seção de Almoxarifado.
12.8. Acatar e facilitar a ação da fiscalização do Município, cumprindo as exigências da mesma.
12.9. Aceitar os métodos e processos de acompanhamento, verificação e controle adotados pelo gerenciamento.
12.10. Zelar pela qualidade dos produtos entregues.
12.11. Custear todas as despesas decorrentes dos fornecimentos, arcando com todos os tributos, taxas e licenças municipais, estaduais e federais, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre as mesmas, bem como todas as despesas gerais, diretas ou indiretas.
12.12. Substituir, durante o prazo de validade concedido pelo fabricante, os produtos rejeitados pelo Setor de Almoxarifado do Município, num prazo máximo de dois dias uteis após o recebimento da devida comunicação.
Caso o produto entregue apresentar em qualquer momento irregularidade que comprometa sua utilização, qualidade, ou ainda lhe diminua o valor, fica a Contratada obrigada a substitui-lo, sob pena de aplicação de penalidade.
12.13. Substituir, imediatamente, os produtos, quando não for de acordo com o especificado no Termo de Referência, sem ônus para o Município.
12.14. Comunicar ao Município, a qualquer tempo, toda anormalidade, prestando os esclarecimentos pertinentes e providenciando a devida correção.
12.15. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da persente licitação, salvo mediante previa e expressa autorização do Município.
12.16. Ressarcir todas as multas, indenizações ou despesas impostas ao Município por autoridade competente, em decorrência do descumprimento do contrato, de lei ou regulamento aplicável à espécie, por parte da Contratada.
12.17. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de Monte Negro/RO;
12.18. empresa fornecedora ficara obrigada a atender todas as solicitações de produtos efetuadas através de Nota de Empenho, desde que as notas sejam emitidas durante a vigência da ata de registro de preços, mesmo se a entrega delas decorrentes sejam previstas para a data posterior ao vencimento da ata.
12.19. Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
12.20. Facilitar a CONCEDENTE, ou agentes da Administração Federal, com delegação de competência, todos os meios e condições necessários ao controle, supervisão e acompanhamento, inclusive, permitindo-lhe efetuar inspeção ln loco fornecendo, sempre que solicitado, as informações e documentos relacionados com a execução do objeto deste instrumento contratual;
12.21. Permitir o livre acesso de servidores da CONCEDENTE e os do controle interno do Poder Federal, bem como do Tribunal de Contas da União aos processos, documentos, informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados no art. 43 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016, bem como aos locais de execução do Objeto.
12.22. Conceder Livre Acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referente ao objeto contratado, para os servidores da CONCEDENTE e dos órgãos de controle interno e externo.

13. **DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES**

13.1. Proporcionar todas as condições necessárias para que o CONTRATADO possa executar o objeto da contratação;
13.2. Comunicar à licitante vencedora qualquer irregularidade no fornecimento dos materiais;
13.3. Impedir que terceiros forneçam o material objeto deste Termo;
13.4. Atestar as faturas correspondentes, por intermédio de servidor designado para esse fim;
13.5. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias após fornecimento e recebimentos dos produtos, com atesto da Nota Fiscal/Fatura pelo fiscal do almoxarifado e servidor do local onde foi entregue os produtos solicitados, comprovando o efetivo fornecimento dos produtos;
13.6. Receber os produtos, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal com a Nota de Empenho e atestando seu recebimento;
13.7. Devolver, quando for o caso, com a devida justificativa, qualquer produto entregue fora das especificações contratadas, bem como com prazo de validade vencido, inclusive o vasilhame;
13.8. Rejeitar, no todo ou em parte, o material fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor.
13.9. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor (es) devidamente designados;
13.10. Fornecer ao contratado todos os esclarecimentos necessários para execução do objeto;
13.5. Notificar a empresa, por escrito, sobre as imperfeições, atrasos, falhas ou irregularidades na execução dos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias e cabíveis;

14. **DO REALINHAMENTO DE PREÇO**

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” d o inciso II do caput do art (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8666cons.htm#art65iid). 65, da Lei Federal nº 8.666/93. (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8666cons.htm#art65iid)
14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.
14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.
14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.
14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.
14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.
14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. **RESCISÃO CONTRATUAL/ARP**

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:
I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
IV. O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
X. A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
XI. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
XII. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
XIII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
XIV. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
XV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
XVI. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
XVII. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
XVIII. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
XIX. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
a. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
b. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
c. Judicial, nos termos da legislação;
d. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
e. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
f. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16. **DO CADASTRO RESERVA**

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17. **DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

17.1.Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Gestão em Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2023/PMMN/RO.

18. **DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

18.1. A empresa contratada ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos que porventura seja requerido pela Prefeitura Municipal de Monte Negro. A fiscalização será efetuada pela Comissão de Recebimento designada, que acompanhará a execução dos serviços;
18.2. A existência da fiscalização da Prefeitura Municipal de Monte Negro, de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da empresa a ser contratada, na prestação dos serviços a serem executados.
18.3. A Secretaria Municipal de Gestão em Obras e Serviços Públicos, através da Equipe de Recebimento, será responsável pela fiscalização do fornecimento dos produtos, observando todos os aspectos estipulados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade e marca dos produtos contratados).

18.4. A equipe de Recebimento realizará visita de rotina no local de armazenamento/produção dos gêneros a serem fornecidos pela contratada, para supervisão das atividades e verificação de boas práticas conforme legislação sanitária vigente, podendo solicitar adequações caso necessário, estipulando prazos para as devidas correções.
18.5. Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.
19. **DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**
19.1. A empresa vencedora terá o prazo de 72 (setenta e duas) horas para assinar a Ata de Registro de Preços, caso não assine no tempo estipulado será dado continuidade aos trâmites do processo para que não haja atraso.
19.2. Conforme Homologado e divulgado o resultado da licitação, a Ata de Registro de Preços será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia-AROM (Lei nº 1.578/2010) e no sítio da Prefeitura, momento em que terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta formal apresentada à licitação. (NR), sendo, portanto, dispensada a assinatura na Ata de Registro de Preços.
20. **DA SUBCONTRATAÇÃO CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA**
20.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste termo, pela contratada à outra empresa, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto licitado.
21. **DISPOSIÇÕES GERAIS**
21.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
21.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de
compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
21.3. AAta de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao disposto na Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
21.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais:o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
21.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº. 10.024/2019, Decreto Municipal nº 1.882/2020 e 2.241/2021, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.
21.6. Os casos omissos desse pleito serão dirimidos pela legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores.
21.7. Informações e esclarecimentos sobre o objeto deste instrumento poderão ser obtidos no Departamento/Secretaria, no telefones nº (69) 3530-3087 ou no seguinte endereço de e- mail comprassemusa@hotmail.com, (mailto:comprassemusa@hotmail.com)
21.8. Os licitantes devem submeter-se integralmente as exigências deste Termo de Referência.

Fica eleito o fórum da Comarca de Ariquemes - RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

SADINEZ BORGES DA ROSA SERRARIA
07.880.019/0001-19

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:2ACC00D9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 129/SUPEL/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 129/SUPEL/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2023
PROCESSO LICITATÓRIO
0000758.4.1-2023
No dia 08 de Agosto de 2023, no(a) **MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.761.985/0001-98, com sede à RUA CASTELO BRANCO n° 2330 CEP 76888-000 – Monte Negro-RO neste ato legalmente representado por **IVAIR JOSÉ FERNANDES**, portador do CPF n° **67752730963**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: CONSTRUTUBOS COMERCIO DE ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA	**CNPJ: 84.602.481/0001-03**
Representante: MAICON DIEGO DOS SANTOS	
Telefone: (69) 9337-6464	
Email: construtubospvh@gmail.com	
Endereço: R PROJETADA, 3046 - JUSCELINO KUBITSCHEK, Porto Velho - RO - 76829-344	

Lote: 1	**Quantidade:** 50.000,00	**Unidade:** M²	**Marca:** PROPRIA	**Modelo:** BLOQUETE/PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO - MODELO SEXTAVADO, 8 CM X 8 CM X 25 CM, RESISTENCIA DE 35 MPA (NBR 9781), COR NATURA	**Preço Unitário:** R$ 80,00	**Valor T** R$4.000.00
Descrição: BLOQUETE/PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO - MODELO SEXTAVADO, 8 CM X 8 CM X 25 CM, RESISTENCIA DE 35 MPA (NBR 9781), COR NATURA						
Lote: 1 Descrição: MEIO-FIO	**Quantidade:** 20.000,00	**Unidade:** PÇ OU GUIA DE	**Marca:** PROPRIA CONCRETO,	**Modelo:** MEIO-FIO OU GUIA DE CONCRETO, PRE- MOLDADO, COMP 0,75 M, *30 X 15/ 12* CM (H X L1/L2) PRE- MOLDADO, COMP 0,75 M, *30 X 15/ 12* CM (H X L1/L2)	**Preço Unitário:** R$ 45,99	**Valor T** R$919.80
Lote: 1	**Quantidade:** 30.000,00	**Unidade:** M²	**Marca:** PROPRIA	**Modelo:** BLOQUETE/PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO - MODELO ONDA/16 FACES/RETANGULAR/TIJOLINHO/PAVER/HOLANDES/PARALELEPIPEDO, 20 CM X 10 CM, E = 8 CM, RESISTENCIA DE 35 MPA (NBR 9781), COR NATURAL	**Preço Unitário:** R$ 81,00	**Valor T** R$2.430.00
Descrição: BLOQUETE/PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO - MODELO ONDA/16 FACES/RETANGULAR/TIJOLINHO/PAVER/HOLANDES/PARALELEPIPEDO, 20 CM X 10 CM, E = 8 CM, RESISTENCIA DE 35 MPA (NBR 9781), COR NATURAL						
Total:						**R$ 7.349.80**

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até **08/08/2024** , a contar do dia **08/08/2023** .

1. **DO OBJETO**
1.1. Registro de preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE BLOCOS DE CONCRETO E MATERIAIS PRÉ- MOLDADOS PARA PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS, CALÇADAS E ESTACIONAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO NOS CONVÊNIOS ESTADUAIS E FEDERAIS** que venham surgir, conforme especificação no item 06 deste Termo de Referência por um período de 12 meses.
2. **DA VIGÊNCIA DA ATA**
2.1. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de **12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia /AROM**.
3. **DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (2.241/2021). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.
4. **DA GARANTIA**
4.1. A garantia prevista para o objeto diz respeito à solução de problemas no que tange todo o processo de prestação de serviços em todas as etapas, sem ônus adicional para as Secretarias.
4.2. Apresentar garantia mínima do fabricante e, caso um dos materiais apresente defeito durante o período de garantia, este deverá ser trocado por um novo em até 10 (dez) dias corridos e nas mesmas condições de garantia.
4.3. O serviço ofertado deverá atender aos dispositivos da Lei nº. 8.078/90 (Código **de Defesa do Consumidor)** e às demais legislações pertinentes.
5. **CRITÉRIO PARA ACEITAÇÃO DO OBJETO**
5.1. Entregar os produtos conforme Requisição fornecida pela Secretaria solicitante, a qual formulará periodicamente, tendo a proponente o prazo máximo de 10 (Dez) dias a contar do recebimento da solicitação, para entregar o produto solicitado.
5.2. O(s) material(is) será(ão) recebido(s), provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.
5.3. verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante "atesto" na Nota Fiscal/Fatura, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).
5.4. Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a Administração, devendo o licitante vencedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.
5.5. Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o licitante vencedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
5.6. Caberá ao licitante vencedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s). 5.7. Administração reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Termo de Referência.
5.8. Somente será permitido material novo de acordo com o especificado, não se admitindo, sob qualquer hipótese, material defeituoso, fora do padrão ou de qualidade duvidosa.
5.9. Apresentar garantia mínima do fabricante e, caso um dos materiais apresente defeito durante o período de garantia, este deverá ser trocado por um novo em até 10 (dez) dias corridos e nas mesmas condições de garantia.
5.10. Toda e qualquer despesa decorrente da execução do fornecimento e entrega aqui descritos, ficarão inteiramente a cargo da CONTRATADA, bem como a responsabilidade dos bens que estiverem sob sua guarda, arcando com quaisquer danos.
6. **DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA, HORÁRIOS E EXECUÇÃO**
6.1. Os Serviços deverão ser executados quando solicitados através de requisição e/ou nota de empenho no seguinte endereço: Garagem da Secretaria de obras e Serviços Públicos – SEMOSP, localizado na rua Castelo Branco n°2045, setor 01.
6.2. Toda e qualquer despesa decorrente da aquisição e Serviços de Garantia aqui descritos, inclusive as substituições de produtos, ficarão inteiramente a cargo da CONTRATADA, bem como a responsabilidade dos produtos que estiverem sob sua guarda, arcando com quaisquer danos.
6.3. apresentação dos materiais deverá obedecer aos seguintes parâmetros:
6.4. Deverão estar estritamente de acordo com as especificações constantes do respectivo Termo de Referência e Edital, inclusive no que diz respeito às especificações de embalagens e validades.
6.5. Não serão aceitos os materiais que tenham sido objeto de quaisquer processos de reciclagem e/ou recondicionamento e ainda os que se apresentarem fora das embalagens originais de seus fabricantes.
6.6. Os recebimentos especiais, fora do agendamento serão aceitos, excepcionalmente, desde que não prejudiquem os demais recebimentos agendados, a critério das Secretarias requisitantes.
6.7. comissão fiscalizará a entrega podendo sustar ou recusar os materiais entregues em desacordo com a especificação apresentada;
6.8. comissão deverá comunicar e notificar por escrito e de forma tempestiva, à CONTRATADA sobre qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos materiais e ou nota fiscal.
6.9. recebimento supra referido dar-se-á através de recibo aposto na nota fiscal/fatura, quando da sua entrega;
6.10. Recebimento Definitivo (art. 73, II, "b", da Lei 8.666/93), que consiste na verificação da qualidade e quantidade dos bens e de sua aceitação, será firmado pela Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços de cada Secretaria, que deve ser composta de no mínimo 3 (três) membros, que expedirá recibo próprio (termo de recebimento definitivo), em prazo não superior a 15 (quinze) dias corridos, liquidando a despesa.
6.11. recebimento definitivo dar-se-á mediante o Termo de Recebimento Definitivo e posterior certificação na Nota Fiscal, autorizando assim o pagamento.
6.12. No caso de recebimento de bens com qualidade e quantidade inferior à contratada, ou apresentando defeitos, a contratada se obriga em prazo não superior a 15 (quinze) dias, substituir os materiais em desacordo, ou entregar os materiais remanescentes às suas expensas. Nesse caso, não será expedido o termo de recebimento definitivo até a solução definitiva da pendência.
6.13. garantia será regida pelo Termo de Referência e Edital, e os casos omissos serão considerados o estabelecido no Código de Defesa do Consumidor.
6.14. recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da contratada em face da eventual existência de vícios redibitórios.
7. **DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**
7.1. O pagamento referente ao objeto deste termo de referência será realizado mediante ordem bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados a partir do seu recebimento da Fatura, mediante atesto por servidor designado pelo setor de patrimônio nos documentos hábeis de cobrança.

7.2. Deverão ser apresentadas de imediato, logo após o recebimento definitivo, à Comissão de Recebimento, para tal fim designada mediante portaria publicada no Diário Oficial dos Municípios - AROM, as Notas Fiscais/Fatura Eletrônica – DANFE, emitidas em 02 (duas) vias, devendo conter no corpo destas, a descrição do objeto, o número do Contrato e/ou nota de empenho e o número da Conta Bancária da CONTRATADA, para depósito do pagamento, o qual deverá ser efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação, devidamente autorizado pelo órgão fiscalizador do Município;
7.2.1. Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura CONTRATADA de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento e análise da despesa pelos órgãos controladores do Estado e pagamento).
7.2.2. Se durante a liquidação for identificado erro ou falha documental sanável, salvo má-fé, o credor será notificado para no prazo de três dias corridos para sanear o documento, após esse prazo a obrigação do pagamento terá sua exigibilidade suspensa e será excluída da ordem cronológica.
7.2.3. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
7.2.4. Comprovação da efetiva entrega do quantitativo de materiais faturado. Prova de regularidade fiscal e trabalhista, vigentes na data do recebimento da Nota Fiscal pela Comissão, composta por no mínimo os seguintes documentos:
a) Certificado de Regularidade do FGTS.
b) Certidão de Regularidade Débitos Federais (INSS, Dívida Ativa da União e Receita Federal).
c) Certidão Negativa da Fazenda Estadual.
d) Certidão Negativa de Tributos Mobiliários Municipais.
e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
f) Certidão Negativa de Falência e Concodata.
7.2.5. Os documentos de regularidade fiscal e trabalhista constituem condição indispensável para o efetivo pagamento da despesa, sendo igualmente aceitas certidões negativas e positivas com efeitos de negativa, em caso de pendência, a Prefeitura de Monte Negro/RO está autorizada a comunicar aos órgãos credores acerca da existência de créditos em nome do fornecedor, a fim de possibilitar medidas judiciais de bloqueio ou sequestro do numerário disponível.
7.2.6. A liquidação e processamento da despesa correspondente ao valor efetivamente apurado e conferido pelos fiscais e comissão de recebimento do empenho, deduzindo as glosas e sanções aplicadas que porventura tenham sido verificadas, será efetuado pelo Núcleo Financeiro, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento da documentação, quando encaminhará os documentos para análise da Controladoria Geral do Município, a qual deverá efetuar a análise e emitir parecer no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento, devolvendo os autos para fins de inclusão na ordem cronológica de pagamento caso não haja apontamentos do Controle; ou regularização e posterior inclusão para pagamento no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do retorno dos autos, no caso de apontamentos do órgão de controle.
7.2.7. Os pagamentos referentes aos itens adquiridos através deste processo administrativo não serão efetuados enquanto houver pendente a liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência do contrato, sem que isso gere direito ao pleito do reajuste de preços ou correção monetária;
7.2.8. O pagamento será efetuado pela Prefeitura do Município de Monte Negro, e estará condicionado a ordem de material de consumo, juntamente com as requisições de consumo fatura/Nota Fiscal, devidamente atestada pelo Coordenador de Almoxarifado e pelo menos dois servidores que acompanhar a entrega dos produtos
7.2.9. O pagamento da Nota Fiscal correspondente ao valor definitivo processado pela Administração se dará através da Secretaria Municipal de Fazenda, mediante emissão de Ordem Bancária, obedecendo à ordem cronológica estabelecida, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela (verificação de conformidade da documentação), consoante ao definido nos art. 40, inciso XIV, alínea “a” da Lei Federal nº 8.666/93.
7.2.10. A administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.
7.2.11. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela CONTRATADA, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
7.2.12. AADMINISTRAÇÃO efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA, conforme o caso e exigências legais aplicáveis. A CONTRATADA não poderá se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do Ordenador de Despesas.
7.2.13. O prazo para pagamento da Nota Fiscal/Fatura só será contado da data de sua validação, considerando o trâmite administrativo.
7.2.14. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada nas obrigações da contratada.
7.2.15. Diante da conferência, a Nota Fiscal/Fatura deverá ser atestada pela Comissão designada, conforme disposto nos artigos 67 e 77 da Lei 8.666/93.
7.2.16. Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data da emissão da respectiva ordem bancária.
7.2.17. O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária – OB e depósito em conta corrente, indicada pela Contratada;
7.2.18. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do órgão requisitante:
7.3.18.1. Prefeitura Municipal de Monte Negro, CNPJ: 63.761.985/0001-98 – Endereço: AV. Juscelino Kubitschek, 2272 – Centro – CEP: 76.888-000 TEL.: (69) 3530-3110/3133.

8. **DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRAS POR SECRETARIA**

8.1.As despesas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços correrão por conta dos recursos consignados na dotação orçamentárias, conforme segue abaixo:
Funcional Programática: 02.04.00 **–** Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP
Dotação Orçamentária: 15.4510008.1005 – Manutenção Asfáltica das Vias Urbanas
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Ficha Orçamentária: 88
Dotação Orçamentária: 15.4520008.2023 – Manutenção das atividades das Vias Urbanas
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Ficha Orçamentária: 93

9. **DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP**

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).
I. Advertência;
II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:

a. No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
b. Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
c. No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias; d. Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
e. Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
f. Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
a. Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
b. Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
c. Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
d. Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre do valor registrado pela licitante.
IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Monte Negro, previsto no art. 49º da Lei Federal nº 12.016/19, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.
9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
9.1.4. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.
9.1.5. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Monte Negro, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no Cadastro de Fornecedores.
9.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.
10. **DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**
10.1. AAta de Registro de Preços – ARP está regulamentada conforme Decreto Municipal nº 2241/2021:
Art. 15. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do artigo 15 da Lei nº 8.666, de 1993.
§ 1º Os acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993, devem ser justificados, e no caso de Registro de Preços Permanente, deve ocorrer na forma prevista nos artigos 30 e 31 deste Decreto.
§ 2º A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
§ 3º Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
§ 4º O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
§ 5º A prorrogação da ARP não implica renovação dos quantitativos registrados.
§ 6º AARP estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.
10.2. O(s) licitante(s) vencedor(es) serão dispensados da assinatura da Ata de registro de Preços, conforme o Decreto Municipal nº 2241/2021:
Art. 16. Homologado o resultado da licitação, os fornecedores classificados, observado o disposto no artigo 13, serão dispensados da Assinatura da ata de registro de preços, pois já assinou a proposta de preços no ato da licitação conforme condições estabelecidas no instrumento convocatório.
Parágrafo único. A publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
Art. 17. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.
Parágrafo único. A recusa injustificada de fornecedor classificado em atender a ata de registro de preços, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.
Art. 18. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o artigo 62 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
§ 1º Os órgãos participantes do registro de preços, além de observarem o disposto na Lei nº 8.666 de 1993 e regulamentações decorrentes, deverão instruir seus processos de contratação com a cópia, no mínimo, dos seguintes documentos, inclusive em mídia eletrônica:
I - Termo de Participação;
II - Edital de licitação e seus anexos;
III - ARP; e
IV - Minuta de contrato, se for o caso.
§ 2º No caso de apresentação em mídia eletrônica, deverá o servidor que a fizer juntar aos autos, atestar sua autenticidade.
§ 3º Eventuais alterações no contrato e demais instrumentos referidos no caput obedecerão às disposições contidas na Lei nº 8.666 de 1993.
§ 4º AAdministração poderá aceitar que o beneficiário entregue para o item ou lote produto de marca ou modelo diferente daquele registrado na ARP, por comprovado motivo ou fato superveniente à licitação, e desde que o produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado.
Art. 19. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
11. **DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
11.1. De acordo com art. 22, do Decreto Municipal 2.241/2021 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;
11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. **DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO**

12.1. Fornecer os produtos da sua proposta de preços, de acordo com as especificações da proposta com validade não inferior a doze (12) meses, a contar da data da entrega no Almoxarifado da Secretaria Gestora.
12.2. Entregar os produtos conforme Nota de Empenho, e requisições encaminhas para Secretaria Municipal de Administração no local indicado no item 8 deste Termo de Referência.
12.3. Obedecer rigorosamente à data de entrega fornecida pelo Município, que não poderá ser alterada salvo previa e expressa autorização da fiscalização.
12.4. Todo e qualquer fornecimento do produto fora do estabelecido neste termo, em desacordo com as especificações, será imediatamente notificado à empresa, que ficará (o) obrigada (s) a substituir prontamente os produtos, correndo por sua conta e risco tais substituições, sendo-lhes aplicadas, também, as sanções previstas no edital.
12.5. produto, mesmo entregue e aceito, fica sujeito à substituição, desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má-fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como alterações da estabilidade, dentro do prazo de validade, que comprometam a integridade do produto.
12.6. Entregar os produtos em condições adequadas para o armazenamento e uso sob pena de devolução dos produtos, no endereço da Secretaria gestora constante na Nota de Empenho.
12.7. Especificar as condições adequadas de armazenamento a serem observadas pela Seção de Almoxarifado.
12.8. Acatar e facilitar a ação da fiscalização do Município, cumprindo as exigências da mesma.
12.9. Aceitar os métodos e processos de acompanhamento, verificação e controle adotados pelo gerenciamento.
12.10. Zelar pela qualidade dos produtos entregues.
12.11. Custear todas as despesas decorrentes dos fornecimentos, arcando com todos os tributos, taxas e licenças municipais, estaduais e federais, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre as mesmas, bem como todas as despesas gerais, diretas ou indiretas.
12.12. Substituir, durante o prazo de validade concedido pelo fabricante, os produtos rejeitados pelo Setor de Almoxarifado do Município, num prazo máximo de dois dias uteis após o recebimento da devida comunicação. Caso o produto entregue apresentar em qualquer momento irregularidade que comprometa sua utilização, qualidade, ou ainda lhe diminua o valor, fica a Contratada obrigada a substitui-lo, sob pena de aplicação de penalidade.
12.13. Substituir, imediatamente, os produtos, quando não for de acordo com o especificado no Termo de Referência, sem ônus para o Município.
12.14. Comunicar ao Município, a qualquer tempo, toda anormalidade, prestando os esclarecimentos pertinentes e providenciando a devida correção.
12.15. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da persente licitação, salvo mediante previa e expressa autorização do Município.
12.16. Ressarcir todas as multas, indenizações ou despesas impostas ao Município por autoridade competente, em decorrência do descumprimento do contrato, de lei ou regulamento aplicável à espécie, por parte da Contratada.
12.17. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de Monte Negro/RO;
12.18. empresa fornecedora ficara obrigada a atender todas as solicitações de produtos efetuadas através de Nota de Empenho, desde que as notas sejam emitidas durante a vigência da ata de registro de preços, mesmo se a entrega delas decorrentes sejam previstas para a data posterior ao vencimento da ata.
12.19. Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
12.20. Facilitar a CONCEDENTE, ou agentes da Administração Federal, com delegação de competência, todos os meios e condições necessários ao controle, supervisão e acompanhamento, inclusive, permitindo-lhe efetuar inspeção ln loco fornecendo, sempre que solicitado, as informações e documentos relacionados com a execução do objeto deste instrumento contratual;
12.21. Permitir o livre acesso de servidores da CONCEDENTE e os do controle interno do Poder Federal, bem como do Tribunal de Contas da União aos processos, documentos, informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados no art. 43 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016, bem como aos locais de execução do Objeto.
12.22. Conceder Livre Acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referente ao objeto contratado, para os servidores da CONCEDENTE e dos órgãos de controle interno e externo.

13. **DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES**

13.1. Proporcionar todas as condições necessárias para que o CONTRATADO possa executar o objeto da contratação;
13.2. Comunicar à licitante vencedora qualquer irregularidade no fornecimento dos materiais;
13.3. Impedir que terceiros forneçam o material objeto deste Termo;
13.4. Atestar as faturas correspondentes, por intermédio de servidor designado para esse fim;
13.5. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias após fornecimento e recebimentos dos produtos, com atesto da Nota Fiscal/Fatura pelo fiscal do almoxarifado e servidor do local onde foi entregue os produtos solicitados, comprovando o efetivo fornecimento dos produtos;
13.6. Receber os produtos, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal com a Nota de Empenho e atestando seu recebimento;
13.7. Devolver, quando for o caso, com a devida justificativa, qualquer produto entregue fora das especificações contratadas, bem como com prazo de validade vencido, inclusive o vasilhame;
13.8. Rejeitar, no todo ou em parte, o material fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor.
13.9. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor (es) devidamente designados;
13.10. Fornecer ao contratado todos os esclarecimentos necessários para execução do objeto;
13.5. Notificar a empresa, por escrito, sobre as imperfeições, atrasos, falhas ou irregularidades na execução dos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias e cabíveis;

14. **DO REALINHAMENTO DE PREÇO**

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea "d" d o inciso II do caput do art (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8666cons.htm#art65iid). 65, da Lei Federal nº 8.666/93. (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8666cons.htm#art65iid)
14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.
14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.
14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.
14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.
14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.
14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.
14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. **RESCISÃO CONTRATUAL/ARP**

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:
I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
IV. O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
X. A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
XI. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
XII. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
XIII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
XIV. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
XV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
XVI. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
XVII. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
XVIII. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
XIX. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
a. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
b. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
c. Judicial, nos termos da legislação;
d. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
e. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
f. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16. **DO CADASTRO RESERVA**

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17. **DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

17.1.Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Gestão em Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2023/PMMN/RO.

18. **DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

18.1. A empresa contratada ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos que porventura seja requerido pela Prefeitura Municipal de Monte Negro. A fiscalização será efetuada pela Comissão de Recebimento designada, que acompanhará a execução dos serviços;
18.2. A existência da fiscalização da Prefeitura Municipal de Monte Negro, de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da empresa a ser contratada, na prestação dos serviços a serem executados.
18.3. A Secretaria Municipal de Gestão em Obras e Serviços Públicos, através da Equipe de Recebimento, será responsável pela fiscalização do fornecimento dos produtos, observando todos os aspectos estipulados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade e marca dos produtos contratados).
18.4. A equipe de Recebimento realizará visita de rotina no local de armazenamento/produção dos gêneros a serem fornecidos pela contratada, para supervisão das atividades e verificação de boas práticas conforme legislação sanitária vigente, podendo solicitar adequações caso necessário, estipulando prazos para as devidas correções.
18.5. Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.
19. **DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**
19.1. A empresa vencedora terá o prazo de 72 (setenta e duas) horas para assinar a Ata de Registro de Preços, caso não assine no tempo estipulado será dado continuidade aos trâmites do processo para que não haja atraso.
19.2. Conforme Homologado e divulgado o resultado da licitação, a Ata de Registro de Preços será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia-AROM (Lei nº 1.578/2010) e no sítio da Prefeitura, momento em que terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta formal apresentada à licitação. (NR), sendo, portanto, dispensada a assinatura na Ata de Registro de Preços.
20. **DA SUBCONTRATAÇÃO CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA**
20.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste termo, pela contratada à outra empresa, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto licitado.
21. **DISPOSIÇÕES GERAIS**
21.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
21.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
21.3. AAta de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao disposto na Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
21.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais:o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
21.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº. 10.024/2019, Decreto Municipal nº 1.882/2020 e 2.241/2021, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.
21.6. Os casos omissos desse pleito serão dirimidos pela legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores.
21.7. Informações e esclarecimentos sobre o objeto deste instrumento poderão ser obtidos no Departamento/Secretaria, no telefones nº (69) 3530-3087 ou no seguinte endereço de e- mail comprassemusa@hotmail.com, (mailto:comprassemusa@hotmail.com)
21.8. Os licitantes devem submeter-se integralmente as exigências deste Termo de Referência. Fica eleito o fórum da Comarca de Ariquemes - RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

CONSTRUTUBOS COMERCIO DE ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA
84.602.481/0001-03

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:27D045B4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 70/PMNBO/2023

PROCESSO Nº 2408/2023

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE - RO
CONTRATADA: GO ATACADISTA LTDA

DO OBJETO
O objeto do presente Contrato é:

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	AR CONDICIONADO SPLIT inverter, HI-WALL. 30.000 BTUS: Características: Tipo split HI-WALL, Capacidade de refrigeração de 30.000 Btus. Gás ecológico R410A. Compressor tipo rotativo ou scroll. Filtro anti odores e anti bactérias. Filtro para retenção de partículas de poeira. Função Timer: Liga e desliga. Função desumidificar. Display digital. Função Auto. Ajuste preciso da posição das aletas. Controle remoto, preferencialmente em português (com pilhas inclusas). Deverão dispor da ENCE- Etiqueta Nacional de Conservação de Energia emitida pelo INMETRO tipo ?A ou B?. Tensão de alimentação: 220V - Bifásico. Assistência técnica autorizada no Estado de Rondônia. Manual de uso e instruções de serviço na língua portuguesa garantia do equipamento e demais especificações constantes no termo de referência.	4,00	R$ 4.999,68	R$ 19.998,72

São partes integrantes do presente Contrato, independente de sua transcrição, a proposta do CONTRATADO, o edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2023 acompanhado de seus anexos, e os demais elementos constantes nos Processos nº **2408/2023** e n° **1921/2022.**

DO VALOR
Atribui-se ao respectivo contrato o valor de **R$ 19.998,72 (Dezenove mil novecentos e noventa e oito reais e setenta e dois centavos)**, conforme consta no Pregão Eletrônico Nº 27/2023.
DO PAGAMENTO
O pagamento será efetuado de ordem bancaria e deposito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
A despesa decorrente de eventual contratação correrá por conta dos recursos consignados ao próprio Município de Nova Brasilândia D'Oeste na seguinte funcional programática:

Órgão	**02.**	**Poder Executivo**
Unidade Orçamentária	**02.002.**	**Secretaria Municipal de Administração e fazenda**
Programa trabalho	**04.122.0006.2.022**	**Manutenção da secretaria de administração e fazenda**
Natureza da Despesa	**4.4.9.0.52.00.00.**	**Equipamentos e Material Permanente**
Desdobramento	**34 00**	**Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos**
Fonte de Recurso	**15000000**	**Recursos não vinculados de impostos**

Nota de Empenho n° 1372/2023
DA VIGÊNCIA
O Contrato terá a vigência de 12 (Doze) meses.
DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 70/2023 anexado ao processo administrativo n° 2408/2023.
DO FORO
As partes elegem o foro da Comarca de Nova Brasilândia D'Oeste, para dirimir as dúvidas ou omissões oriundas do presente Contrato que não possam ser dirimidas administrativamente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
DATA: 08.08.2023.

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:67DD986D

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 69/PMNBO/2023

PROCESSO Nº 2353/2023

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE - RO
CONTRATADA: AMÉRICA COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA INFORMÁTICA LTDA
DO OBJETO
O objeto do presente Contrato é:

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	AR CONDICIONADO SPLIT PISO TETO 60.000 BTUS, IDEAL PARA MEDIOS E GRANDES AMBIENTES; DESIGN PRIVILEGIADO COM QUATRO OPÇÕES DE CONFORTO TERMICO REFRIGERA; VENTILA; DESUMIDIFICA; CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO FE 60.000 BTUS, MODELOS FRIO; AVANÇADO COMPRESSOR SCROLL COM BAIXISSIMO NIVEL DE RUIDOS E ALTA ECONOMIA DE ENERGIA CONTROLE REMOTO TOTAL SEM FIO DIGITAL AJUSTE DE TEMPERATURA ELETRONICO DE 16° A 30° CONFORME PLANO DE TRABALHO.	4	R$ 11.999,50	R$ 47.998,00

São partes integrantes do presente Contrato, independente de sua transcrição, a proposta do CONTRATADO, o edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2023 acompanhado de seus anexos, e os demais elementos constantes nos Processos nº **2353/2023** e n° **1921/2022.**
DO VALOR
Atribui-se ao respectivo contrato o valor de **R$ 47.998,00 (Quarenta e sete mil novecentos e noventa e oito reais)**, conforme consta no Pregão Eletrônico Nº 27/2023.
DO PAGAMENTO
O pagamento será efetuado de ordem bancaria e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada**.**
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
A despesa decorrente de eventual contratação correrá por conta dos recursos consignados ao próprio Município de Nova Brasilândia D'Oeste na seguinte funcional programática:

Órgão	**02.**	**Poder Executivo**
Unidade Orçamentária	**02.010.**	**Secretaria de Esporte e Cultura**
Programa de trabalho	**13.392.0012.2.088**	**Manutenção das Atividades Culturais**
Natureza da Despesa	**4.4.90.52.00.00**	**Equipamentos e materiais Permanentes**
Desdobramento	**12 00**	**Aparelhos e Utensílios Domésticos**
Fonte de Recurso	**15000000**	**Recursos não vinculados de impostos**

Nota de Empenho n° 1358/2023

Órgão	**02.**	**Poder Executivo**
Unidade Orçamentária	**02.002.**	**Secretaria Municipal de Administração e fazenda**
Programa de trabalho	**04.122.0006.2.022**	**Manutenção da secretaria de administração e fazenda**
Natureza da Despesa	**4.4.9.0.52.00.00.**	**Equipamentos e Material Permanente**
Desdobramento	**12 00**	**Aparelhos e Utensílios Domésticos**
Fonte de Recurso	**15000000**	**Recursos não vinculados de impostos**

Nota de Empenho n° 1359/2023
DA VIGÊNCIA

O Contrato terá a vigência de 12 (Doze) meses.
DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 69/2023, anexado ao processo administrativo n° 2353/2023.
DO FORO
As partes elegem o foro da Comarca de Nova Brasilândia D'Oeste, para dirimir as dúvidas ou omissões oriundas do presente Contrato que não possam ser dirimidas administrativamente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
DATA: 08.08.2023.

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:F9204F89

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS Nº 023/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00600-00028443/2023-91

O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano, usando das atribuições expressas *no Decreto Municipal nº 6.938/I de 09 de março de 2021 e Resolução nº 01/2022/EMDUR de 19 de julho de 2022*, torna público para conhecimento dos interessados a **HOMOLOGAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS** de diárias concedidas em favor dos empregados públicos abaixo descrito, com base na *Análise n° 326/2023-C.I./EMDUR, emitida em 07 de agosto de 2023.*

Mat.	Nome Do Beneficiado	Cargo/ Função	Data	Diárias		
				Quant	Valor Unit.	Valor Total
143-0	Gabriela Santos de Castro	Gerente de Iluminação Pública	17 a 18 de julho de 2023	1 e ½	R$ 300,00	R$ 450,00
98-1	Homero Gonçalves Neto	Motorista	17 a 18 de julho de 2023	1 e ½	R$ 250,00	R$ 375,00
126-0	Frederico Ferreira Lopes	Auxiliar de Operações/Eletricista	17 a 21 de julho de 2023	4 e ½	R$ 250,00	R$ 1.125,00
111-2	Rafael Domingues Dziechiarz	Auxiliar de Operações/Eletricista	17 a 21 de julho de 2023	4 e ½	R$ 250,00	R$ 1.125,00
128-7	Jonas Butzke	Auxiliar de Operações/Eletricista	17 a 21 de julho de 2023	4 e ½	R$ 250,00	R$ 1.125,00
124-4	Erivelton Rodrigues	Auxiliar de Operações/Eletricista	17 a 21 de julho de 2023	4 e ½	R$ 250,00	R$ 1.125,00
112-0	Carlos Flávio Moreira Dos Santos	Auxiliar de Operações/Eletricista	17 a 21 de julho de 2023	4 e ½	R$ 250,00	R$ 1.125,00
129-5	Flancon Cordeiro Passos	Auxiliar de Operações/Eletricista	17 a 21 de julho de 2023	4 e ½	R$ 250,00	R$ 1.125,00
VALOR TOTAL						R$ 7.575,00

Valor Total Concedido: R$ 7.575,00 (sete mil, quinhentos e setenta e cinco reais).
Objetivo da Viagem: Realizar serviço de manutenção/implantação da iluminação
Pública do Distrito de Extrema.
Obs: Trata-se de homologação de prestação de contas das diárias concedidas de acordo com a Portaria nº 092/2023/GAB/EMDUR, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia de 11/07/2023, edição nº 3266.

Porto Velho – RO, 08 de agosto de 2023

GUSTAVO BELTRAME
Diretor Presidente da EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:47304790

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 111/2023/GAB/EMDUR

Porto Velho, 08 de agosto de 2023.
Considerando os termos constantes no Processo Administrativo nº 00600-00033157/2023-48.
O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano, usando das atribuições expressas no estatuto da EMDUR e no *Decreto Municipal nº 6.938/I de 09 de março de 2021, bem como na Resolução nº 01/2022/EMDUR publicada no Diário Oficial dos Municípios de Porto Velho no dia 19 de julho de 2022, edição 3266.*

RESOLVE:
CONCEDER diárias em favor dos empregados públicos abaixo mencionados, para a realização do serviço de manutenção/implantação da iluminação pública no entorno da escola Joaquim Vicente Rondon, no distrito de Jaci Paraná.

Mat.	Nome Do Beneficiado	Cargo/ Função	Data	Diárias		
				Quant	Valor Unit.	Valor Total
157	Elias Gomes Magalhães	Auxiliar de Operações/Eletricista	10 de agosto de 2023	½	R$ 250,00	R$ 250,00
			11 de agosto de 2023	½		
171-6	Jairo Justiniano Xavier	Auxiliar de Operações/Eletricista	10 de agosto de 2023	½	R$ 250,00	R$ 250,00
			11 de agosto de 2023	½		
116-3	Luciano Ramos Lima	Auxiliar de Operações/Eletricista	10 de agosto de 2023	½	R$ 250,00	R$ 250,00
			11 de agosto de 2023	½		
118-0	Sebastião Carlos Teixeira de Queiroz	Auxiliar de Operações/Eletricista	10 de agosto de 2023	½	R$ 250,00	R$ 250,00
			11 de agosto de 2023	½		

Dê - se ciência e cumpra-se.

GUSTAVO BELTRAME
Diretor Presidente da EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FB684FF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA N° 078/DIAT/DEAD/GAB/SEMAD PORTO VELHO

02 de Agosto de 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 4º, inciso XVI, do Decreto n° 15.715/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, n° 2405, de 26.02.2019.

R E S O L V E:

Arbitrar e conceder: 3 diárias e ½ (três e meia) + 50% de deslocamento, aos servidores: Sheila Lúcia Marques da Silva Farias Braga, cad. 184317, Paulo César Bergamin, cad. 320036 e Maria Clara do Carmo de Oliveira, cad. 1005238 em assessoramento técnico ao Secretário Municipal de Administração – SEMAD, para se deslocar ao Município de Rio Branco-AC, por meio de transporte terrestre, no período de 23 de Agosto a 26 de Agosto de 2023, com objetivo de participar do 80° Fórum Nacional de Secretarias Municipais de Administração das capitais – FONAC, processo n° 00600-00030812/2023-14**-e**

NOME	DADOS CADASTRAIS	CARGO FUNÇÃO	DIÁRIAS QT	DESTINO	DATA	VALOR TOTAL
Sheila Lúcia Marques da Silva Farias Braga	CAD: 184317 RG: 550694 CPF: 590.247.632-15	ASSESSOR ESPECIAL	3 diárias e ½ (três e meia) + 50% de deslocamento	Rio Branco-AC	23 de Agosto à 26 de Agosto de 2023	R$ 4.800,00
Paulo César Bergamin	CAD: 320036 RG: 379820 CPF: 408.241.952-72	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	3 diárias e ½ (três e meia) + 50% de deslocamento	Rio Branco-AC	23 de Agosto à 26 de Agosto de 2023	R$ 4.800,00
Maria Clara do Carmo de Oliveira	CAD: 1005238 RG: 1349647 CPF: 033.386.092-64	SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GABINETE	3 diárias e ½ (três e meia) + 50% de deslocamento	Rio Branco-AC	23 de Agosto à 26 de Agosto de 2023	R$ 4.800,00

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9D433D0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°586/GAB/SEMAGRIC/2023

PORTARIA N°586/SEMAGRIC/2023, 07 DE AGOSTO DE 2023.

O SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8.612/I, de 20 de Abril de 2023 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n°00600-00032499/2023-41.

RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: à concessão de 10(dez) diárias inteiras e 04 (quatro) meias ½, aoS servidores abaixo relacionados, que irão se deslocar por meio do transporte Caminhonete Nissan Frontier Placa: RSY6D06, Para atender às seguintes demandas: Onde os servidores deslocar-se-ão para os distritos e localidades discriminados em ANEXO e exercerão atividades de fiscalização dos contratos nº 032/PGM/2023 e nº 058/PGM/2021. no período de 15/08/2023 a 18/08/2023, 22/08/2023 a 25/08/2023, 29/08/2023 a 31/08/2023 e 05/09/2023 a 07/09/2023. Conforme solicitação constante no ofício Nº 551/DEV/SEMAGRIC/PMPV de 02/08/2023.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Romildo Botelho dos Santos	576655	Engenheiro Agrônomo	Distritos de Jaci Paraná e União Bandeirante	10 inteiras 04 meias ½	R$ 300,00 R$ 150,00	R$ 3.600,00
Luís Cláudio Tamborim Júnior	50104	Engenheiro Agrônomo	Distritos de Jaci Paraná e União Bandeirante	10 inteiras 04 meias ½	R$ 300,00 R$ 150,00	R$ 3.600,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

ADRIANO VRENA RODRIGUES
Diretor de Departamento de Estradas Vicinais.

FRANCISCO EVALDO DE LIMA
Secretário Adjunto Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento- SEMAGRIC.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:883293F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.° 19.228, DE 07 DE AGOSTO DE 2023.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 2.998, de 19 de dezembro de 2022, e

Considerando o Ofício n.° 186-2023/DA/SGG, de 02 de agosto de 2023, pelo qual a Secretaria Geral de Governo - SGG, solicita abertura de crédito adicional suplementar por anulação de recursos para cobertura de despesas com a Contratação de empresa especializada em serviços de nuvem de arquivos (drive virtual);

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 42.864,00 (quarenta e dois mil, oitocentos e sessenta e quatro reais).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação da dotação orçamentária, observando os preceitos do Inciso III, parágrafo 1° do Art. 43, da Lei n.° 4.320, de 17 de março de 1964, na sequência detalhada:

02.00 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG						
02.01 – SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG						
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESPERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	ANULA R$	SUPLEMENTA R$
02.01.04.122.007.2.001	Administração da Unidade	FIS	3.3.90.39	2.500	42.864,00	-
			3.3.90.40	2.500	-	42.864,00
SUBTOTAL					**42.864,00**	**42.864,00**
TOTAL					**42.864,00**	**42.864,00**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 18.721, de 19 de dezembro de 2022 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 18.722, de 19 de dezembro de 2022.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

JOSÉ CANTÍDIO PINTO
Subsecretário de Gestão Institucional - SUGINST/SEMPOG

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C6971144

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.° 19.229, DE 07 DE AGOSTO DE 2023.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transferência de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei nº 2.998, de 19 de dezembro de 2022, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2023;

Considerando o Ofício n° 48/GAB/DA/SEMOB, de 31 de julho de 2023, pelo qual a Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação - SEMOB, solicita a movimentação de recursos para cobertura de despesas com Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção em Plotter Canon IPF e concessão de diárias;

D E C R E T A

Art. 1º – Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transferência de recursos orçamentários no valor de R$ 37.647,83 (trinta e sete mil, seiscentos e quarenta e sete mil e oitenta e três centavos).

Art. 2º - A transferência decorrente da repriorização de categoria econômica (corrente ou capital) nas ações de governo e resultantes das realocações de recursos entre as categorias econômicas, grupos de despesas, modalidades de aplicações e elementos de despesa, dentro da mesma uidade orçamentária, conforme disposto no inciso XVII do Artigo 6º da Lei nº 2.946, de 30 de junho de 2022 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

11.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO - SEMOB						
11.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO - SEMOB						
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESPERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	TRANSFERE R$	REALOCA R$
11.01.15.122.007.2.001	Administração da Unidade	FIS	4.4.90.52	1.500	37.647,83	-
			3.3.90.39	1.500	-	7.647,83
			3.3.90.14	1.500	-	30.000,00
SUBTOTAL					**37.647,83**	**37.647,83**
TOTAL					**37.647,83**	**37.647,83**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 18.721, de 19 de dezembro de 2022 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 18.722, de 19 de dezembro de 2022.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

JOSÉ CANTÍDIO PINTO
Subsecretário de Gestão Institucional - SUGNIST/SEMPOG

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E7101A52

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
PORTARIA N.º 38/2023/GAB/SEMUR, DE 07 DE AGOSTO DE 2023

Dispõe sobre a concessão de diárias no âmbito da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo (SEMUR), atribuídas a servidores para que se desloquem as Comunidades de: São Miguel e Aliança; e aos Distritos de: Abunã, Vista Alegre do Abunã e Fortaleza do Abunã.

O **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO (SEMUR),**no uso de suas atribuições legais, em especial a disposta no artigo 26 da Lei Complementar n.º 648, de 05 de janeiro de 2017 em consonância com o Regimento Interno aprovado pelo Decreto n.º 15.492, de 03 de outubro de 2018; e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º **00600-00031607/2023-68**,

RESOLVE:

Art. 1º **Arbitrar e conceder: 5 ½** (cinco e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados para se deslocarem no dia 10/08/2023 a Comunidade de São Miguel, no dia 11/08/2023 a Comunidade de Aliança, e no período de 14/08/2023 a 18/08/2023 aos Distritos de Abunã, Vista Alegre do Abunã e Fortaleza do Abunã, por meio de transporte terrestre/carro oficial, com o fito de desenvolver atividades de levantamento topográfico e desenho para fins de Regularização Imobiliária de equipamentos públicos. Conforme solicitação constante noos seguintes expedientes: OFÍCIO INTERNO N.º 4/2023/DIGP/SEMUR, datado de 18 de julho de 2023, sob documento (4C78CCEE); OFÍCIO INTERNO N.º 5/2023/DIGP/SEMUR, datado de 19 de julho de 2023, sob documento (1DE7AE72); e OFÍCIO INTERNO N.º 6/2023/DIGP/SEMUR, datado de 19 de julho de 2023, sob documento (056B30CA).

#	NOME	CADASTRO	CARGO/FUNÇÃO	QTD.	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	Avilmar Nogueira de Lima	1000524	Assessor Técnico Nível III	5,5	200,00	100,00
02	Kátia Cilene Andrade Carneiro	71564	Efetiva no cargo de Arquiteta e no Cargo em Comissão de Gerente de Divisão	5,5	300,00	150,00
03	Lucila Silva Oliveira	26030	Gerente de Divisão	5,5	200,00	100,00
04	Richardson Brasil da Silva	1000690	Assessor Nível II	5,5	150,00	75,00

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2FC363D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB
RETIFICAÇÃO 03 HOMOLOGAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO 004/2023/SEMUSB MERCADO CENTRAL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO SEC. MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS-SEMUSB
DEPARTAMENTO DE POSTURAS URBANAS DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS – DIFEP
RETIFICAÇÃO 03 HOMOLOGAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO 004/2023/SEMUSB
MERCADO CENTRAL
A Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básicos através do Departamento de Posturas Urbanas no uso das prerrogativas que lhe confere a lei RETIFICA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS A SELEÇÃO DO EDITAL DO MERCADO CENTRAL.

	NOME	SEGUIMENTO
01	ROZELENI SILVA CAMPOS	BANCA 25
02	INES ALVES SANTANA	BOX 16
03	ELZA APARECIDA GARCIA	BANCA 52
04	HERISTON SOUZA FREITAS	BANCA 42 A
05	FRANK WILTON GAMA SILVA	BANCA 25
06	JEFERSON MOURA CAMPOS	BOX 16

07	RAIMUNDO ROBERTO PARENTE JUNIOR	BOX 68
08	PAULO AKIRA OKABAIASHI FILHO	BANCA 52
09	VANDER UILIAN FREIRE SOUZA	BANCA 20
10	VALDETE RODRIGUES	BOX 16
11	KADIMIELE SOUZA VASCONCELOS	BANCA 52
12	MARIA DE FATIMA LOPES DA SILVA	BOX 16
13	TANI IGOR	BOX 16
14	ANTONIO FELIX DA SILVA	BOX 44
15	SHAIEMILI CAROLINE RIBEIRO LIMA	BOX 06
16	LIDIA SILVA TORRES	BANCA 25
17	PAULA ROBERTO COSTA BRAGA	BOX 01
18	JOSE EVANGELISTA	BOX 68
19	LARISSA DOS SANTOS FRANÇA SHCONESS	BOX 16
20	SANTA DE LIMA CARNEIRO	BOX 36
21	REGINA CELIS GOMES DE SOUZA	BOX 62
22	NILDA ALVES DE SOUZA	BOX 65
23	RUTHE ELENA ALVES FERREIRA	BOX 16
24	MARIA AUXILIADORA LOPES DE PAIVA	BANCA 21
25	ADAUTO ANDRÉ DE BRITO	BANCA 20
26	JOSÉ CARLOS RODRIGUES	BOX 06
27	SAMARA SILVA DE MORAIS OKABAYASHI	BANCA 30
28	SARA YOKO OKABAYASHI	BANCA 31
29	FUMIKO OKABAYASHI	BANCA 50
30	SEBASTIANA DE SOUZA	BOX 16
31	VERA LÚCIA DO NASCIMENTO	BOX 16

MONICA MARIA DA CONCEIÇLÃO ORNELAS
Ger. Div. Fisc. Espaços Públicos

GILBSON PEREIRA DE MORAIS
Diretor Do Departamento De Posturas Urbanas

CLBERSON PAULO PACHECO
Secretario Municipal De Saneamento E Serviços Básicos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:96C16BAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº29/2023/DEA/GAB/SEMTRAN

PORTARIA Nº 29 /2023/DEA/GAB/SEMTRAN

Porto Velho 08 de Agosto de 2023.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – SEMTRAN**, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei Orgânica do Município de Porto Velho em seu Art. 94, § 1º, combinada com a delegação de competência nos artigos 6º e 7º, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar 648, de 06 de janeiro de 2017, bem como de suas alterações constantes nas Leis Complementares 650, de 08 de fevereiro de 2017 e 689, de 31 de outubro de 2017, as quais lhe conferem poderes sobre esta Secretaria. No uso de suas atribuições legais e Tendo em vista o que consta no processo N.º 00600-00033146/2023-68-e.

RESOLVE:

CONCEDER, 3,5 (Três Diárias e Meia) aos servidores abaixo relacionados, no período de **18 a 21 de Agosto de 2023,** para o distrito de Vista Alegre do Abunã, com objetivo a fim de acompanhar a edição da Caravana do Projeto "TENDA DA FAMÍLIA CIDADÃ" da Prefeitura Municipal de Porto Velho através da Secretaria Municipal da Assistência Social e da Família - SEMASF. Conforme solicitação constante no Ofício n°17/2023 O deslocamento ocorrerá por meio de transporte Terrestre com uso de veículo oficial desta SEMTRAN**.**

Item	Descrição do Servidor	Mat.	Destino	Cargo	QNT	DATAS	Valor Unitário R$	Valor Total R$
1	ISAIAS SANTOS BARROS	106180	Vista Alegre do Abunã	Agente de Trânsito	3,5	18/08/2023 e 21/08/2023	150,00	525,00
2	Antelmo de Souza Lopes	72174	Vista Alegre do Abunã	Agente de Trânsito	3,5	18/08/2023 e 21/08/2023	150,00	525,00
3	Eduardo Henrique Leão Ardaia	107343	Vista Alegre do Abunã	Agente de Trânsito	3,5	18/08/2023 e 21/08/2023	150,00	525,00
4	LUIZ EVERTON KEMP	74104	Vista Alegre do Abunã	Agente de Trânsito	3,5	18/08/2023 e 21/08/2023	150,00	525,00
5	Deni Viana da Silva	74245	Vista Alegre do Abunã	Agente de Trânsito	3,5	18/08/2023 e 21/08/2023	150,00	525,00
6	Luciano Corrêa da Silva	72620	Vista Alegre do Abunã	Agente de Trânsito	3,5	18/08/2023 e 21/08/2023	150,00	525,00

ANDERSON DA SILVA PEREIRA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9A22492E

SUPERINTÊNDENCIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL
PORTARIA Nº 121/SMD/PMPV/2023

PORTARIA Nº 121/SMD/PMPV/2023

Porto Velho –RO, 08 de agosto de 2023.

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL, usando das atribuições legais que lhe é conferida, e tendo em vista o que consta no **Processo nº 00600-00033255/2023-85-e.**

R E S O L V E:
CONCEDER E ARBITRAR, a concessão de 1⁄2 (meia) diária aos servidores: Letícia Rodrigues Negreiros, Matrícula: 1003179, Cargo: Chefe de Assessoria Técnica e Israel de Souza Pires, Matrícula 40014, cargo: Operador de Máquinas Pesadas. Para o deslocamento aos distritos conforme abaixo:
• Jaci Paraná: Participar da inauguração da EMEF Joaquim Vicente de Souza;
• Nova Mutum Paraná: Acompanhar o topógrafo no fechamento da realização, medição e construção da pista de caminhada localizada próxima ao reservatório da Empresa JIRAU, seguindo o Projeto da Eletronorte.
O deslocamento será realizado por meio de veículo oficial – Ford Ranger branca, Placa: RSZ1D88, pertencente a SMD, a ser conduzido pelo servidor Israel de Souza Pires. **No período de 11/08/2023.**

Servidor	Cadastro	RG	Cargo/Função	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Israel de Souza Pires	40014	566028 SSP/RO	Operador de Máquinas	½	R$ 150,00	R$ 75,00
Leticia Rodrigues Negreiros	1003179	904478 SSP/RO	Chefe da Assessoria Técnica	½	R$ 200,00	R$ 100,00

WELLEM ANTÔNIO PRESTES CAMPOS
Superintendente Municipal de Integração Distrital

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:85F3399C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 2820/GP/2023.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE REMANEJAMENTO, TRANSPOSIÇÃO E TRANSFERÊNCIA DE DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela **Lei 1170/GP/2022**, de 14/09/2022.

DECRETA:

Artigo 1° Fica autorizado a **REMANEJAMENTO**, das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferências de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, no valor de **R$ 141.515,00** (cento e quarenta e um mil, quinhentos e quinze reais)**.**

	Ficha	*Classificação Orçamentária*	*Categoria Econômica*	*Destinação de Recursos*	*Valor*
Crédito	118	04.122.0002.2042	3.3.50.43.00.00	0.1.500.0000	
Recurso	13	04.122.0002.2004	3.3.90.39.00.00	0.1.500.0000	10.000,00
Crédito	118	04.122.0002.2042	3.3.50.43.00.00	0.1.500.0000	
Recurso	14	04.122.0002.2008	3.3.90.39.00.00	0.1.500.0000	15.000,00
Crédito	118	04.122.0002.2042	3.3.50.43.00.00	0.1.500.0000	
Recurso	27	04.122.0002.2009	3.3.90.39.00.00	0.1.500.0000	29.000,00
Crédito	118	04.122.0002.2042	3.3.50.43.00.00	0.1.500.0000	
Recurso	39	04.121.0002.2013	3.3.90.30.00.00	0.1500.0000	7.000,00
Crédito	118	04.122.0002.2042	3.3.50.43.00.00	0.1.500.0000	
Recurso	40	04.121.0002.2013	3.3.90.39.00.00	1.1.500.0000	15.000,00
Crédito	118	04.122.0002.2042	3.3.50.43.00.00	0.1.500.0000	
Recurso	43	04.121.0003.2014	3.1.90.94.00.00	0.1.500.0000	3.000,00
Crédito	118	04.122.0002.2042	3.3.50.43.00.00	0.1.500.0000	
Recurso	113	12.361.0008.2047	3.3.90.46.00.00	0.1.540.0000	41.515,00
Crédito	118	04.122.0002.2042	3.3.50.43.00.00	0.1.500.0000	
Recurso	191	04.122.0002.2017	4.4.90.52.00.00	0.1.500.0000	21.000,00
Total				*141.515,00*	

Artigo 2° Fica autorizado a **TRANSFERÊNCIA**, das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferências de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, no valor de **R$ 9.905,00** (nove mil, novecentos e cinco reais)**.**

	Ficha	*Classificação Orçamentária*	*Categoria Econômica*	*Destinação de Recursos*	*Valor*
Credito	70	04.122.0002.2030	3.3.90.39.00.00	0.1.500.0000	
Recurso	67	04.122.0002.2027	3.3.30.14.00.00	0.1.500.0000	5.630,00
Credito	118	04.122.0002.2042	3.3.50.43.00.00	0.1.500.0000	
Recurso	122	12.361.0002.2042	4.4.90.52.00.00	0.1.500.1001	4.275,00
Total				*9.905,00*	

Artigo 3° Fica autorizado a **TRANSPOSIÇÃO**, das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e

transferências de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, no valor de **R$ 4.210,00** (quatro mil duzentos e dez reais)**.**

	Ficha	*Classificação Orçamentária*	*Categoria Econômica*	*Destinação de Recursos*	*Valor*
Credito	118	04.122.0002.2042	3.3.50.43.00.00	0.1.500.0000	
Recurso	127	12.361.0003.2043	3.1.90.94.00.00	0.1.500.1001	4.210,00
Total					4.210,00
Total Geral					***155.630,00***

Artigo 4º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Primavera de Rondônia, RO, 08 de agosto de 2023.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Munic

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:123373BE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 2455/2023 DE 02/08/2023

Decreto nº 2455/2023 de 02/08/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito do município de SAO FELIPE D'OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1134/2022 de 25/10/2022.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Cr Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

02.000.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.04.243.0018.2.050.		MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR	
24 - 3.3.90.93.00.00	15000000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FAZENDA	
03.001.00.000.0000.0.000.		GABINTE DA SEMAF	
03.001.04.122.0009.2.006.		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	
29 - 3.1.90.94.00.00 06.000.00.000.0000.0.000.	15000000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	10.000,00
06.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS	
06.001.26.782.0008.2.012.		MANUTENCAO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS	PUBLICOS
93 - 3.3.90.30.00.00	15000000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ACAO SOCIAL	
07.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DA AÇÃO SOCIAL	
07.001.08.244.0014.2.043.		MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA	SOCIAL
6 - 3.3.90.30.00.00	15000000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
9 - 3.3.90.39.00.00	15000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00

Total Suplementação: 47.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º d servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.
Redução

02.000.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.04.243.0018.2.050.		MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR	
23 - 3.3.90.46.00.00	15000000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	2.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FAZENDA	
03.001.00.000.0000.0.000.		GABINTE DA SEMAF	

03.001.04.122.0009.2.006.		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	
32 - 3.3.90.36.00.00 06.000.00.000.0000.0.000.	15000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	10.000,00
06.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS	
06.001.26.782.0008.2.012.		MANUTENCAO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS	PUBLICOS
90 - 3.1.90.13.00.00	15000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ACAO SOCIAL	
07.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DA AÇÃO SOCIAL	
07.001.08.244.0014.2.043.		MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA	SOCIAL
12 - 3.3.90.48.00.00	15000000	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15.000,00

Total Redução: 47.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

SAO FELIPE D OESTE , Estado de Rondônia, em 02/08/2023.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:DF077BCC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DA PROVA DE CONHECIMENTOS

A COMISSÃO ESPECIAL, constituída na forma da Resolução n. 002/CMDCA/2023 para escolha dos membros do CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS), nos termos do Edital n. 001/ 2023/CMDCA, aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Teixeirópolis:
I – Homologa o resultado da prova de conhecimentos aplicada em 30 de julho de 2023 dos candidatos inscritos abaixo relacionados.

INSC	NOME	NOTA	CASSIFICAÇÃO
003	Andressa Lacerda Soares	82,50	Classificado
009	Celio Barbosa da Silva Teixeira	80,00	Classificado
010	André Felipe Luna Ramos	80,00	Classificado
011	Claudivania Custodia Gomes	75,00	Classificado
002	Dabliane Freitas Vargas	67,50	Classificado
013	Kevelin da Silva Gomes	65,00	Classificado
012	Luiza do Nascimento Pinto Rezene	62,50	Classificado
007	Sueli do Carmo Ribeiro Correa		Desclassificado (Não compareceu para prova de conhecimentos)
008	Mikael Artur Chaves Cezar		Desclassificado (Não compareceu para prova de conhecimentos)

Teixeirópolis/RO 08 de Agosto de 2023

ERIKA ELIZABETHE OLIVEIRA DIAS VIEIRA
Coordenadora da Comissão Especial

CLAUDINEY TAVARES
Presidente do CMDCA
Membro Comissão Especial

Publicado por:
Luíza Barboza Teixeira de Assis
Código Identificador:2DA4DC88

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N° 001/2023 1º PROCESSO SELETIVO DE DIRETOR ESCOLA DA REDE MUNICIPAL

"DISPÕE SOBRE O PROCESSO SELETIVO DE DIRETOR E VICE DIRETOR DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS-RO."

O MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS-RO, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, por meio da Comissão do Processo Seletivo, nomeada pela Portaria n° 115/2023, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, torna público que estão abertas as inscrições para o processo de seleção de profissionais da educação a serem designados para a função de Diretor e Vice-Diretor das escolas municipais nos termos da Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei nº 9.394/1996 – LDB, Lei nº 14.133/2020 – FUNDEB, da Lei Municipal n° 737/2013 e do Decreto Municipal nº 198/2022, com mandato de 2024 e 2025, podendo ser prorrogado por uma vez, por igual período.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.

1.1. O Processo Seletivo de escolha dos Diretores e Vice-Diretores do Município de Teixeirópolis/RO será regido por este edital, seus anexos e suas eventuais retificações, assim como pelas instruções, comunicações e convocações dele decorrentes, obedecidas as legislações pertinentes.
1.2. O presente Processo Seletivo destina-se ao preenchimento das vagas conforme Anexo I – Lista das Unidades Escolares aptas ao Processo Seletivo.
1.2.1. O Processo Seletivo será para a função de Diretores e a função de Vice-Diretores para cada unidade escolar do Município de Teixeirópolis/RO.
1.3. O Processo Seletivo compreenderá as seguintes etapas:
1.3.1. Na primeira etapa, o processo se dará de forma eliminatória e classificatória, onde será realizado uma análise de títulos com documentos comprobatórios específicos na área.
1.3.2. Na segunda etapa, o processo se dará de forma eliminatória e classificatória, onde será realizada avaliação comportamental de todos os candidatos e nesta será aferido: conhecimento, habilidades, atitudes e perfil dos candidatos, para o exercício da função, considerando pelo menos os seguintes componentes:
a) Visão sistêmica e senso ético.
b) Liderança e Flexibilidade.
c) Comunicação e Comprometimento.

1.3.3. Na terceira etapa, o processo se dará de forma eliminatória, onde os classificados deverão participar integralmente de um curso em treinamento para exercício da função.
1.4. O Edital de abertura do Processo Seletivo e os demais atos e decisões inerentes a este processo serão publicado no painel de Publicações do Município, Prefeitura e Câmara, no site http://www.diariomunicipal.com.br/arom e www.teixeiropolis.ro.gov.br, Portal Transparência, sendo que seus extratos serão publicados em jornal de circulação regional;

2. DOS REQUISITOS A INSCRIÇÃO E ATRIBUIÇÕES DO GESTOR(A) ESCOLAR

2.1. São requisitos para concorrer às funções de diretores e vice-diretores, membro do magistério público municipal que preencha os seguintes requisitos:
a) Ser professor do quadro efetivo municipal por no mínimo um período de 3 (três) anos, e estar vinculado dentro da intuição ou Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo.
b) Possuir graduação em pedagogia, normal superior ou outra licenciatura na área educacional, com pós-graduação específica para exercício da função: gestão escolar ou administração escolar, cujos títulos deverão ser apresentados no ato da inscrição.
c) Não será admitido mesmo que tenha os requisitos básicos o candidato que tenha passado por um processo administrativo disciplinar e que tenha sido condenado.
d) Os participantes deverão apresentar no ato da inscrição, um plano de gestão escolar enfatizando a nova metodologia da BNCC, o qual será avaliado pela comissão de acompanhamento do processo seletivo.
e) Ter disponibilidade a assinar termo para o exercício da função no regime de no mínimo 40 h (quarenta horas) semanais, em regime de dedicação exclusiva à escola;
f) Declarar estar apto a movimentar conta bancária junto às instituições financeiras para o cargo de Diretor;
g) Não registrar antecedentes criminais, no âmbito Estadual e Federal.

2.2. São Atribuições do Diretor:
I – cumprir e fazer cumprir as disposições do Regimento Escolar, bem como a legislação vigente;
II – responsabilizar-se pela viabilização, construção, execução e avaliação do Projeto Pedagógico da unidade escolar, propiciando a participação coletiva de representantes e segmentos que constituem a comunidade escolar;
III – responder e representar legalmente perante os órgãos do sistema educacional, à mantenedora e outros.
IV – informar pai e mãe, conviventes ou não com seus filhos, e, se for o caso, os responsáveis legais, sobre a frequência e o rendimento dos alunos, bem como sobre a execução da Proposta Pedagógica;
V – notificar ao Conselho Tutelar do Município, ao juiz competente da Comarca e ao respectivo representante do Ministério Público a relação dos alunos que apresentem quantidade de faltas acima de 25%(vinte e cinco por cento) do percentual permitido por lei;
VI – resolver problemas internos da escola, ouvindo o Conselho Escolar, quando necessário, antes de recorrer ao órgão superior;
VII – elaborar e cumprir o calendário escolar conjuntamente com a Equipe Gestora, zelando sempre pelo cumprimento dos 200 (duzentos) dias letivos;
VIII – fazer cumprir o Projeto Pedagógico e o Regimento Escolar com as equipes de trabalho;
IX – comunicar aos órgãos superiores sobre ocorrências que exijam providências ou decisões que fujam à sua competência;
X – solicitar e analisar relatórios dos diversos setores da escola;
XI – vistar os livros da escola e outros documentos;
XII – promover situações de estudos para aperfeiçoamento constante dos profissionais envolvidos no trabalho escolar;
XIII – apoiar e propiciar iniciativas que fomentem experiências de estagiários, pessoas voluntárias e outras possibilidades;
XIV – definir as prioridades a serem atendidas para a adequação do funcionamento da unidade, com os demais membros da equipe;
XV – avaliar os resultados dos planos e projetos de ação e quando necessário propor reelaboração dos mesmos;
XVI – atuar nos diferentes setores da escola na elaboração e acompanhamento de planos e projetos de ação educacional;
XVII – estabelecer diretrizes gerais de planejamento e organização da escola, conforme legislação vigente;
XVIII – tomar providências de caráter urgente em situações imprevistas que possam ocorrer no âmbito da escola;
XIX – aplicar aos profissionais da escola as sanções estabelecidas no Regimento Escolar e Regime Jurídico dos Servidores deste Município.
XX – prestar sempre que necessário, orientação e esclarecimento às famílias dos estudantes;
XXI – propor parcerias com órgãos oficiais, empresas e segmentos da comunidade que de algum modo, possam beneficiar os respectivos atendimentos aos estudantes;
XXII – comunicar à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo a necessidade de materiais e equipamentos, indispensáveis ao funcionamento da unidade de ensino;
XXIII – dar ciência à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo dos reparos, reformas e ampliações, que porventura forem necessárias na unidade de ensino;
XXIV – elaborar o calendário escolar observando sempre o oficial da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, enviando para apreciação da Secretaria, horários e realizar distribuição de carga horária dos professores, conjuntamente com o setor pedagógico docente da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo;
XXV – aprovar a escala de férias do quadro de pessoal técnico-administrativo;
XXVI – aprovar planos de curso, adoção de livros e material didático propostos pelos professores;
XXVII – estabelecer medidas administrativas pedagógicas, técnicas e de serviços gerais para a organização e funcionamento da escola;
XXVIII – promover as comemorações de datas cívicas, festivas ou sociais e o cumprimento dos deveres comunitários do estabelecimento;
XXIV – responder por quaisquer recursos destinados ao estabelecimento, deles prestando contas à entidade mantenedora, à comunidade escolar e ao Conselho Escolar;
XXX – zelar pela qualidade da merenda escolar e criar mecanismos de acompanhamento e controle de estoque, evitando desvio dos gêneros;
XXXI – distribuir e redistribuir os funcionários adequando-os às suas competências e às necessidades do estabelecimento;
XXXII – autorizar a abertura e o encerramento das matrículas, bem como responsabilizar-se por toda a documentação escolar, as correspondências expedidas, como também, rubricar livros de escrituração e de ponto dos servidores;
XXXIII – informar ao Conselho Tutelar e ao Ministério Público os casos que tenham conhecimento, envolvendo suspeita ou confirmação de maus-tratos contra crianças ou adolescentes;
XXXV – cumprir as competências gerais e específicas das dimensões: político-educacional, pedagógica, administrativo-financeira e pessoal/relacional da matriz de competências do diretor escolar do CNE;
XXXIVI – cumprir outras atribuições que lhe forem conferidas por determinações legais e demais normas do Sistema Municipal de Ensino.

2.3. Ao vice-diretor compete, além das funções compartilhadas com o diretor, coordenar o turno que está sob sua responsabilidade, bem como substituí-lo ou representá-lo em suas ausências ou impedimentos legais e, zelar pelo cumprimento das disposições contidas no Regimento Escolar.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. A inscrição implicará a completa ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e Anexos, sobre as quais o candidato não poderá alegar desconhecimento ou discordância.

3.2. O candidato deverá ler todas as instruções contidas neste Edital antes de efetuar a inscrição e responsabilizar-se, pelas informações prestadas na ficha de inscrição e documentação, podendo a Comissão, excluir do processo aquele que preencher com dados incorretos, bem como prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

3.3. Para fins de inscrição, os interessados deverão no período **08 à 17 de Agosto de 2023**, entregar por meio físico na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Av. Afonso Pena, nº 2122, setor 04, Teixeirópolis/RO, das 07 às 13 horas, toda a documentação necessária, através de protocolo.

3.4. Por ocasião das inscrições o candidato optará pela função e pela unidade escolar.

3.5. As documentações necessárias para a inscrição são:
a) Formulário de Inscrição devidamente preenchido e assinado **(fixado no envelope);** Anexo II.
b) Cópia dos documentos pessoais; (RG e CPF).
c) Certidão de quitação com a justiça eleitoral, emitida pela Justiça Eleitoral;
d) Certidão de antecedentes criminais da Justiça Federal e Estadual.
e) Declaração de vinculo e de comprovação de efetivo tempo de serviço de magistério no Município, expedida pelo Núcleo Recurso Humano.
f) Declaração firmada pelo candidato que não está cumprindo sanção penal, civil, administrativa por atos de improbidade administrativa, previstas nos artigos 9º, 10 e 11 da Lei Federal 8.429/92, aplicada por órgão ou entidade da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo, bem como, pelo Legislativo e Judiciário das esferas federal, estadual ou municipal.
g) apresentar um plano de gestão escolar enfatizando a nova metodologia da BNCC, a que se refere a alínea "d", do item 2.1, e deverá apresentar metas relacionadas ao desempenho pedagógico da unidade e as ações para alcançá-las, observando a realidade da escola, os recursos disponíveis, deve-se priorizar a melhoria das meta projetada pelo MEC/INEP para o IDEB – Índice de Desenvolvimento da Educação Básica e o IDERO, observando o Regimento Interno da Instituição Escolar da qual estará concorrendo, o qual será avaliado pela comissão de acompanhamento do processo seletivo.

3.6. Efetuada a inscrição, não será possível a alteração dos dados enviados ou alteração nas informações prestadas no ato da inscrição, sendo necessário conferir todos os dados antes de finalizar.

3.7. A Comissão, não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo envio incompleto ou incorreto dos dados da inscrição.

3.8. Os documentos comprobatórios e títulos, deverão ser entregues, impreterivelmente, em um envelope lacrado no ato de inscrição.

3.9. A inscrição e entrega de títulos e demais documentos poderão ser feita por meio de procuração.

3.10. O resultado final das inscrições deferidas pela Comissão será publicado por documento denominado homologação das inscrições.

3.11. O candidato que não tiver a inscrição homologada automaticamente será eliminado, não podendo participar do processo.

4. DO PROCESSO SELETIVO

4.1. Primeira Etapa – **AVALIAÇÃO DE TÍTULO**

4.1.1. O candidato deverá apresentar os títulos que possuem no momento da inscrição.

4.1.2. Não serão aceitos títulos entregues fora da data de inscrição.

4.1.3. Todos os títulos deverão ser comprovados por documentos que contenham as informações necessárias ao perfeito enquadramento e consequente valoração.

4.1.4. Pós-graduação em Gestão Escolar ou Administração Escolar não serão pontuadas por consistir em requisitos para participação no Processo Seletivo.

4.1.5. Formações em outras áreas do conhecimento, estranhas à Carreira do Magistério, poderão ser apresentadas, mais não serão pontuadas.

4.1.6. Comprovada, em qualquer tempo, a irregularidade ou ilegalidade na obtenção do título, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e, comprovada a sua culpa, esse será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

TÍTULO	PONTOS	OBSERVAÇÃO	COMPROVANTE
Mestrado	3	Será aceito apenas 1.	Certificado ou diploma expedido por instituição educacional com registro no MEC.
Especialização na área de educação (Exceto Gestão Escolar ou administração escolar).	1	Mínimo de 360 horas, máximo de 2 pontos.	Certificado ou diploma expedido por instituição educacional com registro no MEC.
Certificado igual ou superior a 16 horas nos últimos dois anos.	01	Máximo de até 2 pontos.	Certificado ou diploma expedido por instituição educacional, (documento impresso direto pela internet deverão ter certificação digital).
Tempo de exercício na educação no Município.	0,2 por ano.	Máximo de até 2 pontos.	Certidão ou declaração expedida pelo NRH.

4.2. Segunda Etapa - **AVALIAÇÃO COMPORTAMENTAL**

4.2.1. A avaliação comportamental de todos os candidatos para aferir: conhecimento, habilidades, atitudes e perfil dos candidatos, para o exercício das funções, considerando pelo menos os seguintes componentes: a) Visão sistêmica e senso ético. b) Liderança e Flexibilidade. c) Comunicação e Comprometimento.

4.2.2.. A entrevista dos candidatos será realizado por profissional competente e sob sigilo.

4.2.3. A disponibilidade deste profissional é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação.

4.2.4. A entrevista valerá de 0 a 5 pontos que somará com a pontuação do resultado da Análise de Títulos.

4.2.5. Terceira Etapa. **PARTICIPAÇÃO DE CURSO EM TREINAMENTO PARA EXERCÍCIO DA FUNÇÃO.**

4.2.6. Os Candidatos terão que participar integralmente de um curso em treinamento para exercício da função, sobre a competência, atribuições, etc, em data, local e horário a ser definido pela Secretaria de Educação.

5. DO RESULTADO DA SELEÇÃO

5.1. Os candidatos selecionados serão classificados por ordem decrescente, de acordo com os pontos obtidos.

5.2. No caso de igualdade de pontuação, será utilizada como critério de desempate a maior idade do candidato, de acordo com o parágrafo único, do art. 27, da Lei n. 10.741, de 01/10/2003. (Estatuto do Idoso).

6. DA NOMEAÇÃO E POSSE

6.1. A Nomeação será expedida pelo Chefe do Poder Executivo conforme a classificação do candidato para o exercício da função de Diretor e da função de Vice-Diretor.

6.2. Na hipótese de não haver candidatos inscritos ou aprovados para as respectivas escolas, será feita uma convocação especial entre os candidatos que comporão o cadastro de reserva, onde será nomeado o candidato que tiver obtido maior pontuação.

6.3. A qualquer tempo, na vigência do mandato, o diretor escolar poderá ser afastado e/ou exonerado da função, no caso que descumpra qualquer um dos critérios estabelecidos neste Edital, ou cometer infrações administrativas na forma de legislação em vigor;

6.4. É requisito indispensável para a posse, assinar termo de compromisso para o cumprimento de metas, indicadores educacionais e de gestão, definidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, devendo observar as especificidades de cada escola, comprometendo-se na elevação do índice de desempenho do IDEB e IDERO e redução da taxa de reprovação e distorção em idade/série.

6.5. A posse dos escolhidos e nomeados serão em **01 de Fevereiro de 2024**, para um mandato de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período.

7. DO LOCAL DE TRABALHO

7.1. O Diretor e Vice-Diretor deverá desempenhar suas atividades na escola escolhida no ato da inscrição, podendo também ser alterado pela Secretaria Municipal de Educação caso haja necessidade.

8. DOS RECURSOS

8.1. O prazo para interposição de recurso será de 2 (dois) dias úteis contados da data da divulgação do fato que lhe deu origem.
8.2. Os recursos deverão ser expressos em termos convenientes, apontando as circunstâncias que os justifiquem, bem como indicar o nome do candidato, documento de Identidade (RG), cargo a que estiver concorrendo e assinatura, protocolizados na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo de Teixeirópolis, situada na Av. Afonso Pena, 2122.
8.3. Será indeferido o pedido do recurso apresentado fora do prazo, podendo ser usado o modelo do Anexo III, assim como aqueles que apresentarem erros ou informações incompletas no seu preenchimento;
8.4.. Admitido o recurso, caberá a Comissão de Processo Seletivo, manifestar-se pela reforma ou manutenção do ato ocorrido, cuja decisão será comunicada através de divulgação da resposta no site da Prefeitura Municipal de Teixeirópolis.
8.5. Não será permitido envio de títulos e/ou documentos na apresentação do recurso, visto que não serão analisados.

9. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

9.1. É vedado o desempenho de qualquer outra atividade remunerada, pública ou privada, durante o horário de funcionamento da unidade escolar.

9.2. O Diretor e Vice-Diretor serão avaliado a cada 6 (seis) meses a partir da data da posse, podendo ser substituído em caso de desaprovação na avaliação semestral.

9.3. Será excluído do certame o candidato que fizer declaração falsa ou inexata ou, por sua inteira responsabilidade, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos neste Edital, incluindo os exigidos para a confirmação de sua inscrição.

9.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão, podendo ser consultado a Procuradoria Geral do Município.

9.5. A nomeação dos candidatos classificados é ato discricionário do Chefe do Poder Executivo. A nomeação dos aprovados depende da ordem de classificação na aprovação no Processo Seletivo.

9.6. Os demais candidatos comporão um banco de profissionais para atender futuras vacâncias na referida Unidade Escolar.

9.7. A Homologação do Processo Seletivo é de competência da SEMECT.

10. ANEXOS
Anexo I - Lista das unidades escolares aptas ao processo
Anexo II - Ficha de Inscrição;
Anexo III - Formulário de Recurso - (modelo).
Anexo IV - Cronograma

Teixeirópolis/RO, 08 de Agosto de 2023.

ARLENE KARLA ARAUJO SOARES
Presidente

RITA DE CÁSSIA BASSI DE OLIVEIRA
Secretário

SOLANGE LOURENÇO
Membro

JOSIANE COSTA DA SILVA
Membro

GIRLENE DA SILVA PIO DE OLIVEIRA
Membro

ANEXO I

LISTA DAS UNIDADES ESCOLARES APTAS AO PROCESSO		
Instituição de Ensino		Endereço
01	Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Antônio Francisco Lisboa	Linha 28 km 31, Lote 26, Gleba 12
02	Escola Municipal de Educação Infantil Arco-Íris	Rua Santinha Mantovani, nº 525, Centro
03	Escola Municipal de Ensino Fundamental Sebastião Amorim da Silva	Rua Príncipe, nº 220, Centro

ANEXO II

1º VIA (colar no envelope)
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO E ENTREGA DE TÍTULOS
DATA:...../...../.....
À COMISSÃO.
NOME DO CANDIDATO:
_____

TELEFONE_____

CPF_____RG_____

DATA DE NASCIMENTO_____/_____/_____
INSTITUIÇÃO SELECIONADA(OPÇÃO):_____

CARGO (ASSINALE COM X): ( )DIRETOR (A) ( )VICE-DIRETOR (A)

Assinatura do Candidato:
Assinatura do Responsável pro receber a inscrição:

2º VIA (do candidato)
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO E ENTREGA DE TÍTULOS
DATA:...../...../.....
À COMISSÃO.
NOME DO CANDIDATO:
_____

TELEFONE_____

CPF_____RG_____

DATA DE NASCIMENTO_____/_____/_____
INSTITUIÇÃO SELECIONADA(OPÇÃO):_____

CARGO (ASSINALE COM X): ( )DIRETOR (A) ( )VICE-DIRETOR (A)

Assinatura do Candidato:
Assinatura do Responsável pro receber a inscrição:

ANEXO III – MODELO DE RECURSO

A COMISSÃO

NOME DO CANDIDATO:	
RG:	**CPF:**

TIPO DO RECURSO:
( ) CONTRA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES;
( ) CONTRA RESULTADO DA AVALIAÇÃO DE TITULOS
( ) CONTRA RESULTADO DA AVALIAÇÃO COMPORTAMENTAL
( ) OUTRO:

JUSTIFICATIVA:

ARLENE KARLA ARAUJO SOARES
Presidente

RITA DE CÁSSIA BASSI DE OLIVEIRA
Secretário

SOLANGE LOURENÇO
Membro-

JOSIANE COSTA DA SILVA
Membro

GIRLENE DA SILVA PIO DE OLIVEIRA
Membro

ANEXO IV- CRONOGRAMA

Período de inscrição dos candidatos.	08 a 17 de Agosto
Análise das inscrições.	18 e 21 de agosto
Publicação do resultado preliminar das inscrições.	22 de agosto
Recursos.	23 e 24 de agosto
Avaliação dos recursos.	25 de agosto
Realização das Avaliações dos Títulos.	28 de agosto
Publicação do resultado preliminar da primeira etapa.	29 de agosto
Recursos.	30 e 31 de agosto
Avaliação dos recursos.	01 de setembro
Realização das Avaliações de comportamento.	11 de setembro
Publicação do Resultado Final (segunda etapa).	13 de setembro
Recursos.	14 e 15 de setembro
Avaliação dos recursos.	18 de setembro
Realização do Curso	20 e 21 de setembro
Publicação do Resultado Final	22 de setembro
Homologação	25 de setembro

ARLENE KARLA ARAUJO SOARES
Presidente

RITA DE CÁSSIA BASSI DE OLIVEIRA
Secretário

SOLANGE LOURENÇO
Membro-

JOSIANE COSTA DA SILVA
Membro

GIRLENE DA SILVA PIO DE OLIVEIRA
Membro

Publicado por:
Luíza Barboza Teixeira de Assis
Código Identificador:6194E137

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONCESSÃO DE DIARÍA - SERVIDORA FLAVINÉIA CRISTINA RODRIGUES SOARES

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CNPJ: 21.346.637/0001-04
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPA				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato) CELIO DE JESUS LANG			**Cargo/Função/Matrícula** PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) FLAVINÉIA CRISTINA RODRIGUES SOARES			**Cargo/Função/Matrícula** - Matr.: 57740	
CPF 865.437.922-72	**Identidade** 000625646	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**

DADOS DA VIAGEM

Destino CACOAL/RO	**Meio de Transporte**	**Data de Início** 04/08/2023	**Data de Retorno** 05/08/2023
Motivo da Viagem: SENHOR PREFEITO APÓS ANÁLISE DA CONTROLADORIA GERAL, SOLICITO AUTORIZAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DE DESPESAS, COM CONCESSÃO DE UMA DIÁRIA EM FAVOR DA SERVIDORA FLAVINÉIA CRISTINA RODRIGUES SOARES ASSISTENTE SOCIAL, LOTADA NESTA SECRETÁRIA, QUE NO DIA 04 DE AGOSTO DE 2023, A PEDIDO DA SECRETÁRIA CELIA MARIA DOS SANTOS SE DESLOCOU A CACOAL, PARA ATENDER A UM CHAMADO DO HOSPITAL REGIONAL, ONDE ESTAVA A SRA. ORANI MARTINS RODRIGUES, QUE ESTÁ SOB A CURATELA DA SECRETARIA, LEMBRANDO QUE A SECRETARIA NÃO ESTAVA EM URUPÁ, MAS SIM EM PORTO VELHO A TRABALHO. É IMPORTANTE SALIENTAR QUE DONA ORANI FALECEU NESTE DIA. DESSA FORMA, A DIÁRIA DA SERVIDORA É JUSTIFICADA.			
Proponente: CELIO DE JESUS LANG Data: / / PREFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1,0	511,38	511,38	0,00	511,38

Publicado por:
Debora Espelino Ferreira
Código Identificador:222B7530

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.49/2023/ARP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.49/2023/ARP
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 37/CPL/2023/SRP.
Ata de Registro de Preço nº 49/2023/ARP Data da Abertura: 03/08/2023
Pregão Eletrônico nº 37/CPL/2023 Data de Julgamento: 03/07/2023
Objeto:Aquisição de Material Permanente
Processo:1-289/2023/SRP Data Homologação: 28/07/2023
Validade da ATA:Válida por 12 meses a contar da data de publicação.
Às 07h30min do dia 03 de agosto**do ano de dois mil e vinte e três,**na sede da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, inscrita no CNPJ sob o nº. 63.786.990/0001-55, situada à Av. Paraíso, 2601 Bairro Centro, Vale do Paraíso RO, neste ato representado pelo Chefe de Divisão de Gerenciamento de Sistema de Registro de Preços - CGSRP o Sr. Dôuglas de Souza, nomeado pela Portaria de nº 6.613 de 16 de fevereiro de 2022, com interveniência da Secretaria Municipal**SEMECE,**e a(s) empresa(s) qualificada(s) na Clausula I, sob a regência da Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 12.846/13 e alterações, Decreto Federal 7.892/13 e alterações devidamente regulamentado pelo Decreto Municipal 4.224/2014 e demais normas legais aplicáveis, em virtude da homologação do procedimento licitatório pelo Gabinete do Prefeito, firmam a presente ATA visando ao REGISTRO DE PREÇOS ofertados no PREGÃO ELETRÔNICO nº 37/CPL/2023, em conformidade com a proposta ofertada na licitação, especificações e demais condições constantes do Edital e seus anexos, que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas clausulas que se seguem:

CLAUSULA I DO OBJETO
1.O Registro de preço para futuro e eventual Aquisição de Material Permanente de Registros de preços (SRP), pelo período de 12(Doze) meses, conforme as especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no termo de referencia anexo do Edital de Pregão Eletrônico n°37/CPL/2023, e propostas ofertadas pelos licitantes, seguindo a ordem de classificação na licitação, para atender as necessidades da Secretaria Municipal.

Fornecedor 01:

Empresa: 18 Gigas Comércio de Equipamentos - LTDA	**CNPJ:20.174.368/0001-83**
Endereço: Rua Mateus Leme, nº 1970, Centro Cívico.	Cidade: Curitiba PR. CEP: 80530-010
Tel.: (41) 3148-1818	E-mail: icitacao@18gigas.com.br
Representante: Simone Dias Morais	

Item	Und	Quant.	Especificação	Marca	Valor Unitário	Valor Total
06	**Und.**	**2**	Lousa Interativa Lousa interativa 96" (Polegadas).	Quinyx	R$4.885,00	R$9.770,00

Fornecedor 02:

Empresa: Castro Equipamentos LTDA	**CNPJ:42.753.718/0001-07**
Endereço: Rua Das Papoulas, n. 348, bairro Jardim Cuiabá,	Cidade: Cuiabá/MT. CEP: 78.043-138
Tel.: (65) 3359-6938 / (65) 99909-5360	E-mail: castroequipamentos4@gmail.com
Representante: Paulo Henrique Andreani de Araujo	

Item	Und	Quant.	Especificação	Marca	Valor Unitário	Valor Total
07	**Und.**	**4**	Bebedouro industrial com no minimo as seguintes	Original	R$2.924,00	R$11.696,00

			especificações - 200,litros altura: 1,35 cm, largura: 1,18 cm, profundidade 45cm. Bebedouro industrial com no minimo as seguintes especificações - 200,litros altura: 1,35 cm, largura: 1,18 cm, profundidade:45 cm, volume: 200 lts, torneiras: 04 ou 05 certificado pelo inmetro conforme portaria 191;estrutura em aço inox 430;isolado com poliuretano / polietileno;serpentina em aço inox 304;tanque interno em aço inox 304;temperaturas variáveis: de 4º a 9ºc;torneiras convencionais ou a jato;compressor hermético de baixo nível de ruído e baixo consumo e garantia mínima de 12 meses.	Modelo RA200		

Fornecedor 03:

Empresa: Cleide Beatriz Ioris EIRELI	**CNPJ:41.947.390/0001-99**
Endereço: Rua Pioneiro Lauro Angelo Bianchini, 1067, Vila Verde Green Ville.	Cidade: Cacoal RO
Tel.: (66) 3566-1240	E-mail: cbilicitacao@gmail.com
Representante:**Cleide Beatriz Ioris**	

Item	Und	Quant.	Especificação	Marca	Valor Unitário	Valor Total
04	**Und.**	**1**	Freezer vertical expositor refrigerado de bebidas 578 litros	Gelopar /GRV-57	R$4.999,00	R$4.999,00
5	**Und.**	**6**	Impressora tanque colorida multifuncional impressoramultifuncional, jato de tinta, colorida, wi-fi, usb, 3 em 1 comconexão wireless.	HP / 416	R$749,00	R$4.494,00

Fornecedor 04:

Empresa: Tecpaz Comercial Atacadista e Varejista LTDA	**CNPJ:39.800.314/0001-04**
Endereço: Rua Pioneiro Antonio Bernardes, 588, JD Dias II	Cidade: Maringá/PR
Tel.: (44) 99986-0567. (44) 99973-6265	E-mail: tecpazcomercial@hotmail.com
Representante: Thaís Caroline Pazinato Santos	

Item	Und	Quant.	Especificação	Marca	Valor Unitário	Valor Total
2	**Und.**	**20**	Kit de refeitório juvenil Conjunto retangular juvenil, mesa 1500x600mm e 2 bancos 1500x300mm, tampo: mdp 18 mm revestido em laminado de alta pressão (cores variadas), estrutura empilhável: tubo de aço 20x40	Vianflex	R$1.460,00	R$29.200,00
3	**Und.**	**20**	Kit de refeitório adulto Conjunto refeitório adulto empilhável, mesa 2000x600mm com 2 bancos 2000x300mm, tampo mdp 18 mm revestido em laminado de alta pressão cores variadas, estrutura empilhável: tubo de aço 20x40, pintura epóxi-pó, altura da mesa: 730mm, altura dos bancos: 430mm	Vianflex	R$1.930,00	R$38.600,00

Fornecedor 05:

Empresa: VS dos Santos Livraria e Papelaria - ME	**CNPJ:05.255.167/0001-17**
Endereço: Rua Cacoal N° 2432 BNH Setor 07	Cidade: Ariquemes - RO
Tel.: (69) 3536-6063	E-mail: vscolp@hotmail.com
Representante: Valquiria Souza dos Santos	

Item	Und	Quant.	Especificação	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	**Und.**	17	Armário de aço: 03 prateleiras, 02 reguláveis e 01 fixa. Medidas: 1,60 x 0,75 x 0,40. Confeccionado em chapa 24 e 26	Pandin AP408SL	R$698,89	R$11.881,13

Valor Total da ATA:>>>>>>>>>>>>>>>>>>>R$110.640,13

CLAUSULA II DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de Preços formalizado na presente ATA terá a validade de**01 (um) ano**, contado da data da sua primeira publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Vale do Paraíso/RO AROM, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, nos termos do art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

2.A existência de preços registrados não obriga o Município de Vale do Paraíso/RO a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações especificas para a aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições, conforme previsto no § 4º, do Art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

3.A presente ATA estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA III DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.A administração e execução das atividades relacionadas ao controle e utilização da presente Ata de Registro de Preços caberá ao Chefe da Divisão do Registro de Preços Sr. Douglas de Souza nomeado pela Portaria de nº 6.613 de 16 de fevereiro de 2022 juntamente com os(as) secretários(as) das Secretaria Municipal-**SEMECE,**em conjunto com o Departamento de Gestão de Patrimônio.

2. Todas as contratações decorrentes da utilização desta Ata de Registro de Preços serão precedidas de autorização do Chefe da Divisão do Registro de Preços juntamente com o Prefeito Municipal/Ordenador de Despesas.

CLÁUSULA IV - DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, extraordinariamente, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e aceita do órgão gerenciador (Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso), desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. 8.666/93, no Decreto Federal nº 7.892/13 alterado pelo Decreto Federal nº. 8.250/18, relativo à utilização do Sistema de Registro de Preços, observado o disposto conforme abaixo;

2.Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas;

3. As caronas deverão obedecer aos quantitativos estabelecidos no Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018 e suas posteriores alterações.

4. Os pedidos de adesão deverão ser encaminhados aoChefe da Divisão do Registro de Preços,onde serão devidamente instruídos, cabendo a autorização do Gabinete do Prefeito.

CLÁUSULA V DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO

1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, observando sempre o preço estabelecido pelos órgãos reguladores;
2. No caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo ou outros documentos, a composição do novo preço;
3. A deliberação do deferimento ou do indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período é vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços;
4. Em se Comprovada à redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, será definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, onde o Proponente registrado será convocado por esta Prefeitura Municipal para alteração, por aditamento, do preço da Ata;
5. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades;
6. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado;
7. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;
8. Fornecedor terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa.

8.1.A pedido, quando:

a) Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexeqüível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.

8.2.Por iniciativa da Prefeitura Municipal, quando:

a) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
c) Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;
d) Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e) Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
f) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.

9. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Prefeitura Municipal fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

CLÁUSULA VI DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

1. A entrega dositensdeverá ser feita forma contínua e fracionada conforme solicitação do órgão requisitante nos termos, condições e locais de entregas pré-determinados no Termo de Referencia e em conformidade com o artigo 73, inciso I da Lei nº. 8.666/93.
2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o§ 1ºdo art. 65 da Lei nº8.666, de 1993; em conformidade com o § 1º do Art. 12 do Decreto Federal nº 7.892/13.
3. Havendo necessidade de modificação, aumento ou diminuição do quantitativo dos contratos oriundos da Ata de Registro de Preços, será na forma permitida pelo § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a mesma será realizada respeitando a proporcionalidade do preço, com que concorda a CONTRATADA;
4. Licitante adjudicatária se obriga ainda cumprir e fazer cumprir todos os compromissos assumidos em decorrência da participação neste certame, inclusive atender a todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata;
5. A recusa injustificada do concorrente vencedor em cumprir com as condições e prazos estabelecidos no Termo de referência/ATA, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas neste Edital, podendo a CONTRATANTE convidar, sucessivamente por ordem de classificação as demais licitantes, após comprovação da a sua compatibilidade de proposta e habilitação, com esta licitação, para celebração do Contrato;
6.Vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida no instrumento convocatório, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93, para consumo estimado do quantitativo empenhado;
7. A recusa injustificada do concorrente vencedor em cumprir com as condições e prazos estabelecidos no Termo de referência/ATA, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas na Minuta de contrato parte integrante do Edital, podendo a CONTRATANTE convidar, sucessivamente por ordem de classificação as demais licitantes, após comprovação da a sua compatibilidade de proposta e habilitação, com esta licitação, para celebração de novo Contrato;
8. O pagamento será realizado preferencialmente mediantetransferênciabancária, no prazo de**até 30 (trinta)**dias contados da data de protocolização da Nota Fiscal, que deverá ser devidamente certificada pelo setor de almoxarifado e pelo representante da Secretaria interveniente, quando a lei assim o exigir;

CLÁUSULA VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Todas as alterações que se fizerem necessárias a esta Ata, serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços, obedecendo aoDecreto Municipal nº 4.224/2014, Decreto Federal 7.892/2.013 e alterações e a Lei Federal nº 8666/93, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

CLÁUSULA VIII DO FORO COMPETENTE

1. Para dirimir eventuais conflitos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA IX DO PRAZO

1.A entrega d**os Materiais Permanentes,**especificadas na CLÁUSULA PRIMEIRA desta ATA deverá ser realizada em locais e condições especificados pelo responsável da pasta, em sua sede ou local indicado pela mesma Secretaria solicitante, conforme a demanda através de requisição assinada pelo secretário da pasta ou por outra pessoa designada pelo mesmo desde que seja da Secretaria solicitante,de acordo com especificações na Presente Ata,**e no Termo de Referência.**

Vale do Paraíso RO, Em 03 de agosto de 2023.

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:25B5CC29

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESULTADO PARCIAL

PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 002/SEMECE/PMB/2023

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMECE – PROFESSOR (A) -30H-MINAS NOVA, A 28 KM, NA AGROVILA

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	GRAD.	ESPE.	MEST.	DOUT.	CURSOS	TEMPO SERV	PROVA PRÁTICA	M. F.	-	60 A.	IDAD.	
1	22	LUCILENE PEREIRA DE MEIRELLES (ROLIM DE MOURA / RO)	SIM	***.644.912-**	13/06/1981	NÃO	50,00	21,00	0,00	0,00	5,00	5,00	0,00	81,00	0	NÃO	42	
2	119	PATRICIA GRUGEL DE OLIVEIRA DOS SANTOS (ALTO PARAISO / RO)	SIM	***.539.352-**	08/03/1988	NÃO	50,00	21,00	0,00	0,00	5,00	5,00	0,00	81,00	0	NÃO	35	
3	147	THAIS ALICEA BRITO (ALTO PARAISO / RO)	SIM	***.682.152-**	04/12/1997	NÃO	50,00	14,00	0,00	0,00	10,00	5,00	0,00	79,00	0	NÃO	25	
4	242	FLVIA DE JESUS (ROLIM DE MOURA / RO)	SIM	***.072.432-**	25/07/1989	NÃO	50,00	21,00	0,00	0,00	5,00	0,00	0,00	76,00	0	NÃO	34	
5	158	RAAB DA SILVA PARDINHO (NOVA UNI / RO)	SIM	***.847.672-**	20/08/1986	NÃO	50,00	14,00	0,00	0,00	5,00	5,00	0,00	74,00	0	NÃO	36	
6	207	JHENIFER MACHADO DE SOUZA (CACOAL / RO)	SIM	***.625.992-**	20/03/2001	NÃO	50,00	21,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	71,00	0	NÃO	22	
7	113	ISAC BONFIM BARROS (VILHENA / RO)	SIM	***.569.093-**	02/01/1986	NÃO	50,00	14,00	0,00	0,00	5,00	0,00	0,00	69,00	0	NÃO	37	
8	60	FRANCIELI DA SILVA BARROS (CABIXI / RO)	SIM	***.046.552-**	06/04/1995	NÃO	50,00	14,00	0,00	0,00	5,00	0,00	0,00	69,00	0	NÃO	28	
9	205	CLAUDIA SILVIA COSTA LIMA SANTOS (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.690.682-**	28/05/1975	NÃO	50,00	7,00	0,00	0,00	5,00	5,00	0,00	67,00	0	NÃO	48	
10	41	GENESILDA MOREIRA DE MIRANDA (THEOBROMA/RO)	SIM	***.931.782-**	17/08/1977	NÃO	50,00	14,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	64,00	0	NÃO	45	
11	142	ROSANGELA BRONZATTI ALVES (CEREJEIRAS / RO)	SIM	***.054.832-**	23/03/1978	NÃO	50,00	14,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	64,00	0	NÃO	45	
12	87	KARINE TORRES ALVARES (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.476.852-**	15/08/1977	NÃO	50,00	7,00	0,00	0,00	0,00	5,00	0,00	62,00	0	NÃO	45	
13	94	GEOVANE PEREIRA DO NASCIMENTO (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.275.962-**	31/03/1983	NÃO	50,00	7,00	0,00	0,00	5,00	0,00	0,00	62,00	0	NÃO	40	
14	47	JADER JOSE DA SILVA COSTA (GUAJARA MIRIM / RO)	SIM	***.089.582-**	14/07/1988	NÃO	50,00	7,00	0,00	0,00	5,00	0,00	0,00	62,00	0	NÃO	35	
15	40	DEBORA DA SILVA VITAL CONCEI (CUJUBIM / RO)	SIM	***.477.284-**	14/02/1993	NÃO	50,00	7,00	0,00	0,00	5,00	0,00	0,00	62,00	0	NÃO	30	
16	217	KERLLEY RATUNDE DE SOUZA (ALVORADA DO OESTE / RO)	SIM	***.391.012-**	31/10/1998	NÃO	50,00	7,00	0,00	0,00	5,00	0,00	0,00	62,00	0	NÃO	24	
17	151	ELOISA FERNANDES DA ROCHA PEREIRA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.297.582-**	22/03/1982	NÃO	50,00	0,00	0,00	0,00	5,00	5,00	0,00	60,00	0	NÃO	41	
18	252	JOSIANE FERREIRA RANGEL BIANQUI (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.672.222-**	24/05/1988	NÃO	50,00	0,00	0,00	0,00	5,00	5,00	0,00	60,00	0	NÃO	35	
19	185	DIEGO ANDRE VIEIRA DE FREITAS (RO / RO)	SIM	***.487.722-**	26/11/1989	NÃO	50,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	60,00	0	NÃO	33	
20	172	REGIANE DE OLIVEIRA DOS SANTOS TEIXEIRA (PIMENTA BUENO / RO)	SIM	***.470.492-**	10/12/1993	NÃO	50,00	7,00	0,00	0,00	3,00	0,00	0,00	60,00	0	NÃO	29	
21	100	GABRIEL FRANCISCO MOTA BATISTA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.353.602-**	05/01/1999	NÃO	50,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	60,00	0	NÃO	24	
22	28	VANESSA DE JESUS GAMELEIRA (RIO PARDO / RO)	SIM	***.461.822-**	20/07/1997	NÃO	50,00	0,00	0,00	0,00	7,00	0,00	0,00	57,00	0	NÃO	26	
23	66	CRISTIANA NOVAIS ALVES (BURITIS / RO)	SIM	***.545.192-**	19/09/1982	NÃO	50,00	0,00	0,00	0,00	5,00	0,00	0,00	55,00	0	NÃO	40	
24	44	SILVANA SARMENTO ESGOTI (BURITIS / RO)	SIM	***.414.602-**	12/02/1985	NÃO	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	0,00	55,00	0	NÃO	38	
25	243	GEIZIMAR HENRIQUE PIPER DE	SIM	***.184.012-**	02/05/1995	NÃO	50,00	0,00	0,00	0,00	5,00	0,00	0,00	55,00	0	NÃO	28	

		OLIVEIRA (BURITIS / RO)																
26	173	JOSILENE ZITLOW FERNANDES (BURITIS / RO)	SIM	***.344.952-**	29/10/2001	NÃO	50,00	0,00	0,00	0,00	5,00	0,00	0,00	55,00	0	NÃO	21	
27	180	MARIA DE JESUS DE OLIVEIRA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.400.302-**	23/11/1969	NÃO	50,00	0,00	0,00	0,00	5,00	0,00	0,00	55,00	0	NÃO	53	
28	133	CLEILSON OLIVEIRA MENDE SANTOSS (JARU / RO)	SIM	***.224.363-**	27/07/1989	NÃO	50,00	0,00	0,00	0,00	5,00	0,00	0,00	55,00	0	NÃO	34	
29	121	IDONALDO ALBUQUERQUE VIEIRA (JARU / RO)	SIM	***.182.002-**	17/03/1992	NÃO	50,00	0,00	0,00	0,00	5,00	0,00	0,00	55,00	0	NÃO	31	
30	81	JOICE KELY RIBEIRO FERREIRA (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.943.872-**	11/04/2000	NÃO	50,00	0,00	0,00	0,00	2,00	0,00	0,00	52,00	0	NÃO	23	
31	54	PHAMELA KAROLINY SOUZA KIEPER (ALTA FLORESTA D O. RO)	SIM	***.553.332-**	24/04/2000	NÃO	50,00	0,00	0,00	0,00	2,00	0,00	0,00	52,00	0	NÃO	23	
32	88	ROSILENE DIAS FERREIRA (ROLIM DE MOURA / RO)	SIM	***.070.322-**	06/05/1989	NÃO	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00	0	NÃO	34	
33	132	RAQUEL ABRANTES PORTO PASSOLONGO (CACOAL / RO)	SIM	***.297.462-**	17/06/1992	NÃO	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00	0	NÃO	31	
34	136	CLUDIO ROBERTO OLIVEIRA PEREIRA (PORTO VELHO / RO)	NÃO	***.632.665-**	20/01/1974	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	49	
35	138	AGNEIS ANTONIO DA SILVA (ESPIGO DO OESTE / RO)	NÃO	***.006.102-**	18/07/1978	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	45	
36	31	EVANILDA KUGER (PORTO VELHO / RO)	NÃO	***.352.452-**	01/08/1980	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	43	
37	95	NISTRON SOUSA DE OLIVEIRA (MANAUS / AM)	NÃO	***.775.872-**	17/08/1980	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	42	
38	267	MIRIAM MENDES MARTINS (PORTO VELHO / RO)	NÃO	***.368.232-**	09/12/1980	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	42	
39	59	DIANA VILAS BOAS (ARIQUEMES / RO)	NÃO	***.017.774-**	16/10/1988	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	34	
40	214	VANEIDE FERREIRA MENDES (ROLIM DE MOURA / RO)	NÃO	***.493.532-**	21/11/1988	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	34	
41	49	CLEIDIANE LABORDA DA SILVA (GUAJARA MIRIM / RO)	NÃO	***.822.792-**	17/01/1990	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	33	
42	75	TIELEN VALENTIM DOS SANTOS (URUPA / RO)	NÃO	***.888.172-**	08/03/1997	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	26	

TOTAL DE INSCRITO(S):42

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMECE - PROFESSOR/ INTERPRETE DE LIBRAS-20H-ZONA URBANA/RURAL																		
Nº	**Nº I.**	**CANDIDATO**	**DEF.**	**CPF**	**DATA NASC.**	**PNE**	**GRAD.**	**ESPE.**	**MEST.**	**DOUT.**	**CURSOS**	**TEMPO SERV**	**PROVA PRÁTICA**	**M. F.**	**-**	**60 A.**	**IDAD.**	
1	144	ICLAUDETE DOS SANTOS (BURITIS / RO)	SIM	***.313.002-**	12/05/1985	NÃO	50,00	7,00	0,00	0,00	3,00	0,00	85,00	145,00	0	NÃO	38	

TOTAL DE INSCRITO(S):1

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMECE - COZINHEIRO(A)-40H-MINAS NOVA, A 28 KM, NA AGROVILA																
Nº	**Nº I.**	**CANDIDATO**	**DEF.**	**CPF**	**DATA NASC.**	**PNE**	**ENS. FUND.**	**ENS. MÉDIO**	**GRAD.**	**CURSOS**	**TEMPO SERV.**	**M. F.**	**-**	**60 A.**	**IDAD.**	
1	236	MARCIANA AVILHONEDA DA SILVA (GUAJARA MIRIM / RO)	SIM	***.826.402-	09/03/1994	NÃO	50,00	12,00	12,00	20,00	6,00	100,00	0	NÃO	29	
2	141	GESLAINE SOUZA (BURITIS / RO)	SIM	***.612.732-	08/11/1995	NÃO	50,00	12,00	0,00	20,00	0,00	82,00	0	NÃO	27	
3	215	PRISCILA BARBOSA SILVA NOVAIS (BURITIS / RO)	SIM	***.528.002-	17/03/1997	NÃO	50,00	12,00	0,00	20,00	0,00	82,00	0	NÃO	26	
4	86	CLERIS CARDOSO (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.026.952-	17/07/1975	NÃO	50,00	12,00	0,00	14,00	0,00	76,00	0	NÃO	48	
5	222	CARLOS DA SILVA NOVAIS (BURITIS / RO)	SIM	***.389.952-	20/01/1994	NÃO	50,00	12,00	12,00	0,00	0,00	74,00	0	NÃO	29	
6	70	RHANALA THAYNARA CARDOSO DA SILVA (BURITIS / RO)	SIM	***.736.722-	17/11/1999	NÃO	50,00	0,00	0,00	14,00	0,00	64,00	0	NÃO	23	
7	104	VITOR MARCELO NERIS	SIM	***.252.512-**	28/09/1998	NÃO	50,00	12,00	0,00	0,00	0,00	62,00	0	NÃO	24	

		DOS SANTOS (PORTO VELHO / RO)														
8	15	MIRIAN DE JESUS MATOS DA SILVA BRABOZA (BURITIS / RO)	SIM	***.434.462-**	30/06/1995	NÃO	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00	0	NÃO	28	
9	157	ANDREA DE SA RIBEIRO (BURITIS / RO)	NÃO	***.343.792-**	02/12/1981	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	41	
10	65	JESSICA FERREIRA QUEIROS (BURITIS / RO)	NÃO	***.004.642-**	01/01/1992	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	31	
11	251	NATIELI DA SILVA RODRIGUES (BURITIS / RO)	NÃO	***.655.392-**	20/10/1998	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	24	
12	192	NILDA OLIVEIRA DA SILVA (RIO PARDO / RO)	NÃO	***.483.842-**	29/07/1977	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	46	

TOTAL DE INSCRITO(S):12

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMECE - PROFESSOR AEE (ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO)-40H-ZONA URBANA

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	GRAD.	ESPE.	MEST.	DOUT.	CURSOS	TEMPO SERV	PROVA PRÁTICA	M. F.	-	60 A.	IDAD.	
1	58	TATIANE FREZ COELHO VIEIRA (NOVA BRASILANDIA D OESTE / RO)	SIM	***.947.452-**	19/03/1996	NÃO	50,00	21,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	81,00	0	NÃO	27	
2	93	ELY MARIELLI WOLFF (ROLIM DE MOURA / RO)	SIM	***.386.732-**	10/11/1990	NÃO	50,00	14,00	0,00	0,00	5,00	0,00	0,00	69,00	0	NÃO	32	
3	195	LARA SWALUAN SILVA DE FREITAS SOUZA (CACOAL / RO)	SIM	***.310.832-**	25/01/1997	NÃO	50,00	14,00	0,00	0,00	5,00	0,00	0,00	69,00	0	NÃO	26	
4	105	LEIDIANE SOUZA LEITE PEREIRA (JI PARANA / RO)	SIM	***.397.272-**	27/01/1985	NÃO	50,00	14,00	0,00	0,00	2,00	0,00	0,00	66,00	0	NÃO	38	
5	64	ELIANE MORAIS DOS ANJOS (BURITIS / RO)	SIM	***.251.302-**	26/06/1989	NÃO	50,00	7,00	0,00	0,00	7,00	0,00	0,00	64,00	0	NÃO	34	
6	274	IVANETE FAGUNDES CESAR (BURITIS / RO)	NÃO	***.748.212-**	03/08/1983	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	40	
7	235	ROSINEIA PEREIRA CASSIMIRO (BURITIS / RO)	NÃO	***.083.092-**	19/07/1987	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	36	
8	260	ANDREIA DE LIMA SINOTTI (BURITIS / RO)	NÃO	***.421.702-**	03/09/1990	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	32	
9	18	FRANCISCA LIMA DA SILVA (RIO BRANCO / AC)	NÃO	***.069.332-**	26/12/1979	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	43	
10	90	JEYBSON PEREIRA BARBOSA (PORTO VELHO / RO)	NÃO	***.887.562-**	11/09/1980	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	42	
11	91	IVANI SOUZA VIEIRA (CACOAL / RO)	NÃO	***.415.152-**	22/04/1981	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	42	
12	96	MARISA SANTOS NARDE (THEOBROMA / RO)	NÃO	***.698.732-**	11/04/1982	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	41	
13	20	VALDINEI RODRIGUES PEREIRA (ARIQUEMES / RO)	NÃO	***.424.782-**	03/05/1984	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	39	
14	108	JUCILENE PEREIRA (ARIQUEMES / RO)	NÃO	***.495.072-**	25/08/1985	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	37	
15	220	FRANCISNETE DA SILVA LIMA (JARU / RO)	NÃO	***.212.882-**	02/02/1992	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	31	
16	135	RODRIGO GOMES MENEZES DA SILVA (PORTO VELHO / RO)	NÃO	***.408.872-**	12/11/1998	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	24	
17	183	ALINE LETICIA DE JESUS MOTA (MONTE NEGRO / RO)	NÃO	***.391.242-**	15/05/2000	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	23	

TOTAL DE INSCRITO(S):17

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMECE - ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO)-40H-ZONA RURAL

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	GRAD.	ESPE.	MEST.	DOUT.	CURSOS	TEMPO SERV	PROVA PRÁTICA	M. F.	-	60 A.	IDAD.	
1	261	TATIANE FERNANDA DE SOUZA GOMES PIMENTA (BURITIS / RO)	SIM	***.594.752-**	16/09/1944	NÃO	50,00	21,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	81,00	0	SIM	78	
2	83	CRISTIEID SANTOS FIOUX (COLORADO DO OESTE / RO)	NÃO	***.431.562-**	22/01/1994	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	29	

TOTAL DE INSCRITO(S):2

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMECE - ORIENTADOR-40H-ZONA RURAL

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	GRAD.	ESPE.	MEST.	DOUT.	CURSOS	TEMPO SERV	PROVA PRÁTICA	M. F.	-	60 A.	IDAD.	
1	62	ANA CRISTINA MANTAI VON RONDON COELHO (BURITIS / RO)	SIM	***.271.722-**	04/04/1994	NÃO	50,00	21,00	0,00	0,00	10,00	5,00	0,00	86,00	0	NÃO	29	
2	210	MARIA HELENA SANTOS QUIEL (BURITIS / RO)	SIM	***.381.472-**	23/10/1985	NÃO	50,00	21,00	0,00	0,00	7,00	0,00	0,00	78,00	0	NÃO	37	
3	163	NAILMA LIMA DA SILVA NUNES (CACAULNDIA / RO)	SIM	***.024.822-**	25/05/1983	NÃO	50,00	7,00	0,00	0,00	2,00	0,00	0,00	59,00	0	NÃO	40	
4	164	ADRIANA DE SOUZA (THEOBROMA / RO)	SIM	***.063.362-**	30/08/1981	NÃO	50,00	7,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	57,00	0	NÃO	41	
5	218	MARCIA CORVELLO PINHEIRO (JIPARANA / RO)	NÃO	***.469.832-**	00/00/0000	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO		
6	109	CLEONIR CASTRO DE AZEVEDO CATANHADE (PORTO VELHO / RO)	NÃO	***.387.252-**	25/09/1970	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	52	

TOTAL DE INSCRITO(S):6

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMECE - SUPERVISOR-40H-ZONA RURAL

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	GRAD.	ESPE.	MEST.	DOUT.	CURSOS	TEMPO SERV	PROVA PRÁTICA	M. F.	-	60 A.	IDAD.	
1	128	MAIKON JUNIOR PATUSSI DOS SANTOS (BURITIS / RO)	SIM	***.961.172-**	18/07/1994	NÃO	50,00	7,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	67,00	0	NÃO	29	
2	72	LUIS ANTONIO OLIVEIRA DOS SANTOS (JARAGU DO SUL / SC)	SIM	***.914.281-**	17/07/1989	NÃO	50,00	7,00	0,00	0,00	5,00	0,00	0,00	62,00	0	NÃO	34	
3	221	VERANILCE BOAIS PINTO (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.377.372-**	30/05/1979	NÃO	50,00	7,00	0,00	0,00	2,00	0,00	0,00	59,00	0	NÃO	44	
4	258	JONATAS GUMS RODRIGUES (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.593.061-**	13/04/1993	NÃO	50,00	7,00	0,00	0,00	2,00	0,00	0,00	59,00	0	NÃO	30	
5	213	GILBERTO VIEIRA DA CONCEICAO (PORTO VELHO / RO)	NÃO	***.985.152-**	09/04/1975	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	48	

TOTAL DE INSCRITO(S):5

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMECE - SUPERVISOR-40H-ZONA URBANA

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	GRAD.	ESPE.	MEST.	DOUT.	CURSOS	TEMPO SERV	PROVA PRÁTICA	M. F.	-	60 A.	IDAD.	
1	125	WELLINGTON APARECIDO DE SOUSA (BURITIS / RO)	SIM	***.251.522-**	01/12/1993	NÃO	50,00	21,00	0,00	0,00	10,00	5,00	0,00	86,00	0	NÃO	29	
2	32	JULIO HENRIQUE DOMINGUES DE FREITAS (CACOAL / RO)	SIM	***.893.322-**	03/10/1996	NÃO	50,00	21,00	0,00	0,00	10,00	5,00	0,00	86,00	0	NÃO	26	
3	34	JOAO RICARDO LIMA	SIM	***.860.642-**	03/09/1991	NÃO	50,00	21,00	0,00	0,00	5,00	5,00	0,00	81,00	0	NÃO	31	

		BRITO (ROLIM DE MOURA / RO)																
4	57	JAIRO DE SOUZA COELHO (DISTRO TRIUNFO / RO)	SIM	***.004.442-**	04/11/1985	NÃO	50,00	14,00	0,00	0,00	10,00	5,00	0,00	79,00	0	NÃO	37	
5	9	DIEGO SILVA CERINO (MINISTRO ANDREAZZA / RO)	SIM	***.113.112-**	04/08/1999	NÃO	50,00	14,00	0,00	0,00	10,00	5,00	0,00	79,00	0	NÃO	24	
6	241	WESLER BRUNO BARBOSA VAILANT (VILHENA / RO)	SIM	***.216.082-**	16/11/1992	NÃO	50,00	21,00	0,00	0,00	7,00	0,00	0,00	78,00	0	NÃO	30	
7	193	THIAGO VIEIRA DE AGUIAR (JARU / RO)	SIM	***.098.382-**	18/07/1986	NÃO	50,00	14,00	0,00	0,00	5,00	5,00	0,00	74,00	0	NÃO	37	
8	120	LEANDRA AQUINO PRATES (OURO PRETO DO OESTE / RO)	SIM	***.342.082-**	29/05/1990	NÃO	50,00	14,00	0,00	0,00	5,00	5,00	0,00	74,00	0	NÃO	33	
9	216	QUELE CRISTINA BREGUEDO MESSIAS (JARU / RO)	SIM	***.197.242-**	30/05/1991	NÃO	50,00	14,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	74,00	0	NÃO	32	
10	237	GISLANGELA DA SILVA BEZERRA FILHO (JARU / RO)	SIM	***.231.592-**	30/06/1993	NÃO	50,00	21,00	0,00	0,00	2,00	0,00	0,00	73,00	0	NÃO	30	
11	68	INUBIA ANDRADE NEVES (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.287.812-**	20/05/1995	NÃO	50,00	14,00	0,00	0,00	3,00	5,00	0,00	72,00	0	NÃO	28	
12	71	PRISCILA RAMOS VIEIRA (VILHENA / RO)	SIM	***.051.172-**	19/05/1989	NÃO	50,00	14,00	0,00	0,00	5,00	0,00	0,00	69,00	0	NÃO	34	
13	146	NAYARA PEREIRA D SOUZA (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.726.002-**	22/04/1996	NÃO	50,00	14,00	0,00	0,00	5,00	0,00	0,00	69,00	0	NÃO	27	
14	43	EGNALDO SANTOS SILVA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.844.212-**	24/10/1981	NÃO	50,00	7,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	67,00	0	NÃO	41	
15	11	JANETE PINHEIRO CAVALCANTE (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.897.982-**	15/05/1978	NÃO	50,00	14,00	0,00	0,00	2,00	0,00	0,00	66,00	0	NÃO	45	
16	42	ALEXSANDRA MAGALHAES PAULINO SCHMALZ (BURITIS / RO)	SIM	***.593.652-**	01/07/1996	NÃO	50,00	14,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	64,00	0	NÃO	27	
17	169	MARIA DA GLORIA FERREIRA ARRUDA (BURITIS / RO)	SIM	***.416.002-**	01/11/1987	NÃO	50,00	7,00	0,00	0,00	5,00	0,00	0,00	62,00	0	NÃO	35	
18	140	ALCILENE RAFAEL DA SILVA (XAPURI / AC)	SIM	***.389.062-**	05/05/1984	NÃO	50,00	7,00	0,00	0,00	5,00	0,00	0,00	62,00	0	NÃO	39	
19	51	IONICE PORFILIA DA CRUZ ARAUJO (BURITIS / RO)	SIM	***.970.232-**	01/05/1993	NÃO	50,00	0,00	0,00	0,00	5,00	5,00	0,00	60,00	0	NÃO	30	
20	7	SAMIRA DE SOUZA MACIEL (ROLIM DE MOURA / RO)	SIM	***.837.352-**	27/06/1986	NÃO	50,00	0,00	0,00	0,00	5,00	5,00	0,00	60,00	0	NÃO	37	
21	13	VANIELE GETRUDES CORDEIRO (JARU / RO)	SIM	***.100.222-**	29/05/2000	NÃO	50,00	7,00	0,00	0,00	2,00	0,00	0,00	59,00	0	NÃO	23	
22	231	EMILY PAIZANTE DOS PASSOS MOLINA (BURITIS / RO)	SIM	***.765.642-**	28/06/1995	NÃO	50,00	0,00	0,00	0,00	7,00	0,00	0,00	57,00	0	NÃO	28	
23	254	SIRLEI FERREIRA DA SILVA EFFGEN (JIPARANA / RO)	SIM	***.424.502-**	14/12/1984	NÃO	50,00	7,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	57,00	0	NÃO	38	
24	24	ELVIRA RODRIGUES CARVAJAL PINHEIRO (GUAJARA MIRIM / RO)	SIM	***.775.392-**	13/09/1999	NÃO	50,00	0,00	0,00	0,00	2,00	5,00	0,00	57,00	0	NÃO	23	
25	149	MICHELY GRIFFO DOS SANTOS (BURITIS / RO)	SIM	***.733.062-**	25/06/1995	NÃO	50,00	0,00	0,00	0,00	2,00	0,00	0,00	52,00	0	NÃO	28	
26	148	EDINALDO MARTINS DA SILVA (BURITIS / RO)	SIM	***.281.782-**	15/05/1995	NÃO	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00	0	NÃO	28	
27	265	BENEDITO CARLOS RIBEIRO GUTERRES (ANANINDEUA / PA)	SIM	***.750.502-**	24/04/1968	NÃO	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00	0	NÃO	55	
28	99	ALESSANDRA COSTA CESAR (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.528.362-**	29/07/1989	NÃO	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00	0	NÃO	34	
29	211	RAIANDERSON CASTRO DE LUNA (GUAJARA MIRIM / RO)	SIM	***.306.472-**	22/04/1997	NÃO	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00	0	NÃO	26	
30	224	DAVID DE ALMEIDA	NÃO	***.199.122-**	04/03/1998	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	25	

		BARROS (BURITIS / RO)																
31	98	EDILENILCE DE ARA (PORTO VELHO / RO)	NÃO	***.115.652-**	19/12/1972	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	50	
32	39	JORGE ORAVENA FIGUEIRA ASSUNCAO (GUAJARA MIRIM / RO)	NÃO	***.538.552-**	13/11/1985	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	37	
33	238	JOCIANE MARIA VIANA (APUI / AM)	NÃO	***.901.172-**	24/05/1988	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	35	
34	101	POLYANNA ARAUJO GOES (PORTO VELHO / RO)	NÃO	***.132.962-**	03/10/1991	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	31	

TOTAL DE INSCRITO(S):34

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMECE - AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL INCLUSIVO-40H-ZONA URBANA

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	ENS. FUND.	ENS. MÉDIO	GRAD.	CURSOS	TEMPO SERV.	M. F.	-	60 A.	IDAD.	
1	249	ANDRESSA DA SILVA GONCALVES (NOVA BRASILANDIA DOESTE / RO)	SIM	***.925.402-**	25/07/1997	NÃO	0,00	50,00	10,00	20,00	0,00	80,00	0	NÃO	26	
2	89	VANESSA SOUZA BATISTA (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.400.972-**	27/11/1999	NÃO	0,00	50,00	10,00	17,00	0,00	77,00	0	NÃO	23	
3	4	KHELLY MAIARA ROSA SANTOS (BURITIS / RO)	SIM	***.061.352-**	24/03/1991	NÃO	0,00	50,00	0,00	20,00	0,00	70,00	0	NÃO	32	
4	233	CAMILA DE LIMA FERNANDES DE SOUSA (BURITIS / RO)	SIM	***.394.782-**	27/02/1998	NÃO	0,00	50,00	0,00	20,00	0,00	70,00	0	NÃO	25	
5	200	KERLEM DA COSTA SANTOS (CORUM / RO)	SIM	***.123.162-**	21/06/1995	NÃO	0,00	50,00	0,00	20,00	0,00	70,00	0	NÃO	28	
6	78	RUBENITA MARIA DA FONSECA (BURITIS / RO)	SIM	***.499.032-**	03/12/1982	NÃO	0,00	50,00	10,00	6,00	0,00	66,00	0	NÃO	40	
7	10	GISLAINE ALVES DA COSTA (BURITIS / RO)	SIM	***.056.172-**	28/10/1992	NÃO	0,00	50,00	0,00	14,00	0,00	64,00	0	NÃO	30	
8	247	VANUZA APARECIDA FERREIRA DOS SANTOS (BURITIS / RO)	SIM	***.978.602-**	04/07/1994	NÃO	0,00	50,00	0,00	13,00	0,00	63,00	0	NÃO	29	
9	106	RENATA BALARINI FONTOURA (BURITIS / RO)	SIM	***.558.102-**	09/01/1993	NÃO	0,00	50,00	10,00	0,00	0,00	60,00	0	NÃO	30	
10	257	SOLANGE MARIA DO NASCIMENTO (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.036.222-**	28/03/1977	NÃO	0,00	50,00	10,00	0,00	0,00	60,00	0	NÃO	46	
11	263	RAIMUNDA BORGES PARENTE (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.607.242-**	18/02/1987	NÃO	0,00	50,00	10,00	0,00	0,00	60,00	0	NÃO	36	
12	61	CINTHIA BRUNA BRANCO PICANCO (SANTANA / AP)	SIM	***.129.912-**	24/06/1994	NÃO	0,00	50,00	10,00	0,00	0,00	60,00	0	NÃO	29	
13	244	CAROLAYNI DAMASCENO BONOMO (SAO FRANCISCO DO GUAPORE / RO)	SIM	***.920.232-**	02/08/1999	NÃO	0,00	50,00	10,00	0,00	0,00	60,00	0	NÃO	24	
14	160	ROSIMEYRE BRAZ BARBOSA (BURITIS / RO)	SIM	***.427.492-**	17/03/1983	NÃO	0,00	50,00	0,00	6,00	0,00	56,00	0	NÃO	40	
15	130	JULIO CESAR MARTINS JESUS (BURITIS / RO)	SIM	***.466.512-**	29/06/1999	NÃO	0,00	50,00	0,00	3,00	0,00	53,00	0	NÃO	24	
16	118	MARIA DO CARMO VICENTE DIAS (BURITIS / RO)	SIM	***.130.252-**	16/07/1962	NÃO	0,00	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00	0	SIM	61	
17	6	ELDINA FERREIRA DE SOUZA ROCHA (BURITIS / RO)	SIM	***.316.552-**	26/08/1981	NÃO	0,00	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00	0	NÃO	41	
18	229	LUCELIA CARVALHO DA SILVA (BURITIS / RO)	SIM	***.033.232-**	27/07/1982	NÃO	0,00	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00	0	NÃO	41	
19	201	JOANA CALDEIRA DE SOUZA (BURITIS / RO)	SIM	***.921.992-**	12/10/1982	NÃO	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00	0	NÃO	40	
20	196	DANIELE DE OLIVEIRA FERREIRA (BURITIS / RO)	SIM	***.820.161-**	19/12/1990	NÃO	0,00	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00	0	NÃO	32	
21	110	ERICA SOUZA DA SILVA BUENO (BURITIS / RO)	SIM	***.172.882-**	08/06/1991	NÃO	0,00	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00	0	NÃO	32	
22	129	LILIAN DE JESUS SANTOS (BURITIS / RO)	SIM	***.890.252-**	05/04/1995	NÃO	0,00	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00	0	NÃO	28	
23	26	SAMIRA DA SILVA MACEDO (BURITIS / RO)	SIM	***.757.891-**	31/03/2004	NÃO	0,00	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00	0	NÃO	19	
24	5	GUILHERME DA COSTA ALVES (BURITIS / RO)	SIM	***.883.142-**	28/07/2004	NÃO	0,00	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00	0	NÃO	19	

25	255	NILSINEIA MANOEL BRITO (NOVA MAMORE / RO)	SIM	***.504.202-**	05/10/1980	NÃO	0,00	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00	0	NÃO	42	
26	225	ZANEIDE DOMICIANO DUTRA (UNIAO BANDEIRANTES / RO)	SIM	***.662.502-**	13/03/1988	NÃO	0,00	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00	0	NÃO	35	
27	3	CAMILA MARTINS MACHADO (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.749.852-**	15/09/1988	NÃO	0,00	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00	0	NÃO	34	
28	37	MICHAEL MANTHAY SANTANA (CACOAL / RO)	SIM	***.683.082-**	05/11/1989	NÃO	0,00	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00	0	NÃO	33	
29	134	TAUANA REGINA BARROS FONTOURA (BURITIS / RO)	NÃO	***.891.182-**	19/06/1992	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	31	
30	74	PRISCILA ROCHA VIEIRA (BURITIS / RO)	NÃO	***.344.972-**	10/03/2002	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	21	
31	45	CARINE DO SOCORRO MAIA (PORTO VELHO / RO)	NÃO	***.136.552-**	07/11/1979	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	43	

TOTAL DE INSCRITO(S):31

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMECE - PSICOPEDAGOGO-40H-ZONA RURAL

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	GRAD.	ESPE.	MEST.	DOUT.	CURSOS	TEMPO SERV	PROVA PRÁTICA	M. F.	-	60 A.	IDAD.	
1	166	ROSE FARIA (JI PARANA / RO)	SIM	***.538.152-**	26/01/1982	NÃO	50,00	7,00	0,00	0,00	2,00	0,00	0,00	59,00	0	NÃO	41	
2	38	INAJARA CAROLINE CAVALCANTE SANTOS SILVA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.854.792-**	25/10/1986	NÃO	50,00	7,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	57,00	0	NÃO	36	
3	256	WELLITON REIS CHAGAS (ARIQUEMES / RO)	NÃO	***.571.882-**	09/10/1995	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	27	

TOTAL DE INSCRITO(S):3

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMECE - PSICÓLOGO ESCOLAR-40H-ZONA URBANA/RURAL

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	GRAD.	ESPE.	MEST.	DOUT.	CURSOS	TEMPO SERV	PROVA PRÁTICA	M. F.	-	60 A.	IDAD.	
1	270	JUVERCINA NERES PEREIRA (ARIQUEMES / RO)	NÃO	***.149.592-**	17/10/1968	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	54	
2	239	ALBERTO RAMOS FALCAO JUNIOR (JIPARANA / RO)	NÃO	***.029.322-**	06/01/1987	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	36	
3	266	ALEXANDRINA ALVES MACHADO (ARIQUEMES / RO)	NÃO	***.197.372-**	21/09/1993	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	29	
4	16	ALINE DOS SANTOS GOMES (ARIQUEMES / RO)	NÃO	***.839.272-**	03/08/1994	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	29	
5	206	DALVA DA SILVA LIMA (MACAPA / AP)	NÃO	***.466.802-**	29/01/1997	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	26	
6	269	GECILENE MAIA GONCALVES (PORTO VELHO / RO)	NÃO	***.098.672-**	17/05/1997	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	26	
7	170	DAIANE FERREIRA DA COSTA (PIMENTA BUENO / RO)	NÃO	***.618.682-**	07/07/1998	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	25	
8	240	MARIA ELOISA PEREIRA MENESES (NOVA MAMOR / RO)	NÃO	***.106.952-**	27/11/1999	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	23	
9	85	ANA MARIA SOUZA MARTINS (PORTO VELHO / RO)	NÃO	***.342.622-**	21/04/2000	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	23	

TOTAL DE INSCRITO(S):9

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMECE - MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR-40H-ZONA RURAL/URBANA

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	ENS. FUND.	ENS. MÉDIO	GRAD.	CURSOS	TEMPO SERV.	M. F.	-	60 A.	IDAD.	
1	30	JHENIFFER PEREIRA VALANDRO (BURITIS / RO)	SIM	***.560.242-**	10/06/1995	NÃO	50,00	12,00	12,00	0,00	0,00	74,00	0	NÃO	28	
2	8	LEANDRO AMARAL ANDRADE (BURITIS / RO)	SIM	***.379.082-**	17/12/1993	NÃO	50,00	12,00	0,00	3,00	6,00	71,00	0	NÃO	29	
3	184	HILDA WOSNICIK (BURITIS	SIM	***.057.042-**	00/00/0000	NÃO	50,00	12,00	0,00	0,00	0,00	62,00	0	NÃO		

		/ RO)														
4	168	SILVANIA APARECIDA DA ROCHA ABRAO (BURITIS / RO)	SIM	***.145.902-**	31/01/1976	NÃO	50,00	12,00	0,00	0,00	0,00	62,00	0	NÃO	47	
5	17	ROSILENE LIMA DOS SANTOS (BURITIS / RO)	SIM	***.664.032-**	16/03/1983	NÃO	50,00	12,00	0,00	0,00	0,00	62,00	0	NÃO	40	
6	69	GESSIANE ANDRECIA DA CRUZ SILVA (BURITIS / RO)	SIM	***.236.012-**	20/07/1991	NÃO	50,00	12,00	0,00	0,00	0,00	62,00	0	NÃO	32	
7	194	ANDERSON CONCEICAO DE SOUZA (BURITIS / RO)	SIM	***.978.632-**	20/08/1992	NÃO	50,00	12,00	0,00	0,00	0,00	62,00	0	NÃO	30	
8	190	CRISTIANE PEDRA DO NASCIMENTO (BURITIS / RO)	SIM	***.438.752-**	01/07/1994	NÃO	50,00	12,00	0,00	0,00	0,00	62,00	0	NÃO	29	
9	52	ALLISSON MARCELINO CARBONI (BURITIS / RO)	SIM	***.446.692-**	28/07/1994	NÃO	50,00	12,00	0,00	0,00	0,00	62,00	0	NÃO	29	
10	124	FABIO SILVA DE FREITAS (BURITIS / RO)	SIM	***.199.662-**	14/04/1999	NÃO	50,00	12,00	0,00	0,00	0,00	62,00	0	NÃO	24	
11	223	HIRVAINE REVERSON DE SOUZA (BURITIS / RO)	SIM	***.859.392-**	06/08/1999	NÃO	50,00	12,00	0,00	0,00	0,00	62,00	0	NÃO	24	
12	268	LILIANE SANTOS DA SILVA (BURITIS / RO)	SIM	***.613.231-**	19/02/2000	NÃO	50,00	12,00	0,00	0,00	0,00	62,00	0	NÃO	23	
13	209	PEDRO HENRIQUE SIMONETO (BURITIS / RO)	SIM	***.296.962-**	30/03/2004	NÃO	50,00	12,00	0,00	0,00	0,00	62,00	0	NÃO	19	
14	203	MADILENE SANDRA FERREIRA BORGES (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.273.162-**	08/04/1995	NÃO	50,00	12,00	0,00	0,00	0,00	62,00	0	NÃO	28	
15	112	GLEICILAINE DAIANE DE SOUZA (BURITIS / RO)	SIM	***.250.502-**	03/09/1999	NÃO	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00	0	NÃO	23	
16	97	MAGECIRA PINTO BOIBA (BURITIS / RO)	NÃO	***.394.172-**	30/06/1981	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	42	
17	82	DAIANE KESIA ARAUJO DOS SANTOS (BURITIS / RO)	NÃO	***.659.892-**	14/05/1988	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	35	
18	117	MAINA EZI GONCALVES MARTINI (BURITIS / RO)	NÃO	***.159.700-**	31/08/1989	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	33	
19	178	MAGSON DOS SANTOS SILVA (BURITIS / RO)	NÃO	***.205.422-**	15/05/1991	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	32	
20	122	WANDERSON DA SILVA CRETHON (BURITIS / RO)	NÃO	***.783.132-**	06/02/1996	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	27	
21	111	LYANDRA EDUARDA FREITAS BORGES (BURITIS / RO)	NÃO	***.151.232-**	19/10/2003	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	19	
22	53	JOAO EVANGELISTA DA SILVA (NOVA MAMORE / RO)	NÃO	***.767.432-**	09/08/1978	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	44	
23	123	CAROL VOITILA PAES MOTA (PORTO VELHO / RO)	NÃO	***.269.082-**	02/11/1980	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	42	
24	245	OSMAR SOARES DA COSTA (ARIQUEMES / RO)	NÃO	***.134.482-**	15/06/1987	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	36	
25	262	CAMILA SOUZA SILVA (MIRANTE DA SERRA / RO)	NÃO	***.082.152-**	05/05/1994	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	29	
26	63	MARCOS JOVINO NUNES (ARIQUEMES / RO)	NÃO	***.048.572-**	17/03/2005	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	18	

TOTAL DE INSCRITO(S):26

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMECE - MOTORISTA – VEÍCULO PESADO-40H-ZONA RURAL/URBANA																
Nº	**Nº I.**	**CANDIDATO**	**DEF.**	**CPF**	**DATA NASC.**	**PNE**	**ENS. FUND.**	**ENS. MÉDIO**	**GRAD.**	**CURSOS**	**TEMPO SERV.**	**PROVA PRÁTICA**	**M. F.**	**-**	**60 A.**	**IDAD.**
1	259	JOSE APARECIDO MACEDO (BURITIS / RO)	NÃO	***.441.712-**	05/03/1960	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	SIM	63
2	67	ANDERSON JOSE BOM (BURITIS / RO)	NÃO	***.358.572-**	14/06/1980	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	43
3	253	ROSENILDO MOREIRA DA SILVA (BURITIS / RO)	NÃO	***.857.152-**	15/11/1981	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	41
4	25	FABRICIO ASCASCIBAS CORREA (BURITIS / RO)	NÃO	***.268.812-**	04/05/1984	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	39
5	116	JONATHAN MARTINI	NÃO	***.027.022-**	22/01/1989	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	34

		(BURITIS / RO)															
6	1	OZIEL DE SOUZA MENDES (BURITIS / RO)	NÃO	***.288.532-**	11/03/1989	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	34	
7	84	PAULO SERGIO CORREA DE CASTRO (BURITIS / RO)	NÃO	***.068.852-**	06/09/1991	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	31	
8	226	GEYSON CELESTINO LIMA (BURITIS / RO)	NÃO	***.037.352-**	11/04/1992	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	31	
9	33	JEFFERSON RODRIGUES FERREIRA (BURITIS / RO)	NÃO	***.013.942-**	18/06/1992	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	31	
10	73	ROMARIO PINTO DA SILVA (BURITIS / RO)	NÃO	***.001.882-**	15/07/1994	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	29	
11	23	CARLOS REDONDO CANDIDO (BURITIS / RO)	NÃO	***.575.142-**	02/07/1995	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	28	
12	35	MAYCON SILVA BENTO (BURITIS / RO)	NÃO	***.205.752-**	02/05/1996	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	27	
13	137	WANER ANTONIO PEREIRA (PORTO VELHO / RO)	NÃO	***.034.927-**	24/12/1970	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	52	
14	21	ANILTON LABORDA DA SILVA (PORTO VELHO / RO)	NÃO	***.214.962-**	02/07/1981	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	42	
15	272	WEYDER LUCAS BARBOSA SANTOS (MIRANTE DA SERRA / RO)	NÃO	***.064.912-**	11/04/1991	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	32	

TOTAL DE INSCRITO(S):15

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMECE - AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL INCLUSIVO-40H-EMEIEF JOSÉ AMÉRICO DE ALMEIDA – ZONA RURAL																
Nº	**Nº I.**	**CANDIDATO**	**DEF.**	**CPF**	**DATA NASC.**	**PNE**	**ENS. FUND.**	**ENS. MÉDIO**	**GRAD.**	**CURSOS**	**TEMPO SERV.**	**M. F.**	**-**	**60 A.**	**IDAD.**	
1	131	RUTH PAULA COSTA (BURITIS / RO)	SIM	***.535.022-**	15/07/1979	NÃO	0,00	50,00	10,00	20,00	0,00	80,00	0	NÃO	44	
2	250	DEBORA ALVES PEREIRA (BURITIS / RO)	SIM	***.673.402-**	04/11/1998	NÃO	0,00	50,00	10,00	0,00	0,00	60,00	0	NÃO	24	
3	50	EDILANE SOUZA DA HORA (BURITIS / RO)	SIM	***.248.982-**	16/06/1994	NÃO	0,00	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00	0	NÃO	29	
4	79	IVANUZA FERNANDA DE MOURA DE SOUZA (BURITIS / RO)	SIM	***.363.152-**	26/09/1994	NÃO	0,00	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00	0	NÃO	28	
5	204	ZARLI APONTE BECKMAN (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.306.392-**	24/10/1983	NÃO	0,00	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00	0	NÃO	39	
6	55	LUCILDA DE FTIMA DOS SANTOS DE OLIVEIRA (NOVA MAMORE / RO)	NÃO	***.634.343-**	17/10/1976	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	46	

TOTAL DE INSCRITO(S):6

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMECE - ZELADOR-40H-EMEIEF JOSÉ BONIFÁCIO DE ANDRADA E SILVA-ZONA RURAL																
Nº	**Nº I.**	**CANDIDATO**	**DEF.**	**CPF**	**DATA NASC.**	**PNE**	**ENS. FUND.**	**ENS. MÉDIO**	**GRAD.**	**CURSOS**	**TEMPO SERV.**	**M. F.**	**-**	**60 A.**	**IDAD.**	
1	159	BRUNO CARDOSO DO PRADO (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.956.252-**	02/06/1998	NÃO	50,00	12,00	12,00	14,00	6,00	94,00	0	NÃO	25	
2	143	MARIA NILDE MOREIRA AGUIAR (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.362.382-**	09/11/1970	NÃO	50,00	12,00	0,00	14,00	6,00	82,00	0	NÃO	52	
3	48	LAUDICEIA MACIEL DE SOUZA NASCIMENTO (PRIMAVERA DE RONDONIA / RO)	SIM	***.376.872-**	11/08/1986	NÃO	50,00	12,00	0,00	20,00	0,00	82,00	0	NÃO	36	
4	199	ADRIANO DA SILVA SOUZA (CACOAL / RO)	SIM	***.878.002-**	04/12/1995	NÃO	50,00	12,00	0,00	20,00	0,00	82,00	0	NÃO	27	
5	103	MICHELY VIANA ROCHA (PRESIDENTE MEDICI / RO)	SIM	***.452.722-**	27/04/1997	NÃO	50,00	12,00	0,00	20,00	0,00	82,00	0	NÃO	26	

6	212	INALDO BERNARDO DOS SANTOS (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.531.412-**	29/03/1969	NÃO	50,00	12,00	0,00	0,00	0,00	62,00	0	NÃO	54	
7	156	MARIA JOSE FERREIRA DIAS (GUAJARA MIRIM / RO)	SIM	***.998.832-**	30/06/1971	NÃO	50,00	12,00	0,00	0,00	0,00	62,00	0	NÃO	52	
8	181	MARGILA ELISA SILVA ROSA (OURO PRETO DO OESTE / RO)	SIM	***.072.242-**	30/04/2002	NÃO	50,00	12,00	0,00	0,00	0,00	62,00	0	NÃO	21	
9	234	GESIVANIA EVANGELISTA DA SILVA ALMEIDA (BURITIS / RO)	SIM	***.715.782-**	05/06/1987	NÃO	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00	0	NÃO	36	
10	76	FLAVIA NUNES DE ALMEIDA DE OLIVEIRA (BURITIS / RO)	NÃO	***.247.302-**	03/02/1997	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	26	
11	12	ADRIELY ORTIZ DOS REIS (BURITIS / RO)	NÃO	***.272.532-**	15/08/2001	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	21	
12	219	RAFAEL DE OLIVEIRA SOUSA (PORTO VELHO / RO)	NÃO	***.611.132-**	01/06/1987	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	36	
13	114	JANDERCLEI GOMES PEREIRA (PORTO VELHO / RO)	NÃO	***.972.892-**	14/07/2001	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	22	
14	176	AGATHA FERNANDA MOREIRA (PORTO VELHO / RO)	NÃO	***.148.262-**	04/02/2002	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	21	

TOTAL DE INSCRITO(S):14

CARGO/FUNÇÃO- CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMECE - MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR-40H-EMEIEF JOSÉ BONIFÁCIO DE ANDRADA E SILVA-ZONA RURAL

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	ENS. FUND.	ENS. MÉDIO	GRAD.	CURSOS	TEMPO SERV.	M. F.	-	60 A.	IDAD.	
1	175	CLEICIANE LOPES RIBEIRO SOUZA (BURITIS / RO)	SIM	***.149.082-**	21/06/1990	NÃO	50,00	12,00	0,00	20,00	0,00	82,00	0	NÃO	33	
2	77	NICOLLY FERNANDA DE ALVARENGA MAIA DE JESUS (BURITIS / RO)	SIM	***.545.072-**	25/09/2004	NÃO	50,00	12,00	0,00	14,00	0,00	76,00	0	NÃO	18	
3	102	CLEITIANE ODETE DOS SANTOS (BURITIS / RO)	SIM	***.981.332-**	18/04/1996	NÃO	50,00	12,00	12,00	0,00	0,00	74,00	0	NÃO	27	
4	189	PAULINO CATARINO DE ASSUNCAO (BURITIS RO)	SIM	***.646.541-**	14/02/1995	NÃO	50,00	12,00	12,00	0,00	0,00	74,00	0	NÃO	28	
5	152	DARLIANE ROSA DE ALMEIDA (CAMPO NOVO DE RONDONIA / RO)	SIM	***.428.232-**	27/02/1996	NÃO	50,00	12,00	0,00	10,00	0,00	72,00	0	NÃO	27	
6	182	IVONETE DE SOUZA LIMA (BURITIS / RO)	SIM	***.606.372-**	06/09/1988	NÃO	50,00	12,00	0,00	7,00	0,00	69,00	0	NÃO	34	
7	92	ELIETE NEPOMUCENO LIMA BARBOSA (BURITIS / RO)	NÃO	***.282.602-**	24/04/1987	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	36	
8	115	GRAZIELA DAMACENA DOS SANTOS (BURITIS / RO)	NÃO	***.416.672-**	10/10/2000	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	22	
9	36	BRUNA STEFANI PAIXAO VICENTE (CAMPO NOVO / RO)	NÃO	***.974.462-**	13/08/1997	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	25	

TOTAL DE INSCRITO(S):9

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMECE - MOTORISTA – VEÍCULO PESADO-40H-EMEIEF JOSÉ BONIFÁCIO DE ANDRADA E SILVA-ZONA RURAL

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	ENS. FUND.	ENS. MÉDIO	GRAD.	CURSOS	TEMPO SERV.	PROVA PRÁTICA	M. F.	-	60 A.	IDAD.	
1	46	GEREMIAS MARATINS DELANES (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.973.432-**	15/05/1982	NÃO	40,00	15,00	0,00	3,00	10,00	0,60	68,60	0	NÃO	41	
2	139	MAURICIO LEITE LEAL (BURITIS / RO)	NÃO	***.446.268-**	20/07/1982	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	41	
3	230	DJAIR DAMASCENO PEREIRA (BURITIS / RO)	NÃO	***.900.502-**	08/08/1982	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	40	
4	56	WELTON RAMOS DOS SANTOS (BURITIS / RO)	NÃO	***.677.742-**	05/04/1985	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	38	
5	186	ALEANDRO PATRICIO	NÃO	***.432.932-**	07/09/1987	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	35	

		COELHO (BURITIS / RO)															

TOTAL DE INSCRITO(S):5

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMECE - AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL INCLUSIVO - 40H - EMEIEF MARIA MARTA BRAGA-ZONA RURAL

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	ENS. FUND.	ENS. MÉDIO	GRAD.	CURSOS	TEMPO SERV.	M. F.	-	60 A.	IDAD.	
1	174	JESSICA BISPO DA SILVA (BURITIS / RO)	SIM	***.230.562-**	03/04/1994	NÃO	0,00	50,00	0,00	10,00	0,00	60,00	0	NÃO	29	
2	171	RONALDO WELLIGTON CARDOSO FERREIRA (BURITIS / RO)	SIM	***.383.422-**	18/06/1998	NÃO	0,00	50,00	0,00	10,00	0,00	60,00	0	NÃO	25	
3	161	DIEGO RODRIGUES DA SILVA (BURITIS / RO)	SIM	***.055.522-**	15/01/1995	NÃO	0,00	50,00	0,00	7,00	0,00	57,00	0	NÃO	28	
4	145	ALESSANDRA DA SILVA AZEVEDO BALBINO (BURITIS / RO)	SIM	***.337.092-**	01/08/1996	NÃO	0,00	50,00	0,00	3,00	0,00	53,00	0	NÃO	27	
5	19	CLECIANE RODRIGUES CHEIDEGGER (BURITIS / RO)	NÃO	***.129.642-**	10/05/1985	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	38	
6	127	GISELE DOS SANTOS LANES (BURITIS / RO)	NÃO	***.155.942-**	03/01/2005	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	18	
7	27	TAYNARA DIAS DE SOUZA (BURITIS / RO)	NÃO	***.544.812-**	14/03/2005	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	18	

TOTAL DE INSCRITO(S):7

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMECE - ASSISTENTE TÉCNICO-40H-EMEIEF TIRADENTES-ZONA RURAL

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	ENS. FUND.	ENS. MÉDIO	GRAD.	CURSOS	TEMPO SERV.	M. F.	-	60 A.	IDAD.	
1	153	SONIA MARIA DE AMORIM PEDROZA (BURITIS / RO)	SIM	***.970.062-**	06/09/1982	NÃO	0,00	50,00	10,00	17,00	10,00	87,00	0	NÃO	40	
2	155	LEILIANE BARROS LINO (BURITIS / RO)	SIM	***.496.272-**	16/12/1998	NÃO	0,00	50,00	10,00	20,00	0,00	80,00	0	NÃO	24	
3	167	ELIVANIA CRISTINA BARBOSA (BURITIS / RO)	SIM	***.387.602-**	17/01/1999	NÃO	0,00	50,00	10,00	20,00	0,00	80,00	0	NÃO	24	
4	228	JONILSO SIMAO SOUZA (GUAJARA MIRIM / RO)	SIM	***.820.442-**	23/06/1993	NÃO	0,00	50,00	10,00	20,00	0,00	80,00	0	NÃO	30	
5	188	PAULO HENRIQUE DA SILVA (BURITIS / RO)	SIM	***.535.142-**	05/02/1988	NÃO	0,00	50,00	0,00	10,00	0,00	60,00	0	NÃO	35	
6	191	JOSIMAR CHAVES DA SILVA (BURITIS / RO)	SIM	***.447.122-**	29/07/1998	NÃO	0,00	50,00	0,00	10,00	0,00	60,00	0	NÃO	25	
7	154	LUCAS SCHECLUSKI (SAO MIGUEL DO GUAPORE / RO)	SIM	***.673.702-**	08/06/2002	NÃO	0,00	50,00	0,00	10,00	0,00	60,00	0	NÃO	21	
8	198	MARTA BATISTA JANUARIO (BURITIS / RO)	NÃO	***.439.882-**	11/02/1981	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	42	
9	248	LUIZ HERMINIO DA SILVA (BURITIS / RO)	NÃO	***.516.082-**	22/03/1989	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	34	
10	246	JACQUELINE NERES DA SILVA (BURITIS / RO)	NÃO	***.277.442-**	14/12/1992	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	30	
11	227	JOHNNY MAIKY RDRIGUES MOLINA (BURITIS / RO)	NÃO	***.635.732-**	28/07/1996	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	27	
12	165	ANDRESSA MORAES CAMBUI (BURITIS / RO)	NÃO	***.825.062-**	02/07/1997	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	26	
13	162	ANDRESSA DUTRA CORDEIRO (BURITIS / RO)	NÃO	***.081.692-**	31/07/1997	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	26	
14	179	NELSON MOREIRA DE AGUIAR (PORTO VELHO / RO)	NÃO	***.899.532-**	07/07/1985	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	38	
15	177	MANOEL DE JESUS MOREIRA DE AGUIAR (PORTO VELHO / RO)	NÃO	***.711.172-**	19/01/1987	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	36	
16	150	JOSE DA SILVA (JARU / RO)	NÃO	***.572.502-**	01/01/1990	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	33	
17	208	JACKLIN BENITIZ	NÃO	***.758.162-**	17/08/2000	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	22	

		SCHUAIGERT GALO (CAMPO NOVO DE RONDONIA / RO)															
18	197	YASMIN LEOBESKI DE MORAIS (JARU / SP)	NÃO	***.994.308-**	04/01/2004	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	19		

TOTAL DE INSCRITO(S):18

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMECE - PSICOPEDAGOGO-40H-EMEIEF TIRADENTES-ZONA RURAL

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	GRAD.	ESPE.	MEST.	DOUT.	CURSOS	TEMPO SERV	PROVA PRÁTICA	M. F.	-	60 A.	IDAD.
1	232	CATIANE SILVA SOUZA (BURITIS / RO)	SIM	***.784.772-**	21/04/1993	NÃO	50,00	14,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	74,00	0	NÃO	30
2	14	IARA DE JESUS MELO CATAO (ROLIM DE MOURA / RO)	SIM	***.029.232-**	30/04/1995	NÃO	50,00	14,00	0,00	0,00	5,00	0,00	0,00	69,00	0	NÃO	28
3	29	LUCIANA VELMER (BURITIS / RO)	SIM	***.094.962-**	24/06/1994	NÃO	50,00	14,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	64,00	0	NÃO	29

TOTAL DE INSCRITO(S):3

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMECE - PROFESSOR AEE(ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO)-40H-EMEIEF TIRADENTES-ZONA RURAL

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	GRAD.	ESPE.	MEST.	DOUT.	CURSOS	TEMPO SERV	PROVA PRÁTICA	M. F.	-	60 A.	IDAD.
1	80	LELIANE PEREIRA DA SILVA SARAIVA (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.630.162-**	02/03/1986	NÃO	50,00	21,00	0,00	0,00	5,00	0,00	0,00	76,00	0	NÃO	37
2	107	IVANIR MAXIMIANO BRANCO (CACOAL / RO)	NÃO	***.480.892-**	17/12/1978	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	44
3	126	FRANCIELLE SARACINI BERNAL MATEUS (PRIMAVERA RONDONIA / RO)	NÃO	***.399.922-**	30/10/1981	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	41
4	2	ROBSON SILVA AIRES (PORTO VELHO / RO)	NÃO	***.072.682-**	28/10/1991	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	NÃO	31

TOTAL DE INSCRITO(S):4

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMECE - PSICOPEDAGOGO-40H-ZONA URBANA

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	GRAD.	ESPE.	MEST.	DOUT.	CURSOS	TEMPO SERV	PROVA PRÁTICA	M. F.	-	60 A.	IDAD.
1	271	ELISANGELA DOS SANTOS GAMA (BURITIS / RO)	SIM	***.070.402-**	29/04/1982	NÃO	50,00	21,00	0,00	0,00	2,00	0,00	0,00	73,00	0	NÃO	41
2	202	LUCIENE RAMOS BATISTA (BURITIS / RO)	SIM	***.405.082-**	18/01/1982	NÃO	50,00	14,00	0,00	0,00	0,00	5,00	0,00	69,00	0	NÃO	41
3	187	ALESBELL ALVES CAMPELLO (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.765.102-**	10/10/1963	NÃO	50,00	14,00	0,00	0,00	5,00	0,00	0,00	69,00	0	NÃO	59
4	264	ANGELICA DE SOUZA SILVA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.431.742-**	10/03/1997	NÃO	50,00	7,00	0,00	0,00	5,00	0,00	0,00	62,00	0	NÃO	26
5	273	MARLI JACINTO DE OLIVEIRA REGINALDO (JIPARANA / RO)	SIM	***.105.152-**	20/05/1976	NÃO	50,00	7,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	57,00	0	NÃO	47

TOTAL DE INSCRITO(S):5

BURITIS - RO, 08 de agosto de 2023.

Comissão Organizadora do 2° Teste Seletivo Simplificado de 2023, Nomeada Pelo Decreto N° 13.869, de 11 de Julho de 2023.

VALDELICE RODRIGUES DE PASSOS
Presidente

TERESINHA DOS SANTOS
Vice-Presidente

RAQUEL DE SOUZA COSTA
Membro

VANUZIA RODRIGUES DE SOUZA
Membro

ANDREIA MEDEIROS DE MORAES
Membro

Publicado por:
Teresinha Dos Santos
Código Identificador:79B344E0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1233/GP/2023

"ALTERA A LEI Nº 1061/2021 (PPA EXERCÍCIO 2022/2025), A LEI Nº 1070/2022 (LDO EXERCÍCIO DE 2023), E ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE RECURSOS VINCULADO CONFORME ART. 43 § 1º ITEM II DA LEI 4.320/64, NA LEI Nº 1194/2022 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2023) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

L E I

Artigo 1° Fica autorizado a incluir na Lei nº 1061/2021, que trata do Plano Plurianual para o período de 2022/2025, o projeto comtemplado no Anexo I.

Artigo 2° Fica autorizado a incluir na Lei nº 1170/2022, que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, o projeto contemplado no anexo II.

Artigo 3° Fica autorizado a incluir na Lei 1194/2022, que trata da lei Orçamentária Anual para o exercício de 2023, o projeto contemplado no anexo III e a abrir um crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação de recurso vinculado no valor de **R$ 18.117,55 (dezoito mil cento e dezessete reais e cinquenta e cinco centavos)** para a seguinte dotação orçamentária:

Suplementação		
02.00	Poder Executivo	
02.08.01	Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS	
08.244.0010	Programa de Apoio ao FMAS	
08.244.0010.2062	Proteção Básica Social – PBS	
3.3.90.14.00.00.00	**Diárias - Civil**	10.000,00
3.3.90.30.00.00.00	**Material de Consumo**	4.117,55
3.3.90.39.00.00.00	**Outros Serviço de Terceiros – Pessoa Jurídica**	4.000,00
Total da suplementação		**18.117,55**

Artigo 4° Para cobertura do referido crédito aberto no artigo 3º serão utilizados recursos provenientes de ***EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE RECURSOS VINCULADO***, em conformidade com o disposto no Art. 43 § 1º inciso II da lei 4.320/64, a fonte de recursos 0.1.660.0000 – Transferência de Recursos do FNAS.

Artigo 5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, 08 de agosto de 2023.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

ANEXO I

Emenda da Lei nº 1061/2021 (Plano Plurianual Exercício 2022/2025)

Órgão: 02 – Poder Executivo Municipal

Unidade Orçamentária: 02.08.01 – Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS

1 – Projeto 2 – Atividade	Ações do Programa	Objetivos do Programa / Ações	Produto	Unidade Medida	Quantidade e Valores							
					2022		2023		2024		2025	
					Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira
1	2062 – Proteção Básica Social - PBS	Manter Atividades dos Programas do FMAS	Bens e Serviços	UND			1	18.117,55				

Natureza da Despesa

Código	**Natureza da Despesa**	**Fonte 01**	**R$**	**Fonte 02**	**R$**	**Fonte 03**	**R$**
3.3.90.30	Material de Consumo	0.1.660.0000	4.117,55				
3.3.90.39	Outro Serviços de Terceiros – P. Jurídica	0.1.660.0000	4.000,00				
3.3.90.14	Diárias - Civil	0.1.660.0000	10.000,00				

Fonte: 0.1.660.0000 - Transferência de Recursos do FNAS.

ANEXO II

Emenda da Lei nº 1062/2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias Exercício de 2022)

Órgão: 02 – Poder Executivo Municipal

Unidade Orçamentária: 02.08.01 – Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS

Item	Função	Sub Função	Programa	Ação	Indicador Físico Financeiro		Critério de Avaliação
					Meta	Valor R$	
1	08 – Assistência Social	244 – Assistência Comunitária	0010 – Programa de apoio ao FMAS	2062 – Proteção Básica Social - PBS	1	18.117,55	

ANEXO III

Emenda da Lei nº 1075/2021 (Lei Orçamentária Anual de 2022)

Órgão: 02 – Poder Executivo Municipal

Unidade Orçamentária: 02.08.01 – Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS

Item	Função	Sub Função	Programa	Ação	Objetivos	Metas 2022 R$	Metas 2023 R$	Metas 2024 R$	Metas 2025 R$
1	08 – Assistência Social	244 – Assistência Comunitária	0010 – Programa de apoio ao FMAS	2062 – Proteção Básica Social - PBS	Manter Atividades dos Programas do FMAS		18.117,55		

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:E43A549B